JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Poconé 9
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 10
Camara Municipal de Tangará da Serra 11
Camara Municipal de Várzea Grande 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 18
Prefeitura Municipal de Araguainha 20
Prefeitura Municipal de Araputanga 21
Prefeitura Municipal de Aripuanã 23
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 28
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 32
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 32
Prefeitura Municipal de Cáceres 33
Prefeitura Municipal de Campinápolis 46
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 55
Prefeitura Municipal de Campo Verde 56
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 60
Prefeitura Municipal de Canarana 73
Prefeitura Municipal de Carlinda 74
Prefeitura Municipal de Castanheira 77
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 78
Prefeitura Municipal de Cláudia 82
Prefeitura Municipal de Cocalinho 100
Prefeitura Municipal de Colíder 125
Prefeitura Municipal de Colniza 128
Prefeitura Municipal de Comodoro 129
Prefeitura Municipal de Confresa 137
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 142
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 142
Prefeitura Municipal de Cuiabá 144
Prefeitura Municipal de Curvelândia 144
Prefeitura Municipal de Denise 149
Prefeitura Municipal de Diamantino 150
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 158
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 160
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 160
Prefeitura Municipal de General Carneiro 181
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 187
Prefeitura Municipal de Itanhangá 190
Prefeitura Municipal de Itiquira 190
Prefeitura Municipal de Jaciara 204
Prefeitura Municipal de Jangada 208
Prefeitura Municipal de Jauru 208
Prefeitura Municipal de Juara 216
Prefeitura Municipal de Juruena 222

Prefeitura Municipal de Juscimeira 226
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 226
Prefeitura Municipal de Marcelândia 228
Prefeitura Municipal de Matupá 228
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 231
Prefeitura Municipal de Nobres 234
Prefeitura Municipal de Nortelândia 259
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 260
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 287
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 293
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 293
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 294
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 295
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 295
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 295
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 297
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 298
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 299
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 300
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 314
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 326
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 329
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 330
Prefeitura Municipal de Paranatinga 331
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 331
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 333
Prefeitura Municipal de Poconé 335
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 340
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 340
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 341
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 386
Prefeitura Municipal de Poxoréu 387
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 387
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 388
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 388
Prefeitura Municipal de Rio Branco 388
Prefeitura Municipal de Rondolândia 424
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 426
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 426
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 427
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 427
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 427
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 429
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 429
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 430
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 430
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 431
Prefeitura Municipal de São José do Povo 433
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 434
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 436
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 436
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 436
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 437
Prefeitura Municipal de Tabaporã 437
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 443
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 444
Prefeitura Municipal de Torixoréu 445
Prefeitura Municipal de União do Sul 446
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 448
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 449
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 459
Prefeitura Municipal de Vila Rica 460

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 010/2020

De 18 Fevereiro de 2020

"**Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias**".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

Considerando recomendação do controle interno

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora **Joziane Martins Bento,** matricula nº 000057, portadora do RG nº 2302768-1 SSP/MT e CPF nº 021.782. 601-60, no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2020, **o Servidor MARCOS LIELL, matricula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60 como secretário,** e para atuar como membro a Servidora **ANDRÉIA MIGNOSO,** matricula nº 000016, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 569.412. 851-68 e RG nº 3.494.082 SSP/SC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado a portaria 003/2020 e as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 18 de fevereiro 2020.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO № 001/2020

Convenente: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Conveniado: Associação Cultural Comunitária Seriema

Objeto: Repasse de recursos financeiros pela Câmara Municipal de Água Boa/MT à Associação Cultural Comunitária Seriema a título de apoio cultural e comunitário.

Valor: R$ 16.995,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais)

Valor mensal: R$ 1.545,00

Prazo de Execução: 11 (onze) meses

Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2020.

Data da Vigência: 05/02/2020 a 31/12/2020

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 011 /2020

"Designa servidor para responder pelo Cargo de Assessor Parlamentar".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 18 de fevereiro 2020, para exercer a função de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, **Erick Alves Schmieder**, portador do CPF 059.560.431-45, RG 2700618-2, morador da Rua 09 Nº 110 – Bairro Rodoviário na cidade de Água Boa, Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 18 de fevereiro 2020.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
ANEXOS 12,13,14 E 15 BALANÇO 2019

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	3.360.000,00	3.750.000,00	3.681.579,77	-
TOTAL (V) = (III + IV)	3.360.000,00	3.750.000,00	3.681.579,77	-68.420,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS FARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	3.306.000,00	3.499.800,00	3.443.553,48	3.443.553,48	3.443.553,48	56.246,52
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.360.000,00	2.503.000,00	2.488.515,08	2.488.515,08	2.488.515,08	14.484,92
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	946.000,00	996.800,00	955.038,40	955.038,40	955.038,40	41.761,60
DESPESAS DE CAPITAL	54.000,00	250.200,00	238.026,29	107.113,66	107.113,66	12.173,71
_ INVESTIMENTOS	54.000,00	250.200,00	238.026,29	107.113,66	107.113,66	12.173,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.360.000,00	3.750.000,00	3.681.579,77	3.550.667,14	3.550.667,14	68.420,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	3.360.000,00	3.750.000,00	3.681.579,77	3.550.667,14	3.550.667,14	68.420,23
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	3.360.000,00	3.750.000,00	3.681.579,77	3.550.667,14	3.550.667,14	68.420,23

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COLIDER,_ 31/12/2019

__ ROBERTO F. FERREIRA DA SILVA	_____ LENOIR ALVES DE LIMA	__ RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO
_____ PRESIDENTE	__ CONTADOR CRC MT 011.900/O-0	_____ 1ª SECRETÁRIO

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/12/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**3.681.579,77**
Ordinária	0,00	Ordinária	3.681.579,77
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**68.420,23**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.750.000,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	68.420,23
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.750.000,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**602.382,89**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**733.295,52**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	602.382,89
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	130.912,63	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**130.912,63**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	130.912,63
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	602.382,89		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	4.483.295,52	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	4.483.295,52

COLIDER, 31/12/2019

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	130.912,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	130.912,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.067.394,20
IMOBILIZADO	1.067.394,20
TOTAL	**1.198.306,83**

FASSIVO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	1.198.306,83
RESULTADO DO EXERCÍCIO	216.920,55
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	981.386,28
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.198.306,83**
TOTAL	**1.198.306,83**

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	130.912,63
ATIVO CIRCULANTE	130.912,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	130.912,63
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**130.912,63**

FASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	130.912,63
TOTAL DO FASSIVO FINANCEIRO	**130.912,63**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	1.067.394,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.067.394,20
IMOBILIZADO	1.067.394,20
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**1.067.394,20**

SALDO PATRIMONIAL	1.067.394,20

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
TOTAL	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	221.416,81
TOTAL	**221.416,81**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
TOTAL	**0,00**

COLIDER, 31/12/2019

ROBERTO F. FERREIRA DA SILVA	LENOIR ALVES DE LIMA	RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO
PRESIDENTE	CONTADOR CRC MT 011.900/O-0	1ª SECRETÁRIO

Assinado Digitalmente

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.750.000,00**
__ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.750.000,00
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.750.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**3.533.079,45**
__ PESSOAL E ENCARGOS	2.488.515,08
____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.080.598,07
____ ENCARGOS PATRONAIS	407.917,01
__ BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	47.706,02
____ BENEFICIOS EVENTUAIS	47.706,02
__ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	280.394,11
____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	50.228,26
____ SERVICOS	216.904,12
____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	13.261,73
__ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	708.620,23
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	68.420,23
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.200,00
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	636.000,00
__ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.844,01
____ PERDAS INVOLUNTÁRIAS	7.844,01
Resultado Patrimonial do Período	**216.920,55**

COLIDER,_ 31/12/2019

__ ROBERTO F. FERREIRA DA SILVA	_____ LENOIR ALVES DE LIMA	__ RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO
_____ PRESIDENTE	__ CONTADOR CRC MT 011.900/O-0	_____ 1ª SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT., Vereador Roberto Francisco Ferreira da Silva, obedecendo a disposições constitucionais, COMUNICA que as contas anuais da Mesa Diretora referente o exercício financeiro de 2019, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, na sede do Poder Legislativo a partir de 15 de fevereiro a 16 de abril de 2020.

Colider-MT., 14 de fevereiro de 2020.

Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 001/2020

E D I T A L Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ/MT nº 36.910.461/0001-49 com endereço na Praça da Matriz, 344, Centro, na cidade de Poconé/MT., representado pelo seu Presidente Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, vem através do presente EDITAL e nos termos das legislações descritas abaixo:

Constituição Federal, art. 31, § 3º;

Constituição Estadual, art. 209;

Lei Orgânica do Município, art. 35 § 3º;

Dar publicidade, de que as "Contas Municipais" referente ao Poder Legislativo, exercício 2019, encontra-se à disposição de qualquer

contribuinte na Câmara Municipal, das 08h00min às 12h00min, durante sessenta dias, a partir de 15 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 14 de fevereiro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.020

OBJETO: Prestação de Serviços de assistência técnica, manutenção mensal de equipamentos de informática, manutenção do site da Câmara Municipal de Poconé – MT (www.camarapocone.com.br), (www.pocone.mt.leg.br) manutenção do servidor e back-up, bem como, suporte técnico nos serviços relacionados às realizações de Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Poconé – MT. **Data e Hora de Abertura** dos envelopes: 06/03/2020 às 10:00 horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado ou no site da Câmara http://www.camarapocone.com.br e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 18 de fevereiro de 2020.

Claudivan Duarte Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) TOTAL INSCRITAS EM

(últimos 12 RESTOS A

DESPESA COM PESSOAL LIQUIDADAS meses) PAGAR NÃO

PROCESSADOS

JAN/2019 FEV/2019 MAR/2019 ABR/2019 MAI/2019 JUN/2019 JUL/2019 AGO/2019 SET/2019 OUT/2019 NOV/2019 DEZ/2019 (a) (b)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) 78.997,89 88.284,36 83.655,90 87.273,52 81.910,54 77.585,48 83.790,76 92.313,66 87.632,84 88.328,89 105.926,39 94.129,42 1.049.829,65 0,00

Pessoal Ativo 78.997,89 88.284,36 83.655,90 87.273,52 81.910,54 77.585,48 83.790,76 92.313,66 87.632,84 88.328,89 105.926,39 94.129,42 1.049.829,65 0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 65.697,36 73.598,18 69.386,39 72.579,12 68.370,68 64.641,56 69.780,87 77.933,35 72.376,01 73.286,15 88.309,44 82.371,04 878.330,15 0,00

Obrigações Patronais 13.300,53 14.686,18 14.269,51 14.694,40 13.539,86 12.943,92 14.009,89 14.380,31 15.256,83 15.042,74 17.616,95 11.758,38 171.499,50 0,00

Benefícios Previdênciários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Pensões 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outros Benefícios Previdenciários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) 78.997,89 88.284,36 83.655,90 87.273,52 81.910,54 77.585,48 83.790,76 92.313,66 87.632,84 88.328,89 105.926,39 94.129,42 1.049.829,65 0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR% SOBRE RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) 33.209.032,41

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF) 0,00

=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) 33.209.032,41

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) 1.049.829,65 3,16

LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 1.992.541,94 6,00

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) 1.892.914,84 5,70

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 1.793.287,75 5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 17 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.

PORTARIA Nº 17 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO A SER FEITA NO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2020 – PREGÃO 03/2020.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Equipe Técnica responsável pela avaliação da Prova de Conceito a ser realizada nos termos do Item 9 do Edital do Processo Licitatório 05/2020 – Pregão 03/2020, composta pelos seguintes membros:

I - ADRIANO SERBATE;

II - ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA;

III - MARCIELA DI DOMENICO;

IV - DANIEL VISCOVINI DA SILVA;

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2.020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 17 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO A SER FEITA NO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2020 – PREGÃO 03/2020.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Equipe Técnica responsável pela avaliação da Prova de Conceito a ser realizada nos termos do Item 9 do Edital do Processo Licitatório 05/2020 – Pregão 03/2020, composta pelos seguintes membros:

I - ADRIANO SERBATE;

II - ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA;

III - MARCIELA DI DOMENICO;

IV - DANIEL VISCOVINI DA SILVA;

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2.020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/PP/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/PP/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 5, de 14 de janeiro de 2.020, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 5/2020 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE "SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET OU WEB TIPO ERP, COM ACESSO A MULTIUSUÁRIOS, NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO".**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 11 de março de 2020 às 14h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 18 de fevereiro de 2020.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/PP/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/PP/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 5, de 14 de janeiro de 2.020, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 4/2020 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 04 de março de 2020 às 14h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 18 de fevereiro de 2020.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 75/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Neyron Willian Oliveira Silva do CPF:009.523. 261-32, no cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 04/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata à Portaria n.º 04/2020.

Onde se lê:

Período de 16/01/2020 a 14/03/2020

Leia-se:

Período de 16/01/2020 a 14/02/2020

Gabinete da Presidência, 29 de janeiro de 2020

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Verª Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/ 2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresaAtiva Locação Serviços e Eventos Eireli ME**,** CNPJ n. 24.111.709/0001-22.

Objeto: O objeto do 2º Termo Aditivo é o acréscimo de serviço ao item 01 do Lote 1, correspondendo a 18,7663%, nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Valor Total a ser Acrescido: R$ 33.284,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais) correspondente a 18,7663%.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 31/01/2020

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e João Ferreira da Luz, Procurador da empresa Ativa Locação Serviços e Eventos Eireli ME.

Várzea Grande – MT, 31 de janeiro de 2020.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 74/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Adriano Cesar Souza Mendes do CPF: 014.299.161-92, do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **06 DE MARÇO DE 2020, às 08h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020,** com objeto de "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT"**, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, **para todos os efeitos jurídicos legais,** em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/ 2020,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou no compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de fevereiro de 2020.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Pregoeira Oficial do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 – AO CONTRATO Nº. 029/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato nº. 029/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a pessoa ANA PAULA GONÇALVES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 029/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código Reduzido: 785 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 029/2019, encontra fundamento legal na Cláusula Décima Quinta, item 15.4 do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como no inciso V caput, do art. 2º do Decreto Municipal nº 3316 de 14 de Maio de 2019.

Água Boa-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Fica pessoa convocada a assinar o presente aditivo no prazo estipulado no Edital.

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2020

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 025/2020.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **L F PEREIRA ENGENHARIA EPP**, com sede na Rodovia MT 338 KM 4,5, Chácara dos Lagos, Zona Rural, no Município e Comarca de Juara-MT, CEP 78.575-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.686.425/0001-64, representada por **Luiz Fernando Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº. 36.394.989-6 SSP/SP, CPF nº 253.758. 229-20.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 018/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 006/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de engenharia visando a conferencia de todas as medições, valores e quantidades da execução da obra e melhoramentos da Rodovia BR 158, Travessia Urbana de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão – Secretaria de Infraestrutura

Projeto Atividade – 20089

Elemento da Despesa – 4.4.90.51

Código Reduzido – 1071

DOTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

R$ 32.000,00

Órgão – Secretaria de Infraestrutura

Código Reduzido – 1077

Água Boa, 13 de Fevereiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL.

GEOOBRAS
1° NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 096/2019

OBRA: EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NAS AVENIDAS ARAGUAIA E JULIO CAMPOS

LOCAL: AVENIDAS ARAGUAIA E JULIO CAMPOS, ÁGUA BOA/MT

INICIO DOS SERVIÇOS: 12/06/2019

CONTRATO N°: 096/2019

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.109.959,76

Notifica-se a empresa ELETRO TARTARI LTDA, com sede na AV.. Miguel Sutil, N°. 14.477, Bairro Jardim Ubatá, Cuiabá-MT, CEP: 78.025-600, inscrita no CNPJ/MF sob o n?. 15.062.235/0001-85, a emitir um posicionamento sobre o oficio anexo emitido pela Empresa ARC A Prefeitura Municipal de Água Boa e tomar as devidas providencias.

Abre-se o prazo conforme Art. 109,^f) da Lei 8.666/93. Observa-se que o não cumprimento da mesma, acarretara em sanções conforme contrato 096/2019, clausula 11°.

Água Boa, 18 de Fevereiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 005/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Iluminação Pública com Postes Ornamentais na Avenida Norberto Schwantes e Rua 02, Bairro Industrial, no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

REALIZAÇÃO: 06/03/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 18 de fevereiro de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA CONTRATO 79/19

CONTRATO nº. 079/2019.

PROCESSO nº. 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 052/2019

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

MARIA MADALENA DA MATA SOUSA

OBJETO: Alienação do lote urbano nº 46 da Quadra nº 21.

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 46 da Quadra nº. 21 com uma metragem de **445,96m2** do Setor Delcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula **nº. 16.634** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Este Contrato tem por objeto a Alienação do Lote Urbano nº. 46 da Quadra nº. 21 com uma metragem de **456,25m2** do Setor Delcio Eduardo Mendel, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação, residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme matrícula **nº. 16.635** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

Água Boa-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 016/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA**

OBJETO: Aquisição de postes de concreto e aço galvanizado para Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35896	POSTE CONCRETO DT 10/150 560KG	UND	EMPEPP	169	816,20	137.937,80
35897	POSTE CONCRETO DT 10/300 915KG	UND	EMEPP	10	1.088,68	10.886,80
35939	BRACO PARA ILUMINAÇAO EM LED DE 0.4MMX1.50M	UND	LUMISHOW	200	30,00	6.000,00

TOTAL: R$ 154.824,60 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

DATA: 17/02/2020

VIGÊNCIA: 12 Meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3.397/2020, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/02/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço por Item, teve como vencedor a empresa: M KATSUMI NUNES KATO – EPP, CNPJ: 28.061.152/0001-13, GUILHERME ARNOLDO JOST EIRELI – EPP, CNPJ: 20.832.161/0001-59 e L D MONTEIRO, CNPJ: 31.850.257/0001-66.

Água Boa - MT, 18 de fevereiro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO Nº. 181/2018

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 181/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e A. TOIGO ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Acréscimo de valor de 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula terceira - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica Acrescido o valor de R$ 3.934,70 (Três mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

R$ 3.934,70

Órgão: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Unidade: Esporte

Cód. Reduzido: 416 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CÓD	NOME	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
22938	SERVICO DE MANUTENCAO EM ROCADEIRA, CORRETIVA, PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS - (HORAS)	Hora	98	40,00	3.920,00
33832	LOCACAO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO ANDAIME EM FERRO PARA OBRAS CIVIS -1,00X1,50M	Dia	42	0,35	14,70

Água Boa-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 – AO CONTRATO Nº. 028/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato nº. 028/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a pessoa IVONE SARTORI NESPOLO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 028/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 07 - Secretaria De Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

Código Reduzido: 878 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 028/2019, encontra fundamento legal na Cláusula Décima Quinta, item 15.4 do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como no inciso V caput, do art. 2º do Decreto Municipal nº 3316 de 14 de Maio de 2019.

Água Boa-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Fica pessoa convocada a assinar o presente aditivo no prazo estipulado no Edital.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 016/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de postes de concreto e aço galvanizado para Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36423	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO EM LED DE 0.48MMX3,00M	un - unidade	JRC - BCU3,0	300	60,00	18.000,00

TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DATA: 17/02/2020

VIGÊNCIA: 12 Meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 016/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de postes de concreto e aço galvanizado para Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35234	POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO EM FORMATO DUPLO, EM AÇO SAE 1010/1020	UND	DIMENSÃO DP75512	233	850,00	198.050,00
35235	POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO EM FORMATO SIMPLES, EM AÇO SAE 1010/1020	UND	DIMENSÃO DP74512	498	760,00	378.480,00

TOTAL: R$ 576.530,00 (Quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos e trinta reais).

DATA: 17/02/2020

VIGÊNCIA: 12 Meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 026/2020

PROCESSO: 025/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA ME

OBJETO: Contratação de Empresa para treinamento e capacitação dos servidores de Educação da Rede Municipal durante a semana pedagógica do Município de Água Boa-MT.

TOTAL: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

DATA: 18 de Fevereiro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias até 13/05/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 002/2020

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 05 de Março de 2020, às 09:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 002/2020, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONVENIO Nº 0808/2017 FUNASA".** Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel n.º 975 – Centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 ás 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 18 de Fevereiro de 2020.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 10 de março de 2020, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 18 de fevereiro de 2020. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M.DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, inscrito sob o CNPJ 07.811.058/0001-64**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO 0 km COM TRAÇÃO 4X2 EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALTO PARAGUAI-MT.**No O valor total de R$ 347.000,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Reais).

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

ALTERA O DECRETO Nº 160/2019

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho do FUNDEB biênio 2019/2020 e dá outras providências como Alterar e Substitui o Seguinte Segmento:

Art.1º - O Decreto Nº 160/2019 passa a vigorar alterado no II- Segmento de Representações do Membro do Conselho do FUNDEB, Substituindo a Titular Representante:

ALTERA E SUBSTITUI:

Onde lê se:

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Raquel Camargo da Silva

Suplente: Adilaine Aparecida de Lima

Passa a ler:

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cinelândia Tito Santiago

Suplente: Adilaine Aparecida de Lima

Art.2º - Sendo assim o Decreto Nº 160/2019 permanece alterado apenas no II- Segmento de Representações do Membro do Conselho do FUNDEB.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Alto Paraguai 17 de Fevereiro de 2019.

Patrícia Siqueira May

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA 039/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

OEXCELENTISSIMOSENHOR PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, NAFORMADA LEI ORGANICA

MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144 e 148 do Estatuto do Servidor Publico, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim de conduzir Processo Administrativo face ao servidor Danilo Lopes Borges;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Aline dos Santos Freitas Monteiro- Presidente

II- Ana Priscila Netzlaff- Secretária

III- Antônio Edenilson Chaiko- Membro

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA 038/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA

MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144 e 148 do Estatuto do Servidor Publico, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim de conduzir Processo Administrativo face ao servidor Luiz Henrique Nogueira Borges;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Aline dos Santos Freitas Monteiro- Presidente

II- Ana Priscila Netzlaff- Secretária

III- Antônio Edenilson Chaiko- Membro

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2020

"Revoga a Portaria nº 381/2018 de 01 de novembro de 2018, e Portaria nº 033/2020 de 04 de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as *Portarias nº 381/2018 de 01 de novembro de 2018, que "Dispõe sobre a nomeação de servidora para responder pelo cargo de Técnica de Segurança do Trabalho" e Portaria nº 033/2020 de 04 de fevereiro de 2020, instaurada com a finalidade de proceder Investigação Disciplinar.*

Parágrafo Único – Fica sem efeito todos os atos que porventura tiverem sido praticados pela comissão criada pela Portaria nº 033/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial as portarias 381/2018 e 033/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 17 de fevereiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTABIL PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ROTINAS NO NBCASP E PCASP, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DA MESMA ESTIRPE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS, foi **REVOGADA** de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de acrescer serviços que não constam no TR o que afetaria diretamente a formulação da proposta e concorrência do certame, e ainda a necessidade de adequar os documentos de habilitação. Alto Taquari, 18 de fevereiro de 2020. Fabio Mauri Garbugio – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2020

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.133 de 13 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no Orçamento Programa para 2020, a rubrica de Receita Orçamentária **2.4.1.8.99.1.1.04** – Outras Transferências da União (Caminhão Basculante) destinadas a aquisição de Caminhão Basculante para a Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fonte de Recursos: 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Art. 2º. Fica Suplementado Orçamentariamente o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, a seguinte funcional programática:

09. Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

01. Administração Geral da Sec. Agricultura e Desenvolvimento Econômico

20. Agricultura

122. Administração Geral

0015. Apoio ao Produtor Rural

1.020. Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos diversos Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 300.000,00

Fonte: 0.1.24.00.00 - Transferência de Recursos União - Outros Convênios

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 18 de fevereiro de 2.020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2020

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1131 de 13 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no Orçamento Programa para 2020, a rubrica de Receita Orçamentária **2.4.1.8.99.1.1.02** – Outras Transferências da União (Revitalização do Lago Municipal) destinados à execução de obras de revitalização do Lago Municipal, o valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Fonte de Recursos: 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Art. 2º. Fica incluído no Plano Plurianual 2018/2021, sancionado pela Lei Municipal nº 1023/2017 e atualizado pela Lei Municipal nº 1.114/2019, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019 e no orçamento programa para 2020-LOA, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019, Crédito Especial valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,por excesso de arrecadação, destinados a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a seguinte funcional programática:

08. Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

01. Administração Geral de Turismo e Meio Ambiente

15. Urbanismo

695. Turismo

0096. Implementações de Obras Especiais

1.096. Revitalização do Lago Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 650.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.24.00 - Transferência de Recursos União - Outros Convênios

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 18 de fevereiro de 2.020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por ITEM*** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 19/02/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 06/03/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/03/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital;

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, n° 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas(HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-2227 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br. E no site da Prefeitura https://www.apiacas.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 19 de fevereiro de 2020.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE REINICIO DE OBRA

TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO C. N.P.J. SOB Nº 01.321.850/0001-54, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA À AV. BRASIL Nº 1059 - CENTRO, APIACÁS, MT., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ADALTO JOSÉ ZAGO,** PREFEITO MUNICIPAL, DETERMINA O REINICIO DA OBRA: CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS DE CONCRETO. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2016, RDC Nº 001/2016 E CONTRATO 065/2016. EMPRESA: **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 05.073.316/0001-27. REINICIO DAS METAS **15**.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2020

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1134 de 13 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no Orçamento Programa para 2020, a rubrica de Receita Orçamentária **2.4.1.8.99.1.1.05**–Outras Transferências da União (Pavimentação Asfáltica) destinados a construção de Pavimentação Asfáltica na Av. dos Evangélicos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Fonte de Recursos: 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Art. 2º. Fica Suplementado Orçamentariamente o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, a seguinte funcional programática:

11. Secretária Municipal de Infraestrutura

01. Administração Geral da Secretária Municipal de Infraestrutura

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0023. Programa de Pavimentação Asfáltica e Galerias

1.038. Construção e Recuperação Asfalto e Galerias

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 350.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.24.00.00 - Transferência de Recursos União - Outros Convênios

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 18 de fevereiro de 2.020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2020

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.132 de 13 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no Orçamento Programa para 2020, a rubrica de Receita Orçamentária **2.4.1.8.99.1.1.03** – Outras Transferências da União (Retro escavadeira) destinado a aquisição de Retro escavadeira Hidráulica para a Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Fonte de Recursos: 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Art. 2º - Fica Suplementado Orçamentariamente o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, a seguinte funcional programática:

09. Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

01. Administração Geral da Sec. Agricultura e Desenvolvimento Econômico

20. Agricultura

122. Administração Geral

0015. Apoio ao Produtor Rural

1.020. Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos diversos Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 500.000,00

Fonte: 0.1.24.00.00 - Transferência de Recursos União - Outros Convênio

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 18 de fevereiro de 2.020.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº 888, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço da dotação já existente no orçamento corrente no valor de **R$ 234.833,66 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

Órgão: 12 Secretária Municipal de Agricultura

Unidade: 01 Secretária Municipal de Agricultura

Função: 20 Agricultura

Sub função: 605 Abastecimento

Programa:0015 - Apoio ao Pequeno Produtor.

Proj. Atividade 1070: Aquisição de Maquinas e Equipamentos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 234.833,66

Fonte: 1.24

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da fonte de recurso de **Convênio Proposta nº 027004/2018**, do Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/00, sendo PPA/LDO/LOA para o exercício de 2020.

Art. 4° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 889, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço da dotação já existente inclusão de novo projeto no orçamento corrente no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais).

Órgão: 12 Secretária Municipal de Agricultura

Unidade: 01 Secretária Municipal de Agricultura

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 605 Abastecimento

Programa:0015 - Apoio ao Pequeno Produtor.

Proj. Atividade 1070: Aquisição de Maquinas e Equipamentos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 300.000,00

Fonte: 1.24

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da fonte de recurso de **Convênio Nº 052731/2019** do Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/00, sendo PPA/LDO/LOA para o exercício de 2020.

Art. 4° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 887, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente para Construção de Poço Artesiano e Tubular, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no orçamento corrente no valor de **R$ 85.543,83**(**Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos**).

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Obras e Transporte

Unidade: 01 –Secretaria Municipal de Obras e Transporte

Função: 17 -Saneamento

Subfunção:511–Saneamento Básico Rural

Programa: 0066–Infra-estrutura Social

Projeto 1084:Construção de Poço Artesiano/Tubular

*Fonte: 3.24 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – **R$ 85.543,83***

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da **fonte de recurso de Convênio Nº 152/2013** da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Logística – SINFRA, POR SUPERAVIT FINANCEIRO, recursos vinculados do exercício anterior, nº Processo 68.958-1/2013.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/00, sendo PPA/LDO/LOA para o exercício de 2020.

Art. 4° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE BALANÇO

BALANÇO GERAL EXERCICIO DE 2019

A Prefeitura Municipal de **ARAGUAINHA/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art.31,§ 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2020 o **Balanço Geral do Município de Araguainha/MT,** compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao exercício de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT,

Araguainha-MT, 14 de Fevereiro de 2020.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objeto de apresentar **AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019**. Ocasião em que se **realizará dia 28 de Fevereiro de 2020, às 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araguainha**, com a seguinte pauta:

1. AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.

Araguainha - MT, em 18 de Fevereiro de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Araguainha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 67/2020

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a desistência apresentada;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor Pedagogia - Sede

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
28	535	GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS	63

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

ü Cópia do RG e CPF;

ü Comprovante de inscrição no pis/pasep;

ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

ü Comprovante de residência;

ü Cópia do titulo eleitoral;

ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);

ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);

ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;

ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;

ü Copia do RG e CPF dos pais;

ü Declaração de não acumulo de cargo público;

ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

ü Declaração de dependentes;

ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001-2020 - CONTAS ANUAIS DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2020

CONTAS ANUAIS DE 2019

O **PREVIARA -** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA-MT**,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, ARTIGO Nº 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005, EM SEU ANEXO I, CAPÍTULO III, ITEM 6.2, DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, FAZ PUBLICAR A TODOS OS MUNÍCIPES ARAPUTANGUENSES, BEM COMO OS RESPECTIVOS SEGURADOS, QUE AS CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NESTE ORGÃO PREVIDENCIÁRIO, SITO A RUA CARLOS LUZ, Nº 693, BAIRRO CENTRO, ARAPUTANGA MT, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2.020, BEM COMO NO SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICO: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/113, PARA EXAME E APRECIAÇÃO AO QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARAPUTANGA-MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 064/2020

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA PARA PROMOÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DA COMUNIDADE CACHOEIRINHA DE ACORDO COM A LEI Nº 13.465/2017, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS PARCELAS, ELABORAÇÃO DO PROJETO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO (PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS) BEM COMO PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA PARA CONDUÇÃO DA REURB DO LOCAL ATÉ A EFETIVAÇÃO DO PARCELAMENTO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Junio Cesar Pereira como fiscal titular e Sr. Ronaldo Edson Shiavinato como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 068/2020, firmado com o Engenheiro Civil, Sr. BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA, Registro CREA Nº MT04190/D.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 66/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a Sra. **MÁRCIA BATISTA PUGER,** inscrita no CPF nº 036.247.311-06, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Comunicação e Cerimonial,** da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 19/02/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 65/2020

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 68/2018 DE 02/04/2018 DA SERVIDORA EFETIVA CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria nº 68/2018 de 02/04/2018 que gratificava em 50% (cinquenta por cento) a servidora **CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2.º - Fica a servidora após ciência do ato, exercer sua jornada de 20 (vinte) horas semanais, ou seja, 04 (quatro) horas diárias.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ARAPUTANGA E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos 28 dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, de um lado o MUNICIPIO DE ARAPUTANGA, inscrito no CGC/MF 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, CPF: 284.666.321-15 e pelo Sr. LUIS CARLOS HENRIQUE, CPF: 881.370.661-87, a seguir denominada simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência 3834-2 Setor Público Cuiabá MT, inscrita no CGCMF sob n.º 00.000.000/5125-08, neste ato representado pelo Sr. WHELEN GONCALO DE ARRUDA LEITE, CPF: 622.432.921-49 , a seguir denominado simplesmente de BANCO, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

VALORES - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o Município pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

a) R$ 2,30 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;

b) R$ 3,20 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;

c) R$ 2,30 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;

d) R$ 2,30 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

e) R$ 2,30 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;

f) R$ 2,30 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;

g) R$ 2,30 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;

h) R$ 3,20 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;

i) R$ 3,20 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico, e

j) R$ 2,30 por recebimento via Arrecadação Digital, via mensageria *web-service*, nos canais eletrônicos e correspondentes e prestação de contas através de meio eletrônico.

k) R$ 1,50 por guia com código de barras internalizada na base do Banco, por meio do serviço de Lista de Débitos, conforme manual específico anexo.

VIGÊNCIA - O presente contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 /trinta/ dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.619/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° SUBSTITUIR, a Secretária daComissão da Sindicância n° 003/2020, Srª **Angélica Tedesco Barbosa – Mat. 1723**, pela Servidora Srª **Claudia Aparecida de Castro – Mat. 1604, e a Membra**Srª **Marise Raffler da Silva – Mat. 380,** pela **Srª Jandira Scandolara Verissimo**, ambas nomeadas pela Portaria nº 11.573/2020.

Artigo 2° Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.621/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **MARGARETH GOMES DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.596.235-X SSP/SP e do CPF nº. 278.697.708-84 COREM-MT nº. 105461, ocupante do cargo de Carreira de **ENFERMEIRO,** lotada no Hospital Municipal, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 10/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.618/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° SUBSTITUIR, a Secretaria da **C**omissão da Sindicância n° 002/2020, Srª **Claudia Aparecida de Castro – Mat. 1604**, nomeada pela Portaria nº **11.563/2020, pela Servidora Srª Ana Tedesco – Mat. 2083.**

Artigo 2° Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.620/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária Srª. **MARGARETH GOMES DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.596.235-X SSP/SP e do CPF nº. 278.697.708-84 COREM-MT nº. 105461, ocupante do cargo de Carreira de **ENFERMEIRO,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, da USF da Vila Operária** para o **Hospital Municipal Santo Antonio***,* em virtude da desativação momentânea daquela unidade*, a* partir do dia 10/12/2019**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 039/2020

Versão: 01

Aprovação em: 17/02/2020

Ato de Aprovação: 3.740/2020

Sistema de Tesouraria – ST / Controles e rotinas.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Tesouraria

Estabelece controles internos e procedimentos relativos ao Departamento de Tesouraria no âmbito do Poder Executivo do Município de Aripuanã-MT. I. FINALIDADE

Manter processos e controles internos preestabelecidos para realizar suas transações financeiras, pagamentos e arrecadações garantindo segurança e confiabilidade no modo de execução das rotinas do Departamento de Tesouraria.

II. ABRANGÊNCIA

Departamento de tesouraria, servidores responsáveis por arrecadações, pagamentos e movimentações financeiras.

III BASE LEGAL

Constituição Federal e suas alterações posteriores; Constituição Estadual e suas alterações posteriores;

Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV. RESPONSABILIDADES 1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa 1.1. Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa o Órgão Central do Sistema de Financeiro – SFI, no qual, de acordo com o Decreto Municipal 1.334/2008, será responsável pelo Sistema a Secretaria Municipal de Finanças, através da Secretaria Adjunta de Finanças - SEAFI, unidade responsável pelo registro financeiro da receita, bem como pela movimentação financeira, com as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais: **1.1.1** - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; **1.1.2 -** Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação; **1.1.3** - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão. **2. Das Unidades Executoras 2.1.** Entende-se por Unidades executoras todas as Unidades diretas ou indiretas da Administração, tendo as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais: **2.1.1 -** Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; **2.1.2** - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma; **2.1.3** - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações. **3. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno 3.1.** - Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **Controladoria do Sistema de Controle Interno** da Administração Pública Municipal prescrita nos termos da lei municipal 721/2007, tendo as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias, dentro dos termos legais: **3.1.1** - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; **3.1.2** - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema Financeiro, propondo alterações na instrução Normativa para aprimoramento dos controles. **V. DAS OBRIGAÇÕES E PROCEDIMENTOS: 1 – DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA 1.1** Os servidores públicos municipais atuantes no departamento de tesouraria são responsáveis por**:** 1.1.1 Execução dos pagamentos a fornecedores e credores via pagamento de boleto, transferência financeira ou cheque; 1.1.2 Transferência financeira entre contas; 1.1.3 Aplicação e resgate de recursos financeiros; 1.1.4 Pagamento de valores consignados e a arrecadação da receita proveniente desses; 1.1.5 Emissão de cheques, observados os critérios a seguir: a) Os cheques emitidos devem conter no mínimo duas assinaturas, sendo uma delas obrigatoriamente a do (a) Prefeito (a) Municipal e a segunda conforme designação legal; b) Controle da sequência numérica os cheques emitidos; c) O sistema de cancelamento de cheques deve ser escrito e fundamentado; d) Todos os cheques devem ser nominais aos favorecidos e emitidos com cópia; e) Todos os cheques emitidos devem ser lançados no sistema informatizado identificados por numeração. 1.1.6 Conciliação bancária da arrecadação, dos pagamentos, das movimentações entre as contas e demais entradas e saídas; 1.1.7 Controlar a movimentação dos recursos públicos disponíveis em bancos em cada fonte de recursos; 1.1.8 Projetar e realizar ações para suprir insuficiências financeiras por fonte de recursos; 1.1.9 Realizar registros diários dos recebimentos e arrecadações;

2 – PROCEDIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA:

2.1 Nos termos do artigo 164, § 3º da Constituição Federal e 43 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) as disponibilidades de caixa do Município e seus órgãos serão depositadas em bancos oficiais;

2.2 Os recursos públicos depositados em conta corrente bancária deverão estar aplicados no mercado financeiro, para evitar a desvalorização e consequente prejuízo ao erário, devendo ser movimentado de forma eletrônica;

2.3 Os ingressos de receitas deve ser conferido com outras bases de dados a exemplo dos relatórios do Departamento de Tributos, relatórios Contábeis referentes a valores consignados (IR, ISS e outros), base de dados dos bancos entre outros;

2.4 É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinado por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da LRF);

2.5 A conciliação bancária de lançamentos, depósitos, devoluções, arrecadações e outros, devem ser realizados por meio de conferência dos saldos bancários e contábeis e documentos relacionados, diariamente ou o mais

breve possível, com fechamento mensal. As conciliações devem ser conferidas e aprovadas pelo responsável do Departamento de Contabilidade;

2.6 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente nas formas de pagamento de boleto e transferência financeira eletrônica, e por último na forma de cheque; 2.7 Fica vedado o pagamento a terceiros, salvo em caso de determinação judicial ou procuração por instrumento público com poderes específicos 3 – DO PROCESSO DE PAGAMENTO.

Ficam disciplinados os procedimentos para pagamento de despesas referentes às contratações de prestação de serviços, ao fornecimento de bens permanentes e de consumo e às obras e serviços de engenharia.

3.1 Qualquer pagamento somente poderá ser realizado se satisfeitas as seguintes exigências: 3.1.1 – A despesa estiver em ordem cronológica de pagamento, devendo obedecer para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente (art. 5º da Lei nº 8.666/93); 3.1.2 A despesa estiver previamente empenhada e liquidada; 3.1.3 Houver disponibilidade financeira da respectiva fonte de recurso; 3.1.4 Os documentos comprobatórios das despesas estiverem de acordo com as normativas em vigor; **3.2 – Da ordem cronológica de pagamento**

3.2.1- O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, a ser disposta separadamente por unidade administrativa;

3.2.2- Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o disposto no seu §1º, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores;

3.2.3 - Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação;

3.2.3 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato;

3.2.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3 – Demais Procedimentos

3.3.1 – O registro do pagamento efetuado deve ser realizado no sistema informatizado na ordem de pagamento já cadastrada, de forma tempestiva, contendo data, conta bancária, valor e forma de pagamento;

3.3.2 – Os pagamentos e transferências bancárias devem conter no mínimo duas assinaturas eletrônicas de pessoas autorizadas;

3.3.3 – Para pagamento de diárias ou adiantamento, bem como recolhimento de saldo devolvido, deverá ser observada a regularidade da documentação que compõe o processo de concessão do recurso, atendendo as normas municipais em vigor;

3.3.4 – Para o caso de ressarcimento de despesas a DAM – Documento de Arrecadação Municipal é o documento padronizado para registrar os ingressos de valores na conta respectiva;

3.3.5 – São exceções no que tange ao recolhimento via DAM as receitas do INSS que são recolhidas por meio da GPS (Guia de Previdência Social), as receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), pelas Procuradorias Federal e Estadual que são recolhidas mediante DARF e DAR, respectivamente e ainda os descontos em folha de pagamento dos servidores;

3.3.6 – Para pagamento de contribuição e subvenção a Entidades, bem como o recolhimento de saldo devolvido, seja por meio de Convênio, Termo de Colaboração ou Fomento ou qualquer outro instrumento congênere, deverá ser observada a regularidade da documentação que compõe o processo de concessão do recurso e de prestação de contas bem como a legislação em vigor;

3.3.7 – O pagamento da folha mensal dos servidores público e agentes políticos deve ser realizado considerando a fonte de recursos, valores de proventos e descontos constantes em relatório do Departamento de Recursos Humanos, e ainda o recolhimento dos valores consignados e à Previdência;

3.3.8 – O pagamento de despesas provenientes de objetos de convênios com União ou Estado deve observar a conta bancária e a disponibilidade financeira especifica daquele convênio, bem como as regras estabelecidas no Termo e ainda a legislação sobre a matéria;

3.3.9 – As contas bancárias devem estar em nome do Município e suas entidades, mantido o controle por fonte de recursos, das contas vinculadas e não vinculadas, e, por instituição bancária.

4 – DAS RETENÇÕES

Consideram-se retenções as contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, Caução, Contribuição Previdenciária, entre outros.

4.1 A Ordem de Pagamento emitida deverá registrar todas as retenções previstas em contrato ou na legislação vigente, evidenciando o valor líquido a ser pago ao credor; 4.2 As retenções constantes da Ordem de Pagamento serão objeto de registro contábil no Passivo Financeiro ou ingresso na Receita Orçamentária nos casos de ISSQN e IRRF. 4.3 As retenções objeto de garantia contratual deverão ser aplicadas no mercado financeiro para devolução devidamente corrigida (Artigo 56, § 4° da Lei 8.666/93). 4.4 As retenções tidas como consignações deverão ser depositadas em conta bancária específica para recolhimento nas datas de vencimento. **5 – Suprimento à Câmara** 5.1 O suprimento financeiro à Câmara Municipal para execução do seu orçamento de despesa será realizado, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês através de depósito em conta bancária específica, se o dia 20 for final de semana ou feriado, este deverá ser realizado até o último dia útil anterior; 5.2 O valor mensal do suprimento será aquele estabelecido na Lei Orçamentária Anual, respeitados os limites impostos pelo Art. 29-A, §2°, I da CF. **6 – DA CONTA ÚNICA** Regulamenta o Sistema Financeiro de Conta Única, responsável pela execução orçamentária e financeira do Município. 6.1 Fica incluída, no Sistema Financeiro de Conta Única, a execução orçamentária e financeira de recursos à disposição dos órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes do Poder Executivo Municipal. 6.2 Fica assegurado aos órgãos e às entidades do Poder Executivo o cumprimento das disposições constitucionais no que se refere ao disposto neste artigo e resguardada a autonomia administrativa e financeira dos mesmos, inclusive dos Fundos Municipais. 6.3 Os valores referentes às receitas, despesas e saldo das disponibilidades financeiras dos órgãos e entidades da administração direta e indireta cujos recursos integram o Sistema Financeiro de Conta Única serão identificados e individualizados por meio de registros contábeis específicos. 6.4 As atividades do Sistema Financeiro de Conta Única, no âmbito do Poder Executivo, serão realizadas por meio de sistema informatizado específico. 6.5 O Sistema Financeiro de Conta Única engloba todas as receitas previstas e as despesas legalmente autorizadas. 6.6 As operações de crédito poderão integrar o Sistema Financeiro de Conta Única. 6.7 A receita orçamentária do Município, centralizada no Sistema Financeiro de Conta Única, compreende: **I - a receita tributária; II - os dividendos e demais receitas patrimoniais; III - outras receitas orçamentárias; IV - outras transferências da União; V - outras transferências do Estado; VI - as receitas decorrentes de convênios, ajustes, acordos ou contratos, independentemente de sua prévia inclusão no orçamento anual. 6.8 O produto da arrecadação de qualquer receita ou transferência ativa não poderá sofrer deduções, compensações ou retenções totais ou parciais de**

qualquer natureza, independentemente de vinculações determinadas por lei. 6.9 As disponibilidades de recursos da Conta Única, independentemente da fonte, serão aplicadas no mercado financeiro, e as receitas decorrentes das aplicações financeiras constituirão Fonte de Recursos Ordinários do Tesouro, salvo disposição em contrário em legislação específica. 6.10 Serão mantidas em contas bancárias específicas as movimentações financeiras de recursos decorrentes de transferências constitucionais, legais, voluntárias e de fundo a fundo em que a legislação assim determine. 6.11 Os recursos destinados ao atendimento da despesa de cada órgão ou entidade municipal a serem liberados por meio do sistema informatizado serão mantidos como crédito disponível na conta única do referido sistema, constituindo o Fundo de Recursos a Utilizar do Município. 6.12 As cotas de despesas e as transferências, a serem liberadas aos órgãos e entidades municipais, serão fixadas em razão do comportamento da receita, excluídas as receitas com operações de crédito e de convênios. VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS 1. Os documentos recebidos no Departamento de Tesouraria que não contenham os itens mínimos para realização do pagamento devem ser devolvidos a origem para que sejam adotadas as providencias cabíveis; 2. O fluxo de caixa e bancário de entradas e saídas deve ser diário; 3. Após realizado o pagamento e registro deste junto ao sistema informatizado, os documentos relacionados devem ser impressos, separados e arquivados por nota de empenho junto ao Departamento de Arquivo; 4. Os servidores atuantes no Departamento de Tesouraria devem sempre estar à disposição do Chefe do Poder Executivo, da Controladoria do Sistema de Controle Interno, Órgãos e Entidades fiscalizadoras e demais usuários para fornecimento de relatórios ou outras informações pertinentes, observadas as Leis Federais 11.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), LC 101/2000 (LRF) e LC 131/2009 (Lei da Transparência).

5. **Nos casos de pagamento através de verba indenizatória, por falta de empenho prévio ou contrato, deverá ser anexado ao processo o parecer da Contabilidade, da Assessoria Jurídica e a homologação do parecer pelo Secretário com a ciência expressa do Gestor;**

6. Compõem esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

Anexo I – FLUXOGRAMA DEPARTAMENTO DE TESOURARIA Procedimentos Gerais

Anexo II - FLUXOGRAMA DEPARTAMENTO DE TESOURARIA Proc. para pagamentos

Anexo III - Checklist Processo de Pagamento

7. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aripuanã, 17 de fevereiro de 2020.

Órgão Central do Sistema Financeiro

Andreia Cristina Medeiros Rodrigues

Secretária Municipal de Finanças

Aprovação

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 039/2020

FLUXOGRAMA DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Procedimentos Gerais

ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 039/2020

FLUXOGRAMA DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Procedimentos para pagamentos

ANEXO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA 039/2020

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Aripuanã

Controladoria do Sistema de Controle Interno

CHECKLIST – PROCESSO DE PAGAMENTOS

Respostas: S = Sim; N = Não; N/A = Não se aplica

Resposta desejada = S (Sim) em todos os quesitos

I – Exame da formalização dos processos de despesas	S	N	N/A
1. Consta o documento fiscal (nota fiscal, fatura, cupom fiscal, etc.)?			
2. Há carimbo no verso da nota fiscal com o atestado de entrega do serviço ou produto assinado pelo fiscal de contrato?			
3. Consta a Nota de Empenho contendo a assinatura do ordenador da despesa e demais responsáveis?			
4. A Nota de Empenho foi emitida em data anterior ou igual ao início da realização da despesa?			
5. A data do documento de despesas está posterior à emissão da Nota de Empenho?			
6. No caso de despesa de exercício anterior (DEA) não inscrita em restos a pagar, houve reconhecimento da dívida?			
7. A despesa foi classificada na natureza de despesa adequada ao objeto contratado?			
8. O favorecido (credor) da (s) Nota (s) de Empenho (s) é o emitente do (s) documento (s) comprobatório (s)?			
9. A (s) NF (s) estão dentro do prazo de validade?			
10. Constam as Certidões Negativas da Regularidade Previdenciária e com o FGTS?			
11. Para empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, consta a certidão de opção?			
12. Para empresa com sede no município, consta a Certidão Negativa de Tributos Municipais?			
13. Na prestação de serviço com alocação de mão de obra constam as guias da GFIP/GPS e relação de empregados (do arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e Folha de Pagamento correspondente ao contrato e comprovação da entrega de vale transporte e vale refeição?			
14. Nos casos de serviços prestados por autônomos ou por cooperativas, foram efetuados o cálculo e o controle do valor para o recolhimento das obrigações patronais?			
15. Na contratação de serviços de transportes foi observada a base de cálculo para retenção do INSS e IR, de acordo com a legislação em vigor?			
16. Nos processos de locação e/ou manutenção de bens móveis, veículos, obras e serviços de engenharia e locação de mão-de-obra constam os relatórios de medição?			
17. O contrato e ou aditivos estão dentro do prazo de vigência?			
18. Nos processos de obras e serviços de engenharia, a folha de medição e a Nota Fiscal está atestada pelo (s) servidor (es) responsáveis pelo acompanhamento da obra ou serviço de engenharia?			
19. Nos processos de obras e serviços de engenharia foram indicados na NF o período da medição, o endereço da obra e a matrícula CEI?			
20. No caso de concessão de diárias para viagem consta a autorização da chefia responsável?			
21. No caso de material de distribuição gratuita, consta a destinação dos materiais de modo a identificar pessoalmente os recebedores e os quantitativos distribuídos?			
22. Nas aquisições de Equipamentos e Materiais Permanente, consta a autorização do Secretário Municipal responsável ou do Prefeito?			
23. Consta os comprovantes de publicação da licitação, contratos, aditivos, autorização/ordem de fornecimento de material (quando substituir o termo de contrato)?			
24. Os repasses das parcelas de convênio estão em conformidade com o cronograma de desembolso e plano de trabalho?			
25. Nos processos de pagamentos de precatório contam a guia de deposito judicial, GPS e DARF?			
26. Consta a Nota de Liquidação devidamente assinada pelo (s) servidor (es) responsável (is) pela liquidação da despesa?			
27. Foram realizadas todas as retenções de tributos (IRRF, INSS e ISSQN) e demais consignações, quando cabíveis?			

Data da analise ____/_____/_____

Técnico responsável pela análise:

_____

Informações complementares:

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de maquinário para a recuperação da rodovia MT 208.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: V. A MISSIO & CIA LTDA

CNPJ Nº. 36.881.22/0001-20

Valor Global: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Data: 18 de fevereiro de 2020.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.617/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srª. **VERA LUCIA PADILHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000924421 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 815.114.852-72, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Recursos Humanos - ASSRH,**Nível **DAI–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir de 18/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

PORTARIA Nº 11.594/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra **MARIA APARECIDA DA SILVA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 000.526.158 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 580.332.892-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. Jose Ary da Costa, em substituição ao Professor Wemerson Tax Mageswsck, que esta atuando como Diretor Licenciado, período de 10/02/2020 a 28/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2. 020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.460/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1. 392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de veículos com mão de obra especializada em elétrica corretiva e preventiva do tipo instalações elétrica (eletricista) nos ônibus e micro-ônibus do transporte escolar deste município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 04/03/2020, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS SEM ENCARGOS

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E **MINERAÇÃO DARDANELO LTDA**; OBJETO: DOAÇÃO ("DOAÇÃO"), SEM ENCARGOS, DOS BENS E SERVIÇOS (ISOLADAMENTE "BENS" E "SERVIÇOS" E EM CONJUNTO "BENS E SERVIÇOS"); VALOR GLOBAL R$ 232.580,63; VIGENCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2020

b) Licitação Nr.: 4/2020-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 17/02/2020

e) Data da Adjudicação: 17/02/2020

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONSTÂNCIAS DO EDITAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ALESSANDRA ALVES FORTUNATO 03603691113 (7214)

1 ÔNIBUS OU VAN/MEIA SOLA	UND	100,00	0,0000	120,00	12.000,00
2 ÔNIBUS/COMPLETA	UND	50,00	0,0000	140,00	7.000,00
3 MAQUINAS PESADAS/MEIA SOLA	UND	50,00	0,0000	150,00	7.500,00
4 MAQUINAS PESADAS/COMPLETA	UND	30,00	0,0000	200,00	6.000,00
5 CARRO PEQUENO/MEIA SOLA	UND	80,00	0,0000	45,00	3.600,00
6 CARRO PEQUENO/COMPLETO	UND	50,00	0,0000	65,00	3.250,00
7 CAMINHONETE/MEIA SOLA	UND	100,00	0,0000	65,00	6.500,00

ALESSANDRA ALVES FORTUNATO 03603691113 (7214)

8 CAMINHONETE/COMPLETA UND 70,00 0,0000 85,00 5.950,00

Total do Fornecedor: 51.800,00

Total Geral: 51.800,00

Barão de Melgaço, 17 de fevereiro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2020

No dia 17 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, N° 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº. 651.105.011-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2020, Processo Licitatório nº. 6/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONSTÂNCIAS DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

7214 ALESSANDRA ALVES FORTUNATO 03603691113 2, 4, 6, 8, 1, 3, 5, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

ALESSANDRA ALVES FORTUNATO 03603691113 34.832.936/0001-09 ALESSANDRA ALVES FORTUNATO 036.036.911-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONSTÂNCIAS DO EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7214 - ALESSANDRA ALVES FORTUNATO 03603691113						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ÔNIBUS OU VAN/MEIA SOLA	UND		100,000	120,0000	12.000,00
2	ÔNIBUS/COMPLETA	UND		50,000	140,0000	7.000,00
3	MAQUINAS PESADAS/MEIA SOLA	UND		50,000	150,0000	7.500,00
4	MAQUINAS PESADAS/COMPLETA	UND		30,000	200,0000	6.000,00
5	CARRO PEQUENO/MEIA SOLA	UND		80,000	45,0000	3.600,00
6	CARRO PEQUENO/COMPLETO	UND		50,000	65,0000	3.250,00
7	CAMINHONETE/MEIA SOLA	UND		100,000	65,0000	6.500,00
8	CAMINHONETE/COMPLETA	UND		70,000	85,0000	5.950,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2. 1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pre-

tendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a

administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço,17 de Fevereiro de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALESSANDRA ALVES FORTUNATO 03603691113 CNPJ: 34.832.936/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 SRP

O departamento de licitação do município de Barra do Bugres/MT, torna público a prorrogação do PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 SRP. Fica prorrogada a data de abertura para o dia 06/03/2020 as 08h:00min. Maiores informações e alterações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br**/sic**, ou telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 17 de fevereiro de 2020.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:01/2020

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de licitação nº.:01/2020, conforme o artigo 25, Inciso II, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PE MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURIDICOS** inscrita no CNPJ nº.:26.700.788/0001-32, **PARA MINISTRAR CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES - "LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO SOB A REGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº10. 520/2002, COM ÊNFASE NAS ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº10.024/ 2019".** Valor contratado: R$35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais). Informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 05 de fevereiro de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
Processo de Licitação: 049/2019 **Data do Processo: 04/11/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 049/2019

b) Licitação nº: 022/2019

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 05/11/2019

e) Data Adjudicação: 04/11/2019

f) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Item 01:

Vencedor: AUTO POSTO XIMIT LTDA - CNPJ 22.835.278/0001-11

Valor unitário: R$ 5,09 (Cinco reais e nove centavos)

Valor total: R$ 709.037,00 (setecentos e nove mil e trinta e sete reais)

Item 02:

Vencedor: AUTO POSTO XIMIT LTDA - CNPJ 22.835.278/0001-11

Valor unitário: R$ 4,33 (Três reais).

Valor total: R$ 1.041.365,00 (Um milhão quarenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Item 03:

Vencedor: J N AMURIM & CIA LTDA - EPP - CNPJ 05.880.887/0001-73

Valor unitário: R$ 4,22 (Três reais e cinquenta centavos)

Valor total: R$ 2.789.420,00 (Dois milhões setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte reais).

Bom Jesus do Araguaia/MT, 05 de novembro de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 134 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 6.086, de 18 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 04 de fevereiro de 2020.

Titular: Marcos Robert Andrade Gonzaga

Suplente: Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
085/19	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	Contratação da empresa especializada na prestação de forma contínua e ininterrupta de serviço de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diária por software via internet, atendendo toda a frota de veículos oficiais da Secretaria de Administração.	02.05.2019	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deveram acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 223 de 28 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 010/2020

PORTARIA N.º 010/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora KARINA MITIE SARAN para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/2020 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***KARINA MITIE SARAN***, ocupante do cargo de Gerente de Administração deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 001/2020,** cujo o objeto consiste em prestação de serviços de consultoria de gestão previdenciária financeira, com disponibilidade de software de gestão de carteira de investimentos para atender o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, pelas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 002/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2020..

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 001/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 001/2020

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 001/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP

CNPJ: 26.341.935/0001-25

OBJETO: prestação de serviços de consultoria de gestão previdenciária financeira, com disponibilidade de software de gestão de carteira de investimentos para atender o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

PRAZO: 12 meses

VALORGLOBAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

DATA DE INÍCIO:15/02/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 15 de fevereiro de 2020

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - L

Art. 1º - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + avaliação psicológica), para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 005/2019, conforme segue:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL BURITI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	AVAL. PSICO.	NOTA FINAL	RESULTADO
447476	JUCILENE NEVES DE SOUZA	03/09/1990	15,0	10,0	10,0	20,0	55,0		APTO	55,0	1.
449608	NIVEA CONCEICAO DA SILVA SENABIO.	06/12/1993	20,0	10,0	10,0	10,0	50,0		INAPTO	---	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	AVAL. PSICO.	NOTA FINAL	RESULTADO
450071	SAMARA DO CARMO SARAIVA	17/09/1997	15,0	15,0	15,0	25,0	70,0		APTO	70,0	1.
447544	GISLAINE NEVES AZEVEDO	26/06/1998	15,0	0,0	10,0	25,0	50,0		APTO	50,0	2.
449716	KATIA MARCAL DE ARAUJO DOS SANTOS	30/10/1989	20,0	0,0	15,0	20,0	55,0		INAPTO	---	Desclassificado
449277	ROSENILDA ARAUJO VILERA	17/03/1977	10,0	10,0	15,0	20,0	55,0		INAPTO	---	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	AVAL. PSICO.	NOTA FINAL	RESULTADO
450953	ROBERTA NOGUEIRA BARCA	26/02/1974	5,0	15,0	20,0	25,0	65,0		APTO	65,0	1.
450711	JULIANA LIMA ROSA	08/07/1997	15,0	0,0	20,0	25,0	60,0		APTO	60,0	2.
450090	ELAINE MEIRELES LIMA	24/08/1997	20,0	5,0	15,0	20,0	60,0		APTO	60,0	3.
449983	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	23/12/1993	15,0	5,0	15,0	20,0	55,0		APTO	55,0	4.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	AVAL. PSICO.	NOTA FINAL	RESULTADO
450579	MARIA CLAUDIA OVELAR	04/06/1979	20,0	15,0	20,0	25,0	80,0	5,0	APTO	85,0	1.
451018	JESSICA APARECIDA DE MELO	02/11/1991	20,0	15,0	20,0	25,0	80,0	5,0	APTO	85,0	2.
447677	GISLAINE NASCIMENTO MENACHO	03/05/1990	20,0	15,0	15,0	25,0	75,0	7,0	APTO	82,0	3.
449908	MARLI DE AMORIM SILVA	27/02/1982	20,0	15,0	20,0	20,0	75,0	5,0	APTO	80,0	4.
449297	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	18/12/1990	25,0	5,0	15,0	25,0	70,0	7,0	APTO	77,0	5.
447963	JACKELINE BALESTRIN DUTRA	09/10/1998	20,0	10,0	20,0	25,0	75,0		APTO	75,0	6.
450585	FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	23/02/1990	10,0	15,0	20,0	25,0	70,0	5,0	APTO	75,0	7.
450322	NATANNA DAMARIS	06/01/1991	20,0	20,0	15,0	20,0	75,0		APTO	75,0	8.
450516	PATRICIA FAGUNDES DE SOUZA	14/09/1991	15,0	0,0	25,0	25,0	65,0	7,0	APTO	72,0	9.
449815	SUZANI CARVALHO MARTINS	14/08/1989	25,0	5,0	15,0	20,0	65,0	7,0	APTO	72,0	10.
450612	MARIA JOSE FERREIRA COSTA	01/04/1980	20,0	10,0	15,0	25,0	70,0		APTO	70,0	11.
450268	ROZAINE DIVINA DA COSTA	30/05/1992	20,0	10,0	15,0	25,0	70,0		APTO	70,0	12.
449426	MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	19/10/1984	20,0	5,0	20,0	25,0	70,0		APTO	70,0	13.
450075	GEOVANA BARBOSA BEJARANO	10/08/1987	15,0	15,0	10,0	25,0	65,0	5,0	APTO	70,0	14.
448452	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	11/06/2000	15,0	10,0	20,0	25,0	70,0		APTO	70,0	15.
448256	ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS	03/04/1989	15,0	5,0	25,0	25,0	70,0		APTO	70,0	16.
448817	JULIANE BISPO DA SILVA	27/02/1990	15,0	5,0	20,0	25,0	65,0	5,0	APTO	70,0	17.
447981	ISLA FERREIRA BARBOSA	16/09/1995	15,0	10,0	10,0	25,0	60,0	7,0	APTO	67,0	18.
448803	ZILMA SILVA RAMOS	31/10/1986	10,0	20,0	5,0	25,0	60,0	7,0	APTO	67,0	19.
447736	SANDRA MARIA DE SOUZA	16/09/1984	20,0	10,0	10,0	25,0	65,0		APTO	65,0	20.
449981	JAQUELINE MARIELI SILVA FERNANDES	24/11/1999	20,0	10,0	10,0	25,0	65,0		APTO	65,0	21.
448311	LAURA DO CARMO RODRIGUES VALE	09/06/1986	20,0	5,0	15,0	25,0	65,0		APTO	65,0	22.
448034	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	13/04/1979	15,0	5,0	15,0	25,0	60,0	5,0	APTO	65,0	23.
448151	PAULINA PEDRAÇA	30/06/1983	20,0	5,0	15,0	20,0	60,0	5,0	APTO	65,0	24.
449927	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	13/09/1982	10,0	15,0	15,0	20,0	60,0	5,0	APTO	65,0	25.
448822	CRISTIANE DE MIRANDA SILVA	20/04/1985	15,0	0,0	15,0	25,0	55,0	7,0	APTO	62,0	26.
449543	HELEM CEBALHO	11/06/1980	10,0	15,0	10,0	20,0	55,0	7,0	APTO	62,0	27.
447160	ELAINE MARQUES DE ARAUJO	13/08/1995	20,0	5,0	10,0	25,0	60,0		APTO	60,0	28.
450555	SELMA SILVA FRUTUOSO	07/01/1987	20,0	0,0	15,0	25,0	60,0		APTO	60,0	29.
449774	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	27/02/1987	20,0	0,0	15,0	25,0	60,0		APTO	60,0	30.
449848	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	09/01/1979	15,0	15,0	5,0	25,0	60,0		APTO	60,0	31.
447457	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	07/04/1980	15,0	15,0	5,0	25,0	60,0		APTO	60,0	32.
449847	ELIANE OLIVEIRA CAETANO	03/12/1980	15,0	10,0	10,0	25,0	60,0		APTO	60,0	33.

448666	ALESSANDRA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	07/03/1986	15,0	5,0	10,0	25,0	55,0	5,0	APTO	60,0	34.
451127	DANIELE DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	01/08/1994	15,0	5,0	15,0	25,0	60,0		APTO	60,0	35.
450324	ANA LAURA MENDES DE SOUZA	19/10/1973	15,0	0,0	15,0	25,0	55,0	5,0	APTO	60,0	36.
447503	ANA CLAUDIA DE SENA SANTOS	05/10/1979	10,0	10,0	15,0	25,0	60,0		APTO	60,0	37.
450473	LARISSA CHRISTINA DA SILVA MOTTA	17/04/1996	10,0	10,0	15,0	25,0	60,0	0,0	APTO	60,0	38.
447452	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUACASSI	23/08/1983	20,0	10,0	10,0	20,0	60,0		APTO	60,0	39.
449804	SIELEN FERREIRA SANTOS	30/11/1985	20,0	10,0	5,0	20,0	55,0	5,0	APTO	60,0	40.
448051	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ	24/11/1987	20,0	10,0	10,0	20,0	60,0	0,0	APTO	60,0	41.
450146	JOSIANE SURUBI DA SILVA	09/05/1989	20,0	5,0	10,0	20,0	55,0	5,0	APTO	60,0	42.
451108	CLARA LÚCIA GARCIA DA CRUZ	16/11/1987	15,0	10,0	10,0	20,0	55,0	5,0	APTO	60,0	43.
449212	RAFAELA FERREIRA BENEVIDES	15/11/1994	15,0	10,0	15,0	20,0	60,0		APTO	60,0	44.
448785	JUSLLY SILVA ANDRADE	20/07/1987	15,0	5,0	15,0	20,0	55,0	5,0	APTO	60,0	45.
449597	GREICE FERNANDA GARCIA	03/09/1989	15,0	5,0	15,0	20,0	55,0	5,0	APTO	60,0	46.
449665	MARIA HELENA PEREIRA RAMOS MAGALHAES	24/10/1976	10,0	15,0	15,0	20,0	60,0		APTO	60,0	47.
449190	IVANETE DE OLIVEIRA BORBA	03/02/1978	10,0	15,0	15,0	20,0	60,0		APTO	60,0	48.
447610	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	03/09/1983	10,0	10,0	15,0	20,0	55,0	5,0	APTO	60,0	49.
447387	BIANKA EMANUELLY DA PAULA FARIA	25/12/1997	20,0	10,0	20,0	10,0	60,0		APTO	60,0	50.
448600	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	15/03/1985	20,0	5,0	5,0	25,0	55,0		APTO	55,0	51.
449868	VALDENICE DE OLIVEIRA ARRUDA	23/12/1969	20,0	0,0	10,0	25,0	55,0		APTO	55,0	52.
451025	SIRLEI ANTUNES MAGALHAES	24/01/1984	15,0	5,0	5,0	25,0	50,0	5,0	APTO	55,0	53.
447128	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	24/08/1989	15,0	0,0	15,0	25,0	55,0	0,0	APTO	55,0	54.
449867	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	11/04/1985	10,0	5,0	10,0	25,0	50,0	5,0	APTO	55,0	55.
449261	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	02/02/1986	10,0	0,0	15,0	25,0	50,0	5,0	APTO	55,0	56.
450834	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	14/05/1995	5,0	10,0	15,0	25,0	55,0	0,0	APTO	55,0	57.
450083	ROSANA HELENA ARAUJO	17/03/1993	20,0	5,0	10,0	20,0	55,0		APTO	55,0	58.
448360	LUZIANE MARQUES DE SOUZA	13/12/1988	15,0	5,0	15,0	20,0	55,0		APTO	55,0	59.
450022	REGIANE ALVES DE SOUZA	31/01/1993	15,0	5,0	15,0	20,0	55,0	0,0	APTO	55,0	60.
450232	ALINE ELIANE DA SILVA	09/12/1990	15,0	0,0	15,0	20,0	50,0	5,0	APTO	55,0	61.
450641	SARA CONSTANTINO	01/03/1989	10,0	10,0	15,0	20,0	55,0		APTO	55,0	62.
451056	LUDMILA LUZ SILVA	04/04/1996	10,0	0,0	25,0	20,0	55,0		APTO	55,0	63.
448483	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	15/08/1982	15,0	15,0	10,0	15,0	55,0		APTO	55,0	64.
451171	LUZIA DA SILVA	13/12/1981	20,0	5,0	0,0	25,0	50,0		APTO	50,0	65.
449491	LUCIENE DA SILVA	13/09/1985	15,0	5,0	5,0	25,0	50,0		APTO	50,0	66.
447293	LIDIANE ROSA DE JESUS	17/06/1988	15,0	0,0	10,0	25,0	50,0	0,0	APTO	50,0	67.
448686	JANAINE DE OLIVEIRA BARBOSA	14/09/1996	10,0	5,0	10,0	25,0	50,0		APTO	50,0	68.
449211	ANADIA MARIA DA SILVA	20/03/1978	20,0	5,0	5,0	20,0	50,0		APTO	50,0	69.
449937	SANDRA SANTIAGO SILVA	15/08/1982	15,0	10,0	5,0	20,0	50,0		APTO	50,0	70.
449605	STEPHANIE FERNANDA MATEUS	15/02/1995	15,0	10,0	5,0	20,0	50,0		APTO	50,0	71.
447245	LUCIANA CAMILO DE GODOI MARTINS	26/07/1983	15,0	5,0	10,0	20,0	50,0		APTO	50,0	72.
447192	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	14/06/1991	10,0	10,0	10,0	20,0	50,0		APTO	50,0	73.
449453	NILZA DOS SANTOS FERREIRA	20/10/1967	10,0	5,0	15,0	20,0	50,0		APTO	50,0	74.
448480	SUELI BARROS MERINO	11/08/1989	10,0	5,0	15,0	20,0	50,0		APTO	50,0	75.
449760	DIRCELENE DE ALMEIDA	01/10/1977	5,0	10,0	15,0	20,0	50,0		APTO	50,0	76.
448406	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	06/08/1981	5,0	10,0	15,0	20,0	50,0	0,0	APTO	50,0	77.
450568	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	28/07/1983	5,0	10,0	15,0	20,0	50,0	0,0	APTO	50,0	78.
449655	MEIRIANE PAULA GOMES DE SOUZA	03/03/1993	5,0	10,0	15,0	20,0	50,0		APTO	50,0	79.
450709	ALESSANDRA FERREIRA LEITE DA SILVA	20/01/1993	20,0	10,0	20,0	25,0	75,0		INAPTO	---	Desclassificado
450662	ANA PAULA SOUZA RIBEIRO	15/01/1987	0,0	25,0	15,0	20,0	60,0	0,0	INAPTO	---	Desclassificado
450766	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	13/07/1981	15,0	15,0	10,0	25,0	65,0		INAPTO	---	Desclassificado
450085	ANAYRA CORREA DE FRANCA	12/09/1994	10,0	0,0	15,0	25,0	50,0	7,0	INAPTO	---	Desclassificado
451099	BRUNA DA SILVA ARAUJO	27/11/1996	15,0	5,0	10,0	20,0	50,0		INAPTO	---	Desclassificado
449322	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	13/03/1992	15,0	10,0	10,0	20,0	55,0	5,0	INAPTO	---	Desclassificado
449183	ELIETE DE FRANC NEVES DA CRUZ	23/08/1965	10,0	15,0	5,0	25,0	55,0		INAPTO	---	Desclassificado
449603	EUNIELY AIRES SILVA	29/12/1987	5,0	15,0	15,0	20,0	55,0	5,0	INAPTO	---	Desclassificado
447600	FRANCIELE RODRIGUES HURTADO DE OLIVEIRA	25/06/1988	10,0	15,0	15,0	20,0	60,0		INAPTO	---	Desclassificado
449309	JOYCE APARECIDA CUIABANO DA SILVA	07/07/1987	10,0	5,0	20,0	25,0	60,0	5,0	INAPTO	---	Desclassificado
449243	LORRAINE DA SILVA MOURA	28/12/1994	20,0	5,0	15,0	20,0	60,0		INAPTO	---	Desclassificado
449515	LUZIANE DE FATIMA PANTALEAO DA SILVA	29/09/1993	10,0	10,0	5,0	25,0	50,0	0,0	INAPTO	---	Desclassificado
450864	MARIA EMMANUELL LARISSA ANGELUS DA SILVA	18/12/1998	15,0	5,0	10,0	20,0	50,0	0,0	INAPTO	---	Desclassificado
450277	PAULIENE APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA	11/11/1986	20,0	10,0	15,0	20,0	65,0		INAPTO	---	Desclassificado
450730	VADICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA	20/04/1975	15,0	10,0	0,0	25,0	50,0		INAPTO	---	Desclassificado
447721	VALDILENE OLIVEIRA	21/05/1980	15,0	5,0	15,0	25,0	60,0	5,0	INAPTO	---	Desclassificado

447862	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	28/12/1976	15,0	15,0	15,0	20,0	65,0		INAPTO	---	Desclassificado
449200	ALECSSIA RINAVE REDEZ LEITE	13/11/1996	15,0	5,0	10,0	20,0	50,0	0,0	N/C	---	Desclassificado
449952	ARISTELA CRISTINA DE SOUZA BRAZ	24/05/1992	10,0	10,0	5,0	25,0	50,0		N/C	---	Desclassificado
450016	BIANCA DASILVA ORTIZ	28/05/1992	10,0	0,0	20,0	20,0	50,0		N/C	---	Desclassificado
448996	CAMILA DA SILVA COSTA	24/09/1993	10,0	5,0	15,0	20,0	50,0		N/C	---	Desclassificado
447379	CRISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	09/12/2000	5,0	15,0	20,0	25,0	65,0		N/C	---	Desclassificado
448738	EMILAYNE ALVES CARDOSO	07/12/1995	15,0	5,0	10,0	25,0	55,0		N/C	---	Desclassificado
447623	FERNANDA NATALIA NICOMEDIO DA SILVA	11/05/2001	20,0	5,0	15,0	15,0	55,0		N/C	---	Desclassificado
450868	GABRYELLA DIAS POQUIVIQUI	20/05/2001	10,0	10,0	15,0	20,0	55,0		N/C	---	Desclassificado
450282	GESSYKA IRACEMA DE ABREU VIEIRA	24/03/1998	10,0	10,0	15,0	25,0	60,0		N/C	---	Desclassificado
451141	JANAINA DA SILVA CARVALHO	07/07/1988	15,0	5,0	10,0	25,0	55,0		N/C	---	Desclassificado
447273	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	11/09/1987	5,0	10,0	20,0	20,0	55,0		N/C	---	Desclassificado
447729	KEDNAYRA FERREIRA DOS SANTOS	12/12/1995	10,0	5,0	15,0	20,0	50,0		N/C	---	Desclassificado
450575	LEIDYANA DE MATOS NUNES DA SILVA	06/04/1982	20,0	10,0	10,0	15,0	55,0		N/C	---	Desclassificado
451128	LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA	29/02/1996	10,0	5,0	15,0	25,0	55,0		N/C	---	Desclassificado
448940	LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA	05/05/1997	15,0	5,0	20,0	25,0	65,0		N/C	---	Desclassificado
451120	LOURIANE SEBALHO DE SOUZA MORAES	21/12/1978	15,0	5,0	5,0	25,0	50,0		N/C	---	Desclassificado
451028	LUCIMARA CORREA	06/07/1980	5,0	15,0	15,0	20,0	55,0		N/C	---	Desclassificado
449936	MARIA ALEXANDRA GONCALVES DA ROCHA	07/09/1984	15,0	10,0	5,0	25,0	55,0		N/C	---	Desclassificado
447917	MICHELLY EUCARIS SENABIO DOS SANTOS DA ROCHA	13/08/1998	15,0	10,0	20,0	20,0	65,0	0,0	N/C	---	Desclassificado
447405	MILENA CRIS DE SOUZA SANTOS	31/01/1995	5,0	5,0	15,0	25,0	50,0		N/C	---	Desclassificado
448369	PATRICIA DE OLIVEIRA SONEMBERG	10/11/1987	15,0	5,0	10,0	20,0	50,0	5,0	N/C	---	Desclassificado
447977	RAFAELA PRUDENCIO DA SILVA	09/02/1999	5,0	10,0	15,0	25,0	55,0		N/C	---	Desclassificado
450791	RITA DA SILVA TEIXEIRA	15/06/1982	10,0	5,0	15,0	25,0	55,0		N/C	---	Desclassificado
449056	SIMELY SABALA PIRES	15/01/1995	5,0	10,0	10,0	25,0	50,0		N/C	---	Desclassificado
450829	TÁBITA CAMILA DO NASCIMENTO BARBOSA	20/09/1996	15,0	10,0	15,0	20,0	60,0	0,0	N/C	---	Desclassificado
449564	VALERIA ORTIZ DE BRITO	05/05/1983	20,0	5,0	10,0	20,0	55,0		N/C	---	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO CLARINÓPOLIS

Não houve candidato classificado.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO LIMÃO

Não houve candidato classificado.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO PAIOL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	AVAL. PSICO.	NOTA FINAL	RESULTADO
450684	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SILVA	18/09/1984	15,0	10,0	10,0	20,0	55,0		APTO	55,0	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO SADIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	AVAL. PSICO.	NOTA FINAL	RESULTADO
450026	NAZANIRTES PEREIRA DE CARVALHO	15/11/1975	10,0	5,0	20,0	15,0	50,0		APTO	50,0	

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO SAPIQUÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	AVAL. PSICO.	NOTA FINAL	RESULTADO
451004	WESLEY HENRIQUE MARTINS BINDANDI	11/03/1996	5,0	10,0	10,0	25,0	50,0		INAPTO	---	Desclassificado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO UNIÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	AVAL. PSICO.	NOTA FINAL	RESULTADO
450031	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA	16/02/1990	15,0	5,0	10,0	20,0	50,0		APTO	50,0	1.
450392	RAISSA FERNANDA DE OLIVEIRA	09/06/2000	15,0	15,0	20,0	20,0	70,0		INAPTO	---	Desclassificado
448248	CAROLINY DE ARRUDA SILVA	27/06/1997	10,0	10,0	15,0	20,0	55,0		INAPTO	---	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cáceres - MT, 18 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 5.811, de 17 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Fevereiro/2020**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 17.02.2020

FEVEREIRO/2020

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09/2003, ART. 19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PC-CS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
MARIA TERESA DE ARRUDA E SILVA LACE	Atendente de Consult.Dentário	Progressão de Classe	05/01/2010	C – IV	D – IV
ROSIVANE SANTANA FARIA SILVA	Auxiliar de Desenvolv.Infantil	Progressão de Nível	05/05/2009	D – II	D – III
ANILDE RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Nível	03/06/1996	H – III	H – IV
EDNA MARIA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/02/1999	G – I	H – I
EUDES JUNIO ARRUDA DE AQUINO	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
FREDOLINO DE ARAUJO NETO	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
JAQUELINE CONCEIÇÃO CARDOSO	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
MARIA SOLANGE SA LEITE	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/02/1999	G – IV	H – IV
ANDREIA CRISTINA BORGES DE LARA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	02/05/2012	C – II	C – III
BASILIDES FERREIRA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	G – IV	H – IV
IRENE STAINHAUSER DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	G – IV	H – IV
JOACIR DE MORAES RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
JOANIRDES DIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	09/09/2002	F - III	F – IV
LAUDICEA BALBINA DO COUTO REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
LEODETE CAMPOS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
LUCIMARA DE BARROS RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	G – III	H – III
MARCELO VIANA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
MARIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	G – III	H – III
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
MARILENE ASSUNÇÃO ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	G – IV	H – IV
MARLEI DIAS DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	G – III	H – III
MIRACI GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
PAULINA SALOME DIAS DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
ROSA PAULINA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
SILVANO ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
MARCOS CEBALHO QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	16/02/2001	F – II	G – II
VALDENICE TORRES DA CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	03/07/2012	C - III	C – IV
ELESBÃO DOS PASSOS VELOZO	Guarda	Progressão de Classe	26/01/1996	H – II	I – II
JOSE FRANCISCO DA SILVA	Guarda	Progressão de Classe	29/01/1996	H – I	I – I
AFONSO BRASIL FEDOR	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – IV	H – IV
AIRTON MELETINO DE OLIVEIRA	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
ALBERTINO XAVIER	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
ALMERINDO BRUNEL DOS PASSOS	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
AUGUSTO MARIO DOS SANTOS	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
CESAR MACIEL DE CAMPOS	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
FRANCELINO DE OLIVEIRA FILHO	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
GILBERTO CONCEIÇÃO JACOBINA	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II

JOSE ELIAS DA SILVA GAMA	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
JOSE VANDERLEI DA SILVA CAMPOS	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – III	H – III
JOTSEMANY BAYRON DA SILVA	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
LEANDRO DE PINHO SAAB	Guarda	Progressão de Nível	05/05/2009	D – I	D – II
LUIZ RAFAEL GOMES FONSECA	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
NEY ALBINO DE SOUZA	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – I	H – I
MARCELO MARTOS DE MORAES	Guarda	Progressão de Nível	08/08/2012	C – I	C – II
NILSON MAGALHÃES	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
OSMAIR LAURINDO DE ARAÚJO	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
ROSALVO VITARAVI PARAISO DE SOUZA	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – II	H – II
VALDEMAR ALVES FERREIRA	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – III	H – III
VERGILIO LEMES DA SILVA FILHO	Guarda	Progressão de Classe	01/02/1999	G – III	H – III
VILMAR QUEIROZ DE MENEZES	Médico Cardiologista (10Hs)	Progressão de Classe	25/01/1999	G – I	H – I
ROOSEVELT RAMSAY TORRES JUNIOR	Médico Ortopedista (20Hs)	Progressão de Classe	17/06/2013	B – II	C – II
EDUARDO DE ALMEIDA CARLINO	Motorista de Ônibus (P/G)	Progressão de Nível	19/07/2011	C – II	C – III
LILIANE DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	Profª. C/Magistério (30Hs)	Progressão de Classe	09/02/1998	G – IV	H – IV
SONIA MARIA DE CAMPOS	Profª. Lic. em História (30Hs)	Progressão de Classe	05/05/2009	C – IV	D – IV
EDSON FLAVIO SANTOS	Redator Oficial c/|Habilit.Letras	Progressão de Classe	07/01/2010	B – IV	C – IV
PAULO CESAR OURIVES	Técnico em Contabilidade (S\G.T)	Progressão de Classe	21/02/1994	H – II	I – II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2020

Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – N° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **(18/02/20), (TERÇA FEIRA) às 13:00** horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 17 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAR

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
90º	LUCIENE MARIA DA SILVA	450420	16/02/1973
91º	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	449000	14/11/1973

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
4°	ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ	450484	13/06/1991

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA LARANJEIRA I

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1°	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	448579	10/10/1983

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA LARANJEIRA I

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1º	VALDEMIR NEVES LEITE	448194	02/02/1993

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

PORTARIA Nº 129 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 35.004 de 20 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROSILENE MIRIAN COSTA LEONEL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2010/2015, no período de 17 de fevereiro a 16 de maio de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.02.2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.050/2020

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 003/2020, de 15 de Janeiro de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 16 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará às **8h30 do dia 27 de fevereiro do ano de 2020**, **horário oficial de Mato Grosso,** nas dependências do PREVICÁCERES, situado a Rua General Osório, nº 2.430, Centro, Cáceres/MT, CEP 78210-052, o procedimento licitatório na Modalidade **CARTA CONVITE, TIPO MENOR PREÇO**, cujo objeto é *Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de organização de evento, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução do 3º Encontro de Aposentados e Pensionistas do PREVICÁCERES, com apoio logístico, buffet completo, cerimonial, decoração e sonorização, sendo que em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC n. 147/2014, esta licitação é de participação EXCLUSIVA às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual definidas no art. 3º da referida Lei, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos,* o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.previcaceres.com.br (Portal da Transparência – Licitação).

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida em contato pelo telefone: (65) 3223-6477 ou e-mail: previcaceres@gmail.com.

Cáceres/MT, 18 de fevereiro de 2019.

Denise Pereira Pacheco

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 37/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003.

Convocação dos Candidatos Classificados no Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que os candidatos classificados deverão comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 19, 20, 21/02/2020.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
26	Evillyn de Almeida Oliveira	30391113

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 18 de fevereiro de 2020

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 13/2020

O Diretor Executivo Do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado em dia 22/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar **a pedido** com fulcro nas disposições contidas no artigo 46, 1ª parte da Lei Complementar nº. 25 de 27/11/1997, o senhor **GIANLUCA SOUSA RODRIGUES**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº. 042.544.481-39, Assistente Administrativo do quadro de servidores efetivos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2o – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 18 de fevereiro de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - K

Art. 1º - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **INFORMA** que a **Avaliação Psicológica** para os candidatos classificados para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil será realizada na **CEFAPRO de Cáceres - MT**, sito à Rua Saracura, s/nº - Maracanãzinho, em Cáceres – MT, CEP: 78.205-645, conforme escala abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	DATA	HORÁRIO DE INÍCIO (horário local – MT)
447544	GISLAINE NEVES AZEVEDO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I	14/02/2020	08:00hrs
449983	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	14/02/2020	08:00hrs
450516	PATRICIA FAGUNDES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
450612	MARIA JOSE FERREIRA COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
449426	MICHELY APARECIDA DA SILVA DE-LUQUI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
450075	GEOVANA BARBOSA BEJARANO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
448256	ANNE CAROLINE RODRIGUES CAM-POS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
448817	JULIANE BISPO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
450268	ROZAINE DIVINA DA COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
448452	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
448803	ZILMA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
447981	ISLA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
447862	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
448034	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
447721	VALDILENE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
450766	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	08:00hrs
449927	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
447736	SANDRA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
448311	LAURA DO CARMO RODRIGUES VALE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
450277	PAULIENE APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
448151	PAULINA PEDRAÇA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
449309	JOYCE APARECIDA CUIABANO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
448940	LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
447917	MICHELLY EUCARIS SENABIO DOS SANTOS DA ROCHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
449981	JAQUELINE MARIELI SILVA FERNAN-DES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
447379	CRISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEI-RA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
449543	HELEM CEBALHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
448822	CRISTIANE DE MIRANDA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
450324	ANA LAURA MENDES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
449665	MARIA HELENA PEREIRA RAMOS MAGALHAES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
449190	IVANETE DE OLIVEIRA BORBA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
449848	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	09:00hrs
447503	ANA CLAUDIA DE SENA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
447457	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
449847	ELIANE OLIVEIRA CAETANO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
447452	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUACASSI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
447610	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
449804	SIELEN FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
448666	ALESSANDRA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
450555	SELMA SILVA FRUTUOSO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
450662	ANA PAULA SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs

449774	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
448785	JUSLLY SILVA ANDRADE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
451108	CLARA LÚCIA GARCIA DA CRUZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
448051	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
449603	EUNIELY AIRES SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
447600	FRANCIELE RODRIGUES HURTADO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
450146	JOSIANE SURUBI DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	10:00hrs
449597	GREICE FERNANDA GARCIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
449322	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
451127	DANIELE DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
449212	RAFAELA FERREIRA BENEVIDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
449243	LORRAINE DA SILVA MOURA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
447160	ELAINE MARQUES DE ARAUJO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
450473	LARISSA CHRISTINA DA SILVA MOTTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
450829	TÁBITA CAMILA DO NASCIMENTO BARBOSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
447387	BIANKA EMANUELLY DA PAULA FARIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
450282	GESSYKA IRACEMA DE ABREU VIEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	11:00hrs
450085	ANAYRA CORREA DE FRANCA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
449183	ELIETE DE FRANC NEVES DA CRUZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
449868	VALDENICE DE OLIVEIRA ARRUDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
451028	LUCIMARA CORREA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
450575	LEIDYANA DE MATOS NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
450791	RITA DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
448483	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
449564	VALERIA ORTIZ DE BRITO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
451025	SIRLEI ANTUNES MAGALHAES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
449936	MARIA ALEXANDRA GONCALVES DA ROCHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
448600	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
449867	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
449261	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
450834	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
447273	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
448369	PATRICIA DE OLIVEIRA SONEMBERG	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	14:00hrs
451141	JANAINA DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
448360	LUZIANE MARQUES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
450641	SARA CONSTANTINO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
447128	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
450232	ALINE ELIANE DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
450022	REGIANE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
450083	ROSANA HELENA ARAUJO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
448738	EMILAYNE ALVES CARDOSO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
451128	LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs

451056	LUDMILA LUZ SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
447977	RAFAELA PRUDENCIO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
447623	FERNANDA NATALIA NICOMEDIO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
450868	GABRYELLA DIAS POQUIVIQUI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
449453	NILZA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
450730	VADICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
449760	DIRCELENE DE ALMEIDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	15:00hrs
449211	ANADIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
451120	LOURIANE SEBALHO DE SOUZA MORAES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
448406	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
451171	LUZIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
449937	SANDRA SANTIAGO SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
447245	LUCIANA CAMILO DE GODOI MARTINS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
450568	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
449491	LUCIENE DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
447293	LIDIANE ROSA DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
448480	SUELI BARROS MERINO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
447192	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
449952	ARISTELA CRISTINA DE SOUZA BRAZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
450016	BIANCA DASILVA ORTIZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
449655	MEIRIANE PAULA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
448996	CAMILA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
449515	LUZIANE DE FATIMA PANTALEAO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	16:00hrs
449056	SIMELY SABALA PIRES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	17:00hrs
447405	MILENA CRIS DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	17:00hrs
449605	STEPHANIE FERNANDA MATEUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	17:00hrs
447729	KEDNAYRA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	17:00hrs
448686	JANAINE DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	17:00hrs
449200	ALECSSIA RINAVE REDEZ LEITE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	17:00hrs
451099	BRUNA DA SILVA ARAUJO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	17:00hrs
450864	MARIA EMMANUELL LARISSA ANGELUS DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	14/02/2020	17:00hrs

Art. 2º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

I - Cédula de Identidade - RG;

II - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); V - Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada/realização da avaliação psicológica do candidato após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cáceres - MT, 10 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 065 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido à Tramitação Justiça Estadual sob nº 280 de 12 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos do Decreto nº 016 de 13 de janeiro de 2020, conforme decisão judicial proferida no processo sob n.º 1000323-89.2020.8.11.0006, em trâmite na 4ª Vara Cível de Cáceres-MT, em favor da servidora **ANA LÚCIA CARDUCCI GOUVÊA MANCUSO,** lotada na Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de fevereiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.02.2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – N° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **(18/02/20), (TERÇA FEIRA) às 13:00** horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 17 de fevereiro de 2020.

LUZINETE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAR

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
90º	LUCIENE MARIA DA SILVA	450420	16/02/1973
91º	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	449000	14/11/1973

PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
4°	ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ	450484	13/06/1991

PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA LARANJEIRA I

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1°	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	448579	10/10/1983

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA LARANJEIRA I

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1º	VALDEMIR NEVES LEITE	448194	02/02/1993

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.004/2019 - DECISÃO

Processo Licitatório: ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018***

Processo Administrativo: 19.277, de 16/08/19

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do Pronto Atendimento Médico do município de Cáceres-MT.

Empresa Vencedora: **ASSUNFORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

DECISÃO

Vistos, etc.,

Cuida-se da possibilidade de aplicação de sanção extrema prevista na legislação específica sobre licitações (Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993), consistente na rescisão unilateral do Contrato nº 147/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres-MT e a Empresa **ASSUNFORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, apenando-se a mesma com sua inabilitação para contratar com o Poder Público pelo prazo que recomenda, haja

vista haver se recusado injustificadamente em assinar referido documento decorrente do processo licitatório, e, via de consequência, em executar os serviços.

Com efeito, a conclusão ofertada pela Comissão nomeada para atuar no Processo Administrativo constituído pela Secretária Municipal de Saúde às fls. 02, concluiu pela procedência dos indícios de irregularidades, ao considerar que "a atitude adotada pela licitante **é absolutamente discrepante da realidade dos fatos e reveladora de má-fé em seu procedimento, ao concorrer e vencer a disputa com valores irreais relativamente ao preço que ordinariamente pratica, com a deliberada intenção de renegociar preços posteriormente**, conclusão a que chegou após minuciosa investigação de todos os atos do processo licitatório, como exposto no Relatório Final firmado por todos os seus membros.

Apontou, ainda, a Comissão, que, com efeito, em mais que uma oportunidade e, inclusive, mediante publicação no site oficial do município em data de 17/06/2019, restou cristalino o fato de que a empresa vencedora deveria providenciar um total de **08 (oito)** vigilantes contratados para cumprir o turno de 12x36 horas, ou seja, **2 (dois) vigilantes executando cada turno de 12 (doze) horas diárias**, totalizando 8 (oito) profissionais em escala de plantão de 12x36 horas.

Já as muito bem fundamentadas ponderações da Douta Procuradoria Jurídica do Município, às quais devemos atenção especial, delineiam com propriedade a procedência da medida sugerida: é que, conforme destaca, negando-se a licitante vencedora a firmar o correspondente contrato administrativo nº 147/2019–PGM decorrente de sua vitória no processo licitatório, manifestação lançada até mesmo pessoalmente por seus representantes na sede da Procuradoria Geral, e mesmo lhe sendo propiciado todo o contraditório legal previsto, sustentaram sua posição, em flagrante situação de recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, a teor do que disciplina o **art. 64 da Lei 8.666/93:**

"Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

(...)" (Grifamos)

E, nessa perspectiva, a Lei nº 8666/93 autoriza a aplicação de penalidade administrativa em caso de descumprimento contratual, *in verbis*:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (...)" Desse modo, a administração pública, enquanto titular de um direito violado, não pode permanecer inerte diante do dever de impor sanções, uma vez que é ato administrativo vinculado e indisponível. Tal assertiva é corroborada pela jurisprudência pátria, que aborda a questão sob a seguinte ótica:

"A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas" (art. 81). Portanto, ***a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: "...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993****".*

Por todo o exposto, e ante as provas documentais de que a empresa vencedora deixou de cumprir as cláusulas do Edital norteador e o texto da Lei Federal nº 8.666/1993, entende esta Autoridade caracterizada a irregularidade apontada e a possibilidade jurídica de aplicação de sanções administrativas, portanto,

a) RATIFICO, integralmente, a decisão de fls. 70, do Processo Administrativo nº 004/2019, originário da Portaria nº 418, de 02 de outubro de 2019, **cujo teor adoto como razão de decidir**; **b)** *APLICO A PENALIDADE PREVISTA NO ART. 87, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93*, e **DECLARO** a empresa "**ASSUNFORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.077.771/0001-66, sediada na Av. José Martins Monteiro, nº 1416-A – Salão - CEP. 78.250-000, Pontes e Lacerda-MT, **INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ***enquanto perdurarem os efeitos das penalidades aplicadas às fls. 70***, com fundamento nos incisos II e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. **c)** Cumprindo o regramento contido no Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019, insta se esclareça que a presente decisão impede a participação em licitação e a contratação da entidade penalizada com toda a Administração Publica, como considera a própria Lei nº 8.666/93, no seu art. 6º, XI e XII, ao estabelecer definições precisas para os termos "Administração Pública" e "Administração", no sentido de que a declaração de inidoneidade abrange todo o Poder Público, e não apenas a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que aplicou a sanção, segundo posicionamento adotado pelo Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas da União e parcela da doutrina. **Além disso, reputa-se que os seus efeitos se estendem à Administração Pública como um todo na medida em que:**

I) a pena de inidoneidade valoriza a aplicação do princípio da moralidade;

II) a Administração Pública é una, sendo apenas descentralizado o exercício de suas funções, para melhor atender ao bem comum;

III) o fundamento da pena é o resguardo ao interesse público de evitar uma contratação com quem tenha sido declarado inidôneo;

IV) a declaração de inidoneidade decorre de infrações graves que evidenciam a falta de idoneidade da empresa para licitar ou contratar com o Poder Público em geral, em razão dos princípios da moralidade e da razoabilidade.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.004/2019 - RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO FINAL E PROPOSTA DE DECISÃO

Aos seis dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte, às 10h15min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, reuniram-se os servidores **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL, JANDERSON DOS SANTOS SONAQUE e ROSENIL DELUQUE NUNES**, respectivamente, Presidente e Membros da **Comissão Especial de Processo Administrativo** designada pela Portaria nº 418, de 02 de outubro de 2019, da Secretária Municipal de Saúde, a Srª. **SILVANA MARIA DE SOUZA**, para apuração de possíveis irregularidades existentes no Contrato Administrativo nº 147/2019-PGM, entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a empresa **ASSUNFORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.** Cumprida a etapa de notificação à licitante vencedora e oferecida sua Defesa, elemento probatório algum foi acrescentado ao conjunto de documentos já conhecidos pela Comissão, restringindo-se, tão-somente, a tentativa reiterada de reabrir discussão já suplantada no bojo do próprio processo de Licitação, consistente no quantitativo de homens colocados em serviço nos respectivos turnos. Como já relatado em Ata anterior, os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão envolveram minuciosa investigação de todos os atos do processo licitatório nº 30/2019, originado do memorando nº 3.811/2019, de 18 de abril de 2019. Compulsou-se o teor, dentre outros, do Termo de Referência original (pg. 3/20), sua 1ª Retificação (fls. 31/48) e 2ª Retificação (fls. 132/149) - as duas últimas decorrentes de pedidos de Esclarecimento (fls.110/113, 116/117, 152, **182**) e Impugnações (122/127, 173/176), devidamente respondidas (fls. 114/115, 121, 150, 153, **184**, 185/187) e divulgadas, que levaram à edição das Minutas de Edital de fls 59/76, 84/103, 154/169, além dos Pareceres da Controladoria (78/79) e da Procuradoria Geral do Município (80/83) quanto ao aspécto formal do procedimento. Com a chegada da Defesa supra-mencionada, concluiu-se a juntada de documentos necessários ao convencimento da Comissão, que, uníssona, entendeu não se justificar, sob hipótese alguma, a rejeição da vencedora em apor sua assinatura no Contrato Administrativo que lhe foi ofertado como corolário a todo o processado e cumprir com as obrigações dele decorrentes. É que, as circunstâncias em que se deram a negativa em assinar o Contrato Administrativo em referência, que já houveram sido repelidas pelo Douto Parecer nº 608/2019-PGM, datado de 23 de setembro de 2019, de lavra do Procurador Geral do Município, **Doutor BRUNO CORDOVA FRANÇA** e da Coordenadora Jurídica de Licitação, **Doutora NATALY VELOSO DE QUEIROZ**, absolutamente acatadas e corroboradas pelos membros que ao final assinam a presente, foram mais claramente expostas na Defesa de fls., mantendo e reforçando os entendimentos iniciais, .do descabimento em assinar, ante a justificativa de que a quantia de funcionários descrita no Edital seria diferente da solicitada pela Secretaria de Saúde, ou seja, que o quantitativo de seguranças a serem disponibilizados seria de 01 funcionário por cada turno de 12 horas, contrariando o que foi requisitado, ou seja, 02 funcionários por cada turno de 12/36 horas. Com efeito, em mais que uma oportunidade e, inclusive, mediante publicação no site oficial do município em data de 17/06/2019, restou cristalino o fato de que a empresa vencedora deveria providenciar um total de 08 (oito) vigilantes contratados para cumprir o turno de 12x36 horas, ou seja, 2 (dois) vigilantes executando cada turno de 12 (doze) horas diárias, totalizando 8 (oito) profissionais em escala de plantão de 12x36 horas. Consequentemente, a atitude adotada pela licitante **é absolutamente discrepante da realidade dos fatos e reveladora de má-fé em seu procedimento, ao concorrer e vencer a disputa com valores irreais relativamente ao preço que ordinariamente pratica,** com a deliberada intenção de renegociar preços posteriormente, como se confirmou. A Procuradoria Jurídica do Município, em nova manifestação, agora apreciando a Defesa ofertada, define a essência do ocorrido e define, juridicamente, a posição desta Comissão. Então, caracterizada a recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato e executar os serviços, admite-se a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação específica. De acordo com o artigo 54 da lei 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Administrativos), os Contratos Administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado. Os efeitos do descumprimento dos Contratos Administrativos diferem-se, em muitos aspectos, do descumprimento dos contratos privados. De fato, se no âmbito dos contratos privados o não cumprimento das obrigações avençadas, seja ele voluntário ou não, com ou sem culpa, conduz à resolução do pacto, o descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo ente público contratante. O artigo 78 da lei 8.666/93 contém um rol exemplificativo dos motivos que podem levar a Administração a rescindir unilateralmente os Contratos Administrativos. No entanto, a rescisão do pacto não é a única consequência para o descumprimento contratual perpetrado pelo particular, que pode ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 86 da lei de Licitações. E mais: a aplicação de penalidades não se restringe às hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, podendo abarcar também todo e qualquer ilícito que venha a ser perpetrado durante o procedimento licitatório e a execução da avença. De acordo com os artigos 86 e seguintes do diploma legal sob análise, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades: (I) Advertência; (II) Multa; (III) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e (IV) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Nota-se que a lei de Licitações contempla um rol taxativo das penalidades aplicáveis aos contratados que violarem as obrigações Assumidas perante a Administração Pública. Ademais, é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.Nesse contexto, o princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis. Assim considerado, presente a gravidade do comportamento da empresa vencedora, expressamente vedado pela legislação vigente e clara nos incisos 15.2, 15.3 e 15.4 da Cláusula Décima Quintado Edital norteador, causando efetivos prejuízos à Administração, oferecemos o presente Relatório Final, peça informativa e opinativa, contendo nossa Proposta de Decisão, nos seguintes termos:

1 – Com vistas a possibilitar o encerramento formal do pacto elaborado, seja declarada a **RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 147/2019-PGM, conforme previsão contida disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

2 – Em atenção à Cláusula Décima Segunda, itens 12.1 e 12.3, do Contrato Administrativo nº 147/2019-PGM, e em atenção ao princípio da proporcionalidade, fixamos multa no percentual de 10% (dez por cento) pela injustificada recusa na assinatura do contrato, incidente sobre o valor do mesmo, consoante o *caput* e §§ do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, que equivale ao **montante de R$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais)**;

3 – Diante da gravidade da conduta da empresa, caracterizada como sendo daquelas que acarretam transtornos significativos à Administração, ou que inviabilizam, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da Contratada, concluímos pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA dos direitos de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública Municipal de Cáceres-MT**, pelo período de **02 (dois) anos**, conforme previsão contida no item 15 da 2ª Retificação do Termo de Referência nº 21 (pg. 167 e 167v), parte integrante do Edital norteador, Cláusula Décima Segunda, itens 12.1 e 12.3, do Contrato Administrativo nº 147/2019-PGM, e nos termos **do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005;**

4 – Por fim, havendo o resultado da atuação da licitante se consumado na inexecução total das obrigações, em decorrência do aspecto doloso que o caracterizou, deve ser proclamada **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** da empresa para licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

É o que **RECOMENDA** esta Comissão, com vistas a instruir a decisão da Autoridade competente, relativamente à empresa **ASSUNFORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.077.771/0001-66,** Nada mais havendo a tratar, eu, Janderson dos Santos Sonaque, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

_____

MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL

Presidente

_____

JANDERSON DOS SANTOS SONAQUE

Secretário

_____

ROSENIL DELUQUE NUNES

Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.004/2019 - HOMOLOGAÇÃO

D E C I S Ã O

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT, tomando por referência a muito bem fundamentada **RECOMENDAÇÃO** editada pela **Comissão Especial de Processo Administrativo** designada pela Portaria nº 418, de 02 de outubro de 2019, constituída para apuração de eventuais irregularidades no Contrato Administrativo nº 147/2019-PGM, entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a empresa **ASSUNFORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **12.077.771/0001-66**, resolve **ACATAR** integralmente as **DECISÕES** sugeridas e **HOMOLOGÁ-LAS** para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, e, ato contínuo, **DETERMINA**:

a – Expeça-se notificação para ciência da empresa no endereço declinado no Processo Licitatório, dando ciência da presente DECISÃO e contra ela possa se insurgir, se desejar, no prazo legal., bem como para que providencie a quitação dos valores supra arbitrados no prazo de 10 (dez) dias, ficando a notificada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da guia competente;

b – Decorrido o prazo assinado, sem a comprovação dos recolhimentos, determino o envio do débito à Procuradoria Geral do Município para providências afetas à inscrição em dívida ativa;

c – Por fim, com fundamento nos arts. 24, XI e 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e legislação vigente, determino a convocação imediata das licitantes imediatamente abaixo classificadas, com vistas à contratação pretendida.

d – Sugiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a aplicação do apenamento de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** da empresa para licitar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publique-se. Intimem-se.

Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 057 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA ***PAULA RIBEIRO MACHADO SOARES*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora, protocolado em 21 de janeiro de 2020, parecer Jurídico nº 02 de 24 de janeiro de 2020 e Parecer Técnico nº 001/2020 de 11 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal da servidora ***PAULA RIBEIRO MACHADO SOARES*** efetiva no cargo de **Enfermeira,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "B" Nível "03"** paraa **Classe "C" Nível"03"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.304 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 3.304 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o lançamento e o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o art. 156, I da Constituição Federal/1988;

Considerando o que dispõe o art. 2º, I, e art.32 da Lei Complementar nº 046/2013;

D E C R E T A

Art.1°. O prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –IPTU, para o Exercício Financeiro de 2020, será de 120(cento e vinte) dias compreendidos no período de 01/04/2020 a 31/07/2020.

§1º. Os contribuintes receberão o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até o dia 30.04.2020; porém, o não recebimento deste não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo desta obrigação tributária;

§2º. Os contribuintes que não receberem o carnê - Documento de Arrecadação – DAM do Município inerente ao IPTU- Imposto Predial Territorial Urbano; bem como inerente ao ITU – Imposto Territorial Urbano do seu imóvel predial deverão retirar o mesmo junto ao setor de Arrecadação de Tributos da Prefeitura;

Art. 2º. Após o vencimento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de 1,0% (um por cento) ao mês sobre o valor do imposto devido.

Art. 3º. Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2020 será utilizado o percentual de 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, apurado, com a observân-

cia da Atualização Cadastral da Planta Genérica de Valores, nos termos da legislação tributária vigente.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Campinápolis – MT, 17 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 061 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA **SONIA JACINTO CAMPOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3256 de 04 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO as férias coletivas para servidores lotados junto a Secretária de Educação e Cultura.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"*, a servidora SONIA JACINTO CAMPOS no período de 20 dias a partir de 10.02.2020 a 19.02.2020 será convertido em abono Pecuniário e 10 dias de férias nos dias 27/02/2020 a 07/03/2020 referente ao período aquisitivo de 25.03.2018 a 24.03.2019. I - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 065 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

*"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **MARINEZ LINDENMAYR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico datado de 21/10/19.

CONSIDERANDO: o teor do requerimento da servidora datado de 10/02/2020.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora*MARINEZ LINDENMAYR*lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL /SJC, no período de 60 dias de 18.02.2020 A 17.04.2020. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 064 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

*"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SERVIDOR **PEDRO ALVES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do oficio nº. 043/2020 emitido pelo Gabinete do Prefeito, protocolado em 18 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a vacância no quadro de pessoal da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

I – "REMANEJAR" o Servidor PEDRO ALVES DA SILVA,lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Motorista, para exercer suas funções no Hospital Municipal, preservando–se todos os direitos adquiridos. Com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2020.

II – O remanejamento de que se trata o artigo anterior, será por tempo indeterminado, sendo que o mesmo poderá ser reintegrado à sua secretaria de origem a qualquer momento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de fevereiro de 2020.

IV - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 007/2019.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 007/2019.

Instaurado pela Portaria n° 8.477/2019

Sindicado: Valteir de Souza Pereira

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do Processo de Sindicância, em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 8.477/2019, com objetivo de apurar a conduta do servidor público: Valteir de Souza Pereira no que se refere à correta manutenção diária do equipamento: Motoniveladora New Holland 140 B.

I. RELATÓRIO:

O procedimento foi aberto tendo em vista Ofício sob o n° 007/2019 SETRANS emitido pela Secretaria Municipal de Transporte tendo em vista que a Motoniveladora New Holland 140 B, apresentou diagnóstico atestado por empresa de prestação de serviços de mecânica com absorção incomum de poeira nas partes internas do motor, o que teria caracterizado possível negligência quanto à higienização diária dos componentes de segurança do motoro e do equipamento pelo servidor responsável, qual seja, o Sr. Valteir de Souza Pereira.

A comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD designada pela Portaria n° 8.051/2018, publicada em 07.11.2018 junto ao Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, instaurou o referido Processo Administrativo às fls. 006.

Foi apresentado Relatório Final da Comissão às fls. 016/019, tendo sido evidenciado pela oitiva do Secretário Municipal de Transportes, e depoimento do sindicado, que o problema no maquinário, em questão, já era preexistente, e somente pode ser resolvido por meio de uma vistoria, revisão, em oficina especializada.

Assim, decide-se.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 170, caput, da lei complementar n° 01/1993 assim estabelece:

"Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos outros."

Desta forma, face às evidências apuradas, acolhe-se o Relatório Final apresentado pela Comissão às fls.016/019.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, determina-se o arquivamento da presente sindicância, face à falta de materialidade e qualquer evidência a respeito dos fatos relatados inicialmente, e, por consequência determina-se o arquivamento do feito nos termos do art. 146, parágrafo único, da lei Complementar nº 01/1993.

Registre-se.

Publique-se.

Intimem-se.

Campinápolis, 18 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 066 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
1	SEBASTIÃO FERREIRA DE FREITAS	25.04.2013 a 24.04.2018	90 DIAS
2	SOLANGE ROSA LIMA VALADÃO	25.04.2013 a 24.04.2018	90 DIAS
3	JOSE BENEDITO CORREA	01.02.2008 a 31.01.2013	90 DIAS
4	MARIA LAURA IGNACIO SOARES	26.05.2014 a 25.05.2019	90 DIAS
5	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2010 a 16.01.2015	90 DIAS
6	APARECIDA GOMES RIBEIRO	01.06.2014 a 31.05.2019	90 DIAS
7	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.2009 a 31.05.2014	90 DIAS
8	PAULO SANTANA DE ANDRADE	02.01.2014 a 31.01.2019	90 DIAS

II - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de fevereiro de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 063 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **EVANIO TSU UTURA TSIBODOWAPRE** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor datado 17/02/2020.

RESOLVE:

I –Exonerar o senhor EVANIO TSU UTURA TSIBODOWAPRE que exercia a função de PROFESSOR INTERINO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. II – Revogar em Partes a Portaria nº 047 de 10 de fevereiro de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº. 055 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 055 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 17/02/2020, edição nº N° 3.420, pág.203, **ONDE SE LÊ:** Parágrafo Único – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos de suas funções do seu cargo efetivo nesta Prefeitura.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	CANDIDA AFONSO GALVÃO	23.01.2020 a 18.07.2020
2	JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA	17.01.2020 a 16.01.2020
3	LUCIENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	06.02.2020 a 09.08.2020
4	MARIA ROBERTA DA COSTA	02.03.2020 a 21.07.2020
5	NOELIA MARIA DE ANDRADE	06.02.2020 a 03.08.2020
6	SIMONE COELHO GONÇALVES	21.01.2020 a 18. 07. 2020

LEIA Art. 1º –

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	CANDIDA AFONSO GALVÃO	23.01.2020 a 18.07.2020
2	JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA	17.01.2020 a 14.07.2020
3	LUCIENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	06.02.2020 a 09.08.2020
4	MARIA ROBERTA DA COSTA	02.03.2020 a 21.07.2020
5	NOELIA MARIA DE ANDRADE	06.02.2020 a 03.08.2020
6	SIMONE COELHO GONÇALVES	21.01.2020 a 18. 07. 2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Campinapolis/MT em 13 de fevereiro de 2020.

Campinápolis/MT, em 28 de março de 2016.

ERRATA – PORTARIA DE Nº. 6.681 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 6.683 DE 01 DE MARÇO DE 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 24/03/2016, edição nº 2.442, pág.26, **ONDE SE LÊ**: Conceder "Licença para tratamento de Assuntos Particulares" a servidora:

WHATILLA SANTOS DE LIMA E SILVA, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **AAE- LIMPEZA SJC/DEFINITIVO**, Classe "C", Nível "03", de 01 de Março de 2016 a 01 de Marco de 2018, LEIA-SE: Conceder "Licença para tratamento de Assuntos Particulares" a servidora **WHATILLA SANTOS DE LIMA E SILVA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **AAE- LIMPEZA SJC/DEFINITIVO**, Classe "C", Nível "03", de 01 de Marco de 2016 a 01 de Março de 2018,

Campinápolis/MT, em 28 de março de 2016.

ERRATA – PORTARIA DE Nº. 6.728 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº. 6.728 DE 01 DE ABRIL DE 2016**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14/04/2016, edição nº 2.456, pág.40, **ONDE SE LÊ**: Exonerar o Sr., que exercia o cargo em Comissão de REPRESENTANTE DO PREFEITO, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal. **LEIA-SE**: Exonerar o Sr. **FERNANDO FÉLIX DOS REIS**, que exercia o cargo em Comissão de REPRESENTANTE DO PREFEITO, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

Campinápolis/MT, em 18 de abril de 2016.

ERRATA – PORTARIA DE Nº. 6.727 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº. 6.727 DE 01 DE ABRIL DE 2016**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 26/04/2016, edição nº 2.463, pág.28-29, **ONDE SE LÊ**:

NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Divânia Pereira Costa	Agente Administrativo	90 dias	01/02/08 a 31/01/16
Edina Paula dos Santos Pereira	Agente C. de Saúde	90 dias	25/04/08 a 25/04/13
Gerolino Porto	Motorista	90 dias	06/03/07 a 05/03/12
Irone Martins da Silva Araújo	Datilógrafa	60 dias	03/01/04 a 02/01/09
Lucimone Ferreira Moraes	AAE- Limpeza	90 dias	17/05/11 a 16/04/16
Luzia Olivia da Conceição	Agente de Limpeza	90 dias	06/03/07 a 06/03/12
Maria Conceição do Nascimento	Agente de Limpeza	90 dias	04/03/08 a 03/03/13
Maria Edinei Mendes Dias	Agente de Limpeza	90 dias	01/02/08 a 31/01/13
Maria Helena M. Duarte Borges	Técnica em Enfermagem	90 dias	02/02/03 a 01/02/08
Marília Cristina Silva	Técnica em Enfermagem	90 dias	01/06/05 a 08/06/10
Moizes Gonçalves Neto	Farmacêutico Bioquímico	90 dias	01/06/09 a 31/05/14
Neivaldo Martins de Sousa Silva	Diretor de Div.de Identificação	90 dias	12/03/07 a 11/03/12

LEIA-SE:

NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Divânia Pereira Costa	Agente Administrativo	90 dias	01/02/08 a 31/01/16
Edina Paula dos Santos Pereira	Agente C. de Saúde	90 dias	25/04/08 a 25/04/13
Gerolino Porto	Motorista	90 dias	06/03/07 a 05/03/12
Irone Martins da Silva Araújo	Datilógrafa	60 dias	03/01/04 a 02/01/09
Luzia Olivia da Conceição	Agente de Limpeza	90 dias	06/03/07 a 06/03/12
Maria Conceição do Nascimento	Agente de Limpeza	90 dias	04/03/08 a 03/03/13
Maria Edinei Mendes Dias	Agente de Limpeza	90 dias	01/02/08 a 31/01/13
Maria Helena M. Duarte Borges	Técnica em Enfermagem	90 dias	02/02/03 a 01/02/08
Moizes Gonçalves Neto	Farmacêutico Bioquímico	90 dias	01/06/09 a 31/05/14
Neivaldo Martins de Sousa Silva	Diretor de Div.de Identificação	90 dias	12/03/07 a 11/03/12

Campinápolis/MT, em 26 de abril de 2016.

ERRATA – PORTARIA DE Nº. 6.747 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº. 6.747 DE 01 DE ABRIL DE 2016**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 26/04/2016, edição nº 2.463, pág.31, **ONDE SE LÊ**: PORTARIA DE Nº 6.747 DE 01 DE ABRIL DE 2016**LEIA-SE**: **PORTARIA DE Nº 6.747 DE 11 DE ABRIL DE 2016**, **ONDE SE LÊ**:

NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Antônio Dias Padilha	Vigilante	90 dias	03/01/10 a 02/01/15
Nelson Gonçalves de Melo	Professor	90 dias	11/12/10 a 10/12/15
Solange Rosa de Lima Valadão	Agente C. de Saúde	90 dias	25/04/08 a 24/04/13

LEIA-SE:

NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Antônio Dias Padilha	Vigilante	90 dias	03/01/10 a 02/01/15
Solange Rosa de Lima Valadão	Agente C. de Saúde	90 dias	25/04/08 a 24/04/13

Campinápolis/MT, em 26 de abril de 2016.

ERRATA – PORTARIA DE Nº. 6.748 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº. 6.748 DE 01 DE ABRIL DE 2016**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14/04/2016, edição nº 2.456, pág.40, **ONDE SE LÊ: PORTARIA DE Nº 6.748 DE 07 DE ABRIL DE 2016**. **LEIA-SE: PORTARIA DE Nº 6.748 DE 11 DE ABRIL DE 2016**. E **ONDE SE LÊ:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE **MARÇO**, AO SERVIDOR PEDRINHO SERENHORA. LEIA-SE: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE **ABRIL**, AO SERVIDOR PEDRINHO SERENHORA.

Campinápolis/MT, em 26 de abril de 2016.

ERRATA – PORTARIA DE Nº 6.741 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº. 6.714 DE 01 DE ABRIL DE 2016**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 26/04/2016, edição nº 2.463, pág.33-34, **ONDE SE LÊ:**

I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade*" aos servidores relacionados na tabela abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Nilsinha Sirqueira dos Santos	Atendente	60 dias	03/01/04 a 02/01/09
Sebastiao Ferreira de Freitas	Agente C. de Saúde	90 dias	25/04/08 a 25/04/13
Simão Alves de Andrade	Chefe do Setor de Tributos	90 dias	06/03/07 a 05/03/12

LEIA-SE:

I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade*" aos servidores relacionados na tabela abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Nilsinha Sirqueira dos Santos	Atendente	60 dias	03/01/04 a 02/01/09
Sebastiao Ferreira de Freitas	Agente C. de Saúde	90 dias	25/04/08 a 25/04/13

Simão Alves de Andrade	Chefe do Setor de Tributos	90 dias	06/03/07 a 05/03/12
Zeli dos Santos Marques	Professora	90 dias	11/11/10 a 11/11/15

Campinápolis/MT, em 18 de maio de 2016.

ERRATA – PORTARIA DE Nº. 6.776 DE 02 DE MAIO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº. 6.776 DE 02 DE MAIO DE 2016**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 10/05/2016, edição nº 2.473, pág.95, **ONDE SE LÊ:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"* aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

NOME	CARGO	PERIDO AQUISITIVO
Arno Pereira dos Santos	Coletor de Lixo	01.04.15 a 31.03.16
Carlos Ivan Correa da Silva	Técnico em Enfermagem	01.02.14 a 31.01.15
Delúcia Pereira de Morais	Agente Comunitário de Saúde	25.04.15 a 24.04.16
Deusmair Jesus Ferreira	AAE- Vigilante	01.02.15 a 31.01.16
Divina Lúcia Coelho	Técnico em Enfermagem	01.01.15 a 31.12.15
Divino Pires da Silva	AAE- Vigilante	01.02.15 a 31.01.16
João Goncalves da Silva	Médico	01.10.14 a 30.09.15
José Moraes Pinto	AAE- Vigilante	09.09.14 a 08.09.15
Maria Alves dos Santos	Secretária Escolar	11.03.15 a 10.03.16
Mirela Mariano de Paiva	Agente Comunitário de Saúde	02.05.15 a 30.04.16
Paulo Santana de Andrade	AAE- Vigilante	02.01.15 a 02.01.16
Simony Lúcia Alves Rosa	AAE- Limpeza Temporário	01.02.15 a 31.01.16
Tereza da Penha de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01.02.15 a 31.01.16

LEIA-SE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"* aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

NOME	CARGO	PERIDO AQUISITIVO
Arno Pereira dos Santos	Coletor de Lixo	01.04.15 a 31.03.16
Carlos Ivan Correa da Silva	Técnico em Enfermagem	01.02.14 a 31.01.15
Delúcia Pereira de Morais	Agente Comunitário de Saúde	25.04.15 a 24.04.16
Deusmair Jesus Ferreira	AAE- Vigilante	01.02.15 a 31.01.16
Divina Lúcia Coelho	Técnico em Enfermagem	01.01.15 a 31.12.15
Divino Pires da Silva	AAE- Vigilante	01.02.15 a 31.01.16
João Goncalves da Silva	Médico	01.10.14 a 30.09.15
José Moraes Pinto	AAE- Vigilante	09.09.14 a 08.09.15
Maria Alves dos Santos	Secretária Escolar	11.03.15 a 10.03.16
Mirela Mariano de Paiva	Agente Comunitário de Saúde	02.05.15 a 30.04.16
Simony Lúcia Alves Rosa	AAE- Limpeza Temporário	01.02.15 a 31.01.16
Tereza da Penha de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01.02.15 a 31.01.16

Campinápolis/MT, em 18 de maio de 2016.

ERRATA- PORTARIA DE Nº. 6828 DE 22 DE JUNHO DE 2016

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº. 6828 DE 22 DE JUNHO DE 2016** publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 23 de Junho de 2016, edição nº 2.504 página 47 **ONDE SE LÊ:** Exonerar o servidor *ALDO WAAMATE TSEREDZEDZE* para exercer a função de Professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal. **LEIA-SE:** Exonerar o servidor *ALDO WAAMATE TSEREDZEDZE* para exercer a função de Professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal com efeitos a partir do do 30 de Junho. **ONDE SE LÊ:** Revogar em todos os seus termos a Portaria 6642/2016 de 11 de Fevereiro de 2016. **LEIA-SE:** Revogar em partes os termos a Portaria 6642/2016 de 11 de Fevereiro de 2016.

Campinápolis/MT, em 27 de Junho de 2016

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 033 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIARIOS **NO MÊS DE FEVEREIRO** PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e os requerimentos dos servidores.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias e Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	ABONO P.	PERIODO DE GOZO
1	ALDA TERTULIANO ALVES ROSA	01-02-2019 A 31-01-2020	10 DIAS	03-02-2020 A 03-03-2020
2	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	18.05.2018 A 17.05.2019	-	10.02.2020 A 14.02.2020
3	FERNANDO DONIZETE C. DE SOUZA	13.02.2019 A 13.02.2020	-	03.02.2020 A 03.03.2020
4	LUZIA MARIANO RIBEIRO	01.10.2018 A 30.09.2019	10 DIAS	03.02.2020 A 03.03.2020
5	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.2018 A 31.07.2019	-	03.02.2020 A 10.02.2020

II - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº. 055 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 055 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 17/02/2020, edição nº N° 3.420, pág.203, **ONDE SE LÊ:** Parágrafo Único – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos de suas funções do seu cargo efetivo nesta Prefeitura.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	CANDIDA AFONSO GALVÃO	23.01.2020 a 18.07.2020

2	JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA	17.01.2020 a 16.01.2020
3	LUCIENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	06.02.2020 a 09.08.2020
4	MARIA ROBERTA DA COSTA	02.03.2020 a 21.07.2020
5	NOELIA MARIA DE ANDRADE	06.02.2020 a 03.08.2020
6	SIMONE COELHO GONÇALVES	21.01.2020 a 18. 07. 2020

LEIA Art. 1º –

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	CANDIDA AFONSO GALVÃO	23.01.2020 a 18.07.2020
2	JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA	17.01.2020 a 14.07.2020
3	LUCIENE VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	06.02.2020 a 09.08.2020
4	MARIA ROBERTA DA COSTA	02.03.2020 a 21.07.2020
5	NOELIA MARIA DE ANDRADE	06.02.2020 a 03.08.2020
6	SIMONE COELHO GONÇALVES	21.01.2020 a 18. 07. 2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Campinapolis/MT em 13 de fevereiro de 2020.

Campinápolis/MT, em 28 de março de 2016.

ERRATA – PORTARIA DE Nº. 6.681 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 6.683 DE 01 DE MARÇO DE 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 24/03/2016, edição nº 2.442, pág.26, **ONDE SE LÊ**: Conceder "Licença para tratamento de Assuntos Particulares" a servidora: **WHATILLA SANTOS DE LIMA E SILVA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **AAE- LIMPEZA SJC/DEFINITIVO**, Classe "C", Nível "03", de 01 de Março de 2016 a 01 de Marco de 2018, LEIA-SE: Conceder "Licença para tratamento de Assuntos Particulares" a servidora **WHATILLA SANTOS DE LIMA E SILVA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **AAE- LIMPEZA SJC/DEFINITIVO**, Classe "C", Nível "03", de 01 de Marco de 2016 a 01 de Março de 2018,

Campinápolis/MT, em 28 de março de 2016.

ERRATA – PORTARIA DE Nº. 6.728 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº. 6.728 DE 01 DE ABRIL DE 2016**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14/04/2016, edição nº 2.456, pág.40, **ONDE SE LÊ**: Exonerar o Sr., que exercia o cargo em Comissão de REPRESENTANTE DO PREFEITO, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal. **LEIA-SE**: Exonerar o Sr. **FERNANDO FÉLIX DOS REIS**, que exercia o cargo em Comissão de REPRESENTANTE DO PREFEITO, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

Campinápolis/MT, em 18 de abril de 2016.

ERRATA – PORTARIA DE Nº. 6.727 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº. 6.727 DE 01 DE ABRIL DE 2016**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 26/04/2016, edição nº 2.463, pág.28-29, **ONDE SE LÊ**:

NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Divânia Pereira Costa	Agente Administrativo	90 dias	01/02/08 a 31/01/16
Edina Paula dos Santos Pereira	Agente C. de Saúde	90 dias	25/04/08 a 25/04/13
Gerolino Porto	Motorista	90 dias	06/03/07 a 05/03/12
Irone Martins da Silva Araújo	Datilógrafa	60 dias	03/01/04 a 02/01/09
Lucimone Ferreira Moraes	AAE- Limpeza	90 dias	17/05/11 a 16/04/16
Luzia Olivia da Conceição	Agente de Limpeza	90 dias	06/03/07 a 06/03/12
Maria Conceição do Nascimento	Agente de Limpeza	90 dias	04/03/08 a 03/03/13
Maria Edinei Mendes Dias	Agente de Limpeza	90 dias	01/02/08 a 31/01/13
Maria Helena M. Duarte Borges	Técnica em Enfermagem	90 dias	02/02/03 a 01/02/08
Marília Cristina Silva	Técnica em Enfermagem	90 dias	01/06/05 a 08/06/10
Moizes Gonçalves Neto	Farmacêutico Bioquímico	90 dias	01/06/09 a 31/05/14
Neivaldo Martins de Sousa Silva	Diretor de Div.de Identificação	90 dias	12/03/07 a 11/03/12

LEIA-SE:

NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Divânia Pereira Costa	Agente Administrativo	90 dias	01/02/08 a 31/01/16
Edina Paula dos Santos Pereira	Agente C. de Saúde	90 dias	25/04/08 a 25/04/13
Gerolino Porto	Motorista	90 dias	06/03/07 a 05/03/12
Irone Martins da Silva Araújo	Datilógrafa	60 dias	03/01/04 a 02/01/09
Luzia Olivia da Conceição	Agente de Limpeza	90 dias	06/03/07 a 06/03/12
Maria Conceição do Nascimento	Agente de Limpeza	90 dias	04/03/08 a 03/03/13
Maria Edinei Mendes Dias	Agente de Limpeza	90 dias	01/02/08 a 31/01/13
Maria Helena M. Duarte Borges	Técnica em Enfermagem	90 dias	02/02/03 a 01/02/08
Moizes Gonçalves Neto	Farmacêutico Bioquímico	90 dias	01/06/09 a 31/05/14
Neivaldo Martins de Sousa Silva	Diretor de Div.de Identificação	90 dias	12/03/07 a 11/03/12

Campinápolis/MT, em 26 de abril de 2016.

ERRATA – PORTARIA DE Nº. 6.747 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº. 6.747 DE 01 DE ABRIL DE 2016**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 26/04/2016, edição nº 2.463, pág.31, **ONDE SE LÊ**: PORTARIA DE Nº 6.747 DE 01 DE ABRIL DE 2016**LEIA-SE**: **PORTARIA DE Nº 6.747 DE 11 DE ABRIL DE 2016**, **ONDE SE LÊ**:

NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Antônio Dias Padilha	Vigilante	90 dias	03/01/10 a 02/01/15
Nelson Gonçalves de Melo	Professor	90 dias	11/12/10 a 10/12/15
Solange Rosa de Lima Valadão	Agente C. de Saúde	90 dias	25/04/08 a 24/04/13

LEIA-SE:

NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Antônio Dias Padilha	Vigilante	90 dias	03/01/10 a 02/01/15
Solange Rosa de Lima Valadão	Agente C. de Saúde	90 dias	25/04/08 a 24/04/13

Campinápolis/MT, em 26 de abril de 2016.

ERRATA – PORTARIA DE Nº. 6.748 DE 11 DE ABRIL DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº. 6.748 DE 01 DE ABRIL DE 2016**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14/04/2016, edição nº 2.456, pág.40, **ONDE SE LÊ: PORTARIA DE Nº 6.748 DE 07 DE ABRIL DE 2016**. **LEIA-SE: PORTARIA DE Nº 6.748 DE 11 DE ABRIL DE 2016**. E **ONDE SE LÊ:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE **MARÇO**, AO SERVIDOR PEDRINHO SERENHORA. LEIA-SE: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE **ABRIL**, AO SERVIDOR PEDRINHO SERENHORA.

Campinápolis/MT, em 26 de abril de 2016.

ERRATA – PORTARIA DE Nº 6.741 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº. 6.714 DE 01 DE ABRIL DE 2016**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 26/04/2016, edição nº 2.463, pág.33-34, **ONDE SE LÊ:**

I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade*" aos servidores relacionados na tabela abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Nilsinha Sirqueira dos Santos	Atendente	60 dias	03/01/04 a 02/01/09
Sebastiao Ferreira de Freitas	Agente C. de Saúde	90 dias	25/04/08 a 25/04/13
Simão Alves de Andrade	Chefe do Setor de Tributos	90 dias	06/03/07 a 05/03/12

LEIA-SE:

I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade*" aos servidores relacionados na tabela abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Nilsinha Sirqueira dos Santos	Atendente	60 dias	03/01/04 a 02/01/09
Sebastiao Ferreira de Freitas	Agente C. de Saúde	90 dias	25/04/08 a 25/04/13
Simão Alves de Andrade	Chefe do Setor de Tributos	90 dias	06/03/07 a 05/03/12
Zeli dos Santos Marques	Professora	90 dias	11/11/10 a 11/11/15

Campinápolis/MT, em 18 de maio de 2016.

ERRATA – PORTARIA DE Nº. 6.776 DE 02 DE MAIO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº. 6.776 DE 02 DE MAIO DE 2016**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 10/05/2016, edição nº 2.473, pág.95, **ONDE SE LÊ:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"* aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

NOME	CARGO	PERIDO AQUISITIVO
Arno Pereira dos Santos	Coletor de Lixo	01.04.15 a 31.03.16
Carlos Ivan Correa da Silva	Técnico em Enfermagem	01.02.14 a 31.01.15
Delúcia Pereira de Morais	Agente Comunitário de Saúde	25.04.15 a 24.04.16
Deusmair Jesus Ferreira	AAE- Vigilante	01.02.15 a 31.01.16
Divina Lúcia Coelho	Técnico em Enfermagem	01.01.15 a 31.12.15
Divino Pires da Silva	AAE- Vigilante	01.02.15 a 31.01.16
João Goncalves da Silva	Médico	01.10.14 a 30.09.15
José Moraes Pinto	AAE- Vigilante	09.09.14 a 08.09.15
Maria Alves dos Santos	Secretária Escolar	11.03.15 a 10.03.16
Mirela Mariano de Paiva	Agente Comunitário de Saúde	02.05.15 a 30.04.16
Paulo Santana de Andrade	AAE- Vigilante	02.01.15 a 02.01.16
Simony Lúcia Alves Rosa	AAE- Limpeza Temporário	01.02.15 a 31.01.16
Tereza da Penha de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01.02.15 a 31.01.16

LEIA-SE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as *"Férias"* aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

NOME	CARGO	PERIDO AQUISITIVO
Arno Pereira dos Santos	Coletor de Lixo	01.04.15 a 31.03.16
Carlos Ivan Correa da Silva	Técnico em Enfermagem	01.02.14 a 31.01.15
Delúcia Pereira de Morais	Agente Comunitário de Saúde	25.04.15 a 24.04.16
Deusmair Jesus Ferreira	AAE- Vigilante	01.02.15 a 31.01.16
Divina Lúcia Coelho	Técnico em Enfermagem	01.01.15 a 31.12.15
Divino Pires da Silva	AAE- Vigilante	01.02.15 a 31.01.16
João Goncalves da Silva	Médico	01.10.14 a 30.09.15
José Moraes Pinto	AAE- Vigilante	09.09.14 a 08.09.15
Maria Alves dos Santos	Secretária Escolar	11.03.15 a 10.03.16
Mirela Mariano de Paiva	Agente Comunitário de Saúde	02.05.15 a 30.04.16
Simony Lúcia Alves Rosa	AAE- Limpeza Temporário	01.02.15 a 31.01.16
Tereza da Penha de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01.02.15 a 31.01.16

Campinápolis/MT, em 18 de maio de 2016.

ERRATA- PORTARIA DE Nº. 6828 DE 22 DE JUNHO DE 2016

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº. 6828 DE 22 DE JUNHO DE 2016** publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 23 de Junho de 2016, edição nº 2.504 página 47 **ONDE SE LÊ:** Exonerar o servidor *ALDO WAAMATE TSEREDZEDZE* para exercer a função de Professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal. **LEIA-SE:** Exonerar o servidor *ALDO WAAMATE TSEREDZEDZE* para exercer a função de Professor junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal com efeitos a partir do do 30 de Junho. **ONDE SE LÊ:** Revogar em todos os seus termos a Portaria 6642/2016 de 11 de Fevereiro de 2016. **LEIA-SE:** Revogar em partes os termos a Portaria 6642/2016 de 11 de Fevereiro de 2016.

Campinápolis/MT, em 27 de Junho de 2016

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 - PSP 001/2019

ALTERA DATA DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.

O sr. YANN DIEGGO, presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeado por meio da portaria n. 8.498/2019, em cumprimento ao disposto no item 9.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

Ficam convocados os candidatos relacionados no edital complementar n. 09 para O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA que se realizará em nova data, no dia 28/02/2020, das 7h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m (horário oficial de Mato Grosso), na Câmara Municipal de Campinápolis-MT.

Campinápolis-MT, 18 de fevereiro de 2020.

YANN DIEGGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020

Considerando o Edital de Chamada Pública nº001/2020

Contagem de Títulos da 1ª Chamada Pública para contratação de AAE/ Nutrição Escola Municipal São José do Couto, AAE/Educação infantil Escola Municipal São José do Couto, Professor Educação Infantil /Escola Municipal José Cordeiro e Professor Escolas Municipais Indígenas.

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 16h e 00 min, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a 1ª Chamada Pública destinada à contratação de AAE/Nutrição Escola Municipal São José do Couto, AAE/Educação infantil Escola Municipal São José do Couto, Professor Educação Infantil /Escola Municipal José Cordeiro e Professor Escolas Municipais Indígenas.Inscreveram-se os candidatos:

Maricelma Barros dos Santos da Costa para o cargo de AAE/Nutrição Escola Municipal São José do Couto e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que a candidata obteve 15,0 pontos.

Leandro Ribeiro Padilha para o cargo de AAE/Educação Infantil Escola Municipal São José do Couto e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve 20,0 pontos.

Carla de Jesus Reis para o cargo de AAE/Educação Infantil Escola Municipal São José do Couto e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que a candidata obteve 15,0 pontos. O candidato Leandro Ribeiro Padilha obteve maior pontuação que a candidata Carla de Jesus Reis.

Raquel Rosa Silverio para o cargo de Professor Educação Infantil /Escola Municipal José Cordeiro e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que a candidata obteve 25,0 pontos

Magnete de Jesus Costa para o cargo de Professor Educação Infantil /Escola Municipal José Cordeiro e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que a candidata obteve 30,0 pontos.

Ana Paula Lorini Moser Mattos para o cargo de Professor Educação Infantil /Escola Municipal José Cordeiro e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que a candidata obteve 30,0 pontos. Ocorrendo empate com a candidata Magnete de Jesus Costa, sendo desempatado pelo critério da idade a candidata **Ana Paula Lorini Moser Mattos** venceu.

Andrezinho Tserejatsoówe para o cargo de Professor /E.M.I.Tomoptsé e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve 10,0 pontos.

Jandir Tsere wara Tseretsu para o cargo de Professor /E.M.I.Imaculada Conceição S.A. Salvador e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve 15,0 pontos.

Carmelita Rewe para o cargo de Professor /E.M.I. São Domingos Sávio S.A. São Tiago e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve 10,0 pontos.

Erondino Hihedi Rototа para o cargo de Professor /E.M.I. Santo Antônio S.A. Córrego dos Patos e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve 15,0 pontos.

Urebe Tsereptoowe para o cargo de Professor/E.M.I. Santo Agostinho S. A. Homohi e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve 10,0 pontos.

Abaixo o quadro de apuração de Títulos de acordo a ordem de classificação por pontuação:

CANDIDATO	**Pontuação**	Unidade Escolar: **EM SÃO JOSÉ DO COUTO**
Leandro Ribeiro Padilha	20,0	AAE/Educação Infantil Escola Municipal São José do Couto
Carla de Jesus Reis	15,0	AAE/Educação Infantil Escola Municipal São José do Couto
Maricelma Barros dos Santos da Costa	15,0	AAE/Nutrição Escola Municipal São José do Couto
CANDIDATO	**Pontuação**	**Unidade Escolar: EM JOSÉ CORDEIRO**
Ana Paula Lorini Moser Mattos	30,0	Professor Educação Infantil /Escola Municipal José Cordeiro
Magnete de Jesus Costa	30,0	Professor Educação Infantil /Escola Municipal José Cordeiro
Raquel Rosa Silverio	25,0	Professor Educação Infantil /Escola Municipal José Cordeiro
Candidato	**Pontuação**	Unidade Escolar: **EMI TOMOPTSÉ**
Andrezinho Tserejatsoówe	10,0	E.M.I.Tomoptsé.
CANDIDATO	**Pontuação**	**Unidade Escolar: EMI Imaculada Conceição S.A. Salvador**
Jandir Tsere wara Tseretsu	15,0	E.M.I.Imaculada Conceição S.A. Salvador.
CANDIDATO	**Pontuação**	**Unidade Escolar: EMI São Domingos Sávio S.A. São Tiago**
Carmelita Rewe	10,0	E.M.I. São Domingos Sávio S.A. São Tiago.
CANDIDATO	**Pontuação**	**Unidade Escolar: EMI Santo Antônio S. A. Córrego dos Patos**
Erondino Hihedi Rototа	15,0	E.M.I. Santo Antônio S.A. Córrego dos Patos.
CANDIDATO	**Pontuação**	**Unidade Escolar: EMI Santo Agostinho S.A. Homohi**
Urebe Tsereptoowe	10,0	Professor/E.M.I. Santo Agostinho S. A. Homohi

Ocorrido empate entre as candidatas **Ana Paula Lorini Moser Mattos** e **Magnete de Jesus Costa**, foi desempatado obedecendo ao critério disposto no item 5 do edital desta Chamada pública, letra a) Maior idade. Permanece a ordem de colocação conforme ao quadro acima.

Encerrado às 17h e 10 min. Sem nada mais a relatar, a ata vai assinada pelos membros da comissão após lida e aprovada por todos.

Campinápolis – MT, 17 de Fevereiro de 2020.

Membros da Comissão de Contagem de Pontos

_____

Armanda Guedes Parreira

_____

Maria Cristina de Morais Gonçalves

_____

Nelson Gonçalves de Melo

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019.

PROCESSO Nº 1703/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, celebra Equilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 027/2019**

com a empresa **A. SILVERIO GOMES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.498.464/0001-87, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 830, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **Jorge Eustaquio Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 360.2687 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 834.542.761.87, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 319, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019**, conforme Processo Administrativo nº 1703/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo de alterar o subitem 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO, da Ata de Registro de Preços nº 027/2019, assinada em 21/08/2019, para aumento do preço e alteração da marca do item 4 – AÇÚCAR PCT 2 KG, marca ‘’BOM DOCE’’, de R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), para R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), e marca ‘’BARRALCOOL’’. O item 27 – ÓLEO DE SOJA 1X900 ML, marca ‘’SOYA’’, de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), para R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Após a realização de pesquisa de mercado ficou comprovada a alta do preço do AÇÚCAR E DO ÓLEO DE SOJA, que a marca ‘’BOM DOCE’’ não é comercializada no mercado e que houve um erro na Proposta ofertada pela empresa na Ata de Registro de Preços 027/2019. Conforme preconiza a Lei o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 65 da Lei 8.666/93, inciso II, alínea “d” e no Decreto Federal nº 7.892, art. 17.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A partir da presente data, conforme acordado entre ambas as partes a Ata de Registro de Preços nº 027/2019 passa a registrar a seguinte alteração:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Total**
4	80147	ACUCAR PCT. 2 KG	**BARRALCOOL**	UNIDADE	xx	4,19	xxx
27	58538	OLEO DE SOJA 1x900 ML	**SOYA**	UNIDADE	xx	3,75	xxx

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 17 de fevereiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

A. SILVERIO GOMES - ME

CNPJ/MF: 20.498.464/0001-87

Jorge Eustaquio Teixeira

Procurador

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 068 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação Nº 003/2020.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Maricelma Barros dos Santos da Costa	AAE/Nutrição	Distrito
Noberto Tseredawa Tseredze	Professor	Área Indígena
Rafaela Costa Oliveira	Professor	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

ABERTURA: 05 de março de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de março de 2020, às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de quadro de comando completo, com instalação para atender as necessidades do Departamento de Água do Parecis

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de fevereiro de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 108, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SALETE DE NARDIN SCHANTZ.1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 25 de janeiro de 2020 a 04 de abril de 2020.**

PORTARIA Nº 109, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUCILENE MARTINS CRISOSTOMO CANEIA.**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 110, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SILVANA APARECIDA PAULINO.1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 07 de fevereiro de 2020 a 06 de abril de 2020.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 114, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR **IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 24/2018.

DESIGNAR o servidor público **IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR,** CPF nº 034.303.511-11, como fiscal suplente, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço nº 24/2018, conforme apontado a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MERISO LTDA

OBJETO: Dispensa de Licitação, em conformidade a Lei nº 8666/93, artigo 24, inciso IV, em razão da necessidade de cumprimento à Decisão Judicial de Tutela de Urgência concedida no Processo nº 1001663-67.2019.8.11.0050.0, para aquisição de Material Hospitalar em favor da autora **CARLA KAROLINA RIBEIRO GOMES PEGO,** tutelando a Criança A. R. P. W., insurgiu contra este Poder Público solicitando medicamentos, deveras específicos, em razão de doença rara “epidermólise bolhosa

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 2.672,40 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais).

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Publico, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CHAMADA PUBLICA 21/2019**, que tem por objeto **Credenciamento de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificados como Organização Social, para prestação de serviços médico - hospitalares na área de atuação de Hospital Geral Municipal com perfil de média complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS no município de Campo Novo do Parecis, para realizar a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde ofertados aos munícipes de Campo Novo do Parecis,** teve como vencedora a empresa: **INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA,** com o valor mensal de **R$ 899.406,92 (oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos), totalizando um valor de R$ 10.792.883,04 (dez milhões, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos),**anual.

Campo Novo do Parecis-MT,18 de fevereiro de 2020.

Noely Negrao de Oliveira Rodrigues

Presidente da Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Publico

PORTARIA Nº 111, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA.**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 10 de fevereiro de 2020 a 10 de maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal

nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – PEDAGOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS.	NOME
1	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO
2	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA
3	CLARICE KAISEKAMP ARAUJO
4	ROSANA FERNANDESDE SOUZA
5	NEIRE DAS GRAÇAS LUCIO DE ALMEIDA
6	EVLIN GOULART
7	VANUZA SIMONE ESGANZELA
8	LUCAS MONTEIRO CALDEIRA
9	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES
10	CRISTIANE MORAIS RODRIGUES
11	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA
12	JESSICA HITINGER DA SILVA
13	GISELE MOURA DE JESUS
14	RICARDO BERNARDO RODRIGUES
15	PAULA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS
16	MARIA ALVES DA LUZ
17	NÁDIA RUBIA KREUSCH TIEGS
18	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA
19	VANESSA FERREIRA SANTOS
20	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA
21	ELAINE CRISTINA EUZÉBIO RODRIGUES GONÇALVES
22	CARLA BRESSANE MARIANO
23	MARCELA DA SILVA
24	SEMARA DA SILVA GOMES
25	PRISCILA MIRIELLI DA SILVA CASSEMIRO
26	ROZILANDE RODRIGUES SILVA
27	MARTA DE SOUZA
28	EDINEIA MANOEL DA SILVA
29	EDI RONEI ANACLETO DA SILVA
30	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER
31	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO

Cargo – Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – PEDAGOGIA – PCD

CLASS.	NOME
1	ANA KARINA DE MOURA
2	PATRÍCIA DA SILVA
3	NADJA BARRETO DA SILVA
4	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **DALVA CONSUELO DE ALMEIDA SANTANA.**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 10 de fevereiro de 2020 a 09 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 113, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **VANESSA OLIVEIRA GINDRI.**O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 14 de fevereiro de 2020 a 16 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUMIX OBRAS, TERRAPLANAGEM E CONCRETO USINADO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com trator esteira com lâmina frontal.

Valor: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais);

Vigência: até 31 de Maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019

PROCESSO N° 2638/2019

PREGÃO N° 101/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT,

Resolve:

Cancelar o lote 29 – Itens 46, 47, 48 e 49 e o lote **37 – Item 61**, do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças, acessórios, materiais e equipamento de informática, câmaras e antenas, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 19 de setembro de 2019, a pedido da Contratada, devido ao aumento do custo dos produtos (aumento do dólar), onde a mesma não tem condições de manter o preço registrado.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

2 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.467.040/0001-27, com endereço à Avenida Florianópolis, 160 – bairro Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 3419-4128, e-mail barbosa@barbosainformatica.com.br, neste ato representada pelo proprietário, senhor CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº de registro 03131448324 DETRAN-MT, onde consta o CPF nº 015.449.371-64 e o Documento de Identidade nº 16153332 SSP/MT.

LOTE 29

ITEM	PRODUTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	**CARTUCHO 711, MODELO HPT 520, COR CZ 129A**, PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR PRETA.	10 Und	HP	R$ 123,21	R$ 1. 232,10
47	**CARTUCHO 711, MODELO HPT 520, COR CZ 130A,** PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR CIANO (AZUL).	10 Und	HP	R$ 176,49	R$ 1. 764,90
48	**CARTUCHO 711, MODELO HPT 520, COR CZ 131A,** PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR MAGENTA.	10 Und	HP	R$ 176,49	R$ 1. 764,90
49	**CARTUCHO 711, MODELO HPT 520, COR CZ 132A,** PARA IMPRESSORA PLOTTER, NA COR AMARELA.	10 Und	HP	R$ 176,49	R$ 1. 764,90

LOTE 037

ITEM	PRODUTOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	**CABO DE REDE CAT.6E, 4 PARES, 100% COBRE, CX C/ 305 METROS**	50	SOHOPLUS	R$ 547,68	R$ 27.384,00

3- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, CÂMARAS E ANTENAS.**

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde-MT, 18 de fevereiro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA – ME

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 017/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR** na modalidade pregão (presencial) **n° 017/2020** a se realizar no dia **04/03/2020, as 08hr30-min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 18 de fevereiro de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 008/2019

NOTIFICADO: GUIOMAR VALERIA GOMES ME

CNPJ nº 27.222.646/0001-70

CUIABÁ - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 497.39.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 044/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 18 de fevereiro de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 078/2019

NOTIFICADO: GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ nº 24.321.932/0001-02

VÁRZEA GRANDE - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 2140.36.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 219/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 18 de fevereiro de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JOSE BOHRER DOS SANTOS ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os estudantes da rede municipal de ensino.

Valor: R$ 107.640,00 (cento e sete mil seiscentos e quarenta reais).

Vigência: até 17 de Dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/ MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Cargo: **MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
434954	IRENEU FERNANDO LEHRBACH	01/06/1970	77,50	1

Cargo: **MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
436174	CLEBERSON SILVA DE OLIVEIRA	19/04/1986	82,50	1

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
435401	ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES	20/01/1978	65,0	36
434427	VANESSA AMARAL DE SOUZA	14/07/1989	65,0	37
439385	FÁTIMA CONTI FERREIRA PINTO	17/10/1971	65,0	38
438985	THAYANE NUNES LACERDA	14/12/1997	65,0	39

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
438729	ELISABETE MARIA RENA	27/04/1979	63,0	38
434132	NÁDIA APARECIDA DE ARAÚJO MARTINS	15/07/1968	63,0	39

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
439286	BEVANILDES PONTES SILVA	19/07/1976	60,5	10

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 244, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 244, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos:

I - PRESIDENTE TITULAR:

- ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME, matrícula N.º 4850, inscrita no CPF sob N.º 911.670.781-87.

II - PRESIDENTE SUPLENTE:

- GISLENE JESUS LOPES, matrícula 2379, inscrita no CPF sob N.º 005. 435.531-16;

III - MEMBROS:

- FABRICIA RODRIGUES ZAGO, matrícula 4359, inscrita no CPF sob N.º 020.694.531-03;

- ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA, matrícula 4904, inscrita no CPF sob N.º 824.589.361-72;

- GISLENE JESUS LOPES, matrícula 2379, inscrita no CPF sob N.º 005. 435.531-16;

- JOICE PATRICIA CHAGAS, matrícula 6756, inscrita no CPF sob N.º 041. 528.429-54;

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal De Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2020 - EDITAL Nº 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2020

EDITAL Nº 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, combinada com a Portaria 386/2019, tornam público o que segue:

Divulga o RESULTADO PRELIMINAR da avaliação socioeconômica e documental dos candidatos inscritos no Programa Municipal de Auxílio Transporte para o primeiro semestre do ano letivo de 2020, conforme anexo ÚNICO deste Edital Complementar: § ANEXO ÚNICO: Relação de candidatos inscritos e resultado preliminar, contendo os candidatos **CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS**;

Fica aberto o prazo de recurso para o **dia 20 de Fevereiro de 2020**, das 07h00 (sete horas) às 11h00 (onze horas) no período matutino e das 13h00 (treze horas) às 17h00 (dezessete horas) no período vespertino, devendo o candidato que deseja apresentar recurso, preencher o formulário, conforme Anexo VIII do Edital de Abertura, apresentando seus argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca deste resultado preliminar, e entregá-lo na **Biblioteca Municipal, localizada na Praça João Paulo II, Centro**.

Campo Verde – MT, 19 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

ANADABILI SELLER DE MORAES

Secretaria Municipal de Educação

FERNANDA REIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 013/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO "D" (UTI MÓVEL TERRESTRE)** na modalidade pregão (presencial) **n° 013/2020** a se realizar no dia **04/03/2020, as 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 18 de fevereiro de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de trator do tipo pá carregadeira de porte médio.

Valor: R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais);

Vigência: até 31 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ERIC EDRAS DE SOUZA MONDAÇA E CIA LTDA

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os estudantes da rede municipal de ensino.

Valor: R$ 159.705,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e cinco reais).

Vigência: até 17 de Dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2019.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
399965	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA	02/04/1989	156,0	2
414496	SANDRA CLAUSSEN PAVEI	08/07/1988	153,0	3
422123	IRAILDES OLIVEIRA DA SILVA	13/07/1996	150,0	4
421616	SÔNIA DENIZE BREDA GARDIN SCARTON	14/07/1977	145,5	5

Cargo: **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
413527	SONIA CARDOSO TOFOLETTE	31/05/1982	51,5	1

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos para lavagem de automóveis, sendo Intercap e Solupan, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 05 de Março de 2020, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 002/2020

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003631/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

I – DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita sob o nº 12.313.826/0001-90, com sede na Avenida Antônio Fidélis, nº 1158, Qd. 156, Lt. 08, Parque Amazônia, Goiânia-Go, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II – DAS FORMALIDADES

Registre que a resposta foi devidamente encaminhada à impugnante, tempestivamente, pela mesma via do recebimento do instrumento impugnatório, qual seja, via e-mail. Tal impugnação e respectiva resposta serão devidamente autuados em apenso ao processo principal e levados ao conhecimento público, a partir de sua disponibilização no “Portal da Transparência” (*http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia*), bem como publicação no Diário Oficial dos Municípios.

III – DA ANÁLISE

Insurge a impugnante contra os termos do edital de responsabilidade da área técnica competente. Destarte, transcrevemos, suscintamente, infra a resposta aos termos impugnatórios apresentados por essa empresa, em conformidade com o posicionamento técnico da área responsável desta gerência.

IV – DAS RAZÕES À IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante alega, em síntese:

“Requer que seja especificado melhor a o quantitativo por caixa dos seguintes itens abaixo mencionados.”;

Item	*Descrição do Produto*	*Qtd.*	*Unid.*
20	*Amoxilina – Suspensão Oral 250 mg/5ml 150 Ml*	*5000*	*Cx*
22	*Amoxilina + Clavulonato Potássio 50 mg + 12,5 mg*	*5000*	*Cx*
24	*Azitromicina – Suspensão Oral 40 mg/ml*	*4000*	*Cx*
25	*Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI*	*3000*	*CX*
26	*Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI*	*3500*	*CX*
28	*Cefalexina – Suspensão Oral 250mg/5ml*	*5000*	*CX*
29	*Ceftriaxona ev/im 1g*	*8000*	*CX*
35	*Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml*	*2500*	*CX*
101	*Insulina NPH 100 UI/ml*	*5000*	*CX*
102	*Insulina Regular 100 UI/ml*	*5000*	*CX*
111	*Cloridrato de Lidocaína 2% com 30g*	*1000*	*CX*
116	*Medroxiprogesterona – injetável 150 mg/ml*	*1000*	*CX*
158	*Haloperidol Decanoato Injetável (Antipsicotico / Alcoolismo / Delírio Alucinação) 50 mg/ml*	*10*	*CX*

"Requer que seja revisto o quantitativo licitado, alegando que é exagerada para o número de habitantes do município.";

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.
03	Dipirona Sódica – Solução Oral 500 mg/ml GTS 10ml	35000	Unid.
15	Ibuprofeno Suspensão 50 mg/ml Gts 30ml	15000	Unid.
115	Lidocaína Spray 100 ml	1000	Unid.
152	Fenobarbital (Anticonvulsivante/Sedativo) 100mg	80000	Unid.
169	Tramadol (opioide/Analgésico) injetável 50 mg/ml		

V – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer, portanto, que "*conheça a presente impugnação, pois tempestivamente, para mérito dar-lhe integral provimento, retificação do Edital, corrigindo os pontos mencionados.".*

VI – DA ANÁLISEDAS ALEGAÇÕES

Em sede de preliminares, tem-se que a referida impugnação é tempestiva, devendo ser conhecida. No mérito, passa-se a análise da alegação apresentada pela impugnante.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, ***devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação****, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113. (grifo nosso).*

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que vicariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Ante o exposto, não há dúvida quanto a tempestividade da impugnação.

Quanto ao questionamento para que passe a constar **A QUANTIDADE DE PRODUTOS POR CAIXA**, assiste razão o impugnante, uma vez que poderá sofrer variações de preços em virtude da quantidade de cada caixa, influindo na formulação das ofertas bem como o seu julgamento.

Cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Quando a Administração concluir pela necessidade de instauração de licitação deve verificar a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.

Enfim, a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

"3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência. STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma."

A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item **cinge-se a certame autônomo, com julgamento independente**. Os quantitativos mínimos estabelecidos no edital, por sua vez, devem resguardar a economia de escala, ou seja, deve observar que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido.

Por oportuno, cabe ressaltar a distinção de licitação por itens, conforme entendimento da Corte de Contas:

"Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto. De certo modo, está-se realizando "diversas licitações" em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente. *Quando dividida a licitação em itens, tem-se tantos itens quantos o objeto permitir. Na compra de equipamentos de informática, por exemplo, a licitação pode ser partida nos seguintes itens: microcomputador, notebook, impressora a laser, impressora a jato de tinta; e na de material de expediente, caneta, lápis, borracha, régua, papel, cola, dentre outros. Deve o objeto da licitação ser dividido em itens (etapas ou parcelas) de modo a ampliar a disputa entre os licitantes. Deve ficar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, ter por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.*

Portanto, diante do exposto, acima, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, julga **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação e decide pela **SUSPENSÃO** dos itens, conforme relacionados abaixo, do termo de referência e manterá o certame a ser realizado no dia 19/02/2020 às 08h30min para os demais itens licitados.

Itens Suspenso:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.
20	Amoxilina – Suspensão Oral 250 mg/5ml 150 Ml	5000	Cx
22	Amoxilina + Clavulonato Potássio 50 mg + 12,5 mg	5000	Cx
24	Azitromicina – Suspensão Oral 40 mg/ml	4000	Cx
25	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	3000	CX
26	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	3500	CX
28	Cefalexina – Suspensão Oral 250mg/5ml	5000	CX
29	Ceftriaxona ev/im 1g	8000	CX
35	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml	2500	CX
101	Insulina NPH 100 UI/ml	5000	CX
102	Insulina Regular 100 UI/ml	5000	CX
111	Cloridrato de Lidocaína 2% com 30g	1000	CX
116	Medroxiprogesterona – injetável 150 mg/ml	1000	CX
158	Haloperidol Decanoato Injetável (Antipsicotico / Alcoolismo / Delírio Alucinação) 50 mg/ml	10	CX

Quanto ao questionamento **SOBRE A QUANTIDADE DOS ITENS LICITADOS** posicionamos a **IMPUGNANTE** que na licitação por registro de preços, a Administração deverá prever o quantitativo máximo estimado – por ex.: 300 caixas de determinado medicamento – mas não estará obrigada a adquirir as 300 caixas, nem total e, nem sequer, parcialmente.

Se durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços não for necessária a utilização daquele medicamento registrado, a Administração simplesmente não o comprará, sendo que o fornecedor cujo preço esteja registrado em Ata não poderá exigir a compra por parte do órgão.

Por outro lado, havendo necessidade de solicitação deste medicamento, o órgão terá agilidade e flexibilidade em, tão logo surja a demanda, efetivar o pedido (dentro do prazo de validade da Ata e respeitando os quantitativos

máximos previstos). Logo, não assiste razão a argumentação apresentada pela impugnante.

VII - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, entendemos que o ponto apresentado, foi objeto de análise da Administração, tendo sido justificado, e julgado parcialmente procedente, no entanto não suspenderemos todo o certame, uma vez que o mesmo é composto de itens, cujo entendimento, cada item é julgado de forma independente e considerado pelas Cortes de Contas como certames distintos, portanto suspenderemos, apenas, os itens objeto de questionamento da impugnante.

No que tange o quantitativo dos itens licitados, a Administração não tem a obrigatoriedade do total do que está sendo licitado e apenas o necessário para atender a demanda da solicitante.

Na certeza, de que todas as dúvidas, questionamentos e impugnação foram sanados, manteremos a data de realização do certame, por entender que, nenhuma licitante interessada, será prejudicada, pois estaremos publicando essa decisão, disponibilizando-a no Portal da Transparência e encaminhando nos e-mails das empresas que enviaram o Recibo do Edital.

Sendo o que tínhamos para o momento reiteramos votos de estima considerações.

Atenciosamente.

Iranizo Matos Rodrigues

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GER/LIC.

Nº Portaria 002/2020

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS DE PRAZO DETERMINADO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 3.421, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE 04	PROJETO ATIVIDADE 2.022	CÓDIGO REDUZIDO 116	ELEMENTO 3.1.90.**13**.00.00.00

Leia-se: **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE 04	PROJETO ATIVIDADE 2.022	CÓDIGO REDUZIDO 116	ELEMENTO 3.1.90.**04**.00.00.00

Onde se lê:

INICIO 31/01/2020	TÉRMINO 31/01/2021

Leia-se:

INICIO 31/01/2020	TÉRMINO 28/11/2020

Passando a vigorar a seguinte redação:

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 37.465.200/0001-20, com sede a Avenida Aurea Tavares de Amorim s/n, neste ato representado pelo digníssimo prefeito o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF nº 011. 173.691-96 e da Cédula de Identidade nº 1563807-3 SSP/MT denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física identificada abaixo:

NOME: LUCIA MARIA PEREIRA REGO	**CTPS:SERIE/UF:** 17309/019/MT	**CPF:** 003.567.641.84
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO BOSAIPO S/N - CENTRO – CANABRAVA DO NORTE-MT		

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

SECRETARIA/DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratada pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de serviços temporários está embasado na Lei Municipal nº 957/2019 que dispõe da contratação temporária de pessoal, e o regime a ser cumprido tanto do contratado quanto da contratante, dar-se à em disposto da Lei Municipal nº 615/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato de prestação de serviços temporários ao município, no exercício das atribuições descritas abaixo, conforme Lei Autorizativa nº 957/2019 e demais Normas regulamentares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria acima identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma.

CLAUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado o contratado, atendendo a conveniência oportunidade e interesse da mesma.

CLAUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá à 30(trinta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme instituído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária estabelecida no ato da contratação.

2.880,49 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Noventa e Nove Centavos)

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA OITAVA – DA PREVIDENCIA SOCIAL

O CONTRATADO, obrigatoriamente está vinculado ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme a legislação vigente.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis, a relação ou das clausulas contratuais.

9.2- O distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja comunicação ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 dias.

Por iniciativa do CONTRATADO, com comunicação por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo:

INICIO	TÉRMINO
31/01/2020	28/11/2020

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE 04	PROJETO ATIVIDADE 2.022	CÓDIGO REDUZIDO 116	ELEMENTO 3.1.90.04.00.00.00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03(três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Canabrava do Norte-MT, 31 de Janeiro de 2020.

_____

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Contratado (a)

_____

Testemunha

_____

Testemunha

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 3.421, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE 04	PROJETO ATIVIDADE 2.022	CÓDIGO REDUZIDO 116	ELEMENTO 3.1.90.**13**.00.00.00

Leia-se: **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE 04	PROJETO ATIVIDADE 2.022	CÓDIGO REDUZIDO 116	ELEMENTO 3.1.90.**04**.00.00.00

Onde se lê:

INICIO	TÉRMINO
31/01/2020	31/01/2021

Leia-se:

INICIO	TÉRMINO
31/01/2020	28/11/2020

Passando a vigorar a seguinte redação:

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2020

O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 37.465.200/0001-20, com sede a Avenida Aurea Tavares de Amorim s/n, neste ato representado pelo digníssimo prefeito o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF nº 011. 173.691-96 e da Cédula de Identidade nº 1563807-3 SSP/MT denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física identificada abaixo:

NOME:	**CTPS:SERIE/UF:**	**CPF:**
MARIA EUSÉLIA VIEIRA DA SILVA	15921/022/MT	921.517.521.00
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO FERREIRA LUZ S/N - CENTRO – CANABRAVA DO NORTE-MT		

CARGO/FUNÇÃO:
PROFESSORA EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

SECRETARIA/DEPARTAMENTO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratada pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de serviços temporários está embasado na Lei Municipal nº 957/2019 que dispõe da contratação temporária de pessoal, e o regime a ser cumprido tanto do contratado quanto da contratante, dar-se à em disposto da Lei Municipal nº 615/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato de prestação de serviços temporários ao município, no exercício das atribuições descritas abaixo, conforme Lei Autorizativa nº 957/2019 e demais Normas regulamentares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria acima identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma.

CLAUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado o contratado, atendendo a conveniência oportunidade e interesse da mesma.

CLAUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá à 30(trinta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme instituído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária estabelecida no ato da contratação.

2.880,49 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Noventa e Nove Centavos)

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA OITAVA – DA PREVIDENCIA SOCIAL

O CONTRATADO, obrigatoriamente está vinculado ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme a legislação vigente.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis, a relação ou das clausulas contratuais.

9.2- O distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja comunicação ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 dias.

Por iniciativa do CONTRATADO, com comunicação por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo:

INICIO	TÉRMINO
31/01/2020	28/11/2020

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
04	2.022	116	3.1.90.04.00.00.00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03(três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Canabrava do Norte-MT, 31 de Janeiro de 2020.

_____

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Contratado (a)

_____

Testemunha

_____

Testemunha

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 3.421, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
04	2.022	116	3.1.90.**13**.00.00.00

Leia-se: **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
04	2.022	116	3.1.90.**04**.00.00.00

Onde se lê:

INICIO	TÉRMINO
31/01/2020	31/01/2021

Leia-se:

INICIO	TÉRMINO
31/01/2020	28/11/2020

Passando a vigorar a seguinte redação:

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2020

O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 37.465.200/0001-20, com sede a Avenida Aurea Tavares de Amorim s/n, neste ato representado pelo digníssimo prefeito o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF nº 011. 173.691-96 e da Cédula de Identidade nº 1563807-3 SSP/MT denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física identificada abaixo:

NOME:	**CTPS:SERIE/UF:**	**CPF:**
ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	9750195/010/GO	872.744.001.00
ENDEREÇO: PRIMAVERA DO FONTOURA DISTRITO DE CANABRAVA DO NORTE-MT		

CARGO/FUNÇÃO:
PROFESSORA EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

SECRETARIA/DEPARTAMENTO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratada pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de serviços temporários está embasado na Lei Municipal nº 957/2019 que dispõe da contratação temporária de pessoal, e o regime a ser cumprido tanto do contratado quanto da contratante, dar-se à em disposto da Lei Municipal nº 615/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato de prestação de serviços temporários ao município, no exercício das atribuições descritas abaixo, conforme Lei Autorizativa nº 957/2019 e demais Normas regulamentares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria acima identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma.

CLAUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado o contratado, atendendo a conveniência oportunidade e interesse da mesma.

CLAUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá à 30(trinta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme instituído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária estabelecida no ato da contratação.

2.880,49 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Noventa e Nove Centavos)

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA OITAVA – DA PREVIDENCIA SOCIAL

O CONTRATADO, obrigatoriamente está vinculado ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme a legislação vigente.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis, a relação ou das clausulas contratuais.

9.2- O distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja comunicação ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 dias.

Por iniciativa do CONTRATADO, com comunicação por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo:

INICIO	TÉRMINO
31/01/2020	28/11/2020

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
04	2.022	116	3.1.90.04.00.00.00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03(três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Canabrava do Norte-MT, 31 de Janeiro de 2020.

_____

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Contratado (a)

_____

Testemunha

_____

Testemunha

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 3.421, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
04	2.022	116	3.1.90.**13**.00.00.00

Leia-se: **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
04	2.022	116	3.1.90.**04**.00.00.00

Onde se lê:

INICIO	TÉRMINO
31/01/2020	31/01/2021

Leia-se:

INICIO	TÉRMINO
31/01/2020	28/11/2020

Passando a vigorar a seguinte redação:

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2020

O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 37.465.200/0001-20, com sede a Avenida Aurea Tavares de Amorim s/n, neste ato representado pelo digníssimo prefeito o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF nº 011. 173.691-96 e da Cédula de Identidade nº 1563807-3 SSP/MT denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física identificada abaixo:

NOME:	**CTPS:SERIE/UF:**	**CPF:**
JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	81944/022/MT	659.829.915.20
ENDEREÇO: AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM S/N – CENTRO-CANABRAVA DO NORTE-MT		

CARGO/FUNÇÃO:
PROFESSORA EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

SECRETARIA/DEPARTAMENTO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratada pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de serviços temporários está embasado na Lei Municipal nº 957/2019 que dispõe da contratação temporária de pessoal, e o regime a ser cumprido tanto do contratado quanto da contratante, dar-se à em disposto da Lei Municipal nº 615/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato de prestação de serviços temporários ao município, no exercício das atribuições descritas abaixo, conforme Lei Autorizativa nº 957/2019 e demais Normas regulamentares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria acima identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma.

CLAUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado o contratado, atendendo a conveniência oportunidade e interesse da mesma.

CLAUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá à 30(trinta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme instituído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária estabelecida no ato da contratação.

2.880,49 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Noventa e Nove Centavos)

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA OITAVA – DA PREVIDENCIA SOCIAL

O CONTRATADO, obrigatoriamente está vinculado ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme a legislação vigente.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis, a relação ou das clausulas contratuais.

9.2- O distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja comunicação ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 dias.

Por iniciativa do CONTRATADO, com comunicação por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo:

INICIO	TÉRMINO
31/01/2020	28/11/2020

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
04	2.022	116	3.1.90.04.00.00.00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03(três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Canabrava do Norte-MT, 31 de Janeiro de 2020.

_____

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Contratado (a)

_____

Testemunha

_____

Testemunha

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 3.421, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
04	2.022	116	3.1.90.**13**.00.00.00

Leia-se: **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
04	2.022	116	3.1.90.**04**.00.00.00

Onde se lê:

INICIO	TÉRMINO
31/01/2020	31/01/2021

Leia-se:

INICIO	TÉRMINO
31/01/2020	28/11/2020

Passando a vigorar a seguinte redação:

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 37.465.200/0001-20, com sede a Avenida Áurea Tavares de Amorim s/n, neste ato representado pelo digníssimo prefeito o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF nº 011.173.691-96 e da Cédula de Identidade nº 1563807-3 SSP/MT denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física identificada abaixo:

NOME:	**CTPS:SERIE/UF:**	**CPF:**
DALVA GOMES DA LUZ	51696/015/MT	000.083.291.09
ENDEREÇO: RUA CASSIMIRO DUARTE S/N – CENTRO-CANABRAVA DO NORTE-MT		

CARGO/FUNÇÃO:
PROFESSORA EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

SECRETARIA/DEPARTAMENTO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratada pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de serviços temporários está embasado na Lei Municipal nº 957/2019 que dispõe da contratação temporária de pessoal, e o regime a ser cumprido tanto do contratado quanto da contratante, dar-se à em disposto da Lei Municipal nº 615/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato de prestação de serviços temporários ao município, no exercício das atribuições descritas abaixo, conforme Lei Autorizativa nº 957/2019 e demais Normas regulamentares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria acima identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma.

CLAUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado o contratado, atendendo a conveniência oportunidade e interesse da mesma.

CLAUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá à 30(trinta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme instituído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária estabelecida no ato da contratação.

2.880,49 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Noventa e Nove Centavos)

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA OITAVA – DA PREVIDENCIA SOCIAL

O CONTRATADO, obrigatoriamente está vinculado ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme a legislação vigente.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis, a relação ou das clausulas contratuais.

9.2- O distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja comunicação ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 dias.

Por iniciativa do CONTRATADO, com comunicação por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo:

INICIO	TÉRMINO
31/01/2020	28/11/2020

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
04	2.022	116	3.1.90.04.00.00.00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03(três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Canabrava do Norte-MT, 31 de Janeiro de 2020.

_____

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Contratado (a)

_____

Testemunha

_____

Testemunha

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 3.421, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
04	2.022	116	3.1.90.**13**.00.00.00

Leia-se: **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
04	2.022	116	3.1.90.**04**.00.00.00

Onde se lê:

INICIO	TÉRMINO
31/01/2020	31/01/2021

Leia-se:

INICIO	TÉRMINO
31/01/2020	28/11/2020

Passando a vigorar a seguinte redação:

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2020

O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 37.465.200/0001-20, com sede a Avenida Aurea Tavares de Amorim s/n, neste ato representado pelo digníssimo prefeito o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF nº 011. 173.691-96 e da Cédula de Identidade nº 1563807-3 SSP/MT denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física identificada abaixo:

NOME: VALDIRENE SOUZA SILVA	**CTPS:SERIE/UF:** 17482/019/MT	**CPF:** 007.411.481.61
ENDEREÇO: RUA NORBERTO CAMILO S/N – CENTRO-CANABRAVA DO NORTE-MT		

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

SECRETARIA/DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratada pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de serviços temporários está embasado na Lei Municipal nº 957/2019 que dispõe da contratação temporária de pessoal, e o regime a ser cumprido tanto do contratado quanto da contratante, dar-se à em disposto da Lei Municipal nº 615/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato de prestação de serviços temporários ao município, no exercício das atribuições descritas abaixo, conforme Lei Autorizativa nº 957/2019 e demais Normas regulamentares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria acima identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma.

CLAUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado o contratado, atendendo a conveniência oportunidade e interesse da mesma.

CLAUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá à 30(trinta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme instituído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária estabelecida no ato da contratação.

2.880,49 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Noventa e Nove Centavos)

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA OITAVA – DA PREVIDENCIA SOCIAL

O CONTRATADO, obrigatoriamente está vinculado ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme a legislação vigente.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis, a relação ou das clausulas contratuais.

9.2- O distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja comunicação ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 dias.

Por iniciativa do CONTRATADO, com comunicação por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo:

INICIO	TÉRMINO
31/01/2020	28/11/2020

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE 04	PROJETO ATIVIDADE 2.022	CÓDIGO REDUZIDO 116	ELEMENTO 3.1.90.04.00.00.00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03(três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Canabrava do Norte-MT, 31 de Janeiro de 2020.

_____

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Contratado (a)

_____

Testemunha

_____

Testemunha

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 3.421, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE 04	PROJETO ATIVIDADE 2.022	CÓDIGO REDUZIDO 116	ELEMENTO 3.1.90.**13**.00.00.00

Leia-se: **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE 04	PROJETO ATIVIDADE 2.022	CÓDIGO REDUZIDO 116	ELEMENTO 3.1.90.**04**.00.00.00

Onde se lê:

INICIO 31/01/2020	TÉRMINO 31/01/2021

Leia-se:

INICIO 31/01/2020	TÉRMINO 28/11/2020

Passando a vigorar a seguinte redação:

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2020

O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 37.465.200/0001-20, com sede a Avenida Aurea Tavares de Amorim s/n, neste ato representado pelo digníssimo prefeito o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF nº 011. 173.691-96 e da Cédula de Identidade nº 1563807-3 SSP/MT denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física identificada abaixo:

NOME: CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	**CTPS:SERIE/UF:** 83533/029/MT	**CPF:** 708.247.892.53
ENDEREÇO: RUA FAUSTINO PEREIRA DA SILVA S/N – CENTRO-CANABRAVA DO NORTE-MT		

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

SECRETARIA/DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratada pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de serviços temporários está embasado na Lei Municipal nº 957/2019 que dispõe da contratação temporária de pessoal, e o regime a ser cumprido tanto do contratado quanto da contratante, dar-se à em disposto da Lei Municipal nº 615/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato de prestação de serviços temporários ao município, no exercício das atribuições descritas abaixo, conforme Lei Autorizativa nº 957/2019 e demais Normas regulamentares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria acima identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma.

CLAUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado o contratado, atendendo a conveniência oportunidade e interesse da mesma.

CLAUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá à 30(trinta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme instituído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária estabelecida no ato da contratação.

2.880,49 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Noventa e Nove Centavos)

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA OITAVA – DA PREVIDENCIA SOCIAL

O CONTRATADO, obrigatoriamente está vinculado ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme a legislação vigente.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis, a relação ou das clausulas contratuais.

9.2- O distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja comunicação ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 dias.

Por iniciativa do CONTRATADO, com comunicação por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo:

INICIO 31/01/2020	TÉRMINO 28/11/2020

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE 04	PROJETO ATIVIDADE 2.022	CÓDIGO REDUZIDO 116	ELEMENTO 3.1.90.04.00.00.00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03(três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Canabrava do Norte-MT, 31 de Janeiro de 2020.

_____

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Contratado (a)

_____

Testemunha

_____

Testemunha

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 3.421, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de fevereiro de 2020.

Onde se lê: **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE 04	PROJETO ATIVIDADE 2.022	CÓDIGO REDUZIDO 116	ELEMENTO 3.1.90.**13**.00.00.00

Leia-se: **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE 04	PROJETO ATIVIDADE 2.022	CÓDIGO REDUZIDO 116	ELEMENTO 3.1.90.**04**.00.00.00

Passando a vigorar a seguinte redação:

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2020

O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 37.465.200/0001-20, com sede a Avenida Aurea Tavares de Amorim s/n, neste ato representado pelo digníssimo prefeito o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF nº 011. 173.691-96 e da Cédula de Identidade nº 1563807-3 SSP/MT denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física identificada abaixo:

NOME: SUNAMARA SOUZA FEITOSA DE MORAES	**CTPS:SERIE/ UF:** 83533/025/MT	**CPF:** 046.833.981.76
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS 1190 – PORTO ALEGRE DO NORTE-MT		

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

SECRETARIA/DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratada pelo presente instrumento as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de serviços temporários está embasado na Lei Municipal nº 957/2019 que dispõe da contratação temporária de pessoal, e o regime a ser cumprido tanto do contratado quanto da contratante, dar-se à em disposto da Lei Municipal nº 615/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato de prestação de serviços temporários ao município, cobrindo licença maternidade da servidora Maria Diniz de Jesus Pereira, no exercício das atribuições descritas abaixo, conforme Lei Autorizativa nº 957/2019 e demais Normas regulamentares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria acima identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma.

CLAUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado o contratado, atendendo a conveniência oportunidade e interesse da mesma.

CLAUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá à 30(trinta) horas semanais.

CLAUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme instituído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária estabelecida no ato da contratação.

2.880,49 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Noventa e Nove Centavos)

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA OITAVA – DA PREVIDENCIA SOCIAL

O CONTRATADO, obrigatoriamente está vinculado ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme a legislação vigente.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis, a relação ou das clausulas contratuais.

9.2- O distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja comunicação ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 dias.

Por iniciativa do CONTRATADO, com comunicação por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo:

INICIO	TÉRMINO
31/01/2020	30/07/2020

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do orçamento – Programa.

UNIDADE 04	PROJETO ATIVIDADE 2.022	CÓDIGO REDUZIDO 116	ELEMENTO 3.1.90.04.00.00.00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, para dirimir quaisquer duvidas do presente instrumento do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03(três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02(duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Canabrava do Norte-MT, 31 de Janeiro de 2020.

_____

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Contratado (a)

_____

Testemunha

_____

Testemunha

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 004/2020/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 004/2020/GAPRE

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **HELEM DA SILVA NUNES**, matrícula funcional nº 1767 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 053.614.981-06, com e-mail helem_nunes@hotmail.com, para conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresa **DICON CONTABILIDADE**– CNPJ/MF sob o n. 08.015.657/0001-34, que tem por objeto as Publicações no Jornal Diário Oficial da União.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional n. 2140 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 035.116.061-28, com e-mail jackgrecchi@gmail.com para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas das Empresa **DICON CONTABILIDADE**– CNPJ/MF sob o n. 08.015.657/0001-34, que tem por objeto as Publicações no Jornal Diário Oficial da União.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 068/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 068/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **JAIRO PRIMO DE RESENDE**, matrícula 1763, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

PERÍODO AQUISITIVO
01/08/2018 Á 31/07/2019
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
01/03/2020 À 30/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 067/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N. 067/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **Luís Cláudio campos,** matrícula n. 0375, ocupante do cargo de Mecânico de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

PERÍODO AQUISITIVO
24/02/2015 Á 23/02/2016
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
01/03/2020 À 30/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2020/SAPLAFI

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº068.238.981-19, com e-mail thaisfreitas.0604@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa DICON CONTABILIDADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº08.015.657/0001-34, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **IURE FERREIRA PERES**, matrícula funcional nº 2049 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº064.535.861-67, com e-mail iuri.

mt@hotmail.com .Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa DICON CONTABILIDADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº08.015.657/0001-34, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia **31/12/2020**.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 414/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Processo Administrativo nº 00000851/2020

Dispensa de Licitação nº 003/2020

Respaldado no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2020, **AUTORIZO** a Contratação de empresa para o fornecimento, de forma emergencial, de materiais básicos de construção, para o início de 04 salas no Distrito de Primavera do Fontoura, tendo em vista o Laudo Técnico de Inspeção Predial que opinou pela interdição da construção existente.

Empresa: C.N. Brito Materiais para Construção EIRELI;

CNPJ: 33.746.986/0001-00;

Valor: R$ 48.593,20 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos);

Vigência: 30 (trinta) dias;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 18 de Fevereiro de 2020.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 066/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N. 066/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**IURI FERREIRA PERES**, matrícula funcional nº 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços 006/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 26.148.070/0001-85, que tem por objeto o registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de expediente, atendendo as necessidades do município de Canabrava do Norte – MT, oriundo do Processo Administrativo nº 00003144/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional n. 2119 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de fevereiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

IURI FERREIRA PERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 111/2020

De 14 de Fevereiro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JUDITE FEIJO LEHNEN**, servidor no cargo de Auxiliar Administrativo II**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 022/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020,** cujo objeto é a Aquisição de equipamentos biométricos/licença de uso e software para emissão de documentos de identificação civil**.**

Art. 2º - Nomear **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Telefonista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Fevereiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO 3045 2020

Decreto nº 3045/2020

De 18 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.461/2019 de 09 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinados a atender a seguinte dotação:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01-CAMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 1.003–AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(003)4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$100.000,00

T O T A L R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01-CAMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2.002 – MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS COM LEGISLATIVO

(020)3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 100.000,00

T O T A L R$ 100.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 18 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2020

De 14 de Fevereiro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA SORAYA REYES**, servidora no cargo de Professora Educação Infantil**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 021/2020 – Dispensa de Licitação nº 008/2020 –** cujo objeto é a aquisição de conjunto de livros Infanto Juvenil com 336 volumes.

Art. 2º - Nomear **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS**, servidor no cargo de assessora pedagógica de projetos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Fevereiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 119 2020

Portaria n. º 119/2020

De 18 de fevereiro de 2020

Nomeia Membros da Comissão de Vistoria e Recebimento de Obras.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Vistoria e Recebimento de Obras, nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

I – Presidente: Gustavo Henrique Machado Alves;

II – Membro: Eliane de Oliveira Felten;

III – Membro: Marciano Mendes de Oliveira;

IV – Suplente: Enisio Melato.

Art. 2º - A presente Comissão tem finalidade de Vistoriar Obras, conferir e efetuar medições, assinar relatórios e atestar o seu recebimento provisório e definitivo até 31/12/2020, desde que sejam atendidas as exigências do contrato da obra, bem como atestar o recebimento das compras nos termos do parágrafo único.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, a Comissão de Vistoria deverá emitir os seguintes termos.

a) Termo de Recebimento Provisório das Obras ou Aquisição;

b) Termo de Recebimento Definitivo das Obras ou Aquisição;

c) Termo de Recebimento das Obrigações Patronais da Empresa Contratada se houver Previsão no Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 625/2018 de 18 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 18 de fevereiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2020

De 14 de Fevereiro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Madelaine Terezinha Stragliotto**, servidora no cargo de Coordenadora de Serviços de Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 012/2020, Pregão presencial nº 005/2020**, que tem por objeto é o Registro de preços para futura e eventual-contratação de serviços médicos especializados em Ginecologia, conforme especificações do edital.

Art.2º - Nomear **FERNANDA TAIS GOVARI WAGNER**, servidor no cargo de Enfermeiro, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Fevereiro de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/CMS/2020.

RESOLUÇÃO 002/CMS/2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 002/2020 Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 17 de Fevereiro de 2020.

.....

EDUARDO DIESE ZORZELA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 29/2020

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 006/CMS/2018, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/CMS/2020.

RESOLUÇÃO 001/CMS/2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 002/2020 Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão – (RAG 2019) da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 17 de Fevereiro de 2020.

.....

EDUARDO DIESE ZORZELA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 29/2020

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 002/CMS/2020, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 01/2020 PRÓ- FAMILIA/CARLINDA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PRÓ – FAMILIA CARLINDA /MT

RESOLUÇÃO N° 01/2020 /PRÓ-FAMILIA/CARLINDA/MT

O COMITE GESTOR DO PRÓ FAMILIA EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020/ ATA N° 02/PRÓ FAMILIA /2020.

RESOLVE:

Validar o parecer com lista de beneficiários que serão suspensos do programa Pró-família do município de Carlinda; MT.

.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Carlinda-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

_____

Jéssica A. Lopes Bertipaglia

Presidente da Comissão Pró Família

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **039/2020**/**CONTRATADO:** Francis Júnior Araújo Lopes/**OBJETO:** Rescisão do contrato a pedido/**CARGO:** Professor Classe B –08h/**DATA:** 18.02.2020.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 041 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSIMEIRE ATAÍDE DOS SANTOS** matricula n.º 3159, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na data 18 de Fevereiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde do dia 17 de Fevereiro de 2020 ao dia 21 de Fevereiro de 2020 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 042 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI** matricula n.º 4093, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 18 de Fevereiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 17 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 001/2019, do Processo Seletivo Simplificado 2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (edital de seleção n° 001/2019), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **até o dia 20 de fevereiro de 2020, às 8:00 h**.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG
01	Daiane Alves Pereira	2400062-0 SEJSP/MT
02	Andressa Hilário Dorca	2323683-3 SSP/MT

Professores de área –Ciências da Natureza

ZONA RURAL

Ord.	Nome	RG
01	Bruno Goularte Francisco	2787992-5 SESP/MT

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2°turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/CMS/2020.

RESOLUÇÃO 003/CMS/2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 002/2020 Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a REMUME da Farmácia Básica Municipal – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 17 de Fevereiro de 2020.

.....

EDUARDO DIESE ZORZELA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 29/2020

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 008/CMS/2018, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2020

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADO: TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ** 14.421.118/0001-06, com sede na Avenida Governador João Ponce de Arruda, s/n°, Aeroporto Marechal Rondon, Setor de Hangar 15, Bairro Central Norte, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-900, neste ato representado pelo Sr. Landoaldo Luiz Fernandes Lima, portador do RG n.º 157669 SSP/MT e CPF n.º 137.538.431-72.

CONSIDERANDO o Pregão Presencial n.º 025/2019, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.*

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 025/2019;

CONSIDERANDO a Cláusula Terceira, da Ata de Registro de Preços - do Pagamento, item 3.1, a seguir transcrito: "*Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados, relatório dos serviços e emis-*

são da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável";

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços – das Obrigações, item 5.2 e subitem 5.2.3 a seguir transcritos:

"5.2 – Da Detentora da Ata:"

"5.2.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

CONSIDERANDO que a detentora da Ata de Registro de Preços prestou serviços para o Município de Carlinda, que resultaram nos Empenhos: nº 324/2020, 326/2020 e 520/2020, no valor total de R$ 7.435,31 (Sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos);

CONSIDERANDO que o Município de Carlinda não poderá realizar pagamentos à notificada enquanto a mesma não dispor de Certidão Negativa, nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 025/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 030/2019;

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta n.º 038/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a seguir transcrito:

Resolução de Consulta nº 39/2008 (DOE, 25/09/2008) e Acórdão nº 1. 741/2005 (DOE, 09/11/2005). Licitação. Habilitação. Certidão negativa de débito. Exigência da CND do INSS. Outros documentos. *Independentemente do valor a ser adquirido e de outros requisitoslegais, a Administração Pública deverá sempre exigir a Certidão Negativa deDébitos do INSS e FGTS, quando se tratar de aquisição de pessoa jurídica,sendo que a exigência dos demais documentos de habilitação ocorrerá deacordo com as regras estabelecidas na Lei de Licitações, dependendo daspeculiaridades do objeto a ser licitado*.

CONSIDERANDO que a NOTIFICADA está a descumprir as normas editalícias, bem como as normas assumidas na Ata de Registro de Preços face à NOTIFICANTE;

ATRAVÉS DA PRESENTE:

NOTIFICAMOS-LHE,

NOTIFICAMOS-LHE, (i) para que no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta a NOTIFICADA realize a regularização perante os órgãos necessários para a emissão das certidões contates do edital convocatório; (ii) Não sendo cumprido o estabelecido na presente, após o decurso do prazo será instaurado Processo Administrativo em face de NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomas as providências conforme **previstas na Cláusula Sétima, Das Penalidades e no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93**.

.

Carlinda/MT, em 18 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 05/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENENOS - HERBICIDA, MATA MATO NÃO SELETIVO E PARA CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES DE FOLHAS LARGAS E GRAMÍNEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.** E sagrou-se vencedora as empresas: **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAGENS LTDA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.813.746/0001-42,** com o valor total de **R$ 3.228,75 (três mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos);** e a empresa, **SANIGRAN LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 15.153. 524/0001-90,** com o valor total de **R$ 30.635,00 (trinta mil e seiscentos e trinta e cinco reais)**

Castanheira – MT, **18** de **Fevereiro** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo de 10 (dez) Dias

Eu, Edna Santos Dourado, Coordenadora Executiva do Procon Municipal da cidade de Castanheira-MT, na forma da lei, etc.

FAÇO SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que neste órgão do poder executivo municipal foi registrada Reclamação FA nº 225/2019, proposta por **JOVINIANO CORREIA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do CPF: 468.747.471-34, residente e domiciliado na Rua Edilson Brasileiro Rios, nº 02, Bairro Bosque da Saúde, Castanheira-MT**,** em face da empresa **ROQUE SOUZA SOARES – SONHO DE COLCHOES,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 20.825.786/0001-93. E, como não tenha sido possível citá-lo(a) nem intimá-lo(a) na pessoa de seu representante legal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(A) E INTIMA-O(A) para tomar conhecimento da Reclamação FA nº 225/2019, cientificando-o(a) de que o prazo de 10 (dez) dias fluirá a partir da publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso e que após, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa por escrito, nos termos do Decreto Federal n.° 2.181/97, art. 42, § 2° e Decreto Estadual n.° 3.571/04, art. 37, § 3°. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM)". Faz saber que este Procon Municipal funciona na Avenida Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Santa Rita, Castanheira-MT. Dado e passado em Castanheira-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Edna Santos Dourado

Coordenadora Executiva do PROCON

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 05/2020

Dispensa de licitação nº 05/2020

Objeto: LOCAÇÃO DE OITO TENDAS 5X5 E OITO FECHAMENTOS LATERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA ME

CNPJ: 29.588.768/0001-00

Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Data da declaração: 18 de Fevereiro de 2020, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 18 de Fevereiro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 02/2020

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 18 de Fevereiro de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 05/2020

Dispensa de licitação nº 05/2020

Objeto: LOCAÇÃO DE OITO TENDAS 5X5 E OITO FECHAMENTOS LATERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA ME

CNPJ: 29.588.768/0001-00

Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Data da declaração: 18 de Fevereiro de 2020, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 18 de Fevereiro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 02/2020

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 18 de Fevereiro de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 05/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 05/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**LOCAÇÃO DE OITO TENDAS 5X5 E OITO FECHAMENTOS LATERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedor a empresa **ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.588.768/0001-00**, com o valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

Castanheira - MT, **18** de **Fevereiro** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 05/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 05/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**LOCAÇÃO DE OITO TENDAS 5X5 E OITO FECHAMENTOS LATERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedor a empresa **ANDREY RODRIGUES DE ALMEIDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 29.588.768/0001-00**, com o valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

Castanheira - MT, **18** de **Fevereiro** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 013/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E TIP TOP DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão no dia **05/03/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **18** de Fevereiro de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 03/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **VANDERLEI DOS SANTOS VICENTE - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.189.600/0002-07;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP, BOTIJÃO DE GÁS GLP VAZIO, GALÕES DE ÁGUA MINERAL ENVASADOS DE 20 LITROS, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS E GARRAFINHA DE ÁGUA MINERAL COM 500 ML SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA– MT;

VALOR: R$ 75.457,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 05.02.2020 a 05.02.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/GP/2020 EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 138/GP/2020

Em, 12 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª ROSA MARIA BLANCO MANZANO,** portadora do RG nº 136636676 e CPF nº 059.337.038-42, no cargo de ENFERMEIRO (A), lotada no SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **01/06/2017 a 01/06/2018**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/03/2020 e término em 31/03/2020, devendo a servidora retornar em 01/04/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/GP/2020 EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 142/GP/2020

Em, 12 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª FABIANY MONIK DOS SANTOS DINIZ,** portadora do RG nº 12251909 e CPF nº 922.100.581-04, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 11/04/2011 a 11/04/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2020 e término em 29/06/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/06/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/GP/2020 EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 143/GP/2020

Em, 13 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º MARCELLO CAETANO ALBERNAZ,** portador do RG nº 297787 e CPF nº 795.719.301-30, no cargo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado no GABINETE, 06 (seis) dias de férias, referente ao período de **10/02/2019 a 10/02/2020**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/02/2020 e término em 10/02/2020, devendo o servidor retornar em 11/02/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 05/02/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/GP/2020 EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 144/GP/2020

Em, 13 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **efetivo Sr.º EDSON MIRANDA RODRIGUES,** portador do RG nº 992549 e CPF nº 672.989.661-20, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **01/12/2017 a 01/12/2018**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2020 e término em 30/09/2020, devendo o servidor retornar em 01/10/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2020.

AUTORIZA O CONTROLE DE ACESSO NA ÁREA DE ABRAGÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO PORTAL DO SAMAMABAIA

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 8º da Lei Federal n. 6766/1979, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO que a implantação do controle de acesso na área de abrangência da Associação de Amigos e Moradores do Portal do Samambaia não trará qualquer prejuízo para o fluxo do trânsito de veículos e pedestres, sendo uma medida de reforço da segurança para os seus moradores;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer nº 014/2020 do Procurador Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º -**AUTORIZAR**, exclusivamente na área de sua abrangência, a associação civil de moradores sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 33.887.103/0001-74 denominada de Associação de Amigos e Moradores do Portal do Samambaia a exercer as faculdades previstas no art. 36-A da Lei Federal n° 6.766/1979, posteriormente alterada pela Lei Federal n° 13.465/2017, à vista da competência municipal definida no §8° do art. 2° do mesmo diploma normativo, implantando o controle de acesso a área, sem que haja o impedimento de acesso de veículos e pedestres não moradores, devidamente identificados e cadastrados .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de fevereirode 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/GP/2020 EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 141/GP/2020

Em, 12 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **Sr.º USIEL FRANCO DA SILVA,** portador do RG nº 14440490 e CPF nº 002.969.431-00, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **18/04/2017 a 18/04/2018**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/03/2020 e término em 23/04/2020, devendo o servidor retornar em 24/04/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 25/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/GP/2020 EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 140/GP/2020

Em, 12 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º GONCALO DE ALMEIDA JUNIOR,** portador do RG nº 474239 e CPF nº 376.396.091-00, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/03/2009 a 01/03/2014, conforme Oficio nº 081/2020/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 11/03/2020 e término em 08/06/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/06/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 023/2020.

ATO Nº.: 023/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **CLODOELSON SANTA CRUZ XAVIER,** do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 18 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 024/2020.

ATO Nº.: 024/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **MARCUS PAULO RODRIGUES FRATARI,** do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 18 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/GP/2020 EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 139/GP/2020

Em, 12 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **efetivo Sr.º RENATO VAZ DE LIMA,** portador do RG nº 17162866 e CPF nº 738.086.011-91, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado no SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **05/07/2017 a 05/07/2018**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/03/2020 e término em 31/03/2020, devendo o servidor retornar em 01/04/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/GP/2020 EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria nº 145/GP/2020

Em, 13 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª CARMEM MARIA ALVES PEDROSO,** portadora do RG nº 09316647 e CPF nº 545.590.571-68, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **02/03/2018 a 02/03/2019**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2020 e término em 30/04/2020, devendo a servidora retornar em 01/05/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de fevereiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2020.

ALTERA O ART. 1º, INCISO I DO DECRETO N. 003/2020

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - O inciso, do art. 1º do Decreto nº 003/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

'I - As taxas para expedição de alvarás para o exercício de 2020 deverão ser pagas até 28 de fevereiro de 2020, sob pena de incidência de multa, juros e atualização monetária, nos termos da Lei Complementar n.º 032/2007."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de fevereirode 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**44.044.430,77**	**40.135.011,94**
Ordinária		**15.649.280,37**	**15.901.753,28**
Vinculada		**28.395.150,40**	**24.233.258,66**
Recursos Vinculados à Educação		11.247.592,55	11.166.018,32
Recursos Vinculados à Saúde		10.463.272,62	9.317.545,62
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		562.211,25	569.398,34
Outras Destinações de Recursos		6.122.073,98	3.180.296,38
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**35.730,59**	**56.566,08**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		35.730,59	56.566,08
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.100.849,28**	**4.196.657,97**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.175.479,99	35.180,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		270.837,81	447.381,71
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.654.531,48	3.706.485,91
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	7.610,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**6.019.604,44**	**5.392.219,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.019.604,44	5.392.219,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**55.200.615,08**	**49.780.455,22**

Emissão: 14/02/2020 17:10:39 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**42.324.699,25**	**37.683.055,80**
Ordinária		**14.973.431,43**	**14.173.587,15**
Vinculada		**27.351.267,82**	**23.509.468,65**
Recursos Destinados à Educação		11.714.904,02	10.958.460,48
Recursos Destinados à Saúde		9.662.489,54	9.116.216,30
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		552.103,70	678.946,12
Outras Destinações de Recursos		5.421.770,56	2.755.845,75
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.053.000,00**	**1.830.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.053.000,00	1.830.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.042.172,42**	**4.247.794,98**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		35.180,00	21.730,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		477.665,56	207.221,87
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.529.326,86	4.011.326,96
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	7.516,15
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**6.780.743,41**	**6.019.604,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.780.743,41	6.019.604,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**55.200.615,08**	**49.780.455,22**

ALTAMIR KURTEN	ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI	ADENOR BURILLE
Prefeito(a)	Secretario(a)	CONTADOR

Emissão: 14/02/2020 17:10:39 Página 2

Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

O Exmo. **Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a

população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2020, a partir das 09:00 h00min na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 10 de fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
741/2019	Autoriza a Operação de Credito - FINISA	96		01/09/2019	11.500.000,00		2.874.487,12	37.927,81	37.927,81		96	2.874.487,12
TOTAL					**11.500.000,00**		**2.874.487,12**	**37.927,81**	**37.927,81**		**96**	**2.874.487,12**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
38/2001	PARCELAMENTO - SANEMAT I (PREFEITURA)	360	360	31/12/2005	168.070,58	115.590,75				115.590,75		
38/2001	Precatorio - SANEMAT Companhia de Saneamento - MT	16	8	04/04/2019	286.732,70		286.732,70		144.000,00		8	142.732,70
TOTAL					**454.803,28**	**115.590,75**	**286.732,70**		**144.000,00**	**115.590,75**	**8**	**142.732,70**

TOTAL GERAL					**11.954.803,28**	**115.590,75**	**3.161.219,82**	**37.927,81**	**181.927,81**	**115.590,75**	**104**	**3.017.219,82**

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

ADENOR BURILLE
22117/PR.T.MT CONTADOR

Emissão: 27/01/2020 08:43:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Página 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	8.778.539,84	11.799.950,78
Contribuições	II	705.790,66	275.097,84
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	33.390,39
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	253.279,62	318.798,47
Transferências e Delegações Recebidas	V	37.104.283,67	31.062.710,87
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	115.590,75	1.581.302,24
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	429.914,18	421.695,49
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		47.387.398,72	45.492.946,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	17.339.381,31	18.345.010,24
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	18.720.678,66	15.056.796,82
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	37.927,81	8.454,08
Transferências e Delegações Concedidas	XII	7.369.626,23	6.250.011,28
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.177.090,60	5.458.052,43
Tributárias	XIV	383.633,40	363.629,24
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	593.623,94	52.882,70
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		45.621.961,95	45.534.836,79
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		1.765.436,77	-41.890,71

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		8.288.476,63	11.569.949,16
Taxas		490.063,21	230.001,62
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		8.778.539,84	11.799.950,78

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		705.790,66	275.097,84
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		705.790,66	275.097,84

Emissão: 17/02/2020 09:49:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	33.390,39
		0,00	33.390,39

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		115.038,51	104.453,68
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		138.241,11	214.344,79
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		253.279,62	318.798,47

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		35.730,59	56.566,08
Transferências Inter Governamentais		36.425.363,08	31.006.144,79
Transferências das Instituições Privadas		643.190,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		37.104.283,67	31.062.710,87

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	195.072,25
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

		Exercício: 2020
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	1.365.264,91
Desincorporação de Passivos	115.590,75	20.965,08
	115.590,75	1.581.302,24

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	308.791,61
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		429.914,18	112.903,88
		429.914,18	421.695,49

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		15.171.682,02	15.878.052,60
Encargos Patronais		2.167.699,29	2.466.957,64
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		17.339.381,31	18.345.010,24

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	4.371.549,23	4.673.666,53
Serviços	13.463.905,05	9.611.931,93
Depreciação, Amortização e Exaustão	885.224,38	771.198,36
	18.720.678,66	15.056.796,82

Emissão: 17/02/2020 09:49:17 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		37.927,81	11,32
Juros e Encargos de Mora		0,00	8.442,76
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		37.927,81	8.454,08

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.053.000,00	1.830.000,00
Transferências Inter Governamentais		4.105.913,87	3.449.809,94
Transferências a Instituições Privadas		402.327,63	360.595,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		808.384,73	609.606,34
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		7.369.626,23	6.250.011,28

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		768.724,19	169.228,78
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		12.162,97	15.365,17
Incorporação de Passivos		286.732,70	0,00
Desincorporação de Ativos		109.470,74	5.273.458,48
		1.177.090,60	5.458.052,43

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		383.633,40	363.629,24
		383.633,40	363.629,24

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		12.350,00	20.900,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		581.273,94	31.982,70
		593.623,94	52.882,70

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER
Secretário(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 17/02/2020 09:49:17 Página 5

Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**15.747.892,32**	**98.611,95**	**15.649.280,37**	**15.963.533,79**	**61.780,51**	**15.901.753,28**
Vinculada	**32.600.522,10**	**4.205.371,70**	**28.395.150,40**	**27.818.371,83**	**3.585.113,17**	**24.233.258,66**
Recursos Vinculados à Educação	15.410.229,36	4.162.636,81	11.247.592,55	14.751.071,21	3.585.052,89	11.166.018,32
Recursos Vinculados à Saúde	10.506.007,51	42.734,89	10.463.272,62	9.317.605,90	60,28	9.317.545,62
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	562.211,25	0,00	562.211,25	569.398,34	0,00	569.398,34
Outras Destinações de Recursos	6.122.073,98	0,00	6.122.073,98	3.180.296,38	0,00	3.180.296,38
TOTAL	**48.348.414,42**	**4.303.983,65**	**44.044.430,77**	**43.781.905,62**	**3.646.893,68**	**40.135.011,94**

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
Secretario(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 14/02/2020 17:10:40

Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**37.000.000,00**	**37.000.000,00**	**40.559.228,65**	**3.559.228,65**
Receita Tributária	7.204.600,00	7.204.600,00	7.751.422,93	546.822,93
Receita de Contribuições	323.000,00	323.000,00	705.790,66	382.790,66
Receita Patrimonial	314.000,00	314.000,00	138.241,11	-175.758,89
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	61.000,00	61.000,00		-61.000,00
Transferências Correntes	28.929.800,00	28.929.800,00	31.535.170,21	2.605.370,21
Outras Receitas Correntes	167.600,00	167.600,00	428.603,74	261.003,74
Receitas de Capital (II)	**2.000.000,00**	**5.120.000,00**	**3.485.202,12**	**-1.634.797,88**
Operações de Crédito		3.120.000,00	2.874.487,12	-245.512,88
Alienação de Bens	150.000,00	150.000,00		-150.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.850.000,00	1.850.000,00	610.715,00	-1.239.285,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.000.000,00**	**42.120.000,00**	**44.044.430,77**	**1.924.430,77**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**39.000.000,00**	**42.120.000,00**	**44.044.430,77**	**1.924.430,77**

Emissão: 17/02/2020 09:38:06 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		3.052.381,88		-3.052.381,88
TOTAL (VII) = (V + VI)	**39.000.000,00**	**45.172.381,88**	**44.044.430,77**	**-1.127.951,11**
Saldos de Exercícios Anteriores		**5.272.260,10**	**5.105.381,88**	**-166.878,22**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		5.272.260,10	5.105.381,88	-166.878,22
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**35.056.150,00**	**38.873.032,69**	**37.468.963,04**	**37.449.583,05**	**37.259.592,24**	**1.404.069,65**
Pessoal e Encargos Sociais	18.972.150,00	17.850.488,37	17.339.381,31	17.339.381,31	17.272.675,24	511.107,06
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	37.970,00	37.927,81	37.927,81	37.927,81	42,19
Outras Despesas Correntes	16.082.000,00	20.984.574,32	20.091.653,92	20.072.273,93	19.948.989,19	892.920,40
Despesas de Capital (IX)	**1.893.850,00**	**6.199.349,19**	**4.855.736,21**	**3.699.636,21**	**3.618.789,21**	**1.343.612,98**
Investimentos	1.877.850,00	6.199.349,19	4.855.736,21	3.699.636,21	3.618.789,21	1.343.612,98
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	16.000,00					
Reserva de Contingência (X)	**100.000,00**	**100.000,00**				**100.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**37.050.000,00**	**45.172.381,88**	**42.324.699,25**	**41.149.219,26**	**40.878.381,45**	**2.847.682,63**

Emissão: 17/02/2020 09:38:06 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**37.050.000,00**	**45.172.381,88**	**42.324.699,25**	**41.149.219,26**	**40.878.381,45**	**2.847.682,63**
Superávit (XIII)	1.950.000,00		1.719.731,52			-1.719.731,52
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**39.000.000,00**	**45.172.381,88**	**44.044.430,77**	**41.149.219,26**	**40.878.381,45**	**1.127.951,11**
Reserva do RPPS						

Emissão: 17/02/2020 09:38:06 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**35.180,00**	**35.180,00**	**35.180,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		35.180,00	35.180,00	35.180,00		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**35.180,00**	**35.180,00**	**35.180,00**		

Emissão: 17/02/2020 09:38:06 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**11.221,22**	**41.138,30**	**41.138,30**		**11.221,22**
Pessoal e Encargos Sociais	11.221,22				11.221,22
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		41.138,30	41.138,30		
Despesas de Capital	**253.561,41**	**406.243,41**	**436.527,26**		**223.277,56**
Investimentos	253.561,41	406.243,41	436.527,26		223.277,56
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**264.782,63**	**447.381,71**	**477.665,56**		**234.498,78**

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
Secretario(a)

ADENOR BURILLE
CONTADOR

Emissão: 17/02/2020 09:38:06 Página 5
Homologado

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2020

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ: 07.809.456/0001-46**

End: Av. Governador Júlio Campos, nº 792, Bairro Setor Comercial, Sinop/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 12.306,84 (doze mil, trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 18 de Fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

O Exmo. **Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2020, a partir das 09:00 h00min na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia, 10 de fevereiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
2.07.000.001 RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	41.505,07	0,00	0,00	30.283,85	0,00	11.221,22
2.07.000.005 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	8.597,20	0,00	0,00	0,00	0,00	8.597,20
2.07.000.009 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	214.680,36	0,00	0,00	0,00	0,00	214.680,36
2.07.000.013 RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	447.381,71	0,00	0,00	447.381,71	0,00	0,00
2.07.000.014 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	35.180,00	0,00	35.180,00	0,00	0,00
2.07.000.015 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	35.180,00	0,00	0,00	35.180,00	0,00	0,00
R.P. de 2019 Nao Processados	0,00	1.175.479,99	0,00	0,00	0,00	1.175.479,99
R.P. de 2019 Processados	0,00	270.837,81	0,00	0,00	0,00	270.837,81
Subtotal:	**747.344,34**	**1.481.497,80**	**0,00**	**548.025,56**	**0,00**	**1.680.816,58**
DEPOSITOS						
2.07.001 I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA	0,00	786.209,16	0,00	682.922,69	0,00	103.286,47
2.07.002 I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS	0,00	10.758,41	0,00	10.758,41	0,00	0,00
2.07.013 SINTEP	0,00	27.220,54	0,00	27.220,54	0,00	0,00
2.07.014 SINDICATO DOS SERV. PUBLICOS MUNIC. DE CLAUDIA	0,00	24.820,26	0,00	24.820,26	0,00	0,00
2.07.044 CONVENIO UNIMED	0,00	400.394,64	0,00	400.394,64	0,00	0,00
2.07.055 PENSAO ALIMENTICIA (MARIA CRISTNA C. SANTANA)	0,00	12.629,17	0,00	12.629,17	0,00	0,00
2.07.056 PENSAO ALIMENTICIA (CRISTIANE VIEIRA FURLANI)	0,00	3.434,40	0,00	3.434,40	0,00	0,00
2.07.057 PENSAO ALIMENTICIA (ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LUCIANO)	0,00	2.720,88	0,00	2.720,88	0,00	0,00
2.07.070 CONSIGNACAO EM FOLHA - SICREDI	0,00	73.166,70	0,00	73.166,70	0,00	0,00
2.07.071 CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL	0,00	617.317,00	0,00	617.317,00	0,00	0,00
2.07.073 CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -	0,00	244.799,11	0,00	244.799,11	0,00	0,00
2.07.077 CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	0,00	36.458,44	0,00	36.458,44	0,00	0,00
2.07.082 I.N.S.S	0,00	320.732,33	0,00	301.382,97	0,00	19.349,36
2.07.084 I.N.S.S - TERCEIROS	0,00	87.900,78	0,00	85.331,99	0,00	2.568,79
2.07.092 PREVIDENCIA SOCIAL-PREVICLAUDIA	0,00	1.005.969,66	0,00	1.005.969,66	0,00	0,00
2.07.098 CONTRIBUICAO PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**0,00**	**3.654.531,48**	**0,00**	**3.529.326,86**	**0,00**	**125.204,62**
Subtotal:	**747.344,34**	**5.136.029,28**	**0,00**	**4.077.352,42**		**1.806.021,20**
TOTAL	**747.344,34**	**5.136.029,28**		**4.077.352,42**	**0,00**	**1.806.021,20**
TOTAL GERAL	**747.344,34**	**TOTAL (b+c)**	**5.136.029,28**	**TOTAL (d+e)**	**4.077.352,42**	**1.806.021,20**

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

ADENOR BURILLE
22117/PR.T.MT CONTADOR

Emissão: 03/02/2020 08:46:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Página 1

Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 14/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.780.743,41	6.019.604,44
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		262.804,23	322.774,28
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		7.043.547,64	6.342.378,72
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		2.429.671,44	2.153.387,39
Créditos a Longo Prazo		2.429.671,44	2.153.387,39
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		31.600.672,86	27.992.683,12
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		34.030.344,30	30.146.070,51
TOTAL DO ATIVO		41.073.891,94	36.488.449,23
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		77.927,29	11.221,22
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		396.084,86	675.227,91
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		31.324,44	25.715,21
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		125.204,62	
Total do Passivo Circulante		630.541,21	712.164,34
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.874.487,12	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		142.732,70	115.590,75
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		3.017.219,82	115.590,75
Patrimônio Líquido			

Emissão: 14/02/2020 15:18:45

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 14/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	37.426.130,91	35.660.694,14
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	37.426.130,91	35.660.694,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.073.891,94	36.488.449,23

Emissão: 14/02/2020 15:18:45

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 14/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		6.780.743,41	6.019.604,44
Ativo Permanente		34.293.148,53	30.468.844,79
Total do Ativo		41.073.891,94	36.488.449,23
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.806.021,20	747.344,34
Passivo Permanente		3.017.219,82	115.590,75
Total do Passivo		4.823.241,02	862.935,09
Saldo Patrimonial (I - II)		36.250.650,92	35.625.514,14

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.701.196,19	218.953,02
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			29.120,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.701.196,19	248.073,02
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		58.455,84	
Obrigações Contratuais		35.521.907,26	1.492.558,74
Outros atos potenciais passivos			3.332.742,18
Total dos Atos Potenciais Passivos		35.580.363,10	4.825.300,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 14/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		417.632,88	1.742.022,22
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			25.189,34
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.747,42
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao			515.629,40
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		91.487,74	380.757,64
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		30,25	6,28
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		677.758,97	179.691,68
18	Transferências do FUNDEB 60%		77.695,19	3.285,30
22	Transferências de Convênios - Educação		263.153,14	494.854,74
23	Transferências de Convênios - Saúde		48.990,32	70.374,90
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		873.586,48	1.123.635,86
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		134.069,83	129.865,49
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		144.880,13	527.480,85
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		483.466,77	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		55.186,35	62.407,42
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		427,76	573,21
46	Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		1.252.725,11	
47	Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos		93.243,15	
90	Operações de Crédito Internas		355.837,58	
92	Alienação de Bens		4.550,56	14.738,35
Total das Fontes de Recursos			4.974.722,21	5.272.260,10

*Nota Explicativa:

Emissão: 14/02/2020 15:18:45

Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT - RESOLUÇÃO Nº 003/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Aprova os Planos de Aplicação das Emendas nº 36.000.283566/2019-00 no valor de R$ 42.856,00 e nº 36.000.279733/2019-00 no valor de R$ 50.000,00.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **30 de Janeiro de 2019**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Ordinária do dia 29 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação das Emendas nº 36.000.283566/2019-00 no valor de R$ 42.856,00 e nº 36.000.279733/2019-00 no valor de R$ 50.000,00.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Paulo Ferreira Xavier

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 022/2019 de 10 de dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura de Cocalinho/MT, cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT, conforme abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 022/2019 de 10 de dezembro de 2019, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1.2. O presente Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos ao para o preenchimento de vagas, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br,https://www.cocalinho.m... https://www.amm.org.br.

2. CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

DOS CARGOS DO EXECUTIVO:

Código	Cargo	Nº de vagas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Salário Base	Carga Horária Semanas
001	Agente Sanitário	02	01	Ensino Médio, noções de informática	R$ 1.715,93	40 horas
002	Alimentador de Sistemas	01	-	Ensino Médio + Curso de Informática (prova prática)	R$ 1.715,93	40 horas
003	Assistente Social	01	01	Superior Serviço Social	R$ 2.819,03	30 horas
004	Apoio Administrativo Educacional – Limpeza Zona Urbana	02	01	Ensino Médio	R$ 1.534,64	40 horas
005	Apoio Nutrição – Zona Urbana	-	01	Ensino Médio	R$ 1.039,62	30 horas
006	Apoio Nutrição – Zona Rural Gruta Azul	-	01	Ensino Médio	R$ 1.039,62	30 horas
007	Apoio Nutrição – Zona Rural COOPERCAL	-	01	Ensino Médio	R$ 1.039,62	30 horas
008	Apoio Nutrição – Zona Rural Europa	-	01	Ensino Médio	R$ 1.039,62	30 horas
009	Auxiliar Administrativo	02	02	Ensino Médio, noções de informática	R$ 1.715,93	40 horas
010	Auxiliar de manutenção de veículos	02	-	Ensino Fundamental Incompleto (prova prática)	R$ 1.032,23	40 horas
011	Técnico de Saúde Bucal	02	-	Ensino Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal	R$ 1.961,06	40 horas
012	Auxiliar de Saúde Bucal – Zona Rural	01	-	Ensino Médio e Curso de auxiliar em Saúde Bucal	R$ 1.961,06	40 horas
013	Coveiro	01	01	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.032,23	40 horas
014	Contador		01	Ensino Superior em Contábeis	R$ 5.515,49	40 horas
015	Engenheiro Civil	02	-	Ensino Superior em Engenharia	R$ 4.137,20	40 horas
016	Enfermeiro	04	02	Ensino Superior em Enfermagem	R$ 3.676,99	12/36 ou 40 horas semanais
017	Enfermeiro – Zona Rural	01	-	Ensino Superior em Enfermagem	R$ 3.676,99	40 horas
018	Educador Físico	01	01	Superior em Educação Física (prova pratica)	R$ 2.068,60	40 horas

019	Farmacêutico	01	-	Superior em Farmácia	R$ 3. 676,99	40 horas
020	Fiscal de Postura	02	-	Ensino Médio	R$ 1. 715,93	40 horas
021	Fonoaudiólogo	-	01	Ensino Superior Fonoaudiologia	R$ 2. 819,03	30 horas
022	Fisioterapeuta (Equoterapia)	-	01	Ensino Superior em Fisioterapia e Especialização em Equoterapia	R$ 2. 819,03	30 horas
023	Guarda	-	04	Ensino Fundamental Completo	R$ 1. 032,23	40 horas
024	Médico Clinico Geral	03	-	Ensino Superior Medicina	R$ 10. 418,16	40 horas
025	Motorista – Ambulância	01	01	Ensino Médio + Habilitação D (prova prática)	R$ 1. 838,50	40 horas
026	Motorista – Transporte Eletivo	01	-	Ensino Médio + Habilitação D (prova prática)	R$ 1. 838,50	40 horas
027	Nutricionista Saúde	-	01	Ensino Superior em Nutrição	R$ 2. 819,03	30 horas
028	Apoio Motorista Transporte Escolar	05	02	Ensino Médio + Habilitação D e MOPP (prova prática)	R$ 1. 558,60	30 horas
029	Odontólogo	01	-	Ensino Superior em Odontologia	R$ 3. 676,99	40 horas
030	Operador de Máquina	04	01	Ensino Fundamental Incompleto + Prova Prática em Trator e Motoniveladora	R$ 1. 838,50	40 horas
031	Professor – Zona Urbana	05	03	Ensino Superior em Pedagogia	R$ 2. 877,45	30 horas
032	Professor – Zona Rural	-	02	Ensino Superior em Pedagogia	R$ 2. 877,45	30 horas
033	Professor – Zona Rural Escola COOPERCAL	01	01	Ensino Superior em Pedagogia	R$ 2. 877,45	30 horas
034	Professor – Zona Rural Gruta Azul	01	01	Ensino Superior em Pedagogia	R$ 2. 877,45	30 horas
035	Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza Urbana – Gari	12	05	Ensino Fundamental Incompleto + Prova Pratica	R$ 1. 032,23	40 horas
036	Servente Pedreiro	03	-	Ensino Fundamental Incompleto + prova pratica	R$ 1. 032,23	40 horas
037	Analista de Licitação	01	-	Ensino Superior Completo (Humanas)	R$ 3. 676,99	40 horas
038	Psicólogo	02	-	Ensino Superior em Psicologia	R$ 2. 819,03	30 horas
039	Recepcionista	03	-	Ensino Médio	R$ 1. 715,93	40 horas
040	Técnico em Desenvolvimento Infantil	06	05	Ensino Médio + Curso Específico na área.	R$ 1. 534,63	30 horas
041	Técnico em Enfermagem	01	02	Curso Técnico em Enfermagem	R$ 1. 961,06	40 horas
042	Auxiliar de Controle Interno	01	-	Ensino Médio	R$ 1. 715,93	40 horas
043	Técnico em Enfermagem – Zona Rural	01	-	Curso Técnico em Enfermagem	R$ 1. 961,06	40 horas
044	Técnico em Radiologia	02	01	Curso Técnico em Radiologia	R$ 1. 961,06	24 horas
045	Técnico em informática	02	-	Médio conhecimento em informativa e noções de sistemas em geral + Prova prática em Digitação	1. 715,93	40 horas
046	Coordenador em Vigilância em Saúde	01	-	Ensino Superior em umas das seguintes áreas: Ciências Biológica, Biologia, Veterinária, Zootécnica e ou Enfermagem	R$ 2. 819,03	40 horas
047	Supervisor de Vigilância em Saúde	01	-	Ensino Superior em umas das seguintes áreas: Ciências Biológica, Biologia, Veterinária, Zootécnica e ou Enfermagem	R$ 2. 819,03	40 horas

MOPP: Movimentação Operacional de Produtos Perigosos conforme Contran e Denatran.

DOS CARGOS DO LEGISLATIVO:

Código	Cargo	Nº de vagas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Salário Base	Carga Horária Semanas
047	Auxiliar Administrativo	01	-	Ensino Médio, noções de informática	R$ 1. 526,37	40 horas
048	Auxiliar Contabilidade	01	-	Ensino Médio, noções de informática	R$ 1. 526,37	40 horas
049	Guarda	01	01	Ensino Fundamental	R$ 970,35	40 horas
050	Auxiliar de Serviços Gerais	03	-	Ensino Fundamental	R$ 970,35	40 horas
051	Operador de Microcomputador	02	-	Ensino Médio, noções de informática e digitação	R$ 1. 261,46	40horas
052	Motorista	01	-	Ensino Médio + Habilitação D (prova prática)	R$ 1. 387,61	40horas

Obs. O cargo de Guarda do legislativo estará sujeito a carga horária de 12/36 conforme art. 41 da lei 811 de 10 de janeiro de 2018.

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 19 de fevereiro de 2020** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 19 de março de 2020**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br , durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 20 de março de 2020.**

3.2.2.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$120,00(cento e vinte reais)**
Cargos de Nível Médio Completo e Técnico	**R$ 80,00 (oitenta reais)**
Cargos de Nível Fundamental Incompleto e Completo	**R$ 50,00 (cinquenta reais)**

3.2.2. O boleto bancário com vencimento até o dia **20 de março de 2020**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no Concurso Público é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.09. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.10.1. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.11. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização, suspensão ou anulação do Concurso Público.

3.2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1.O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica indicada pelo Município de Cocalinho.

4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à 01 (um) isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos digitalizados e em um único arquivo:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital de abertura do presente concurso.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5.4.2, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **20 a 21 de fevereiro de 2020.**

5.9. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **26 de fevereiro de 2020**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.cocalinho.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no **item 5.8;**

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado, no prazo de **27 e 28 de fevereiro de 2020**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **03 de março de 2020.**

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Concurso Público, com estrita observância na ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **03 de março de 2020**;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Concurso Público será de provas objetivas, títulos e práticas;

7.1.1. A duração da prova será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. 7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (Trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto);Passaporte. 7.1.3. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

8.7. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

8.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

8.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova;

8.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Cargos de Nível Fundamental Incompleto e Completo- NOTA DE CORTE 50 pontos. 9.1.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	4 pontos	40 pontos
Matemática e Lógica	10	3 pontos	30 pontos
Conhecimentos Gerais	10	3 pontos	30 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. **Cargos de Nível Médio- NOTA DE CORTE 50 pontos.**

9.2.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	4 pontos	40 pontos

Matemática e Lógica	10	3 pontos	30 pontos
Conhecimentos Gerais	10	3 pontos	30 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. Cargos de Nível Técnico- NOTA DE CORTE 50 pontos.

9.3.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	**Nº de questões**	**Peso**	**Total**
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.4. Cargos de Nível Superior - NOTA DE CORTE 50 pontos

9.4.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	**Nº de questões**	**Peso**	**Total**
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 Pontos	60 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.5. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS PROVAS DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR:

10.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior**.

10.2. Os documentos relativos aos títulos, para os cargos de nível superior, deverão ser entregues, EXCLUSIVA e IMPRETERIVELMENTE, no horário da aplicação das provas objetivas ao fiscal da sala de provas.

10.3. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do Concurso Público.

10.4. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como o número de documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**.

10.6. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 11.4 deste Edital.

10.7. Não deverão ser enviados DOCUMENTOS ORIGINAIS.

10.8. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.9. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.10. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

10.12. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

10.13. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos.

10.14. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.15. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

10.16. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.17. As cópias autenticadas dos documentos entregues, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

10.18. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	**VALOR UNITÁRIO**	**COMPROVANTE**
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2.0**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1.0**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**0,5**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

11. DAS PROVAS PRÁTICAS

11.1. Somente realizarão provas práticas os candidatos que concorrem às vagas dos seguintes cargos:

11.1.1. Alimentador de Sistemas

11.1.2. Auxiliar de Manutenção em veículos;

11.1.3. Educador Físico;

11.1.4. Auxiliar de Serviços Gerais- Limpeza Urbana- Gari;

11.1.5. Motorista

11.1.6. Motorista de Ambulância;

11.1.7. Motorista de Transporte Eletivo;

11.1.8. Motorista de Transporte Escolar;

11.1.9. Operador de Máquinas;

11.1.10. Servente de Pedreiro;

11.1.11. Técnico em Informática.

12. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA MOTORISTA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ELETIVO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS

12.1. A prova consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

12.1.1. O Condutor terá um tempo máximo de 10 minutos para realização das tarefas descritas;

12.1.2. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

No decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, sendo descontados os pontos conforme quadro a seguir:

FALTA GRAVE	7 PONTOS
FALTA MÉDIA	5 PONTOS
FALTA LEVE	3 PONTOS

12.1.3. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

12.2. As Provas práticas para os cargos descritos acima serão aplicadas no dia 19 de abril, na sequência da prova objetiva, em local a ser publicado.

12.3. Somente serão corrigidas as provas dos candidatos que obtiverem 50% de acertos na prova objetiva.

13. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS

13.1. Execução de tarefas simuladas em casos práticos de mecânicas em automóveis, caminhões, tratores agrícolas, retroescavadeiras e motoniveladoras, tais como: montar e desmontar motores, caixas de marchas, diferenciais, suspensões, comandos e sistemas hidráulicos afins; abitrol; torque de retroescavadeiras; serviços gerais de freios, tais como troca de lonas e reparos; serviços gerais; serviços gerais de caixas de marchas e embreagens, identificação de peças, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na avaliação dos equipamentos e utilização das ferramentas (100 pontos);

13.1.2. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado classificado.

13.1.3. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

14. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O CARGO DE ALIMENTADOR DE SISTEMA E TÉCNICO DE INFORMATICA

14.1. A prova prática de digitação para os cargos Alimentador de Sistema consistirá em digitação de texto, em microcomputador, em editor de texto Word for Windows, versão 2003 ou superior. Será utilizado teclado padrão ABNT2. (Tempo máximo: 8 minutos).

14.1.1 A Prova Prática (digitação de texto) será avaliada conforme segue:

TL (toques líquidos) por Minuto	**Nota**
Acima de 151	100,0
De 141 a 150	90,0
De 131 a 140	80,0

De 121 a 130	70,0
De 111 a 120	60,0
De 101 a 110	50,0
Menos que 100	Desclassificado

14.1.2. Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

TL = TB – ERROS, onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS = descontos por erros cometidos;

14.1.3. Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dado pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuações e mudanças de parágrafo.

14.1.4. Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências: a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras; b) falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras; c) falta ou uso indevido de maiúsculas.

15. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO

15.1. Somente serão corrigidas as provas práticas dos candidatos que atingirem a nota de corte 60,00 pontos;

15.2. Serão submetidos às provas práticas de Elaboração de um Plano de aula;

15.3. A prova prática para o cargo de Educador Físico, consistirá em uma aula perante a Banca Examinadora, com a finalidade de avaliar a capacidade de planejamento de aula e de comunicação do candidato, assim como seu conhecimento da matéria e sua capacidade de síntese;

15.4. A prova prática será registrada em vídeo, terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sobre o seguinte tema: **Exercícios Aeróbicos para Idosos**

13.5. **I - PLANEJAMENTO/PLANO DE AULA (até 30,0 pontos):**

a) Determinação dos objetivos da aula;

b) Listagem do conteúdo programático;

c) Indicação dos procedimentos didáticos;

d) Indicação dos recursos auxiliares;

e) Apresentação dos recursos de avaliação;

f) Bibliografia.

II - DESENVOLVIMENTO (até 70,0 pontos):

a) Comunicação dos objetivos;

b) Domínio do conteúdo;

c) Adequação aos objetivos;

d) Relevância dos itens selecionados;

e) Organização sequencial;

f) Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade;

g) Atualidade das informações;

h) Clareza e objetividade;

i) Ilustração com exemplos;

j) Uso adequado dos recursos auxiliares;

k) Adequação à duração prevista.

13.6. O candidato deverá apresentar 3 (três) cópias do Plano de Aula antes do início da prova prática. A não apresentação do referido Plano de Aula acarretará na eliminação automática do concurso público.

13.7. Não será permitida a participação, na prova prática, de outros candidatos inscritos no mesmo Concurso.

13.8. O candidato que não concluir a prova prática no tempo determinado no item 13.4 será automaticamente eliminado do concurso público.

13.9 O candidato poderá utilizar na Prova quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis no município e solicitados em tempo hábil.

13.10. A Prova Prática terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

13.11. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

13.12. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Empresa Método e Soluções Educacionais, o qual será realizado de forma aleatória.

16. **DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- LIMPEZA URBANA- GARI**

16.1. A Prova Prática, de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, para todos os candidatos inscritos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-Limpeza Urbana- Gari, constará de avaliação de conhecimentos práticos relativos às atribuições do cargo/função, e terá como PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 (cem) PONTOS

16.1.2. Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, o total de 50 pontos.

16.1.3. Ao candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos será atribuído o termo INAPTO e ao candidato que obtive nota igual ou superior a 50 pontos será atribuído o termo APTO.

16.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas práticas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados.

16.1.5. Para realização da prova prática, os candidatos deverão observar as seguintes condições e critérios de avaliação:

Tarefa 1 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá identificar os equipamentos de proteção individual (EPI) para realização de um determinado serviço.

1 - Valor 20 (vinte) pontos.

2 - O tempo máximo destinado realização de cada tarefa é de 1 (um) minuto.

Tarefa 2 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá erguer, transportar e colocar um volume pesado (50kg mais ou menos) para homens e (30Kg mais ou menos) para mulheres, no local determinado.

1 - Valor 40 (quarenta) pontos.

2 - Critério de Avaliação:

a) cuidado e força para erguer o volume - 0,0 a 15,0 pontos

b) modo correto de transporte (cabeça, ombro, barriga e outros) - 0,0 a 15,0 pontos

c) cuidado ao colocar o volume no local determinado – 0,0 a 10,0 pontos. 3 - O tempo máximo destinado realização de cada tarefa é de 2 (dois) minutos.

Tarefa 3- De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá cortar grama, utilizando cortador motorizado e manual, rastelar e recolher a grama cortada acondicionando em local a ser indicado pela banca.

1-Valor 40 (quarenta) pontos.

2 - Critério de Avaliação:

a) Manuseio adequado dos equipamentos e EPI- 0,0 a 15,0 pontos.

b) Qualidade (capricho) no corte e recolhimento- 0,0 a 15, pontos.

c) Executar a tarefa em até 05 (cinco) minutos- 10 pontos. Executar a tarefa em até 10 (dez) minutos -5 pontos.

16.1.6. Somente serão consideradas as provas práticas dos candidatos que atingirem a nota de corte 50,00 pontos.

16. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

16.1. A prova objetiva será realizada no dia **19/04/2020**, com início às 08h (oito horas) e término às 12h (doze) horário de Cuiabá/MT.

16.2. Previsão para divulgação do local de prova objetiva, será de até uma semana antes a data prevista para a realização das provas, a ser publicado em Edital complementar.

16.3. A prova de Títulos para ensino superior será no mesmo dia e horário da prova objetiva, devendo ser entregues os envelopes com a documentação ao fiscal de sala, na assinatura de presença;

16.4. As provas práticas de direção serão realizadas do dia **19/04/2020, ou seja, no mesmo dia da prova objetiva, no período vespertino, com início às 14:00 horas.**

16.5. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

16.6. **EXCEPCIONALMENTE**, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 15, podem ser alterados.

16.7. Havendo disponibilidade da banca examinadora e do candidato, as provas práticas poderão iniciar na sequência da prova objetiva.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Para os cargos de nível técnico e superior, aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

b) Para os cargos de nível fundamental e médio, aquele que obtiver maior número de acertos em língua portuguesa.

17.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 13.1, será utilizado o critério de idade para o desempate na seguinte ordem:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada.

b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

18. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

18.1 O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.cocalinho.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

19. DOS RECURSOS

19.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Concurso Público contra:

a) Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Publicação do resultado da prova de Títulos;

f) Publicação do resultado da prova prática;

g) Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público.

19.2.O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa.

19.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

19.4.Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

19.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

19.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

19.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.cocalinho.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

20. RESULTADO FINAL

20.1. O resultado final do Concurso Público está previsto para ser divulgado no dia **20 de maio de 2020**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.cocalinho.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

21. DA NOMEAÇÃO E POSSE

21.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

21.2. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Cocalinho, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

21.3 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (21.2), **o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo XII - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital**.

21.3.1. – Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 21.3, serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

21.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

21.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 20.3, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

21.3.4. Os exames constantes no item 21.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

21.3.5. Além dos exames relacionados no item 21.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

21.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 21. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

21.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

21.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

22. DO REGIME JURIDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

22.1. As contratações dos candidatos aprovados neste Concurso Público terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho - MT**.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

20

21

21.1

23.2.O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

23.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

23.4.O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 23.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 23.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

23.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

23.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Concurso Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

23.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

23.10. O Cronograma da execução do presente Concurso Público, encontra-se no anexo IV;

23.11. O presente Concurso Público terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art. 60, III.

23.12. O período de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

23.13. Durante a vigência do concurso, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Concurso, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT. 23.14. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cocalinho - MT, 19 de fevereiro de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES Prefeita Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Sanitário: Desenvolver inspeções inerentes as condições sanitárias de estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeção de carnes e derivados em açougues e matadouros; inspeção em ambientes de trabalhos que possam prejudicar a saúde dos trabalhadores ou população circunvizinhas; executar estabelecimentos de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; investigar queixas que envolvem situações contrárias a saúde pública; sugerir medidas para melhoria das condições sanitárias; realizar tarefas de Educação em saúde; orientar sobre as tarefas de saneamento junto às comunidades; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; reprimir matanças clandestinas de animais; vistoriar estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar, e supervisionar trabalhos a serem executados por auxiliares; executar outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Apoio Motorista Transporte Escolar: Cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as disposições contida no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

Apoio Nutrição: Cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõe a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

Assistente Social: Executar as políticas sociais do governo local, visando assegurar aos segmentos sociais vulneráveis as crises sócio econômicas, o acesso aos bens e serviços da comunidade; Auxiliar nas pesquisas referentes às necessidades básicas, visando prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, para a comunidade e os funcionários municipais e seus dependentes, promovendo meios de atividades recreativas; elaborar planos, programas projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção do governo local, a partir de interpretação diagnosticada da realidade; trabalhar socialmente as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitários do servidor municipal; incentivar formação de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos, enquanto cidadãos; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Apoio Administrativo: Redigir ou participar de redação de correspondência, documentos legais e outros significativos para o órgão; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; coordenar a classificação; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxograma, organogramas e gráficos em geral; colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas pra aquisição para aquisição de material; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; preparar relações de cobrança e pagamentos efetuados pela prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimento comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; auxiliar na revisão do plano de contas da prefeitura; escrituras contas correntes diversas; examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; conferir documentos e receita, despesa e outros; executar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis; controlar estoques de matérias, inspecionados o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressuprimento dos estoques; orientar os serviços que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; realizar pesquisas supervisionadas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas reposições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providencias de interesse da prefeitura; auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados; colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins; preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; executar outras atribuições afins.

Auxiliar Administrativo/ Auxiliar de Contabilidade:

Redigir ou participar de redação de correspondência, documentos legais e outros significativos para o órgão; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; coordenar a classificação; elaborar, sob

orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxograma, organogramas e gráficos em geral; colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas pra aquisição para aquisição de material; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; preparar relações de cobrança e pagamentos efetuados pela prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimento comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; auxiliar na revisão do plano de contas da prefeitura; escrituras contas correntes diversas; examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; conferir documentos e receita, despesa e outros; executar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis; controlar estoques de matérias, inspecionados o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressuprimento dos estoques; orientar os serviços que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; realizar pesquisas supervisionadas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas reposições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providencias de interesse da prefeitura; auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados; colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins; preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; executar outras atribuições afins.

Técnico em Saúde Bucal: Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob a supervisão do cirurgião dentista. Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; recepcionar e preparar os clientes para os atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; remover indultos, placas e cálculos supragengivais; aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores; polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; proceder a limpeza e assepsia do campo operatório; confeccionar modelos e preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Enfermeiro: Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública; coordenar todas as atividades de enfermagem, assegurando assistência humanizada aos pacientes; planejar e coordenar programa de treinamento para o pessoal das diversas categorias de enfermagem, visando elevar os conhecimentos Teórico-práticos dos profissionais; planejar cuidados ao paciente, família e comunidade – baseando-se no processo de trabalho do enfermeiro (processo de enfermagem); organizar escalas de tarefas, férias dos funcionários elaboração do quadro de pessoal de enfermagem sob sua responsabilidade, visando o bom andamento do serviço, integrar a equipe interdisciplinar colaborando no planejamento da assistência à saúde objetivando a qualidade do atendimento; prestar assistência de enfermagem em situações de emergência; facilitar, colaborar e/ou participar do desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa; avaliar técnica, ética e disciplinarmente o pessoal de enfermagem sob sua responsabilidade; manter-se atualizado ampliando seus conhecimentos técnico-científicos em benefício da clientela e do desenvolvimento da profissão; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica, sanitária e controle de infecções hospitalares, bem como controlar e orientar a limpeza, desinfecção e esterilização de artigos médico-hospitalares, no nível de suas competências; coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação em saúde; realizar consulta de enfermagem incluindo atividades complementares, conforme disposições legais da profissão; executar as ações de assistência integral em todas as frases do ciclo se vida: criança, adolescente, adulto e idoso; conhecer o código de Ética profissional e a lei do Exercício Profissional; participar de comissões designadas pelo Comando da Unidade; executar diversas tarefas de enfermagem como verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais para assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substancias alérgicas e fazendo leituras de reações, para obter subsídios e diagnósticos; realizar curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; realizar atividades de auxilio a pacientes para melhor adaptação os métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los, para reduzir angústias e obter colaboração no tratamento assim como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; proceder a elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas para que os mesmos tenham êxito; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no ¨Livro de controle¨, para evitar desvios dos mesmos a atender às disposições legais; registrar as observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários anotando-as em formulários específicos e relatórios de enfermagem da unidade para documentar estes dados e manter controle necessário; colaborar em estudos de controle, material necessários às atividades diárias assim como, planejando e administrando os serviços da unidade; acompanhar trabalhos nos grupos de atenção à saúde; realizar visitas de campo visando desenvolver atividades de vigilância à saúde a exemplo de levantamento de índices, coleta de matérias para análise; acompanhar transferências de pacientes, conduzir veículos da administração Municipal, desde que devidamente habilitados e autorizados para tal ato pela chefia; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Fiscal de Postura: Atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação, partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxico; atuar na área de saneamento, aplicando a legislação federal, estadual e municipal na área ambiental; desempenhar outras tarefas que, por suas características, executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização de planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o

lançamento de dados no cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Fisioterapeuta (Equoterapia): Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos; orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança; atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-múscular-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e daptações, cardio-pulmonares e urológicas; estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; reeducar posturas dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; proceder à reabilitação das funções percpto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculoesqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as outras exigências para o exercício da função; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Guarda: Executar os serviços de guarda dos prédios públicos; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurnas e noturnas nas dependências dos prédios do Município e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Motorista Transporte Eletivo: Dirigir automóveis, camionetes, ônibus, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do termino da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, e cargas verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar o períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções especificas; manter documentação de habilitação devidamente em dia; executar outras atribuições afins.

Nutricionista Saúde: Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade; planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela, orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia; planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido; estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa) cotação de preços e número de refeições servidas; elaborar periodicamente tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios; elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista; programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e matérias específicos; controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentos sadia; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, proceder a avaliação nutricional dos pacientes internados e de laboratório, fazendo as observações necessárias no prontuário; proceder a prescrição dietoterápica, quando lhe for solicitado; proceder a adequação dietética, de acordo com a prescrição medica; proceder a assistência aos pacientes de ambulatório, fornecendo dietas especificas a cada caso; participar de visitas multiprofissionais aos pacientes; instruir o pacientes, quando necessário, na observância da dieta, durante a internação e após a alta; auxiliar nos trabalhos de apoio à pesquisas e à extensão universitária zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Operador de Máquina: Compreende as atribuições que se destinam a operar nos serviços realizados pelo município, que exijam sua utilização, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conserto de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros, executar a construção de aterros; realizar o acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica na máquina abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a, sempre limpa e desempenhar outras atribuições correlatas.

Auxiliar de Serviços Gerais – Limpeza Urbana – Gari: Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar as valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qual-

quer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-los nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; fazer serviços de preparação de qualquer tipo de massa a base de cola, cimento, concreto e outros; ajudar no reboco de paredes; mexer e colocar, de acordo com instrução do pedreiro, concreto em formas para produção de artefatos de cimento; auxiliar no assentamento de marcos e na colocação de azulejos e outros; carregar tijolos, telhas, azulejos, manilhas, areia, pedras e qualquer tipo de massa de cimento, utilizando carrinho de mão ou outro; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas.

Servente de Pedreiro: Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar as valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-los nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; fazer serviços de preparação de qualquer tipo de massa a base de cola, cimento, concreto e outros; ajudar no reboco de paredes; mexer e colocar, de acordo com instrução do pedreiro, concreto em formas para produção de artefatos de cimento; auxiliar no assentamento de marcos e na colocação de azulejos e outros; carregar tijolos, telhas, azulejos, manilhas, areia, pedras e qualquer tipo de massa de cimento, utilizando carrinho de mão ou outro; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas.

Recepcionista: Redigir ou participar de redação de correspondência, documentos legais e outros significativos para o órgão; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; coordenar a classificação; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxograma, organogramas e gráficos em geral; colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas pra aquisição para aquisição de material; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; preparar relações de cobrança e pagamentos efetuados pela prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimento comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; auxiliar na revisão do plano de contas da prefeitura; escrituras contas correntes diversas; examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; conferir documentos e receita, despesa e outros; executar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis; controlar estoques de matérias, inspecionados o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressuprimento dos estoques; orientar os serviços que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; realizar pesquisas supervisionadas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas reposições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providencias de interesse da prefeitura; auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados; colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviços e outros projetos afins; preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; executar outras atribuições afins.

Técnico em enfermagem: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida; verificar sinais e registrar no prontuário; proceder à coleta para informação sanguínea, efetuando os devidos registros; auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exames de laboratórios e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; auxiliar nos cuidados ¨postmorten¨; registrar as ocorrências relativas aos doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; prepara e esterilizar os materiais instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; auxiliar nos socorros de emergências; desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Técnico em Radiologia: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; Operar aparelhos de Raios x; tomógrafo, sistemas de hemodinâmica e outros; realizar os exames de Raio-X, simples e contrastados, procedendo inclusive, punções venosas, de acordo com a solicitação médica; encaminhar o filme radiografado ao auxiliar para revelação; zelar pela assepsia, conservação e manutenção dos equipamentos, materiais e das salas de exames contrastados; elaborar estatísticas diária dos exames realizados, filmes utilizados e inutilizados, distinguindo-os por tamanho; zelar pelo controle radioativo do pessoal e do ambiente, através de proteção do dosímetros, observando os períodos de posição; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Técnico em informática: Conjunto de atribuições destinadas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; Realizar instalação e manutenção de software e hardware; Controlar e monitorar ambiente operacional de rede de computadores; Receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores; Prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática; Desenvolver rotinas operacionais; Prestar suporte ao usuário; Realizar comunicação entre dispositivos; Operar sistemas de áudio e vídeo; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Técnico de Desenvolvimento Infantil: Atuar junto as crianças nas diversas fases de educação de 0 a 5 anos, auxiliando o professor no processo de ensino e aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças, no processo de observação, no registro da aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de materiais didáticos, organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias. Mantendo um diálogo extraclasse, desenvolvidas na unidade escolar; participar de capacitação e formação continuada.

Professor: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Rede Pública de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educacionais com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação refletiva e investigativas; cumprir e fazer as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.

Alimentador de sistemas: Gerar Banco de Dados do Sistema de Compras; Gerar Banco de Dados do Sistema de Patrimônio; Gerar Banco de Dados do Sistema de Frotas; Gerar Banco de Dados do Sistema Contábil; Gerar, diariamente, Banco de Dados das licitações (arquivos tempestivos); Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha; Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento; Gerar Banco de Dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE – MT, todas as informações recebidas/geradas pelas Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; Informar, por escrito ao gestor, as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados, agilizando a sua solução; Cobrar, oficialmente, os atrasos verificados no recebimento das informações, sob notificação do Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; Enviar ao TCE – MT os arquivos periódicos e tempestivos, conforme cronogramas estabelecidos em normativas; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC; Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa; Desempenhar todas as tarefas relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS.

Analista de licitação: Descrição Sintética: Atuar na elaboração de processos de licitações em quaisquer modalidades previstas no ordenamento jurídico e contratos administrativos; e elaborar contratos. Descrição Analítica: Manter-se plenamente atualizado quanto às normas atinentes a licitações e contratos da Administração Pública, jurisprudências dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Mato Grosso; executar serviços de Licitações, Contratos e Compras, atuando na elaboração de processos licitatórios e no assessoramento das comissões de licitações; efetuar a coleta de preços para aquisição de materiais e serviços que possam ser adquiridos procedimentos licitatórios; elaborar, distribuir e orientar na elaboração dos Editais, Dispensa de Licitações, Inexigibilidade de licitações e minutas de Contratos, de acordo com o objeto e exigências legais; adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações dos fornecedores/prestadores de serviços que mantenham contratos, informando ao gestor e ao Procurador do Município em caso de alguma irregularidade; exercer controle sobre todos os prazos contratuais; elaborar relatórios dos procedimentos licitatórios; prestar informações solicitadas por órgãos de controle interno e externo, a Procuradoria do Município, a Câmara de Vereadores, dentre outros e realizar tarefas afins; responsabilizar-se pela publicidade dos atos relacionados aos processos licitatórios e contratações; realizar e/ou solicitar a publicação dos extratos na Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, internet e jornal de grande circulação conforme exigências da Lei; repassar informações ao Tribunal de Contas e de outros órgãos que se fizerem necessárias para cumprir de forma integral as obrigações do cargo; operar com os sistemas de informática exigidos pela legislação vigente, em especial os programas de órgãos oficiais.

Auxiliar de Controle interno: Auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais e mapeamento de processos e fluxogramas administrativos e financeiros, para conferir o cumprimento dos processos operacionais e evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades; Executar tarefas afins relacionadas a Unidade de Controle Interno e de interesse da municipalidade.

Auxiliar de manutenção de veículos: Efetuar consertos mecânicos ou elétricos, faz a troca de óleo e limpeza de motores. Lava as peças e outros componentes de motores e equipamentos. Auxilia na desmontagem e montagem de motores e máquinas. Executa outros serviços auxiliares de manutenção, operando equipamentos simples. Efetua a manutenção, limpeza e zela pelas ferramentas sob sua responsabilidade e outras atividades de interesse da administração.

Coordenador em vigilância em Saúde e Supervisor em vigilancia em Saúde: planejar, promover, orientar e executar ações dessa vigilância ambiental; participar, juntamente com órgãos afins, da formulação das políticas e da execução de ações pertinentes; executar complementarmente, sem prejuízos a Legislação Estadual e Federal, licenciamento e fiscalização nos estabelecimentos comerciais, industriais e residências; desenvolver ações, em conjunto com a esfera estadual, relativas à coordenação, atendimento de rotina a reclamações e denúncias; Programa de Despoluição Ambiental - PDA; análise e aprovação de projetos de interesse do setor; verificação e controle de animais agressores - Zoonozes; identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do Aedes aegypti; e demais agravos de saúde pública no campo de abrangência; ações educativas em vigilância ambiental e demais atividades correlatas. A Coordenação dos Serviços de Vigilância Sanitária tem como atribuições principais: planejar, promover, orientar e executar ações desse setor; participar, juntamente com órgãos afins, da formulação das políticas e da execução de ações pertinentes; executar complementarmente, sem prejuízos a Legislação Estadual e Federal, licenciamento e fiscalização nos estabelecimentos comerciais e industriais; desenvolver ações, em conjunto com a esfera estadual, relativas à coordenação, atendimento de rotina a reclamações e denúncias; investigação de surto alimentar; análise e aprovação de projetos de interesse à saúde; e demais agravos de saúde pública no campo de abrangência; vigilância da qualidade da água para consumo humano; ações educativas em vigilância sanitária; coletas de alimentos e produtos para análise laboratorial; demais atividades correlatas. Planejar, programar, organizar, coordenar, controlar, avaliar e executar ações de orientação e fiscalização das unidades e estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, de produtos, de substâncias, da saúde do trabalhador, do exercício profissional, do meio ambiente e de vigilância em saúde relacionadas à toxico vigilância e farmacovigilância; Manter intercâmbio com órgãos do Governo Federal, dos Estados, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações específicas de vigilância sanitária; Articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de/fiscalização; Processar e julgar em primeira a instância, os autos de procedimentos administrativos instaurados, para apuração de infrações sanitárias, na forma da legislação, lavrados pelos servidores lotados ou em exercício; Coordenar e controlar o registro de antece-

dentes relativos à vigilância sanitária; Exercer outras atribuições delegadas por instâncias superiores. Coordenar a vigilância epidemiológica e executar, em caráter complementar, todas as atividades de apoio administrativo à Gerência de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis;Recebe, consolida, analisa e encaminha os documentos e dados relativos à administração de recursos humanos lotados na Gerência; Promove a divulgação de informes e deliberações da Secretaria Estadual de Saúde, da Superintendência de Vigilância em Saúde e da Gerência para todas as outras Coordenações da Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis; Assessor o município para a organização e desenvolvimento das ações de sua área de atuação; Participar da programação e apoiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas da Superintendência, destinados à população; Apoia a realização dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais da área de saúde do Estado e dos Municípios; Colabora com a Gerência de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis no desenvolvimento de todas as atividades de caráter administrativo e gerencial; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Coveiro: Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios; abrir os jazigos (covas) para sepultamento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Educador físico: Desenvolver programas e projetos de promoção da saúde e prevenção de doenças, com ações voltadas às atividades de elaboração acompanhamento, controle e avaliação dos mesmos. Ministrar cursos, palestras e participar de outras atividades e eventos afins. Levantar as necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar fatores de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados; Planejar atividades físicas; Diagnosticar e planejar programas no âmbito de saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; Executar trabalhos de equipes multidisciplinares no âmbito das atividades físicas, rítmicas, acrobáticas e expressivas, nas várias manifestações do rendimento físico e esportivo dos beneficiários, na gestão de empreendimentos voltados para saúde, esportes e recreação, no lazer, na promoção e reabilitação da saúde, em exercícios compensatórios à atividades laboral e do cotidiano e em outras práticas corporais.

Engenheiro Civil: Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em geral e de obras públicas; Projetar, dirigir ou fiscalizar a execução de aterros sanitários;

Executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem de material; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas de usinas e respectivas redes de distribuição.

Examinar projetos, e proceder vistoria em construção de prédios; Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais; Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira; executar medições e acompanhamento de alimentação das obras realizadas pelo município no sistema Geoobras; Expedir notificações de autos de infração referente a irregularidade por infringência a normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Desempenhar outras tarefas correlatas.

Motorista Ambulância: Dirigir automóveis, caminhonetes (ambulância), ônibus, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, e cargas verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; manter documentação de habilitação devidamente em dia; executar outras atribuições afins.

Fonoaudiólogo: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI;

Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função em especial as vinculadas ao programa NASF.

Contador:

Executar os registros contábeis, financeiros, orçamentários e patrimonial operacionalizando a contabilidade pública; organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; coordenar, orientar, desenvolver e executar na IES, quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral da instituição ; elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração; executar tarefas pertinentes à área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; elaborar, juntamente como procurador jurídico, projetos de Leis do PPA, LDO e LOA; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Farmacêutico:

Realizar trabalhos relativos à solução de problemas dentro de sua área de atuação (medicamentos, alimentos e análises clínicas), a partir de conhecimentos básicos; preparar, manipular e acondicionar insumos farmacêuticos e/ou para uso no diagnóstico laboratorial em geral, utilizando métodos químicos adequados; fazer controle e teste biológicos e farmacológicos de medicamentos; supervisionar e controlar o estoque, distribuição e consumo de drogas e medicamentos, de acordo com a legislação vigente, auxiliar na elaboração e planejamento de projetos didático científico na área de farmácia; verificar as prescrições médicas, avaliando as possíveis interações, medicamentos e/ou efeitos colaterais das drogas prescritas; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; preparar projetos dentro de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento do grupo superior e técnico, bem como orientando quando necessário às atividades dos serviços, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Médico Clínico Geral:

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem- estar do paciente; prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos; executar intervenções cirúrgicas; efetuar anestesia geral ou condutiva; proceder a exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licenças; Proceder a exames médicos para fornecimentos de carteiras de saúde para funcionários; realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos; participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência, médico-hospitalar; participar de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar; participar de equipes de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar maios para prestar uma melhor orientação na assistência médico-hospitalar; participar de investigações epidemiológicas; realizar levantamento da situação de saneamento ambiental; pesquisar doenças profissionais; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; participar das atividades de prevenção de doenças; participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnostico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista; prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registros dos pacientes, examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; preencher formulários, papelatas, AIH's, laudas, documentos necessários ao registro para manutenção dos convênios; examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicólogos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes outros especialistas, quando julgar necessário, prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internando sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas especificas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância e epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; Contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde sempre que designado; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área e competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha , quando designado para tal; executar outras tarefas correlatadas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Odontólogo:

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; proceder a odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar; examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer restaurações e extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Psicólogo:

Realizar estudos para investigação do comportamento do ser humano aplicando técnicas psicológicas que contribuam para o desenvolvimento e aproveitamento do potencial humano e profissional; elaborar e desenvolver atividades de formação na área especifica para servidores e professores; orientar servidores, docentes e estagiários na dinâmica das relações de trabalho; participar de atividades didático-cientificas, tais como trabalhos de projetos de pesquisa, aplicando técnicas psicológicas, com fins de desenvolver o campo da ciência, ou atividades da psicologia aplicada à educação, saúde, trabalho e comunidade, através de programas específicos desenvolvidos em diferentes áreas de atuação; participar de reuniões e contribuir na elaboração de relatos técnicos, parciais ou finais, com o objetivo de publicação, disseminação e avaliação das atividades; manter intercambio com outros órgãos e profissionais especializados, a fim de obter subsídios para aperfeiçoar as atividades da área e enriquecer seus conhecimentos; planejar e desenvolver

treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização, para aperfeiçoar, aprimorar ou introduzir novas técnicas de atuação; participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; efetuar atendimento individual, a grupo e à comunidade para conhecer, avaliar e elaborar diagnósticos de distúrbios de aprendizagem e psicomotores e acompanhamento terapêutico dos casos inscrito; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticos exceto aquelas de apoio laboratorial; redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc; desenvolver suas atividades aplicando normas e procedimentos de biossegurança, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatadas conforme necessidade ou a critério de seu supervisor; participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação, emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade, coordenar e/ ou participar de projetos interdisciplinares, bem como desenvolver ações integradas aos projetos institucionais; planejar estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelo funcionários na sua área de atuação; preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário as atividades dos servidores; exercer a liderança profissional sobre os servidores; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Fundamental (completo e incompleto)

Língua Portuguesa- *Alfabeto da língua portuguesa, ordem alfabética, ordenação de frases, ortografia, divisão silábica e classificação quanto ao número de sílabas, frases interrogativas, exclamativa, afirmativa, negativa, classes de palavras, comparação de palavras entre si, sinônimos e antônimos, acentuação gráfica, sinais de pontuação, concordância dos nomes, substantivos, verbos, análise e interpretação de textos.* Morfologia: classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral.

Matemática - Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume;

Conhecimentos Gerais - Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e sociais do País, do Estado e do Município de Cocalinho; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

Nível Médio e Técnico:

Língua Portuguesa – Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Estilística: figuras de linguagem; língua e arte literária.

Matemática – Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções de matemática financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Porcentagens, juros simples e compostos. Equações do 1.º e 2.º graus. Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais - Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e sociais do País, do Estado e do Município de Cocalinho; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

Nível Superior:

Língua Portuguesa - Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras;Figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

Matemática – Técnicas algébricas: fator comum — diferença de quadrados; Porcentagem; Equação do 2º- grau, Conjuntos numéricos; Funções; Inequações do 2º- grau; Triângulo retângulo; Seno, cosseno e tangente de um arco; Funções trigonométricas; Números complexos; Matrizes Determinan-

tes; Logaritmo; Polinômios; Combinações e Probabilidade Ângulos; Triângulos; Áreas; Reta e circunferência; Paralelismo e Perpendicularidade; Prisma, Pirâmide, Cilindro, Cone e Esfera; Resolução de problema.

Conhecimentos Gerais - Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e sociais do País, do Estado e do Município de Cocalinho; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

Conteúdo Específico:

Assistente Social: O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação; Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); O Serviço Social: história, objetivos grupos sociais. O papel do assistente social; A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas; Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto; Trabalho com comunidades; Atendimentos familiar e individual; O Serviço Social no atendimento terapêutico; O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar; O funcionamento municipal de assistência social; Código de Ética Profissional.

Contador: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. Direito Administrativo: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública; Direito Financeiro: 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Engenheiro Civil: Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação – Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais – esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado – fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações

Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas.

Enfermeiro: Evolução da prática de enfermagem no contexto histórico, político e social. Lei do exercício profissional; Fundamentos da Ética e Código de Ética. Bioética; Gestão e Organização dos Serviços de Saúde e Enfermagem; Processo de trabalho em enfermagem; Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem; Política Nacional de Atenção às Urgências, Política Nacional de Segurança do Paciente; Enfermagem em Clínica médica; Enfermagem em Clínica cirúrgica; Enfermagem em Urgências e Emergências; Educação em Saúde; Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Antropologia Filosófica, Educação e Enfermagem; Processo de cuidado nutricional: Estudo da nutrição, dietética e dietoterápica aplicadas ao processo de cuidado nutricional ao paciente em nível primário, secundário e terciário. Trabalho em equipe multiprofissional; Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher; Processo de Cuidar do Adulto e Idoso; Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente; Administração em Enfermagem: Fundamentos teóricos da prática do trabalho gerencial e assistencial em enfermagem: teorias administrativas e modelos de gestão; processo de trabalho; tomada de decisão e resolução de problemas; modelo de organização do atendimento ao paciente; dimensionamento e distribuição de pessoal; Página 52 de 65 recrutamento e seleção de pessoal; avaliação de desempenho; educação permanente e segurança na saúde.

Educador Físico: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Fontes de energia; Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho. Lei Orgânica Municipal.

Farmacêutico: Sistema de gestão para farmácia hospitalar farmacoeconomia, farmacovigilância, farmacologia aplicada legislação ética e bioética em farmácia hospitalar, assistência farmacêutica seleção e padronização de medicamentos, programação e aquisição de produtos farmacêuticos, logística recebimento armazenamento e distribuição de medicamentos, métodos de controle de estoque, sistema de distribuição de medicamentos, prescrição e dispensação de medicamentos, atenção farmacêutica, registro de produtos sujeitos a controle especial, formas farmacêuticas, vias de administração de Página 53 de 65 medicamentos, absorção metabolização e eliminação de medicamentos, farmacotécnica, fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas semissólidas e líquidas, formas farmacêuticas estéreis, cálculos em farmácia hospitalar, portarias normas e resoluções da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, medicamentos genéricos boas práticas de dispensação de medicamentos; Código de ética da classe; Organização do Setor Saúde e suas Políticas: Estruturas nacionais e políticas, funções do setor de saúde, conceito normativo e estrutura do SUS, legislação específica do SUS, Estratégia da Saúde da Família, Estrutura Nacional do SUS, Políticas de Saúde, Participação Popular e Controle Social e Conselho de Saúde. Código de ética da Profissão.

Fonoaudiólogo: Políticas de Saúde/SUS e Políticas Indígenas. Legislação e ética profissional. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Papel do fonoaudiólogo na equipe multidisciplinar. Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático: respiração, mastigação, deglutição e fala. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. Alterações fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fonoaudiológico. Linguagem: anatomofisiologia da linguagem, aquisição e desenvolvimento. Linguística: fonética e fonologia da linguagem. Alterações fonoaudiológicas: conceituação, classificação e etiologia. Voz: anatomia e fisiologia da laringe; patologia laríngea: etiologia, conceituação e classificação. Audiologia: anatomia e fisiologia da audição. Noções de psicoacústica. Audiologia clínica: avaliação, diagnóstico, prognóstico. Treinamento auditivo. Atuação da Fonoaudiologia na prevenção e intervenção precoce dos agravos específicos dessa área. Fonoaudiologia na terceira idade. Fonoaudiologia nas instituições: escola e hospital. Interpretação de laudos em áreas afins. Humanização da Assistência. Sistema de referência e contra referência. Ações de Biossegurança. Ética profissional e relações humanas.

Fisioterapeuta: Anatomia; Biologia Celular e Molecular; Biomecânica do Movimento Humano; Cinesiologia Clínica; Controle Neural do Movimento; Desenvolvimento Humano; Farmacologia; Fisiologia Humana; Fisioterapia Aplicada à Ginecologia, Obstetrícia e Urologia; Fisioterapia Dermatofuncional; Fisioterapia em: Geriatria, Neurologia, Pediatria, Pneumologia, Terapia Intensiva; Genética; Hidroterapia, Termoterapia, Eletroterapia, Fototerapia; Histologia e Embriologia; Imagenologia Aplicada à Fisioterapia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Neurofisiologia; Patologia Geral; Prótese e Órteses; Organização do Setor Saúde e suas Políticas: Estruturas nacionais e políticas, funções do setor de saúde, conceito normativo e estrutura do SUS, legislação específica do SUS, Estratégia da Saúde da Família, Estrutura Nacional do SUS, Políticas de Saúde, Participação Popular e Controle Social e Conselho de Saúde. Ética Profissional.

Médico Clínico Geral: Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor torácica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças da valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. Doenças gastroinstestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e do duodeno.

Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do fígado e sistema bilear: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. Doenças endocrinológicas: doenças da tireóide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência Página 54 de 65 adrenal. Doenças músculo-esqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmica; espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoratrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncopes. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de ética.

Nutricionista Saúde: 1. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. 2. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. 3. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. 4. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. 5. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento. 6. Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnostico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. 7. Climatério e Menopausa. 8. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarréias na infância. 9. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais 10. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa 12 Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. 11. Nutrição e saúde pública.12. Nutrição enteral e parenteral. 12. Educação nutricional e práticas individuais e grupais. Código de Ética da Profissão.

Odontólogo: Políticas de Saúde/SUS. Parâmetros pertinentes à saúde da família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Atribuições do cirurgião-dentista na estratégia saúde da família. Planejamento e atenção coletiva: políticas públicas/intersetoriedade. Indicadores epidemiológicos. Rotina de ambulatório, prontuário. Biossegurança e controlede infecção cruzada no consultório odontológico. Educação em saúde. Ética e Bioética no atendimento odontológico. Cariologia. Epidemiologia, determinantes sociais em saúde. Traumatismos alvéolo-dentários em dentes decíduos e permanentes. Promoção de saúde bucal, controle do processo saúde/doença. Uso de fluoretos e clorexidina na clínica odontológica. Emergências e urgências em Odontologia. Diagnóstico, planejamento integral e controle do processo saúde/doença. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Doenças sistêmicas de interesse odontológico. Manejo de pacientes com comprometimento sistêmico. Atendimento odontológico a pacientes com necessidades especiais. Terapêuticas medicamentosas. Diagnóstico da doença cárie dental. Diagnóstico e tratamento das alterações pulpares. Semiologia e patologia bucal. Semiotécnica dos tecidos moles e duros da boca. Proteção do complexo dentino-pulpar. Procedimentos, técnicas e propriedades dos materiais restauradores permanentes e provisórios (cimentos de óxido de zinco e eugenol, cimento de ionômero de vidro, cimento de fosfato de zinco, amálgama dental e resinas compostas). Preparos cavitários minimamente invasivos. Técnica restauradora atraumática (técnica ART). Reparo em restaurações de amálgama. Restauração complexas em amálgama. Sistemas adesivos em Dentística. Selantes de fóssulas e fissuras: indicações. Lesões cervicais não cariosas. Lesões cervicais não cariosas e hipersensibilidade dentinária cervical. Anatomia, histologia e fisiologia dos tecidos periodontais. Etiopatogenia das doenças periodontais. Fatores etiológicos determinantes, predisponentes e modificadores das doenças periodontais: locais e sistêmicos. Diagnóstico e tratamento das alterações periodontais. Procedimentos periodontais básicos. Exames complementares usados na prática odontológica. Técnicas radiográficas intrabucais: periapical (paralelismo), interproximal e oclusal. Radiografias Panorâmicas. Anatomia radiográfica dento-maxilo-mandibular. Instrumental em Dentística rotatórios e cortantes manuais. Isolamento do campo operatório relativo e absoluto. Proteção do complexo dentinapolpa. Dentística restauradora aplicada à Odontopediatria. Terapia pulpar em dentes decíduos. Cirurgia e anestesia em Odontopediatria. Tratamentos conservadores da polpa de dentes decíduos e permanentes. Oclusão. Técnicas de anestesias locais aplicadas à clínica odontológica e odontopediatria: complicações derivadas do uso de anestesia local em clínica odontológica. Avaliação pré-operatória. Exodontia: planejamento, técnicas, indicações, contraindicações, acidentes e complicações, processo de reparo, sutura, pós-operatório.

Professor: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo:

concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori, Skinner, Ivan Pavlov; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Cocalinho-MT e PCCS. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Arte visual e percepção visual. História da arte: movimentos artísticos, originalidade e continuidade. Elementos formais das artes visuais, da dança, da música e do teatro. Educação artística e educação estética. A construção do conhecimento em arte. O Ensino de Arte de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais. As diferentes linguagens artísticas e suas relações entre as diversas áreas artísticas no mundo contemporâneo. Avaliação em Arte: processos avaliativos em produções artísticas escolares com atenção para os processos de criação deslocando o foco avaliativo do produto artístico final.

Analista de licitações:

1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. Direito Administrativo: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Lei de Licitações e Contratos 8666/93, Lei de Pregão 10.520/2002;

Psicólogo: História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

Coordenador em Vigilância em Saúde e Supervisor de vigilância em Saúde:

Processo Saúde-Doença. Coeficientes avaliadores de saúde. Epidemiologia descritiva e metodologia epidemiológica. Endemia e epidemia. Sistema de Vigilância Epidemiológica e sua ação no controle de doenças. Doenças transmissíveis e modos de transmissão. Saúde maternoinfantil. Programas de imunização. Eficácia de vacinas. Saneamento do meio ambiente. Saúde e nutrição. Biossegurança. Vigilância sanitária. Sistema único de saúde. Consciência local e global relativas ao meio ambiente e a sua proteção e melhoria. Relação entre meio ambiente e a realidade cotidiana. Compreensão dos problemas ambientais que afetam a vida da comunidade do município, do estado, do país e do planeta. Relação entre as questões políticas, econômicas e sociais e as questões ambientais. Atribuições da Vigilância Sanitária. Conceito: área de abrangência, instrumentos de Atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. Vistorias Alimento: manipulação, armazenamento, transporte, saúde do trabalhador e edificações. Legislação municipal. Doenças transmissíveis por alimentos; Noções sobre intoxicação por Agrotóxicos; Alimento: manipulação, armazenamento e transporte; saúde do trabalhador; normas federais constituição brasileira de 1988; Título I; Título II; Título III; Cap. VII, Seção I e II; Título VIII; Cap. II, Seção II e Cap. VI; Lei 8.080/90; Lei 9.782/99 e med. Prov. 2.190-34 de 23 de agosto de 2001. Legislações e Normas estaduais/MT.

Auxiliar de Saúde Bucal: Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia bucodental e do periodonto; Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Características dos materiais restauradores dentários, restaurações dentárias (amálgama, cimento de ionômero de vidro, resina restauradora, adesivos dentinários, selantes resinosos e ionoméricos). Biossegurança em odontologia. Ética em Odontologia. Ergonomia em odontologia. Utilização de fluoretos. Índices de higiene dentária. Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Organização da clínica odontológica, controle e armazenamento de materiais odontológicos. Ações educativas em saúde.

Técnico em Enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira

Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

Técnico em Radiologia: Princípios básicos de Física da radiação: Fonte radioativa; Forma de propagação da radiação; Radiação primária e secundária; Efeitos biológicos da radiação; Proteção radiológica. Noções básicas dos equipamentos e acessórios utilizados em diagnóstico por imagem: Funcionamento dos equipamentos utilizados em radiologia convencional, telecomandados com intensificadores de imagem, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, ressonância nuclear magnética, densitometria, cintilografia e radioterapia; Processadoras e equipamentos de revelação digital; Chassis, écrans, filmes radiográficos, papéis de impressão, químicos de revelação; Cones, filtros espessômetros, réguas; Funcionamento das câmaras escura e clara e da central de digitalização, registro dos exames executados. Noções básicas sobre a formação das imagens dos vários métodos de diagnóstico e dos fatores que interferem na qualidade das mesmas e no seu registro documental: Esclarecimento, aceitação e colaboração do paciente; Indicações de incidências adicionais; Utilização de meios de contraste; Realização de técnicas preconizadas e cientificamente comprovadas; Revelação, fixação, secagem; Armazenamento de filmes, químicos e resultados. Proteção radiológica, legislação pertinente ao exercício profissional: Equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental; Noções de biossegurança; Noções de assepsia e antissepsia; Noções de higiene individual e do ambiente de trabalho; Destino dos materiais contaminados e produtos excedentes. Relação técnico/paciente e técnico/equipe de saúde: Humanização do atendimento; Utilização dos critérios preconizados para cada exame solicitado. Conhecimentos básicos de anatomia, anatomia topográfica, fisiologia, fisiopatologia e patologias prevalentes: Ossos, músculos, tendões, vasos; Órgãos e estruturas. Conhecimento de técnicas radiológicas, protocolos tomográficos e de outros métodos de imagem utilizados em diagnóstico por imagem: Incidências básicas e adicionais; Protocolos básicos nos exames de alto custo; Noções de indicações e utilização dos diversos métodos de diagnóstico por imagem e dos meios de contraste utilizados em cada um deles; Noções de atendimento em primeiros socorros. Avaliação técnica da qualidade das imagens: Fornecimento de imagens em condições de serem analisadas; Documentação necessária ao método e preconizada no serviço. Responsabilidade social do Técnico em Radiologia. Código de ética da profissão.

Técnico em Desenvolvimento Infantil:

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Estatuto da criança e adolescente (ECA); Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente; Objetivos e funções da educação infantil; Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo); Cuidados físicos com a criança; O ambiente físico/afetivo da creche/escola; A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96).

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Data	Eventos
19/02/2020	Publicação Edital do Concurso
20 e 21/02/2020	Prazo para impugnação ao Edital
25/02/2020	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
19/02 a 19/03/2020	**Período das inscrições**
20 a 21/02/2020	Data de pedido de isenção de taxas
26/02/2020	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
27 e 28/02/2020	Prazo para recurso a divulgação ao pedido de isenções de taxas
03/03/2020	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
20/03/2020	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
31/03/2020	Publicação da Relação dos inscritos
01 e 02/04/2020	Prazo para recurso em relação a relação dos inscritos
08/04/2020	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
08/04/2020	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
13/04/2020	Publicação do Edital Complementar – Local de provas, objetiva, e títulos
19/04/2020	**Prova objetiva, entrega de títulos e prova prática.**
20/04/2020	Publicação gabarito preliminar da prova objetiva
21 e 22/03/2020	Prazo de recursos ao gabarito preliminar, resultado prova objetiva
05/05/2020	Divulgação da decisão dos recursos em relação ao gabarito preliminar da prova objetiva
05/05/2020	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
05/05/2020	Publicação do resultado preliminar da pontuação de títulos e prova prática
06 e 07/05/2020	Prazo de recursos ao resultado preliminar da pontuação dos títulos e prova prática
12/05/2020	Divulgação da decisão dos recursos em relação ao resultado preliminar da pontuação dos títulos e prova prática.
12/05/2020	Divulgação do resultado preliminar dos classificados e aprovados no concurso
13 e 14/05/2020	Prazo de recursos em relação ao resultado preliminar dos classificados e aprovados no concurso
20/05/2020	Divulgação da decisão dos recursos em relação ao resultado preliminar dos classificados e aprovados no concurso
20/05/2020	Previsão de divulgação do resultado Final do Concurso Público de Cocalinho/MT
20/05/2020	**Homologação do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT e Método Soluções Educacionais. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT - RESOLUÇÃO Nº 001/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Aprova o Projeto Núcleo de Educação Permanente.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **30 de Janeiro de 2019**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Ordinária do dia 29 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Projeto Núcleo de Educação Permanente.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Paulo Ferreira Xavier

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT - RESOLUÇÃO Nº 005/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Aprova a troca de objeto da emenda parlamentar proposta nº 13915. 490000/1140-01 de aquisição de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada em saúde no valor de R$ 100. 000,00 (cem mil reais) para aquisição de um aparelho de ultrassom.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **30 de Janeiro de 2019**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Extraordinária do dia 12 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a troca de objeto da emenda parlamentar proposta nº 13915.490000/1140-01 de aquisição de equipamento e material permanente para Unidade De Atenção Especializada em saúde no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de um aparelho de ultrassom.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Queila Lopes da Silva

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT - RESOLUÇÃO Nº 004/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Aprova a prestação de contas da aplicação do recurso de R$ 10. 000,00 na estruturação da Vigilância Sanitária.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **30 de Janeiro de 2019**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Ordinária do dia 29 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas da aplicação do recurso de R$ 10. 000,00 na estruturação da Vigilância Sanitária.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Paulo Ferreira Xavier

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT - RESOLUÇÃO Nº 002/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Aprova a Programação Anual de Saúde 2020.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **30 de Janeiro de 2019**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Ordinária do dia 29 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2020.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Paulo Ferreira Xavier

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 082/2020 "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, PROTEÇÃO INTEGRAL REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DE COLÍDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Sr.**NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e**,**

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V do Decreto Federal n° 4.340/02, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e estabelece normas de criação dos Conselhos de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO o disposto nos Decreto Municipal n° 027/2019, de 01 de abril de 2019, que criou o Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder, criado pelo Decreto Municipal n° 027/2019, composto por 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, assim representados:

I – Representantes do Poder Público:

a) Membro: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Titular: PAULO ROBERTO NICACIO Suplente: RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI b) Membro: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer: Titular: ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA Suplente: ARNO MARTINS c) Membro: Secretaria Municipal de Saúde: Titular: ZULEIDE EVARINI Suplente: CRIZEIDE COSTA DA SILVA d) Membro: Secretaria Municipal de Infraestrutura: Titular: HIRAM ANDREZZA SALES Suplente: SERGIO DORINI FILHO

II – Representantes da sociedade civil:

a) Membro: Lions Club de Colíder-MT: Titular: SOLANGE MARIA SALETE RAUBER Suplente: VERÔNICA MONTEIRO b) Membro: Sindicato Rural de Colíder-MT: Titular: ANTONIO CARLOS NICÁCIO Suplente: LUIZ CARLOS MOIA MARTINS GONÇALVES c) Membro: Rotary Club de Colíder-MT: Titular: ANDERSON FISCHER Suplente: JOÃO ROBERTO DE SIMONE d) Membro: Associação Comercial e Industrial de Colíder-MT: Titular: LUIZ ANTONIO BARBOSA PAVONI Suplente: LEANDRO KESLLER

Art. 2° A organização, estrutura, funcionamento e atribuições do Conselho da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho, bem como o estabelecido no art. 20, do Decreto Federal n° 4.340/02.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 153/2019 do dia 1º de abril de 2019, e suas disposições em contrário.

Colíder/MT, em 11 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Publica nº 003/2020, cujo objeto é a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores:

PRODUTORES	ITENS	VLR TOTAL (R$)
EDSON MANTOVANI	01 e 18	12.337,20
GLEISO PAULUCCI PEREIRA	19, 21 e 22	12.455,80
JOÃO CARLOS CASADO	02 e 05	10.733,38
JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS	04, 06, 09 e 20	13.961,82
JOSIMAR DE SOUZA	10, 11 e 14	11.011,20
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	16 e 17	7.721,60
PAULO COELHO DE MIRANDA	07, 08 e 12	16.352,88
VANDERLEI LOBO MACHADO	03	8.787,50
WALDEMAR MATEUS PEREIRA	13 e 15	7.079,60

Colider/MT, 18 de fevereiro de 2020

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às Dezenove horas do dia treze de fevereiro de dois mil e vinte (quinta-feira), nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Colíder, Estado de Mato Grosso, foi realizada a Audiência Pública referente à apresentação e avaliação de cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2019 RGF e RREO. A divulgação da audiência foi efetuada através de grupos de Whatssap, matéria em programa de TV local, publicação da convocação na AMM, portal de transparência do município, site municipal, afixação de faixas em locais público, buscando sempre a participação da população e a transparecia. O secretário Vanderlei Borges iniciou a audiência cumprimentando os presentes entre eles o Vereador Alencar Pereira, a Controladora do Município Rosangela Romano e o Contador Clebil Marques em seguida relatou a importância da participação social e também enfatizou a obrigatoriedade da Audiência Pública sua importância atendendo assim o que estabelece a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2. 011, LRF em seu art. 4º Lei 101/2000 e Constituição Federal de 1.988 onde a audiência é uma das formas de participação e de controle popular na Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito explicou o que significa RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentaria e RGF – Relatório de Gestão Fiscal e obrigação do gestor de publicar bimestralmente e quadrimestralmente os relatórios pelo Siconfi onde qualquer cidadão pode realizar as consultas e acompanhamento da informações. Nos demonstrativos apresentados evidenciou-se um excesso de arrecadação referente a meta da receita corrente liquida. Já na receita de capital arrecadada atingiu 39,57 do previsto, houve aplicação atendendo com louvor nos índices de investimentos na Educação, Saúde, e Fundeb e despesa com pessoal também ficou abaixo 51.30 atingindo no final do exercício 45,70 nos investimentos de despesa de pessoal, Educação 29,79, Saúde 22,11 Fundeb 60% 83,64. Em seguida apresentou vários slaids sobre da evolução da receita, despesas por órgão e unidade, despesa do legislativo. No final da apresentação houve participação dos populares com perguntas e sugestões. O cidadão Sr. Osvaldo Pereira da Cunha Silva sugere “A gestão pode direcionar atenção ao FeedBack da regulação e agendamento no setor de saúde” e o Sr. Antenor Bezerra Pereira, solicita os Slaids referente aos temas apresentados. Os questionamentos cabíveis de resposta imediata foram sanadas pelo Contador e Secretário de Planejamento. O secretário encerra a audiência agradece aos presentes e nada mais havendo foi lavrada a presente ata. Segue assinada por mim Luciana de Almeida Souza.

Luciana de Almeida Souza

Assessora de Gabinete

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO DO CARNAVAL 2020

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pelo inciso IV, do artigo 121, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que no dia 25 de fevereiro ocorre os festejos carnavalescos;

Considerando que os Governos Federal e Estadual já divulgaram calendário das datas de feriados e pontos facultativos;

Considerando que deve haver um sincronismo entre as esferas governamentais no tocante ao funcionamento das repartições públicas e poderes públicos em dias de feriados e pontos facultativos para que o atendimento ao público não seja prejudicado;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica divulgado os dias de ponto facultativo em razão dos festejos carnavalescos de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como saúde, educação, infraestrutura e coleta de lixo:

I – 24 de fevereiro de 2020 (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

II – 25 de fevereiro de 2020 (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo.

III – 26 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – com atendimento ao público das 12h00min às 17h00min.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 17 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

00000000225/2020 STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 17/02/2020 23/12/2020 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

00000000226/2020 ADRIANA REGINA LUCCHETTI DA SILVA O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 17/02/2020 10/07/2020 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

PREVILIDER
PORTARIA N.º 012/2020 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTA DO PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.*

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os proventos dos aposentados e pensionistas com direito a integralidade e paridade conforme Artigo Primeiro, Parágrafo Único,, da Lei n° 2913/2017, de 21 de fevereiro de 2017, aos aposentados e pensionistas na carreira dos profissionais da Educação nos cargos de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Apoio e Técnico Administrativo Educacional, deste Regime Próprio de Previdência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020, conforme anexos I;.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Colíder – MT, 12 de fevereiro de 2020.

_____ MARIZA BERNADES DA SILVA Diretora Executiva HOMOLOGO: _____ NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

00000000227/2020 ANA SELMA DOS SANTOS O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 17/02/2020 23/12/2020 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Publica nº 001/2020, cujo objeto é a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores:

PRODUTORES	ITENS	VLR TOTAL (R$)
CÉLIA APARECIDA MIQUELETTI DA COSTA	05, 10 e 18	10.971,16
ERMOGENIO APARECIDO CANDIDO	13 e 17	12.164,40
JOÃO FERREIRA DE CASTRO	16, 19 e 20	7.912,20
JOSÉ ANTONIO ALEXANDRE	06 e 08	16.388,16
LIOMAR MOURA CANDIDO	04, 09, 15 e 21	13.660,28
LUIZ ISIDIO DA SILVA	22	10.768,00
MARCOS SUSSAI	11	4.786,40
MARIA SUELI LOBO MACHADO	02	11.556,60
MARLI PEREIRA DA SILVA	12 e 14	10.279,60
NILDO CAVALCANTE SILVA	01	10.409,50
NILSON CAVALCANTE SILVA	07	8.910,54
VANDERLEI LOBO MACHADO	03	10.972,50

Colider/MT, 18 de fevereiro de 2020

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

00000000228/2020 APARECIDA MUNIZ O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 3.248,2200 19/02/2020 10/07/2020 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Publica nº 002/2020, cujo objeto é a **Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores:

PRODUTORES	ITENS	VLR TOTAL (R$)
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA (24.702.037/0004-72)	04, 05 e 06	28.669,10
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA (24.702.037/0007-15)	01, 02 e 08	38.302,40
E. SCHENATTO LATICINIOS	03	76.650,00

Colider/MT, 28 de fevereiro de 2020

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 05 de Março de 2020, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 082/2020 "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, PROTEÇÃO INTEGRAL REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DE COLÍDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Sr.**NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e**,**

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V do Decreto Federal n° 4.340/02, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e estabelece normas de criação dos Conselhos de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO o disposto nos Decreto Municipal n° 027/2019, de 01 de abril de 2019, que criou o Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder, criado pelo Decreto Municipal n° 027/2019, composto por 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, assim representados:

I – Representantes do Poder Público:

a) Membro: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Titular: PAULO ROBERTO NICACIO Suplente: RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI b) Membro: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer: Titular: ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA Suplente: ARNO MARTINS c) Membro: Secretaria Municipal de Saúde: Titular: ZULEIDE EVARINI Suplente: CRIZEIDE COSTA DA SILVA d) Membro: Secretaria Municipal de Infraestrutura: Titular: HIRAM ANDREZZA SALES Suplente: SERGIO DORINI FILHO

II – Representantes da sociedade civil:

a) Membro: Lions Club de Colíder-MT: Titular: SOLANGE MARIA SALETE RAUBER Suplente: VERÔNICA MONTEIRO b) Membro: Sindicato Rural de Colíder-MT: Titular: ANTONIO CARLOS NICÁCIO Suplente: LUIZ CARLOS MOIA MARTINS GONÇALVES c) Membro: Rotary Club de Colíder-MT: Titular: ANDERSON FISCHER Suplente: JOÃO ROBERTO DE SIMONE d) Membro: Associação Comercial e Industrial de Colíder-MT: Titular: LUIZ ANTONIO BARBOSA PAVONI Suplente: LEANDRO KESLLER

Art. 2° A organização, estrutura, funcionamento e atribuições do Conselho da Unidade de Conservação Municipal, Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho, bem como o estabelecido no art. 20, do Decreto Federal n° 4.340/02.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 153/2019 do dia 1º de abril de 2019, e suas disposições em contrário.

Colíder/MT, em 11 de fevereiro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da rede pública municipal de Colider/MT. **Sagrou-se vencedora a empresa:**

EMPRESA	LOTE	VLR. TOTAL
TK2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI - ME	01, 02, 03, 04	520.240,00

Colider/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/GP/2020

DECRETO Nº 030/GP/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por **Colapso de Edificações – COBRADE 2.4.1.0.0, conforme IN/MI 01/2012**".

A Câmara Municipal de Colniza-MT aprovou e eu Celso Leite Garcia, Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial na Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que no dia de 09 de Fevereiro de 2020, por volta das 10h00min, houve um desgaste natural devido ao grande volume de chuvas e trânsito de cargas acima do limite permitido para a travessia da ponte, o que ocasionou a destruição a estrutura da ponte sobre o Rio Madeirinha, localizado no Município de Colniza-MT, na Rodovia Estadual MT 206;

II – Que em decorrência do ocorrido, aproximadamente 3.000(Três mil) munícipes ficaram isoladas no município, obrigando o Poder Público Municipal a restabelecer os serviços essenciais de transporte de forma paliativa, com a colocação de balsa para a travessia de veículos leves e pesados na localidade;

III – Considerando que a supramencionada ponte que está localizada após o Distrito do Guariba, e próximo ao distrito de Três Fronteiras sendo que é a única opção de acesso a sede do Município e as comunidades do Roosevelt, Taquaruçu do Norte e Distrito de Guariba no Município de Colniza-MT, sendo que os moradores estão isolados, causando prejuízos imensuráveis aos munícipes;

IV – Que a Rodovia é o único acesso ao Distrito de Três Fronteiras e é jurisdição estadual, e que o Poder Público Municipal já dispendeu de recursos próprios para o restabelecimento dos serviços essenciais de transporte de forma provisória;

V- considerando que grande parte dos munícipes é pertencentes à agricultura familiar, que vivem por meio da pecuária, agricultura, plantações de grãos, bacia leiteira, produção de corte de madeira para exportação, extração de minérios,

VI – as indústrias que dependem do acesso para trafegarem na MT-206 nas imediações do rio Madeirinha, e ao mesmo tempo necessitam de amparo do poder publico municipal se deslocando ate a sede do município,

VII- que os munícipes que estão nos distritos que margeiam a MT-206, e precisam de atendimento medico e á saúde pública, e que estão isoladas sem o direito de ir e vir pelo fato do ocorrido,

VIII – que os alunos que precisam de acesso a educação que estão antes do rio Madeirinha precisam ir à escola,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência e calamidade publica** nas áreas do município de Colniza-Mt, em virtude do desastre classificado e codificado como Colapso de Edificações – COBRADE 2.4.1.0.0., **conforme IN/MI nº 01/2012, na ponte sobre rio Madeirinha na MT-206, coordenadas Geográficas -9°10’27,078’’S / -61°24’13,254’’W, no território do Município de Colniza-MT.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para os órgãos de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Art. 17 da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de COLNIZA-MT, em 18 de fevereiro de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: FABIANO OLIVEIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ 11.660.338/0001-96, com inscrição estadual nº 13.389.133-0, situada à Rodovia MT 170,s/n setor industrial, Colniza/MT, CEP 78335-000

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: aquisição de peças, bens e prestação de serviços, em atendimento ao Departamento de Água e Esgotos – DAE do município de Colniza – MT, por um período de 12 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 200.838,00 (duzentos mil, oitocentos e trinta e oito reais).

INICIO DA VIGENCIA: 17 de janeiro de 2020.

DATA VENCIMENTO: 17 de janeiro de 2021.

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Pregão Presencial SRP nº. 004/2019 – Processo Administrativo 2/2019- Ata de registro de preço 004/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, EM SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA DOS ÔNIBUS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, CA-**

SO NECESSITEM DE MANUTENÇÃO OU REVISÃO, EDITAL n° 004/2020,cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORARIO OFICIAL DE BRASILIA) do dia 06/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2020 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2020 DE: 18.02.2020

A presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade.

Considerando a necessidade de homologação da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020;

Considerando que todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 foram cumpridas regularmente;

RESOLVE:

I - Divulgar a Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 para fins de homologação;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº. 001/2020.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

Daiane dos Anjos Sampaio Araújo Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2020

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

EDUCAÇÃO DO CAMPO

CARGO: Professor PII - A/PIII - A

E.M PROFESSOR VITOR QUITILIANO – ÁGUAS CLARAS

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Silvana Dall Alba	31,10	APROVADO
2.	Gerenilda Nogueira Correa Rodrigues	28,60	APROVADO
3.	Célia Cardoso Coelho	24,20	CLASSIFICADO
4.	Fernanda Alkae Fernandes	23,50	CLASSIFICADO
5.	Dhyeisson Lopes dos Santos	23,20	CLASSIFICADO
6.	Josefa Silva dos Santos	13,00	DESCLASSIFICADO
7.	Sarah Priscila Borges Moraes	10,75	DESCLASSIFICADO

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES – SEDE COLÔNIA DOS MINEIROS

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Mailo Segala de Mouro	25,96	APROVADO
2.	Thiátira Pires Ramos Segala	25,66	APROVADO
3.	Clarice Freire Zuffo	25,20	APROVADO
4.	Maria Aparecida de Souza	25,18	APROVADO
5.	Lucimar Moraes dos Santos	24,70	CLASSIFICADO
6.	Ediléia Machado Gomes	24,40	CLASSIFICADO

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Alequis Fernandes de Barros	32,40	APROVADO
2.	Deiliane Soares Pinheiro	25,20	APROVADO

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO CLODOALDO ELIAS FERNANDES

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Lucirlei Santos Morais Froes Pereira	22,60	APROVADO

E.M PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO TANCREDO NEVES

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

E.M TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO ROSA KASINSKI

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

E.M CARLOS POMPERMAYER – DISTRITO DE NOROAGRO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Sueli Gaspar Fernandes	33,25	APROVADO
2.	Rozana Alves da Silva	11,50	DESCLASSIFICADO

E.M DARCY RIBEIRO – P.A MACUCO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Marta Oliveira Cordeiro Fernandes	39,90	APROVADO
2.	Maria das Graças Alves de Oliveira	31,35	CLASSIFICADO
3.	Andréia Dias Furtado	28,20	CLASSIFICADO
4.	Rozemere Lopes de Oliveira	27,65	CLASSIFICADO
5.	Ercilene Lopes Aguera da Silva	24,50	CLASSIFICADO

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

LOCAL: E.M TIAGO ELIAS FERNANDES – SEDE COLÔNIA DOS MINEIROS

NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: E.M. PROF. VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO TANCREDO NEVES

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Reginaldo Barcelos Teodoro	22,00	APROVADO

LOCAL: E.M. TIAGO ELIAS FERNANDES- EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Aldemaria Rosa Madureira Custódio	27,50	APROVADO
2.	Camila da Silva	22,50	CLASSIFICADO

EDUCAÇÃO INDIGENA

CARGO: PROFESSOR PII - A/PIII - A

LOCAL: E.M.I VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO ALANTESU

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Reginaldo de Assis Almeida	34,25	APROVADO
2.	Denilza Nunes Siqueira Almeida	26,70	APROVADO

LOCAL: E.M.I VALE DO GUAPORÉ – ALDEIA MANAIRISU

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Maria de Fátima Ornellas Menegucci	31,90	APROVADO

LOCAL: E.M.I NAMBIQUARA - EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Laudicéia de Menezes Borges	31,50	APROVADO
2.	Andréia Bezerra da Silva Elias	29,90	APROVADO
3.	Seila Maria Alves da Silva	27,81	APROVADO
4.	Silvan Pereira do Carmo	26,35	CLASSIFICADO

LOCAL: E.M.I NAMBIQUARA – ALDEIA BRANCA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Eliene Maria dos Santos Neri	31,40	APROVADO
2.	Paulo Sérgio Pereira Teodoro	23,80	CLASSIFICADO

LOCAL: E.M.I NAMBIQUARA – EXTENSÃO KITHÃULU

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

LOCAL: E.M.I VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO WANUNSU

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

LOCAL: E.M.I VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO KAYRIENSU

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Mauricio Alves de Souza	20,25	APROVADO

LOCAL: E.M.I VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO ALANTIN

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

LOCAL: E.M.I VALE DO GUAPORÉ – ALDEIA NEGAROTÊ

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

LOCAL: E.M.I VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO BURITI

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS

LOCAL: E.M.I NAMBIQUARA – ALDEIA BRANCA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Laurinda Nambikwara	34,70	APROVADO
2.	Zenilton Nambikwara Halotesu	20,50	CLASSIFICADO

LOCAL: E.M.I NAMBIQUARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Clério Nambikuara	22,10	APROVADO
2.	Apoliany Barcelos Zanoizokaise	17,80	CLASSIFICADO

LOCAL: E.M.I NAMBIQUARA – EXTENSÃO KITHÃULU

NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

E.M.I VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO MANAIRISU

NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

E.M.I VALE DO GUAPORÉ – ALDEIA CENTRAL NEGAROTÊ

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Mauyrio Negarotê	27,50	APROVADO
2.	Joaninha Negarotê	25,50	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL : E.M.I NAMBIQUARA – ALDEIA BRANCA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Gleiciara Nambikuara da S. Terena	15,00	APROVADO

LOCAL: E.M.I NAMBIQUARA – BARRACÃO QUEIMADO

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCAL: E.M.I VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO MANAIRISU

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCAL: E.M.I NAMBIQUARA – KITHÃULU

NÃO HOUVE INSCRITOS

LOCAL: E.M.I VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO ALANTESU

NÃO HOUVE INSCRITOS

CARGO: MERENDEIRA

LOCAL: E.M.I NAMBIQUARA – BARRACÃO QUEIMADO

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Maria Rodrigues de Souza	29,50	APROVADO
2.	Raquel Fátima dos Santos	18,00	CLASSIFICADO

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CADASTRO DE RESERVA

LOCAL: E.M.I VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO WANUNSU

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Paulo Ricardo Corrêa Rodrigues	19,30	APROVADO

LOCAL: E.M.I VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO ALANTIN

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

LOCAL: E.M.I. NAMBIQUARA – KITHÃULU

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

LOCAL: E.M.I. NAMBIQUARA – EXTENSÃO BURITI

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

EDUCAÇÃO URBANA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	Aparecida de Almeida Santos	32,50	APROVADO
	Alessandra Evangelista da Silva	32,50	APROVADO
	Rosangela Amélia Teodoro de Jesus	31,00	APROVADO
	Maysa de Souza Martins	30,50	APROVADO
	Divina Leonarda da Silva	30,00	APROVADO
	Jarcielly da Silva Mendes	29,75	APROVADO
	Elisvanda Buson dos Santos Silva	29,55	APROVADO
	Mirani Dias Nunes	29,00	APROVADO
	Cintia Viviane Alves	28,80	APROVADO
	Evaelaine Pereira Rosa Marques	28,50	APROVADO
	Jéssica Viviane de Arruda	28,30	APROVADO
	Maria Aparecida Barbosa da Silva	27,50	APROVADO
	Maiby Franciele de S. e S. Teófilo	27,00	APROVADO
	Elaine Laurindo	26,00	APROVADO
	Marilza Vidal Braga	24,75	APROVADO
	Valéria de Almeida Penido	24,00	APROVADO
	Tania Ribeiro dos Santos	24,00	APROVADO
	Lucimar Aparecida dos Santos	23,50	APROVADO
	Angela Sant´Anna Peres	23,40	APROVADO
	Marley Gomes do Nascimento	22,90	APROVADO
	Maria Helena de Araújo	22,80	APROVADO
	Nilma Serpa Ferreira	22,40	APROVADO
	Greice Kelli de Souza	22,06	CLASSIFICADO
	Izabela Aparecida Barbosa	21,50	CLASSIFICADO
	Tauana Isabela Maciel Jacob	21,50	CLASSIFICADO
	Sirlene Simone Dall Alba	20,40	CLASSIFICADO
	Jucinara de Jesus Brito de Lemos	20,00	CLASSIFICADO
	Amanda Nogueira	19,00	CLASSIFICADO
	Janaine Cassoli da Silva	19,00	CLASSIFICADO
	Eneis Dolores Amador	17,50	CLASSIFICADO
	Thiago Oliveira de Lima	17,00	CLASSIFICADO
	Lorrayne Moreira Cebalho	15,00	DESCLASSIFICADO
	Kamila da Silva Carvalho Yanke	9,50	DESCLASSIFICADO
	Suely Soares Lages	8,60	DESCLASSIFICADO
	Keila da Silva	6,50	DESCLASSIFICADO

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
	Luana Pamela Cordeiro de Souza Belmont	29,80	APROVADO
	Mirieli Medrado da Silva	28,30	APROVADO
	Raytiby Natalie Cordeiro da Silva	27,95	APROVADO
	Carlos Eduardo Barbosa de Souza	26,50	APROVADO
	Josiani Maria Cardoso	25,40	APROVADO
	Glauce Thais Camargo Bonfim	24,50	APROVADO
	Wender Bueno de Brito	23,25	CLASSIFICADO
	Fabiana dos Passos Soares	22,35	CLASSIFICADO
	Geiziele Rosa da Silva	21,60	CLASSIFICADO

	Diennifer Maiara da Silva Rodrigues	21,07	CLASSIFICADO
	Ana Paula Vicentini Chaves	20,40	CLASSIFICADO
	Edicelma Baptista da Costa	18,00	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1.	Giselly Pompermayer Carneiro	28,80	APROVADO
2.	Rosana Da Conceição de Souza Rocha	22,00	CLASSIFICADO

PORTARIA N.º 031/2019

PORTARIA N.º 031/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. ERMIDIO CATELANI.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 Art. 12, III, "b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos.;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. ERMIDIO CATELANI, CASADO, portador da cédula de identidade RG n.º 28100042-5 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 275.785.189-68, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classe “E”, nível “2”, lotado no FUNDEB 40% - DEMAIS PROF EDUC BASICA FUND EFETIVO, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2020.02.18765P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 27/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 17 de Janeiro de 2020.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 009/2020 DE: 18.02.2020

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Educação e Cultura n.º 001, de 09 de janeiro de 2020, de acordo com o Edital Complementar de Homologação nº 010, de 18 de fevereiro de 2020 da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Considerando, que todas as exigências do regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital Complementar nº 010, de 18 de fevereiro de 2020 da Prefeitura Municipal de Comodoro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que foi publicado e afixado no átrio desta municipalidade.

Art. 2º. No caso de haver desistências por parte dos candidatos aprovados/classificados, serão chamados novos candidatos obedecendo à ordem decrescente da classificação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PAAI 2020 DE 28/01/2020.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2020

I – INTRODUÇÃO

O presente PAAI- Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020 da UCI- Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro-MT (PAAI/2020) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis, e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, compras, transportes, contábil, financeira, orçamentária, contratos e aditivos da administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião do controlador interno, que depois as processarão e levarão ao conhecimento da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; As demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCI pendentes de implementações, quando existentes.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT;

A elaboração do PAAI 2020 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei municipal nº. 1.035/2007 e Lei 1.258/2010 alterada pela Lei 1.320/2011 que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”;

b) Ato nº 001 de 02 de Fevereiro de 2009 que aprova o regimento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro-MT,e dá outras providências.

c) Ato nº 002 de 06 de Fevereiro de 2009 que aprova o Sistema de Rotina Internas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal de Comodoro-MT, e dá outras providências.

d) Instrução Normativa SCI 001/2009 que "Disciplina os padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento de instruções normativas a serem observadas pela Controladoria Interna da Câmara Municipal".

e)Resolução Normativa nº 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III-DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI 2020 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelos auditores de contas da UCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

IV-DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2020 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI foi pautado em especial pelas observações e pareceres emitidos no transcorrer dos exercícios anteriores;

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo, foi selecionado para auditar, especialmente os seguintes Sistemas:

SISTEMAS	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Compras, Licitações e Contratos	01 - Processos licitatórios modalidade convite, tomada de preço, concorrência, pregão, dispensas e inexigibilidade; 02 - Cadastro de fornecedores; 03 – Formalização e execução dos contratos e aditivos;
Transportes	04 – Controle de Combustível; 05 – Controle de uso de Veículos.
Patrimônio	06 06 - Verificação do cadastro dos bens: Escrituração e Registro dos Bens Imóveis e Móveis; Conferência da localização dos bens; Reavaliação e depreciação dos bens; entre outros.
Administração de Pessoal (RH)	07 - Folha de pagamento: Limite conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, horas extras, gratificações, adicionais, obrigações patronais; 08 - Atos de Pessoal: Admissão de servidor efetivo e comissionado.
Financeiro	09 - Concessão de diárias; 10 – Pagamento de Verba Indenizatória.
Contabilidade	1. 11 – Verificação de registros contábeis; balancetes.
Administração Geral	12–Verificação de outros setores da administração.

Os sistemas foram selecionados considerando o acompanhamento do controlador interno durante gestões de exercícios anteriores, bem como, mediante análise de relatórios de visitas técnicas *in loco* e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais da Câmara Municipal de Comodoro.

No decorrer do exercício de 2020 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para ser objeto de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos Sistemas supracitados, exercendo controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;

b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emissão de pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas;

c) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;

d) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

e) Realizar demais atos de controle preventivo, inerentes às funções de Controle Interno da UCI.

O controle preventivo da UCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2020, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior sejam adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a ser auditados, a UCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2020.

V-AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - PROCESSOS LICITATÓRIOS ;

Avaliação Sumária: análise dos autos do processo de licitação, modalidade carta convite, tomada de preços, concorrência, pregão, dispensas e inexigibilidade.

Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas e das disposições legais.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: obediência à legislação e aos procedimentos da instrução normativa e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

Cronograma: a partir de março de 2020.

Conhecimentos específicos: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002- COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CADASTRO DE FORNECEDORES;

Avaliação Sumária: análise dos cadastros de fornecedores da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: Cadastros de fornecedores realizados sem a observância da legislação respectiva.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos cadastros realizados e a observância dos procedimentos adotados em relação às disposições da instrução normativa específica.

Resultados Esperados: Cadastros de Fornecedores realizados de acordo com observância da lei 8666/93.

Cronograma: entre fevereiro e março de 2019 e quando necessário.

Conhecimentos específicos: Lei 8.666/93 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 03- COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS;

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: contratações irregulares descumprimento às cláusulas contratuais e falta de fiscalização quanto à execução.

Objetivo da Auditoria: Verificar o conteúdo e publicação; verificar o cumprimento da legislação vigente e se a execução está em conformidade com as clausulas contratuais.

Resultados Esperados: assegurar a correta formalização dos processos e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos.

Cronograma: janeiro a dezembro de 2020.

Conhecimentos específicos: Lei 8.666/93 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004/005- FROTAS - USO, GUARDA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

Avaliação Sumária: análise de uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade das despesas com manutenção de veículos e do consumo de combustível realizados pela unidade responsável.

Resultados Esperados: efetivo controle nos procedimento de uso guarda manutenção e controle de combustível dos veículos da Câmara Municipal de Comodoro, com observância das disposições da instrução normativa própria do setor.

Cronograma: Junho/Dezembro de 2020.

Conhecimentos específicos: IN SCPOI nº 002/2009, Lei Municipal nº 1. 701/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1.824/2019 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 - PATRIMÔNIO - REGISTRO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas no que se refere ao registro e controle dos equipamentos e material permanente.

Avaliação de Risco: falta de controle ou controle inadequado.

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, lançamento, registro, movimentação, baixa, doações e controle obedecem à legislação vigente, incluindo as adequações com a nova contabilidade pública.

Resultados Esperados: correto registro e controle de movimentação dos equipamentos e material permanente nos termos da instrução normativa específica.

Cronograma: Junho/Dezembro de 2020.

Conhecimentos específicos: Lei 4.320/64 e normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007/008 – RH - FOLHA DE PAGAMENTO E ATOS DE PESSOAL

Avaliação Sumária: análise dos limites da folha de pagamento conforme disposto na legislação, pagamento de horas extras, pagamento de gratificações, pagamento de adicionais, obrigações patronais, bem como, atos de Pessoal como, admissão de servidor efetivo, comissionado.

Avaliação de Risco: realização de despesas geradas de forma indevida ou ilegítima na folha, destoada da legislação própria.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade das despesas geradas na folha, conforme itens citados, nos atos de pessoal.

Resultados Esperados: controle efetivo do exercício legal da tramitação na geração da folha de pagamento e ingresso de servidores da Câmara Municipal de Comodoro, com observância das disposições da instrução normativa da seção de apoio à folha e da coordenação de recursos humanos no tocante a atos de pessoal.

Cronograma: junho/dezembro de 2020 e quando necessário conforme admissões.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal de nº 1.328/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei municipal de nº 1.257/2000(Readequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal), Lei Municipal de nº 1.258/2010 (Reestruturação Organizacional administrativa da Câmara Municipal), IN SRH nº 001/2009, IN SRH nº001/2018 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. Nº. 009 – FINANCEIRO -CONCESSÃO DE DIÁRIAS – PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA

Avaliação Sumária: análise de processos de concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: concessão de diárias indevidas, sem amparo legal.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade e formalidade das concessões de diárias e avaliar os controles internos adotados pela unidade responsável.

Resultados Esperados: correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições da instrução normativa específica.

Cronograma: Janeiro a Dezembro de 2020.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal de Nº 1.602/2015 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. Nº. 010 – FINANCEIRO -CONCESSÃO DE DIÁRIAS – PAGAMENTO VERBA INDENIZATÓRIA

Avaliação Sumária: análise de processos de pagamento de verba indenizatória aos vereadores da Câmara Municipal de Comodoro-MT.

Avaliação de Risco: pagamento da verba indenizatória sem amparo legal.

Objetivo da Auditoria: verificar o cumprimento da legalidade quanto ao requerimento de ressarcimento da verba indenizatória aos vereadores.

Resultados Esperados: correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições da lei específica.

Cronograma: emissão mensal de parecer.

Conhecimentos específicos: Lei Municipal de Nº 1.701/2017 alterada pela Lei Nº 1.720/217 e pela Lei Municipal nº 1.824/2019 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 011 – CONTABILIDADE – VERIFICAÇÃO DE REGISTROS CONTÁBEIS

Avaliação Sumária: análise dos registros contábeis

Avaliação de Risco: registros efetuados de forma incorreta, sem observância de normas específicas.

Objetivo da Auditoria: verificar legalidade de registros contábeis.

Resultados Esperados: registro contábeis, balancetes efetuados de forma legal de acordo com normativas específicas.

Cronograma: Mensal

Conhecimentos específicos: Lei 4.320/64 e normativa específica

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 012- ADMINISTRAÇÃO GERAL – VERIFICAÇÃO DE OUTROS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Avaliação Sumária: análise de processos de demais setores da administração.

Avaliação de Risco: pagamentos efetuados fora do prazo de vencimento, envio do APLIC, cumprimento da lei da transparência, entre outros.

Objetivo da Auditoria: verificar legalidade e formalidade de tais processos.

Resultados Esperados: correta instrução dos processos administrativos com observância das disposições de normativas específicas.

Cronograma: Junho/Dezembro de 2020 e quando necessário.

Conhecimentos específicos: normas pertinentes à matéria

VI-CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e responsável envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna consolidado com o relatório referente ao primeiro semestre, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI- 2020, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela UCI.

O PAAI - Plano Anual de Auditoria em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra no site oficial da Câmara Municipal no link Controle Interno.

Comodoro-MT, 28 de janeiro de 2020.

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS

Controladora Interna

PORTARIA N.º 001/2020

PORTARIA N.º 001/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr(a). JESUÍNA APARECIDA GONÇALVES MIOTTO.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. JESUÍNA APARECIDA GONÇALVES MIOTTO, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 702275 SSP - MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 474.601.211-34, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR PII, classe “J”, nível “4”, lotada no FUNDEB 60% - PROF. DO MAG. ENS FUND EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos , conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2020.04.18764P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 03/01/2020,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 17 de Fevereiro de 2020.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 028/2019

PORTARIA N.º 028/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. ELZENI PEREIRA SILVA FERRARI.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, e Lei Municipal nº 1329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sr(a). ELZENI PEREIRA SILVA FERRARI, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 687608 -MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 468. 333.231-00, efetiva no cargo de PROFESSOR PII, classe “G”, nível “4”, lotada na FUNDEB 60% - PROF. DO MAG. ENS FUND EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2020.04.18766P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 07 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 01 de Novembro de 2019.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO

Homologo

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, EM SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA DOS ÔNIBUS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, CASO NECESSITEM DE MANUTENÇÃO OU REVISÃO, EDITAL n° 004/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORARIO OFICIAL DE BRASILIA) do dia 06/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE EM ESPECIAL ESFS- ESTRATÉGIA DE SAÚDE E FAMILIA PARA ADEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ**, EDITAL n° 003/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORARIO OFICIAL DE BRASILIA) do dia 05/03/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 017/2020 DE 06/02/2020

PORTARIA Nº 017/2020 DE 06/02/2020

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando, a Lei Municipal nº 1.035/2007 e Lei nº 1.258/2010, alteradas pela Lei nº 1.320/2011, que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências";

Considerando, o Ato nº 001 de 02/02/2009, que "Aprova o Regimento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Comodoro/MT, e dá outras providências", bem como o Ato nº 02 de 06/02/2009, que "Aprova o Sistema de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal de Comodoro/MT, e dá outra providências";

Considerando, a Instrução Normativa SCI nº 001/2009, que "Disciplina os padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento de instruções normativas a serem observadas pela Controladoria Interna da Câmara Municipal/MT"; e,

Considerando, finalmente, o que determina a Resolução Normativa nº 33/2012-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 026/2014-TP.

R E S O L V E

Art. 1º. ***APROVAR,*** no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT, o ***PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna,*** conforme ***Anexo I*** da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Aline Queiroz dos Santos Rios	***João Fernandes da Silva***
Controladora Interna	Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza

1º Secretário

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2020 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2020

HOMOLOGA AS CLASSIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

Considerando que não houve apresentação de recursos Junto ao Presidente do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020 conforme rege o edital nº 001/2020, quanto à divulgação da RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

Considerando que não houve apresentação de recursos quanto à divulgação da RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

Considerando a necessidade de homologação da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020;

Considerando que todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020 foram cumpridas regularmente;

RESOLVE:

I - Divulgar a Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020 para fins de homologação;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº. 002/2020.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2020

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICADOS

PARA HOMOLOGAÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (Zona Urbana)- Cadastro Reserva

DEFERIDO

Ordem	Nome do Candidato (a)	Nota Final	Resultado

01	ELIENE DOS SANTOS SILVA	7,3	**Classificado**
02	GISLAINE EVILIN MIOTTO PENSO	7,17	**Classificado**
03	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	7,05	**Classificado**
04	ANA PAULA SOARES LAGES	7,05	**Classificado**
05	GABRIELA CELEBRINI SILVA	7,0	**Classificado**
06	KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS	7,0	**Classificado**
07	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	6,67	**Desclassificados**
08	ANA MARIA LARRANHAGA SILVA	6,62	**Desclassificados**
09	MIRIAN DA SILVA	6,4	**Desclassificados**
10	MARILZA VIDAL BRAGA	6,37	**Desclassificados**
11	JANETE GOTARDO DE AQUINO	6,25	**Desclassificados**
12	EDINEIA APARECIDA CORRÊA SANTOS	6,17	**Desclassificados**
13	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	6,1	**Desclassificados**
14	MARIA HERMILIA GIRAO DE SOUSA	6,07	**Desclassificados**
15	DELEUSA DA SILVA SOUZA	6,05	**Desclassificados**
16	RONILSON MARTINS RODRIGUES	5,57	**Desclassificados**
17	MARLENE CALDEIRA OLIVEIRA	5,52	**Desclassificados**
18	ELINETE ALVES DA SILVA	Não compareceu	**Desclassificados**
19	ROSA LUIZA DA SILVA	Não compareceu	**Desclassificados**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA 13/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.413, Páginas 232, 233, 234 e 235, do dia 6 de Fevereiro de 2020, Resolve: RETIFICAR a Ata nº 13/2020, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 228/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 153/2019

OBJETO: Aquisição de leite em pó, para atender a demanda da secretaria de saúde do poder executivo municipal, junto ao Município de CONFRESA-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2020

CONTRATADA: NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

RECONHEÇO E RETIFICO.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de Fevereiro de 2020.

LEIA-SE: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de Fevereiro de 2021.

Confresa-MT, 17 de Fevereiro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO DO MUNICÍPIO.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÕES NAS ATAS N°03/2020, N°04/2020 E N°05/2020

RETIFICAÇÃO - ATA Nº 03/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.394, Páginas 143, 144, 145 e 146, do dia 10 de Janeiro de 2020, Resolve: RETIFICAR a Ata nº 03/2020, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO n. 222/2019

PREGÃO PRESENCIAL n. 149/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 05.443.348/0001-77.

ONDE SE LÊ: Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

LEIA-SE: Aos oito dias do mês de **Janeiro** do ano de dois mil e vinte.

RETIFICAÇÃO - ATA Nº 04/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.394, Páginas 147, 148, 149 e 150, do dia 10 de Janeiro de 2020, Resolve: RETIFICAR a Ata nº 04/2020, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO n. 222/2019

PREGÃO PRESENCIAL n. 149/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ: 03.250.803/0001-92.

ONDE SE LÊ: Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

LEIA-SE: Aos oito dias do mês de **Janeiro** do ano de dois mil e vinte.

RETIFICAÇÃO - ATA Nº 05/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.394, Páginas 150, 151, 152, 153 e 154, do dia 10 de Janeiro de 2020, Resolve: RETIFICAR a Ata nº 05/2020, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO n. 222/2019

PREGÃO PRESENCIAL n. 149/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: REALMED HOSPITALAR EIRELICNPJ: 04.847.959/0001-18

ONDE SE LÊ: Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

LEIA-SE: Aos oito dias do mês de **Janeiro** do ano de dois mil e vinte.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA 14/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.413, Páginas 235, 236, 237 e 238, do dia 6 de Fevereiro de 2020, Resolve: RETIFICAR a Ata nº 14/2020, no seguinte aspecto:

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 001/2020

OBJETO: Locação de veículo tipo: caminhão toco equipado com carroceria carga seca, tipo 3/4, de forma não continuada, com condutor e combustível para uso da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de Confresa - MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2020

CONTRATADA: ANA PAULA GOMES MORAIS **CPF:** 014.637.501-70 RG: 1524570-5

RECONHEÇO E RETIFICO.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de Fevereiro de 2020.

LEIA-SE: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de Fevereiro de 2021.

Confresa-MT, 17 de Fevereiro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO DO MUNICÍPIO.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº0037/2020

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **12 de Março de 2020, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº037/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **Ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE UTILIZADO EM VEÍCULO**, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

CÉZAR QUEIRÓZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº019/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2020. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2020.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2020.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME-EPP"

O Pregoeiro oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, **Pregão Presencial SRP Nº006/2020**, com abertura prevista para o dia **19 de FEVEREIRO de 2020,** as 14h00min, cujo objeto é "**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E ATENDIMENTO NAS UNIDADES E SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MATO GROSSO."**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para **12 de MARÇO de 2020** às **09hrs00min**, bem como Retificar Edital e Termo de Referência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. RAMAL 31, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

Confresa-MT, 18 de FEVEREIRO de 2.020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria Nº019/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2020

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME e EPP"

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **03 de Março de 2020, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **Ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIZADOS EM CHAVEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ANO DE 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº015/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **04 de Março de 2020, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº015/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **Ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSORIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PORTAS E JANELAS DE VIDRO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº016/2020

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME e EPP"

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **04 de Março de 2020, às 14:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº016/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **Ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº029/2020

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME e EPP"

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **05 de Março de 2020, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº021/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **Ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº029/2020

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME e EPP"

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **05 de Março de 2020, às 14:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº029/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **Ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO DO TIPO PÃES PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO CAMPO NOVA BRIDÃO, BRANCA DE NEVE, TRANCREDO NEVES, VALDEMIRO NUNES, PAU BRASIL, JACARÉ VALENTE, EXTENSÃO SOL NASCENTE E ARAMAE'I, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº022/2020

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME e EPP"

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **06 de Março de 2020, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº022/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **Ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL – CCO QUE SE FAZ NECESSÁRIO TENDO EM VISTA QUE TAL EXAME PASSOU PARA O TETO MUNICIPAL JUNTO A PPI DEIXANDO DE SER OFERTADO ATRAVÉS DO PACTO ESTADUAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº027/2020

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME e EPP"

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **06 de Março de 2020, às 14:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº027/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **Ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) PLEITEADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 13963.182000/1180-01, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº031/2020

“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME e EPP”

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **10 de Março de 2020, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº031/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **Ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº032/2020

“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME e EPP”

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **10 de Março de 2020, às 14:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº032/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **Ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MODELO FORD F600, EQUIPADO COM MUNCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 13 de Fevereiro de 2020.

CÉZAR QUEIRÓZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 019/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº041/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº033/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **12 de Março de 2020, às 14:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº033/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **Ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para eventual e futura **CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE PERICIA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**

.

CONFRESA-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

CÉZAR QUEIRÓZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº019/2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 362/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria 362/2019 de 17 de Dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 03/03/2020 a 03/03/2021 a servidora Pública Municipal RAIMAR COELHO DE SOUSA, matricula 012439, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE – ACS lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS VERANOPOLIS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 de 19 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CH	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	URBANA	10º	MAURA BARROS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	URBANA	11º	MIRIAN MENDONCA PEREIRA DALAVERA	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	CAMPO	2º	MARLENE PEREIRA DE FREITAS	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	CAMPO	3º	GESSI NEPUNUCENA DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	URBANA	7º	MARILEIA ROSA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL
PNSE – FONOAUDIOLOGO – 30 HORAS	30	URBANA	1º	DAIANA CRISTINA BOMFIM DOURADO ROSA	EDUCACAO/SECRETARIA
PROF LIC PL EM EDUCACAO FISICA	20	URBANA	1º	MAURI GRZCHOTA	EDUCACAO/DEPTO DE ESPORTES
PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	20	URBANA	1º	JESSICA DA SILVA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA
PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	20	URBANA	3º	CARLOS CESAR ALVES BATISTA	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	URBANA	59º	ELISANGELA MAGALHAES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	URBANA	60º	RAMILA NUNES DOS ANJOS	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	URBANA	61º	EVALNETE BATISTA REGES DANTAS	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	URBANA	62º	ELAINE MARIA APARECIDA A. BASTOS	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	URBANA	63º	JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	URBANA	64º	LUCILEIA FERNANDES DA LUZ	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENOM MAGALHAES
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	URBANA	65º	JOCASTA LOPES NUNES	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	CAMPO	2º	JESSIKA CONCEICAO MACIEL	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	CAMPO	1º	IRANY RODRIGUES COSTA	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMNETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Hotel Carvalho, CPF: 22.5297140001-24, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de Meio Ambiente - a Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Meios de hospedagem localizado fora de APP e Unidade de Conservação(Hotel), localizado na Rua chuva de Ouro, nº 136, Zona Urbana, Município de Conquista D'Oeste–MT.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2020

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS 114/2019 /PREGAO PRESENCIAL 089/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, que tem como objeto, AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA SOBRE RODA, NOVA, COM POTENCIA MINIMA DE 89HP, TRAÇÃO 4X4, FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA e pela empresa fornecedora RSMAQ COMERCIO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.758.298/0001-26. O valor a ser pago é de R$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

CONQUISTA D'OESTE-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020 - PROCESSO SELETIVO

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2019, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNERPREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/NOVA ESPERANÇA

MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA

FABIANA HONORATO KOLLING

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO

HELOYZE CAROLYNE MORA ALVES

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº 003/2020 PROCESSO 019/2020

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 003/2020 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **PARA "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INTALAÇÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - NOVA UNIÃO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO, CONVÊNIO 874361/2018/ME/CAIXA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 6 **(seis) de março de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 02/2020

Considerando que o Edital de Convocação n° 006/2020 de 05/02/2020, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Evandro Cesar de Oliveira	Professor – Outras licenciaturas – Agrovila
Jader Laignier Carvalho	Apoio Operacional – Motorista – Nova Esperança
Franciele Lavarda Macali	Apoio Admin. Educ. – Nova União
Jose Roberto dos Reis	Apoio Operacional – Motorista – Nova União

Cotriguaçu-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - Nº 001/2020 PROCESSO 018/2020

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 001/2020, com a finalidade de selecionar propostas para: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE AEREOS DE PACIENTES EM ESTADO GRAVE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será à partir do dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2020 até 09 de março de 2020, no horário: 07:00 às 13:00 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Poderão se credenciar pessoa Jurídica, que atenda os requisitos previstos no presente edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 18 de fevereiro de 2020.

VALÉRIA DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 040/2019

PORTARIA N.º 040/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor Sr. Cleumar Bettega".

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** o servidor Sr. Cleumar Bettega, portador do RG n.º 30473663 - SSP/PR, inscrito no CPF n.º 370.599.479-49 e da Cédula Eleitoral nº 18332561805, Zona 035, Seção 0046, efetivo no cargo de Agente Administrativo, Nível "IV", Classe "C", contando com um total de 14.508 dias sendo, 39 (trinta e nove) anos 09 (nove) meses e 03 (três) dias, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, com **proventos integrais e com di-**

reito a paridade, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 18 de fevereiro de 2020.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.464/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: Nutrição Parenteral e Equipo Fotossensível para nutrição parenteral, com bomba de infusão em comodato, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Edital e Anexo.

Informações: Tal suspensão se dá, para que haja tempo hábil para responder as impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2020.

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 006/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.768/2020

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE N° 006/2020/PMC**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O APOIO AO EVENTO DENOMINADO 39ª UMADECRE 2020 A SER REALIZADO NOS DIAS 20 À 25 DE FEVEREIRO DE 2020, EM CUIABÁ – MT.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA - EPP	07.655.369/0001-81	R$ 49.500,00
VALOR POR EXTENSO: (quarenta e nove mil e quinhentos reais)		

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 006/2020/PMC

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SMCET, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA - EPP**,no valor total de **R$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais), o **Convite nº 006/2020/PMC** do procedimento licitatório nº **013.768/2020** -cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA O APOIO AO EVENTO DENOMINADO 39ª UMADECRE 2020 A SER REALIZADO NOS DIAS 20 À 25 DE FEVEREIRO DE 2020, EM CUIABÁ – MT**.

Cuiabá, 18 de fevereiro de 2020.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/SMCET

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 138 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários públicos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Curvelândia, no percentual de 6,65% (seis virgula sessenta e cinco por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 18 de fevereiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 521 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 e das outras providências. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.319.323,31 (um milhão e trezentos e dezenove mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Gerencia de Educação

12.361.0040.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 36.947,45

Fonte: 0.**3.22** – 220.010 – Superávit Transporte Escolar do Estado

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 107.348,71

Fonte: 0.**3.25** – 220.010 – Superávit Transporte Escolar do Estado

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.460,26

Fonte: 0.**3.30** – 220.006 – Superávit Transporte Escolar Fethab

12.361.0040.2023 – Manutenção e Encargos com a Gerencia de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 9.439,33

Fonte: 0.3.01 - 110.000 – Superávit Recursos Próprios

12.361.0040.2217 – Manutenção com o PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.579,53

Fonte: 0.3.15 – 220.004 – Superávit PDDE

12.361.0040.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 22.948,42

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.549,74

Fonte: 0.3.15 – 220.008 – Superávit PNAT

12.306.0041.2033 – Manutenção com Alimentação Escolar – Pré Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.493,20

Fonte: 0.3.15 – 210.003 – Superávit PNAP

12.306.0040.2174 – Manutenção com Alimentação Escolar – Mais Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.131,33

Fonte: 0.3.15 – 220.007 – Superávit Mais Educação

12.306.0041.2034 – Manutenção com Alimentação Escolar – Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.368,93

Fonte: 0.3.15 – 210.004 – Superávit PNAC

12.306.0040.2029 – Manutenção com Alimentação Escolar – Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.113,75

Fonte: 0.3.15 – 220.003 – Superávit PNAE

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – FUNDEB

12.361.0042.2038 – Manutenção do Fundeb Fundamental 40%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 43.108,52

Fonte: 0.3.19 – 252.000 – Superávit FUNDEB 40%

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0075.2213 – Manutenção com o Programa Diabetes

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.273,28

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Fonte: 0.**3.42** – 300-015 – Superávit- Diabetes

10.301.0075.2214 – Manutenção com Incentivo de Alcance de Metas

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.276,28

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

Fonte: 0.**3.42** – 300-014 – Superávit- Programa Incentivo de Alcance de Metas

10.302.0075.2176 – Manutenção com ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 47.962,11

3.3.71.70 – Rateio Pela participação em consórcio .....R$ 10.000,00

Fonte: 0.**3.46** – 300-032 – Superávit- Programa Média e Alta Complexidade

10.301.0075.2054 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 28.591,40

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS ..... R$ 2.000,00

Fonte: 0.**3.42** – 300-034 – Superávit- Programa PSF

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 44.344,30

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS ..... R$ 8.000,00

Fonte: 0.**3.46** – 300-006 – Superávit- Programa PSF -União

10.301.0075.2057 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.304,53

Fonte: 0.**3.42** – 300-007 – Superávit- Programa Saúde Bucal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 60.373,99

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS ..... R$ 7.228,27

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.**3.46** – 300-007 – Superávit- Programa Saúde Bucal – União

10.301.0075.2048 – Manutenção com o Programa PAB - FIXO

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 100.000,00 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS ..... R$ 16.266,50

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

Fonte: 0.**3.46** – 300-004 – Superávit- Transferência do SUS – União – Pab Fixo

10.301.0075.2195 – Manutenção com o Programa PMAQ

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 20.000,00

3.1.91.13 - Obrigações Patronais..... R$ 7.766,86

Fonte: 0.**3.46** – 300-020 – Superávit- Programa PMAQ - União

10.301.0075.2052 – Manutenção com o Programa Agentes Comunitário de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 35.997,98

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS ..... R$ 5.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Fonte: 0.**3.46** – 300-005 – Superávit- Programa PACS - União

10.303.0075.2060 – Manutenção com o Programa Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita.....R$ 18.299,17

Fonte: 0.**3.46** – 300-008 – Superávit- Programa Farmácia Básica- União

10.304.0075.2067 – Manutenção com o Programa Vigilância Sanitária

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 8.276,52

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS ..... R$ 1.500,00

Fonte: 0.**3.46** – 300-011 – Superávit- Programa Vigilância Sanitária - União

10.305.0075.2146 – Manutenção do Programa Endemias e Controle de Doenças -ECD

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 25.664,23

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS ..... R$ 4.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Fonte: 0.**3.46** – 300-031 – Superávit- Programa Vigilância Epidemiológica - União

10.301.0075.2215 – Manutenção com o Programa Educação em Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 8.168,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

Fonte: 0.**3.46** – 300-042 – Superávit- Programa Educação em Saúde - União

10.301.0075.2216 – Manutenção com o Programa Crescer Saudável

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 4.676,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ...R$ 2.000,00

Fonte: 0.**3.46** – 300-042 – Superávit- Programa Crescer Saudável - União

10.301.0075.2001 – Aquisição de Móveis Máquinas e Equipamentos em Geral

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 71.765,61

Fonte: 0.**3.47** – 300-027 – Superávit- Equipamentos - União

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 21.071,56

Fonte: 0.**3.47** – 300-000 – Superávit- Equipamentos - União

10.302.0075.1148 – Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.270,00

Fonte: 0.**3.47** – 300-038 – Superávit- Equipamentos - União

10.301.0075.2051 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.982,36

Fonte: 0.3.02 - 110.000 – Superávit Recursos Próprios

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 01 – Gerencia de Obras e Serviços Públicos

26.782.0088.2079 – Manutenção de Veículos e Maquinas

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 89.000,00

Fonte: 0.3.00 - 110.000 – Superávit Recursos Próprios

26.782.0088.2080 – Manutenção de Estradas Principais e Vicinais

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.400,94

Fonte: 0.3.30– 100-018 – Superávit FETHAB

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2100 – Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00

3.3.90.14 – Diárias Civil .....R$ 6.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ...R$ 15.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.041,78

Fonte: 0.3.29– 500-008 – Superávit Programa IGD - PBF

08.244.0081.2109 – Manutenção do Programa IGD

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00

3.3.90.14 – Diárias Civil .....R$ 1.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.963,39

Fonte: 0.3.29– 500-006 – Superávit Programa IGD - PBF

08.244.0081.2102 – Manutenção do Programa Apoio a Família - PAIF

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 49.330,00 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS .....R$ 7.892,80

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ...R$ 4.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 45.063,23

Fonte: 0.3.29– 500-004 – Superávit Programa PAIF

08.244.0081.2194 – Manutenção do Programa SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 30.639,02

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... ...R$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ...R$ 36.000,00

Fonte: 0.3.29– 500-005 – Superávit Programa SCFV

08.244.0081.2164 – Manutenção com o Fundo Partilhado Investimentos

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 355,18

Fonte: 0.3.43– 500-003 – Superávit Programa FUPIS

08.244.0081.2193 – Manutenção com o Programa Cofinanciamento

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 14.704,21

3.3.90.32 – Distribuição de Material Gratuíto.....R$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.600,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

Fonte: 0.3.43– 500-010 – Superávit Programa Cofinanciamento Estadual

08.244.0081.2217 – Manutenção com o Programa BPC na Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 784,64

Fonte: 0.3.43– 500-000 – Superávit Programa BPC na Escola

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro R$ 1.246.721,05

Fontes de Recurso

0.3.00 - Recursos Próprios 89.000,00

0.3.01 - Recursos Próprios Educação.....9.439,33

0.3.02 - Recursos Próprios Saúde.....10.982,36

0.3.15 - Recursos FNDE Salário Educação..... **52.184,90**

0.3.19 - Recursos Fundeb 40% 43.108,52

0.3.22 – Recursos de Convênio da Educação 36.947,45

0.3.25 - Recursos Transporte Escolar Estado.....107.348,71

0.3.29 – Recursos Assistência Social – União..... **252.930,22**

0.3.30 - Recursos Transporte Escolar Estado Fethab.....8.460,26

0.3.30 - Recursos FETHAB..... 23.400,94

0.3.42 – Recursos Transferência SUS – Estado 56.445,49

0.3.43 - Recursos Transf. Assistência Social - Estado..... 47.444,03

0.3.46 – Recursos Transf. SUS custeio – União..... 482.523,93

0.3.47 - Recursos Transporte SUS –União Investimento..... 99.107,17

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 Plano Plurianual e na Lei nº 516/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 137 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), a partir de 1º de fevereiro de 2020, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Art. 9º-A, § 1º, II, da Lei Federal 11.350/2006 (Redação dada pela lei nº 13.708, de 2018).

Parágrafo Único: Consequentemente fica alterado o Art. 19 da Lei Complementar Municipal n° 124/2018, bem como a Lei Complementar Municipal Nº 127 de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 18 de fevereiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 136 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários De Saúde, e aos Agentes de Combate a Endemias, e dá outras Providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos **Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE**, à título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994, alterada pela Lei nº 13.708/2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde de Combate às Endemias.

§ 1º - Esses Profissionais terão o direito ao repasse do saldo existente (aplicado de acordo com Lei Federal) do incentivo financeiro a partir do ano de 2017, apenas aqueles estejam em pleno exercício de suas funções e desenvolvendo as atribuições de Agentes Comunitários de Saúde de Combate às Endemias e efetivados pela **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 124 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

§ 2º - Que a partir dos anos seguintes o saldo existente (aplicado de acordo com Lei Federal) do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral até o mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

§ 3º - Os profissionais que estiverem afastados ou em desvio de função/reabilitação profissional, receberão proporcionalmente o incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, aos meses efetivamente trabalhados nas atribuições do cargo de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º - O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Curvelândia, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim - Programa de Saúde da Família.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 18 de fevereiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 522 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre reajuste da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 370 de 28 de novembro de 2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Curvelândia – Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores e presidente da Câmara pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população, no valor de R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) para os vereadores e R$ 2.150,00 (Dois Mil e Cento e Cinquenta Reais) para o presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município nos dias que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais. "

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 679, de 30 de Dezembro de 2019 que *"divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. "*

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 336 de 20 de Dezembro de 2019 que *"divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, para o ano de 2020"*, que inclui os **Festejos de Carnaval.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da administração Pública Municipal nos dias 24 (segunda-feira) e 25 (terça-feira) de Fevereiro de 2020;

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria de Saúde do Município, forneça aos munícipes os serviços considerados essenciais, que a ESF - Estratégia de Saúde Familiar do município, Laboratório, Vigilancia Sanitária e a Farmácia Básica atendam normalmente nos dias mencionados.

Art. 3º - Fica determinado que a Secretaria de Obras forneça aos munícipes os serviços considerados essenciais, que a equipe de limpeza pública exerça suas funções normais nos dias mencionados.

Parágrafo único – Ficam os Secretários Municipais responsáveis por manter as equipes e definir escala de trabalho para os atendimentos essenciais e indispensáveis, conforme necessidade.

Art. 4º os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz** e **Detran**, deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 5º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalhos;

Art. 6º - Fica determinado que no dia 26/02/2020 (quarta-feira) os órgãos da administração Pública Municipal voltarão ao expediente normal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 135 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

*"**Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores efetivos e cargos comissionados do Município de Curvelândia/MT**".*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder o piso salarial aos profissionais do magistério público da educação básica municipal (aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica), **com estimativa de reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento).**

Art. 2º - E todos os demais servidores dos quadros efetivos e cargos comissionados do Município de Curvelândia/MT, o percentual obedecerá a **6,65% (seis vírgula sessenta e cinco por cento), sobre o salário base.**

Art. 3º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos servidores públicos municipais **pertencentes ao quadro dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias,** pois será em conformidade com os valores previstos na Lei Federal nº 13.708/2018. E ainda, aos secretários municipais, prefeito e vice-prefeito, por se tratarem de agentes políticos a revisão anual deverá ser fixada por lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 4º - Aos servidores que ocupam os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Vigia, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Consultório e Laboratório, Motorista Veiculo Pequeno, Escriturário, Lavador, Encanador e Operador de Estação de Tratamento D'Água e Esgoto, Coveiro, Assessor de Apoio Institucional Classe II, Gestor Municipal do Programa Bolsa Família, Coordenador de Serviços Públicos, Assessor Especial, Coordenador de Educação Ambiental, Coordenador de Programa de Saúde, **fica readequado e reajustado no valor atual do salário mínimo vigente.**

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo quanto ao pagamento do mencionado reajuste, a partir do mês de janeiro do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 18 de fevereiro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **THAÍS CAROLINE GUEDES**,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **36.007.718/0001-57**, com sede a Ave Brasil, nº545, Sala 01, Centro, na Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, pelo preço fixo de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia Civil, para a realização de Acompanhamentos e Fiscalização das Obras Pública do Município de Denise/MT, pelo período de 06 (seis) meses; com os pagamentos efetuados em até 15 (quinze) dias após emitida a nota fiscal e devidamente protocolada no Departamento de Compras da Prefeitura; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **THAÍS CAROLINE GUEDES**,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **36.007.718/0001-57**, com sede a Ave Brasil, nº545, Sala 01, Centro, na Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, pelo preço fixo de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia Civil, para a realização de Acompanhamentos e Fiscalização das Obras Pública do Município de Denise/MT, pelo período de 06 (seis) meses; com os pagamentos efetuados em até 15 (quinze) dias após emitida a nota fiscal e devidamente protocolada no Departamento de Compras da Prefeitura; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 13/2020 DE , 29 DE JANEIRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 13/2020
De , 29 de Janeiro de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais) nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.000,00
	SUBTOTAL	**33.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	162.000,00
	SUBTOTAL	**162.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	110.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
	SUBTOTAL	**143.500,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	9.500,00
	SUBTOTAL	**17.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.08.244.0045.20039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	19.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
002.08.243.0087.20037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	14.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	23.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10215	AQ.DE VEICULOS E MOTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164.000,00
	SUBTOTAL	**164.000,00**
	TOTAL	**610.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , DESENVOLVIMENTO E**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.000,00
001.04.122.0003.10026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS E PATRULHA MECANIZADA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164.000,00
	SUBTOTAL	**197.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
	SUBTOTAL	**162.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	141.500,00
	SUBTOTAL	**143.500,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	8.000,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	9.500,00
	SUBTOTAL	**17.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	19.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
002.08.243.0087.20037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
002.08.244.0088.10183	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAM	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	23.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
	SUBTOTAL	**90.000,00**
	TOTAL	**610.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 025/2020

Institui o Regulamento do sorteio "IPTU EM DIA GERA RENDA"

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Regulamento do sorteio "IPTU EM DIA GERA RENDA", anexado ao presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de Sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 17 de fevereiro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

ANEXO I -

REGULAMENTO

Art. 1º O sorteio do "IPTU EM DIA GERA PRÊMIO", autorizado pelo Poder Legislativo conforme Lei Municipal nº 1.328 de 17.12.2019.

Art. 2º Todos os contribuintes do IPTU estão aptos a participar do sorteio, incluído os imóveis edificados ou não.

Art. 3º O sorteio será realizado diariamente**,** de segundas-feiras a sextas-feiras, independentemente se cair em feriado, pelo código da matrícula, no imóvel cadastrado no setor de tributos.

Art. 4º Para maior publicidade o sorteio será realizado pela impressa local, podendo ser em rádio ou TV. É facultado a qualquer contribuinte ou autoridade acompanhar os sorteios diariamente.

Art. 5º O código da matrícula sorteado terá ampla publicidade no site da prefeitura, impressa local e redes sociais.

Art. 6º Compete ao setor de tributos, através do código da matrícula do imóvel, verificar se o IPTU esta adimplente.

Art. 7º A situação de adimplência será verificada com emissão de certidão do contribuinte pelo CPF, devendo a mesma estar negativa, em relação ao IPTU de todos os anos, sem qualquer ação judicial fundada no IPTU. Débitos tributários de outros tributos ou débitos não tributários em relação ao mesmo CPF, não serão considerados para fins de recebimento do prêmio.

Art. 8º Após a confirmação da adimplência, será divulgado o nome do contribuinte. Em hipótese alguma haverá divulgação do nome do contribuinte caso esteja o imóvel inadimplente com IPTU. Nesse caso apenas se relatará:"IMÓVEL NÃO SE ECONTRA REGULAR".

Art. 9º Verificada a situação de "IMÓVEL NÃO SE ECONTRA REGULAR", o prêmio de R$ 300,00 (trezentos reais) fica acumulado para o sorteio do dia seguinte.

Art. 10. Para recebimento do prêmio o contribuinte deve procurar a Secretaria Municipal de Fazenda, com cópia da carteira de identidade, CPF e número de conta Bancária, após assinar a declaração de quitação de recebimento de prêmio, será feito o depósito. Fica expressamente vetado o pagamento em espécie, e, caso, o contribuinte não possua conta bancária poderá mediante autorização por escrito indicar outra conta para depósito.

Art. 11. Entende-se como o contribuinte todo aquele que se encontre cadastrado no setor imobiliário da Prefeitura de Diamantino. Existindo situação de alienação de imóvel sem a devida transferência, fazendo prova o morador ou novo proprietário da aquisição, será feita atualização no cadastro e com autorização por escrito do antigo proprietário, o prêmio será pago ao novo proprietário.

Art. 12. Todo parcelamento de IPTU, antes da data do sorteio será considerado situação normal de adimplência, bastando estar com as parcelas em dias para todos os imóveis do contribuinte.

Art. 13. Caso hajalançamentos de IPTU abertos, mas o contribuinte faça prova do pagamento antes da data do sorteio, ou caso já estejam prescritos, fará jus o contribuinte de receber o premio sendo sorteado.

Art. 14- Todos os demais casos não previstos nesse regulamento, será decido pela Secretaria Municipal de Fazenda, Procuradoria Municipal e Gabinete do Prefeito.

Art. 15 Este regulamento entra em vigor da data de sua publicação.

Diamantino-MT, 17 de fevereiro de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

GABINETE
PORTARIA Nº 052/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Sr. Claudimar Antônio Barbacovi deixará o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura para exercer a função de Vice-prefeito conforme Portaria n.º 046/2020 publicada no Diário Oficial Ed. n.º 3.416 em 11/02/2020;

Considerando nomeação n.º do Sr. Sandro Ferreira como Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria n.º 047/2020 publicada no Diário Oficial n.º 3.416 em 11/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do Decreto 96/2015 e 39/2017, o Sr. Sandro Ferreira Secretário Municipal de Infraestrutura - Sinfra - em substituição ao Sr Claudimar Antônio Barbacovi

Art. 2º - Os demais membros continuam inalterados;

Art. 3º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 122/2019 Publicada no Diário Oficial Ed. n.º 3.263 em 05/07/2019

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 17 fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 4/2020 DE , 6 DE JANEIRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 4/2020
De , 6 de Janeiro de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1325/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001.15.451.0010.10046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0024.10078	APOIO A MORADIA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	37.000,00
	SUBTOTAL	**37.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**79.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.122.0002.10050	AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
001.15.451.0010.10046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIA	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0024.10078	APOIO A MORADIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	37.000,00
	SUBTOTAL	**37.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**79.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.644/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADICIONA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 17 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Adiciona o parágrafo único do art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, com a seguinte redação:

***Parágrafo Único* – Quando o dia 15 de fevereiro não for dia útil, a sessão solene será realizada no primeiro dia útil anterior à data oficial.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de fevereiro de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.642/2020 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA OS ARTIGOS 9º A 13 DA LEI 857/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado os artigos 9º a 13 da Lei 857/2003, passando os mesmos a terem a seguinte redação:

Artigo 9º *- A estrutura básica de Cargos de Provimento Efetivo constitui-se dos seguintes Grupos Ocupacionais:*

I *– Assistente Social, Biólogo (a), Bioquímico (a), Contador, Dentista, Enfermeiro (a) Padrão, Engenheiro (a), Farmacêutico (a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (a), Médico (a), Nutricionista, Procurador(a), Psicólogo(a) é composto pelos cargos de formação mínima de grau superior completo;*

II *– Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate a Endemias (ACE), Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal de Consumo, Fiscal de Tributos, Técnico Administrativo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Manutenção e Tratamento, Técnico de Vigilância Sanitária, Técnico (a) de Raio X, Técnico (a) em Manutenção de Informática e Equipamentos é composto pelos cargos Técnicos e Profissionalizantes de formação mínima de ensino médio completo;*

III *– Agente de Administração Pública, Auxiliar em Administração, Encanador, Técnico de Manutenção, Técnico Operacional é composto pelos cargos que exijam a formação mínima de ensino fundamental.*

Parágrafo único *– O cálculo dos vencimentos correspondentes as Classes e aos Níveis de Classes dos Cargos especificados nos incisos I, II, III e IV será feito multiplicando se os valores pelos respectivos coeficientes, na seguinte forma:*

I – Em relação as Classes:

CLASSES	*COEFICIENTES*
A	*1,OO*
B	*1,50*
C	*1,70*
D	*2,00*

II – Em relação Aos Níveis:

NÍVEIS	*COEFICIENTES*
1	*1,00*
2	*1,04*
3	*1,09*
4	*1,14*
5	*1,19*
6	*1,25*
7	*1,32*
8	*1,41*
9	*1,50*
10	*1,53*
11	*1,56*
12	*1,59*

Artigo 10 *- Os cargos de Assistente Social, Biólogo (a), Bioquímico (a), Contador, Dentista, Enfermeiro (a) Padrão, Engenheiro (a), Farmacêutico (a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (a), Médico (a), Nutricionista, Procurador(a), Psicólogo(a), é estruturado em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme anexo I, desta Lei.*

§ 1º *- As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:*

I - classe A *- habilitação específica em grau superior completo e respectivo registro no órgão de classe;*

II - classe B *- curso de pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;*

III - classe C *- título de mestre.*

IV - classe D *– título de doutor.*

§ 2º *- A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos de uma classe para a outra, e somente será devido após requerimento formal efetuado pelo funcionário.*

§ 3º *- Cada classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, indicados por numerais arábicos que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá a avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício de 3 (três) anos.*

Artigo 11 - *Os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate a Endemias (ACE), Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal de Consumo, Fiscal de Tributos, Técnico Administrativo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Manutenção e Tratamento, Técnico de Vigilância Sanitária, Técnico (a) de Raio X, Técnico (a) em Manutenção de Informática e Equipamentos é estruturado em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme anexo I, da presente Lei.*

§ 1º - *As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:*

I - classe A - *habilitação em grau de ensino médio completo e/ou técnico profissionalizante;*

II - classe B - *habilitação em grau superior completo, com respectivo diploma reconhecido pelo MEC.*

III - classe C - *curso de pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;*

IV - classe D *- título de mestre.*

§ 2º - *A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos de uma classe para a outra, e somente será devido após requerimento formal efetuado pelo funcionário.*

§ 3º - Cada classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício de 3 (três) anos.

***Artigo 12** - Os cargos de Agente de Administração Pública, Auxiliar em Administração, Encanador, Técnico de Manutenção, Técnico Operacional, é estruturado em linha horizontal de acesso, identificados por letras maiúsculas, conforme anexo I, da presente Lei.*

***§ 1º** - As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo da seguinte forma:*

***I - classe A** - habilitação em grau de ensino fundamental completo;*

***II - classe B** – habilitação em grau de ensino médio completo;*

***III** - **classe C -** habilitação em grau superior completo,com respectivo diploma reconhecido pelo MEC.*

IV - classe D** - **curso de pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

***§ 2º** - A progressão horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 03 (três) anos de uma classe para a outra, e somente será devido após requerimento formal efetuado pelo funcionário.*

***§ 3º** - Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical da progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício de 03 (três) anos.*

***Artigo 13** - O profissional da administração pública municipal, nomeado em cargo comissionado, perceberá subsídio correspondente ao seu cargo, classe e nível em que se encontra posicionado, acrescido de um percentual de 30%(trinta por cento), do cargo comissionado enquanto investido no mesmo.*

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar, por Decreto, o recadastramento e reenquadramento dos atuais funcionários efetivos, nas classes e níveis que se encontram, na forma estabelecida no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Legislativo a efetuar na forma legal, o recadastramento e reenquadramento dos atuais funcionários efetivos, nas classes e níveis que se encontram, na forma estabelecida na Lei 1.238/2011.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.406/2014.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.643/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E/OU CURSOS PROFISSIONALIZANTES QUANTO AO TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei regula o direito de todos os alunos regularmente matriculados em curso superior (3º grau) e de cursos profissionalizantes devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) ao transporte escolar intermunicipal, nos termos da Lei Federal nº 12.816/13, garantido aos Universitários da nossa cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a disponibilizar o transporte intermunicipal gratuito aos estudantes na forma da lei, residentes e domiciliados no município de Dom Aquino-MT, que frequentam as Faculdades ou Centros Universitários localizados nos municípios que se encontram a menos de 30 (trinta) quilômetros do município de origem.

Art. 3º - Os veículos destinados ao transporte escolar de estudantes adquiridos por meios dos programas instituídos pela União para essa finalidade, tais como PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) e o PCE (Programa Caminho da Escola) poderão ser também utilizados sem prejuízo no atendimento aos estudantes da educação básica, para o transporte intermunicipal no que dispõe a presente Lei

§ 1º - O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, desde que compatível com o número de estudantes e atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.

§ 2º - Podendo contratar profissionais e empresas que porventura já prestem os serviços ao Município, desde que sejam atendidas as condições de segurança e respeitada a capacidade de lotação dos referidos veículos.

§ 3º - Os veículos citados no caput, terão que ser regulamentados nos termos do parágrafo único do Artigo 5º da Lei Federal 12.816 de 05 de junho de 2013.

Art. 4° - Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

§ 1º – O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, comprovando ainda, a matrícula em escola de nível universitário, ou outro, na forma desta lei.

§ 2º - No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:

a) Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;

b) Comprovante de residência;

c) Cópia de documento de identificação com foto.

§ 3º – O interessado que não efetuar pedido na Secretaria, somente terá direito ao benefício do transporte de que trata esta Lei, se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos disponibilizados.

§ 4º – Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, durante o translado ida e volta, após apurada culpa, perderá o direito concedido por um tempo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, além do ressarcimento dos danos, e, em caso de reincidência responderá um processo judicial por dano ao Patrimônio Público.

§ 5º – Os benefícios desta lei somente serão concedidos caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 50% da capacidade de lotação de um veículo coletivo que possibilite transporte dos alunos.

§ 6º – O aluno que suspender a realização do curso – "trancar a matrícula" -, ou outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias.

§ 7º – Os alunos universitários deverão eleger um coordenador e um vice – coordenador para juntamente representar os alunos nas questões de interesse coletivo atinentes ao transporte universitário.

Art. 5º - O transporte escolar gratuito previsto nessa lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar o transporte escolar referido no Artigo 3º para o transporte dos programas sociais e atendimento ao idoso, desde que não causem prejuízos no atendimento aos estudantes da educação básica.

Art. 7º - As despesas oriundas da aplicação dessa lei ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementares se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 18 de fevereiro de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020**, tendo como objeto **PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, PROJETOR E ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa**JOELMA DA SILVA CRUZ – ME**, vencedora dos itens: 0005, com valor final de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), 0006, com valor final de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), 0007, com valor final de R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos), 008, com valor final de R$ 3.799,00 (três mil e setecentos e noventa e nove reais), a empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP** foi vencedora do item 0003, com valor final de R$ 3.937,00 (três mil e novecentos e trinta e sete reais), a empresa **OLMI IORIS E CIA LTDA** foi vencedora do item 0004, com valor final de R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais), a empresa: **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES** foi vencedora do item 0002, com valor final de R$ 2.554,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), a empresa **K O A DREHMER - ME** foi vencedora do item 0001, com valor final de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Feliz Natal – MT, 18 de fevereiro de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2020

DATA: 02 de janeiro DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando o disposto no Art. 26, da Lei Municipal 668/2019, de 19 de julho de 2019 – LDO 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020, bem como, desdobrada a receita estimada na Lei Orçamentária Anual, em metas bimestrais de arrecadação, na forma constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estarão autorizados a empenhar as dotações orçamentárias aprovadas Lei Municipal nº 676, de 05 de Dezembro de 2019, a Lei Orçamentária Anual, observados os valores disponibilizados no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Para garantir a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, visando assegurar o equilíbrio financeiro no exercício de 2020, o empenho de dotações orçamentárias e a respectiva movimentação financeira dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II, deste Decreto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I - referentes às vinculações constitucionais a educação e à saúde;

II - relativas aos grupos de despesa de Pessoal e Encargos Sociais e Serviços de Terceiros- considerados como despesa de pessoal;

III – referentes às receitas vinculadas a convênios.

§ 2º. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com o seus respectivos planos de aplicação.

§ 3º. Os desbloqueios das dotações orçamentárias ficam condicionados ao ingresso da receita, acima das metas estabelecidas.

Art. 4º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos adicionais reabertos terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados para empenho e pagamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO

Em 02 de JANEIRO de 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 04 de março de 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CLINICA GERAL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 18 de fevereiro de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RESCISÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

TERMO DE RESCISÃO DO ***TERCEIRO TERMO ADITIVO*** ao **Contrato nº 004/2017** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E **CLETON LUIZ JUNG**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 110, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **LOCATÁRIO**, de outro lado, o senhor **CLETON LUIZ JUNG,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 1028086121 SSP/RS e inscrito no CPF. Sob o nº 352.986.421-87 residente e domiciliado à Rua Brasília, s/nº, centro, cidade Gaúcha do norte-MT, doravante denominada, **LOCADOR**, perante as testemunhas a final firmadas, pactuam **dispensa de licitação n˚ 002/2017, têm** justos e firmados entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido CONTRATO de locação de um imóvel situadona Rua Pará esquina com a rua Brasília-229, bairro centro, cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso**,** com área construída de 1.200,00 m², para fins de funcionamento da sede da***PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS*** com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 78 e 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a RESCISÃO do Contrato nº 04/2017 de locação de um imóvel situadona Rua Pará esquina com a rua Brasília-229, bairro centro, cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso**,** com área construída de 1.200,00 m², para fins de funcionamento da sede da***PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS***, conforme descrito nas cláusulas contratual mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, uma vez que ambas as partes decidiram, pois a Prefeitura Municipal construiu recentemente um prédio próprio onde alojará todas as secretarias municipais entre outros departamentos, sendo assim, trata nos termos da clausula sétima, e conforme consta no Art. 79 conforme descrito - ***"Art. 79*** nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

O distratante promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do Registro originário, bem como promoverá o pagamento dos serviços prestados até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão é firmada em caráter irretratável e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da presente Rescisão Contratuais será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF: _____

2) _____ **CPF:** _____

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

⊞

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o RETORNO DE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR ao servidor(a) **ELLEN GARCIA DE MELO**,brasileiro(a), nascido(a) em 09/02/1985, portadora do RG N°. 8.587.318-0 SESP/PR e CPF 052.728.339-88, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE no cargo de ENFERMEIRO, este será reintegrado em 03/02/2020 .

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 03 de Fevereiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073 /2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073 /2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROFESSOR ENS FUND 1 A 4 NIVEL SUPERIOR 30 HORAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado(a) a Sr (a). **SIRLEI JOHANN,** brasileiro (a), filho(a) de CLARICE JOHANN e BERTILO JOHANN, nascido (a) em 07/01/1980, portador (a) do RG N° 22236082 SSP/PR e CPF: 031.721.629-58, do Cargo de PROFESSOR ENS FUND 1 A 4 NIVEL SUPERIOR 30 HORAS na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, a partir de 14/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de fevereiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074 /2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074 /2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerado(a) a Sr (a). **GEANE FLAVIA MONTE DA SILVA,** brasileiro (a), filho (a) de VERALUCIA MONTE DA SILVA e FRANCISCO EDINALDO DA SILVA, nascido (a) em 17/09/1987, portador (a) do RG N° 5919384 GEPPC/PA e CPF: 976.004.742-04, do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de fevereiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder o servidor(a) **ORCILIA DE JESUS RIBEIRO**,brasileiro(a), nascido(a) em 29/07/1960, portador(a) do RG 1075974 SSP-GO e do CPF: 374.539.391-00, Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 03/02/2020 à 03/03/2020, com data prevista para retorno em 04/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2020.

RGF 3º QUADRIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	928.310,15	1.327.697,75	1.402.774,76	1.465.012,65	1.514.311,55	1.504.775,49	1.514.714,83	1.529.164,92	1.552.153,85	1.550.087,53	1.528.358,78	2.080.452,04	17.897.814,30	36.141,00
Pessoal Ativo	928.310,15	1.327.697,75	1.402.774,76	1.465.012,65	1.514.311,55	1.504.775,49	1.514.714,83	1.529.164,92	1.552.153,85	1.550.087,53	1.528.358,78	2.080.452,04	17.897.814,30	36.141,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	824.500,82	1.149.776,67	1.209.542,39	1.251.741,47	1.305.672,82	1.294.970,97	1.301.193,68	1.312.207,48	1.332.426,04	1.327.094,07	1.307.314,22	1.718.943,92	15.335.384,55	36.141,00
Obrigações Patronais	103.809,33	177.921,08	193.232,37	213.271,18	208.638,73	209.804,52	213.521,15	216.957,44	219.727,81	222.993,46	221.044,56	361.508,12	2.562.429,75	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	928.310,15	1.327.697,75	1.402.774,76	1.465.012,65	1.514.311,55	1.504.775,49	1.514.714,83	1.529.164,92	1.552.153,85	1.550.087,53	1.528.358,78	2.080.452,04	17.897.814,30	36.141,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	38.238.928,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	38.238.928,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	17.933.955,30	46,90
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.649.021,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.616.570,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.584.119,32	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	401.373,44	379.105,43	357.962,47	336.333,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	401.373,44	379.105,43	357.962,47	336.333,34
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	401.373,44	379.105,43	357.962,47	336.333,34
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	401.373,44	379.105,43	357.962,47	336.333,34
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.591.871,12	4.648.839,73	2.617.686,17	3.522.631,81
Disponibilidade de Caixa	3.591.290,34	4.649.793,58	2.581.900,88	3.523.592,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.257.683,42	5.083.745,73	3.015.853,03	3.817.565,28
(-) Restos a Pagar Processados	666.393,08	433.952,15	433.952,15	293.972,69
Demais Haveres Financeiros	580,78	-953,85	35.785,29	-960,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.190.497,68	-4.269.734,30	-2.259.723,70	-3.186.298,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.380.076,65	27.497.107,42	34.824.275,50	38.238.928,64
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,24	1,38	1,03	0,88
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-9,85	-15,53	-6,49	-8,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	108,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	7.426.726,03	921.531,53	921.531,53	921.531,53
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	508.687,82	572.995,23	541.407,49	579.865,30
RP Não-Processados	3.184.523,83	2.933.898,68	2.534.176,69	945.453,24
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.380.076,65	27.497.107,42	34.824.275,50	38.238.928,64
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.123.616,86	6.049.363,63	7.661.340,61	8.412.564,30
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	6.411.255,17	5.444.427,27	6.895.206,55	7.571.307,87
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	38.238.928,64	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	6.118.228,58	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.506.405,72	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.676.725,00	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	951.021,81	30.557,92	137.396,25	0,00	101.625,06	0,00	681.442,58	77.030,79	0,00	604.411,79
Recursos Ordinários	951.021,81	30.557,92	137.396,25	0,00	101.625,06		681.442,58	77.030,79		604.411,79
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.844.712,51	252.997,64	177.715,03	945.453,24	135.860,59	0,00	1.332.686,01	32.584,08	0,00	1.300.101,93
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	279.606,41	5.893,92	12.957,24	0,00	25.297,18		235.458,07			235.458,07
Transferências do FUNDEB	371.874,53	53.110,93	100.597,83		62.129,26		156.036,51			156.036,51
Outros Recursos Vinculados à Educação	250.060,86	11.054,40			1.362,11		237.644,35			237.644,35
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	281.459,51	8.285,38	59.626,93	0,00	45.798,97		167.748,23	893,91		166.854,32
Outros Recursos Vinculados à Saúde	371.378,87		4.533,03		371,85		366.473,99	31.009,97		335.464,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	181.136,36				508,16		180.628,20	680,20		179.948,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	1.109.195,97	174.653,01		945.453,24	393,06		-11.303,34			-11.303,34
TOTAL (III) = (I + II)	3.795.734,32	283.555,56	315.111,28	945.453,24	237.485,65	0,00	2.014.128,59	109.614,87	0,00	1.904.513,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	38.238.928,64
Receita Corrente Líquida Ajustada	38.238.928,64

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.933.955,30	46,80
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.649.021,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.616.570,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.186.298,47	-8,33
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.886.714,36	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.412.564,30	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.118.228,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	109.614,87	1.904.513,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DISPOSIÇÃO DAS CONTAS

Em conformidade ao que estabelece a Constituição Federal no seu Artigo nº31, Parágrafo 3º e o Artigo nº35, bem como no Artigo nº14 da Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte, fica colocada a disposição dos contribuintes deste Município às contas do **Exercício de 2019 (Dois Mil e Dezenove) - Gestão do Presidente ELÇO DOMINGOS ALVES** para exame e apreciação no termos da Lei, por um período de 60 (sessenta dias).

Gaúcha do Norte, 14 de Fevereiro de 2020.

ELÇO DOMINGOS ALVES

Presidente da Câmara Municipal

RG. Nº. 1.141.908-3 SSP/MT - CPF Nº: 836.953.891-68 End: Chácara União, Gaúcha do Norte/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº.068 /2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.068 /2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

PORTARIA:

Art. 1° - Fica Nomeado(a) o Sr. WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO, brasileiro, filho de Rosimeire Jose de Almeida e Marcos Aparecido Cardoso, nascido em 17/09/1988, portador do RG n 415435699, SSP/SP e CPF 230.531.228-80, no Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, a partir de 02/01/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de Janeiro 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **CEZAR VIRGULINO ANACLETO**,brasileiro (a), nascido (a) em 25/06/1995, portador(a) do RG 2870882-2 SSP-MT e do CPF: 063.603.631-60, Servidor(a) Público CONTRATADO no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 17/02/2020 à 17/03/2020, com data prevista para retorno em 18/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de fevereiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA**,brasileiro (a), nascido (a) em 06/12/1991, portador (a) do RG 1268521 MTE-MT e do CPF: 034.037.401-29, Servidor(a) Público CONTRATADO no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 11 (onze) dias de férias no período 18/02/2020 à 28/02/2020, com data prevista para retorno em 29/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **MARIA MARGARETH MOSCAL**,brasileiro (a), nascido (a) em 26/05/1981, portador (a) do RG 14322544 SSP-MT e do CPF: 945.278.901-82. Servidor(a) Público EFETIVO no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 12 (doze) dias de férias no período 21/02/2020 à 03/03/2020, com data prevista para retorno em 04/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2020.

CONTRATO Nº 007/ 2020

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **VANCOUVER COMERCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Pará esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **VANCOUVER COMERCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.709.260/0001-80, localizada na Av. Higienópolis nº 1601, 3º andar, Jd. Lilyan CEP: 86015-010 Londrina/Parana, neste ato representada por seu Produtor Marcelo Fabbian Teodoro, portador do RG. n.º 4.359.738-8 SSP/PA e CPF: 802.473.719-04, residente e domiciliado Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes e conforme processo administrativo nº013/2020 e edital nº 001/2020.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado pelo ARTISTA, representado com exclusividade pela **CONTRATADA**, **a dupla "TEODORO E SAMPAIO",** e todos os componentes da equipe de operação técnica.

Parágrafo Primeiro – O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do **ARTISTA**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas, **para o dia 15/08/2020**, no município de Gaúcha do Norte – MT, por ocasião da 11ª Feira Cultural.

1.2 - A finalidade da presente contratação é a animação e realização da citada Feira Cultural, além de servir para atração de público local de Municípios circunvizinhos.

Parágrafo segundo – nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que o **ARTISTA** da **CONTRATADA**, inicie a apresentação artística em até 60 (sessenta minutos) após à chegada do mesmo no local do show, fica a critério da **CONTRATADA**, por meio de seu representante no local, e do **ARTISTA,** a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao **CONTRATANTE** o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2020, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2 3.1 – O Show será realizado impreterivelmente no dia **15/08/2020**, por ocasião da 11ª Feira Cultural.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - É de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** incluso transporte de toda equipe Hospedagem, Alimentações**.** A ser pago conforme descrito abaixo:

20% do valor que será pago no dia 04/03/2020 que é de **30.000,00 (trinta mil reais).** 80% do valor que será pago na semana do evento que é de **120.000,000 (cento e vinte mil reais) 5.2 - O pagamento será efetuado em depósito bancário, com recursos próprios.**

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

5.4- que fará face ao pagamento de despesas relativas aos fornecedores envolvidos no show em questão, sendo que os referidos pagamentos serão administrados pela empresa **VANCOUVER COMERCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.709.260/0001-80.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 007

PROJ/ATIV: 20074

DOTAÇÃO: 3.3.90

CÓD. REDUZIDO: 576

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 - Realizar os shows na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

7.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados;

7.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

7.4 – Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.0- CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 – Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive com relação à todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo, tal qual como indicado na alínea “a” da Cláusula Segunda.

8.2 - Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais.

PALCO, CAMARIM E EQUIPE DE SEGURANÇA

8.3 – Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas:

a) - 14,5 metros de largura;

b) - 10,00 metros de profundidade;

c) – 6,0 metros de altura

d) – DISPONIBILIZAR TODA A LISTA DO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA

Notas:

1) – Deverão ser fechadas as laterais e o fundo do palco com acabamento na cor **PRETA.**

2) – **Quando o espetáculo for realizado em local a céu-aberto**, deverá ser providenciada a cobertura adequada ao palco, protegendo ainda a área do P . A.

3) – Qualquer alteração deverá comunicada com antecedência para que a produção do **ARTISTA** aprove.

8.4 – É responsabilidade da **CONTRATANTE** a preparação de camarim que ficarão à disposição do **ARTISTA** e de toda a sua equipe, equipado com banheiros, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

8.5 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer, às suas expensas, à **CONTRATADA**, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, **com** o objetivo de ser realizada tanto a segurança do **ARTISTA,** quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do **ARTISTA** no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

EQUIPAMENTOS

8.7 – A instalação elétrica deverá contar com transformador instalado a no máximo 20 (vinte) metros de palco, de 250 (duzentos e cinquenta) KWA, um quadro elétrico dentro das normas técnicas da concessionária de energia elétrica local, contendo uma chave trifásica de 400 (quatrocentos) ampères por fase, devendo a instalação possuir NEUTRO e tensão de 220/127V.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E MULTAS

10.1 - Na hipótese de o CONTRATADO descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8. 666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 - A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber uma multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

10.4 - A multa por inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato é de 80% (oitenta por cento) do seu valor.

10.5 - Qualquer comunicação de rescisão deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser :

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2 e 10.4.

11.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 10.3 e 10.4.

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Paranatinga MT para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de fevereiro de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VANCOUVER COMERCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CNPJ sob o n. º 07.709.260/0001-80

CONTRATADA

TATIANE STANGE GHIZONI

Sec. Municipal De Educação

_____

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas: Nome:

_____ CPF:

_____

Nome: _____ CPF:

_____

CONTRATO Nº 006/ 2020

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Pará esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603. 301-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 25.090. 674/0001-55, localizada na Rua 2 nº438 Qd. 01 Lt. 10 Bairro Vila Lucy Goiânia GO **CEP:** 74320-260, neste ato representada por sua Produtora Saulo de Almeida Costa, portador do RG. n.º 10579186 SSP/MG e CPF: 634. 177.581-49, residente e domiciliado Goiânia GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes e conforme processo administrativo nº013/2020 e edital nº 001/2020.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado pelo ARTISTA, representado com exclusividade pela **CONTRATADA**, **a dupla "RENA E RAY",** e todos os componentes da equipe de operação técnica.

Parágrafo Primeiro – O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do **ARTISTA**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas, **para o dia 14/08/2020**, no município de Gaúcha do Norte – MT, por ocasião da 11ª Feira Cultural.

1.2 - A finalidade da presente contratação é a animação e realização da citada Feira Cultural, além de servir para atração de público local de Municípios circunvizinhos.

Parágrafo segundo – nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que o **ARTISTA** da **CONTRATADA**, inicie a apresentação artística em até 60 (sessenta minutos) após à chegada do mesmo no local do show, fica a critério da **CONTRATADA**, por meio de seu representante no local, e do **ARTISTA,** a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao **CONTRATANTE** o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 001/2020, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2 3.1 – O Show será realizado impreterivelmente no dia **14/08/2020**, por ocasião da 11ª Feira Cultural.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 5.1 - O valor total do objeto deste contrato é R$ 45.000,00 (QUARENTA E CICNO MIL REAIS) a ser pago conforme descrito abaixo: 20% do valor que será pago no dia 04/03/2020 que é de **9.000,00 (nove mil reais).** 80% do valor que será pago na semana do evento que é de **36.000,000 (trinta e seis mil reais).**

5.2 - O pagamento será efetuado em depósito bancário, com recursos próprios.

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

5.4- que fará face ao pagamento de despesas relativas aos fornecedores envolvidos no show em questão, sendo que os referidos pagamentos serão administrados pela empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 25.090.674/0001-55.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 007

PROJ/ATIV: 20074

DOTAÇÃO: 3.3.90

CÓD. REDUZIDO: 576

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 - Realizar os shows na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

7.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados;

7.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

7.4 – Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.0- CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 – Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive com relação à todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo, tal qual como indicado na alínea "a" da Cláusula Segunda.

8.2 - Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais.

PALCO, CAMARIM E EQUIPE DE SEGURANÇA

8.3 – Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas:

a) - 14,5 metros de largura;

b) - 10,00 metros de profundidade;

c) – 6,0 metros de altura

d) – DISPONIBILIZAR TODA A LISTA DO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA

Notas:

1) – Deverão ser fechadas as laterais e o fundo do palco com acabamento na cor **PRETA.**

2) – **Quando o espetáculo for realizado em local a céu-aberto**, deverá ser providenciada a cobertura adequada ao palco, protegendo ainda a área do P . A.

3) – Qualquer alteração deverá comunicada com antecedência para que a produção do **ARTISTA** aprove.

8.4 – É responsabilidade da **CONTRATANTE** a preparação de camarim que ficarão à disposição do **ARTISTA** e de toda a sua equipe, equipado com banheiros, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

8.5 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer, às suas expensas, à **CONTRATADA**, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, **com** o objetivo de ser realizada tanto a segurança do **ARTISTA,** quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do **ARTISTA** no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

EQUIPAMENTOS

8.7 – A instalação elétrica deverá contar com transformador instalado a no máximo 20 (vinte) metros de palco, de 250 (duzentos e cinquenta) KWA, um quadro elétrico dentro das normas técnicas da concessionária de energia elétrica local, contendo uma chave trifásica de 400 (quatrocentos) ampères por fase, devendo a instalação possuir NEUTRO e tensão de 220/127V.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E MULTAS

10.1 - Na hipótese de o CONTRATADO descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8. 666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 - A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber uma multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

10.4 - A multa por inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato é de 80% (oitenta por cento) do seu valor.

10.5 - Qualquer comunicação de rescisão deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser :

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2 e 10.4.

11.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 10.3 e 10.4.

12.0- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Paranatinga MT para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de fevereiro de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ sob o n.º 25.090.674/0001-55

CONTRATADA

TATIANE STANGE GHIZONI

Sec. Municipal De Educação

_____

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas: Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeiro Oficial, torna público o sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de diversas ***MADEIRAS SERRADAS*** **para construção e reforma de Pontes** da região do município de Gaúcha do Norte MT, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial /SRP nº010/2020 que se realizará no dia 05/03/2020 às 01h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 18 de fevereiro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público que no dia 05 de março de 2020 , na modalidade de TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execuçãoindireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE MTUR 806173/2014 NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT",*** de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, se realizará **às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este processo será regido pela Lei Federal 8666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 17 de fevereiro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **VANGLEISON MARTINS DE SA**,brasileiro (a), nascido (a) em 13/05/1994, portador (a) do RG 26756153 SSP-MT e do CPF: 058.881.101-75. Servidor (a) Público CONTRATADO no cargo de **VIGILANTE,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 06/02/2020 à 06/03/2020, com data prevista para retorno em 07/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de fevereiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **EDITE PEREIRA GONÇALVES**,brasileiro (a), nascido (a) em 07/11/1971, portador (a) do RG 136445854 SSP-MT e do CPF: 005.715.101-67. Servidor (a) Público EFETIVO no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 24/02/2020 à 24/03/2020, com data prevista para retorno em 25/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de fevereiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor(a) **FATIMA BERTOLDO DOS SANTOS**,brasileiro(a), nascido(a) em 07/06/1967, portador(a) do RG 11119693 SJ/MT e do CPF: 766.952.471-53 Servidor(a) Público(a) EFETIVO no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER gozo de 38 (trinta e oito) dias de licença prêmio no período de 12/02/2020 a 20/03/2020, com data prevista para retorno em 21/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 12 de fevereiro de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL N° 071 / 2020

PORTARIA MUNICIPAL N° 071 / 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal 132/2001(Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, de Gaúcha do Norte-MT), Em seu artigo 138- X e Artigo 155 e,

Considerando o disposto na Lei 11.770 de 09 de setembro de 2008 e a Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte - MT, Artigo 97, parágrafo 2°, inciso XI,

RESOLVE,

Art.1º – Conceder licença para gozo de **AUXILIO MATERNIDADE** a Servidora Municipal **JOSIANE PINHO DA SILVA**,brasileira, nascida em 31/07/1993, filha de BERTINA DA COSTA PINHO, portadora do RG N°. 25990527 SESP/MT, CPF: 054.995.731-66, no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. Licença para gozo de Auxilio Maternidade, no período de 10/02/2020 a 07/08/2020, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, com data prevista para retorno em 08/08/2020, conforme Laudo Médico.

Art.2º – Durante a Licença, a remuneração da servidora afastada será paga na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e deduzido na GIR (guia de recolhimento do INSS) no final de cada mês.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 10 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ERÊNDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, LANÇAMENTO, EMISSÕES DE PARECERES JURÍDICOS E COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM AUMENTO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS.

1.2. As quantidades dos serviços a serem prestadas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 05/2.020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 05/2.020 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE CNPJ:30.936.635/0001-66			
CEP: 78.050-269	**CIDADE/UF: CUIABA /MT**		
TELEFONES: 65 9954-1514 / 9633-7389		**E-MAIL: ERENDIRAH@GMAILCOM**	
REPRESENTANTE LEGAL: ERENDIRAH MAXIMO DE BALBINO TRINDADE			
RG: 15.158.399 SSP/MG		**CPF: 099.709.996-80**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR EM CENTAVOS DE REAL PARA CADA R$ 1,00 ARRECADADO
01	CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIOS E APOIO TÉCNICO-CIENTÍFICO À FISCALIZAÇÃO A SEREM AUDITADOS, VISANDO À VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, DE POSTURAS E AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO	300.000,00	0,11 (onze) centavos por real arrecadado
02	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E/OU AUMENTO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS ALUSIVAS À TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL E TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEVIDAS POR TODOS OS CONTRIBUINTES.	30.000,00	0,21(vinte e um centavos) por real arrecadado

03	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (1).	400.000,00	0,21(vinte e um centavos) por real arrecadado
04	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS REPETIÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIO	2.000.000,00	0,21(vinte e um centavos) por real arrecadado
05	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS CFEM CONTIBUIÇÃO FINANCEIRA P EXLORAÇÃO REC MINERAIS.	1.100.000,00	0,21(vinte e um centavos) por real arrecadado
06	RECUPERAÇÃO DE CREDITOS INSTALAÇÃO /REGULARIZAÇÃO ERBs (computador IPTU)	200.000,00	0,21(vinte e um centavos) por real arrecadado

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2.020, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Elemento Desp; Serv. Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviço se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1. Conferência dos serviços realizados;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

8.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município cujas obrigações deverá atender prontamente;

8.4. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Município;

8.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

8.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

8.8. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.13. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.15. Comunicar de imediato ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

8.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.17. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

8.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

8.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

8.20. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

9.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal.

9.8 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.10. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.2. A contratação poderá ser formalizada, mediante a assinatura de contrato;

10.3. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

13.1. A contratada prestará, mensalmente, contas ao Município na forma e nos prazos descritos neste edital.

13.2. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista recursos materiais, transporte, seguro de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

13.4. O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mediante ordem bancária, na Conta da Contratada, após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

13.5. Realizado a prestação do serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Ofício solicitando o pagamento;

b) comprovante de venda;

c) demonstrativos de cálculo do valor final da operação;

d) via do bilhete de passagem.

e) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

13.6. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.8. A critério da administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

13.9. O pagamento da fatura será precedido de apresentação da regularidade fiscal da empresa contratada junto ao INSS, ao FGTS, trabalhista e à Receita Federal/PGFN.

13.11. O pagamento realizar-se-á em favor da CONTRATADA mediante depósito bancário em conta corrente, por meio de Ordem Bancária.

13.12. Se a CONTRATADA não cumprir as condições do edital/contrato, seja pela não entrega dos documentos exigidos ou pelas suas irregularidades, o prazo previsto será suspenso e sua contagem reiniciada a partir da entrega completa e/ou da regularização da documentação.

13.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de obrigação que lhe for imposta, bem como em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.14. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, suspendendo o prazo.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 05/2.020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 17 de fevereiro de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

ERÊNDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE

CNPJ:30.936.635/0001-66

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

DECRETO 005/2020 FERIADO

DECRETO N.° 005/GP/2020 De, 18 de fevereiro de 2020.

"Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional de Carnaval e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado nacional, no ano em curso, recai em dia útil (terça e quarta-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 24 de fevereiro de 2020 (segunda-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração ao Carnaval e a Quarta-Feira de Cinzas, celebrados nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 27/02/2020 (quinta-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT,18 de fevereiro de 2020.

Marcelo de Aquino

Prefeito

RESULTADO PR 08/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.008/2020, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;**

Obteve o seguinte resultado a empresa: SUPREMA TERRAPLANAGEM-ME CNPJ-05.827.447/0001-52; sagrou-se vencedora dos seguintes itens: Item 01 R$215.000,00; Item 03 R$; 164.500,00; Item 04 R$ 220.500,00; Item 05 R$164.000,00; Item 07 R$; 39.000,00; Item 08 R$ 80.000,00; Item 09 R$ 390.000,00; Item 10 R$; 180.000,00; Item 11 R$ 168.000,00, A EMPRESA CERRADO INSDUSTRIA DE MOVEIS PLANEJADOS -ME CNPJ-16.703.030/0001-02, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: Item 02 R$ 224.000,00; Item 06 R$ 283.200,00 E Item 12 R$ 101.250,00

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS acima citadas; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 18 de fevereiro de 2020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI 1017/2020

LEI Nº 1.017/2020 DE,18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 366.262,71 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 286 - 04.122.0003.2005.0000 MANUTENÇÃO PASEP..... R$ 3.662,62

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 284 - 15.451.0015.1017.0004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS R$ 184.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 285 - 26.452.0026.1050.0001 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS ..... R$ 132.600,09

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 287 - 10.302.0010.1012.0001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR ..... R$ 46.000,00

4.4.90.52.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ..... R$ 366. 262,71

Recurso Proveniente da Cessão Onerosa, conforme Lei Federal n° 13. 885/2019, de 17 de Outubro de 2019, recurso creditará em conta no dia 31 de Dezembro de 2020.

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir nos Programas de Metas e Prioridades para o Exercício de 2020, estabelecido nas Lei Municipais que tratam do Plano Plurianual e Lei Municipal de Diretrizes Orçamentarias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT,18 de fevereiro de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

LEI 1018/2020

LEI Nº 1.018/2020 DE,18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências."

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando a implantação e funcionamento da máquina administrativa pelo período de 11 (onze) meses.

Parágrafo Único - As contratações a que se refere este artigo são as constantes do anexo I, que fazem parte integrante desta Lei:

Art. 2º - As contratações autorizadas por Lei, não constituirão vínculo empregatício algum em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os servidores contratados por esta Lei perceberão os vencimentos fixados no anexo I, integrante desta lei.

Art. 4º - O Regime Jurídico Único dos contratados temporários permitidos por lei será Celetista, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com recursos previstos no Orçamento Programa anual do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 18 de fevereiro de 2020.

MARCELO DE AQUINO

ANEXO – I – LEI Nº. 1.018/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Cargos/Secretaria	Quantidade de Vagas	Vencimento	Jornada de Trabalho
Guarda (Obras)	02	R$ 1.039,00	40 h semanais
Operador de Máquinas (Obras)	02	R$ 1.039,00	40 h semanais
Farmacêutico/Bioquímico (Saúde)	01	R$ 2.450,00	40 h semanais
Guarda/Vigia (Administração)	06	R$ 1.039,00	40 h semanais
Vigilante de Endemias (Saúde)	01	R$ 1.039,00	40 h semanais
Professor Leigo (Educação)	20	R$ 1.039,00	40 h semanais
Professor (Educação)	12	R$ 1.841,51	30 h semanais
Assistente Social (Assistência Social)	01	R$ 2.300,00	40 h semanais
Merendeira (Saúde)	04	R$ 1.039,00	40h semanais
Motorista (Educação)	08	R$ 1.039,00	40h semanais
Motorista (Saúde)	02	R$ 1.039,00	40h semanais
Zelador (Administração)	01	R$ 1.039,00	40h semanais
Bibliotecário (Educação)	01	R$ 1.039,00	40h semanais
Agente de Saúde (Saúde)	03	R$ 1.039,00	40 h semanais
Motorista (Viação e Obras)	04	R$ 1.039,00	40 h semanais
Dentista (Saúde)	01	R$ 3.507,00	40h semanais
Enfermeiro (Saúde)	04	R$ 1.800,00	40h semanais
Farmacêutico/Bioquímico (Saúde)	01	R$ 1.314,85	20h semanais
Fisioterapeuta (Saúde)	01	R$ 1.800,00	40h semanais
Técnico de Enfermagem (Saúde)	06	R$ 1.039,00	40h semanais
Auxiliar de Dentista (Saúde)	02	R$ 1.039,00	40h semanais
Encarregado de Transportes (Administração)	01	R$ 1.500,00	40 h semanais
Assistente de Alfabetização (Educação)	01	R$ 1.039,00	20 h semanais
Agente Administrativo (Administração)	01	R$ 1.200,00	40 h semanais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO N.º 001/2020

LOCATÁRIO: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

LOCADOR: A Senhora **MARIA EMILIA DOS SANTOS** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG N. 504.872 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso inscrito no CPF sob N. º 621.478.971-91 residente e domiciliado a Rua João Garnica, Quadra 08, na casa 2150, Bairro Centro, Município de Glória D`Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.293-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado a Rua Eloy Custódio da Silva, para atender as necessidades da instalação da Casa do Centro de Reabilitação.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) em 03 parcelas de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado às despesas das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO REDUZIDO: 455

ORGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 03 - Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressanin

FUNÇÃO: 10 - Saúdes

SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0030 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA-COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO - UDR

RECURSO: 0102 – Receitas De Impostos e De Transferências De Impostos - Saúde

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 02/01/2020 até 31/03/ 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Glória D´Oeste-MT, Senhor Paulo Remédio, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a transparência na Gestão Pública, torna público **AOS FUNCIONÁRIOS e A POPULAÇÃO EM GERAL** que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** e será no dia 24 de Fevereiro de 2020 (Quarta-feira), às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT na Rua Eloy Custódio da Silva, para prestações de contas referente ao 3º quadrimestre do ano de 2019.

Aproveitamos ainda o local, data e horário acima em cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da LRF nº 101/2000 e artigo 36, parágrafo 5º da LC nº 141/2012 para prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mesmo período.

Glória D´Oeste-MT, 17 de Fevereiro de 2020.

Paulo Remédio

Prefeito Muncipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: A empresa **ATALA & LOBO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n°. 22.183.590/0001-78, situada na Rua VI de Outubro, n°. 72, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres/MT, neste ato representado por seu Sócio Administrador o senhor HAMILTON LOBO MENDES FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1711999 SSP/MT e do CPF n.º 039.695.194-54, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT.

OBJETO: O objeto do presente é a prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT.

VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$17. 500,00 (dezessete mil quinhentos reais), divididos em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO: 036

ORGÃO: 03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE: 01 - Departamento de Administração e Finanças

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 - Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 10/01/2020 ATE 08/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: TATIANY MANEA DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o N.º 048.415.341-21, brasileira, Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade n.°217358-4 SSP/MT,residente e domiciliado na cidade de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso.

1.1. OBJETO: Na contratação de serviços de engenheira civil, para acompanhamento na execução de obras atendendo a necessidade do Município, em substituição ao Engenheiro efetivo Marcio Mariano da Silva que está de Licença para tratar de interesses particulares. **1.2. VALOR:** Receberá a Contratada pelos serviços de Engenheira Civil na Cláusula segunda,a importância global de R$8.566,08(oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos) valor a serem pagos em parcelas mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO: 226

ORGÃO:05 - secretaria municipal de obras públicas e serviços urbano

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Obras Publ. E Serv. Urbano.

FUNÇÃO: 04 -administração.

SUBFUNÇÃO: 122 -administração em geral.

PROGRAMA: 0025 - Infraestrutura Urbana e Rural

RECURSO: 0.1.00 – recurso ordinários.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física

PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – Manutenção e Enc. C/ Dept. de Obras Publc. e Serv. Urbanos

VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 28/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/ 2020

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: A senhora **CREUDILENE SILVA ARAUJO**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º2311209-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 041.845.851-08 residente e domiciliado neste Município, na Rua Professora Maria Flores, S/Nº, Bairro Centro, CEP 78.293-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLOGICAS, tendo em vista que a servidora apresentou ATESTADO MÉDICO DE LICENÇA MATERNIDADE, logo tem o direito a estabilidade provisória**.**

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 10.358,84 (dez mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) sendo a importância mensal de R$ 2.589,71 (dois quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Educação fundamental

Programa: 0042 expansão e melhoria da educação fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Projeto Atividade: 2.023 Remuneração dos Prof. Do Mag. Do FUNDEB – 60% - fundamental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física

VIGÊNCIA: 02/01/2020 até 30/04/ 2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO N.º 004/2020

LOCATÁRIO: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

LOCADOR: O Senhor **JOSÉ ALVES DA CRUZ** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N. 990.784 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso inscrito no CPF sob N. º 651.040. 561-04, residente e domiciliado a Rua Luiz Azambuja, 312, Centro, Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado a Avenida dos Imigrantes, para atender as necessidades da instalação da Agência dos Correios.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 12. 300,00 (doze mil e trezentos reais) em 12 parcelas de R$ 1025,00 (mil e vinte e cinco reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO REDUZIDO: 035

ORGÃO: 03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE: 01 - Departamento de Administração e Finanças

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 - Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 02/01/2020 ATE 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO N.º 003/2020

LOCATÁRIO: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

LOCADOR: O Senhor **GUILHERME PALERMO OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG N. 24429902 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso inscrito no CPF sob N. º 036.431.481-86 residente e domiciliado no Sitio São José, Município de Glória D`Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.293-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado na Avenida dos Imigrantes, para atender as necessidades da instalação do Setor de Agricultura desta Municipalidade.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em 12 parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO REDUZIDO: 051

ORGÃO: 03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE: 02 - Departamento de Agricultura

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2011 - Manutenções das Despesas do Dep. de Agricultura

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 02/01/2020 até 31/12/ 2020.

CONTRATO N. º 002/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

LOCADOR: O Senhor **GUILHERME PALERMO OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG N. 24429902 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso inscrito no CPF sob N. º 036.431.481-86 residente e domiciliado no Sitio São José, Município de Glória D`Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.293-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado na Avenida dos Imigrantes, para atender as necessidades da instalação da Ouvidoria Municipal.

VALOR: Os preços apresentados pela Locação serão fixos e irreajustáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) em 12 parcelas de R$ 600,00 (seiscentosreais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO REDUZIDO: 035

ORGÃO: 03 - SECRETARIA GERAL DEADMINISTRACAO

UNIDADE: 01 - Departamento de Administração e Finanças

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - AdministraçãoGeral

PROJETO/ATIVIDADE: 2007- Manutenção e Encargos da Sec. Municipal de Administração

RECURSO: 0.1.00 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 02/01/2020 até 31/12/ 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 001/2020, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT), do dia 10 de março de 2020,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 007/2020**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO P.A. ITANHANGÁ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME O CONVÊNIO 856566/2017 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 17 de fevereiro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 064, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"***Substituir servidora que compõe a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2020, deste Poder Executivo Municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO o gozo de férias da servidora membro da Equipe Técnica;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica substituído a Servidora **RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA, CPF/MF 615.701.251 – 04**, membro da Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2020, no período em que perdurar as férias, pela Servidora **NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI CPF/MF: 956.037.511-34**.

Art. 2° - Após o encerramento o termino do gozo de férias, a servidora acima mencionada voltará a compor a Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade Pregão no exercício financeiro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 31 de janeiro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2020 - CMITI

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020

De 18 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Senhor **Marcio Alves Fontes**, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020** nomeada pela **Portaria nº 004/2020, de 16 de janeiro de 2020**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 971/2017 e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS**, destinado a selecionar Candidatos para o ingresso no quadro permanente da Câmara Municipal de Itiquira, mediante às condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Concurso Público** será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO LTDA, doravante denominada ATAME,** com auxílio da **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO**

PÚBLICO 001/2020,que ficará instalada na sede da Câmara Municipal de Itiquira, situada na Rua João Batista Vidotti, 407 – Bairro Santo Antônio – Itiquira – MT – CEP 78.790-000. Fone: (65) 3491-1514. 1.2. O presente Concurso Público se destina a selecionar Candidatos para o provimento de cargos efetivos, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários às suas investiduras. 1.3. A **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020** publicará avisos de todas as etapas deste Concurso Público através de Editais Complementares no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural e site oficial da Câmara Municipal http://www.itiquira.mt.leg.br/ e site da empresa organizadora www.grupoatame.com.br/concurso/. **1.4. Fica estabelecido para este Edital e seus Editais Complementares como horário oficial aquele praticado no território do Estado de Mato Grosso. 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO:** 2.1. Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: a) Ser aprovado neste Concurso Público; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem; e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais; f) Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; h) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista; i) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; j) Realizar exames exigidos, conforme **ANEXO VI,** e passar por profissional credenciado como médico do trabalho, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; k) Todos os exames estão previstos no Anexo VI e correrão às expensas do candidato; l) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO** 3.1. Para a execução deste CONCURSO PÚBLICO, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	**18/02/2020**
Impugnação do Edital	19/02/2020 e 20/02/2020
Resultado de impugnação contra o Edital de Abertura	Até o dia 27/02/2020
Período geral de realização das inscrições.	De 02/03/2020 a 01/04/2020
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 02/03 a 06/03/2020
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Até o dia 10/03/2020
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do subitem 6.3.1, deste Edital.	Até o dia 02/04/2020
Protocolo do Requerimento para realizar a prova portando arma de fogo, nos termos do subitem 4.14.1, deste Edital.	Até o dia 02/04/2020
Data de vencimento da taxa de inscrição	**02/04/2020**
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos.	07/04/2020
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos.	13/04/2020
Das Provas e Entrega de títulos.	**Data Prevista**
Publicação dos locais e horários de realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos.	13/04/2020
Data da realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos.	**19/04/2020**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito da prova escrita	Até as 16h00 do dia 20/04/2020
Publicação da pontuação dos títulos e provas práticas	Até o dia 24/04/2020
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 05/05/2020
Publicação do Resultado Final	Até o dia 11/05/2020
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) Impugnação do Edital; (II) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (III) divulgação das listas de Candidatos inscritos deferidos e indeferidos, confirmados e não confirmados como pcd e pedidos nos termos do subitem 4.14.1; (IV) publicação dos Gabaritos de Provas; (V) divulgação da relação dos Candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (VI) divulgação da pontuação de Títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VII) divulgação do resultado preliminar do **Concurso Público**.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, **durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital**, considerado, para tanto, o **horário oficial do Estado do Mato Grosso**. 4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **d) Em observância às regras da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, que implantou nova plataforma de boletos de pagamento-cobrança registrados, os boletos bancários estarão disponíveis para pagamento a partir do primeiro dia útil após a realização do cadastro da inscrição, limitando-se ao prazo de vencimento estabelecido no Subitem 3.1 deste Edital.** 4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. 4.4. Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto nos seguintes casos: a) do subitem 4.14.1**, que trata dos candidatos amparados pela Lei Federal 10.826/2003; b) se o Candidato requerer a isenção prevista no **item 5**;ou c) inscrição na condição de pessoa com deficiência-pcd, conforme previsão no **item 6** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. 4.5. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. 4.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. 4.7. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. 4.8. **Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição**. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada**

e efetivada será válida. 4.9. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público. 4.10. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. 4.11. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Câmara Municipal de Itiquira** tem o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. 4.12. A **Câmara Municipal de Itiquira** e a **ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. 4.13. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **Área do Candidato**, através do seu ***login*** (**CPF** do candidato no campo específico, sem pontos ou traço) e **senha** de **08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do **dia de nascimento** + os três primeiros dígitos do **CPF** + os três primeiros dígitos do **RG**), no portal *www.grupoatame.com.br/concurso/* ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. 4.14. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova escrita deste concurso armado deverá: 4.14.1. **Protocolar junto a COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020, pessoalmente, por terceiros ou via correio, até a data prevista no cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital**, no horário de seu respectivo expediente, **das 07h00 às 13h00**, na **sede administrativa da Câmara Municipal de Itiquira, situada na Rua João Batista Vidotti, 407 – Bairro Santo Antônio – Itiquira – MT – CEP 78.790-000**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020**, contendo: **REQUERIMENTO PARA REALIZAR A PROVA PORTANDO ARMA DE FOGO** - conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital, **CÓPIA DO CPF** e**CÓPIA DO CERTIFICADO DO REGISTRO DA ARMA DE FOGO E DA AUTORIZAÇÃO DE PORTE**,conforme definidos na Lei Federal nº 10.826/2003. 4.14.2. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de realização das fases. 4.15. A **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO** 5.1. O valor correspondente à taxa de inscrição está discriminado no **ANEXO I** deste Edital. 5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência e oportunidade da Administração.** 5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n° 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. 5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o Requerimento de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições e**às 13h00** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na sede da **Câmara Municipal de Itiquira - MT**, situada na **Rua João Batista Vidotti, 407 – Bairro Santo Antônio – Itiquira – MT – CEP 78.790-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 07h00 às 13h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020** , contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** entregar na sede da **Câmara Municipal de Itiquira - MT**, situada na **Rua João Batista Vidotti, 407 – Bairro Santo Antônio – Itiquira – MT – CEP 78.790-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 07h00 às 13h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020** , contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

c.1) se empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) se servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) se autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) se servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) se pensionista: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) se estagiário: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) se desempregado: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.4.1. **A entrega dos documentos referenciados neste item, poderá ser feita pelo próprio candidato, por terceiros, via correio ou outro meio disponível, desde que observado o prazo do cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital**. 5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode a qualquer momento, se não agir com retidão, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Concurso Público. 5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4 “b e c”; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 3.1 deste Edital; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. 5.7. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. 5.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020.** 5.9. As relações dos pedidos de isenção, **deferidos ou indeferidos,** serão divulgadas na data prevista no item 3.1, mediante publicação no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e divulgará a lista completa no mural da Câmara Municipal e nos sites http://www.itiquira.mt.leg.br/ e www.grupoatame.com.br/concurso/. 5.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD** 6.1. Para efeito deste Concurso Público, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949/2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei nº 12.764/2012 e respectivo Decreto Federal nº 8.368/2014 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 6.2. Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114, de 25 de novembro de 2002, é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Câmara Municipal de Itiquira, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido. 6.2.1. Neste Concurso Público não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinada para a cargo, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada cargo teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). 6.3. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado pessoa com deficiência e consequentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada. 6.3.1. Os Candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão **protocolar junto a COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020, pessoalmente, por terceiros ou via correio, até a data prevista no cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital**, no horário de seu respectivo expediente, **das 07h00 às 13h00**, na **sede administrativa da Câmara Municipal de Itiquira, situada na Rua João Batista Vidotti, 407 – Bairro Santo Antônio – Itiquira – MT – CEP 78.790-000**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020**, contendo: **Requerimento de Inscrição como Candidato inscrito como pessoa com deficiência-PcD** - conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, **Laudo Médico**, original ou cópia, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.** 6.4. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida. 6.5. Ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** 7.1. Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e seus Editais Complementares, feitas no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, conforme cronograma disposto no item 3.1 deste Edital; b) Nas listas a serem divulgadas, conferir os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, nos termos do item 4.13 deste Edital. 7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do Concurso Público. 7.3. Cabe ao Candidato, verificando qualquer fato que julgue irregular durante a execução das provas, denunciar aos Fiscais, caso o problema não seja resolvido, exigir a presença da Coordenação da Empresa organizadora e do representante da COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 para que tomem as devidas providências, além de verificar que tudo seja constado em Ata. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS** 8.1. **Das Provas Escritas e entrega de Títulos:** 8.1.1. Para fins de avaliação do Candidato, este **Concurso Público** será constituído por **PROVAS ESCRITAS** para todos os cargos e para os cargos de nível superior, haverá também **PROVA DE TÍTULOS**, sendo, sua apresentação, facultativa. 8.2. **Das Provas Práticas:** 8.2.1. Para fins de avaliação do Candidato, haverá provas práticas, que serão **classificatórias e eliminatórias**, para aqueles cargos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital. 8.2.2. **Se o número de inscritos for superior ao número de vagas classificatórias previsto no Anexo**

I, a prova prática poderá ser realizada em data posterior àquela estabelecida no item 3.1, a ser confirmada por Edital Complementar. 9. DA REALIZAÇÃO DA PROVAS ESCRITA 9.1. A prova escrita será realizada na data estabelecida no **item 3.1** deste Edital, com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas, **sendo que o local e horário serão divulgados posteriormente em Edital Complementar**. 9.1.1. Para o cargo que tiver prova prática, esta será realizada no mesmo dia da prova escrita, **no período da tarde**, a partir das **13h00, observada a regra prevista no item 8.2.2**. 9.1.2. Somente poderão participar da prova prática, aqueles Candidatos que realizarem a prova escrita. 9.2. O local da prova escrita será divulgado no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ 9.2.1. Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da Câmara Municipal de Itiquira - http://www.itiquira.mt.leg.br/ e da ATAME: www.grupoatame.com.br/concurso/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita. 9.3. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do Concurso Público, nos termos do item 7.2. 9.4. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. 9.5. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020.** 9.6. Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste Concurso Público, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei Federal n° 9.503/97. 9.7. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. 9.8. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital. 9.9. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. 9.10. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. 9.10.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. 9.10.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. 9.11. Será sumariamente eliminado do Concurso Público, o Candidato que: (**i**) utilizar meios ilícitos para a realização das provas; (**ii**) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (**iii**) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (**iv**) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, relógios, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (**v**) portar armas brancas; (**vi**) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. 9.12. Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**. Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala. 9.13. Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 01h30 (uma hora e trinta), do efetivo início da prova**. 9.13.1. Não haverá disponibilização de caderno de prova, posterior à realização das provas escritas, para aquele candidato que não aguardar o tempo mínimo de realização de sua prova, conforme estabelecido no item 9.13. 9.14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. 9.15. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA** 10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada a alternativa julgada como sendo a resposta da questão. 10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que forem emendadas, rasuradas e/ou contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS 11.1. As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargos Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
Ensino Fundamental Completo					
03-Agente de Segurança 05-Auxiliar de Serviços Gerais	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	4,0 3,0 3,0	-	100
Ensino Fundamental Completo + Prova Prática					
06-Motorista	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais	10 10 10	3,0 2,0 1,0	0 a 40	100
	- Prática				
Ensino Médio Completo + Prova Prática					
02-Agente Administrativo	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais - Conhecimento Específico	10 05 05 15	2,0 1,0 1,0 2,0	0 a 40	100
	- Prática				
Ensino Superior Completo					
01-Advogado 04-Analista de Controle Interno	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais - Conhecimento Específico	10 05 05 15	3,0 1,0 1,0 4,0	-	100
	-Títulos				

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO** 12.1. A divulgação do gabarito preliminar, da prova escrita, será feita no **1° dia útil**, posterior à data de aplicação

da prova, até as 16h00, sendo disponibilizada no mural da Câmara Municipal, no site da Câmara Municipal de Itiquira – http://www.itiquira.mt.leg.br/ e no site www.grupoatame.com.br/concurso/. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS** 13.1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de **Pós-Graduação *lato sensu***, carga horária mín. 360 h.	**1,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de **Pós-Graduação *stricto sensu***, em nível de **mestrado**.	**2,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de **Pós-Graduação *stricto sensu***, em nível de **doutorado**.	**3,0**	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **EMPRESA ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, terão sua pontuação publicada em uma lista específica. 13.3. Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. 13.4. Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. 13.4.1. Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. 13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a **apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso** - dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo **MEC.** 13.6. O **Título** e o seu **Requerimento de Pontuação** (**ANEXO IV, do presente Edital)** deverão ser entregues ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, na data da realização da prova escrita, da seguinte forma: Título e o seu Requerimento de Pontuação devidamente preenchido, **ambos acondicionados dentro de envelope devidamente lacrado e identificado no lado de fora com o nome do Candidato e Cargo**. 13.6.1. **Para fins de protocolo**, o Candidato poderá levar, **fora do envelope**, uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos **(ANEXO IV, do presente Edital)**, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento do referido envelope. 13.7. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. 13.7.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido. 13.8. Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências do presente Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** 14.1. Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. 14.1.1. Será **considerado reprovado**, o Candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver). 14.1.2. Havendo cargos com segunda etapa, será considerado classificado o número de Candidatos previstos no **ANEXO I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte. 14.1.3. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; g) Que obtiver maior pontuação de títulos; h) Que tiver mais idade; i) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS** 15.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Concurso Público**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância **ao horário oficial do Mato Grosso.** 15.2. Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) Impugnação do Edital; (II) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (III) divulgação das listas de Candidatos inscritos deferidos e indeferidos, confirmados e não confirmados como pcd e pedidos nos termos do subitem 4.14.1; (IV) publicação dos Gabaritos de Provas; (V) divulgação da relação dos Candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (VI) divulgação da pontuação de Títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VII) divulgação do resultado preliminar do **Concurso Público**. 15.3. A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas, **salvo a etapa de impugnação do edital, que será excepcionalmente conforme a seguir**: 15.3.1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação. A impugnação deverá ser interposta via internet, no endereço eletrônico (e-mail): comissaoconcurso@itiquira.mt.leg.br, das 00h00 do primeiro dia, até as 23h59 do último dia. 15.3.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, mencionar o item/subitem objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020**. 15.3.3. Pedidos de impugnação do Edital desprovidos de argumentações pertinentes serão desconsiderados automaticamente. 15.3.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação. 15.4. **O recurso contra o Gabarito Preliminar deverá ser individual e específico para cada questão**, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. 15.4.1. Será rejeitado, liminarmente, o recurso enviado fora do prazo, sem fundamentação ou que não corresponder ao número da questão da prova. 15.5. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Câmara Municipal, no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal – http://www.itiquira.mt.leg.br/, e ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via e-mail, telefone ou fax. 15.6. A decisão da **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020** será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior ou de ofício. 15.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior. 15.8. O recurso cujo teor desrespeite a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020** será preliminarmente indeferido. 15.9. Se do exame de recursos resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** 16.1. Após a divulgação do resultado final, o Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante publicação resumida:(i) no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/; (ii) no mural da Câmara Municipal e (iii) nos sites: http://www.itiquira.mt.leg.br/ e www.grupoatame.com.br/concurso/. 16.2. A aprovação no Concurso Público **assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação,** ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração. **17. DA NOMEAÇÃO E POSSE** 17.1. O pro-

cesso de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste **CONCURSO PÚBLICO**, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. 17.2. No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos no Edital de convocação. 17.3. Os Candidatos aprovados neste **CONCURSO PÚBLICO** deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, por meio de Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação, a ser publicado no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e da Câmara Municipal e no site http://www.itiquira.mt.leg.br/ 17.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Itiquira, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas. **17.5.** A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio Presidente da Câmara Municipal, sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **RPPS - Regime Próprio de Previdência Social - ITIPREVI.** 17.6. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, de acordo com o **ANEXO VI**. 17.7. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. 17.8. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação do cargo. 17.9. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 18.1. O período de validade deste concurso público será de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 18.2. Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantidade de vagas ofertadas para a cargo neste Edital, quando for o caso, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. 18.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. 18.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste CONCURSO PÚBLICO, valendo para este fim, a publicação efetuada no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e divulgará a lista completa no mural da Câmara Municipal e nos sites http://www.itiquira.mt.leg.br/ e www.grupoatame.com.br/concurso/ .

18.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. 18.6. A Câmara Municipal de Itiquira, através da **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020,** fará divulgar, sempre que necessário, Editais Complementares, referentes ao presente Edital, **sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.** 18.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Quadro de Cargos; **ANEXO II -** Conteúdo Programático da Prova Escrita; **ANEXO III -** Modelo de Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD; **ANEXO IV** - Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; **ANEXO V -** Atribuições Básicas dos Cargos; **ANEXO VI** - Exames Clínicos Obrigatórios por Cargo; e **ANEXO VII** - Requerimento para realizar a prova portando arma de fogo. 18.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da empresa ATAME Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-graduação Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos arts. 1.591 a 1.595, do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a qualquer tempo o candidato será eliminado do certame. 18.8.1. Ficam também impedidos de participar do certame os integrantes da COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020, instituída pela Portaria nº 004/2020, de 16 de janeiro de 2020 e os servidores da Câmara, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, companheiros(as), pais, irmãos e filhos 18.9. Quaisquer informações sobre este Concurso Público poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, pessoalmente junto a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020**, na **Rua João Batista Vidotti, 407 – Bairro Santo Antônio – Itiquira – MT – CEP 78.790-000** ou no telefone (65) 3491-1514; ou pelo telefone do **GRUPO ATAME -** (65) 3321-9000, observado o horário de atendimento, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h30. 18.10. Nos sites da Câmara Municipal de Itiquira - http://www.itiquira.mt.leg.br/ e da ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste Concurso Público. 18.11. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020.**

ITIQUIRA-MT, 18 de fevereiro de 2020.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente da Câmara Municipal de Itiquira

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento

e Fiscalização do Concurso Público 001/2020

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Nº	Nome do Cargo	Requisitos Básicos	Nº Vagas	Nº de Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Venc. Base	Valor da Taxa de Inscrição	Local de trabalho
01	Advogado	Ensino Superior Completo em Direito + Inscrição na OAB.	01	-	40h	R$ 6.134,06	R$ 120,00	Sede da Câmara Municipal
02	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo + Certificado de Curso nas áreas de informática: editoração de textos e planilhas + Prova Prática.	02	-	40h	R$ 1.718,92	R$ 80,00	Sede da Câmara Municipal
03	Agente de Segurança	Ensino Fundamental Completo	03	-	*	R$ 1.267,64	R$ 60,00	Sede da Câmara Municipal

04	Analista de Controle Interno	Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.	01	-	40h	R$ 6.134,06	R$ 120,00	Sede da Câmara Municipal
05	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	02	-	40h	R$ 1.267,64	R$ 60,00	Sede da Câmara Municipal
06	Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “B” + Prova Prática.	01	-	40h	R$ 1.718,92	R$ 60,00	Sede da Câmara Municipal

**** Jornada de trabalho em caráter de revezamento (diurno e noturno).***

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos: 03-Agente de Segurança; 05-Auxiliar de Serviços Gerais; e 06-Motorista.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação, Problemas; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Polinômios(adição, subtração, multiplicação, divisão, fatoração); Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos ângulos, ângulos inscritos e central, classificação dos polígonos, área e perímetro de polígonos; Circunferência(área, perímetro e suas propriedades); Triângulos semelhantes; Trigonometria no triângulo retângulo; Teorema de Pitágoras; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Teorema de Tales. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos e interpretações, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), os governos da Presidente Dilma Rousseff, do Presidente Michel Temer e do Presidente Jair Bolsonaro; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de ITIQUIRA/MT.

PROVA PRÁTICA:

CARGO: 06-Motorista: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o veículo a ser utilizado compatível com a categoria de habilitação exigida para o respectivo cargo. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH “B”, VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do concurso público.**

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Cargo: 02-Agente Administrativo.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações e problemas no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Geometria plana: ângulos (classificação e propriedades), Retas Paralelas, Perpendiculares e transversais, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losango, trapézio, paralelogramo), Circunferência: área, perímetro e suas propriedades, Trigonometria no triângulo retângulo e um triângulo qualquer; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Estatística: gráficos e interpretação, média aritmética, média aritmética ponderada, moda e mediana; Função Polinomial do 1º e 2º Graus; Função Modular; Função Exponencial; Função Logarítmica; Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Probabilidades; Problemas de contagem, Fatorial de um número natural, Permutações, Arranjo e Combinações simples; Geometria Espacial: pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos, área e volume); Equações Polinomiais; Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de ITIQUIRA/MT.

PROVA PRÁTICA:

Cargo: 02-Agente Administrativo:

Será aplicada Prova Prática de Informática, a qual buscará aferir o conhecimento e utilização de programas de Editor de texto (Microsoft Word) e Planilha Eletrônica (Microsoft Excel), necessários para o desempenho eficiente das atividades do referido cargo. A Prova Prática de Informática será realizada em ambiente do Sistema Operacional Microsoft Windows **e constará de 02 (dois) exercícios com os seguintes CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

1. MICROSOFT WORD:

A prova será avaliada em uma escala de **0 a 20 pontos.** O candidato deverá digitar um texto e realizar demais exercícios inerentes à prova prática, que lhe serão apresentados, para execução no tempo máximo de 10 minutos. A nota máxima será atribuída ao candidato que conseguir transcrever o texto integralmente, sem erros de digitação, configuração e formatação. Será descontada pontuação por cada erro apresentado, conforme os critérios de avaliação na tabela a seguir:

TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA - MICROSOFT WORD			
Nº	**Item**	**Pontuação**	
		Desconto por erro	**Total de desconto**
01	O candidato digitou/editou **TODO** o texto dentro do limite de tempo estabelecido?	2	4
02	**DIGITAÇÃO** - O candidato digitou corretamente o texto (vide obs.: **Digitação**)?	0,5	5
03	Layout está correto, bem como aplicação de recuos e tabulações?	2	4
04	Configurou corretamente o tamanho do papel e as margens?	2	2
05	Selecionou corretamente tipo e tamanho de fontes?	2	2
06	Aplicou efeitos de negrito, itálico, sublinhado e outros?	1	3
TOTAL			**20**
Digitação: Para cada erro, será retirado 0,5 ponto, até o limite de o candidato receber pontuação 0 (zero), o que corresponde a 10 (dez) erros. Serão considerados erros: inversão, omissão ou excesso de sinais gráficos (letras, acentos, espaços, sinais); falta ou excesso de espaço entre letras ou palavras; letras duplicadas; inversão de maiúsculas/minúsculas; falta ou inclusão de palavras ou parágrafos. Será computado um erro para cada ocorrência em discordância do arquivo original.			

2. MICROSOFT EXCEL:

A prova será avaliada em uma escala de 0 a 20 pontos. O candidato deverá reproduzir uma tabela (no Microsoft Excel) que será apresentada como modelo, no tempo máximo **de 10 minutos. A** nota máxima será atribuída ao candidato que conseguir reproduzir a planilha integralmente, sem erros de digitação, configuração, formatação e fórmulas. As fórmulas utilizadas serão de somatório, subtração, multiplicação, divisão, percentual e média. Será descontada pontuação por cada erro apresentado na digitação dos caracteres, configuração das margens, formatação de parágrafo, alinhamento de texto, tamanho e estilo da fonte, inclusão de marcadores e numeração, inclusão de tabelas e linhas, cálculos, fórmulas e outros erros de elaboração, conforme os critérios de avaliação na tabela a seguir:

TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA - MICROSOFT EXCEL			
Nº	**Item**	**Pontuação**	
		Desconto por erro	**Total de desconto**
01	Reproduziu a planilha conforme solicitado (não fez / não completou / completou)?	2	4
02	Questão 01 (errou todos / não acertou todos / acertou todos)?	2	4
03	Questão 02 (errou todos / não acertou todos / acertou todos)?	2	4
04	Questão 03 (errou / acertou)?	2	2
05	Questão 04 (errou / acertou)?	2	2
06	Questão 05 (errou / acertou)?	2	2
07	Questão 06 (errou / acertou)?	2	2
TOTAL			**20**

3. SERÁ CLASSIFICADO NA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA:

O candidato que obtiver a nota mínima de 20 pontos na somatória das tarefas de Word e Excel. Será **DESCLASSIFICADO** o candidato que não obtiver a pontuação mínima requerida ou que tirar nota 0 (zero) em uma das tarefas.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargos: 01-Advogado; e 04-Analista de controle interno.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de

Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de ITIQUIRA/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cargo: 01-Advogado: Direito Constitucional: Constituição. Conceito. Classificação. Poder Constituinte. Reforma Constitucional. Emenda e revisão constitucionais. Princípio Hierárquico da Norma Constitucional. 2. Controle de Constitucionalidade. Sistema Brasileiro. Inconstitucionalidade por omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. 3. Princípios Fundamentais da Constituição de 1988. 4. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Sociais. Organização Política − Administrativa. União. Estados Federados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. Intervenção. Administração Pública. Servidores Públicos Civis. 6. Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Organização, atribuições e competência do Congresso. Câmara dos Deputados e Senado Federal. Processo Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Poder Executivo. Presidência da República. Atribuições. Responsabilidades. Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho da Defesa Nacional. Poder Judiciário: Órgãos, competências e a reforma introduzida pela emenda 45/2004. 7. As Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público. Advocacia Geral da União. Advocacia e Defensoria Pública. 8. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Estado de defesa e Estado de sítio. 9. Tributação e Orçamento. Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas. 10. Ordem Econômica e Financeira. 11. Ordem Social. 12. Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias. **Direito Administrativo**: Administração Pública. Conceito. Natureza. Fins. Regime jurídico administrativo. Princípios Constitucionais expressos e implícitos. Órgãos e agentes Públicos. Administração Pública direta e Administração Pública indireta. Contrato de gestão. Responsabilidade civil da Administração. Considerações gerais. A responsabilidade civil da Administração Pública e o terceiro setor. Parcerias. Organização da Administração Pública. Autonomia municipal. 2. Poderes e deveres do administrador Público. Poderes administrativos. Uso e abuso de poder. 3. Atos Administrativos. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Motivação. Vinculação e Discricionariedade. O silêncio no Direito Administrativo Brasileiro. Revogação. Invalidação: regime jurídico dos atos inválidos. Atos nulos, anuláveis e inexistentes. Invalidação e dever de indenizar. Convalidação ou saneamento. 4. Processo Administrativo. Conceito, Princípios, Fases e Tipologia. 5. Licitação. Conceito e modalidades. Finalidade e princípios. Objeto. Obrigatoriedade, dispensas e inexigibilidade. Procedimento. Invalidação e revogação. Lei no 8.666/93, com as alterações posteriores. Pregão (Lei no 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019). 6. Contrato Administrativo. Conceito. Peculiaridades. Formalização. Execução e inexecução. Rescisão. Equilíbrio econômico-financeiro. 7. Serviços públicos. Conceito e classificação. Outorga e delegação. Regulamentação e controle. Requisitos do serviço e direitos dos usuários. Concessão, permissão e autorização de serviço público. Extinção do contrato de concessão e Síntese da Composição patrimonial. Responsabilidade Civil. Convênio e consórcio. 8. Bens Públicos. Conceito, classificação e administração. Regime jurídico. Formas de utilização dos bens Públicos. Alienação dos bens Públicos. 9. Desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitação administrativa e tombamento. 10. Servidor Estatal. Conceito, classificação e regime jurídico. Normas constitucionais. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município: provimento, vacância, direitos, deveres, vantagens, regime disciplinar, processo administrativo disciplinar e sindicância. Responsabilidade penal, responsabilidade administrativa e civil. 11. Improbidade administrativa (Lei no 8429/92). 12. Controle da Administração Pública. Controle interno e Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle pelo Poder Judiciário. 13. Prescrição no Direito Administrativo Brasileiro. 14. Lei orgânica Municipal. **Direito Tributário**: conceito, natureza, posição e autonomia. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito. 2. Conceito e classificação dos tributos. Espécies tributárias no Código Tributário Nacional (impostos, taxas e contribuições de melhoria). Outras espécies tributárias (empréstimo compulsório e contribuições sociais, econômicas e coorporativas). 3. Fontes do Direito Tributário: fontes primárias e fontes secundárias. 4. Legislação tributária: Leis, Tratados, Decretos e instrumentos normativos complementares. 5. Competência tributária: classificação, critérios de partilha e exercício. 6. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Princípios jurídicos da tributação e imunidades tributárias. 7. Vigência e aplicação da legislação tributária. 8. Interpretação e integração da lei tributária. 9. Normas gerais de Direito Tributário. 10. Obrigação tributária: fato gerador da obrigação tributária. Incidência, não-incidência, imunidade e isenção. Obrigação principal e obrigação acessória. Sujeição ativa e passiva da obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Substituição tributária. 11. Lançamento tributário: conceito, natureza, modalidades e efeitos. Hipóteses de revisão de lançamento. Denúncia espontânea. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário: hipóteses. Extinção do crédito tributário: causas extintivas previstas no Código Tributário Nacional. Exclusão do crédito tributário: isenção e anistia. 12. Infrações e sanções tributárias: conceito e natureza jurídica. Crimes tributários. **Direito Financeiro**: conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Lei no 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/00). 2. Orçamento Público: natureza jurídica; princípios; vedações. Leis Orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Créditos Adicionais. Processo legislativo. 3. Receita Pública: Classificações. Receitas originárias e derivadas; estágios, dívida ativa. 4. Despesa Pública: classificação, estágios da despesa: empenho; liquidação e pagamento. Programação financeira. Regime contábil da despesa. Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. Precatórios judiciais. 5. Crédito Público: disciplina constitucional dos créditos e empréstimos Públicos; classificação dos créditos Públicos; dívida pública fundada, consolidada e mobiliária. Competência do Senado Federal sobre dívida pública. 6. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas. Controle interno. **Direito Previdenciário**: 1. Seguridade. Natureza, fontes e princípios. Eficácia e interpretação das normas de Seguridade. 2. Regime geral. Segurados e dependentes. Inscrição e filiação. Qualidade de segurado. Manutenção e perda. Lei 8.213/91. 3. Seguridade Social. Saúde, Previdência e Assistência. Distinções. 4. Previdência Social Rural e Previdência Social Privada. Regimes especiais. Regime previdenciário do servidor estatutário. Previdência complementar. Lei Complementar 109/01. 5. Custeio. Salário-de-contribuição. Limites. Reajustes. Lei 8.212/91. 6. Prestação. Carência. Benefícios. Renda Mensal Inicial. Aposentadorias, auxílios e pensões. Prescrição. LOAS. Lei 8.742/93. 7. Cálculo de benefícios. Valores mínimo e máximo. Reajustes, revisões e valor real. 8. Serviços. Habilitação, reabilitação e serviço social. 9. Contribuições sociais. Natureza e espécies. 10. Ação previdenciária. Justificação. Tempo de serviço e tempo de contribuição. **Direito Urbanístico e Ambiental**:1. Planos Urbanísticos. Ordenação do Uso e da Ocupação do Solo Urbano. Áreas de interesse especial. Áreas de proteção ambienta. Instrumentos de atuação urbanísticas: plano diretor, limitações e restrições urbanísticas ao direito de propriedade. 2. Desapropriações urbanísticas. Das autorizações e licenças urbanísticas. 3. Função social da propriedade e meio-ambiente. Direito Ambiental das Cidades. Competência Constitucional dos Municípios e matéria ambiental. 4. Dos danos e das reparações ambientais: considerações de ordem material. 5. As tutelas jurisdicionais do meio ambiente: inibitória, de remoção do ilícito e de ressarcimento. 6. O Estatuto da Cidade. 7. Da regularização fundiária nas Cidades. Usucapião especial Urbano. O Município e a gestão dos recursos hídricos. 8. A poluição atmosférica e a Cidade. A poluição sonora nas Cidades. 9. Política Nacional de Resíduos Sólidos (lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010). **Direito Processual Civil**: Novo Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015. Parte geral – das normas fundamentais e

da aplicação das normas processuais. Da função jurisdicional: da jurisdição e da ação; dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional; da competência interna. Dos sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do litisconsórcio; da intervenção de terceiros; da advocacia pública. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais; da comunicação dos atos processuais; das nulidades; da distribuição e do registro; do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais; da tutela de urgência; da tutela da evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo: da formação, suspensão e extinção do processo. Parte especial – do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: do procedimento comum; do cumprimento da sentença; dos procedimentos especiais. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais; dos recursos.

Cargo: 04-Analista de controle interno: Controle Interno: finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. Contabilidade Pública: princípios, conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente. Portaria Interministerial nº 163/2001. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme publicação no site do Conselho Federal de Contabilidade. Lei Complementar Federal 101/2000, 116/2003. Leis Ordinárias 4.320/1964, 8.666/1993 e alterações, 10.520/2002 e suas alterações. Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT); Resoluções Normativas do TCE/MT. Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro.

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER TRATAMENTO ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

OBS.: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência-pcd, acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Câmara Municipal de Itiquira/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de_____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Requerente:_____

Cargo:_____, Código do cargo:_____

N.º RG_____, N.º CPF:_____

Requeiro a atribuição de _____(_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2020, LETRA_____ para fins de classificação no Concurso Público.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si,** sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de____

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2020.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

_____ _____

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

ADVOGADO (PADRÃO 6):

Atribuições:

Assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Superior

b) - Característica específica: formação em Direito (Bacharelado, com inscrição na OAB).

AGENTE ADMINISTRATIVO (PADRÃO 03):

Atribuições:

Assumir todas as atividades do Auxiliar Administrativo em substituição e apoio a esses, e ainda, prestar suporte direto as atividades da Secretaria Executiva, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração mediante delegação ou ordem direta.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

b) - Característica específica: Desenvoltura para o cargo e Certificado nas seguintes áreas de informática: editoração de textos e planilhas

*** AGENTE DE SEGURANÇA (PADRÃO 01):**

Atribuições:

Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como manter a ordem interna, inclusive acionando os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Características específicas: Possua desenvoltura e habilidades voltadas às atribuições do cargo.

**** Jornada de trabalho em caráter de revezamento (diurno e noturno).***

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO (PADRÃO 05):

Atribuições:

Coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade

de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Superior

b) - Característica específica: formação em direito, ciências contábeis, administração ou economia.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PADRÃO 01):

Atribuições:

Manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletro-eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a Secretaria Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: Possua desenvoltura e habilidades voltadas às atribuições do cargo.

MOTORISTA (PADRÃO 02):

Atribuições:

Promover a manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo “Diário de Bordo” todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

a) - Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo.

b) - Característica específica: possua Carteira Nacional de Habilitação para carros de passeio (CNH categoria “B”), e manter-se habilitado enquanto estiver no cargo.

ANEXO VI

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS DOS CARGOS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Urina Tipo I; § Hemograma Completo; § VDRL; § Protoparasitológicos.

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA REALIZAR A PROVA PORTANDO ARMA DE FOGO

CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem através deste **REQUERER A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA PORTANDO ARMA DE FOGO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, anexando obrigatoriamente a este requerimento os seguintes documentos:

1. CÓPIA DO CPF; 2. CÓPIA DO CERTIFICADO DO REGISTRO DA ARMA DE FOGO E DA AUTORIZAÇÃO DE PORTE, conforme definidos na referida Lei.

OBS.: Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

_____, ___ de _____ de_____

_____

Assinatura Candidato

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 093, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa Engenheiro Responsável da OBRA DIRETA: 001/2020 de EXECUÇÃO DA DRENAGEM URBANA DO BAIRRO JARDIM PLANALTO no Município de Itiquira, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I E X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica designada como ENGENHEIRA RESPONSÁVEL a Srª **JANAINA BATISTA RODRIGUES**, CPF nº: 033.674.461-73, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 029926, para responder especificamente pela Obra Direta 001/2020 de EXECUÇÃO DA DRENAGEM URBANA DO BAIRRO JARDIM PLANALTO**.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providencias pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

Fica REVOGADA a autorização de uso da unidade habitacional nº 78 situada na Quadra nº 29 Lote nº 78, na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, em consonância com o Art. 13. § 1º da Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Cláusula Primeira, Parágrafo Único da referida Autorização de uso, concedida a Sr.ª. Maria Jose dos Santos, inscrita no CPF/MF nº 037.352.794-22, a qual reverter-se-á imediatamente ao Patrimônio Público Municipal.

Itiquira/MT, aos 13 de fevereiro de 2020.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

Fica **REVOGADA** a autorização de uso da unidade habitacional nº 55 situada na Quadra nº 2 Lote nº 55, na localidade de Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira/MT, em consonância com o Art. 13. § 1ºda Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Cláusula Primeira, Parágrafo Único da referida Autorização de uso, concedida ao Sr. Ademilson Candido da Silva, inscrito no CPF/MF nº 012.968.821-52, a qual reverter-se-á imediatamente ao Patrimônio Público Municipal.

Itiquira/MT, aos 13 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

Fica **REVOGADA** a autorização de uso da unidade habitacional nº 44 situada na Quadra nº 13 Lote nº 44 , na Zona Urbana do Município de Itiquira/MT, em consonância com o Art. 13. § 1ºda Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Cláusula Primeira, Parágrafo Único da referida Autorização de uso, concedida ao Sr. Marcelo Romeiro Paes, inscrito no CPF/MF nº 030.383.851-58, a qual reverter-se-á imediatamente ao Patrimônio Público Municipal.

Itiquira/MT, aos 13 de fevereiro de 2020.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N° 01/2020

EDITAL COMPLEMENTAR N° 01/2020

DIVULGA OS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA QUANTO À ELEVAÇÃO DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL À CATEGORIA DE DISTRITO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA QUANTO À ELEVAÇÃO DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL À CATEGORIA DE DISTRITO, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo Decreto Municipal nº 79/2019 e alteração e a Portaria Municipal nº 073/2020; sob os fundamentos da Constituição Federal (art. 30, IV), a Constituição do Estado de Mato Grosso (arts. 176 e 179), a Lei Orgânica do Município de Itiquira/MT (art. 5º, §2º) e, especialmente, o disposto na Legislação Estadual - Lei Complementar nº 23/1992 (artigo 24, §1º) e Lei Federal nº 9.709/98, bem como, do DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, faz publicar o presente **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020** que DIVULGA OS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA QUANTO À ELEVAÇÃO DA VILA DE OURO BRANCO DO SUL À CATEGORIA DE DISTRITO.

CONSIDERANDO que a consulta plebiscitária realizar-se-á no **dia 1º de março de 2020, das 08h às 17h (horário local)**, nos termos do previsto no Edital nº 01/2020 de Abertura, em seu art. 7º;

RESOLVE:

1º Divulgar os locais para realização da consulta plebiscitária para elevação da Vila de Ouro Branco do Sul à categoria de Distrito, a qual acontecerá tanto na sede do município quanto na localidade de Ouro Branco do Sul, sendo:

a) Na **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANFILÓFO DE SOUZA CAMPOS**, sito à Avenida Lucio de Mendonça Primo, nº 1.233, Bairro João de Bairro-Itiquira/MT;

b) Na **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS**, sito à Av. Zenaide Avena de Oliveira, Quadra 38, BR 163, KM 15, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT.

Itiquira/MT, aos 18 de fevereiro de 2020.

_____

FERNANDA JAQUELINE DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

Fica REVOGADA a autorização de uso da unidade habitacional nº 48 situada na Quadra nº 2 Lote nº 48, na localidade de Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira/MT, em consonância com o Art. 13. § 1º da Lei Mu-

nicipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Cláusula Primeira, Parágrafo Único da referida Autorização de uso, concedida ao Sr. Alexandro Fernandes Estevão, inscrito no CPF/MF nº 059.512.001-64, a qual reverter-se-á imediatamente ao Patrimônio Público Municipal.

Itiquira/MT, aos 13 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 094, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 17 de fevereiro de 2020**, como segue:

I- JOSEMAR RODRIGUES MENDES

CPF-MF: 893.109.181-87

Gerente de Promoção Eventos – CT

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 12 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA UNIDADE HABITACIONAL

Fica REVOGADA a autorização de uso da unidade habitacional nº 16 situada na Quadra nº 2B Lote nº 16, na localidade de Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira/MT, em consonância com o Art. 13. § 1º da Lei Municipal nº 917 de 17 de setembro de 2015 e Cláusula Primeira, Parágrafo Único da referida Autorização de uso, concedida ao Sr. Juliene Jeni Silva, inscrito no CPF/MF nº 065.251.104-08, a qual reverter-se-á imediatamente ao Patrimônio Público Municipal.

Itiquira/MT, aos 13 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 092, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,*** *ao servidorEfetivo* ***Sr. Elpidio Pereira Filho".***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da **Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de** Itiquira/MT; Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, integrantes do Grupo Funcionais da Educação Básica do Município de Itiquira / MT; e Decreto Municipal nº 031 de 30 de abril de 2019, que *Aplica a Revisão Geral Anual de 3,43% concedida pela Lei Municipal nº 1.052/2019 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências*;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor **Sr.Elpidio Pereira Filho**, brasileiro, portador do RG n.º 0074700-9 SESP/MT, e do CPF sob n.º 208.432.911-68, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "B", Nível "10", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, devidamente matriculado sob o n.º 533, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **35 (trinta e cinco) anos, 00 (meses) meses e 05 (cinco) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2020.04. 0004P**, a partirde **01/02/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de Fevereiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso); Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão

de conclusão de curso, com histórico escolar; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função; Número de Conta Bancaria na Caixa Econômica (Corrente ou Salário);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 14 de fevereiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara-2017-2020

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária de Educação, Cultura, desporto e Lazer de Jaciara – Portaria nº 085/2019

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº 02/2018

Os Candidatos ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia 14 **de fevereiro de 2020, sendo que os candidatos classificados da 107ª à 112 colocação devera comparecer às 09:00min.**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Maria Aparecida da Silva	0000017	107	001/2018
Priscila Magna Rocha de Medeiros	0000875	108	001/2018
Maria de Lourdes Viturino de Souza	0000382	109	001/2018
Leticia Vieira da Silva	0000530	110	001/2018
Iramaia de Oliveira Gomes Dantas da Silva	0000308	111	001/2018
Janaina Neves da Silva	0000402	112	001/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **14 de fevereiro de 2020, deverão comparecer ás 09h15min min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Genice Souza Oliveira	0001338	120	001/2018
Sidneia de Souza Soares	0000562	121	001/2018
Valquiria Neves de Araujo	0000044	122	001/2018
Jessica Pereira de Souza	0000044	123	001/2018
Eliane Mezari	0000136	124	001/2018
Catia Cristina de França Tavares	0000947	125	001/2018
Luzita Martins de Oliveira Sobrinho	0000586	126	001/2018
Debora Cristina Leite Brandão	0000595	127	001/2018

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **14 de fevereiro de 2020, sendo que os candidatos classificados da 61ª à ª 69 deverão comparecer às 13:30h.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Ana Beatriz Novaes Salviano	0000946	61	001/2018
Valdeny Lopes Ferraz	0000386	62	001/2018
Joice Helena Vieira dos Santos	0000207	63	001/2018
Sidineia Guimarães dos Santos Brasileiro	0000204	64	001/2018
Neuza Gabriele do Carmo	0000061	65	001/2018
Camila Suares	0001040	66	001/2018
Franciele Rodrigues Lima	0000458	67	001/2018
Franciele Ferreira dos Santos	0000109	68	001/2018
Alessandra Rodrigues Pereira	0001082	69	001/2018
Maiza Vieira dos Anjos	0000663	70	001/2018

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS – NTM) deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **14 de Fevereiro de 2020, às 13h40min min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS – NTM)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Paulo Ricardo Miranda	0000102	01	001/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA NATUREZA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, **no dia 14 de Fevereiro de 2020, às 14h00horas.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA NATUREZA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Fabiana Mota Miranda	0000391	11	001/2018
Jacinto de Oliveira Freitas	0001324	12	001/2018
Mirian Silva dos Anjos	0000865	13	001/2018
Vinicius Castagno dos Santos	0000339	14	001/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro**, no dia 14 de Fevereiro de 2020, às 14h15min min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Larissa Mazna de Souza Arraes	0001105	02	001/2018
Gislaine Soares Medrado	0001411	03	001/2018
Bianca Paes Dias	0000631	04	001/2018
Juliana Proença Alves de Arruda	0000683	05	001/2018
Danielle Borges de Oliveira	0000952	06	001//2018
Francisco Alves Viana	0000420	07	001/2018
Willian Fernando da Silva Almeida	0001181	08	001/2018
Karina Silva Nunes	0000727	09	001/2018

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 001/2020**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do**

Departamento de Água e Esgoto de Jaciara/MT", onde foram vencedoras as empresas **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** ao valor global de **R$ 147.541,80** (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** ao valor global de **R$ 11.304,00 (Onze mil trezentos e quatro reais))**; conforme Relatório Geral de Sessões**.** ***ONDE SE-LÊ:*** **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** ao valor global de **R$ 11.304,00 (Onze mil trezentos e quatro reais).** ***LEIA –SE:*** **PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENT** ao valor global de **R$ 11.304,00 (Onze mil trezentos e quatro reais)**; conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 18 de fevereiro de 2020.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso); Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função; Número de Conta Bancaria na Caixa Econômica (Corrente ou Salário);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 18 de fevereiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara-2017-2020

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária de Educação, Cultura, desporto e Lazer de Jaciara - Portaria nº 085/2019

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº 02/2018

Os Candidatos ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO) deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **18 de fevereiro de 2020, sendo que os candidatos classificados da 113ª à 122 colocação devera comparecer às 08h:00min.**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Keiciane Moreira de Santana	0001015	113	001/2018
Katia Silva Cruz Santana	0001314	114	001/2018
Leiva Carvalho dos Santos	0000177	115	001/2018
Adelina Maria de Oliveira Moreira	0000015	116	001/2018
Fanawia Barbosa Cunha	0000971	117	001/2018
Elizandra Roseno Alexandre	0000076	118	001/2018
Marcos Alexandre de Menezes	0000976	119	001/2018
Rosely Balestrin Gomes	0000706	120	001/2018
Marly Borba de Faria Rulim	0000062	121	001/2018
Franciele Camilo Leardini	0000394	122	001/2018

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **18 de fevereiro de 2020, sendo que os candidatos classificados da 71ª à ª 95 deverão comparecer às 08h:30min.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Kedma Rodrigues Silva	0000241	71	001/2018
Elissandra Barbosa da Silva	0000712	72	001/2018
Adrielle da Silva Mota	0001179	73	001/2018
Camila Linhares Pereira	0001109	74	001/2018
Juliana Borges Santos Zilke	0000776	75	001/2018
Caroline Amaral	0000322	76	001/2018
Maria Raquel Santana Raitz	0000987	77	001/2018
Marta Rodrigues de Carvalho	0000523	78	001/2018
Gabriela Garcia Cunha de França	0000999	79	001/2018
Elisama de Souza Silva Gomes	000027	80	001/2018
Ana Paula Rodrigues Paulino	000065	81	001/2018
Deiziane Teixeira Simioni	0001358	82	001/2018
Jaqueline Mafalski Mendes	0000725	83	001/2018
Jessica Daiane Ribeiro Domingues	0000153	84	001/2018
Larissa Oliveira da Silva	0000669	85	001/2018
Romanthiely Ferreira de Assis	0001201	86	001/2018
Lucia Gomes da Silva	0000636	87	001/2018

Cleonice Rodrigues de Souza de Carvalho	0000066	88	001/2018
Alaice de Alencar Souza	0000405	89	001/2018
Priscila Juliana Bufeti Gomes da Cruz	0000041	90	001/2018
Jeft Ezo Danilo Faria Brandão	0000554	91	001/2018
Rosangela Oliveira Neto	0000822	92	001/2018
Meire Gonçalves Pina	0000894	93	001/2018
Elizabeth Smerdeck da Mascena Ferreira	0000122	94	001/2018
Wellen Dayane Paulina Jeronimo Rosendo	0000116	95	001/2018

Os Candidatos ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Cozinha Única) deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia 18 **de fevereiro de 2020, sendo que os candidatos classificados da 24ª à 26ª colocação deverão comparecer às 14h15minmin.**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COZINHA ÚNICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Ivone Barbosa Dourado	0000297	24	001/2018
Luzia de Souza Massa Arantes	0001342	25	001/2018
Claudia Maciel Esteves	0000943	26	001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2020/SMECDL–PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse (se for o caso); Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela junta Médica Oficial do Município; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função; Número de Conta Bancaria na Caixa Econômica (Corrente ou Salário);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 13 de fevereiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara-2017-2020

2017-2020

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária de Educação, Cultura, desporto e Lazer de Jaciara – Portaria nº 085/2019

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 02/2018

Os Candidatos ao cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO) deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia 13 **de fevereiro de 2020, sendo que os candidatos classificados da 103ª à 106 colocação devera comparecer às 08:00min.**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Marcelanje Maria da Silva Rocha	0000534	103	001/2018
Aline Rosa dos Reis Ramos	0000614	104	001/2018
Elisangela Paula Facco da Silva	0000314	105	001/2018
Andreia Moraes de Souza	0000582	106	001/2018

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **13 de fevereiro de 2020, sendo que os candidatos classificados da**

55 ª à 60 ª deverão comparecer às 08:30h.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Genyffer Michelle Costa	0000590	55	001/2018
Maria Estela Pereira dos Santos	0000319	56	001/2018
Fernanda da Silva Torres	0000905	57	001/2018
Delba Lessa Garcia	0001373	58	001/2018
Eduarda de Oliveira Ananias	0000787	59	001/2018
Ana Caroline Barros Lima	0001049	60	001/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA NATUREZA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, **no dia 13 de Fevereiro de 2020, às 09:00horas.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA NATUREZA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Carlos Henrique Damasceno	0001005	09	001/2018
Maura Gomes da Rocha	0000275	10	001/2018

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Itararé, nº 1.353 - Centro, no dia **13 de fevereiro de 2020, deverão comparecer ás 13:30 min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Luzeni da sIlva Costa	0000481	107	001/ 2018
Gislaine Janaina Avelino Tabosa	0000713	108	001/ 2018
Fernanda Souza Costa	0000563	109	001/ 2018
Neide de França Pereira Mascarenhas	0000435	110	001/ 2018
Angela Barros Lima Agostini	0001208	111	001/ 2018
Ivani Lopes de Souza	0000355	112	001/ 2018
Luana Viana Satelis	0001350	113	001/ 2018
Ruth da Silva Carnauba Freitas	0000158	114	001/ 2018
Dariane Cristina Sanches	0000198	115	001/ 2018
Galdina Marcelina Galindo	0000833	116	001/ 2018
Luciana Pereira da Silva	0000325	117	001/ 2018
Suderly dos Santos da Silva	0000243	118	001/ 2018
Celia Lopes da Silva	0000313	119	001/ 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA RFG_3QD

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/ 2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2019

A audiência será realizada no dia 20/02/2020 (quinta feira) a partir das 09:30h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida João Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 18 de fevereiro de 2020

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/ 2018 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do Artigo 59, da Lei Complementar nº 140/2018, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jauru – MT, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59 – (...)

§ 1º - A revisão geral do vencimento dos servidores públicos do Legislativo Municipal, de que trata o art. 37, inc. X, da CRFB/88, deverá ocorrer no mês de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, divulgado pelo IBGE, apurando-se o acumulado do período de janeiro a dezembro do ano anterior".

Art. 2º - Fica concedida a Revisão Geral Anual aos servidores públicos da Câmara Municipal de Jauru -MT, referente ao exercício de 2019, no importe de 2,14% (dois inteiros vírgula quatorze por cento), compreendido o período de maio a dezembro de 2019, aplicado na remuneração, a partir da competência de janeiro de 2020, devendo as tabelas com valores remuneratórios do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, serem providenciadas com os valores atualizados pelo Departamento de Recursos, por ato formal, após a publicação da presente lei.

Art. 3º - Fica extinto, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jauru, o seguinte cargo efetivo:

I – Assessor Técnico Legislativo e Jurídico, descrito no Anexo VII, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo Serviços Técnicos de Nível Superior, da Lei Complementar nº 140/2018.

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	QUANT.	REFERÊNCIA
Assessor Técnico Legislativo e Jurídico	Ensino Superior Completo Registro na OAB	1	01 a 35

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 18 de fevereiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 049/2020

PORTARIA Nº 049/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato classificado no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeado conforme Decreto nº. 003/2020, de 06 de janeiro de 2020 e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse aos servidores públicos abaixo relacionados, para o respectivos cargos e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decreto nº. 003/2020, datado de 06/01/2020:

	CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NIVEL	GRAU
1	NEVITON DA SILVA MOTA	01	I
2	SILVELENI DA COSTA PEREIRA	01	I

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 17 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTO DE PREÇOS N 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ATA DE REGISTO DE PREÇOS N 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO N. 0160/2020

Aos 18 de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE JAURU,** com sede na Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, inscrito no CNPJ n.º. 15.023.948/0001-30, representada neste ato **pela secretaria municipal de educação**, **IZABEL CRISTINA LEMOS,** brasileira, residente e domiciliada na av Santos Dumont portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11478160 SJ/MT e CPF nº.522.369.271-34, doravante denominado simplesmente CONSIGNANTE e **VITALINO & SILVA LTDA – ME,** com sede na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 953, Centro, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o senhor **Valdeci Vitalino**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 1010468-2 SJ/MT e do CPF nº. 667.452.171-04, residente e domiciliado na Cidade de Jauru doravante denominado simplesmente **CONSIGNATÁRIA** nos termos da Lei Federal n. º10.520, Lei Estadual n. º12.337, com aplicação subsidiaria da Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o Sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos na modalidade de registro de preços. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A empresa devera disponibilizar os veículos, combustível, lubrificantes peças e motorista necessários para prestação do serviço.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	LINHA	Unidade adjudicado	Quantidade	Valor unitário	VALOR total
1	Veículo para transporte rodoviário ano e modelo a partir de 2008,em ótima condições de uso para transporte de alunos da rede municipal, com capacidade de 48 passageiros ,combustível, lubrificantes peças e motorista por consta da contratada e com todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN	KM	28000	5,32	148.960.00
	Veículos para transporte rodoviário ano modelo a partir de 2008,em ótimas condições uso para transporte de alunos de são Jose dos quatro marcos e Jauru, capacidade de 48 passageiros, com ar condicionado, poltrona leito reclinável ,combustível lubrificantes, peças e motorista por conta da contratada e com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN	KM	36000	5,32	191.520,00
Valor total R$ R$340.480.00, (trezentos e quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais)					

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de realinhamento de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de contratação, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.3.1 os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam- se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos estritos termos do art. 21 e parágrafos do Decreto Municipal 137/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registo de preço, e ainda o seguinte:

5.1.1. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

5.1.2. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório.

5.1.2.1. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

5.1.3. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

5.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços;

5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2. Compete dos órgãos participantes:

5.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

5.2.2. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

5.2.3 manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização *do Termo de Referência*, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

5.2.4 Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.5. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Prestar o serviço nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3 Entregar no Setor de Licitação como parte integrante das obrigaçõesassumidas, a correspondente Apólice de seguro de acidentes pessoais de passageiros (RC Transporte Rodoviário).

5.3.4. Ter revisado o registro de seus preços ou ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para contratação do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.1. Se a Detentora da ata não puder fornecer o serviço da forma e quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do fato impeditivo do fornecimento.

7.5.2. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do respectivo edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga -se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, nas condições especificadas no instrumento convocatório e em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.9. Todas as despesas relativas a realização do serviço de transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

O serviço valor do contrato está orçado em R$340.480.00, (trezentos e quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais) preço esse que será pago com recursos próprios e segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 efetuar o pagamento, após o recebimento dos materiais/serviços, não será aceito boleto bancário, duplicata ou qualquer outra forma de recebimento o pagamento somente será realizado mediante depósito bancário em nome da adjudicada, em conformidade com a resolução de consulta n.20/2014 TCE/MT, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. Os materiais/serviços faturados e entregues serão pagos até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.

9.2 os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor melhor classificado, observado o disposto no art. 10, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração

11.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

12.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.1.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

d) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

e) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

f) advertência, por escrito, nas faltas leves;

g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

h) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.3.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 12.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8. 666, de 1993.

12.1.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

12.1.3.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.1.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 12.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

12.2 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.2 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.4 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença

Paço Municipal “José Peres, em Jauru – MT, 18 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

IZABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria Municipal de Educação

VITALINO & SILVA LTDA - ME

Valdeci Vitalino

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2020 “ADJUDICA” asEmpresas **ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 14.888. 240/0001-89, no valor de R$ 49.070,00 (quarenta e nove mil e setenta reais) e **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.508.576/ 0002-10, no valor de R$ 545.578,77 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), **COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP,** inscrita no CNPJ nº. 02.545.557/0001-33, no valor de R$ 91.068,50 (noventa e um mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), vistos que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 002/2020**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/ Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

Anderson Pavini

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão **N° 002/2020**, Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificações do anexo I, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2020, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão n° **002/2020**, tendo como vencedores as Empresas **ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 14.888.240/0001-89, no valor de R$ 49.070,00 (quarenta e nove mil e setenta reais) e **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.508.576/0002-10, no valor de R$ 545.578,77 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), **COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP,** inscrita no CNPJ nº. 02.545.557/0001-33, no valor de R$ 91. 068,50 (noventa e um mil e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 851/2020

LEI ORDINÁRIA Nº 851, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 PELA FONTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial nas Secretarias Municipal de Administração, Educação e Saúde, conforme abaixo relacionada no valor total de R$ 1.371.938,84(Um milhão e trezentos e setenta de um mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria de Administração e suas Unidades

04.122.0007.2067 – Manutenção com Correios de Lucialva

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 10.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.300,00

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 9.078,93

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 8.000,00

Fonte: 0.3.24.100063 – Recurso do Correios

Órgão: 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Gerencia de Educação

12.361.0042.2098 – Manutenção com Apoio Financeiro FNDE

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 28,82

Fonte: 0.3.15.200020 – Recurso Federal

12.361.0042.1018 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 2.000,65

Fonte: 0.3.22.200006 – Recurso Estadual

Unidade: 02 – Fundeb

12.365.0041.2057 – Manutenção do Fundeb Infantil 40%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 86.067,11

3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R$ 20.000,00

Fonte: 0.3.19.252000 – Recurso do Fundeb

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0040.2102 – Manutenção e Encargos com a Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita..... .....R$ 7.755,82

Fonte: 0.3.46.300007 – Recurso de Programa Federal

3.3.90.32 – Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita..... ....R$ 5.022,76

Fonte: 0.3.42.300007 – Recurso de Programa Federal

10.304.0050.2110 – Ações de Vigilância Sanitária

3.3.90.30 – Material de Consumo..... ...R$ 2.119,55

Fonte: 0.3.46.300001 – Recurso de Programa Federal

10.304.0050.2103 – Manutenção com o Programa Vigilância Sanitária

3.3.90.14 – Diárias Civil..... ....R$ 1.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo..... ...R$ 5.169,83

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00

Fonte: 0.3.46.300010 – Recurso de Programa Federal

10.304.0050.1221 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ Vigilância Sanitária

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... ....R$ 10.232,70

Fonte: 0.3.42.300010 – Recurso de Programa Estadual

10.301.0075.2026 – Manutenção com o Programa Rede Cegonha

3.3.90.30 – Material de Consumo..... .....R$ 224,00

Fonte: 0.3.46.300055 – Recurso de Programa Federal

10.301.0020.2093 – Manutenção com o PAB – Programa Atenção Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo..... ....R$ 4.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... .R$ 3.324,69

Fonte: 0.3.46.300008 – Recurso de Programa Federal

10.301.0020.1070 – Incremento Programa Atenção Básica – PAB

3.3.90.14 – Diárias Civil..... ....R$ 20.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo..... ...R$ 264.746,94

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 200.000,00

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 200.000,00

Fonte: 0.3.46.300026 – Recurso de Programa Federal

10.301.0075.2036 – Manutenção com Educação Permanente em Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo..... .....R$ 2.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... ...R$ 9.000,00

Fonte: 0.3.46.300056 – Recurso de Programa Federal

10.301.0020.2095 – Manutenção com Programa Saúde Bucal

3.3.90.30 – Material de Consumo..... .....R$ 835,33

Fonte: 0.3.46.300003 – Recurso de Programa Federal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 25.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo..... ..R$ 10.001,71

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

Fonte: 0.3.42.300003 – Recurso de Programa Estadual

10.301.0020.2631 – Manutenção Informatização das UBS

3.3.90.30 – Material de Consumo..... ....R$ 15.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.R$ 16.383,31

Fonte: 0.3.46.300058 – Recurso de Programa Federal

10.301.0075.2666 – Manutenção e Encargos com ACS'S

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....
.....R$ 36.250,00

Fonte: 0.3.46.300005 – Recurso de Programa Federal

10.301.0075.2094 – Manutenção e Encargos dos PSFs

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.....R$ 2.224,84

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.....R$ 2.200,00

Fonte: 0.3.46.300002 – Recurso de Programa Federal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....
.R$ 86.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....
.R$ 23.460,54

Fonte: 0.3.42.300002 – Recurso de Programa Estadual

10.301.0075.2613 – Manutenção com o PMAQ

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
....R$ 4.053,05

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
.R$ 10.000,00

Fonte: 0.3.46.300026 – Recurso de Programa Federal

10.302.0030.2100 – Manutenção e Encargos com a Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
..R$ 10.262,21

3.3.70.41 – Contribuições .....
.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.3.46.300033 – Recurso de Programa Federal

10.302.0030.1026 – Incremento do Programa de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
..R$ 51.711,96

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R$ 50.000,00

Fonte: 0.3.46.300054 – Recurso de Programa Federal

10.302.0030.2099 – Manutenção e Encargos – Central de Reabilitação

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
..R$ 5.261,97

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R$ 6.000,00

Fonte: 0.3.42.300034 – Recurso de Programa Federal

10.305.0050.2104 – Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.3.90.14 – Diárias Civil.....
....R$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
...R$ 3.305,56

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
R$ 2.500,00

Fonte: 0.3.46.300019 – Recurso de Programa Federal

10.305.0075.1212 – Ações de Combate ao Aedes Aegypti

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.....R$ 11.011,81

Fonte: 0.3.42.300035 – Recurso de Programa Estadual

10.301.0075.1102 – Aquisição de Móveis, Maquinas e Equipamentos em Geral

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
...R$ 51.641,35

Fonte: 0.3.46.300041 – Recurso de Programa Federal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
...R$ 21.763,40

Fonte: 0.3.42.300027 – Recurso de Programa Estadual

10.301.0020.1068 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
..R$ 30.000,00

Fonte: 0.3.42.300027 – Recurso de Programa Estadual

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4. 320/64. **(Superávit Financeiro).**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 18 de fevereiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 850/2020

LEI ORDINÁRIA Nº 850, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

FIXA O PISO SALARIAL PARA OS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado no município de Jauru/MT, o piso salarial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

I – O piso salarial a que se refere o caput do art. 1º desta Lei será de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais a partir do dia 1º de Fevereiro de 2020, até o final do exercício financeiro.

II- O piso salarial referente ao ano de 2021 será de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de Janeiro de 2021, ficando condicionado ao repasse Federal para efetiva vigência, devendo o referido repasse unitário, ser igual ou superior ao valor mencionado nesse dispositivo.

§1º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2020, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 814 de 20 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 18 de Fevereiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 852/2020

LEI ORDINÁRIA Nº 852, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 18 de Fevereiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 001/2020

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de CONVITE, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Preço por Empreitada Global, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Projetos Elétricos para Iluminação Pública das Avenidas do Município de Juara/MT,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**. A realização da Sessão será no dia 05.03.2020 às 08h30m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário Local) ou pela internet no endereço: www.juara.mt.gov.br. Conforme **§ 3º do artigo 22, da Lei 8.666/93 "o convite se estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas."**

Juara/MT, em 18 de fevereiro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador/Licitação Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.447/2020

Decreto nº 1.447, de 18 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 001/2019 do Edital nº 004/2019 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Decreta:

Art. 1° Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 001/2019 do Edital nº 004/2019, conforme a respectiva classificação que faz parte do anexo único deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de fevereiro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS

ACE – Agente de Combate as Endemias								
INSC.	**NOME**	**RG**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**T**	**Classificação**
337	EMERSON CARLOS DA SILVA	2513207-5 SEJSP/MT	7	5	5	7	24	APROVADO
015	NARA FERNANDA GONÇALVES LISBOA	2383375-0 SEJSP/MT	7	3	4	9	23	CLASSIFICADO
220	REGIANE DAMIAO LIMA	2447037-6 SEJSP/MT	8	4	5	5	22	CLASSIFICADO
149	JOSE MARCELO HIGUITAH DA SILVA	3085593-4 SSP/MT	5	4	3	9	21	CLASSIFICADO[1]
009	EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA	726313 SSP/RO	4	4	5	8	21	CLASSIFICADO[1]

060	THAIS THAMIRIS ROSINKE DOS SANTOS	1969848-8 SSP/MT	7	5	4	5	21	CLASSIFICADO¹
177	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	2007219-8 SSP/MT	5	2	4	8	19	CLASSIFICADO¹
166	KERLIN TEREZINHA FLORES	2223361-0 SSP/MT	6	1	5	7	19	CLASSIFICADO¹
235	LEANDRO SATURNO RODRIGUES	24862550 SEJSP/MT	6	3	4	6	19	CLASSIFICADO¹
293	RENAN GABRIEL SOARES ROCHA	2980648-8 SESP/MT	8	3	3	5	19	CLASSIFICADO¹
165	JUÇARA DAS GRAÇAS SILVA BUENO	56051970-9 SSP/SP	4	3	4	7	18	CLASSIFICADO5
226	LEILIANE MARQUES	16627962 SJSP/MT	4	3	4	7	18	CLASSIFICADO5
148	IARA DURCI	2604217-7 SSP/MT	6	2	3	6	17	CLASSIFICADO
110	ALDAIR DOS SANTOS BEZERRA	1932076-0 SSP/MT	5	1	4	6	16	CLASSIFICADO¹
171	LEONARDO DA SILVA PEREIRA	2715909-4 SESP/MT	7	1	3	5	16	CLASSIFICADO¹
076	GESSICA DANIELLE BATISTA	2618085-5 SEJSP/MT	5	3	1	6	15	CLASSIFICADO¹
229	SUELEN TAMARES LUIZ ALVES	57518324-X SSP/SP	6	1	3	5	15	CLASSIFICADO²
136	RAQUEL ISIDIO DE SA	2061673-2 SSP/MT	5	2	3	5	15	CLASSIFICADO¹
205	JULIANO COUTINHO DOS SANTOS	2050933-2 SSP/MT	6	3	2	4	15	CLASSIFICADO¹
138	ROSIELLY SOUZA SOBRINHO	3018053-8 SSP/MT	7	2	1	4	14	CLASSIFICADO3
288	FABIANA FREITAS VERNEK	23891416 SEJSP/MT	7	1	5	4	14	CLASSIFICADO²
291	ANDRESSA FREITAS VERNEK	2467104-5 SEJSP/MT	5	1	4	4	14	CLASSIFICADO²
116	LUCIMAR SANTOS DA SILVA	1655623-2 SEJSP/MT	3	1	3	6	13	CLASSIFICADO1
034	LUCAS CAMARGO NOGUEIRA	2641962-9 SEJSP/MT	5	1	3	4	13	CLASSIFICADO²
105	ROSILAINE LIMA DE JESUS	2780447-0 SESP/MT	3	2	4	4	13	CLASSIFICADO¹
101	POLIANA CAROLAINE GUIMARÃES BENTO	3034380-1 SESP/MT	6	1	3	3	13	CLASSIFICADO¹
090	THAIS FERNANDA CASSIANO DA CUNHA	2632148-3 SEJSP/MT	5	1	2	4	12	CLASSIFICADO²
255	MARIA CLAUDIA DA CRUZ SOARES	1323448-0 SEJSP/MT	4	2	2	4	12	CLASSIFICADO²
056	VILSON RIBEIRO RODRIGUES	1068038-1 SJ/MT	3	2	3	4	12	CLASSIFICADO²
223	LUCAS PEREIRA MENDES	2250414-1 SSP/MT	4	1	3	3	11	CLASSIFICADO²
243	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	1907814-5 SSP/MT	2	3	3	3	11	CLASSIFICADO²
139	WENDER BARBOSA ALVES DA GUIA	1825480-2 SSP/MT	5	0	3	5	13	DESCLASSIFICADO
244	SOLANGE ARAUJO DA SILVA	2121495-6 SSP/MT	4	0	2	4	10	DESCLASSIFICADO
143	ADRIANA APARECIDA PEREIRA MACHADO	2272100-2 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
194	ALESSANDRO DOS SANTOS BEZERRA	1568585-3 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
173	AMARILDO DE POLIO DOS SANTOS	2089251-9 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
206	ANA LAURA DOS SANTOS PICHIRILO	3272834-4 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
085	DAIANE LAZARINE DOMINGUES	38144258-5 SSP/SP	0	0	0	0	0	AUSENTE
320	DANIEL BENEVENUTO DA SILVA	2451098-0 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
224	LUCAS GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	2855388-8 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
240	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	1215875-5 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
225	MAIKON DOUGLAS ARRUDA DE FRANÇA	3102701-6 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
261	MARCILENE DE JESUS COSTA	1201798-1 SJ/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
342	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO	7380517-1 SSP/PR	0	0	0	0	0	AUSENTE
137	MARIA DE FATIMA DESANJIACOMO	1490874-3 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
197	MARLENE ALVES DE SOUZA	1417274-7 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
077	NAIARA MARTINS DE SOUZA	2493502-6 SEJSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
321	ROSIMEIRE BACHEGA	15625311 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
283	TATIANE DOS SANTOS	2373083-8 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
297	TAYNARA TAYSI SANTANA BOHNEN	2509891-8 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
300	WESLLEY ANTHONY MARTINS DA SILVA	3084831-8 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
208	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS PICHIRILO	28689969-3 SSP/SP		0	0	0	0	AUSENTE

ACS- JAÚ

INSC.	NOME	RG	P	M	C.G	C.E	T	Classificação
237	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	2734588-2 SSP/MT	7	3	2	9	21	APROVADO
172	FATIMA DE CASSIA DE CARVALHO DA SILVA	1429787-6 SSP/MT	6	4	3	6	19	CLASSIFICADO
065	LURDES LEMES PEREIRA ALVES	2524412-4 SSP/MT	5	2	3	5	15	CLASSIFICADO
230	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	2925528-7 SSP/MT	6	1	3	4	14	CLASSIFICADO
231	MARCELO VITOR DA SILVA DANTAS	2317064-6 SSP/MT	4	3	3	3	13	CLASSIFICADO
184	ANA MARIA ALENCAR DE ANDRADE	1780684-4 SJSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
269	JANE CLEIA FERREIRA	2467049-9 SEJSPMT	0	0	0	0	0	AUSENTE
279	ROBERTA DA SILVA PIMENTEL	2744028-1 SESP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
202	WESLEY CLEMENTE DA SILVA	2524368-3 SEJSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE

ACS- AGUA BOA

INSC.	NOME	RG	P	M	C.G	C.E	T	Classificação
134	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	2154344-5 SSP/MT	5	2	4	7	18	APROVADO
189	SIMONE DA SILVA DOMINGOS	2410221-0 SEJSP/MT	7	2	3	4	16	CLASSIFICADO
124	NAYARA BATISTA DE ARAUJO	1920945-2 SSP/MT	5	2	2	6	15	CLASSIFICADO¹
131	MARIA APARECIDA ROCHA BOBRIK	1311045-4 SSP/MT	5	2	4	4	15	CLASSIFICADO¹
331	ALZIRIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	2457695-6 SSP/MT	5	3	1	5	14	CLASSIFICADO
070	ISABELLE CRISTINA ALMEIDA RAMOS	1490507-8 SSP/MT	3	2	2	3	10	CLASSIFICADO
118	CELIANE SANTANA FARIA	1119027-2 SEJSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE

ACS- RODOVIA DO VALE REGIÃO PERIFÉRICA

INSC.	NOME	RG	P	M	C.G	C.E	T	Classificação
193	MARIZA GOUVEIA MORAES	2190781-1 SSP/MT	6	2	5	6	19	APROVADO
002	SOLANGE LUIZ ALVES	35830726-0 SSP/SP	6	1	2	5	14	CLASSIFICADO
039	ADRIANA POSTAI	1742486-0 SSP/MT	3	3	1	4	11	CLASSIFICADO

ACS- RODOVIA DO VALE

*****Não houve inscritos*****

ACS- RIO DOS PEIXES / ITAPAIUNA								
INSC.	NOME	RG	P	M	C.G	C.E	T	Classificação
029	HAILA EDUARDA DE OLIVEIRA	25399373 SEJUSP/MT	6	2	2	3	13	APROVADO
078	SIMONI ALVES DA ROCHA	1447423-9 SESP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE

ACS- CATUAI								
INSC.	NOME	RG	P	M	C.G	C.E	T	Classificação
067	JUSSIMARA SOUZA DA SILVA	2314253-7 SSP/MT	4	2	2	8	16	APROVADO
112	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	2074077-8 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE

ACS- BANCO DA TERRA								
INSC.	NOME	RG	P	M	C.G	C.E	T	Classificação
133	LUCIANA LEMES PEREIRA	2455270-4 SEJSP/MT	4	2	1	6	13	APROVADO
319	JULIANA DOS REIS FERREIRA	1841506-7 SSP/MT	4	1	1	5	11	CLASSIFICADO

ACS- PEDREIRA/ PALMITAL								
INSC.	NOME	RG	P	M	C.G	C.E	T	Classificação
016	ANA PAULA BERIELA TABORDA	3135082-8 SSP/MT	5	2	5	6	18	APROVADO
161	SAMARA GARCIA SOARES	2467012-0 SEJSP/MT	4	1	4	7	16	CLASSIFICADO
115	MARCIA ADRIANA TOSSI	1714765-4 SSP/MT	3	3	3	5	14	CLASSIFICADO¹
232	LUCELIA DE LIMA ARRUDA	1930537-0 SSP/MT	7	1	3	3	14	CLASSIFICADO¹
162	LIDIANE COELHO DE MORAES	2430309-7 SESP/MT	5	0	3	3	11	DESCLASSIFICADO

ACS- PA VALE DO ARINOS/JAPURANÃ								
INSC.	NOME	RG	P	M	C.G	C.E	T	Classificação
333	FRANCIELE VOLTIAN	2331808-2 SSP/MT	7	3	4	7	21	APROVADO
103	CLEUSA MARIA RIBEIRO DA SILVA	1215867-4 SJ/MT	3	2	5	7	17	APROVADO
013	ELAINE ALVES TEIXEIRA	2064563-5 SSP/MT	6	3	3	5	17	CLASSIFICADO¹
343	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	2232767-3 SSP/MT	5	2	3	6	16	CLASSIFICADO¹
233	ANDREIA NICE DA ROCHA	2137524-0 SSP/MT	7	1	4	4	16	CLASSIFICADO¹
031	JULIANA TEODORA DE SOUZA	2576291-5 SSP/MT	5	2	2	6	15	CLASSIFICADO
074	LUZIA SCHMOELER BATISTA	1459889-2 SSP/MT	2	2	4	5	13	CLASSIFICADO
080	BEATRIZ CLAUDINO PEREIRA	2891000-1 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
079	THAIS DA SILVA FERREIRA GRIPP	2610156-4 SEJSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE

ACS- AGUAS CLARAS								
INSC.	NOME	RG	P	M	C.G	C.E	T	Classificação
210	THAYS APARECIDA RAMOS	2337037-8 SSP/MT	7	5	3	7	22	CLASSIFICADO
102	MARIA JOSE DA SILVA	06705189 SSP/MT	8	4	4	4	20	CLASSIFICADO
152	GLEISEANE RODRIGUES DA SILVA	1451911 SSP/MS	6	3	3	7	19	CLASSIFICADO
236	ROSENILDA DE OLIVEIRA MORAIS	1795646-3 SJSP/MT	4	1	3	6	14	CLASSIFICADO
145	JAQUELINE DE SOUZA	2329845-6 SSP/MT	3	1	3	3	10	CLASSIFICADO
265	IRENE ACIOLI DOS SANTOS NASCIMENTO	1068092-6 SSP/MT	5	0	4	4	13	DESCLASSIFICADO
182	TAIGOR LUCIAN DA SILVA RODRIGUES	21150966 SESP/MT	4	0	4	4	12	DESCLASSIFICADO
218	DANIELI RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	47610191-8 SSP/SP	0	0	0	0	0	AUSENTE
302	FERNANDA MORAES DA ROSA	2373129-0 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE

ACS- ALVORADA								
INSC.	NOME	RG	P	M	C.G	C.E	T	Classificação
252	KARINA FREITAS DE SOUZA	2435434-1 SEJSP/MT	6	4	4	8	22	CLASSIFICADO
097	ROSANGELA LUZIA DOS SANTOS GOUVEIA	39375070-X SSP/SP	7	3	4	6	20	CLASSIFICADO
249	THAIS EMI KACHIYAMA	2343099-0 SSP/MT	8	1	3	7	19	CLASSIFICADO²
121	ZELIA GOMES PEREIRA	1124157-8 SJ/MT	5	3	4	7	19	CLASSIFICADO¹
095	EVELINE DOS SANTOS JULIO DA SILVA	2430240-6 SESP/MT	7	2	4	6	19	CLASSIFICADO¹
044	ROBERSON MIGUEL DOS SANTOS	1711140-4 SSP/MT	5	3	4	5	17	CLASSIFICADO¹
010	ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	1580988-9 SSP/MT	6	4	3	4	17	CLASSIFICADO¹
340	JANE PATRICIA TEIXEIRA TEODORO	1189887-9 SEJSP/MT	4	1	4	7	16	CLASSIFICADO¹
053	DEBORA FLORENCIO DE SOUZA	2028460-8 SSP/MT	5	2	3	6	16	CLASSIFICADO³
100	CLAUDETE DE FATIMA DA SILVA SARTORI	0948430-2 SESP/MT	5	1	4	6	16	CLASSIFICADO¹
094	ADRIANA DE SOUZA MIGUEL	2231773-2 SSP/MT	6	2	3	5	16	CLASSIFICADO¹
030	LUCIANE DE CARVALHO	1837640-1 SSP/MT	6	2	3	4	15	CLASSIFICADO
262	KEITIELY RODRIGUES ALVES DA SILVA	2865822-1 SESP/MT	5	1	3	5	14	CLASSIFICADO5
239	CARLA MARIANA FERREIRA IGNACIO	3077920-0 SSP/MT	5	1	3	5	14	CLASSIFICADO²
146	ANGELICA VAZ DA SILVA	2015817-3 SSP/MT	4	2	3	5	14	CLASSIFICADO²
104	VERA LUCIA DA CRUZ	1094586-5 SJ/MT	2	0	4	6	12	CLASSIFICADO
154	ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO	2659770-5 SEJSP/MT	2	2	2	5	11	CLASSIFICADO¹
192	RONILDO PEREIRA DOS SANTOS	1903020-7 SSP/MT	4	2	2	3	11	CLASSIFICADO¹
046	SUZAMAR CHAGAS MARTINS	3330064-0 SSP/MT	5	2	2	1	10	CLASSIFICADO
004	ALESSANDRA RODRIGUES FUCHS DA SILVA	1844294-3 SESP/MT	2	1	2	2	7	CLASSIFICADO
048	PAMELA DA SILVA KELLER COELHO	1907648-7 SSP/MT	6	0	3	6	15	DESCLASSIFICADO
153	JOANICE EFIGENIA DE SOUZA ARAUJO	2659771-3 SEJSP/MT	4	0	3	5	13	DESCLASSIFICADO
045	VANUSA MARTINS RUFINO	2233054-2 SSP/MT	3	0	1	7	11	DESCLASSIFICADO
028	ROSILENE RIBEIRO ALVES	1378573-7 SSP/MT	6	1	2	0	9	DESCLASSIFICADO
257	LEA FERREIRA SIPRIANO	1464787-7 SESP/MT	2	0	1	3	6	DESCLASSIFICADO
023	ELISANGELA DA SILVEIRA VOLFF SILVA	000757467 SSP/RO	0	0	0	0	0	AUSENTE

098	JANAINE LOPES DA SILVA	2546033-1 SEJSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
253	SAIRA FERNANDA MARCOS DE ASSUNÇÃO	2945130-2 SESP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
107	SILVIA HELENA DE SIQUEIRA	001717466 SEJSP/MS	0	0	0	0	0	AUSENTE
251	THAIS FLORIANO ZANELA	2702624-8 SESP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE

ACS- CALIFÓRNIA

INSC.	NOME	RG	P	M	C.G	C.E	T	Classificação
156	RAQUEL AMARAL MIRANDA	2702327-3 SSP/MT	8	3	3	7	21	CLASSIFICADO
254	DANIELI LEANDRA SOUZA DA SILVA	18575943 SSP/MT	6	3	3	8	20	CLASSIFICADO¹
017	LARISSA BOSCHETTI COSTA	3112086-5 SSP/MT	7	2	4	7	20	CLASSIFICADO¹
276	ITALVINO JUNIOR GUTEKOSKI	2917012-5 SESP/MT	7	3	5	5	20	CLASSIFICADO¹
338	PAMMELA BATISTA MEDEIROS	2797914-8 SSP/MT	4	5	3	7	19	CLASSIFICADO¹
114	VANIA PEREIRA DE LIMA	2214638-5 SSP/MT	7	3	3	6	19	CLASSIFICADO¹
264	JULIANA DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	2097286-5 SESP/MT	4	2	5	7	18	CLASSIFICADO¹
310	NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN	2513205-9 SEJSP/MT	8	1	3	6	18	CLASSIFICADO¹
270	TATIANE LIMA CABRAL	2154127-2 SSP/MT	7	3	3	5	18	CLASSIFICADO¹
061	AYANNE DARA SILVA BESERRA	2154142-6 SSP/MT	6	2	3	6	17	CLASSIFICADO²
222	ADRIANA DA COSTA	1215784-8 SJ/MT	5	2	4	6	17	CLASSIFICADO²
345	ISABELLA VITORIA DOS SANTOS MACANHAN	2895458-0 SSP/MT	7	1	1	7	16	CLASSIFICADO²
055	GESSICA FERNANDES FERREIRA MARTINS	2419539-1 SEJSP/MT	4	2	3	7	16	CLASSIFICADO¹
147	GRAZIELY RILLARY DA SILVA	2912138-8 SSP/MT	7	1	2	6	16	CLASSIFICADO²
311	ANDREIA FRANCISCA SOARES	1662624-9 SJSP/MT	5	2	3	6	16	CLASSIFICADO²
198	ANDREIA ARAUJO SOARES	2127615-3 SSP/MT	3	1	4	7	15	CLASSIFICADO¹
033	ROSANGELA MARIA MORAIS SILVA	1778197-3 SJSP/MT	6	1	4	4	15	CLASSIFICADO¹
296	MICHELE MENDES	2156724-7 SSP/MT	3	3	2	5	13	CLASSIFICADO¹
167	SIMONE ROSA DE OLIVEIRA	2080586-1 SSP/MT	3	3	3	4	13	CLASSIFICADO¹
301	JOÃO PAULO MARCELINO GAEST	3057067-0 SSP/MT	6	1	3	3	13	CLASSIFICADO¹
072	VALERIA SMITH BENFICA	2632166-1 SEJSP/MT	5	1	2	4	12	CLASSIFICADO¹
043	MARCOS NEURI PEREIRA DA SILVA	325410 SSP/MT	4	1	4	3	12	CLASSIFICADO¹
160	TANIA PEREIRA DELGADO	2227497-9 SSP/MT	5	2	1	3	11	CLASSIFICADO²
281	EDILEUSA BARBOSA DA SILVA	19040679 SSP/MT	2	1	5	3	11	CLASSIFICADO²
126	VERA LUCIA DE SOUZA	1215285-4 SSP/MT	3	2	1	4	10	CLASSIFICADO
022	FABIANA DA SILVA	2076907-5 SSP/MT	1	1	1	5	8	CLASSIFICADO
190	ADRIANE CLAUDIA JURUCATU	2497210-0 SSP/MT	6	0	3	8	17	DESCLASSIFICADO
108	JUÇARA APARECIDA MARTINS	1374182-9 SSP/MT	6	0	3	6	15	DESCLASSIFICADO
082	RENE PEREIRA DA SILVA	17726530 SESP/MT	5	0	5	5	15	DESCLASSIFICADO
064	ELIANE THAYNARA DE SOUZA ROCHA	2787356-0 SSP/MT	6	0	4	4	14	DESCLASSIFICADO
008	ODEZIA BARBOSA DA SILVA	1971059-3 SSP/MT	4	0	3	5	12	DESCLASSIFICADO
170	ANA CLEIA ALVES DE SOUSA	6819779 PC/PA	0	1	3	6	10	DESCLASSIFICADO
054	TAWANA FERNANDES MENDES	3042442-9 SSP/MT	4	0	1	4	9	DESCLASSIFICADO
169	CENIRA SOARES DA CONCEIÇÃO	1932126-0 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
130	DALILA COSTA DA SILVEIRA	2835876-7 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
174	ELIANDRA BENTO DA SILVA LIMA	2497219-3 SEJSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
050	MARILENE DA CONCEIÇÃO	1536043-1 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
092	VANDAIL CONCEIÇÃO DA SILVA	1205234-5 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE

ACS- JARDIM AMÉRICA

INSC.	NOME	RG	P	M	C.G	C.E	T	Classificação
073	KEYTIONARA SILVA TOSSI	2949625-0 SSP/MT	6	4	4	10	24	CLASSIFICADO
317	GIOVANA DA SILVA REIS	2466814-1 SEJSP/MT	8	2	3	7	20	CLASSIFICADO²
330	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	2419357-7 SEJSP/MT	6	2	5	7	20	CLASSIFICADO¹
187	ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS	2440520-5 SEJSP/MT	7	3	4	6	20	CLASSIFICADO²
175	ANGELA MARIA HICKMANN	1434601-0 SSP/MT	6	4	4	6	20	CLASSIFICADO²
087	CLEIDINEIA ALVES DA SILVA	1970029-6 SSP/MT	7	1	3	8	19	CLASSIFICADO¹
215	NATALIA RAFAELLA DE ANDRADE	2789724-9 SSP/MT	6	4	2	7	19	CLASSIFICADO¹
037	ALINE APARECIDA DE FRANÇA BARBOSA	2157615-7 SSP/MT	7	4	4	4	19	CLASSIFICADO¹
052	HEDILENE COUTINHO	1598785-0 SSP/MT	7	2	3	6	18	CLASSIFICADO²
036	LUCIANA DA SILVA	1786641-3 SJSP/MT	6	1	5	6	18	CLASSIFICADO²
075	JOSIANE NASCIMENTO SILVA	1273081-5 SSP/MT	6	2	3	6	17	CLASSIFICADO¹
324	ELIANE SCHMENGLER	1693848-8 SSP/MT	8	2	4	3	17	CLASSIFICADO¹
191	JOCELI LOPES	2467050-2 SEJSP/MT	6	2	3	5	16	CLASSIFICADO¹
128	CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	1898815-6 SSP/MT	6	2	5	3	16	CLASSIFICADO¹
347	ALEXSANDER MAGALHÃES LACERDA CAMPOS	2569928-8 SEJSP/MT	5	1	2	7	15	CLASSIFICADO²
216	RAFAEL OLIVEIRA LIMA	2446975-0 SSP/MT	4	2	2	7	15	CLASSIFICADO¹
204	ROSANGELA DO CARMO NASCIMENTO	5938391 SSP/PE	5	1	3	6	15	CLASSIFICADO¹
021	FRANCIELLY REGIANE FELICIANO DE SOUZA	2629261-0 SSP/SE	7	1	2	5	15	CLASSIFICADO²
278	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	2298381-3 SSP/MT	6	2	2	5	15	CLASSIFICADO³
336	EDNA DE OLIVEIRA MORAIS	1035636-3 SJ/MT	6	1	3	5	15	CLASSIFICADO²
188	GEAN CARLOS MONTEIRO BAROZZO	2797940-7 SSP/MT	5	2	3	5	15	CLASSIFICADO²
038	RENATO ARAGÃO OLIVEIRA DE SOUZA	2121006-3 SSP/MT	5	2	2	5	14	CLASSIFICADO²
003	OSMARINA MORIMÃ	1738295-5 SSP/MT	4	2	3	5	14	CLASSIFICADO²
006	EDILAINE DE OLIVEIRA RIBEIRO	2539939-0 SEJSP/MT	6	1	1	5	13	CLASSIFICADO²
308	ELINEIDE ALVES NUNES	2218944-0 SSP/MT	4	2	2	5	13	CLASSIFICADO¹
058	VALERIA LUCIA JESUS DE OLIVEIRA	1734344-5 SSP/MT	7	3	1	2	13	CLASSIFICADO¹
047	ROSANGELA DA COSTA	1215569-1 SJ/MT	3	1	2	5	11	CLASSIFICADO5
181	SOLANGE ALVES DE SOUZA	1417136-8 SSP/MT	3	1	2	5	11	CLASSIFICADO¹
001	RENATA DAMIÃO LIMA	2477381-6 SEJSP/MT	3	1	3	4	11	CLASSIFICADO5

267	VANDERLEIA MANHUARI CRIXI DA SILVA	2190785-4 SSP/MT	3	1	3	4	11	CLASSIFICADO5
151	BEATRIZ RODRIGUES SANTOS SILVA	2986013-0 SSP/MT	6	0	3	8	17	DESCLASSIFICADO
113	ULIANI BARBOSA DOS SANTOS	2466760-9 SSP/MT	5	0	5	7	17	DESCLASSIFICADO
135	ELIANE MARIA DO NASCIMENTO	1403683-5 SSP/MT	6	0	4	6	16	DESCLASSIFICADO
325	FERNANDA APARECIDA LOPES DE FRANÇA FERNANDES	2571984-0 SEJSP/MT	6	0	1	5	12	DESCLASSIFICADO
346	ANA VALERIA DE SOUSA SILVA	2872074-1 SSP/MT	5	1	0	5	11	DESCLASSIFICADO
234	CLEONI DOS SANTOS ALMEIDA	1053417-2 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
213	ELAINE TEREZINHA CAMARGO DA SILVA	2385079-5 SSP MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
292	GULHERME DE JESUS OLIVEIRA	1762906-3 SESP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
012	LAURA JANAINA INACIO	1514006-7 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
180	MARCIANA ALVES DE SOUZA	2520153-0 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
057	TAYNARA RODRIGUES CARDENA	1879952-3 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE

ACS- PARANAGUÁ

INSC.	NOME	RG	P	M	C.G	C.E	T	Classificação
081	CLAUDEMIR FELICIANO DE SOUZA	1490439-0 SSP/MT	6	5	5	7	23	CLASSIFICADO
329	MARLUCIA SATURNO RODRIGUES	2033910-0 SSP/MT	5	2	4	9	20	CLASSIFICADO[1]
339	MARIA CELIA DE MATOS GOMES	1467444-0 SSP/MT	7	1	4	8	20	CLASSIFICADO[1]
286	ROSICLEIA APARECIDA PEDROSO	1898812-1 SSP/MT	7	3	3	7	20	CLASSIFICADO[1]
322	CARLA FURLANETO	1059773-5 SJ/MT	6	1	3	9	19	CLASSIFICADO5
242	GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	2865807-8 SESP/MT	6	1	3	9	19	CLASSIFICADO5
093	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	2368577-8 SSP/MT	5	1	3	9	18	CLASSIFICADO
096	MARCIA REGINA GONÇALVES SILVA DE MORAES	0454133-2 SEJSP/MT	4	2	3	8	17	CLASSIFICADO
273	GESIKA CRISTINA BATISTA	2413536-4 SEJSP/MT	6	2	2	5	15	CLASSIFICADO[1]
051	ANTONIA ASSUNÇÃO SILVA	2060226-0 SSP/MT	6	2	3	4	15	CLASSIFICADO[1]
035	VILMA MALINSKI DA SILVA	3104003-9 SSP/MT	3	2	3	6	14	CLASSIFICADO[1]
212	RENATA MORAIS	2007215-5 SSP/MT	6	2	2	4	14	CLASSIFICADO[1]
245	ALESSANDRA FERREIRA CASSEMIRO	2769311-2 SSP/MT	2	1	3	7	13	CLASSIFICADO[1]
250	CLEUZA ROSA DE SOUZA	1310986-3 SSP/MT	3	2	4	4	13	CLASSIFICADO[1]
258	MARLENE SANTOS DE SOUZA	1615842-3 SSP/MT	4	1	3	4	12	CLASSIFICADO[1]
241	GESSICA BELARMINO ARRUDA	3147880-8 SSP/MT	4	2	3	3	12	CLASSIFICADO[1]
275	ELIANE MICHELETTI	1932123-6 SSP/MT	4	1	3	3	11	CLASSIFICADO
266	IRACI LUIZ DA SILVA REQUENA	1013203-1 SESP/MT	2	1	2	3	8	CLASSIFICADO
263	JAQUELINE SIQUEIRA DOS ANJOS	1852104-5 SSP/MT	2	0	3	7	12	DESCLASSIFICADO
200	RAYNE GOTARDO DA SILVA	3215175-6 SSP/MT	4	0	2	4	10	DESCLASSIFICADO
285	MIRIAN DE BRIDA	2033890-2 SSP/MT	5	1	0	2	8	DESCLASSIFICADO
163	DAYANE HELENA BERNACZ	1997236-9 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE

ACS- SANTA CRUZ

INSC.	NOME	RG	P	M	C.G	C.E	T	Classificação
277	JULIO CESAR BEZERRA LIMA	2934730-0 SSP/MT	7	4	4	5	20	CLASSIFICADO
155	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	1945199-7 SSP/MT	8	3	4	4	19	CLASSIFICADO
132	ROBERVANIA FLORENCIO MACHADO DA SILVA	2413553-4 SEJSP/MT	4	2	5	7	18	CLASSIFICADO
063	ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS	3051031-7 SSP/MT	7	2	2	7	17	CLASSIFICADO[2]
020	DARLENE SEIBEL	2406796-2 SEJSP/MT	6	2	2	7	17	CLASSIFICADO5
123	MARIELEN DOS SANTOS SALES	2760924-3 SSP/MT	6	2	2	7	17	CLASSIFICADO[1]
221	ELIENE CAMILO DE SOUZA GOUVEIA	1591927-7 SSP/MT	5	3	3	6	17	CLASSIFICADO[1]
332	DEBORA LEANDRO DA SILVA	2471397-0 SEJSP/MT	5	1	3	7	16	CLASSIFICADO
088	MARIA DA GLORIA CAETANO	1468735-6 SSP/MT	5	2	3	5	15	CLASSIFICADO
127	CLAUDIA APOENA MACHADO MINAS	1796767-8 SJSP/MT	3	2	2	6	13	CLASSIFICADO
014	MARIA CRISTINA PERES	1514049-0 SSP/MT	5	1	2	3	11	CLASSIFICADO
144	CLAUDINEIA QUEIROZ SOUZA	1433366-0 SSP/MT	3	1	1	5	10	CLASSIFICADO
158	TATIANA DA SILVA CARVALHO	2331698-5 SESP/MT	6	0	2	6	14	DESCLASSIFICADO
062	LEIDIANE FERREIRA DE ASSUNÇÃO	2464011-5 SEJSP/MT	4	0	3	6	13	DESCLASSIFICADO
214	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	3012622-3 SSP/MT	7	0	2	3	12	DESCLASSIFICADO
238	GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE	1713226-6 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
099	JOÃO LUIZ DE SOUZA	3250940-5 SESP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
164	JULIANA MOREIRA DA SILVA TOLOVI	2722418-0 SESP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
290	LUZIANE FLOR DA SILVA	1403673-8 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
274	MARIA ANGELA PERES JUNG	1215812-7 SEJSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
159	RENATA SATELES MATOS	001104885 SSP/MS	0	0	0	0	0	AUSENTE
247	VIVIANE DOS SANTOS SILVA SANTANA	3270071-7 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE

ACS- PORTO SEGURO

INSC.	NOME	RG	P	M	C.G	C.E	T	Classificação
282	LAURA CLAUDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	1912088-5 SEJSP/MT	8	4	5	7	24	CLASSIFICADO
026	ANDREIA MARIZE DE CARVALHO	2408191-4 SEJSP/MT	8	3	5	7	23	CLASSIFICADO
150	JANETE OLIVEIRA DE CAMPOS	2618081-2 SEJSP/MT	7	3	4	7	21	CLASSIFICADO[1]
201	MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO DA SILVA	2570939-9 SEJSP/MT	7	3	5	6	21	CLASSIFICADO[1]
176	LUANA DE OLIVEIRA	2061834-4 SSP/MT	6	3	4	7	20	CLASSIFICADO[1]
306	ADRIELLY LIMA DA SILVA	3020656-1 SSP/MT	9	2	3	6	20	CLASSIFICADO[1]
041	ADRIANA BUFALO MONTEIRO DA SILVA	1711168-4 SSP/MT	6	2	3	8	19	CLASSIFICADO[1]
260	NICOLE STEFHANI DOS SANTOS	2369980-9 SSP/MT	6	3	3	7	19	CLASSIFICADO[1]
119	MARIA DAS GRAÇAS BARROS SALDANHA	1902011-2 SSP/MT	6	1	3	7	17	CLASSIFICADO[1]
195	NATIELLI RODRIGUES DOS SANTOS	2715052-6 SSP/MT	8	1	2	6	17	CLASSIFICADO[1]
305	SANDRA MARIA DO SOUTO	1241196-5 SSP/MT	4	2	3	6	15	CLASSIFICADO
314	MARCELA RODRIGUES DE PAULA	1215264-1 SJ/MT	5	1	1	7	14	CLASSIFICADO[1]

025	IZOLENE VALDAMERI	3983951 PC/PA	4	1	3	6	14	CLASSIFICADO¹
316	JEFFERSON DO CARMO TEWIT	3018066-0 SSP/MT	6	1	2	5	14	CLASSIFICADO¹
323	ADRIELI FLOR	2877700-0 SSP/MT	5	1	4	4	14	CLASSIFICADO¹
211	ARIANE JOSEFINA DOS SANTOS	2213424-7 SSP/MT	4	2	1	5	12	CLASSIFICADO¹
109	ANA CAROLINE MENDES DOS SANTOS	3067520-0 SESP/MT	4	2	2	4	12	CLASSIFICADO³
040	SANDRA IANKE	14774097 SSP/MT	4	1	3	4	12	CLASSIFICADO¹
168	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	1327896-7 SSP/MT	4	1	4	3	12	CLASSIFICADO²
228	LUCAS SOUZA GOUDINHO	2614754-8 SSP/MT	2	3	4	3	12	CLASSIFICADO²
307	MARIA VANESSA DA SILVA	2555891-9 SSP/MT	4	1	1	4	10	CLASSIFICADO²
196	ERIKA GONÇALVES ROSSETE	2466938-5 SEJSP/MT	2	1	3	4	10	CLASSIFICADO¹
304	SORRANA SOUTO SILVA	2890580-6 SSP/MT	5	1	1	3	10	CLASSIFICADO¹
059	TATYANNE REGINA MARQUES DA SILVA	3012608-8 SSP/MT	5	0	3	5	13	DESCLASSIFICADO
268	GILDETE BISPO DOS SANTOS	0794580-9 SSP/MT	2	0	3	6	11	DESCLASSIFICADO
287	INÊS FERREIRA JAIME	4490589-2 SESP/PR	2	0	3	4	9	DESCLASSIFICADO
284	JUCILENE DE SOUZA SANTOS	1714846-4 SSP/MT	1	0	4	4	9	DESCLASSIFICADO
294	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA	2537355-2 SESP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
271	ANDRESSA DA SILVA LUZZATTO	2845022-1 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
334	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	2841736-8 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
083	ELENILDA DINIZ TEIXEIRA	1481923-6 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
312	INGRID LUILA MORIMA LESSA	2127618-8 SESP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
066	KAWANE STHEFANY MACANHAN DA SILVA	3250871-9 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
084	LETICIA DINIZ TEIXEIRA	2076190-2 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
005	MARILZA FERREIRA RAMOS	2358125-5 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
313	MAURO ROBERTO BACHEGA	2123221-0 SESP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
089	PEDRO ARRUDA MONTEIRO FILHO	1429740-0 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
183	SIMEIA LANDI	2233353-3 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
129	ZELIA PRUDENCIO COSTA	1549065-3 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE

ACS- ESF PARANORTE (AGREGANDO GLEBA ESCONDIDO)
Não houve inscritos

ACS- CENTRO DE SAÚDE								
INSC.	**NOME**	**RG**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**T**	**Classificação**
071	FELIPE PAIM GARCIA	2562642-6 SEJSP/MT	6	5	4	8	23	CLASSIFICADO¹
032	MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO	2280967-8 SEJSP/MT	9	3	4	7	23	CLASSIFICADO¹
248	SANDY DAIANE HOPPE MAGALHAES	2517624-2 SEJSP/MT	8	2	3	8	21	CLASSIFICADO¹
207	SANDRA APARECIDA DA SILVA MULLER	919981 SSP/MT	8	3	4	6	21	CLASSIFICADO¹
299	GILBERTO DA SILVA ASSUNÇÃO	2346824-6 SSP/MT	6	3	5	6	20	CLASSIFICADO
219	PATRICIA APARECIDA MORANI	2242105-0 SSP/MT	8	1	2	8	19	CLASSIFICADO¹
199	DENILDE DOS SANTOS SILVA	8577565 PC/PA	8	2	4	5	19	CLASSIFICADO¹
315	LETICIA FERREIRA DA SILVA	2686469-0 SSP/MT	7	2	3	6	18	CLASSIFICADO²
024	CLAUDEMIR ZAQUIEL	12356905 SSP/MT	6	3	3	6	18	CLASSIFICADO²
327	BRUNA IUNGLAUS COSTA	25887939 SEJUSP/MT	4	3	3	7	17	CLASSIFICADO¹
280	JACQUELINE MARCELINO DE FREITAS	2816315-0 SESP/MT	7	1	3	6	17	CLASSIFICADO¹
125	IVANI CAIRES	1582513-2 SSP/MT	7	1	5	4	17	CLASSIFICADO¹
142	MARLEI SOARES RECH	2324588-3 SSP/MT	5	1	4	6	16	CLASSIFICADO5
117	VANIA EZIDIA DA SILVA	6482547 PC/PA	5	1	4	6	16	CLASSIFICADO¹
217	CLEITON DE PAULA PINHEIRO	1613127 SSP/RO	7	1	3	5	16	CLASSIFICADO²
341	CARLOS EDUARDO DA SILVA AVANCINI	2821402-1 SSP/MT	5	2	4	5	16	CLASSIFICADO¹
111	MARILENE MARCELINO CEARA	2156422-1 SSP/MT	5	4	4	3	16	CLASSIFICADO¹
328	CARLA PATRICIA SHIMIZU BARBOSA	1253921-0 SSP/MT	6	1	3	5	15	CLASSIFICADO
203	ANA PAULA GOUVEIA DE MORAES	2711721-9 SSP/MT	4	1	3	6	14	CLASSIFICADO¹
272	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	2618100-2 SEJSP/MT	6	2	1	5	14	CLASSIFICADO²
122	ENI APARECIDA PEREIRA ARAUJO	1215410-5 SESP/MT	3	2	4	5	14	CLASSIFICADO¹
120	SANDRA LOPES DA CONCEIÇÃO	1648703-6 SESP/MT	5	2	3	4	14	CLASSIFICADO¹
157	ADORI MACHADO DE BITTENCOURT	1838412-9 SSP/MT	6	4	1	3	14	CLASSIFICADO¹
185	ISABEL CAIRES	1417179-1 SSP/MT	4	2	1	6	13	CLASSIFICADO¹
069	GEZIANE SAQUETE MELGAR	2507134-3 SEJSP/MT	5	1	2	5	13	CLASSIFICADO²
011	LUCELIA MARQUES NOGUEIRA CANDIDO	1738160-6 SEJSP/MT	4	2	2	5	13	CLASSIFICADO5
295	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	2879305-6 SSP/MT	4	2	2	5	13	CLASSIFICADO³
042	CAMILA DE OLIVEIRA MARCELINO	2856799-4 SESP/MT	4	1	3	5	13	CLASSIFICADO³
186	MAIRA NASCIMENTO DE LIMA	2440681-3 SSP/MT	4	1	1	6	12	CLASSIFICADO²
049	TELMA PRUDENCIO	2382819-6 SEJSP/MT	3	1	2	6	12	CLASSIFICADO¹
018	IVONILDA MARIA SILVA	1423932-9 SSP/MT	4	2	2	4	12	CLASSIFICADO¹
326	LUCIANA VINUTO LIMA	1600973-8 SSP/MT	5	1	2	3	11	CLASSIFICADO
303	EVELLIN DA SILVA MARTINS	2387001-0 SSP/MT	6	0	3	6	15	DESCLASSIFICADO
256	KAROLAINE MARTINS RUFINO	2239084-7 SSP/MT	5	0	2	6	13	DESCLASSIFICADO
259	IVANETE XAVIER DE MORAIS	1456936-1 SSP/MT	5	0	3	5	13	DESCLASSIFICADO
289	RAQUEL DOS REIS SILVA	1888897-6 SSP/MT	5	0	4	4	13	DESCLASSIFICADO
227	SIRLEI PIRES TEODORO MENOZZI	2419696-7 SEJSP/MT	5	0	2	5	12	DESCLASSIFICADO
298	ANDREIA ALECIO DOS SANTOS	1899539-0 SSP/MT	4	0	3	4	11	DESCLASSIFICADO
106	CAMILA CABRAL DOS SANTOS	2984455-0 SESP/MT	3	0	3	5	11	DESCLASSIFICADO
091	SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA	1094575-0 SSP/MT	3	0	2	5	10	DESCLASSIFICADO
140	AMANDA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	2937411-1 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
027	ANTONIA SOUZA SILVA	07298246-24 SSP/BA	0	0	0	0	0	AUSENTE
007	ANTONIO RICARDO DIAS SEPULVEDA	3333898-1 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
019	BRUNA KAROLYNE DE LIMA LOPES	3170578-2 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE

318	CLEONICE DE SOUZA	20082943 SSP/SP	0	0	0	0	0	AUSENTE
246	CRISLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2255742-3 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
141	DENNER ADRIANO SEVERINO VASQUE	2565836-0 SEJSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
335	GLAUCIANE GRETS DA SILVA	2007205-8 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
179	LUZIA CANDIDO	1879244-8 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
086	MARIZA RAIMUNDI RODRIGUES	2439967-1 SEJSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
068	MONIQUE GOTARDO VIANA	40862682 SSP/SP	0	0	0	0	0	AUSENTE
309	PRISCYLA MARTINS HORNICH	2347812-8 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
344	QUEILA VIOLADA	1246499-6 SJ/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
209	VANESSA JOSE PESTANA SANTOS	2293688-2 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE
178	WANI KEULY CANDIDO GONÇALVES	3115325-9 SSP/MT	0	0	0	0	0	AUSENTE

P = português **M =** matemática **C.G =** conhecimentos gerais **C.E =** conhecimento específico **T=** Total

ACE = Agente de Combate as Endemias / **JAÚ=** Agente Comunitário de Saúde Área do Jau / **AGUA BOA=** Agente Comunitário de Saúde Área Água Boa / / **RODOVIA=** Agente Comunitário de Saúde Rodovia do Vale Região Periférica / **RIO DOS PEIXES=** Agente Comunitário de Saúde Rio dos Peixes / Itapaiuna / **CATUAI=** Agente Comunitário de Saúde Catuai / **BANCO DA TERRA=** Agente Comunitário de Saúde Banco da Terra **PEDREIRA=** Agente comunitário de Saúde – Pedreira Palmital / **PA VALE =** Agente Comunitário de Saúde PA Vale do Arinos –Japuranã / **AGUAS CLARAS =** Agente Comunitário de Saúde Águas Claras / **ALVORADA=** Agente Comunitário de Saúde ESF Alvorada / **CALIFÓRNIA=** Agente Comunitário de Saúde ESF Califórnia / **AMERICA=** Agente Comunitário de Saúde ESF jardim América **PARANAGUÁ** = Agente Comunitário de Saúde ESF Jardim Paranaguá / **SANTA CRUZ =** Agente Comunitário de Saúde ESF Jardim Santa Cruz / **PORTO SEGURO =** Agente Comunitário de Saúde ESF porto seguro / **CENTRO =** Agente Comunitário de Saúde centro de saúde

NÃO HOUVE INSCRITOS: Agente Comunitário de Saúde Rodovia do Vale / Agente Comunitário de Saúde ESF Paranorte(Agregando Gleba Escondido)

Aprovado: conforme vaga em edital

Classificado: 7.1 – Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota superior a 0 (zero) em qualquer das provas das matérias da prova objetiva.

Desclassificado: 7.2 – Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer das provas das matérias da prova objetiva.

7.4 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

Classificado¹: a) Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

Classificado²: b) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Língua Portuguesa;

Classificado³: c) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Raciocínio lógico (matemática);

Classificado4: d) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Conhecimentos Gerais;

Classificado5e) Candidato mais idoso;

Ausente: Candidato que não compareceu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO N° 089/2020

CONTRATO N° 089/2020

Aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n° 24.950.461/0001-93, com sede na Av. 04 de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30, no exercício de seu mandato, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **30.260.538/0001-04**, com sede na Rua C-180, nº 176, Lt. 19/20 – Sala 04, Setor Nova Suiça, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.280-090, endereço eletrônico: reavelveiculos@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do **CPF de n° 039.457.331-54 e RG: 4901708 SSP/GO**, tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preços n.º 030/2019, pregão presencial n.º 009/2019, realizado pela prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, aderidos por esta Prefeitura, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 030/2019, pregão presencial n.º 009/2019, realizado pela prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, é aAQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO, 0KM, TIPO PICK-UP/CAMIONETE, PORTE MEDIO, DE 05 (CINCO) LUGARES, NAS MESMAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA POR ESTA PREFEITURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JURUENA, ATRAVES DE EMENDA PALARMENTAR Nº 201928250018, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES	QTD	MARCA/ MODELO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	00025934	**AQUISIÇÃO DE VEICULO OKM — TIPO PICK-UP/CAMIONETE, PORTE MÉDIO:** Ano/Modelo 2019; 0 (zero) Km; Número mínimo de 05(cinco) lugares confortáveis; Motor movido à Gasolina e/ou Etanol; Tanque de combustível com capacidade a partir de 50 (cinquenta) litros; Câmbio Manual a partir de 05 marchas + ré; Potência (cv) a partir de: Gasolina: 118.0 / Etanol: 120.0; Torque (MKGF) a partir: Gasolina: 16,1 / Etanol: 16,1; Direção Eletro-hidráulica; Ar-condicionado original de fábrica; Sensor de ré;	01	Renault Duster Oroch Expression. 1.6 – 2019/2020	69.123,00	69.123,00

		Sistema de freios com ABS; Airbag mínimo para o passageiro e o motorista: Alarme Antifurto; Trava de segurança; Vidro elétrico nas portas com acionamento por “um toque”, ante esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave; Vidro traseiro fixo com anti-embaçante e limpadores do para-brisa com ciclo constante; Bagageiro; Fixação da carga por ganchos; Protetor de Caçamba; Capota marítima; Volume da caçamba a partir de 683 litros; Carroceria com quatro portas tipo pick-up entre eixos curto e RN B, pneus 205/65 R16 ou superior; Peito de aço “Protetor de carter”. E equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima total de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação, Cor Branca/Prata.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 18/02/2020 e encerramento em 18/02/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1 , da Lei n 8.666, de 1993.

2.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da emissão de ordem de fornecimento, sendo que o prazo inicialmente pactuado poderá ser prorrogado, caso a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e o Poder Público entenda não ser prejudicial ao interesse público a prorrogação, caso contrário será aplicado as penalidades previstas na cláusula décima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Contrato Administrativo é de **R$ 69.123,00 (sessenta e nove mil cento e vinte e três reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
388	11001	0824400031079	449052000000

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do equipamento objeto deste contrato da seguinte forma e condições:

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega

definitiva do maquinário, juntamente com a respectiva emissão da nota fiscal.

5.2. Os pagamentos previstos na cláusula 5.1.1 deste contrato serão efetivados por meio de ordem ou de transferência bancária, para a conta-corrente da empresa CONTRATADA.

5.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

5.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n ° 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1 do art. 65 da Lei n 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O equipamento objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da assinatura deste instrumento, no seguinte endereço da CONTRATANTE, localizada à Av. 04 de Julho, nº 360, Centro, na cidade de Juruena - MT, CEP 78.340-000.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por um servidor público municipal designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital de Pregão Presencial 009/2019 e na Ata de Registro de Preços n° 30/2019, aderida por esta Prefeitura;

9.2. Além daquelas já previstas no citado Termo de Referência, também são obrigações da empresa CONTRATADA:

9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital do Pregão Presencial N° 009/2019, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previstos no presente termo de contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, tempo de garantia;

9.2.1.2. O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078, de 1990);

9.2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência Anexo III do PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019 - Sistema de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.1.8. Arcar com todos os custos de produção e entrega do objeto adjudicado, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento e emplacamento (se necessário), tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão de obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

9.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega em local a ser determinado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para a CONTRANTE.

9.4. O veiculo objeto deste contrato tem garantia total mínima de 36 meses, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante, contada a partir do Recebimento Definitivo;

9.5. A CONTRATADA deverá conceder prioridade na execução dos serviços de Manutenção Preventiva e quando necessária a utilização da Assistência Técnica, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7 da Lei n. 10.520/02.

10.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

10.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

10.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas: a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

10.6. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Juruena - MT, devidamente fundamentado.

10.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/ 1993.

11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

11.2.1. A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.2.2. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

11.3. A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 11.1, 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

11.4. O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

11.5. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICIPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA: 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei n 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14. 1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.14.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cotriguaçu - MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juruena – MT, 18 de Fevereiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

REAVEL VEICULOS EIRELI SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 013/2020

Modalidade: Pregão Presencial Adesão (Carona)

Data da Homologação: 18/02/2020

Objeto da Licitação: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM – TIPO PICK-UP/ CAMIONETE, PORTE MEDIO, DE 05 (CINCO) LUGARES, NAS MESMAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA POR ESTA PREFEITURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JURUENA, ATRAVES DE EMENDA PALARMENTAR Nº 201928250018.

Fornecedor:

Razão Social: REAVEL VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04 Valor: R$ 69.123,00 Juruena – MT, 18 de fevereiro de 2020 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, de 14 de outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/03/2020**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 014/2020, Processo Administrativo N.º 015/2020**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de softwares de gestão pública por prazo determinado, com atualizações constantes, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados, implantação e treinamento, para diversas áreas desta instituição pública, **pelo período de 12 (doze) meses.** Juruena - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 011/2020, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 001/2020, Processo Administrativo n° 016/2020, para locação de uma sala comercial para instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através da Empresa ADEMAR PAVINI, CNPJ 23.240.841/0001-71, com valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Juruena - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO N.° 2922, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

declara ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica declarado **ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA** nos dias 24 **e 25 de fevereiro (segunda e terça-feira)**, em virtude do **Carnaval**.

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (educação, saúde e limpeza urbana) ficando a cargo dos Secretários a decisão de fechamento e a escala de funcionários para o atendimento da mesma.

ART. 2º. Os pagamentos aos cofres públicos que derem-se no dia acima especificado, poderão ser quitados no primeiro dia útil subsequente, sem o acréscimo de qualquer importe de multa e juros pelos dias respectivos.

ART. 3°. Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de Fevereiro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 004/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Reginaldo Alves Da Silva - Me.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS REFERENTE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 31.740,00 (Trinta Hum Mil, Setecentos Quarenta Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Reginaldo Alves Da Silva - ME – CNPJ: 31.095.779/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 069/2020,

18 DE FEVEREIRO DE 2020

"Incorpora a gratificação especial de 50%, previsto no art. 10, § 3º da Lei Municipal nº 027/2006, ao vencimento base da Servidora Pública Municipal, abaixo especificada e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando: Decisão Judicial do Processo nº 3571-10.2018.811.0052 da Comarca de rio Branco, em favor da Servidora SANDRA FERNANDES VAZ, em que DETERMINA à Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT que incorpore/integre a gratificação especial de 50%, prevista no art. 10, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 027/2006 ao vencimento base da servidora supramencionada;

RESOLVE:

Art. 1º. Incorporar a gratificação especial de 50% (cinquenta por cento), previsto no art. 10, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 027/2006 ao vencimento base da Servidora Pública Municipal: SANDRA FERNANDES VAZ, a partir desta data.

Parágrafo Único. A presente incorporação deve incidir sobre todos os cálculos legais, isto é, décimo terceiro, 1/3 férias, bem como para fins previdenciário e imposto de renda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 070/2020, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"Remove a servidora**, OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 50, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora **OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de Identidade RG n° 1670155-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 019.875.231-80, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 10 de Fevereiro de 2020, sob pena das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 066/2020,

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE RUA 2020, DE LAMBARI D' OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros da Comissão Organizadora do Carnaval de Rua 2020, do Município de Lambari D'Oeste - MT, conforme abaixo especificado:

FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK; WILLIAM DOUGLAS MATIAS PORANGABA; GUMERCINDO DA SILVA NEVES; PAULO LOPES DE ALMEIDA; MAIARA DE SOUZA ALEIXO; MARCELO ALVES DOS SANTOS

Art. 2º A presente Comissão objeto desta Portaria, terá a função de realizar reuniões com os blocos, divulgar o carnaval em todos os veículos de comunicação, bem como dirimir todas as dúvidas que possam surgir no decorrer do referido evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 068/2020, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"Remove o servidor**, MARCIO GOMES JARDIM** da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 50, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o servidor **MARCIO GOMES JARDIM,** portador da cédula de Identidade RG n° 10927875 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 793.906.331-68, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. O servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no dia 19 de Fevereiro de 2020, sob pena das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste-MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 067/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DEMÉTRIO APARECIDO LUIZ, *Guarda Municipal,*Nível "09", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/03/2020 a 29/05/2020, conforme período aquisitivo de 04/05/2009 a 03/05/2014.

LADISLAU GARCIA GOMES, *Professor Magistério C/Prog. em Pedagogia,*Nível "09", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/03/2020 a 29/05/2020, conforme período aquisitivo de 03/03/1995 a 02/03/2000.

LIDIA DE SOUZA GODINHO DA SILVA, *Auxiliar de Serviços Diversos,*Nível "09", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/03/2020 a 29/05/2020, conforme período aquisitivo de 01/09/2008 a 31/08/2013.

MARIA CLAUDIA SILVA, *Professora Lic. Plena em Letras,*Nível "02", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/03/2020 a 29/05/2020, conforme período aquisitivo de 19/02/2015 a 18/02/2020.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2020.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, CNPJ 03.238.987/0001-75, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do senhor **SIDNEY VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 1835828-4, SSP/MT e do CPF 631.757.031-00, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao referido senhor a existência de débito relativo a parcelas em atraso do contrato de compra e venda de imóvel urbano assinado em 03/12/2020, no valor de R$4.681,05 (quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos). Para o pagamento desse valor, é necessário que entre em contato com a Administração Municipal, por meio do e-mail tributacao@marcelandia.mt.gov.br ou pelos telefones: (66) 3536-3109 ou (66) 3536-3113. Fica notificado a efetuar o pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data desta publicação, sob pena de ter o contrato rescindido, conforme parágrafo 3º da cláusula terceira do referido contrato

Marcelândia – MT, 18 de fevereiro de 2020.

_____

MARCELO RICARDO CORDEIRO

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 071/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. HERMINIO OMETTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT. Contidas nos anexos do Edital 051/2019, TOMADA DE PREÇO 010/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

OBJETIVO: **Fica alterada as Cláusulas Quinta e Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

***Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato*:** O novo prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **13 DE JUNHO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Sexta - O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **75 (setenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **16 DE ABRIL DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 14/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 07/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 de fevereiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA inscrita no CNPJ n° 10.737.595/0001-16 com valor total de R$ 3.653.320,00 e AUTO POSTO ZURC LTDA inscrita no CNPJ n° 20.985.352/0001-50 com valor total de R$ 1.097.324,50. Matupá – MT, 18 de fevereiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3172 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
12º	5258	NAIARA COSTA GONÇALVES	64	Classificado (a)

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado Preliminar
28º	8573	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	64	Classificado (a)

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 067/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. **Contidas nos anexos do Edital 066/2019, TOMADA DE PREÇO 015/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra

O novo prazo de **EXECUÇÃO**do contrato é aditado em **75 (setenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **09 DE ABRIL DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 24/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3174 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial, em cumprimento às Leis Municipais nºs 254 de 17 de Abril de 2000 e 529 de 27 de Setembro de 2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Cultura, em conformidade às Leis Municipais 254/2000 e 529/2005:

I – Área Governamental

a) **Representando o Poder Executivo**

Titulares: Vânia Cinara Becker Léia Ariane Silva Santos

Suplentes: Vanessa Dorigon

Beatriz Amaira Ribeiro Abreu

b) **Representando o Poder Legislativo**

Titular: Wânia Gonçalves de Oliveira Suplente: Julia Uczai

II – Produtores Culturais

Titulares: Elias Júnior Rodrigues Turcatto

Lídia Jablonski

Maríndia Becker

Suplentes: Marinalva Oliveira da Silva

Derik Willian de Sousa Costa

Douglas Geber

III – Sociedade Civil Organizada

Titulares: Luana da Silva Chavetock

Agenor da Silva e Silva

Celso José Dall'Ácqua

Suplentes: Anna Paula Savoldi Mioto

Maria do Carmo Alves Fernandes

Milton Herbale

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

Registre-se;

Publique-se;

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.164, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2020, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incluir novos elementos de despesa em ação de despesa já fixada e fonte e destinação de recursos, consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício de 2020, a serem detalhadas mediante decreto de acordo com sua utilização.

12– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

12.001 – Gabinete do Secretário

12.001.18 – Gestão Ambiental

12.001.18.451 – Infraestrutura Urbana

12.001.18.451.0020 – Meio ambiente Sustentável

12.001.18.451.0020.**10015 – ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA (ANTIGO HORTO FLORESTAL)**

449051.0000 – Obras e Instalações – R$ 200.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R$ 200.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

10– SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

10.003– Departamento de Obras e Urbanismo

10.003.26 – Transporte

10.003.26.782 – Transporte Rodoviário10.003.26.782.0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

10.003.26.782.0002.**10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS**

449051.0000 – Obras e Instalações – R$ 200.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS PRÓPRIOS – R$ 200.000,00

TOTAL DA AÇÃO R$ 200.000,00

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementação de dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica inclusa na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2020, a natureza de despesa criada e a fonte e destinação de recursos que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de fevereiro de do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3173 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre horário de funcionamento especial, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado horário de funcionamento especial nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia que menciona, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, conforme abaixo especifica:

I – No dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2020, terça-feira, Feriado de Carnaval;

II – No dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2020, Quarta Feira de Cinza, expediente após ao meio dia;

III – As horas não trabalhadas deverão ser compensadas posteriormente, por cada servidor, de acordo com as necessidades de cada órgão do Poder Executivo Municipal;

IV – Caberá aos dirigentes dos órgãos do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 009/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 de fevereiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ N° 03.532.991/0001-41 com valor total de R$ 135.040,00 e PNEUS VIA NOBRE LTDA inscrita no CNPJ n° 01.976.860/0048-91 com valor total de R$ 103.980,00. Matupá – MT, 18 de fevereiro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de março 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA GUARDA DE ÔNIBUS E RAMPA DE LAVAGEM PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 024/2020, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail aten-

dimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de fevereiro de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 075/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PADOVANI NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 855968/2017 CELEBRADO COM O INCRA. Contidas nos anexos do Edital 074/2019, TOMADA DE PREÇO 019/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA KULUENE EIRELI ME

OBJETIVO: **Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra

novo prazo de **EXECUÇÃO**do contrato é aditado em **180 (Cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **14 DE AGOSTO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 14/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA N.º 088 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 005/1996 e suas alterações posteriores e,

Considerando o término do mandato dos atuais conselheiros nomeados pela Portaria 098/2018 e suas alterações posteriores, e, a indicação dos novos membros conforme indicação feita através do Ofício nº 002/CMS/2020,

R E S O L V E

Art. 1.º - Nomear os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, conforme constituição seguinte:

a) GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: **Valdirene Pasqueto Perez** RG: 1132645-0 SSP/MT CPF: 931.741.441/91 Rua: Campo Grande, 1167 Jardim Santa Maria São José dos Quatro Marcos **Suplente**: **Elisângela Vicentini Fazolo da Silva** RG: RG: 831.253-2 SSP/MT CPF: 531.759.131-72 Endereço: Rua Francisco Botelho Neto, 243, Centro - Mirassol d'Oeste MT Fone: 65 9953-4075 Email: elisangelafazolo@hotmail.com

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Edimilson Correia Ramos RG: 960424 SSP/MT CPF: 758.723.741-00 Rua: Durvalino Serrano N° 45 Mirassol D'Oeste MT Fone: 99933-2970 **Suplente: Márcia de Freitas Sippel Souza** RG: 0484587-0 SSP/MT CPF: 393921631-34 Rua: Miguel Botelho de Carvalho, 3771n Bairro: Centro Fone: 99609-9976 **b) TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE**

Representante dos Funcionários da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS

Titular: **Lázaro Lucas de Souza** RG: 575.759 SSP/MT CPF: 411.593.221-04 Rua Antonio Rodrigues da Silva, 306 – Cohab Pq da Serra Fone: 99924-3328 Data de Nasc.: 13/06/1966. **Suplente**: **Luci Garcia Sebaldeli** RG 60921296 SSP/PR CPF 865291709-44 Rua Duque de Caxias, 104 Jardim Planalto

Representante dos Odontólogos

Titular: **João Paulo Sanches** RG: 8853155 SS/SP CPF: 973.958.978-20 Rua: Francisco de Assis Diniz, 4201 Jardim Europa Tel: 99989-3429 **Suplente**: **Jânio Sidney Bonfochi** RG 8310949-4 SSP/SP CPF: 029.113.898-59 Rua: Antônio Tavares, 3061 Centro **c) PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Representante de Hospitais Conveniados – Hospital

Titular: Karen Tatyani Pereira Tertulino

RG: 1358294-1 CPF: 729.685.671-87

End: Rua Padre Anchieta, 3484 Cidade Tamandaré

Tel: 99623-5379

Suplente: Letisia Gonçalves Pereira Baiocco

RG: 1525134-9 CPF: 001.196.181-33

Rua Armando Marques Marquezan, 987 Jardim Aparecida

Tel: 99660-2444

Representante Clínicas Médica

Titular: Aristides Joaquim da Cruz

RG: 9.210210 SSP/SP CPF: 785.568.998-20

Rua: 28 de Outubro n°3738 Centro

Hospitalmaterdei2014@hotmail.com

Suplente : Moacir Borges de Oliveira

RG: 793.149 SSP/MT CPF:486.919.411-20

Rua: Dario Pereira Braga n°3738 Jardim das Flores II

Hospitalmaterdei2014@hotmail.com

d) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Representante de Igrejas Evangélicas

Titular: Pr. Pedro Ferreira Lima

RG: 0978423-3 CPF: 569.021.581-34

Rua: Senador Henrique Della Roque n°3534 Centro

Fone: 99974-4765

pastorpedro_lima@hotmail.com

Suplente: Pr. Marcos Jesus da Silva

RG: 6160436 CPF: 580.716.521-72

Endereço: Rua Paulina de Matos, 109, Bairro Parque Morumbi

Fone: 99664-8405

Data de Nascimento: 11/12/1973

Representante de Igrejas Católicas

Titular: Ivete Jacob

RG: 571.690 SSP/MT CPF: 782.251.911-53

Endereço: Rua 28 de Outubro, 2699, Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: Luciene Ferreira

RG: 618.328 SSP/MT CPF: 442.603.421-34

Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3625, Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Representante do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste

Titular: Elaine Castilho

RG: 11598980 SSP/MT CPF: 697.442.111-72

Endereço: Rua14 de maio Centro – Mirassol D'Oeste

Fone: 99624-3399

Suplente: Maria Divina Martins da Silva

RG: 1492183-9 SSP/MT CPF: 000.426.701-01

Endereço: Rua José Lopes Molon, 84 Jardim Planalto – Mirassol d'Oeste MT

Fone: 99624-3401

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: **Valdir José Ribeiro**

RG: 995.996-1 SSP/SP CPF: 406.236.616-91

End: Rua Germano Greve, 763, Centro - Mirassol D'Oeste MT

Suplente: **Daniel José da Silva**

RG: 450.299 SSP/MT CPF: 303.718.211-34

End: Rua Germano Greve, 763, Centro - Mirassol D'Oeste MT

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Tayara Gleide Betete Santana

RG: 217843-1 CPF: 049.847.101-28

Endereço: Av. Acrizio Leite de Oliveira - Jardim das Flores 2, nº 48 - Mirassol D'Oeste MT Data de Nascimento: 07/02/1993

Suplente: Márcia Aparecida Balbino Kremer

RG 3336355-2 SSP CPF: 844.250.831-73

End: Rua Alécio Cumini, 237 Jardim das Oliveiras 15/10/1977

Mirassol D'Oeste MT

Representante da APAE-MIR

Titular: Roberjani Meire Rosa

RG: 1551626-1 SEJSP/MT CPF: 007.960.011-54

Data de Nasc. 30/01/1984 Fone: (65) 99975 – 5618 (65) 3241-1875

Email: janymr6@hotmail.com

Suplente: Lucimeire de Souza Pedraça

RG: 1688268-7 SSP/MT CPF: 016.106.121-40

Data de Nasc. 30/05/1985 (65) 99953-0022

Endereço: Rua Perpétuo Socorro, S/N Parque Morumbi Mirassol D´Oeste-MT

Email: lucimeire_souzas1@hotmail.com

Art. 2º - O Conselho ora formado exercerão suas atividades e competências em conformidade com a Lei Complementar nº 005/1996 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL Nº 026/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Euclides da Silva Paixão, visando aplicar o disposto no Artigo 48 e o seu Parágrafo Único, da Lei nº 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que diz: Artigo 48 - "São instrumentos de transparência da GESTÃO FISCAL, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL; e as versões simplificadas desses documentos". Parágrafo Único: "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos", vem convidar a todos os membros da sociedade organizada ou a quem este interessar, que no dia 21 de fevereiro de 2020, às 10:00 (dez horas), nas dependências da Camara Municipal localizada à R. Juscelino Kubitscheck, 3226, estará sendo realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, para discussão e apreciação do **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, **do 3º quadrimestre de 2019.**

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de fevereiro de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 04 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA DE Nº 04 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão Permanente de Licitação, desta Fundação.

Art. 2º – Fica a partir desta data, constituída e nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve para o Exercício de 2017, composta pelos seguintes membros:

Presidente: LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, RG 1525134-9 SSP/MT E CPF 001.196.181-33.

Suplente: MARINA TEREZA BEZERRA, RG 109504-43 SSP/MT e CPF 979.417.511-00.

Secretária: ANDREIA DOBELIM DA SILVA, RG 1921078-7 SSP/MT e CPF 005.429.171-22.

Suplente: SUELI BAPTISTA MACHADO, RG 15397203 SSP/MT e CPF 010.667.421.89.

Membro: ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA, RG 304112-00 SSP/MT e CPF 061.387.011-51.

Suplente: MARCIA DA MATA DOS SANTOS, RG 001200377 SSP/MT e CPF 901.194.521-20.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogado as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D´Oeste/ MT 17 de fevereiro de 2020

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 005 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013, e em especial atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º- Ficam designados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo identificados, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve:

I - TITULARES:

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, Auxiliar Administrativo, Presidente da Comissão;

MARINA TEREZA BEZERRA, Auxiliar administrativo;

II - SUPLENTES:

ANDREIA DOBELIN DA SILVA, Enfermeira(o);

MARCIA DA MATA DOS SANTOS, Técnica(o) de Enfermagem;

ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA, Recepcionista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 089/2020

PORTARIA N. 089 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

PROMOVE POR TEMPO DE SERVIÇO, SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Decisão de Homologação nº 05/2019, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º Fica promovido na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 os servidores, conforme constantes do quadro abaixo a saber:

CÓDIGO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
1193	ANA DE JESUS GALHARDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-09
1930	APARECIDO GREGORIO MARIANO	MOTORISTA	A-06
4529	CLAUDIA MARA DE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-09
3447	DOMINGAS MARIA DE JESUS	MERENDEIRA	A-11
4519	FABIANA CASSIA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-09
5224	JEANE DE SOUZA CINTRA	PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS	C-08
4278	MARLI SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-04
737	MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-04
1684	VALDIR APARECIDO OLIVA	OP MAQ EQUIPAMENTOS	A-09

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de fevereiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 087/2020

PORTARIA N. 087 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 13 (treze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **RAQUEL DE CASTRO GREVE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de sua filha a Sra Karla Patricia Greve, conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de fevereiro de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

MLP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2020

PORTARIA Nº. 033/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr. ***Gilson Norberto da Silva****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor *Gilson Norberto da Silva* portador do RG nº. 1698437-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 008.256.001-38, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10/02/2020 a 09/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.563/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1.563/2020

"Autoriza o poder executivo municipal a efetuar o pagamento na importância de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) a título de incentivo de custeio, em parcela única, aos agentes de combate às endemias do município de Nobres/MT, e dá outras providências"

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), em parcela única, a título de incentivo de custeio aos 09 (nove) Agentes de Combate às Endemias que estão na ativa.

§ 1º. O valor do incentivo referido será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), a ser repassado em favor de cada Agente de Combate às Endemias, em pagamento único.

§ 2º. Os Agentes de Combate às Endemias que não estiveram em exercício durante todo o ano de 2019, receberão o abono proporcionalmente, equivalente a 1/12 por mês trabalhado em tal período.

Art. 2º. Os recursos para o pagamento do abono decorrem de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de incentivo financeiro de custeio ao Programa de Agentes de Combate às Endemias, configurando-se verba indenizatória, sem incidência de encargos sociais nem incorporação aos proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.562/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1.562/2020

"Autoriza o poder executivo municipal a efetuar o pagamento na importância de R$ 34.418,43 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) a título de incentivo de custeio, em parcela única, aos agentes comunitários de saúde do município de Nobres/MT, e dá outras providências".

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de R$ 34.418,43 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), em parcela única, a título de incentivo de custeio aos 38 (trinta e oito) Agentes Comunitário de Saúde que estão na ativa.

§ 1º. O valor do incentivo referido será de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), a ser repassado em favor de cada Agente Comunitário de Saúde, em pagamento único.

§ 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde que não estiveram em exercício durante todo o ano de 2019, receberão o abono proporcionalmente, equivalente a 1/12 por mês trabalhado em tal período.

Art. 2º. Os recursos para o pagamento do abono decorrem de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de incentivo financeiro de custeio ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, configurando-se verba indenizatória, sem incidência de encargos sociais nem incorporação aos proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.561/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1.561/2020

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para incluir dotação orçamentária e elemento de despesas bem como suas respectivas fontes de recursos no orçamento vigente do Município previsto na Lei Municipal n° 1545/2019, para atender projetos e atividades não contempladas no orçamento conforme abaixo discriminadas:

07 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. EMPR. CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

002 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0025.2076 – 3190040000 – CONTRAT. TEMPO DETERMINADO. .....R$ 1.000,00

08.244.0025.2076 – 3190110000 – VENC. VANTAGENS FIXAS..... .....R$ 100.000,00

08.244.0025.2076 – 3190130000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... .....R$ 7.000,00

08.244.0025.2076 – 3191130000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS.... .....R$ 30.000,00

08.244.0025.2076 – 4490520000 – AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE. .....R$ 10.000,00

07 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. EMPR. CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

002 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0025.2093 – 3190040000 – CONTRAT. TEMPO DETERMINADO. .....R$ 1.000,00

08.244.0025.2093 – 3191130000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS.... .....R$ 7.000,00

08.244.0025.2093 – 4490520000 – AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE. .....R$ 6.000,00

TOTAL..... .....R$ 162.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior será anulada parcialmente a dotação, no valor de até R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) das seguintes rubricas orçamentárias:

07 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. EMPR. CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.244.0025.2070 – 3190110000 – VENC. VANTAGENS FIXAS..... .....R$ 162.000,00

TOTAL..... ..R$ 162.000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária vigente no exercício de 2019 e no PPA – Plano Plurianual vigente para os exercícios 2018/2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.553/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.553/2020

"Concede Revisão Geral Anual - RGA aos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Nobres/MT, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual - RGA ao vencimento dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Nobres/MT, no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2019 a dezembro 2019, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, vigorando até o mês de dezembro de 2020, época da nova data base.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. A revisão de vencimentos prevista nesta lei não se aplica aos ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.560/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.560/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro de 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de até R$ 4.060.415,04 (quatro milhões, sessenta mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso I e § 2º da Lei Federal n. º 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento.

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço nas respectivas fontes de recursos que obtiveram saldo positivo.

Art. 3º. Os valores apurados passarão a ser utilizados como suplementação por superávit do exercício anterior a ser utilizado no exercício atual como fonte de superávit, iniciando-se pela fonte 3, no valor de R$ 4.060. 415,04 (quatro milhões, sessenta mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos), até o limite de cada fonte de recurso.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.552/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.552/2020

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para incluir dotação orçamentária e elemento de despesas bem como suas respectivas fontes de recursos no orçamento vigente do Município previsto na Lei Municipal n° 1545/2019, para atender projetos e atividades não contempladas no orçamento conforme abaixo discriminadas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

01.031.0001.2001 – 3390080000 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS.....R$ 1.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0004.2010 – 3390080000 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS.....R$ 1.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

12.361.0013.2063 – 3390080000 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS.....R$ 3.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0029.2086 - 3390080000 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS.....R$ 3.000,00

07 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. EMPR. CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

001 GABINETE DO SECRETÁRIO

08.244.0025.2070 – 3390080000 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS.....R$ 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

15.452.0032.2053 - 3390080000 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS.....R$ 1.000,00

14 – FUNDO MUN. DE PREVIDENICIA SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES

001 – GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO

09.272.0009.2087 – 3390080000 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS.....R$ 1.000,00

TOTAL.....
.....R$ 11.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior será anulada parcialmente a dotação, no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais) das seguintes rubricas orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

01.031.0001.2001 – 3390390000–OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA...R$ 1.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0004.2010 – 3390390000–OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA...R$ 1.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

12.361.0013.2063 – 3390390000–OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA...R$ 3.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0029.2086 – 3390390000–OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA...R$ 3.000,00

07 – SECRET. MUNIC. DE TRAB. EMPR. CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

001 GABINETE DO SECRETÁRIO

08.244.0025.2070 – 3390390000–OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA...R$ 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

15.452.0032.2053 – 3390390000–OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA...R$ 1.000,00

14 – FUNDO MUN. DE PREVIDENICIA SOCIAL DOS SERV. DE NOBRES

001 – GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO

09.272.0009.2087 – 3390390000–OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA...R$ 1.000,00

TOTAL.....
R$ 11.000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária vigente no exercício de 2019 e no PPA – Plano Plurianual vigente para os exercícios 2018/2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.559/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.559/2020

"*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 573.000,00, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no orçamento financeiro de 2020, no valor de até R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais) para pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Nobres/MT, na seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Mun. de Infraestrutura

001 – Gabinete do Secretário

15 - Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0010 – Infraestrutura a Serviço do Desenv. do Município

1019 – Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas.

449051.00.00 – Obras e Instalações.....
..... R$ 573.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em decorrência do Contrato de repasse de recursos da União CONTRATO DE REPASSE n. º 895250/2019/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Governo Federal, AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO no valor de R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.558/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.558/2020

"*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 588.000,00, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no orçamento financeiro de 2020, no valor de até R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) para construção de centro de múltiplo uso para o Município de Nobres/MT, na seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Mun. de Turismo e Cultura

001 – Gabinete do Secretário

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0010 – Infraestrutura a Serv. do Desenvolv. do Município

1012 – Const. Manut. CMU e demais Obras de Infraestrutura

449052.00.00 – Equip. e Material Permanente..... R$ 588.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em decorrência do Contrato de repasse de recursos da União CONVÊNIO SICONV n. º 884025/2019/MD, firmado com o MINISTÉRIO DA DEFESA – Governo Federal, Plataforma + Brasil no valor de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 03 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.557/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.557/2020

"*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 286.500,00, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no orçamento financeiro de 2020, no valor de até R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) para aquisição de veículos PICAPES para o Município de Nobres/MT, na seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Mun. Desenv. Rural, Meio Amb. E Mineração

001 – Gabinete do Secretário

20 – Agricultura

122 – Administração Geral

0024 – Gestão e Manut. da Secretaria Desenv. Rural. MA e Mineração

2032 – Manut. e Encargos da Secretaria Desenv. Rural. MA e Mineração

449052.00.00 – Equip. e Material Permanente..... R$ 286.500,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em decorrência do Contrato de repasse de recursos da União n. º 892131/2019/MAPA/CAIXA, firmado com o MAPA, PROGRAMA MINSITÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Governo Federal, Plataforma + Brasil no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1556/2020

LEI MUNICIPAL 1556/2020

"*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 1. 500.000,00, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no orçamento financeiro de 2020, no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para aquisição de máquinas e caminhões para o Município de Nobres/MT, na seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Mun. de Infraestrutura

001 – Gabinete do Secretário

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário 0010 – Infraestrutura a Serviço do Desenv. do Município

1017 – Const. Manut. Rec. Estradas, Pontes, Pont. E Bueiros.

449052.00.00 – Equip. e Material Permanente..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em decorrência do Contrato de repasse de recursos da União CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL n. º 896189/2019, firmado com a SUDECO - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – Governo Federal, Plataforma + Brasil no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.555/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.555/2020

"*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 238.750,00, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no orçamento financeiro de 2020, no valor de até R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) para aquisição de caminhão truck no chassi para o Município de Nobres/MT, na seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Mun. Desenv. Rural, Meio Amb. E Mineração

001 – Gabinete do Secretário

18 – Gestão Ambiental

542 – Controle Ambiental

0024 – Gestão e Manut. da Secretaria Desenv. Rural. MA e Mineração

1031 – Aquis. Patrulhas Mec. E Maquinários Diversos

449052.00.00 – Equip. e Material Permanente..... R$ 238.750,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em decorrência do Contrato de repasse de recursos da União CONVÊNIO MAPA n.º 889708/2019/MAPA/CAIXA, firmado com o MAPA, PROGRAMA MINSITÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Governo Federal, Plataforma + Brasil no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.554/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.554/2020

" Dispõe sobre a denominação de Unidade Básica de Saúde, na forma que especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Unidade Básica de Saúde localizada no centro do município de Nobres/MT, na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, denominar-se-á Paulina Dias da Silva.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

em milhares

Data de Emissão: 18/2/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.606,29	5.404,85
Créditos a Curto Prazo		6.332,24	5.303,18
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		13,00	12,28
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		11.951,54	10.720,32
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		27.774,67	26.406,04
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		27.774,67	26.406,04
TOTAL DO ATIVO		39.726,22	37.126,36

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		387,44	299,05
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		346,63	410,82
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			55,76
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		709,06	655,44
Total do Passivo Circulante		1.443,14	1.421,07
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.850,23	4.388,39
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		2.850,23	4.388,39
Patrimônio Líquido			

Emissão: 18/02/2020 07:44:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

em milhares

Data de Emissão: 18/2/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	35.432,94	31.316,89
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	35.432,94	31.316,89
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.726,32	37.126,36

Emissão: 18/02/2020 07:44:23

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

em milhares

Data de Emissão: 18/2/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		5.606,29	5.406,00
Ativo Permanente		34.119,92	31.720,36
Total do Ativo		39.726,21	37.126,36
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.425,72	1.989,80
Passivo Permanente		2.850,23	4.388,39
Total do Passivo		5.275,95	6.378,19
Saldo Patrimonial (I - II)		34.450,26	30.748,17

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		475,86	214,61
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		475,86	214,61
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		349,40	349,40
Obrigações Contratuais		13.267,32	11.486,09
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		13.616,73	11.835,49

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

em milhares

Data de Emissão: 18/2/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		-21,60	99,21
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		211,55	-298,20
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		182,25	165,21
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		4,12	983,70
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		142,20	216,31
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		6,02	6,27
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		29,24	1,62
18	Transferências do FUNDEB 60%		-90,69	-53,29
19	Transferências do FUNDEB 40%		-74,54	96,32
22	Transferências de Convênios - Educação		87,29	21,86
23	Transferências de Convênios - Saúde		254,66	343,87
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		244,46	1.158,41
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		165,43	94,18
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		294,95	133,94
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		604,43	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		394,56	162,88
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		884,61	
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		68,39	
93	Outras Receitas Não-Primárias		284,63	300,64
Total das Fontes de Recursos			3.671,94	3.432,93

*Nota Explicativa:

Emissão: 18/02/2020 07:44:23

Página 4

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO-2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 — Exercício: 2019

em Milhares

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**52.670,00**	**52.670,00**	**54.769,75**	**2.099,75**
Receita Tributária	7.895,00	7.895,00	7.229,60	-665,39
Receita de Contribuições	470,00	470,00	112,37	-357,62
Receita Patrimonial	390,00	390,00	156,88	-233,11
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	43.804,00	43.804,00	47.169,86	3.365,86
Outras Receitas Correntes	111,00	111,00	101,01	-9,98
Receitas de Capital (II)	**1.800,00**	**1.800,00**	**348,75**	**-1.451,24**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.800,00	1.800,00	348,75	-1.451,24
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**54.470,00**	**54.470,00**	**55.118,51**	**648,51**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**54.470,00**	**54.470,00**	**55.118,51**	**648,51**

Emissão: 18/02/2020 07:19:37 — Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

em Milhares

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**54.470,00**	**54.470,00**	**55.118,51**	**648,51**
Saldos de Exercícios Anteriores			**1.535,44**	**1.535,44**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			1.535,44	1.535,44
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**47.589,00**	**49.694,20**	**49.030,03**	**48.780,76**	**48.233,31**	**664,16**
Pessoal e Encargos Sociais	22.997,00	25.713,47	25.639,36	25.639,36	25.251,91	74,11
Juros e Encargos da Dívida	64,00	5,10				5,10
Outras Despesas Correntes	24.528,00	23.975,62	23.390,67	23.141,40	22.981,39	584,94
Despesas de Capital (IX)	**4.271,00**	**3.691,64**	**3.621,01**	**3.378,84**	**3.324,71**	**70,62**
Investimentos	3.671,00	2.122,58	2.082,85	1.840,69	1.786,55	39,72
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	600,00	1.569,05	1.538,15	1.538,15	1.538,15	30,89
Reserva de Contingência (X)	**150,00**	**150,00**				**150,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**52.010,00**	**53.535,84**	**52.651,05**	**52.159,61**	**51.558,03**	**884,78**

Emissão: 18/02/2020 07:19:37 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

em Milhares

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**52.010,00**	**53.535,84**	**52.651,05**	**52.159,61**	**51.558,03**	**884,78**
Superávit (XIII)	2.460,00	934,15	2.467,45			-1.533,29
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**54.470,00**	**54.470,00**	**55.118,51**	**52.159,62**	**51.558,03**	**-648,51**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

em Milhares

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**437,84**	**257,25**	**256,07**	**181,29**	**0,48**
Pessoal e Encargos Sociais		0,27	0,27	0,27		
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		437,57	256,97	255,79	181,29	0,48
Despesas de Capital	**25,70**	**105,17**	**104,71**	**104,71**	**26,16**	
Investimentos	25,70	105,17	104,71	104,71	26,16	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**25,70**	**543,01**	**361,96**	**360,78**	**207,45**	**0,48**

Emissão: 18/02/2020 07:19:37 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

em Milhares

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**39,00**	**721,43**	**580,39**	**48,39**	**131,64**
Pessoal e Encargos Sociais	2,23	296,81	295,13	3,91	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	36,76	424,61	285,25	44,48	131,64
Despesas de Capital	**0,55**	**4,65**	**4,65**		**0,55**
Investimentos	0,55	4,65	4,65		0,55
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**39,55**	**726,08**	**585,04**	**48,39**	**132,19**

Emissão: 18/02/2020 07:19:37 Página 5
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO - 2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019
em milhares

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**55.118,51**	**50.698,04**
Ordinária		**27.298,57**	**25.375,76**
Vinculada		**27.819,93**	**25.322,28**
Recursos Vinculados à Educação		12.780,96	11.633,82
Recursos Vinculados à Saúde		11.563,89	10.084,44
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		590,18	560,69
Outras Destinações de Recursos		2.884,89	3.043,32
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**8,15**	**1,33**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		8,15	1,33
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.730,88**	**5.709,32**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		491,43	543,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados		601,58	726,08
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.419,76	4.127,82
Outros Recebimentos Extraorçamentários		218,09	312,39
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**5.404,85**	**6.082,76**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.404,85	5.812,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	270,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**66.262,40**	**62.491,47**

Emissão: 18/02/2020 06:50:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

em milhares

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**52.651,05**	**48.773,92**
Ordinária		**20.713,87**	**19.473,41**
Vinculada		**31.937,18**	**29.300,50**
Recursos Destinados à Educação		13.694,53	12.731,53
Recursos Destinados à Saúde		14.610,83	13.948,82
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		724,21	480,76
Outras Destinações de Recursos		2.907,60	2.139,38
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.469,60**	**2.316,05**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.469,60	2.316,05
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.535,44**	**5.837,14**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		361,26	648,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		585,04	711,98
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.366,14	4.209,77
Outros Pagamentos Extraorçamentários		222,99	266,47
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**5.606,29**	**5.404,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.606,29	5.404,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**66.262,40**	**62.331,98**

*Nota Explicativa:

Emissão: 18/02/2020 06:50:53

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

em milhares

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**27.486,77**	**188,20**	**27.298,57**	**25.524,20**	**148,44**	**25.375,76**
Vinculada	**33.961,10**	**6.141,17**	**27.819,93**	**30.921,69**	**5.599,41**	**25.322,28**
Recursos Vinculados à Educação	18.888,60	6.107,64	12.780,96	17.197,38	5.563,55	11.633,83
Recursos Vinculados à Saúde	11.597,42	33,52	11.563,90	10.120,30	35,85	10.084,45
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	590,18	0,00	590,18	560,69	0,00	560,69
Outras Destinações de Recursos	2.884,89	0,00	2.884,89	3.043,32	0,00	3.043,32
TOTAL	**61.447,86**	**6.329,36**	**55.118,50**	**56.445,89**	**5.747,84**	**50.698,05**

Emissão: 18/02/2020 06:50:53 Página 3

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 019/2020

DECRETO N.º 019/2020

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 25 de fevereiro, Terça - Feira de Carnaval.

Parágrafo único – Nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020, o horário de expediente será normal.

Art. 2º. São exceção as Secretarias de Infraestrutura e Secretaria de Saúde, onde os serviços são essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 020/2020

DECRETO N.º 020/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1 de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória n.º 919, de 30 de janeiro de 2020, DOU de 31/01/2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1 de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nobres/MT, será de **R$ 1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2°. A partir de 1 de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI- NOBRES.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de **01/02/2020**, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 001/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2020

PORTARIA Nº. 049/2020

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Ana Ligia Martins de Lima**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Ana Ligia Martins de Lima***, portadora do RG nº. 1601727-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 024.131.271-00, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/2020

PORTARIA Nº. 048/2020

*"Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Ana Ligia Martins de Lima**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra.***Ana Ligia Martins de Lima***, portadora do RG nº. 1601727-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 024.131.271-00, do cargo em Comissão de Supervisora de Departamento de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2020

PORTARIA Nº. 047/2020

*"Dispõe sobre a concessão de FG à Sra.***Célia Gomes Ferreira Delfino de Araújo,***e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 20% à Sra. **Célia Gomes Ferreira Delfino de Araújo**, portadora do RG nº. 0.799.720-5 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 890.817.651-91.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS-2019

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	9.535,88	7.781,34
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	597,58	217,02
Transferências e Delegações Recebidas	V	54.014,73	48.877,84
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	364,38	310,89
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	101,01	319,66
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		64.613,54	57.506,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	25.906,22	23.505,07
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	23.095,55	21.502,49
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,50	2.142,22
Transferências e Delegações Concedidas	XII	9.308,40	8.631,10
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.618,06	787,43
Tributárias	XIV	443,26	463,10
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	125,51	215,67
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		60.497,46	57.247,04
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		4.116,08	259,68

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		7.754,79	6.994,69
Taxas		1.668,70	558,88
Contribuições de Melhoria		112,37	227,77
		9.535,86	7.781,34

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 18/02/2020 07:50:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		440,11	26,10
Variações Monetárias e Cambiais		0,57	0,24
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		156,88	190,66
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		597,56	217,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		8,15	1,33
Transferências Inter Governamentais		54.006,58	48.876,51
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		54.014,73	48.877,84

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

		Exercício: 2020
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	198,87	190,10
Desincorporação de Passivos	165,51	120,78
	364,38	310,88

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	158,57
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		101,01	161,09
		101,01	319,66

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		21.146,64	19.525,76
Encargos Patronais		4.759,57	3.979,31
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		25.906,21	23.505,07

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	6.425,18	4.759,97
Serviços	15.477,90	16.388,08
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.192,46	354,43
	23.095,54	21.502,48

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,50	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,80
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	53,62
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	2.087,79
		0,50	2.142,21

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.469,60	2.316,05
Transferências Inter Governamentais		6.057,34	5.509,77
Transferências a Instituições Privadas		781,45	805,27
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		9.308,39	8.631,09

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.480,00	747,19
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		13,78	35,26
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		124,27	4,97
		1.618,05	787,42

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,20
Contribuições		443,26	462,90
		443,26	463,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		2,35	0,45
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		123,16	215,22
		125,51	215,67

Emissão: 18/02/2020 07:50:20 Página 5

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2020

PORTARIA Nº. 046/2020

*"Dispõe sobre a concessão de FG ao Sr.***Arcilio Pereira Filho,***e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 20% ao Sr. **Arcilio Pereira Filho**, portador do RG nº. 990.093 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 567.991. 441-72.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2020

PORTARIA Nº. 045/2020

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para as unidades escolares da Rede do Municipal de Ensino de Nobres-MT para o ano letivo de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2018 e Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 02/2019 e Lei Municipal nº. 1.197/ 2011.

Art. 1º Ficam contratadas, de **03/02/2020 a 18/12/2020** as pessoas relacionadas nos anexos I, II, III, IV, V, VI,VII desta Portaria, de acordo com os cargos e funções, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A contratação temporária objeto desta Portaria visa preencher cargos vagos e aulas livres nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, de acordo com a estrita necessidade e o interesse público.

Art. 3º O processo de escolha das pessoas listadas nos anexos desta Portaria obedece a uma rigorosa classificação obtida pelos candidatos a contrato temporário na atribuição estabelecida pelos Editais do Processo Seletivo nº. 02/2018/ e Edital de processo seletivo simplificado nº 01 e 02/ 2020 da SEMEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 17 de fevereiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade de ensino: **Escola Municipal Marechal Cândido Rondon**

Cargo: **Professor 20h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Maria do Carmo Rodrigues da Silva	20h	R$ 2.426,87	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Neuza Coimbra Neves	20h	R$ 2.426,87	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Viviane Ciscon Fonseca Souto e Silva	20h	R$ 2.426,87	03/02/2020 a 18/12/ 2020

Cargo: **Serviços Gerais 40h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Adeide da Silva Cândido	40h	R$ 1.039,00	10/02/2020 a 18/12/2020

ANEXO II

Unidade de ensino: **Creche Municipal Regina Joana Ecker**

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado 30h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Bianca Souza Suttili	30h	R$ 1.577,45	14/02/2020 a 18/12/2020
Nilce Paulina Gomes	30h	R$ 1.577,45	10/02/2020 a 18/12/2020
Rosalina da Silva	30h	R$ 1.577,45	10/02/2020 a 18/12/2020

ANEXO III

Unidade de ensino: **Creche Municipal Alda Pacheco Serra**

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado 30h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Aline Adigail Santos de Souza	30h	R$ 1.577,45	10/02/2020 a 18/12/ 2020
Daliane Nonato de Campos	30h	R$ 1.577,45	10/02/2020 a 18/12/ 2020

Cargo: **Merendeira 40h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Maria Lúcia da Silva	40h	R$ 1.039,00	10/02/2020 a 18/12/2020

Cargo: **Professor: 20h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Juversina Odília da Costa e Silva	20h	R$ 2.426,87	10/02/2020 a 18/12/ 2020

ANEXO IV

Unidade de ensino: **Escola Municipal Dalci Cândida de Souza**

Cargo: **Professor 20h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Anail Lúcia Cabral	20h	R$ 2.426,87	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Benedita Lineide de Albuquerque	20h	R$ 2.426,87	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Edinéia Silva da Luz	20h	R$ 2.426,87	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Juciley Xavier Ramos	20h	R$ 2.426,87	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Lurdes Maria Almeida	20h	R$ 2.426,87	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Valéria Rucker	14h	R$ 1.698,80	03/02/2020 a 18/12/ 2020

ANEXO V

Unidade de Ensino: **C.E.B.M. Maria Honorata de Campos**

Cargo: **Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado 30h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Ana Regina Skrepeski	30h	R$ 1.577,45	10/02/2020 a 18/12/2020
Jucilene Maria de Campos	30h	R$ 1.577,45	10/02/2020 a 18/12/2020

Cargo: **Professor 20h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Áurea Jani Rondon Mayer	20h	R$ 2.426,87	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Elígia Baravieira	14h	R$ 1.698,80	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Genicrei Francisca de França	20h	R$ 2.426,87	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Tânia Aparecida Mendes Lima	20h	R$ 2.426,87	03/02/2020 a 18/12/ 2020
Tereza Dalla Vecchia Hunger	20h	R$ 2.426,87	03/02/2020 a 18/12/ 2020

ANEXO VI

Unidade de Ensino: **Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte**

Cargo: **Professor 20h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
André dos Santos	20h	R$ 2.426,87	03/02/2020 a 18/12/2020
Edson de Oliveira Santos	10h	R$ 1.213,43	03/02/2020 a 18/12/2020

Cargo: **Professor 20h (Magistério) – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Zenilde dos Santos	18h	R$ 1.456,11	03/02/2020 a 18/12/2020

Cargo: **Professor 20h (Ensino Médio) – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Amarelise Rodrigues da Silva	10h	R$ 606,72	03/02/2020 a 18/12/2020
Sandra Regina Rodrigues Mequiwo	20h	R$ 1.213,44	03/02/2020 a 18/12/2020

Cargo: **Serviços Gerais 40h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Edinéia Palita Soares	40h	R$ 1.039,00	10/02/2020 a 18/12/2020

ANEXO VII

Cargo: **Motorista de Veículos Pesados 40h – Contrato Temporário**

Nome	CH	Remuneração	Período
Manoel Geraldo Leite	40h	R$ 2.025,78	10/02/2020 a 18/12/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/2020

PORTARIA Nº. 044/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra**. Neuza Maria da Silva**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade à servidora *Neuza Maria da Silva* portadora do RG nº. 816709 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 496.853.681-04, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 21/02/2020 a 20/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 21/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de fevereiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/2020

PORTARIA Nº. 043/2020

*"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra. **Rosimeire Maria da Costa,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 35% à Sra. ***Rosimeire Maria da Costa***portadora do RG nº. 1627554-3 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 008.813.051-70.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de fevereiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Resolução nº 001/2020

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidos pela Lei 1325/2014, Artigo 68 Parágrafo 1º Inciso III de 22 de julho de 2014.

Considerando o disposto na Portaria nº 402 de 10 de dezembro de 2008 Artigo 15.

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 17 de Fevereiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, poderá constituir reservas com o montante das sobras de custeio das despesas de exercícios e anteriores, mais os rendimentos das aplicações financeiras oriundas dos reservas e da Taxa de Administração, transferidos para exercícios futuros no valor de **R$ 148.690,74** (Cento e Quarenta e Oito Reais e Seiscentos e Noventa Reais e Setenta e Quatro Centavos), conforme Anexo II da Resolução.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a Taxa de Administração a ser utilizado no **Exercício Financeiro de 2020**, será de **R$ 321.719,12** (Trezentos e Vinte e Um Mil Setecentos e Dezenove Reais e Doze Centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor expresso nesse artigo altera o valor da Taxa de Administração para 2020; conforme Anexo I da Resolução.

Art. 2º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

Art. 3º Compete ao Conselho Previdenciário, dentro dos limites de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores ás penalidades previstas na Portaria nº 402 de 10 de dezembro de 2008.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Nobres – MT, 17 de Fevereiro de 2020.

_____

Aparecida Carolina Rosa de Pinho

Presidente do Conselho

AGNALDO SOARES CAMPOS
APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA
HERNANI ALVES DE SOUZA
LUCIENE MARIA NONATO DE SOUZA
MARIA DOLORES DE PAULA PEREIRA
NUBIA AVELINO DOS SANTOS

AMILTON BARRETO DOS REIS
MARA LURDES OLHWEILER

OSCAR DOS SANTOS LARA
ZAIRA BORGES VALLANDRO

ANEXO I - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

COMPETÊNCIA	PREFEITURA	CÂMARA	PREVIDÊNCIA
jan/19	R$ 978.224,98	R$ 47.295,20	R$ 232.998,22
fev/19	R$ 1.021.514,72	R$ 45.331,10	R$ 248.322,67
mar/19	R$ 1.004.477,30	R$ 49.744,90	R$ 267.724,76
abr/19	R$ 1.011.488,51	R$ 44.486,47	R$ 264.436,99
mai/19	R$ 1.018.213,95	R$ 39.889,68	R$ 253.180,70
jun/19	R$ 999.161,24	R$ 44.762,60	R$ 273.506,62
jul/19	R$ 1.045.184,63	R$ 42.036,58	R$ 273.378,87

ago/19	R$ 1.019.645,73	R$ 39.889,68	R$ 284.651,49
set/19	R$ 1.032.331,91	R$ 44.762,60	R$ 279.166,11
out/19	R$ 1.033.769,45	R$ 58.123,62	R$ 298.790,23
nov/19	R$ 1.042.605,24	R$ 50.328,10	R$ 287.929,95
dez/19	R$ 1.083.045,64	R$ 39.889,68	R$ 285.665,73
TOTAL	**R$ 12.289.663,30**	**R$ 546.540,21**	**R$ 3.249.752,34**
TOTAL DA REMUNERAÇÃO EFETIVOS			**R$ 16.085.955,85**
TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2%			**R$ 321.719,12**
TOTAL SOBRAS DE CUSTEIO EXERCICIOS ANTERIORES			**R$ 148.690,74**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZADA PARA 2020			**R$ 470.409,86**

ANEXO II - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

SOBRA DE CUSTEIO 2013	R$ 59.147,76
SOBRA DE CUSTEIO 2014	R$ 14.671,53
SOBRA DE CUSTEIO 2015	R$ 35.823,56
SOBRA DE CUSTEIO 2016	R$ 23.770,97
SOBRA DE CUSTEIO 2017	R$ 39.136,40
TOTAL SOBRAS DE CUSTEIO DE EXERCICIOS ANTERIORES	**R$ 172.550,22**

1 - TOTAL SOBRA DE CUSTEIO DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 172.550,22
2 - VALOR UTILIZADO DE SOBRA DE CUSTEIO DE EXERCICIOS ANTERIORES EM 2018	R$ 9.435,88
3 - VALOR UTILIZADO DE SOBRA DE CUSTEIO DE EXERCICIOS ANTERIORES EM 2019	R$ 35.383,11
TOTAL SOBRAS DE CUSTEIO (1-2-3)	**R$ 127.731,23**

1 - TOTAL SOBRA DE CUSTEIO	R$ 127.731,23
2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE RECURSOS DE SOBRAS DE CUSTEIO DE EXERCICIOS ANTERIORES 2017+2018	R$ 6.702,81
3 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE RECURSOS DE SOBRA DE CUSTEIO DE EXERCICIOS ANTERIORES 2019	R$ 14.256,70
TOTAL SOBRA DE CUSTEIO DE EXERCICIOS ANTERIORES (1+2+3)	**R$ 148.690,74**

1 - TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2% AUTORIZADA PARA 2020	**R$ 321.719,12**
2 - TOTAL SOBRA DE CUSTEIO DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 148.690,74
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZADA PARA 2020 (1+2)	**R$ 470.409,86**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2020

PORTARIA Nº. 035/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr. **Teodaton Jesus de Queiroz**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor *Teodaton Jesus de Queiroz* portador do RG nº. 2383652-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 035.557.301-69, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10/02/2020 a 09/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2020

PORTARIA Nº. 034/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr. **Fermino de Almeida**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor *Fermino de Almeida* portador do RG nº. 1151745-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 851.960.611-34, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10/02/2020 a 09/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2020

PORTARIA Nº. 032/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr. **Vanderson Ferreira Gomes**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor *Vanderson Ferreira Gomes* portador do RG nº. 15094251 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 996.519.631-15, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10/02/2020 a 09/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 10/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/2020

PORTARIA Nº. 042/2020

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Portarias nº. 002/2020, por mais trinta (30) dias, para apresentação do relatório conclusivo do correspondente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de fevereiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

A CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11h00 min. (horário oficial

de Mato Grosso), do dia 05/03/2020, na sede da Câmara Municipal de Nortelândia, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1577, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia- MT, será realizado em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Legislativo Nº. 059/2013, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços e licenciamento de software de gestão pública (cessão de direito de uso – locação), conforme sistemas integrados de gestão pública constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, para uso da Câmara Municipal de Nortelândia/MT,

O Edital completo encontra-se a disposição na sede Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no site institucional www.camaranortelandia.mt.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail: secretariageral@camaranortelandia.mt.gov.br e informações pelo telefone (65) 3346-1611.

Nortelândia-MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Regina Lúcia de Souza*P r e g o e i r a*

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora MARICRUZ FERREIRA DE SOUZA".

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença,** em favor da servidora **MARICRUZ FERREIRA DE SOUZA,** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "A", Nível "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 12/02/2020 e término em 10/08/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 18.02.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Enil Arruda da Silva dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Enil Arruda da Silva, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/10/2006 (primeiro de outubro do ano de dois mil e seis) a 01/10/2011 (primeiro de outubro de dois mil onze), cujo gozo se observará no período no período de 26/02/2020 (vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte) a 26/05/2020 (vinte e seis de maio de dois mil e vinte), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2° da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 18.02.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 PROCESSO: 000339/2020-1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Processo: 000339/2020-1

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM SHOW MUSICAL COM A BANDA LAMBADAO DOS FEDERAIS PARA O CARNAVAL BANANA FOLIA-FOLIA 2020 PANTANEIRO BANANAFOLIA QUE ACONTECERA NOS DIAS 22, 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2020 NA PRAÇA DE EVENTOS-FERNANDO DE BARROS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n.05/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM SHOW MUSICAL COM A BANDA LAMBADAO DOS FEDERAIS PARA O CARNAVAL BANANA FOLIA-FOLIA 2020 PANTANEIRO BANANAFOLIA QUE ACONTECERA NOS DIAS 22, 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2020 NA PRAÇA DE EVENTOS-FERNANDO DE BARROS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n.05/2020**. EMPRESA: CLAUDIA OLIVEIRA NAVARRO**

CNPJ: 36.247.852/0001-25 no valor total contratado de **R$ 13.500,00 (**Treze mil e quinhentos reais**).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A despesa decorrente das contratações oriundas deste presente instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
CULTURA E TURISMO	Próprio	2289 –REAL.E APOIO A EVENTOS CULT.E FOLC. REL E CIVICOS E TURISMO	130025	33.90.39.00	100	R$ 13.500,00
Total						R$13.500,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 13.500,00 (**Treze mil e quinhentos reais**).** Em favor **EMPRESA: CLAUDIA OLIVEIRA NAVARRO CNPJ: 36.247.852/0001-25,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.05/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n. 66/2020.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Fevereiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L*OCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4107/2019PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 COM COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletronica, publicado no dia 18 de Fevereiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.421 processo administrativo **nº 0004107/2019 Pregão Eletrônico – n° 029/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.435.563/0001-38, Inscrição Estadual 13.314.770-3 com sede a Rua dos Curiós, lotes 12,13,28 e 29, Bairro Ohara município de Cuiabá/MT CEP: 78080-480 neste ato representada pela Administradora senhora Wanderlene Firmino Bravo, portador da cédula de identidade nº 622.374 SSP/MT , inscrito no CPF nº 452.258.931-04, residente e domiciliado Rua Trinta e Sete 10, Quadra 101 Bairro Santa Cruz III, município Cuiabá/MT CEP:78.077-035.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de **L*ocação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos*, voltados** à atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento, conforme condições e especificações no Termo **de Referência Nº** 0105/2019 **Processo Administrativo nº 004107/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e **AMPLA CONCORRÊNCIA- SRP**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**Empresa: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJsob o nº 02.435.563/0001-38								
Endereço:	Rua dos Curiós, lotes 12,13,28 e 29, Bairro Ohara município de Cuiabá/MT CEP: 78080-480								
Contatos:	bravopalco@brturbo.com.br 65 99998-5363								
Representante:	Wanderlene Firmino Bravo								
Razao Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Qdade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**	
BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	02435563000138	7	SERVICO DE LOCACAO DE PALCO DESCOBERTO TAMANHO 11,0x11,0m - Serviços de Locação de palco descoberto tamanho 11,0 metros x 11,0 metros, altura mínima 0,5 metros e máxima 1,60 metros, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm, travado, com grades de proteção inibidora no entorno. -	DIA	PRÓPRIA	23	1.900,00	R$ 43.700,00	
BRAVO PRODUÇÕES AR-	02435563000138	8	SERVICOS DE LOCACAO DE PALCO COBERTO - 11X09m - Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco mé-	DIA	PRÓPRIA	18	1.900,00	R$ 34.200,00	

TÍSTICAS LTDA			dindo 11 metros de frente x 09 metros de profundidade, estrutura para P. A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2,0x1,50x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de uma ou duas águas ou geospace, fechamento nas laterais e fundo, pé direito 8,00 metros, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Área de serviço tamanho mínimo 2,2 metros x 2,20 metros, house mix para mesas de PA e monitor medindo no mínimo 4,00 metros x 2,20 metros, e escada de acesso com corrimão, grades de proteção inibidoras nos fundos, nas laterais e no entorno da área de serviço. -					
BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	02435563000138	9	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5X5MTS - Locação de tendas modelo piramidal tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, altura 2,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água. -	DIA	PRÓPRIA	555	115,00	R$ 63.825,00
BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	02435563000138	13	LOCAÇAO DE CORTINAS PARA FECHAMENTO DE TENDAS - Locação de cortinas para fechamento de tendas nas laterais e fundo, tamanho 5x5 metros, altura 2,5 metros, em lona branca. -	DIA	PRÓPRIA	180	30,00	R$ 5.400,00
BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	02435563000138	14	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS - Locação de grades inibidoras medindo 2,20metros x 1,20 metros, em estruturas metálicas tubulares para isolamento de área. -	UN	PRÓPRIA	840	10,00	R$ 8.400,00
BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	02435563000138	15	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO - Locação de placas de fechamento de área, com altura mínima de 2,00 metros, largura de mínimo de 2,0 metros, em estrutura metálica, chapa ondulada, painel conjugado com requadro em metalom -	M	PRÓPRIA	430	15,00	R$ 6.450,00
BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	02435563000138	19	SERVICOS DE LOCAÇAO DE PALCO DESCOBERTO TAMANHO 5,50X6,60m - Serviços de Locação de palco descoberto tamanho 5,50 metros x 6,60 metros, altura mínima 0.50m e máxima 0,80 metro, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm, com grade de proteção inibidora no entorno. -	DIA	PRÓPRIA	14	1.090,00	R$ 15.260,00
BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	02435563000138	20	SERVICO DE LOCACAO DE PALCO DESCOBERTO TAMANHO 11,0x11,0m - Serviços de Locação de palco descoberto tamanho 11,0 metros x 11,0 metros, altura mínima 0,5 metros e máxima 1,60 metros, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm, travado, com grades de proteção inibidora no entorno. -	DIA	PRÓPRIA	7	1.900,00	R$ 13.300,00
BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	02435563000138	21	SERVICOS DE LOCACAO DE PALCO COBERTO - 11X09m - Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 11 metros de frente x 09 metros de profundidade, estrutura para P. A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2,0x1,50x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de uma ou duas águas ou geospace, fechamento nas laterais e fundo, pé direito 8,00 metros, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Área de serviço tamanho mínimo 2,2 metros x 2,20 metros, house mix para mesas de PA e monitor medindo no mínimo 4,00 metros x 2,20 metros, e escada de acesso com corrimão, grades de proteção inibidoras nos fundos, nas laterais e no entorno da área de serviço. -	DIA	PRÓPRIA	6	1.900,00	R$ 11.400,00
Valor Total: R$ 201.935,00 (Duzentos e Um Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3.CLAUSULA TERCERIA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

A Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura: **Marcos Antônio**;

5.12.1. A Secretaria de Educação: **José Carmo da Silva**;

5.12.2. A Secretaria de Administração e Planejamento: **José Luis da Silva Leite;**

5.12.3. A Secretaria de Saúde: **Edenilze Maciel;**

5.12.4. A Secretaria de Assistência Social: **André Luis de Morais e Silva;**

5.12.5. A Secretaria Desenvolvimento Rural: **Joao Vinicus do Prado**

5.12.6. A Secretaria de Cultura e Turismo: **Valéria Vanessa Porfiria da Silva**;

5.12.7que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.18** Será designado para fiscalização e acompanhar o recebimento dos bens, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.19 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1. 1. **Prazo para entrega do objeto:** O serviço iniciará em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.2. Do local de entrega dos serviços: Os serviços serão executados de acordo com o dia, horário e local programado por cada secretaria, devendo a contratada instalar o som, banheiros e/ou tendas com 6 (seis) horas antecedendo o evento, que emitirá o período de fornecimento para empresa contratante que será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal da secretaria demandante

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 – Manutenção Encargos de Educação	050018	33.90.39.00	100
Educação	Federal	2011 – Manutenção Ens. Fundeb – Fundeb 40%	050075	33.90.39.00	119
Educação	Federal	2012 – Manutenção Educ. Infantil – Creche – Fundeb 40%	050082	33.90.39.00	119
Educação	Federal	2104 – Manutenção Educ. Infantil-Pré-Escola – Fundeb 40%	050107	33.90.39.00	119
Saúde	Próprio	02067 - Manutenção das ativ. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	070044	33.90.39.00	100
Saúde	Próprio	02030 - Manutenção das ativ.	070008	33.90.39.00	100
Saúde	Federal	02030 - Manutenção das ativ.	070128	33.90.39.00	146
A. Social	Estadual	2027 – Manutenção Apoio a Pessoa Idosa - API	060028	33.90.39.00	143
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	060024	33.90.39.00	129
A. Social	Federal	2082 – Manutenção do Programa IGDBF - Municipal	060040	33.90.39.00	129
ADM Planj.	Próprio	02089 – Manutenção das Atividade da Secretaria ADM	040040	33.90.39.00	100
Desenv. Rural	Próprio	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	100007	33.90.39.00	100
Cultura	Próprio	2016Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo	130006	33.90.39.00	100
Cultura	Próprio	2267 FUNDO DE CULTURA E TURISMO	130010	33.90.39.00	100
Cultura	Próprio	2288 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO	130017	33.90.39.00	100
Cultura	Próprio	2289 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS E TURÍSTICO	130025	33.90.39.00	100
Cultura	Estadual	2289 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS E TURÍSTICO	130026	33.90.39.00	100
Obras	Próprio	02074 –Manutenção, Encargos e Salário	080016	33.90.39.00	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Prazo para recebimento provisório do objeto,:

8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preço, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.8 . Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

9.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

9.1.10. Assumir a responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.1.11. Cumprir orientações do (a) fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

9.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Ata de Registro de Preço;

10.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.6Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço;

10.7Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 11.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspon-

dente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES 13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.2inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.4 Fraudar na execução do contrato; 13.5 Comportar-se de modo inidôneo; 13.6 Cometer fraude fiscal; 13.7 Não mantiver a proposta. 13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 13.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 13.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 13.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 13.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 13.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 13.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 13.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA GARANTIA

14.1 Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor Lei 8.078/90

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

18 CLAUSULA DECIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 18 de Fevereiro 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP,

CNPJ sob o nº 02.435.563/0001-38, Inscrição Estadual 13.314.770-3

Representada pela Administradora senhora Wanderlene Firmino Bravo,

RG: nº 622.374 SSP/MT e CPF nº 452.258.931-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L*OCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4107/2019PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 COM COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *Eletronica*, publicado no dia 18 de Fevereiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.421 processo administrativo **nº 0004107/2019 Pregão Eletrônico – n° 029/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.592/0001-34, Inscrição Estadual 13357399-0 com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 5 Bairro Planalto Ipiranga município de Várzea Grande/MT CEP: 78.125-016 neste ato representado pelo senhor Cássio Valerio Alves Siqueira, portador da cédula de identidade nº 3.723.095-2 SESP-PR inscrito no CPF nº 493.200.339-00, residente e domiciliado Rua Marechal Floriano Peixoto, 5 Bairro Planalto Ipiranga município de Várzea Grande/MT CEP: 78.125-016

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de **L*ocação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos*,**

voltados à atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento, conforme condições e especificações no Termo **de Referência Nº** 0105/2019 **Processo Administrativo nº 004107/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e **AMPLA CONCORRÊNCIA- SRP**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.592/0001-34, Inscrição Estadual 13357399-0							
Endereço:	Rua Marechal Floriano Peixoto, 5 Bairro Planalto Ipiranga município de Várzea Grande/MT CEP: 78.125-016							
Contatos:	analu.docs@gmail.com, cassiovalerio@gmail.com, docsassessoria@gmail.com 65 3686-0010							
Representante:	Cássio Valerio Alves Siqueira							
Razao Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Un**	**Marca**	**Qdade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA	09643592000134	22	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5X5MTS - Locação de tendas modelo piramidal tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, altura 2,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água. -	DIA	propria	185	160,00	R$ 29.600,00
BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA	09643592000134	23	LOCACAO DE TENDAS 10,0X10,0 metros - Locação de tendas modelo piramidal tamanho 10,0 metros x 10,0 metros, altura 3,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água -	DIA	propria	74	630,00	R$ 46.620,00
Valor Total: R$ 76.220,00 (Setenta e Seis Mil Duzentos e Vinte Reais)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3.CLAUSULA TERCERIA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

A Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura: **Marcos Antônio**;

5.12.1. A Secretaria de Educação: **José Carmo da Silva**;

5.12.2. A Secretaria de Administração e Planejamento: **José Luis da Silva Leite;**

5.12.3. A Secretaria de Saúde: **Edenilze Maciel;**

5.12.4. A Secretaria de Assistência Social: **André Luis de Morais e Silva;**

5.12.5. A Secretaria Desenvolvimento Rural: **Joao Vinicus do Prado**

5.12.6. A Secretaria de Cultura e Turismo: **Valéria Vanessa Porfiria da Silva**;

5.12.7que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da

Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.18** Será designado para fiscalização e acompanhar o recebimento dos bens, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.19 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1. 1. **Prazo para entrega do objeto:** O serviço iniciará em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.2. Do local de entrega dos serviços: Os serviços serão executados de acordo com o dia, horário e local programado por cada secretaria, devendo a contratada instalar o som, banheiros e/ou tendas com 6 (seis) horas antecedendo o evento, que emitirá o período de fornecimento para empresa contratante que será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal da secretaria demandante

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 – Manutenção Encargos de Educação	050018	33.90.39.00	100
Educação	Federal	2011 – Manutenção Ens. Fundeb – Fundeb 40%	050075	33.90.39.00	119
Educação	Federal	2012 – Manutenção Educ. Infantil – Creche – Fundeb 40%	050082	33.90.39.00	119
Educação	Federal	2104 – Manutenção Educ. Infantil-Pré-Escola – Fundeb 40%	050107	33.90.39.00	119
Saúde	Próprio	02067 - Manutenção das ativ. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	070044	33.90.39.00	100
Saúde	Próprio	02030 - Manutenção das ativ.	070008	33.90.39.00	100
Saúde	Federal	02030 - Manutenção das ativ.	070128	33.90.39.00	146
A. Social	Estadual	2027 – Manutenção Apoio a Pessoa Idosa - API	060028	33.90.39.00	143
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	060024	33.90.39.00	129
A. Social	Federal	2082 – Manutenção do Programa IGDBF - Municipal	060040	33.90.39.00	129
ADM Planj.	Próprio	02089 – Manutenção das Atividade da Secretaria ADM	040040	33.90.39.00	100
Desenv. Rural	Próprio	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	100007	33.90.39.00	100
Cultura	Próprio	2016Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo	130006	33.90.39.00	100
Cultura	Próprio	2267 FUNDO DE CULTURA E TURISMO	130010	33.90.39.00	100
Cultura	Próprio	2288 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO	130017	33.90.39.00	100
Cultura	Próprio	2289 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS E TURÍSTICO	130025	33.90.39.00	100
Cultura	Estadual	2289 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS E TURÍSTICO	130026	33.90.39.00	100
Obras	Próprio	02074 –Manutenção, Encargos e Salário	080016	33.90.39.00	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Prazo para recebimento provisório do objeto,:

8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preço, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.8 . Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

9.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

9.1.10. Assumir a responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.1.11. Cumprir orientações do (a) fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

9.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Ata de Registro de Preço;

10.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.6Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço;

10.7Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 11.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES 13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.2inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.4 Fraudar na execução do contrato; 13.5 Comportar-se de modo inidôneo; 13.6 Cometer fraude fiscal; 13.7 Não mantiver a proposta. 13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 13.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 13.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 13.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 13.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 13.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 13.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 13.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA GARANTIA

14.1 Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor Lei 8.078/90

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

18 CLAUSULA DECIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 18 de Fevereiro 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME,

CNPJ sob o nº 09.643.592/0001-34, Inscrição Estadual 13357399-0

Representado pelo senhor Cássio Valerio Alves Siqueira,

RG: nº 3.723.095-2 SESP-PR e CPF nº 493.200.339-00,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L*OCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -ME

, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4107/2019PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 COM COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *Eletronica*, publicado no dia 18 de Fevereiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.421 processo administrativo **nº 0004107/2019 Pregão Eletrônico – n° 029/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505. 616/0001-17, com sede a Rua Lidugero pinto da Silva Lote 08 Quadra 08 Bairro São Simao (Lot Colinas Verdejantes CEP: 78.145-862 Várzea Grande neste ato representada Senhora Raniely Gonçalina Leite, portadora da cédula de identidade nº 1313772-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 706.398.331-87, residente e domiciliado Rua Rua Custodia Godoy, nº 130, Bairro Água Vermelha, município de Varzea Grande/MT CEP: 78.138-050.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de **L*ocação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos*, voltados** à atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento, conforme condições e especificações no Termo **de Referência Nº** 0105/2019 **Processo Administrativo nº 004107/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e **AMPLA CONCORRÊNCIA- SRP**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505. 616/0001-17
Endereço:	Rua Lidugero pinto da Silva Lote 08 Quadra 08 Bairro São Simao (Lot Colinas Verdejantes CEP: 78.145-862 Várzea Grande
Contatos:	65 3026 2598 E mail Solucaotoaletes@gmail.com

Representante:	Raniely Gonçalina Leite							
Razao Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -ME	17505616000117	10	LOCACAO DE TENDAS 10,0X10,0 metros - Locação de tendas modelo piramidal tamanho 10,0 metros x 10,0 metros, altura 3,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água -	DIA	propria	222	498,00	R$ 110.556,00
SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -ME	17505616000117	12	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. -	DIA	propria	100	200,00	R$ 20.000,00
Valor Total: R$ 130.556,00 (Cento e Trinta Mil Quinhentos e Cinquenta e seis Reais								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3.CLAUSULA TERCERIA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir sua assinatura não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.12.1A Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura: **Marcos Antônio**;

5.12.2. A Secretaria de Educação: **José Carmo da Silva**;

5.12.3. A Secretaria de Administração e Planejamento: **José Luis da Silva Leite;**

5.12.4. A Secretaria de Saúde: **Edenilze Maciel;**

5.12.5. A Secretaria de Assistência Social: **André Luis de Morais e Silva;**

5.12.6. A Secretaria Desenvolvimento Rural: **Joao Vinicus do Prado**

5.12.7. A Secretaria de Cultura e Turismo: **Valéria Vanessa Porfiria da Silva**;

5.12.8 que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.18** Será designado para fiscalização e acompanhar o recebimento dos bens, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.19 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1. 1. **Prazo para entrega do objeto:** O serviço iniciará em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.2. Do local de entrega dos serviços: Os serviços serão executados de acordo com o dia, horário e local programado por cada secretaria, devendo a contratada instalar o som, banheiros e/ou tendas com 6 (seis) horas antecedendo o evento, que emitirá o período de fornecimento para empresa contratante que será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal da secretaria demandante

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 – Manutenção Encargos de Educação	050018	33.90.39.00	100
Educação	Federal	2011 – Manutenção Ens. Fundeb – Fundeb 40%	050075	33.90.39.00	119
Educação	Federal	2012 – Manutenção Educ. Infantil – Creche – Fundeb 40%	050082	33.90.39.00	119
Educação	Federal	2104 – Manutenção Educ. Infantil-Pré-Escola – Fundeb 40%	050107	33.90.39.00	119
Saúde	Próprio	02067 - Manutenção das ativ. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	070044	33.90.39.00	100
Saúde	Próprio	02030 - Manutenção das ativ.	070008	33.90.39.00	100
Saúde	Federal	02030 - Manutenção das ativ.	070128	33.90.39.00	146
A. Social	Estadual	2027 – Manutenção Apoio a Pessoa Idosa - API	060028	33.90.39.00	143
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	060024	33.90.39.00	129
A. Social	Federal	2082 – Manutenção do Programa IGDBF - Municipal	060040	33.90.39.00	129
ADM Planj.	Próprio	02089 – Manutenção das Atividade da Secretaria ADM	040040	33.90.39.00	100
Desenv. Rural	Próprio	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	100007	33.90.39.00	100
Cultura	Próprio	2016Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo	130006	33.90.39.00	100
Cultura	Próprio	2267 FUNDO DE CULTURA E TURISMO	130010	33.90.39.00	100
Cultura	Próprio	2288 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO	130017	33.90.39.00	100
Cultura	Próprio	2289 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS E TURÍSTICO	130025	33.90.39.00	100
Cultura	Estadual	2289 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS E TURÍSTICO	130026	33.90.39.00	100
Obras	Próprio	02074 –Manutenção, Encargos e Salário	080016	33.90.39.00	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Prazo para recebimento provisório do objeto,:

8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preço, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.8 . Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

9.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

9.1.10. Assumir a responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.1.11. Cumprir orientações do (a) fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

9.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Ata de Registro de Preço;

10.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.6Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço;

10.7Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 11.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES 13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.2inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.4 Fraudar na execução do contrato; 13.5 Comportar-se de modo inidôneo; 13.6 Cometer fraude fiscal; 13.7 Não mantiver a proposta. 13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 13.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 13.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 13.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 13.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 13.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 13.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 13.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA GARANTIA

14.1 Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor Lei 8.078/90

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

18 CLAUSULA DECIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 18 de Fevereiro 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -ME,

CNPJ sob o nº 17.505.616/0001-17,

Representada Senhora Raniely Gonçalina Leite,

RG: nº 1313772-7 SSP/MT, e CPF nº 706.398.331-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ***LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS** À ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA EPP** PROCESSO ADMINISTRATIVO **N° 4107/2019PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 COM COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *Eletronica*, publicado no dia 18 de Fevereiro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.421 processo administrativo **nº 0004107/2019 Pregão Eletrônico – n° 029/2019 SRP**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 337.158/0001-63 com sede TV Chamal (Jd Bom Clima), S/N Quadra 10 Lote 08 Bairro Despraiado município de Cuiabá CEP: 78.048-237 neste ato representada pela Socia a senhora Roberta Deon Sette, portador da cédula de identidade nº 14193735 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 023.752.341. 89, residente e domiciliado Avenida Vereador Juliano da Costa Marques 877 APTO 301-E Cond. Bonavita – Jardim Aclamação, Cuiabá/MT CEP:78. 050-253.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de **L*ocação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendas em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos*, voltados** à atender as necessidades das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de A. Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Administração e Planejamento, conforme condições e especificações no Termo **de Referência Nº** 0105/2019 **Processo Administrativo nº 004107/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e **AMPLA CONCORRÊNCIA- SRP**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.337.158/0001-63
Endereço:	TV Chamal (Jd Bom Clima), S/N Quadra 10 Lote 08 Bairro Despraiado município de Cuiabá CEP: 78.048-237
Contatos:	6536447227 e mail: lade@ladesom.com.br
Representante:	Roberta Deon Sette

Razao Social	CNPJ	Lote	Descrição	Unidade	Marca	Qdade do Item	Valor do Item	Valor Total do Item
SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LDTA EPP	08337158000163	2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTO DE PALCO (público até 1.000 pessoas): Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 03800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; Equalizador estéreo; Processador; 01 Microfone sem fio para voz, 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing	DIA	próprio	63	870,00	R$ 54. 810,00

			Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. -					
SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LDTA EPP	08337158000163	3	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTO DE PALCO PALCO (público até 5.000 pessoas)- Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 12 Caixas para subgraves duplo (falantes, 18 polegadas com 800W RMS); 12 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; Divisores de frequência/processador.; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (40mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console digital com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sis -	DIA	próprio	24	3.750,00	R$ 90.000,00
SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LDTA EPP	08337158000163	4	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 12 par led, 02 mini Brutes, 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; 01 Operador técnico. -	DIA	próprio	55	1.350,00	R$ 74.250,00
SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LDTA EPP	08337158000163	5	SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO DE MEDIO PORTE PARA PALCO - Contratação de empresa para prestação de serviço de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 16 Refletores Par 64 #5; 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 1024 canais digitais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 12 par led , 04 mini brutt de 06 lampadas, 08 moving head, Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS com 72m de P30, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico. -	DIA	próprio	29	2.461,50	R$ 71.383,50
SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LDTA EPP	08337158000163	6	SERVICOS DE LOCAÇAO DE PALCO DESCOBERTO TAMANHO 5,50X6,60m - Serviços de Locação de palco descoberto tamanho 5,50 metros x 6,60 metros, altura mínima 0.50m e máxima 0,80 metro, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm, com grade de proteção inibidora no entorno. -	DIA	próprio	43	1.000,00	R$ 43.000,00
SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LDTA EPP	08337158000163	16	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTO DE PALCO (público até 1.500 pessoas) - Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte com equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor; Divisor de frequência/processador; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (30mts); 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console digital ou com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 02 Microfone sem fio; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, 01 Bateria com Kits de microfones específicos; 01 Amplif -	DIA	próprio	15	2.874,00	R$ 43.110,00
SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LDTA EPP	08337158000163	17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTO DE PALCO (público até 1.000 pessoas): Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 03800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; Equalizador estéreo; Processador; 01 Microfone sem fio para voz, 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. -	DIA	próprio	20	870,00	R$ 17.400,00
SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LDTA EPP	08337158000163	18	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTO DE PALCO PALCO (público até 5.000 pessoas)- Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 12 Caixas para subgraves duplo (falantes, 18 polegadas com 800W RMS); 12 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; Divisores de frequência/processador.; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (40mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console digital com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sis -	DIA	próprio	7	3.750,00	R$ 26.250,00
Valor Total: R$ 420.203,50 (Quatrocentos e Vinte Mil Duzentos e Tres Reais e Cinquenta Centavos)								

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3.CLAUSULA TERCERIA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

4.14 Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. 5.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1 Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; 5.10.2 Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; 5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.12 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.12.1A Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura: **Marcos Antônio**;

5.12.2. A Secretaria de Educação: **José Carmo da Silva**;

5.12.3. A Secretaria de Administração e Planejamento: **José Luis da Silva Leite;**

5.12.4. A Secretaria de Saúde: **Edenilze Maciel;**

5.12.5. A Secretaria de Assistência Social: **André Luis de Morais e Silva;**

5.12.6. A Secretaria Desenvolvimento Rural: **Joao Vinicus do Prado**

5.12.7. A Secretaria de Cultura e Turismo: **Valéria Vanessa Porfiria da Silva**;

5.12.8 que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.13 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.14 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 5.15 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.16** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.17 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.18** Será designado para fiscalização e acompanhar o recebimento dos bens, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: 5.18 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.19 Seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.19 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL , PRAZO

6.1. 1. **Prazo para entrega do objeto:** O serviço iniciará em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.2. Do local de entrega dos serviços: Os serviços serão executados de acordo com o dia, horário e local programado por cada secretaria, devendo a contratada instalar o som, banheiros e/ou tendas com 6 (seis) horas antecedendo o evento, que emitirá o período de fornecimento para empresa contratante que será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal da secretaria demandante

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 – Manutenção Encargos de Educação	050018	33.90.39.00	100
Educação	Federal	2011 – Manutenção Ens. Fundeb – Fundeb 40%	050075	33.90.39.00	119
Educação	Federal	2012 – Manutenção Educ. Infantil – Creche – Fundeb 40%	050082	33.90.39.00	119
Educação	Federal	2104 – Manutenção Educ. Infantil-Pré-Escola – Fundeb 40%	050107	33.90.39.00	119
Saúde	Próprio	02067 - Manutenção das ativ. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	070044	33.90.39.00	100
Saúde	Próprio	02030 - Manutenção das ativ.	070008	33.90.39.00	100
Saúde	Federal	02030 - Manutenção das ativ.	070128	33.90.39.00	146
A. Social	Estadual	2027 – Manutenção Apoio a Pessoa Idosa - API	060028	33.90.39.00	143
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	060024	33.90.39.00	129

A. Social	Federal	2082 – Manutenção do Programa IGDBF - Municipal	060040	33.90.39.00	129
ADM Planj.	Próprio	02089 – Manutenção das Atividade da Secretaria ADM	040040	33.90.39.00	100
Desenv. Rural	Próprio	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	100007	33.90.39.00	100
Cultura	Próprio	2016Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo	130006	33.90.39.00	100
Cultura	Próprio	2267 FUNDO DE CULTURA E TURISMO	130010	33.90.39.00	100
Cultura	Próprio	2288 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO	130017	33.90.39.00	100
Cultura	Próprio	2289 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS E TURÍSTICO	130025	33.90.39.00	100
Cultura	Estadual	2289 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS E TURÍSTICO	130026	33.90.39.00	100
Obras	Próprio	02074 –Manutenção, Encargos e Salário	080016	33.90.39.00	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Prazo para recebimento provisório do objeto,:

8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) *responsável* pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

8.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preço, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.1.8 . Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

9.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

9.1.10. Assumir a responsabilidade por todos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a salda-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.1.11. Cumprir orientações do (a) fiscal(s) do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

9.1.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 10.1São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Ata de Registro de Preço;

10.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção e ou devolução dos produtos;

10.6Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas Ata de Registro de Preço;

10.7Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 11.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES 13.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 13.2inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.4 Fraudar na execução do contrato; 13.5 Comportar-se de modo inidôneo; 13.6 Cometer fraude fiscal; 13.7 Não mantiver a proposta. 13.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.10 Multa moratória de até 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato; 13.11 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato; 13.12 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; 13.13 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.14 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.16 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.18 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 13.19 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.20 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.21 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 13.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999; 13.23 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente; 13.24 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente; 13.25 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 13.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA GARANTIA

14.1 Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor Lei 8.078/90

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15 O Contratante providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial do município, TCE/MT nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

18 CLAUSULA DECIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 18 de Fevereiro 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA EPP**,

CNPJ sob o nº 08.337.158/0001-63

Representada pela Socia a senhora Roberta Deon Sette,

RG: nº 14193735 SEJUSP/MT, e CPF nº 023.752.341.89

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 03/2020

PORTARIA Nº 03/2020

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a Senhora Carlinda Felipa de Campos Trigueiro, para exercer em Comissão o cargo de Controladora Interna do Poder Legislativo Municipal, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 31 de janeiro de 2020.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 02/2020

PORTARIA Nº 02/2020

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a Senhora Carlinda Felipa de Campos Trigueiro, do cargo em Comissão de Secretária Executiva DAS 3, a partir de 31 de janeiro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 31 de janeiro de 2020.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 01/2020

PORTARIA Nº 01/2020

GILSON CESAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados com suas respectivas atribuições para compor a **Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras, Serviços e Alimentação**, neste exercício financeiro de 2020.

Leia Rodrigues Ferreira – Presidente

Elisgiane de Oliveira – Membro

Flávio Gonçalo de Oliveira – Membro

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 03 de fevereiro de 2020.

GILSON CESAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO N° 014/2020

DECRETO N° 014/2020

Dispõe sobre a expedição manual de certidões administrativas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal SILMAR DE SOUZA GONÇALVES de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que esta Administração Pública Municipal mantinha convenio através do qual se utilizava do sistema de informática oferecido pelo TCE-MT “SIGESP”;

Considerando que o programa do SIGESP oferecido pelo TCE-MT sofreu solução de continuidade criando a necessidade desta Administração Pública contratar outro sistema de informática;

Considerando que a instalação desse novo sistema exige a migração de dados e adequações o que exigem um tempo considerável até que esteja operacional;

Considerando que a Administração Pública tem o dever legal de oferecer certidões aos cidadãos e empresas que as requisitar.

Considerando que enquanto o sistema não estiver operacional não será possível a expedição de certidões por meio eletrônico,

DECRETA:

Art. 1° - Durante o período necessário a instalação do novo sistema de informática esta Administração Pública fornecerá aos interessados todas as certidões requeridas, porém elaboradas manualmente mediante verificação nos bancos de dados da Prefeitura.

Art. 2° - As certidões expedidas neste período estarão isentas de pagamento de taxa ante a impossibilidade de expedição da respectiva DAM– Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 3° - As certidões expedidas manualmente terão prazo de validade de 40 dias.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 18.02.2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES Prefeito Municipal

PORTARIA N° 048/2020

PORTARIA N° 048/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Paulo Leite de Araujo,** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo – DAS- 3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 03/02/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 18 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 028/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 02/2020, publicada no Jornal da AMM 13/01/2020, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 028/2019, processo administrativo nº 001288/2019-1**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, teve como vencedora a empresas: **FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173** inscrita no CNPJ **32.652.326/0001-90** com valor total de R$ **248.714,26.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de fevereiro de 2020.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 001288/**

2019-1, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº**28/2019**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, teve como vencedora a empresas: **FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173** inscrita no CNPJ **32.652.326/0001-90** com valor total de R$ **248.714,26.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de fevereiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 PROCESSO: 000329/2020-1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Processo: 000329/2020-1

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de placas de sinalização ambiental para instalação na Serra das Araras no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidasno TR n.12/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para **Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de placas de sinalização ambiental para instalação na Serra das Araras no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidasno TR n.12/2020**. A M DE ABREU EIRELI CNPJ: 18.523.063/0001-98,** no valor total contratado de **R$ 6.320,00(**seis mil trezentos e vinte reais**).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas deste presente instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
FINANÇAS	Próprio	02004 – Manut das atividades da sec Finanças	040008	33.90.39.00	100	R$ 6.320,00
Total						R$ 6.320,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 6.320,00(**seis mil trezentos e vinte reais**).** Em favor **EMPRESA: A M DE ABREU EIRELI CNPJ: 18. 523.063/0001-98,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.012/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n. 67/2020.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Fevereiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 047/2020

PORTARIA N° 047/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Everton Antônio Figueiredo de Oliveira,** para o Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria Municipal de Obra e Infra estrutura, a partir de 14/02/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 18 de Fevereiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA 001/2020

PORTARIA 001/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Retificar no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, Anexo I- Quadro de Vagas Reserva para Professor Pedagogo, a redação, Carga Horária Semanal de: 20 Horas Semanais para “25 Horas Semanais, sendo 20 em sala de aula e 05 Horas Atividades”, para o ano letivo de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 17 de Fevereiro de 2020.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 059/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **059/2019, cujo OBJETO é a ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM GERAL, PARA EFETUAR LEVANTAMENTOS E DEMARCAÇÃO DE LOTES URBANOS, NIVELAMENTO DE RUAS PARA ELABORAÇÃO DE PLANIALTIMÉTRICO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE TRAVESSAS, VIELAS, CANTEIROS, RUAS, ESTRADAS, POSTEAMENTO E ALINHAMENTO DE DIVISAS DE ÁREAS PÚBLICAS, PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	**CNPJ:**	**VALOR GLOBAL**
GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA – ME	*27.222.609/ 0001-61*	*R$ 59.400,00*

Nova Bandeirantes – MT, 18 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **EDERSON PINTO RISTOF**, servidor nomeado no cargo de *Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários,* para atuar como fiscal e designar o servidor **ERONIDES CAMARGO SANTANA**, servidor nomeado no cargo de *chefe depto de obras*, lotado *na Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários*, para atuar como suplente de fiscal da ATA de Registro de Preços Nº 005/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO DO TIPO PA GARREGADEIRA DE RODAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 18 de fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 2412731-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar o preço apresentado pela empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ **01.840.707/0001-79**, situada na Av. da Feb (Lot Manga) nº 2241, Ponte Nova, Várzea Grande – MT a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por *VALMIR GONCALVES DE AMORIM*, inscrito no CPF sob o nº *018.650.748-88*, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019 da Prefeitura Municipal Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, sendo o Processo Licitatório nº 098/2019, na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 047/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO DO TIPO PA GARREGADEIRA DE RODAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2421 - DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca Modelo	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	**PÁ CARREGADEIRA** (0) zero hora, nova nacional fabricada no brasil, tração 4x4, motor a diesel Turbo, potência igual ou superior a 128 HP, peso operacional mínimo de 9.800 Kg, cabine fechada ROPS e com ar condicionado, direção hidráulica sensível a carga, alarme de ré sonoro, retrovisores, horímetro, cinto de segurança, luzes de trabalho, sistema de tração nas quatro rodas, transmissão de 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, caçamba com capacidade mínima de 2,00 m3, faróis dianteiros e traseiros, alternador com potência igual ou superior a 60A, partida elétrica de 24 V, posicionamento e levantamento automático de caçamba, pneus medindo no mínimo 17,5 X25 - 12 PR L3, reservatório de combustível com capacidade igual ou superior a 170 Litros.	UN	KOMATSU WA200-6	1	R$ 339. 000,00	R$ 339. 000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação através do servidor designado pela Administração, sendo o Sr. **EDERSON PINTO RISTOF** para atuar como fiscal e designar o servidor **ERONIDES CAMARGO SANTANA** para atuar como suplente de fiscal da ATA de Registro de Preços, conforme **portaria nº 040/2020**, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ao) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega do objeto será na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, **não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência **4205-6**, banco **Brasil** e conta corrente **10315-2** na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Bandeirantes - MT, 18 de fevereiro de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

CNPJ: **01.840.707/0001-79**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____ Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°.008/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°.008/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME.**

CNPJ: 19.480.903/0001-45

Objeto: Aquisição de material de consumo/coleções e materiais bibliográficos (Livros/Ebooks), constituídos por livros impressos, destinados a compor o acervo bibliográficos das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020.

VIGENCIA: **13 de fevereiro de 2020 a 13 de abril de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2020/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva do(a) Candidato(a) Elisangela Junglaus, do cargo de Professor III (Lic. Plena em Pedagogia), do qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2020

TIPO MENOR PREÇO/UNITÁRIO

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, através de seu Secretário Municipal de Administração e Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame a **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, do tipo **MENOR PREÇO/ UNITÁRIO.**

2. DO OBJETO

1.1. 2.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto: **seleção de melhor Proposta objetivando o Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de Material de Expediente para uso em todas as secretarias do município de Nova Guarita – MT,** de acordo com o Anexo V – Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas em edital**,** do tipo **MENOR PREÇO/UNITÁRIO.**

3. FICA RETIFICADO

3.1 - A partir desta data fica **EXCLUIDO** os itens abaixo relacionados, do termo de referência por terem sido incluídos indevidamente na versão original.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Máximo Aceito
1	6460	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, SOLVENTE HIDROCARBONETOS E OXIGENA-DOS,APRESENTADO NA FORMA DE GEL,PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRA, COMPENSADO, MDF, ETC.,EMBALAGEM 90-GR, COM PISTOLA (MONTA & FIXA PL600).	UNIDADE	6	R$1,00
52	21647	ENTRETELA - TECIDO TERMOCOLANTE	METRO	15	R$13,40
65	67691	FIBRA SILICONIZADA PARA PREENCHIMENTO, PACOTE COM 01 KG, 100% FIBRA VIRGEM	KILO	50	R$21,32
111	74842	PAPEL TERMOCOLANTE PARA PATCHWOREK	METRO	50	R$16,12
147	22920	SEPARADOR PLASTICO PARA FICHARIO UNIVERSITARIO 4 FUROS 224 X 295 MM - 10 DIVISOES	PACOTE	4	R$10,00
148	6788	TECIDO EM ALGODAO CRU	METRO	150	R$19,25
149	19318	TECIDO OXIFORD STRECH NA COR BRANCO	METRO	50	R$19,30
150	74843	TECIDO PATCHOWORK TRICOLINE - ESTAMPAS VARIADAS, COMPOSICAO 100% ALGODAO	METRO	250	
151	21646	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO POA - CORES VARIADAS	METRO	250	R$26,44
152	64332	TECIDO TRICOLINE ESTAMPAS VARIADAS - 100% ALGODAO	METRO	250	R$27,22

3.2 - Demais Cláusulas permanecem na integra como no edital Pregão Presencial 04/2020.

3.3 - O prazo para a abertura da licitação, que estava previsto para o dia 21 de Fevereiro de 2020 fica prorrogado para **02 de Março de 2020**, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita- MT, 18 de Fevereiro de 2020.

Geverson Balestrin

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 06/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 06/2020.

ABERTURA: 03 de março de 2020 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para atender demandas das Secretarias.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de fevereiro de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: OESTE CONSTRUTORA EIRELI;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Supressão do valor do item, devido à redução de 03 (três) meses de aluguel do Container utilizado no transporte de cargas o, sendo a diferença no valor de R$ 1.439,10 (um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos);

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A supressão de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Redução do tempo de aluguel de Container contratado para o transporte de cargas.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8° da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 065/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original é R$ 336.107,79 (trezentos e trinta e seis mil, cento e sete reais e setenta e nove centavos)

3.2 – O valor do contrato após a supressão passará a ser R$ 334.668,69 (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos);

Nova Lacerda-MT, 05 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2020

OBJETO: Tomada de Preço nº 003/2020, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC-0164/2012, PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE (FUNASA), através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão de julgamento das propostas e habilitação do certame supracitado, foi suspensa para análise da documentação de habilitação.

NOVA MARILANDIA – MT,EM 18 de fevereiro de 2020.

JOSE CLEITON DE OLIVEIRA SOUTO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 014/2020

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 014/2020 – ASS- 14/02/2020 –Vcto – 12/08/2020 - Vlr- **318.485,35**– Contratada (o): **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME** – OBJ: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 858601/2017/MSAUDE/CAIXA.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 013/2020 - O Município de Nova Marilândia – MT, vem por meio deste retificar publicação feita no Jornal Eletrônico dos Municípios no dia 13 de fevereiro de 2020 com o Título **RETIFICAÇÃO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 013/2020**. Onde de se lê 02 de Março deve, lê-se 12 de fevereiro.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 18 de fevereiro de 2020

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORA JURIDICA
DECRETO Nº.003 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

JOÃO BRAGA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020 DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT,queregulamenta sobre os procedimentos necessários para avaliação do servidor em estágio probatório do Município de Nova Maringá/MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº023/2020

SÚMULA: FICA DECRETADO RECESSO ADMINISTRATIVO NOS DIAS 24 E 26 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao evento festivo “Carnaval” e em se tratando de feriado nacional,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo nos dias 24 e 26 de Fevereiro do decorrente ano, em decorrência das comemorações alusivas ao “Carnaval” e em decorrência da ‘’Quarta-feira de Cinzas’’.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal nos dias referidos no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT,17 de Fevereiro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, instituída pelo Decreto nº. 021/2020/PMNV/GAB, de 13 de Fevereiro de 2020, comunica aos interessados que será aberto licitação na modalidade de **CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2020** no dia **19/03/2020** às **08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***FORNECIMENTO DE SERVIÇOS A NIVEL REGIONAL PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À IDOSOS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, VIOLÊNCIA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS.***

Esta Chamada Pública será regida conforme os termos da Lei Federal 13. 019/2014 atualizada pela Lei 13.204/2015, Lei 10.741/2003 e Lei Municipal 738/2015 e demais legislações pertinentes, e ainda com aplicação subsidiária ao que couber à Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2020 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS

Presidente CPL

Decreto 021/2020

PUBLIQUE-SE.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 006/2020 PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

EDITAL 006/2020

Primeira Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Modalidade Análise Curricular, de 17 de Fevereiro de 2020, homologado no dia 17 de Fevereiro de 2020, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1º.	Neire Helena Nunes Assis Rosa	CMEI Reino Encantado	Professor De Pedagogia - 20 Horas
2º.	Patricia Bley	CMEI Reino Encantado	Professor De Pedagogia - 20 Horas
3º.	Kelly Tieme Hashimoto de Souza	CMEI Reino Encantado	Professor De Pedagogia - 20 Horas
4º.	Eliana Barbosa Panerari	CMEI Reino Encantado	Professor De Pedagogia - 20 Horas
5º.	Irismar Vieira da Silva Mariano	CMEI Reino Encantado	Professor De Pedagogia - 20 Horas
CLASS.	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CARGO**
1º.	Fátima Zufino da Silva Moreira	EMEF Roberto José Ferreira	Professor De Pedagogia - 20 Horas
2º.	Maluza da Silva Vanelli	EMEF Roberto José Ferreira	Professor De Pedagogia - 20 Horas
3º.	Regina Celia Azevedo dos Santos Boing	EMEF Roberto José Ferreira	Professor De Pedagogia - 20 Horas
4º.	Lourdes Klosinski de Oliveira	EMEF Roberto José Ferreira	Professor De Pedagogia - 20 Horas
CLASS.	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CARGO**
1º	Geneci Barbosa Martins	EMEF Dom João VI	Professor De Pedagogia - 20 Horas
3º	Solange Bodnariuc	EMEF Dom João VI	Professor De Pedagogia - 20 Horas
CLASS.	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CARGO**
1º	Maria Aparecida Gomes Magalhaes Carvalho	EMEF Emílio Zamproni (Fazenda Itamarati)	Professor de Pedagogia – 20 Horas
CLASS.	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CARGO**
1º	Patrícia Inácio Dos Passos	EMEF Roberto José Ferreira	Professor de História– 20 Horas
CLASS.	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CARGO**
1º	Simone Assis Furtado	EMEF Roberto José Ferreira	Professor de Letras – 20 Horas
CLASS.	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CARGO**
1º	Vanderlene Martins da Motta	EMEF Roberto José Ferreira	Professor de Matemática – 20 Horas
CLASS.	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CARGO**
1º	Taynara Antunes dos Santos	EMEF Roberto José Ferreira	Professor de Ciências – 20 Horas
CLASS.	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CARGO**
1º	Alisson Tizo Maltezo	Ginásio de Esporte Fernando Brustolin Pereira	Professor de Educação Física– 30 Horas
CLASS.	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CARGO**
1º.	Conceição Aparecida Dos Santos Santana	EMEF Roberto José Ferreira	Auxiliar de Sala - 30 Horas
2º.	Edmeia Alves Bittencourt Duquini	EMEF Roberto José Ferreira	Auxiliar de Sala - 30 Horas
CLASS.	NOME	**LOTAÇÃO**	CARGO
1º	Gilvane Campos Dos Santos	EMEF Alto Paraíso	Auxiliar de Sala - 30 Horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR;

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE OU DIPLOMA DO CURSO (REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE);

HISTÓRICO ESCOLAR;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

TELEFONE PARA CONTATO E EMAIL;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, EM NOME DO CANDIDATO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO D

NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 18 de Fevereiro de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2020

Objeto	locação de 01 (um) ônibus escolar com capacidade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Favorecido	**MEI - ELI DRESCHER 59225181000**, CNPJ Nº 35.013.237/0001-91, com sede no município de Nova Nazaré-MT, no Sítio Nossa Senhora dos Navegantes – Rio dos Cocos, Zona rural, CEP 78.638-000
Prazo de Vigência	90 (noventa)dias
Valor global	**R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 006/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 18 de Fevereiro de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA
PORTARIA Nº 03/2020

"DISPÕE SOBRE REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

***MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido Regime diferenciado de trabalho da Senhorita **Aline Gonçalves Ferraz**, Contadora da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, onde a mesma poderá ser cumprida fora do Expediente normal da Câmara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de janeiro de 2020.

Sala da presidência aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

PRESIDENTE

PREFEITURA
LEI Nº. 577 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEI Nº. 577 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 02/2020)

(**DATA**: 10/02/2020)

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar especial e da outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.215.960,96 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 365 - 17.512.0006.2079.0003

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... R$ 766.960,96

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 364 - 20.606.0007.2099.0000

AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS..... R$ 449.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso mediante repasse dos convênios nº 871934/2018 e TC/OAC Nº 0415/2014:

R$ 1.215.960,96

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Fica o poder executivo autorizado realizar a sua inclusão no PPA e LDO em vigor.

Nova Nazaré, 18 de Fevereiro de 2020

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA
LEI Nº.576 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº.576 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 01/2020)

(**DATA**: 10/01/2020)

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar especial e da outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$362.600,09 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 363 - 12.361.0152.1087.0000

AQUISIÇÃO DE ONIBUS E OU MICROONIBUS..... 362.600,09

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso/Superávit Financeiro por Fonte: 362.600,09

Cessão Onerosa

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Fica o poder executivo autorizado realizar a sua inclusão no PPA e LDO em vigor.

Nova Nazaré, 18 de fevereiro de 2020

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

CAMARA
DECRETO Nº 36/2020

DECRETO Nº 36 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre ponto facultativo referente as festividades carnavalescas de Nova Nazaré-MT.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades carnavalescas e o dia de guarda do credo religioso de quarta-feira de cinzas em todo o Brasil;

Considerando que os Governos Federal e Estadual já divulgaram o calendário dos feriados e pontos facultativos do corrente ano de 2020;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em Nova Nazaré-MT, nos dias **24, 25 e 26/02/2019, retornando às atividades em 27/02/2019 (quinta-feira), das 07:00 as 13:00 horas**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré, em 18 de Fevereiro de 2019.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 002/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 222/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 002/2020/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DA REFORMA DO PRÉDIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL GERAL ESPECIALIZADO) LOCALIZADO NA RUA MINAS GERAIS E RUA PARA NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 19 de março de 2020**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 18 de fevereiro de 2020.

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO Nº. 007/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE "SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET OU WEB TIPO ERP, COM ACESSO A MULTIUSUÁRIOS, NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO" ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **06 de março de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 17 de fevereiro de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial Port. 223/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020/PMNO

REFERENTE AO CONTRATO 003/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020/PMNO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 001/2020/PMNO

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado avenida mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364-87.

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 15.062.235/0001-85, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 14477, Jardim Ubata em Cuiabá-MT, CEP 78025-600, representada pelo srº Silmar Antônio da Silva de Oliveira, RG nº 1181703-8 SSP/MT e CPF: 916.963.131-04.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DO JARDIM INDUSTRIAL MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

11.110.0.1.22.661.0029.1103.4.4.90.51.00.00.0100000000

11.110.0.1.22.661.0029.1103.4.4.90.51.00.00.0124000000

VALOR GLOBAL: R$ 343.319,78 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

VIGENCIA: 17/02/2020 até 17/02/2021.

NOVA OLÍMPIA/MT, 17 de fevereiro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª IARA SIMONE JUNG, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.216.607-3 SSP/MT e do CPF nº. 006.756.119.54, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MICRO ÁREA 11, aprovado pelo Processo Seletivo Público 001/2019, homologado em 05 de fevereiro de 2.020, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com efeitos retroativos a 13/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPrefeita Municipal -

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/02/2020 à 14/03/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 048/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9; Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal. Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria. RESOLVE: Art. 1º Nomear o ANDREY RICARDO ROMAO, portador da Cedula de Identidade de nº 2.241.227-1SSP/MT e do CPF de nº 034.385.081.84, e o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, portador do Celula de Identidade de n° 1905287-1SSP/MT e do CPF 036.098.021.03 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 048-2020 conforme abaixo relacionado:CONTRATO 048/2020OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO LEVANTAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA COMISSÃO DO FETHAB PARA 2020.

EMPRESA: “L F PEREIRA ENGENHARIA - EPPCNPJ Nº: 24.686.425/0001-64 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/02/2020 a 05/03/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª MARCELA BR´GIDO GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.889.098-1 SSP/MT e do CPF nº. 056.242.321.44, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFATIL, , aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, o qual será lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura Desporto e Lazer, com efeitos retroativos a 13/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPrefeita Municipal -

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/02/2020 à 14/03/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 049/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9; Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal. Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula

com o nome do fiscal e o número da referida Portaria. RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor JOHNNY LUIZ SUR, portador da Cedula de Identidade de nº 1.549.454-3 SSP/MT e do CPF de nº 025.896.841.93, e a servidora TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES, portadora do Celula de Identidade de n° 93546377 SSP/MT e do CPF 056.860.989.13 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 049-2020 conforme abaixo relacionado:CONTRATO 049/2020OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

EMPRESA: VICTOR INÁCIO DE GODOY 45306672191CNPJ Nº: 11.736. 991/0001-91 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/02/2020 a 07/03/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 050/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9; Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal. Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria. RESOLVE: Art. 1º Nomear o LUCAS DE SALES COSTA, portador da Cedula de Identidade de nº 2.105.461-4 SSP/MT e do CPF de nº 034.477.441.46, e a servidora LUCIANA MUNIZ OS SANTOS, portadora do Celula de Identidade de n° 1.650.600-6 SSP/MT e do CPF 009.991.861.75 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 049-2019 conforme abaixo relacionado:ATA 001/2020OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

EMPRESA: "T.D DA SILVA – MERCADO E AUTO MECANICA, CNPJ Nº: 7.590.043/0001-20ATA 002/2020OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MTEMPRESA: DE MORAES & CALVI INOCENCIO LTDA - EPPCNPJ N°: 23.412.335/0001-12 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARAPREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SEPUBLIQUE-SECUMPRA-SE. Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/02/2020 a 07/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº. 883/2020

LEI Nº. 883/2020

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO 001/2020 COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar aditamento ao Contrato de Rateio 001/2020 com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso - MT.

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditivar em R$105.283,75 (cento e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), o valor a ser repassado a título de rateio de Despesas Administrativas, em atendimento ao definido em Assembleia Geral em 26/11/2019, conforme Ata nº 002/2019;

Parágrafo Primeiro: O valor de R$ 15. 283,75 (quinze mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) do presente aditivo será pago juntamente com as parcelas mensais do contrato original, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de **R$1.273,65 (um mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)** cada.

Parágrafo Segundo: Os valores das parcelas do presente aditivo serão creditados na seguinte conta: Conta Corrente nº **50341-X**, Agência **1917-8**, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Parágrafo Terceiro: acréscimo no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) correspondente ao Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria nº 098/2016/GBSES, que será pago mensalmente até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde

Parágrafo Quarto: O valor de R$ 90. 000,00 (noventa mil reais) do presente aditivo será pago juntamente com as parcelas mensais do contrato original, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de **R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** cada.

Parágrafo Quinto: O valor destinado ao programa ao desenvolvimento e implementação dos consócios intermunicipais de saúde – PAICI: Banco do Brasil, Agência 1917-8 Conta Corrente nº 10.288-1, de titularidade do consócio público de Saúde.

Art 3º - Fica acrescentado o Parágrafo Sétimo à Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditivar R$8.000,00 (oito mil reais) ao contrato, com a seguinte redação:

" Parágrafo Sétimo: R$8.000,00 (oito mil reais) corresponde ao valor referente às despesas com a contratação de serviços de Assessoria Especializada em Gestão de Saúde Pública, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R$666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); "

Os valores destas parcelas serão creditados na seguinte conta: Conta Corrente nº 49.809-2, Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

O valor global do contrato, após este aditamento, será de R$1.654.587,54 (um milhão e seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 18/02/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

DECRETO Nº 013/2020

DECRETO Nº 013/2020

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 886/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 290.900,00, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02. GABINETE DO PREFEITO

Unidade:02.001 **Gabinete do Prefeito**

04.122.0006.2002. Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 800,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000- Recursos Ordinários R$ 800,00

TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO R$ 800,00

Órgão: 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade:03.001GABINETE DO SECRETARIO

04.123.0006.2004. Manut. da Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 800,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários R$ 800,00

TOTAL DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJ. E FAZENDA R$ 800,00

Órgão:04**. SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade:04.001GABINETE DO SECRETARIO

08.244.0007.2010. Manut. das Atividades da Secretaria de Ação Social

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 **– Outros Benefícios Assistenciais R$ 1.000,00**

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 -Recursos Ordinários R$ 500,00

0.1.29.0000 -Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS R$ 500,00

Unidade:04.002 FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

08.243.0010.2016**.** Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 -Recursos Ordinários R$ 500,00

08.244.0007.2015.Manut. Serv. Prot e Atend. Integr. a Família PAIF

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários R$ 250,00

0.1.29.0000 -Transf.de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS R$ 250,00

08.244.007.2081.Manutenção dos CRAS e Equipe Volante

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 1.000,00

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 - Recursos Ordinários R$ 250,00

0.1.29.0000 -Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS R$ 750,00

TOTAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 3.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001GABINETE DO SECRETARIO

12.361.0015.2018. Manut. da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 3.000,00

Fonte de Recurso:0.1.01.0000 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. – Educ R$ 3.000,00

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.365.0019.2024. MANUT. DO ENSINO INFANTIL

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 1.000,00

Fonte de Recurso:0.1.01.0000 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. – Educ. R$ 1.000,00

Unidade: 003 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 40%

12.361.0017.2027. Manut. e Encag. com Fundeb - Ensino Fund. 40%

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 1.000,00

Fonte de Recurso:0.1.01.0000 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. – Educ. R$ 500,00

0.1.19.0000 Transf. do FUNDEB - (aplicação outras desp. Educ. Básica). R$ 500,00

12.361.0017.2101. Manutenção e Enc. Com a Dívida Pública – SEDUC

Natureza de Despesa: 4690.71.0000 – Principal Dívida Contratual Resg. **R$ 50.000,00**

Fonte de Recurso:0.1.01.0000 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Educ. R$ 40.000,00

0.1.15.0000 Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. FNDE R$ 10.000,00

Natureza de Despesa: 3290.21.0000 – Juros Sobre Dívida Por Contrato **R$ 40.000,00**

Fonte de Recurso:0.1.01.0000 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp.Educ. R$ 30.000,00

0.1.15.0000 Transf. de Rec. do Fundo Nac.o Desenv. Educação FNDE R$ 10.000,00

12.365.0019.2030. Manut. Encarg. Fundeb - Educacao Infantil - 40%

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.01.0000 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Educ R$ 500,00

0.1.19.0000 Transf. do FUNDEB - (aplic.outras desp. da Educ. Básica) R$ 500,00

Unidade:004 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 60%

12.361.0017.2026. REMUN. DOS PROF. DO MAG. DO ENS.FUND. FUNDEB 60%

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 2.000,00

Fonte de Recurso:0.1.18.0000 Transf. do Fundeb – (Aplicação na Rem. dos prof. do Magistério em efetivo Exercício) R$ 2.000,00

12.365.0016.2029 Rem. Prof. Mag. Ed. Bas - Fundeb Ed. Infantil. 60%

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.18.0000 Transf. do Fundeb – (Aplic. na Rem. dos Prof. do Mag. em efetivo Exercício) R$ 2.000,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R$ 100.000,00

Órgão: 06 SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS

Unidade: 001GABINETE DO SECRETARIO

15.451.0025.2035. Manut. Das Ativ. da Secret. de Obras e Transporte

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinário R$ 1.000,00

Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

17.512.0036.2038. Manut. e Encargos do DAE

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinário R$ 500,00

TOTAL DA SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS R$ 1. 500,00

Órgão: 07 SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO

10.122.0027.2040. Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso:0.1.02.0000 – Rec. de Imp. e de Transf. Imp. Saúde R$ 500,00

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0028.2046. BLOCO I - Atenção Básica em Saúde

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 5.000,00

Fonte de Recurso:0.1.02.0000 – Rec. de Imp. de Transf. de Imp. Saúde R$ 2.500,00

0.1.46.0000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. R$ 2.500,00

10.304.0030.2048. BLOCO III - Vigilância em Saúde - Epid./Sanitária

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 1.000,00

Fonte de Recurso:0.1.02.0000 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. Saúde R$ 500,00

0.1.46.0000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. R$ 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 6.500,00

Órgão: 08. **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Unidade: 002. DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL

20.606.0006.2052. Manut. e Encargos c/ a Secretaria de Agricultura

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA R$ 500,00

Órgão: 09. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Unidade: 001. GABINETE DO SECRETARIO

20.606.0006.2052. Manut. e Encargos c/ a Secretaria de Agricultura

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO R$ 500,00

Órgão: 10. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Unidade: 001. GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0035.2056. Manutenção DA Secretaria de Administração

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 800,00

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 800,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R$ 800,00

Órgão: 11. **SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA**

Unidade: 001. GABINETE DO SECRETARIO

22.661.0034.2058. Manutenção com Secret. Industria., com. e cultura

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

TOTAL DA SEC. MUN. DE IND, COM, TURISMO E CULTURA R$ 500,00

Órgão: 12. **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Unidade: 001. GABINETE DO SECRETARIO

18.541.0032.2059. Manutenção e Encargos da Sec. De Meio Ambiente

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE R$ 500,00

Órgão: 14. **SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**

Unidade: 001. GABINETE DO SECRETARIO

27.812.0041.2069. Manutenção Secretaria de Desporto e Lazer

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

27.812.0041.1039. Constr. Reform. Manut. Quadras, Campos Fut. Lazer

Natureza de Despesa: 4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 175. 000,00

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 175.000,00

TOTAL DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER R$ 175.500,00

TOTAL GERAL R$. 290.900,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º do presente decreto serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0006 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativa

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza de Despesa: 4490.5200.0025 – Equip. Mat. Permanente R$ 800,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 800,00

TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO R$ 800,00

Órgão: 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 - Administração

Sub Função: 123 – Administração Financeiro

Programa: 0006 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento

Natureza de Despesa: 4490.5200.0062 – Equip. Mat. Permanente R$ 800,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 800,00

TOTAL DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJ. E FAZENDA R$ 800,00

Órgão:04**. SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Ação e Prom. Social Trabalho e Cidadania

Função: Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0007 – Gestão da Política de Assistência Social

Projeto Atividade: 2081 – Manutenção do CRAS e Equipes Volante

Natureza de Despesa: 4490.5200.0129 – Equip. Mat. Permanente R$ 3. 000,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 3.000,00

TOTAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 3.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0015 – Gestão da Política da Educação

Projeto Atividade: 2095 – Manutenção e Encargos com QSE – Salario Educação

Natureza de Despesa: 4490.5200.0165 - R$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.15.0000 Transf. Rec. do Fundo Nac. de Educ. R$ 100.000,00

Programa: 0017 – Gestão do Ensino Fundamental

Projeto Atividade:2020 – Manutenção do Transporte Escolar

Natureza de Despesa: 3390.3900.0190 -Outros Serviços Terceiro – P.J. R$ 175.500,00

Fonte de Recursos – 0.1.30.0000 Recursos do FETHAB SEDUC R$ 175. 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R$ 275.500,00

Órgão: **Órgão: 06 SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS**

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0034 – Infra Estrutura Urbana

Projeto Atividade: 1023 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos

Natureza de Despesa: 4490.5200.0269 – Equip. Mat. Permanente R$ 1. 500,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 1.500,00

TOTAL DA SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS R$ 1. 500,00

Órgão: **Órgão: 07 SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0027 – Gestão da Secretaria de Saúde

Projeto Atividade: 1056 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Natureza de Despesa: 4490.5200.0332 – Equip. Mat. Permanente R$ 6. 500,00

Fonte de Recursos - 0.1.47.0000 Transferências Fundo a Fundo R$ 6. 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 6.500,00

Órgão: 08. **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Unidade: 002 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0006 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção e Encargos c/a Secretaria de Agricultura

Natureza de Despesa: 4490.5200.0406 – Equip. Mat. Permanente R$ 500,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA R$ 500,00

Órgão: 09. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0035 – Planejar para Melhor Administrar

Projeto Atividade: 2055 – Manutenção da Secretaria de Governo

Natureza de Despesa: 4490.5200.0415 – Equip. Mat. Permanente R$ 500,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO R$ 500,00

Órgão: 10. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0035 – Planejar para melhor Administrar

Projeto Atividade: 2056 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza de Despesa: 4490.5200.0433 – Equip. Mat. Permanente R$ 800,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 800,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R$ 800,00

Órgão: 11. **SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA**

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: Industria

Sub Função: 661 – Promoção Industrial

Programa: 0034 – Infra Estrutura Urbana

Projeto Atividade: 2058 – Manutenção e Encargos c/a Secretaria de Ind. Com. e Cultura

Natureza de Despesa: 4490.5200.0449 – Equip. Mat. Permanente R$ 500,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

TOTAL DA SEC. MUN. DE IND, COM, TURISMO E CULTURA R$ 500,00

Órgão: 12. **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub Função:541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 003 – Apoio ao Desenvolvimento Agro Pecuário

Projeto Atividade: 2059 – Manutenção e Encargos c/a Secretaria de Meio Ambiente

Natureza de Despesa: 4490.5200.0481 – Equip. Mat. Permanente R$ 500,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE R$ 500,00

TOTAL GERAL R$. 290.900,00

Art. 3º Fica incluso o Projeto Atividade **2101 (Manutenção e Encargos com Dívida Pública - SEDUC)** na Lei municipal 769/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual período 2018 a 2021 e na Lei municipal 871/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 18/02/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

PORTARIA Nº. 020/2020

PORTARIA Nº. 020/2020

Data: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE REMOÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA SRA. DILMA APARECIDA DAS NEVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Remoção do servidor, datado de 03 de junho de 2019.

R E SOL V E:

ART. 1º - CONCEDER REMOÇÃO, **a pedido**, para a servidora **DILMA APARECIDA DAS NEVES** ocupante do cargo de Professora 30hs/Pedagoga/Pós graduada – Classe Atuarial D – Grau de Coeficiente XVI – 30horas/semanais, matrícula nº 158, admitido em 16 de fevereiro de 2004, com posse para o efetivo exercício das funções do seu cargo junto a **"CEMEI PEQUENO ANJO",** e que a partir desta data, passará a ter exercício das atribuições/funções do seu cargo junto a Escola Municipal **"TANCREDO NEVES"** com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Este Ato tem vigência imediata, ficando revogadas todas as disposições em contrário, devendo o Departamento Pessoal proceder as devidas anotações na pasta do servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

DATA: 18 de Fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
7º	Maria José Pires da Silva Leite	5,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
11º	Alcione de Jesus Lima	5,5	CLASSIFICADO
12º	Anita Medeiros de Oliveira	5,5	CLASSIFICADO
13º	Maria Sonia da Conceição	5,0	CLASSIFICADO
14º	Rosimeri Fatima de Oliveira	5,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
12º	Jéssica Denzer Fermino	5,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
3º	Marilene dos Santos Silva	7,0	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL DOIS PINHEIRO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
6º	Maria Selia Freitag de Abreu	6,5	CLASSIFICADO

ESCOLA M. ENTRE RIOS

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
6º	Lucimara Jane da Silva Almeida	5,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
2º	Leuzilene Rodrigues de Souza	6,5	CLASSIFICADO

ESCOLA M. ALDEIA INDÍGENA TUPARÁ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Tamakayu Txikão Trumai	5,5	APROVADO
2º	Kutsarapy Kamaiura	5,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maipu Pitoga Txicão	5,0	APROVADO
2º	Payawo Txicão	5,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Iampo Ikpeng	5,0	APROVADO

Nova Ubiratã, MT – 18 de Fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KAREN IZABEL ARRUDA LIMA

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

do Teste Seletivo nº. 002/2019

,

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

LEI Nº 886/2020

LEI Nº 886/2020

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 290. 900,00, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02. GABINETE DO PREFEITO

Unidade:02.001 **Gabinete do Prefeito**

04.122.0006.2002. Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 800,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000- Recursos Ordinários R$ 800,00

TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO R$ 800,00

Órgão: 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade:03.001GABINETE DO SECRETARIO

04.123.0006.2004. Manut. da Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 800,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários R$ 800,00

TOTAL DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJ. E FAZENDA R$ 800,00

Órgão:04**. SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade:04.001GABINETE DO SECRETARIO

08.244.0007.2010. Manut. das Atividades da Secretaria de Ação Social

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 **– Outros Benefícios Assistenciais R$ 1.000,00**

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 -Recursos Ordinários R$ 500,00

0.1.29.0000 -Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS R$ 500,00

Unidade:04.002 FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

08.243.0010.2016**.** Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 -Recursos Ordinários R$ 500,00

08.244.0007.2015.Manut. Serv. Prot e Atend. Integr. a Família PAIF

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 - Recursos Ordinários R$ 250,00

0.1.29.0000 -Transf.de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS R$ 250,00

08.244.007.2081.Manutenção dos CRAS e Equipe Volante

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 1.000,00

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 - Recursos Ordinários R$ 250,00

0.1.29.0000 -Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS R$ 750,00

TOTAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 3.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001GABINETE DO SECRETARIO

12.361.0015.2018. Manut. da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 3.000,00

Fonte de Recurso:0.1.01.0000 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. – Educ R$ 3.000,00

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.365.0019.2024. MANUT. DO ENSINO INFANTIL

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 1.000,00

Fonte de Recurso:0.1.01.0000 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. – Educ. R$ 1.000,00

Unidade: 003 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 40%

12.361.0017.2027. Manut. e Encag. com Fundeb - Ensino Fund. 40%

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 1.000,00

Fonte de Recurso:0.1.01.0000 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. – Educ. R$ 500,00

0.1.19.0000 Transf. do FUNDEB - (aplicação outras desp. Educ. Básica). R$ 500,00

12.361.0017.2101. Manutenção e Enc. Com a Dívida Pública – SEDUC

Natureza de Despesa: 4690.71.0000 – Principal Dívida Contratual Resg. **R$ 50.000,00**

Fonte de Recurso:0.1.01.0000 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Educ. R$ 40.000,00

0.1.15.0000 Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. FNDE R$ 10.000,00

Natureza de Despesa: 3290.21.0000 – Juros Sobre Dívida Por Contrato **R$ 40.000,00**

Fonte de Recurso:0.1.01.0000 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp.Educ. R$ 30.000,00

0.1.15.0000 Transf. de Rec. do Fundo Nac.o Desenv. Educação FNDE R$ 10.000,00

12.365.0019.2030. Manut. Encarg. Fundeb - Educacao Infantil - 40%

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.01.0000 Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. Educ R$ 500,00

0.1.19.0000 Transf. do FUNDEB - (aplic.outras desp. da Educ. Básica) R$ 500,00

Unidade:004 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 60%

12.361.0017.2026. REMUN. DOS PROF. DO MAG. DO ENS.FUND. FUNDEB 60%

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 2.000,00

Fonte de Recurso:0.1.18.0000 Transf. do Fundeb – (Aplicação na Rem. dos prof. do Magistério em efetivo Exercício) R$ 2.000,00

12.365.0016.2029 Rem. Prof. Mag. Ed. Bas - Fundeb Ed. Infantil. 60%

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.18.0000 Transf. do Fundeb – (Aplic. na Rem. dos Prof. do Mag. em efetivo Exercício) R$ 2.000,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R$ 100.000,00

Órgão: 06 SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS

Unidade: 001GABINETE DO SECRETARIO

15.451.0025.2035. Manut. Das Ativ. da Secret. de Obras e Transporte

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinário R$ 1.000,00

Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

17.512.0036.2038. Manut. e Encargos do DAE

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinário R$ 500,00

TOTAL DA SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS R$ 1. 500,00

Órgão: 07 SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO

10.122.0027.2040. Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso:0.1.02.0000 – Rec. de Imp. e de Transf. Imp. Saúde R$ 500,00

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0028.2046. BLOCO I - Atenção Básica em Saúde

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 5.000,00

Fonte de Recurso:0.1.02.0000 – Rec. de Imp. de Transf. de Imp. Saúde R$ 2.500,00

0.1.46.0000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. R$ 2.500,00

10.304.0030.2048. BLOCO III - Vigilância em Saúde - Epid./Sanitária

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 1.000,00

Fonte de Recurso:0.1.02.0000 – Rec. Imp. e de Transf. de Imp. Saúde R$ 500,00

0.1.46.0000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed. R$ 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 6.500,00

Órgão: 08. **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Unidade: 002. DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL

20.606.0006.2052. Manut. e Encargos c/ a Secretaria de Agricultura

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA R$ 500,00

Órgão: 09. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Unidade: 001. GABINETE DO SECRETARIO

20.606.0006.2052. Manut. e Encargos c/ a Secretaria de Agricultura

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO R$ 500,00

Órgão: 10. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Unidade: 001. GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0035.2056. Manutenção DA Secretaria de Administração

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 800,00

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 800,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R$ 800,00

Órgão: 11. **SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA**

Unidade: 001. GABINETE DO SECRETARIO

22.661.0034.2058. Manutenção com Secret. Industria., com. e cultura

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

TOTAL DA SEC. MUN. DE IND, COM, TURISMO E CULTURA R$ 500,00

Órgão: 12. **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Unidade: 001. GABINETE DO SECRETARIO

18.541.0032.2059. Manutenção e Encargos da Sec. De Meio Ambiente

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE R$ 500,00

Órgão: 14. **SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**

Unidade: 001. GABINETE DO SECRETARIO

27.812.0041.2069. Manutenção Secretaria de Desporto e Lazer

Natureza de Despesa: 3390.08.0000 – Outros Benefícios Assistenciais R$ 500,00

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

27.812.0041.1039. Constr. Reform. Manut. Quadras, Campos Fut. Lazer

Natureza de Despesa: 4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 175. 000,00

Fonte de Recurso:0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 175.000,00

TOTAL DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER R$ 175.500,00

TOTAL GERAL R$. 290.900,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0006 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativa

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza de Despesa: 4490.5200.0025 – Equip. Mat. Permanente R$ 800,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 800,00

TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO R$ 800,00

Órgão: 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 - Administração

Sub Função: 123 – Administração Financeiro

Programa: 0006 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento

Natureza de Despesa: 4490.5200.0062 – Equip. Mat. Permanente R$ 800,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 800,00

TOTAL DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJ. E FAZENDA R$ 800,00

Órgão:04**. SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Ação e Prom. Social Trabalho e Cidadania

Função: Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0007 – Gestão da Política de Assistência Social

Projeto Atividade: 2081 – Manutenção do CRAS e Equipes Volante

Natureza de Despesa: 4490.5200.0129 – Equip. Mat. Permanente R$ 3. 000,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 3.000,00

TOTAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL R$ 3.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0015 – Gestão da Política da Educação

Projeto Atividade: 2095 – Manutenção e Encargos com QSE – Salario Educação

Natureza de Despesa: 4490.5200.0165 - R$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.15.0000 Transf. Rec. do Fundo Nac. de Educ. R$ 100.000,00

Programa: 0017 – Gestão do Ensino Fundamental

Projeto Atividade:2020 – Manutenção do Transporte Escolar

Natureza de Despesa: 3390.3900.0190 -Outros Serviços Terceiro – P.J. R$ 175.500,00

Fonte de Recursos – 0.1.30.0000 Recursos do FETHAB SEDUC R$ 175. 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R$ 275.500,00

Órgão: **Órgão: 06 SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS**

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0034 – Infra Estrutura Urbana

Projeto Atividade: 1023 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos

Natureza de Despesa: 4490.5200.0269 – Equip. Mat. Permanente R$ 1. 500,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 1.500,00

TOTAL DA SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS R$ 1. 500,00

Órgão: **Órgão: 07 SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0027 – Gestão da Secretaria de Saúde

Projeto Atividade: 1056 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Natureza de Despesa: 4490.5200.0332 – Equip. Mat. Permanente R$ 6. 500,00

Fonte de Recursos - 0.1.47.0000 Transferências Fundo a Fundo R$ 6. 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 6.500,00

Órgão: 08. **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Unidade: 002 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0006 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção e Encargos c/a Secretaria de Agricultura

Natureza de Despesa: 4490.5200.0406 – Equip. Mat. Permanente R$ 500,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA R$ 500,00

Órgão: 09. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0035 – Planejar para Melhor Administrar

Projeto Atividade: 2055 – Manutenção da Secretaria de Governo

Natureza de Despesa: 4490.5200.0415 – Equip. Mat. Permanente R$ 500,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO R$ 500,00

Órgão: 10. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0035 – Planejar para melhor Administrar

Projeto Atividade: 2056 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza de Despesa: 4490.5200.0433 – Equip. Mat. Permanente R$ 800,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 800,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R$ 800,00

Órgão: 11. **SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA**

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: Industria

Sub Função: 661 – Promoção Industrial

Programa: 0034 – Infra Estrutura Urbana

Projeto Atividade: 2058 – Manutenção e Encargos c/a Secretaria de Ind. Com. e Cultura

Natureza de Despesa: 4490.5200.0449 – Equip. Mat. Permanente R$ 500,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

TOTAL DA SEC. MUN. DE IND, COM, TURISMO E CULTURA R$ 500,00

Órgão: 12. **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub Função:541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 003 – Apoio ao Desenvolvimento Agro Pecuário

Projeto Atividade: 2059 – Manutenção e Encargos c/a Secretaria de Meio Ambiente

Natureza de Despesa: 4490.5200.0481 – Equip. Mat. Permanente R$ 500,00

Fonte de Recursos - 0.1.00.0000 Recursos Ordinários R$ 500,00

TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE R$ 500,00

TOTAL GERAL R$. 290.900,00

Art. 3º Fica incluso o Projeto Atividade **2101 (Manutenção e Encargos com Dívida Pública - SEDUC)** na Lei municipal 769/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual período 2018 a 2021 e na Lei municipal 871/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 18/02/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

PORTARIA Nº. 063/2020

PORTARIA Nº. 063/2020

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR,** a Sra. **SOLANGE CRISTINI BARBOSA ALVES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11309881 SJ/MT e inscrito no CPF nº. 022.039.809-74, para exercer a função de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de fevereiro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

LEI Nº 885/2020

LEI Nº 885/2020

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DORCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com **a Organização da Sociedade Civil ASED – Assistência Social Evangélica Dorcas**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.607.905/0001-20, com sede Av. Perimetral Sudoeste, nº 1363, Anexo B, Alvorada, Sorriso – MT, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Silvio Coleta de Almeida, portador do CI/RG nº 316.086 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 328.171.931-72.

Art. 2º - O Poder Executivo irá fomentar a manutenção das despesas parciais como consumo de água, energia elétrica, gêneros alimentícios, combustíveis, monitores, prestações de serviços do Centro de Recuperação Nova Vida no Município de Nova Ubiratã, que desenvolverá atividades de recuperação de dependentes químicos proposta pela OSC.

Parágrafo Único - O Fomento mencionado no caput será realizado mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) que será repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, iniciando o fomento no mês de Março e findando-se em Dezembro de 2020, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A **Organização da Sociedade Civil ASED – Assistência Social Evangélica Dorcas** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do ultimo mês, ou seja, Dezembro de 2020 deverá ser realizada dentro do exercício de 2020.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2020, sendo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04 – ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0005 – APOIO A ENTIDADES GOV. E NÃO GOVERNAMENTAIS

03.001.04.122.0005.1002 – APOIO OUTRAS ESF. DO GOV. ENT. NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº __/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, E A ASED – ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DORCAS.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará, n.º 1850, Jardim Santa Helena, CEP 78.888-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.521/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENIR JOSË DOS SANTOS**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASED – ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DORCAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.607.905/0001-20, com sede Av. Perimetral Sudoeste, nº 1363, Anexo B, Alvorada, Sorriso – MT, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Silvio Coleta de Almeida, portador do CI/RG nº 316.086 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 328.171.931-, neste ato chamado simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL "OSC",** resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxilio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Poder Executivo irá fomentar a manutenção das despesas parciais como consumo de água, energia elétrica, gêneros alimentícios, monitores, prestações de serviços do Centro de Recuperação Nova Vida no Município de Nova Ubiratã, que desenvolverá atividades de recuperação de dependentes químicos proposta pela OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Fomento é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada uma.

§1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.500,00
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.500,00
Maio	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.500,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.500,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.500,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.500,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.500,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.500,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.500,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 2.500,00

§2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagas até o quinto dia útil do mês subsequente, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2020, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento de manutenção das despesas parciais como consumo de água, energia elétrica, gêneros alimentícios, monitores, prestações de serviços do Centro de Recuperação Nova Vida no Município de Nova Ubiratã.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº xxx/2020, cuja previsão é a seguinte:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04 – ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0005 – APOIO A ENTIDADES GOV. E NÃO GOVERNAMENTAIS

03.001.04.122.0005.1002 – APOIO OUTRAS ESF. DO GOV. ENT. NÃO GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal __/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da OSC decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§1º – A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de será realizada conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009, ou seja a OSC terá até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do ultimo mês, ou seja, Dezembro de 2020 deverá ser realizada dentro do exercício de 2020;

§2º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 3º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o Organização de Sociedade Civil poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da Organização de Sociedade Civil;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a Organização de Sociedade Civil previamente.

e) Receber as prestações de contas e submeter a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, caso entenda necessário.

II - COMPETE A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo especificado neste Termo de Fomento e conforme Instrução Normativa do Município;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

f) Disponibilizar ao Município de Nova Ubiratã no mínimo 04 (quatro) vagas para realização de tratamento de recuperação de dependente químico durante o período do termo de fomento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ubiratã - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento;

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Ubiratã – MT __ de xxx de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir José dos Santos

Prefeita Municipal

ASED – ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DORCAS

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

LEI Nº 884/2020

LEI Nº 884/2020

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento comASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE NOVA UBIRATÃ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.549.716/0001-69, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.549.716/0001-69, com sede Av. Tancredo Neves, s/n.º, Centro, Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º - O Poder Executivo irá fomentar a realização das atividades com apoio ao ensino superior proposta pela OSC, mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) que será repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) cada, iniciando o fomento no mês de Março e findando-se em Dezembro de 2020, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento celebrado será para atender despesas com manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos universitários.

Art. 3º - A Associação dos Acadêmicos de Nova Ubiratã deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do ultimo mês, ou seja, Dezembro de 2020 deverá ser realizada dentro do exercício de 2020.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2020, sendo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO

05.001.12 – EDUCAÇÃO

05.001.12.364 – ENSINO SUPERIOR

05.001.12.364.0015 – GESTÃO DE POLITICA DA EDUCAÇÃO

05.001.12.364.0015.2085 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

05.001.12.364.0015.2085.3350.4100.0166 – Contribuições

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº __/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚBA - APAE.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará, n.º 1850, Jardim Santa Helena, CEP 78.888-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.521/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENIR JOSË DOS SANTOS**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE NOVA UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito privada, situada na Av. Tancredo Neves, s/n.º Nova Ubiratã, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, domiciliado no _____nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL "OSC",** resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxilio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a **ASSOCIAÇÃO OS ACADÊMICOS DE NOVA UBIRATÃ**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Fomento é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) cada uma.

§1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 17.000,00
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 17.000,00
Maio	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 17.000,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 17.000,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 17.000,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 17.000,00

Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 17.000,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 17.000,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 17.000,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 17.000,00

§2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) pagas até o quinto dia útil do mês subsequente, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2020, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento de prestação de serviços de transporte, locação de ônibus, manutenção corretiva e preventiva, material de expediente, serviços, apoio e outros custeios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº xxx/2020, cuja previsão é a seguinte:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO

05.001.12 – EDUCAÇÃO

05.001.12.122.364 – ENSINO SUPERIOR

05.001.12.122.364.0015 – GESTÃO DE POLITICA DA EDUCAÇÃO

05.001.12.122.364.0015.2085 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal __/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da OSC decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§1º – A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de será realizada conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009, ou seja a OSC terá até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do ultimo mês, ou seja, Dezembro de 2020 deverá ser realizada dentro do exercício de 2020;

§2º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 3º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o Organização de Sociedade Civil poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da Organização de Sociedade Civil;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a Organização de Sociedade Civil previamente.

e) Receber as prestações de contas e submeter a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, caso entenda necessário.

II - COMPETE A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo especificado neste Termo de Fomento e conforme Instrução Normativa do Município;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ubiratã - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento;

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Ubiratã – MT __ de xxxxx de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir José dos Santos

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE NOVA UBIRATÃ

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

Em cumprimento às determinações do Senhor **João Batista Vaz da Silva - Cebola**, Prefeito do **Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais N.° 2.026, de 11 de outubro de 2017 e nº. 2.175, de 28 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento das necessidades temporárias na área da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº. 120, de 03 de fevereiro de 2020, obedecidas às normas deste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO. Encontram-se abertas as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: Educador Social/Práticas Musicais, Educador Social/Pedagogo, Monitor de Oficinas de Artesanatos, Educador Social/Educação Física, Facilitador de Capoeira, Monitor de Teatro e Monitor de Dança, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme atribuições descritas no **ANEXO I**, segundo **Quadro I**:

QUADRO I:

Cargo	Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento Inicial (2) – R$	C/ H(1) Sem.	Exigências para o cargo
Educador Social/ Práticas Musicais	CR*	-	Salário mínimo vigente	12 horas	Ensino Médio e declaração firmada por órgãos públicos e/ou instituições privadas de experiência de atuação na área.
Educador Social/ Pedagogo	01	-	2.877,78	30 horas	Licenciatura em Pedagogia ou normal Superior
Monitor de Oficinas de Artesanatos	CR*	-	Salário mínimo vigente	18 horas	Ensino Fundamental e declaração firmada por órgãos públicos e/ou instituições privadas de experiência de atuação na área.
Educador Social/ Educação Física	01	-	1.918,52	20 horas	Ensino Superior/Licenciatura em Educação Física
Facilitador de Capoeira	01	-	1.240,00	18 horas	Ensino Fundamental e atesto de Capacidade técnica fornecida por pessoa de direito publico ou privado que forneceu serviços idênticos ou similares, certificado de curso na área.
Monitor de Teatro	CR*	-	Salário mínimo vigente	12 horas	Ensino Médio e declaração firmada por órgãos públicos e/ou instituições privadas de experiência de atuação na área.
Monitor de Dança	CR*	-	Salário mínimo vigente	12 horas	Ensino Médio e declaração firmada por órgãos públicos e/ou instituições privadas de experiência de atuação na área.

(1) - Carga Horária Semanal

(2) - Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o reajuste do salário mínimo.

(3) – CR - Cadastro de Reserva

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Provas e de Títulos e regido por este Edital.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar para contratação temporária de excepcional interesse público os profissionais descritos no **Quadro I** deste Edital.

2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o **ANEXO II**, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório.

2.3.1. A seleção para os cargos elencados no **Quadro I** conterá, além das provas objetivas, prova de títulos de caráter classificatório, **para os candidatos aos cargos de Educador Social/Pedagogo e Educador Social/Educação Física** que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva, conforme **Quadro IV** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições somente serão realizadas via internet, através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) **do dia estabelecido no ANEXO V**e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) **do dia estabelecido no ANEXO V**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF.

3.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;

b) Acessar o endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br;

c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

d) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, **no dia estabelecido no ANEXO V** em conformidade ao **Quadro II**.

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental	**R$ 40,00**
Ensino Médio	**R$ 50,00**
Ensino Superior	**R$ 60,00**

3.3. O boleto bancário será impresso no ato da inscrição, após o preenchimento do Formulário de Inscrição, e de acordo com normas do Banco Central o boleto pode demorar até 48 (quarenta e oito) horas para autenticação na rede bancária para disponibilidade do pagamento.

3.4. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.5. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

3.7. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

b) sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto bancário.

3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo.

3.9. Em nenhuma hipótese será feito a devolução da taxa de inscrição.

3.10. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, sendo ou não Pessoa com Deficiência, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

3.10.1. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15.

3.10.2. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

3.10.3. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

3.11. Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, exceto se o Candidato requerer a isenção prevista no item 04 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos.

3.12. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.

3.13. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste processo seletivo simplificado.

3.14. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, em especial, do endereço residencial e número de telefone, essa atualização poderá ser realizada junto a Gerência de Gestão de pessoas.

3.15. Se posteriormente, for constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a Comissão tem o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título.

3.16. A Prefeitura Municipal e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

3.17. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, exceto quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à comissão para a realização do processo seletivo simplificado, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.

3.18. A comissão para a realização do processo seletivo simplificado publicará edital de homologação das inscrições no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Nos termos da Lei Municipal n° 1.522/2010, ficam isentos do pagamento da respectiva taxa de inscrição os trabalhadores que recebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados e os doadores regulares de sangue.

4.2. Os trabalhadores e/ou desempregados, para fazer jus ao benefício de que trata o caput deste artigo, deverão solicitar isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br**,** durante o período compreendido entre às 00h00 (zero horas) **do dia estabelecido no ANEXO V** deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) **do dia estabelecido no ANEXO V** deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF.

4.3. O beneficiário doador de sangue de que trata o caput deste artigo, para fazer jus ao benefício, deverá encaminhar **cópia digitalizada de forma legível** conforme subitem 4.2 deste Edital, documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação.

4.4. São considerados doadores regulares de sangue as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz sua doação e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital.

4.5. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na referida Lei, deverão preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, somente disponibilizado no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br.

4.6. Os candidatos deverão encaminhar no endereço eletrônico os documentos comprobatórios de isenção de taxa constante no **ANEXO IV** deste Edital, **via internet, digitalizada de forma legível** e anexada na área do candidato no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) **do dia estabelecido no ANEXO V**e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) **do dia estabelecido no ANEXO V**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

4.7. O encaminhamento dos documentos fora da data mencionada no subitem 4.6, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

4.8. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **será divulgado na data conforme ANEXO V**, no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes, www.novaxavantina.mt.gov.br e na área do candidato no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br.

4.9. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento no prazo estabelecido por este Edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento.

4.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.

4.11. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

4.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

4.13. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, da relação das inscrições indeferidas.

4.14. O resultado dos pedidos de isenções de taxa **será divulgado na data conforme ANEXO V** e os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão se inscrever no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br até a **data conforme ANEXO V**.

4.15. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

4.16. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.17. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.

5.1. Das vagas disponíveis no presente Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos pessoas com deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **Quadro I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 1.752, de 23 de dezembro de 2013.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

5.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência – PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4. Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – PcD;

b) encaminhar via endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br**,** o laudo médico original, conforme modelo contido no **ANEXO III**, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual não será devolvido e nem fornecido cópia para uso posterior, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) **do dia estabelecido**

no ANEXO Ve às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) **do dia estabelecido no ANEXO V,** considerado,para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

5.5. O candidato com Deficiência – PcD, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br.

5.6. A não comprovação da condição prevista no subitem 5.4 alínea "b" impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – PcD.

5.7. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer à condição de pessoas com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Xavantina nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

5.8. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, de acordo com o Cronograma de Trabalho conforme **ANEXO V**.

5.9. O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 5.8, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência - PcD, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.

5.10. A inobservância do disposto no subitem 5.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.11. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência – PcD, se aprovado no Processo Seletivo, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

5.11.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.12. A não observância do disposto no subitem 5.11.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.13. A pessoa com deficiência – PcD, considerado inapto para o cargo de inscrição não será contratado.

5.14. A convocação das pessoas com deficiência – PcD, aprovado respeitará a ordem classificatória e o limite de vagas abertas.

5.14.1. Serão convocadas as pessoas com deficiência - PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5.14.2. O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência - PcD não eliminado no Processo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no **ANEXO V - Cronograma dos Trabalhos.**

6.2. A prova objetiva terá duração de 03 horas e será aplicada no **dia do dia estabelecido no ANEXO V, das 08h às 11h (horário local)**.

6.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar **no dia estabelecido no ANEXO V**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Xavantina de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br

6.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4. A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 8 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

6.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. Ensino Fundamental e Ensino Médio;

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 questões com 3 (três) alternativas cada, distribuídas conforme **Quadro III**:

QUADRO III

Área de Conhecimento	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	05	0,5
Noções da Administração	05	0,5
Conhecimentos Específicos	10	0,5

7.2. Nível Superior;

7.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 questões com 3 (três) alternativas cada, distribuídas conforme **Quadro IV**:

QUADRO IV

Área de Conhecimento	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	05	0,5
Noções da Administração	05	0,5

Conhecimentos Específicos	10	0,5

7.3. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no **ANEXO II** deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.4. Haverá um campo de marcação para cada uma das três opções A, B e C, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.5. **O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos três campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.**

7.6. Cada questão da prova objetiva terá de 0,5 (zero vírgula cinco pontos), totalizando 10 (dez) pontos.

7.7. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

8. DOS TÍTULOS

8.1. Somente haverá a contagem de títulos (**Quadro V**) para o candidato ao cargo de Educador Social/Pedagogo e Educador Social/Educação Física que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, após o resultado preliminar da prova objetiva.

8.2. Os títulos deverão ser enviados no endereço Eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br no período compreendido entre às 07h00 (sete horas) **no dia estabelecido no ANEXO V** e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) **no dia estabelecido no ANEXO V**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

8.2.1 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estabelecido receberá nota zero na prova de títulos.

8.3. O candidato deverá obrigatoriamente enviar os títulos para serem computados. Somente serão aceitos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino, com conteúdo programático.

8.4. A apresentação de títulos que não estejam incluídos na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação.

8.5. Não serão contados para efeito de pontuação, a habilitação e os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para o cargo específico.

8.6. Cada título será considerado somente uma única vez, considerando apenas a maior titulação, a qual será somada a pontuação do aperfeiçoamento profissional.

QUADRO V

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR		
Formação	**Nível**	**Pontuação**
PÓS-GRADUAÇÂO	Doutorado	6.0
	Mestrado	5.0
	Especialização	4.0

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Todos os candidatos terão seus cartões de respostas corrigidos por meio de processamento eletrônico, portanto devendo ser preenchido corretamente conforme orientações no dia da prova objetiva.

9.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 0,5 (meio ponto) positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

10.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido (se houver);

10.1.3. Obtiver maior número de pontos na prova de língua portuguesa.

10.1.4. O candidato que tiver a maior idade.

11. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. A nota final no Processo Seletivo será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos (se houver).

11.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o Cronograma de Trabalho (**ANEXO V**).

12.2. Para a apresentação de recursos em face dos gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá requerê-lo no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br.

12.3. Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

12.4. Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

12.5. Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital e as possíveis alterações de gabarito serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

12.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.7. Somente serão aceitos recursos via área do candidato no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma de trabalhos **Anexo IV**.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

13.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado.

13.1.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo.

13.2. Do regime jurídico e previdenciário;

13.2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

13.3. Os candidatos aprovados para as vagas existentes serão convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

13.3.1. A convocação de todos os candidatos Aprovados deverá seguir pela ordem de classificação.

13.4. Os candidatos convocados terão até 10 (dez) dias para apresentar junto à Gerência de Gestão de Pessoas, a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. 01 (uma) cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar) e originais;

13.4.2. 01 (uma) foto 3x4 recente;

13.4.3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, original e uma cópia e uma Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

13.4.4. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13.4.5. Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT (Gerência de Arrecadação e Tributação), com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13.4.6. Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual (http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx) e da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/serviços/certidão) do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias;

13.4.7. 01(uma) cópia do Comprovante de endereço, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias, com telefone e e-mail para contato;

13.4.8. Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

13.4.9. Número do PIS/PASEP (caso não possua Pis/Pasep trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro);

13.4.10. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio, inclusive do cônjuge, descrevendo os valores aproximados;

13.4.11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública com a compatibilidade de horários;

13.4.12. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

13.4.13. 01 (uma) cópia do Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão), frente e verso e original.

13.4.14. Exame médico pré-adimissional de aptidão Física e Mental em formulário padrão, que correrão sob suas expensas.

13.4.15. Uma cópia daCarteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego.

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no Processo Seletivo.

13.6. Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.7. Os Candidatos convocados que foram contratados nos últimos 03 (três) anos junto a Prefeitura Municipal que não tiveram alteração nos documentos pessoais não necessitam apresentar novas fotocópias (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar, RG, CPF e Cartão de Vacinação dos filhos, Número do PIS/PASEP), devendo comparecer á Gerência de Gestão de Pessoas para verificação.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

14.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

14.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

14.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

14.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;

14.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

14.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, os quais correrão à suas expensas;

14.8. Os profissionais que foram demitidos por justa causa através de procedimento administrativo, ficam impedidos de serem contratados por um prazo de 05 (cinco) anos.

14.9. Cumprir todas as determinações deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

15.3. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

15.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do **documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.

15.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

15.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 15.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

15.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

15.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

15.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

15.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início e poderá levar seu caderno de prova somente após este período.

15.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

15.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

15.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

15.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

15.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

15.16.1. A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos neles causados.

15.16.2. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.

15.17. No dia de realização das provas, a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

15.18. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 15.15 e 15.16 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:

15.18.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.18.2. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

15.18.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

15.18.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

15.18.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

15.18.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

15.18.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.

15.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.20. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

15.21. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

15.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço e número de telefone junto a Gerência de Gestão de Pessoas, durante a validade do Certame.

15.23. O Cronograma dos Trabalhos da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **ANEXO V**.

15.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

15.25. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

15.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

15.27. Não será permitido quaisquer anotações na folha de respostas, sob pena de anulação da folha de resposta e consequentemente eliminação do candidato.

15.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital complementar.

Nova Xavantina - MT, 19 de fevereiro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020.

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

Categoria Funcional: Educador Social/Práticas Musicais, Descrição das atividades:

Organizar e desenvolver de atividades e eventos artístico-cultural, na área de música por meio dos instrumentos: flauta, teclado e violão; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho, participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos participantes dos serviços para as quais for convidado; executar outras atividades afins.

Categoria Funcional: Educador Social/Pedagogo, Descrição das atividades:

Trabalhar com olhar epistêmico, enquanto educador/socioeducador qualificado no estimulo, motivação, mediação e monitoria das ações socioeducativas de assistência social intergeracionais e interdisciplinares de ensino e aprendizagem que promovam: o desenvolvimento de potencialidades e aquisições cognitivas educativas, socioeducativas e laborais; o desenvolvimento cognitivo das condições de socialização e pleno exercício da cidadania; e, na efetivação, fortalecimento, reforço e reconstrução dos vínculos de escolaridade formal; atuar enquanto educador/socioeducador especializado na capacitação e desenvolvimento de potencialidades de capital humano com atuação enquanto gestor ou operador socioassistencial, tanto em processo de formação básica como de educação continuada para a atuação qualificada; organizar e desenvolver atividades em grupos; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos participantes para as quais for convidado e executar outras atividades afins.

Categoria Funcional: Monitor de Oficinas de Artesanatos, Descrição das atividades:

- Desenvolver, diretamente com os participantes, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Registrar freqüência diária dos participantes ao serviço socioeducativo e encaminhar os dados para o Gestor Municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados, Avaliar o desempenho dos participantes no serviço socioeducativo, informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual ou familiar, Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Atuar como interlocutor do serviço socioeducativo em assuntos que prescindam da presença do coordenador do CRAS encarregado da articulação interinstitucional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no território; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; de reuniões com as famílias para as quais for convidado; participar das atividades de capacitação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; interagir permanentemente com o orientador social de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos; realizar oficinas de cultura, esporte e lazer de acordo com as orientações e referencias pedagógicos fornecidos pelo MDSCF; executar outras atividades afins.

Categoria Funcional: Educador Social/Educação Física, Descrição das atividades:

Organizar e desenvolver atividades e eventos de esporte e lazer; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho, participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos participantes dos serviços para as quais for convidado; executar outras atividades afins.

Categoria Funcional: Facilitador de Capoeira, Descrição das atividades:

Desenvolver oficinas de capoeira visando possibilitar o acesso da população à prática esportiva e lazer recreativo fomentado a cultura brasileira e melhorando a socialização do aluno. Realizar campeonatos e oficinas de capoeira. Desenvolver no aluno expressão corporal e vocal conhecimento técnico da história da capoeira e aprendizagem e práticas de instrumentos percussivos.

Categoria Funcional: Monitor de Teatro, Descrição das atividades:

Organizar e desenvolver atividades e eventos artístico-cultural, na área de teatro; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens para as quais for convidado; executar outras atividades afins.

Categoria Funcional: Monitor de Dança, Descrição das atividades:

Organizar e desenvolver atividades e eventos artístico-cultural na área de dança, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens para as quais for convidado; executar outras atividades afins.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUM AO CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino.

Noções de administração pública:

- Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública;

- Do Regime e da Jornada de Trabalho art. 58 a 66 - Lei Municipal 1.752/2013.

COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Textualidade e estilo, (Coesão e Coerência, Denotação e Conotação, Figuras de Linguagem, Sinonímia e Antonímia, Homonímia e Paronímia, Níveis de Linguagem). Fonética e fonologia: Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Morfologia (Formas, flexões e emprego das classes gramaticais, Processo de formação de palavras). Sintaxe (Pontuação, Regência verbal e nominal, Concordância verbal e nominal, Colocação pronominal). Tipologia textual.

Noções de Administração Pública:

- Da Administração Pública art. 37 a 49 da Constituição Federal: Princípios Constitucionais da Administração Pública;

- Do Regime e da Jornada de Trabalho art. 58 a 66 - Lei Municipal 1.752/2013.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Educador Social/Práticas Musicais

Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Educador Social/Pedagogo

Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Monitor de Oficinas de Artesanatos

Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Educador Social/Educação Física

Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Facilitador de Capoeira

Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Monitor de Teatro

Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Monitor de Dança

Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020

ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO

O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERER VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR	C.I.D.

NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO	C.R.M.

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM “X” NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de_____.

_____

Assinatura Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020

ANEXO IV

Documentos comprobatórios para isenção de taxa conforme Lei 1.522/2010.

O Inscrito deverá acessar a área do candidato através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br, encaminhar **cópia digitalizada de forma legível** dos documentos descritos abaixo conforme item que o candidato se enquadre;

1. Empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido.

2. Servidores públicos: cópia do último holerite recebido do órgão ou entidade pública onde trabalha.

3. Autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

4. Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração - dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5. Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

6. Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

7. Desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020.

ANEXO V

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

1. Publicação do Edital: **19 de fevereiro de 2020**.

2. Prazo para impugnação do edital de abertura a ser realizado no endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br: **20 e 21 de fevereiro 2020**.

3. Publicação do resultado da impugnação: **28 de fevereiro de 2020**.

4. Período de Inscrição e protocolo de títulos: **05 a 24 de março de 2020**.

5. Período de envio dos documentos de isenção de taxa de inscrição, envio dos laudos médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência – PcD: **05 a 11 de março de 2020**.

6. Publicação da relação preliminar de isenção de pagamento de taxa e de Pessoa Com Deficiência – PcD, deferidas e indeferidas: **16 de março de 2020**.

7. Recurso contra a relação preliminar dos pedidos de isenção de pagamento de taxa e de Pessoa Com Deficiência – PcD, deferidas e indeferidas: **17 e 18 de março de 2020**.

8. Resultado dos recursos contra a relação preliminar de isenção de taxas e PCD: **20 de março de 2020**.

9. Ultima data para pagamento do boleto de inscrição: **26 de março de 2020**.

10. Divulgação da relação preliminar dos inscritos e relação de PcD: **01 de abril de 2020**.

11. Prazo para recurso contra a Relação preliminar de Inscritos e relação de PcD: **02 e 03 de abril de 2020**.

12. Homologação das inscrições e PCD: **08 de abril de 2020**.

13. Prazo para recurso contra a Homologação das inscrições e PCD: **09 e 13 de abril de 2020**.

14. Resultado do recurso contra a homologação das inscrições e edital de Convocação para a realização das provas objetivas: **15 de abril de 2020**.

15. Aplicação das Provas objetivas: **19 de abril de 2020**.

16. Divulgação do gabarito preliminar: **22 de abril de 2020**.

17. Prazo para recurso contra o gabarito preliminar: **23 e 24 de abril de 2020**.

18. Divulgação do gabarito Oficial: **28 de abril de 2020**.

19. Divulgação preliminar do resultado das provas objetivas e de títulos: **04 de maio de 2020**.

20. Prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos: **05 e 06 de maio de 2020.**

21. Resultado do recurso contra resultado preliminar das provas objetivas e de títulos e divulgação do Edital de Resultado Final: **12 de maio de 2020.**

22. Prazo para recurso contra o Resultado Final: **13 e 14 de maio de 2020.**

23. Resultado do recurso contra Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado: **19 de maio de 2020.**

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS - PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2019

Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS - PROVAS OBJETIVAS

A Comissão Interna nomeada através Portaria n.º 832, de 12 de julho de 2019 e demais alterações, obedecidas às normas deste Edital, no uso de suas atribuições legais, torna público o que segue:

1. DIVULGA A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - PROVAS OBJETIVAS conforme **ANEXO I** deste edital complementar. **2. INFORMA a inclusão do candidato João Carlos Souza Machado, inscrição nº 16, cargo deAgente Comunitário De Saúde III; 3. INFORMA o** prazo para Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas: **19 e 20 de fevereiro de 2020**. O candidato deverá preencher corretamente o Anexo IV: Modelo de Recurso e acessar o endereço eletrônico *https://novaxavantina.selecao.net.br*, anexar o recurso no período correspondente. **4. De acordo com os subitens do edital de abertura:** 6.2.4. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos nesta fase da prova será desclassificado. 6.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer área de conhecimento aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado. Nova Xavantina-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I							
INSC.	NOME	**DOCUMENTO - RG**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATÉMATICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**ADMINISTAÇÃO PÚBLICA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
93	Danivaldo Bispo De Souza	13103156 MT	2,5	2	2,5	2,5	9,5	CLASSIFICADO (A)
172	Jéssica Delmênico Cocato	RG 23054212 MT	2	2,5	1,5	1,5	7,5	CLASSIFICADO (A)
46	Karina Estefani Galvão	27188957 POLITEC MT	1,5	1,5	2	2	7	CLASSIFICADO (A)
61	Shirlene Ferreira Dos Santos	14537079 MT	1,5	2	2	1,5	7	CLASSIFICADO (A)
17	Amanda Vieira Tolotti	29031940 MT	2	2	1,5	1,5	7	CLASSIFICADO (A)
147	Eliane Medrado Da Silva	2524058 7 MT	1,5	1,5	2,5	0,5	6	CLASSIFICADO (A)
151	Evandro Jose Luz Pimentel	16639421 MT	1	0	1	1,5	3,5	REPROVADO (A)
29	Maria Claudia Do Nascimento	19066660 MT	2	0	0	1,5	3,5	REPROVADO (A)
57	Carliane Pereira Lisboa	038001892009-2 MA	0	0	0	0	Ausente	AUSENTE
100	Thaís Aparecida Da Silva Fernandes	27347281 MT	0	0	0	0	Ausente	AUSENTE

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE III								
INSC.	NOME	**DOCUMENTO - RG**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATÉMATICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**ADMINISTAÇÃO PÚBLICA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
21	Camila Cristina Pereira Angeloni	16131649 SSP MT	2	2	2	2	8	CLASSIFICADO (A)
16	**João Carlos Souza Machado**	**21652244 SSP MT**	**1,5**	**2**	**1,5**	**2**	**7**	**CLASSIFICADO (A)**
76	Hayesca Candida Da Silva	30065682 SSP MT	2	0,5	1,5	0	4	REPROVADO (A)
3	Michelly Cristiny Martins Mendonça	26264802 SSP MT	0	0	0	0	Ausente	AUSENTE
139	Karina Souto Rocha	5533140 SSP GO	0	0	0	0	Ausente	AUSENTE

	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE UBS IV							
INSC.	NOME	**DOCUMENTO - RG**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATÉMATICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**ADMINISTAÇÃO PÚBLICA**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
33	Ana Paula Da Silva	6266199 SSP GO	2	2,5	2,5	2	9	CLASSIFICADO(A)
34	Kássila Maykelly Fernandes Silva	28770404 SSP-MT MT	2	2	2	2,5	8,5	CLASSIFICADO(A)
73	Ana Flávia Batista Rodrigues	2712501-7 SSP MT	2	2	2	2	8	CLASSIFICADO(A)
178	Cristiane De Freitas Andrade Mendanha	21623597 SESP MT	1,5	2,5	1,5	2	7,5	CLASSIFICADO(A)
72	Mateus Varanda Ferreira De Carvalho	722943 SSP GO	0,5	2,5	1	2	6	CLASSIFICADO(A)
75	Natacha Prestes	24952699 POLITEC MT	1	0,5	1	1,5	4	REPROVADO(A)
64	Saadila Cristina Martins Gomes	21504202 SSP MT	0	0	0	0	ausente	AUSENTE
15	Hendilly Maria Lopes Leal	24997749 SSP MT	0	0	0	0	ausente	AUSENTE

	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE UBS V							
INSC.	**NOME**	**DOCUMENTO - RG**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATÉMATICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
145	Gisele Amorim Souza	22367691 SSP MT	1	1,5	2,5	1,5	6,5	CLASSIFICADO(A)

	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS							
INSC.	**NOME**	**DOCUMENTO - RG**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATÉMATICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**

120	Tiago Campos Da Silva E Silva	18373593 SSP MT	2	2	2,5	2	8,5	CLASSIFICADO(A)
24	Ana Paula Martins Silva	23761253 SSP MT	2	2	2,5	1,5	8	CLASSIFICADO(A)
66	Fabiana Souza Galvão	22784292 SSP MT	2	2	2,5	1,5	8	CLASSIFICADO(A)
41	Luceni Dos Reis Luiz Brandão	19396775 SSP/ MT	2	1,5	2,5	1	7	CLASSIFICADO(A)
95	Jastuny Moura Leal	16220471 SSP MT	2	2	2	1	7	CLASSIFICADO(A)
28	Ketly Marlaine Alves De Lima Ribeiro	2338787-4 SSP/MT	1,5	1	1,5	1,5	5,5	CLASSIFICADO(A)
59	Zilma Rodrigues Da Silva	13332392 SSP MT	1,5	1	0,5	0	3	REPROVADO(A)
7	Ilana Beatriz Souza Souto	26339463 SEJUSP MT	0	0	0	0	ausente	AUSENTE
55	Simone Souza Fumeiro	12783960 SSP MT	0	0	0	0	ausente	AUSENTE
54	Aparecida Da Silva Almeida	2949650-0 MT MT	0	0	0	0	ausente	AUSENTE
40	Maria Da Cruz Madeira Oliveira	4854144 SSP PA	0	0	0	0	ausente	AUSENTE
152	Juliana Barbosa Dos Santos	2293323-9 SSP MT	0	0	0	0	ausente	AUSENTE
105	Marina Gomes Dos Santos	5625170 PC PA	0	0	0	0	ausente	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2020

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2020- QUE TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, REALIZADO NO DIA 09/02/2020 PARA OS CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER, CIRURGIÃO DENTISTA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO E ORIENTADOR SOCIAL.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Declarar para os devidos fins e a quem possa interessar que não houve recursos interpostos contra o Edital Complementar nº 006/2020- que torna público a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 realizado no dia 09/02/2020 para os cargos: Agente Administrativo, Agente Social de Esporte e Lazer, Cirurgião Dentista, Engenheiro Agrônomo e Orientador Social.

Artigo 2º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de fevereiro de 2020.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

PORTARIA Nº 067/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a fonte de pagamento da servidora A**ureligia dos Prazeres Mesquita,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, fonte de pagamento: 09-008-001, para a fonte de pagamento: 09-001-000.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a fonte de pagamento da servidora **Ângela Fernandes Marães Neves,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, fonte de pagamento: 08-003-000, para a fonte de pagamento: 08-007-000.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2020
PROCESSO 005/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu Presidente nomeado pela Portaria n° 239/2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e Lei Municipal 1.273/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência. **Objeto: Alienação de bem imóvel com edificação comercial, situado na Rua Domício de Góes, lote 06 da quadra 37, matricula nº 6.553 do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Oficio Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no município de Novo Horizonte do Norte/MT,** conforme especificações e condições do Edital e

seus anexos. Início da sessão: **Dia 24/03/2020,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereços de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de fevereiro de 2020.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2020
PROCESSO 006/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu Presidente nomeado pela Portaria n° 239/2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços ***– Direcionada exclusivamente a MPEs***. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de avaliações e sessões de terapia ocupacional, através de pessoa jurídica,** conforme especificações e condições do Edital e seus anexos. Início da sessão: **Dia 09/03/2020,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereços de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de fevereiro de 2020.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

EDITAL Nº 04/2020- SMECTEL/PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente **Edital de Resultados da Seleção de Bolsistas,** para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL) 2020.

SMECTEL/PMBIDCEL (Ensino Fundamental/ Transporte Escolar)

Nº	NOME	CÓDIGO	NOTA (Barema)	NOTA (Carta)	TOTAL	RESULTADO
1º	Stefani David Simão	BIFIT 5878	22,7	7,0	29,7	Aprovada
2º	Karollaine Renata R. de Oliveira	BIFIT 1803	21,5	7,0	28,5	Aprovada
3º	Keliane dos Santos Silva	BIFIT 7000	18,42	8,0	26,42	Classificada
4º	Nadiane Silva Correia	BIFIT 2324	16,5	9,0	25,5	Classificada
5º	Micielly Paulino Cassimiro	BIFIT 1901	15,7	9,0	24,7	Classificada
6º	Ani Carine P. da Silva	BIFIT 0111	17,86	6,0	23,86	Classificada
7º	Amanda Ap. dos Santos	BIFIT 0406	15,79	8,0	23,79	Classificada
8º	Karoline Christine D. Simões	BIFIT 1310	13,0	7,0	20,0	Classificada
9º	Rosimeire de S. B. Silva	BIFIT 9085	13,1	6,0	19,1	Classificada
10º	Luana Ribeiro da Silva	BIFIT 3822	10,9	8,0	18,9	Classificada
11º	Wanessa de Castro Messias	BIFIT 1994	10,4	6,0	16,4	Classificada
12º	Carmem Lucia P. S. Jesus	BIFIT 2468	-	6,0	6,0	Classificada

As pessoas aprovadas deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com cópia de RG, CPF, comprovante de endereço, dados bancários (conta corrente ou poupança ativa e o bolsista ser titular da conta) e comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 anos.

Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de fevereiro de 2020.

Maria Helena Medeiros da Silva

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Portaria nº 047/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2020

"DISPÕE SOBRE O RESULTADO OFICIAL **(FINAL)** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, CONFORME EDITAL Nº 001 DE 16 JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Portaria de nomeação nº 018, de 09 de janeiro de 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Publicar o resultado OFICIAL **(FINAL)** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, contendo a relação de todos os candidatos aprovados, classificados e ausentes.

Artigo 2º- A presente publicação demonstra o desempenho geral dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 09 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º- O resultado com a listagem do desempenho dos candidatos será publicado no mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios e Portal Transparência do Município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 4º- O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de fevereiro de 2020.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2020

CLASSIFICAÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.N.	RG	CPF	MÉDIA	
51	JANE PEREIRA DA SILVA	12/05/92	2080608-6	041.233.351-10	100,00	**APROVADO**
94	VANESSA DA SILVA CUPAIOLI	23/10/96	2673076-6	058.709.751-58	95,00	CLASSIFICADO
23	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/07/90	25.708.887-2	135.973.667-08	90,00	CLASSIFICADO
62	JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA	11/12/93	253.0203-5	040.950.931-02	85,00	CLASSIFICADO
25	MICIELLY PAULINO CASSEMIRO	19/09/01	2736408-9	060.935.941-06	85,00	CLASSIFICADO
82	MARIANE CONDE	16/10/13	6.419.106-3	028.656.599-41	80,00	CLASSIFICADO
42	REGIANE DAMIÃO LIMA	25/12/92	2447037-6	048.110.771-13	80,00	CLASSIFICADO
103	RENATO DA SILVA	21/01/95	2439735-0	049.295.151-90	80,00	CLASSIFICADO
81	ELIANE DOS REIS MARIA	07/05/86	1834047-4	015.806.261-22	75,00	CLASSIFICADO
83	JOSIMAR GOMES DOS SANTOS	13/11/08	23379359	032.613.471-98	75,00	CLASSIFICADO
03	LEONARDO FRANCISCO GIROLETTA	16/03/00	2664619-6	061.172.411-19	75,00	CLASSIFICADO
98	LUIS HENRIQUE DE CARVALHO	20/04/97	25337041	055.913.601-30	75,00	CLASSIFICADO
41	MAIARA CAMILA SCHMEING	14/11/93	1814498-5	050.821.631-16	75,00	CLASSIFICADO
99	VALDINEIA REZENDE N. DA SILVA	09/09/92	2312300-1	038.242.321-62	75,00	CLASSIFICADO
77	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	06/07/91	1995659-2	040.781.211-36	70,00	CLASSIFICADO
61	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	25/11/94	2439727-0	016.335.561-40	70,00	CLASSIFICADO
30	ELIZABETE APARECIDA DIAS RODRIGUES	05/11/92	2109915-4	040.493.031-08	70,00	CLASSIFICADO
100	GERALDO APARECIDO DA SILVA	18/05/75	3395291-4	654.055.951-87	70,00	CLASSIFICADO
22	LETICIA KIMBERLY DA SILVA LEMOS	23/02/96	2452107-6	048.418.701-56	70,00	CLASSIFICADO
89	TAMARA SOARES DE SOUZA	10/12/09	2207717-0	041.838.081-38	70,00	CLASSIFICADO
13	WELLITON CANDIDO BRASIL	31/01/97	2331528-8	062.007.751-41	70,00	CLASSIFICADO
75	ALESSANDRA BUENO LOPES	29/11/91	2366812-1	040.198.541-57	65,00	CLASSIFICADO
72	DENISE DOS SANTOS LIMA	16/09/96	26331403	056.009.541-40	65,00	CLASSIFICADO
93	EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONÇALVES	30/10/97	2289317-2	059.371.571-33	65,00	CLASSIFICADO
26	GLAUDO MACHADO LEITE NOGUEIRA	29/08/88	1670537-8	018.121.871-22	65,00	CLASSIFICADO
66	KARIELE PONTES DA SILVA	10/10/96	2452173-6	062.012.221-89	65,00	CLASSIFICADO
33	THAISA RIBEIRO DOS SANTOS	04/04/00	3042432-1	060.626.931-29	65,00	CLASSIFICADO
49	DEIDSON SIQUEIRA VIEIRA	18/06/12	55.900.02-1	025.847.303-75	60,00	CLASSIFICADO
95	HELIO BEZERRA ALEXANDRE	09/09/93	23863935	757.189.601-00	60,00	CLASSIFICADO
59	LUCIENE DE MATOS	29/11/92	2341918-0	044.160.331-92	60,00	CLASSIFICADO
32	MÁRCIA DOS SANTOS	24/04/84	1670071-6	002.948.511-86	60,00	CLASSIFICADO
64	MONICA PEREIRA OLIVEIRA	26/02/97	2677193-4	054.554.511-03	60,00	CLASSIFICADO
19	TATIANE SOARES DA SILVA MEES	30/04/91	2175704-6	034.047.201-48	60,00	CLASSIFICADO
10	BRUNA DE OLIVEIRA	09/08/01	2910175-1	061.085.101-29	55,55	CLASSIFICADO
06	ANA CASSIA PEREIRA DOS SANTOS	20/08/00	3042445-9	061.484.341-30	55,00	CLASSIFICADO
54	DHEYSON ALLAN DA SILVA VASSELI	17/05/01	2821425-0	060.448.851-35	55,00	CLASSIFICADO
68	EVERTON GOMES DOS SANTOS	01/04/08	2272858-9	757.148.681-53	55,00	CLASSIFICADO
05	FRANCIELE TRINDADE DOS SANTOS	19/11/98	2642197-6	057.053.911-02	55,00	CLASSIFICADO
50	STEFANI DAVID SIMÃO	08/11/88	1645323-9	031.328.011-86	55,00	CLASSIFICADO
07	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	04/06/01	3060325-0	062.087.711-10	50,00	CLASSIFICADO
29	BEATRIZ AMARAL NEVES	21/10/01	2730663-1	061.453.511-52	50,00	CLASSIFICADO
60	ELLEN SABRINA GARCIA DA SILVA	28/04/01	3119067-7	062.010.991-23	50,00	CLASSIFICADO
52	KARINE MARCELINO DA SILVA	10/10/95	2272830-9	059.205.041-61	50,00	CLASSIFICADO
88	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	16/08/73	1536082-2	805.866.781-15	50,00	CLASSIFICADO
01	MAYARA SILVA DE OLIVEIRA	10/11/92	691694855	020.919.212-70	50,00	CLASSIFICADO
101	RENATA ARAÚJO DOS SANTOS	31/10/98	3881020-4	123.540.564-86	50,00	CLASSIFICADO
63	ELUZIA MARIA DA SILVA	31/08/77	1.424.418	905.236.951-87	45,00	DESCLASSIFICADO
80	ERLANIA FEITOSA LIMA SIMÕES	28/10/87	2011023-5	018.250.021-77	45,00	DESCLASSIFICADO
21	LUCAS RAFAEL SANTANA BARROS	24/10/01	2711743-0	061.194.541-01	45,00	DESCLASSIFICADO
55	RAFAELA MELO DA SILVA	29/07/93	2097224-5	050.094.731-78	45,00	DESCLASSIFICADO
58	BIANCA DE ALENCAR OLIVEIRA	25/01/98	2887604-0	061.889.191-93	40,00	DESCLASSIFICADO
86	JARBAS ESPERIDIÃO DA SILVA	15/12/97	2736227-2	061.844.511-03	40,00	DESCLASSIFICADO
47	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	13/04/00	2452365-8	062.011.841-55	35,00	DESCLASSIFICADO
09	CAMILA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ	07/07/97	2794989-3	045.028.231-71	30,00	DESCLASSIFICADO
37	ATAIDE FERREIRA LUCAS	05/10/99	2452285-6	061.132.181-55	25,00	DESCLASSIFICADO
65	CLEONICE GOMES DA SILVA	15/12/84	1767459-7	032.641.721-43	10,00	DESCLASSIFICADO
02	ADRIELE MARTINS SOUZA	13/10/94	2030072-7	027.649.731-79	-	AUSENTE
53	ANDRÉ HENRIQUE GUIMARÃES	10/05/88	2162757-6	035.136.511-71	-	AUSENTE
104	ELISON MORAES DA SILVA	25/03/91	2233658-3	035.750.071-79	-	AUSENTE
43	JESSICA CLARA RODRIGUES RIBEIRO	21/01/94	2412418-4	047.270.131-26	-	AUSENTE
15	JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA RODRIGUES	05/08/87	2044362-5	029.933.401-58	-	AUSENTE
90	JONATAN GIESE	18/09/17	1924633-1	023.410.461-93	-	AUSENTE
97	LEANDRO STEFFENS DE OLIVEIRA	23/07/01	2727144-7	053.207.451-33	-	AUSENTE
85	LENICE SILVESTRE LOPES	13/04/82	1645334-4	023.344.311-84	-	AUSENTE
24	LUANA DE CARVALHO LOPES	27/08/93	28.063.043-5	151.825.757-77	-	AUSENTE
69	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	07/07/69	1025065-4	826.487.781-87	-	AUSENTE
91	MARISA RAIMUNDI RODRIGUES	07/03/98	2439967-1	057.974.041-25	-	AUSENTE
78	RICHARD HENRIQUE DE S. SCHAEDLER	01/10/93	21480826	048.374.911-70	-	AUSENTE
17	ROSANGELA DO NASCIMENTO	12/11/96	2673078-2	058.661.361-71	-	AUSENTE

76	TATIANE GOMES DA SILVA	17/10/92	2114928-3	049.007.611-41	-	AUSENTE
18	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	26/04/95	2439709-1	058.616.691-20	-	AUSENTE
04	TAINARA FRANCISCA DA SILVA SACCHI	10/07/96	2452243-0	048.357.701-45	-	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO ORIENTADOR SOCIAL

INSC	NOME	D.N.	RG	CPF	MEDIA	
73	MARKELLY BIANNK F. BARBOSA JARDIM	20/04/87	2083290-7	023.712.611-73	95,00	APROVADO
79	LEILA CRISTINA DA SILVA	01/06/77	1111193-3	946.103.041-04	75,00	CLASSIFICADO
14	CÍCERA MARIA MIGUEL DA SILVA	27/06/70	1094119-3	810.910.871-72	70,00	CLASSIFICADO
67	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	13/02/99	2452189-2	048.420.461-04	70,00	CLASSIFICADO
44	MARCELO MEDEIROS DE OLIVEIRA	07/02/82	1452103-2	960.672.331-34	65,00	CLASSIFICADO
31	ANGELICA GUIMARÃES PIMENTA	30/09/13	2814750-2	062.060.751-33	60,00	CLASSIFICADO
56	EDINA MELO	25/03/74	11666910-1	899.735.181-87	60,00	CLASSIFICADO
16	MARCIA RENATA SOUZA CYRINO	24/10/90	2044344-7	033.707.491-73	60,00	CLASSIFICADO
39	ELIANA DA SILVA	05/11/75	1.424.419	003.662.231-19	55,00	CLASSIFICADO
11	JAINE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	05/06/01	2837894-6	060.980.381-63	55,00	CLASSIFICADO
12	NADIANE SILVA CORREIA	13/12/01	3053171-3	073.781.271-08	45,00	DESCLASSIFICADO
74	SHEYLA SOARES DE SOUZA	18/01/95	2779550-0	043.084.101-90	45,00	DESCLASSIFICADO
27	NARA RUBIA SILVA NOGUEIRA	03/02/90	2944929-4	033.578.571-97	40,00	DESCLASSIFICADO
48	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	23/03/95	2289280-0	048.374.411-57	35,00	DESCLASSIFICADO
08	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	11/07/86	1606663-4	017.298.301-02	35,00	DESCLASSIFICADO
87	RENATO REIS DA SILVA	26/11/2015	2512023-9	061.011.181-77	25,00	DESCLASSIFICADO
70	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	18/05/92	2440062-9	047.238.421-01	25,00	DESCLASSIFICADO
38	CLAUDETE DE FÁTIMA DA SILVA SARTORI	27/05/15	0948430-2	594.849.931-68	-	AUSENTE
36	KAROLINE CHRISTINE **DAVID** DA SILVA	10/08/00	3031145-4	035.833.342-30	-	AUSENTE
96	MARLUCE DA SILVA SANTOS	23/05/1987	2635021-1	079.744.674-52	-	AUSENTE

CLASSIFICAÇÃO **CIRURGIÃO DENTISTA**

INSC.	NOME	D.N.	RG	CPF	MEDIA	
40	NATALIA TELES AYALA	07/03/92	22423419	040.725.941-48	65,00	APROVADO
20	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	10/07/93	3302536-3	757.150.661-15	50,00	CLASSIFICADO
102	ANA KAROLINA BERNARDI	15/02/99	2685911-4	059.089.331-98	-	AUSENTE

CARGO**: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

INSC.	NOME	D.N.	RG	CPF	MEDIA	
57	WICTOR ZUMACK SALLES	14/09/90	2046368-5	031.049.951-84	85,00	APROVADO
45	JULIO CEZAR DE SOUZA	08/12/92	2134952-5	042.329.351-69	80,00	CLASSIFICADO
28	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	10/04/91	1634706-4	033.064.851-95	70,00	CLASSIFICADO
35	WISLLEY ADÃO DOS SANTOS	26/08/93	23245450	042.479.541-80	65,00	CLASSIFICADO

CARGO**: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER**

INSC.	NOME	D.N.	RG	CPF	MEDIA	P	M	CG	
84	IGOR KAIK BALTAZAR SIMÕES	22/11/96	2736358-9	062.626.701-30	60,00	6	4	2	APROVADO
71	JULIANA DA SILVA	17/08/92	2104280-2	700.622.581-76	60,00	2	5	5	CLASSIFICADO
92	MARCOS ANTONIO DE JESUS	10/06/67	699666	445.243.154-20	55,00				CLASSIFICADO
34	KATNAYHANE R. ESCOBAR DE OLIVEIRA	17/02/89	2059203-5	033.549.771-32	-				AUSENTE
46	LEONARDO MASSI DA SILVA	22/05/92	2200356-8	036.804.731-84	-				AUSENTE

Classificação de desempate conforme Critério do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 005/2020"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 18 de fevereiro de 2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedores do citado certame as seguintes licitantes: **LABORATORIO DE PESQUISA CLINICAS PRADO LTDA** com o valor de **R$ 20.842,50** (vinte mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), **LABORVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** com o valor de **R$ 59.055,00** (cinquenta e nove mil e cinquenta e cinco reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O processo licitatório encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo MT, 18 de fevereiro de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 05/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTOS E PARCELAMENTO DE IPTU/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 16 de Janeiro de 2002, e as disposições dos artigos 26 a 31, da Lei Complementar 076/2014, de 05 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a oportunidade do parcelamento em até três vezes do valor do IPTU do exercício 2020, podendo o interessado contribuinte fazer o pagamento da primeira parcela até o dia 31 de Março, a segunda parcela até o dia 30 de Abril e a terceira parcela até 31 de Maio de 2020.

§1º - O referido parcelamento somente é válido para IPTU de 2020, não servindo para outros tributos municipais nem para pagamento de dívida ativa.

§2º - Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU/2020, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Para pagamento a vista do IPTU/2020 o contribuinte terá desconto de 15% (quinze por cento), valendo o desconto somente para quem pagar a vista até o dia 31 de Março de 2020.

Art. 3º. O benefício do parcelamento e do desconto que trata esse decreto tem fundamento legal na Lei Complementar n.º 076/2014 (Código Tributário Municipal) em seu artigo 30, §§ 1º e 2º e Lei Municipal Complementar nº 085/2018, não valendo para dívidas ativas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - **Prefeito Municipal**

EDITAL Nº 06/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO N°. 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 067, de 25 de Janeiro de 2013, "Dispõe sobre o Plano de cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Gerais da Prefeitura do Município de Novo Santo Antônio e alterações posteriores, na forma que estabelece e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos das vagas remanescentes aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, localizada na Av. 29 de Setembro n° 244, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II do presente edital, parte integrante da presente convocação.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2° - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II.

Art. 3° - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital do Concurso Público nº 01/2019 e Edital Complementar n° 01/2019 - UNIFICADO.

Art. 4° - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial **www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outro...** e no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, atendendo a necessidade e conveniência de cada órgão administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio /MT.

Art. 5° - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° - Integram o presente Edital:

ANEXOI – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – Relação dos documentos a serem apresentados em conformidade Edital do Concurso Público nº 01/2019 e Edital Complementar n° 01/2019 - UNIFICADO.

Novo santo Antônio/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Secretario de Administração

A N E X O I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI			
Nome	**Nome**	**Nome**	**Nome**
0000792	MARLEY ETELVINA PEREIRA DE MENEZES	62,00	7º
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - INFRAESTRUTURA			
Nome	**Nome**	**Nome**	**Nome**
0000495	EDILSON DOS SANTOS SILVA	55,00	2º

A N E X O II

I. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL**, devendo apresentar atestado de aptidão mental(expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física ***e o resultado dos seguintes exames***:

a) RX Coluna Lombar;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL;

d) Audiometria Tonal;

e) RX Tórax;

f) Eletrocardiograma - ECG;

g) Eletroencefalograma - EEG

h) Glicemia.

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

? Cédula de Identidade **(RG);**

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

? Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF);**

? Cartão do PIS/PASEP;

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Comprovante de Escolaridade;

? Comprovante de residência;

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

? Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);

? Nº conta corrente Banco do Brasil, Bradesco e/ou Caixa Econômica Federal;

? Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);

? CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH) (conforme o cargo);

? Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);

? Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Novo Santo Antônio –MT (São Félix do Araguaia/MT) ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Publica Municipal;

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

? Copia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em Branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PROCESSO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por lote**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **05 de Março de 2020**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 19 de Fevereiro de 2020.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizar a prorrogação da Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020**, regido pela lei 10. 520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8. 666/93. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção, Revisão, Instalação, Limpeza, Reposição de Peças e Troca de Gás para Ar Condicionado Split e outros**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Justifica a prorrogação da data de abertura** por razões administrativas. Determina – se então, a data de Abertura para o dia **21/02/2020 – Sexta-feira às 08:00h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 18 de fevereiro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 101/2020/SME;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/ 2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATE O 5º ANO/SEDE.

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016430	Leonir Jacinto de Freitas	36º
0017020	Bruna Fernanda de Jesus Moraes	37º
0013420	Maria Aparecida Filha	38º

Em substituição a candidatos convocados desistentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 127/2020 - ALTERA PORTARIA Nº 073/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2020

18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Portaria nº 073/2020 de 23 de janeiro de 2020 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício 001/2020 da servidora Andreia Maria Negri, solicitando dispensa do Processo Administrativo nº 002/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos, com a observância estrita da moralidade e da probidade administrativa;

RESOLVE:

ART. 1º Instaurar a ComissãodeSindicância e consequentemente, nomear os Servidores Municipais: YALLES MORAES DA SILVA, CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ e LEVINO JOSE DE OLIVEIRA para sob a presidência do primeiro, **constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 002/2020.**

ART. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final, apresentar no prazo de até 60 (sessenta) dias um relatório conclusivo.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 098/2020/SME;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATE O 5º ANO/VILA GARÇA BRANCA.

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004000	Deuzalina Rodrigues Tiburcio	8º
0009900	Ruberlandia Pinheiro Braga	9º

Houve divisão da sala, porem com a rotatividade de alunos que sempre acontece após a colheita de grãos, pode ser que necessite a junção da sala, e em substituição ao professor Lazaro Manoel que encontra-se na Coordenação Pedagógica do AEE.

MOTORISTA/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0018410	Silvanio Aparecido Moreira Elias	10º
0019290	Gilberto Ferreira de Souza	11º

Em substituição a candidatos convocados que desistiram.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 107/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação des-

te, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços públicos, e a supremacia do Interesse Público.

CANDIDATO CONVOCADO:

Secretaria Geral de Coordenação Administrativa – Agente Administrativo - Sede

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0041430	ERICA VICENTE CORREA	57,50	5º
0005590	ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA	55,00	6º
0020080	CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA	52,50	7º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta - MT, 18 de fevereiro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA Nº 128/2020 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 012/2019

18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO da Portaria 561/2019 de 04 de novembro de 2019 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2020/PAD 012/2019, que solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019;

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR o prazo por mais 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020 - CMAS.

SÚMULA: ***Apreciação e Aprovação dos Planos de Ação 2020 e Reprogramação dos Saldos Remanescentes de 2019.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 04 de fevereiro de 2020 (Ata 001/2020).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

Planos de Ação para o ano de 2020

Reprogramação dos Saldos Remanescentes do ano de 2019 (BL GBF, BL GSUAS, BL PSB, BL PSEAC, BL PSEMC, BL MAC, AEPETI, BPC ESCOLA, CRIANÇA FELIZ):

DESCRIÇÃO	VALOR
BL GBF FNAS- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	R$ 65.027,44
BL GSUAS FNAS- Bloco da Gestão do SUAS	R$ 20.732,26
BL PSB FNAS- Bloco da Proteção Social Básica	R$ 124.749,92
BL PSEAC FNAS- Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R$ 0,00
BL PSEMC FNAS- Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 0,00
BL MAC FNAS- Bloco da Média e Alta Complexidade	R$ 59.265,35
AEPETI	R$ 50.086,09
BPC ESCOLA	R$ 1.988,97
CRIANÇA FELIZ	R$ 39.583,76
TOTAL DE RECURSOS EM CONTA EM 31/12/2019	**R$ 361.433,79**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 05 de Fevereiro de 2020.

_____

Evandro Kommers

CPF: 724.128.871-87

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2019/2021

RETIFICAÇÃO DE VALOR DA INEXIGIBILIDADE 002/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA / MÓVEL E INTERNET BANDA LARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO",** da empresa **OI S.A – EM RECUPARAÇÃO JUDICIAL -** CNPJ nº **76.535.764/0001-43,** no valor total de **R$ 101.694,40 (CENTO E UM MIL SEISSENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUARENTA CENTAVOS).** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 18 de FEVEREIRO de 2020.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2020, homologado em 07 de fevereiro de 2020, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação desse edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/ E. M. VIDA E ESPERANÇA

1º	MARTA FERREIRA ESCALIAR
2º	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA
3º	LUZIRENE RODRIGUES DA SILVA
4º	EDIONE AMORIM DA SILVA
5º	CLAUDIA DE FATIMA LIMA
6º	ANA CLÉIA FERREIRA DO NASCIMENTO
7º	CLAUDIA AGUIAR NUNES
8º	DAIANE DA COSTA SILVA
9º	MARCIA DE SOUSA LIMA

CARGO – LICENCIATURA EM LÍNGUAS, ARTES E LITERATURA/ E. M. VIDA E ESPERANÇA

1º	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO

CARGO – LICENCIATURA EM GEOGRAFIA/ E. M. CECÍLIA MEIRELES

1º	TIENE OLIVEIRA SILVA

CARGO – TDI TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ E. M. VIDA E ESPERANÇA

1º	FRANCIELI BRANCO ARAÚJO
2º	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES
3º	LARA FABIAN SILVÉRIO SILVA

CARGO – LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ ESCOLAS MUNICIPAIS/ ZONA URBANA

1º	MARIA JOSÉ MENDES CARDOSO MENDES
2º	MARIA DEJANES RODRIGUES DOS REIS
3º	CARLA STRAPASSON SARAIVA

CARGO – LICENCIATURA EM LETRAS/ ESCOLAS MUNICIPAIS /ZONA URBANA

1º	JUREMA STUMM
2º	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA
3º	EVA FERREIRA FRANÇA
4º	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA SOUSA

CARGO – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/ ESCOLAS MUNICIPAIS /ZONA URBANA

1º	TIAGO PIRES DE SOUSA
2º	LUCIANA APARECIDA ANTUNES
3º	TARCIZA MARIA FERREIRA DA SILVA
4º	LAURA LEÃO

CARGO – LICENCIATURA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESCOLAS MUNICIPAIS /ZONA URBANA

1º	GISLAINE DA CRUZ DIAS
2º	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE PAIXÃO
3º	VERA LIMA BORGES
4º	ROSIMARY SOUZA DA SILVA

CARGO – LICENCIATURA LÍNGUA INGLESA/ ESCOLAS MUNICIPAIS /ZONA URBANA

1º	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA COSTA
2º	RENATO DE SOUZA

CARGO – TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ ENSINO MÉDIO/ ESCOLAS MUNICIPAIS /ZONA URBANA

1º	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO
2º	ALINE DA COSTA REIS

CARGO – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/ ESCOLAS MUNICIPAL ROIKORE /ALDEIA KAPOTO

1º	WENWTI TAPAYUNA
2º	PAIMU MUAPEP TRUMAI

CARGO – LICENCIATURA EM LÍNGUAS, ARTES E LITERATURA/ ESCOLAS MUNICIPAL ROIKORE /ALDEIA KAPOTO

1º	PUDJAKORO MATUKTIRE

CARGO – LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ ESCOLAS MUNICIPAL ROIKORE /ALDEIA KAPOTO

1º	BEBOITI METUKTIRE TXUCARRAMÃE

CARGO – PROFESSOR NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO/ ESCOLAS MUNICIPAL ROIKORE /ALDEIA KAPOTO

1º	MONAIRE METUKTIRE
6º	PATKORE METUKTIRE
8º	BEPKANGARANHY METUKTIRE
9º	BAPJAKATI METUKTIRE

CARGO – PROFESSOR NÍVEL MÉDIO / SALA ANEXA PAKANI /ALDEIA WANI-WANI

1º	KAIORI TRUMAI
2º	KASSU TRUMAI
3º	KAYANI TRUAMI AWETI

FOTOCÓPIA LEGÍVEL DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;

16- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

17 - Declaração de bens;

18 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

19 -Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20 - Atestado de Saúde Física e Mental;

21 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convocar imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO 2020 – CONTAGEM DE TÍTULOS – LISTA DE RESERVA

MERENDEIRAS		
CLAS.	NOME	TOTAL
1º	ROSA FERREIRA DA SILVA	8,00
2º	MARIA FELICIDADE DE PINHO S. DUARTE	7,00
3º	MARIA CRISTINA DE SALES SANTOS	7,00
4º	CLAUDETE CRUZ DO CARMO	7,00
5º	CECÍLIA MARIA MARQUES	6,00
6º	CELMA BENEDITA MARQUES	6,00
7º	BENEDITA CRISTINA DA COSTA	5,00
8º	GRACIELE VIRGIANA GONÇALVES	5,00
9º	TEREZA LÚCIA SANTOS DO CARMO	5,00
10º	MARIA APARECIDA DA SILVA T. BARBOSA	5,00
11º	HEDNA DA SILVA TRINDADE	5,00
12º	MARIA PAES DE ROMA	5,00
13º	HELENA MARIA DA SILVA TRINDADE	5,00
14º	JOALINA MORAES DA SILVA	5,00
15º	ROSANY DOMINGAS DE PAULA CORRÊA	5,00
16º	EVANIL ROMANA MUNIZ	5,00
17º	RITA BENEDITA MARQUES	5,00
18º	ELIZABETE DE ARRUDA	5,00
19º	LOSANGELA FIALHO DE ARRUDA	5,00
20º	EDNA DA COSTA MORAES	5,00
21º	ANDREIA DE JESUS GERMANO	5,00
22º	DANIELA CRISTINA RONDON DA SILVA	5,00
23º	ELIANA DE ARRUDA	5,00
24º	FÁTIMA APARECIDA DO CARMO	5,00
25º	LUANA CRISTINA RODRIGUES DE PAULA	5,00
26º	JANAINA OLIVEIRA DE MORAES	5,00
27º	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	55,00
28º	ELIZABETE MARIA SANTANA	4,67
29º	MARIA OSVALDA DE ARAUJO CARVALHO	4,60
30º	FRANCISCA GOMES DE ARRUDA	4,40
31º	FERMINA CLEUZA DA COSTA	4,00
32º	FÁTIMA MARIA CRUZ MARTINS	4,00
33º	ABILENE CARMEM DE ARRUDA	4,00
MERENDEIRAS		
CLAS.	**NOME**	**TOTAL**
34º	LEIDINÉIA CORRÊA	4,00
35º	LUCINÉIA DEODATO CORRÊA	4,00
36º	MARIA AUXILIADORA DE SIQUEIRA	3,40
37º	LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	3,00
38º	ROSIELE GONÇALVES NETO	3,00
39º	TAMILEYANA RAMOS DE MORAES	3,00
40º	MARCILENE RODRIGUES MUNIZ	3,00
41º	CECÍLIA MARIA PEREIRA DE ARRUDA	2,50
42º	MARCIELE RODRIGUES MUNIZ	2,25
43º	MARIA AUXILIADORA MARQUES	2,00
44º	VERA LÚCIA PEDREIRA	2,00
45º	VERA LÚCIA MADALENA DA SILVA	2,00
46º	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	2,00
47º	SUELI APARECIDA PEDRO	2,00
48º	NEIDE BRAZELINA MENDES DE OLIVEIRA	2,00
49º	ROSEMARY DE ARRUDA MORAES	2,00
50º	ESTELA BENEDITA DE OLIVEIRA	2,00
51º	MARIELLE QUEIROZ DA CONCEIÇÃO	2,00
52º	MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA	2,00
53º	ROSÂNGELA MARIA DE ARRUDA SANTOS	2,00
54º	MERICE MARGARINA DE SOUZA	1,00

SERVIÇOS GERAIS

CLAS	NOME	TOTAL
1º	ROSINEI CASSIA DOS SANTOS SILVA	8,000
2º	LUIS EDUARDO DA SILVA	7,000
3º	RENATA CAROLINA MATOS SILVA	7,000
4º	CLAUDIANE MARIA SILVA SOUZA	7,000
5º	MÁRCIA REGINA DA COSTA	6,400
6º	JULIANA MARTINS AGUILHERA	6,125
7º	SOELY JULEI PRAXEDE	6,000
8º	TATIANA MARQUES DE OLIVEIRA	6,000
9º	FABIJANE FURTADO DE SOUZA	6,000
10º	TALITA SILVA DO NASCIMENTO	6,000
11º	ANA CLAÚDIA DA SILVA	6,000
12º	HÉRICA JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA	6,000
13º	MARCIA CRISTINA FUJIMEIRA	5,000
14º	MARA ESTEL COSTA MATOS SILVA	5,000
15º	DORICA PAULA DE ASSIS	5,000
16º	ANTONIA MARIA SILVA M NOVAS	5,000
17º	ANA MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS	5,000
18º	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	5,000
19º	SUZANA MUNIZ DE SOUZA	5,000
20º	ROSELAINE P. S. MENDES	5,000
21º	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	5,000
22º	ELISÂNGELA CRISTINA DA SILVA	5,000
23º	RONEI ARRUDA DOS SANTOS	5,000
24º	SILBENE MODESTO DE SOUZA	5,000
25º	ELIZIENE DE BARROS PINHO	5,000
26º	LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO	5,000
27º	EDNIR RONDON DE CAMPOS	5,000
28º	ROSEVAN CATARINA DA COSTA	5,000
29º	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	5,000
30º	MARIA ISA DE SOUZA	5,000
31º	LAURIANE DE PAULA NASCIMENTO	5,000
32º	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA GOMES	5,000
33º	JUCILMA MARIA DA SILVA	5,000
34º	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	5,000
35º	GISLAINE DE ARRUDA RONDON	5,000
36º	MAYKON DIEGO FERREIRA RONDON	5,000
SERVIÇOS GERAIS		
CLAS	**NOME**	**TOTAL**
37º	DANIELE PAES DA CUNHA	5,000
38º	REGINA MARQUES DUARTE	5,000
39º	EDRIELE MARIA DE ARRUDA RONDON	5,000
40º	JENIFFER DE SOUZA SANTOS	5,000
41º	REGILAINE MARQUES DUARTE	5,000
42º	GABRIELA ALVES GOMES	5,000
43º	TAYNA MARIA DA SILVA	5,000
44º	TAYNARA MARIA DA SILVA	5,000
45º	DANELLE PEREIRA LEITE	5,000
46º	GRACIELA MARIA PEREIRA DA COSTA	4,100
47º	GILBELIS AUXILIADORA DORILEO	4,000
48º	GEISEILE CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	4,000
49º	ANA PAULA DE ARRUDA E SILVA	3,800
50º	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA CUNHA	3,500
51º	MARCIA FELICIA DA COSTA MATOS	3,300
52º	MARINA PORFÉRIO DO CARMO MARQUES	3,000
53º	ANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	3,000
54º	FABYJANE FURTADO DE SOUZA	3,000
55º	MARIA EVA CARVALHO	3,000
56º	ADILENE BENEDITA DE OLIVEIRA	3,000
57º	MÁRCIA LOUDES DE OLIVEIRA	3,000
58º	JANAINA GABRIELA ALVES DA SILVA	3,000
59º	EDIMARA DE LIMA PAULA	2,900
60º	JAYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON	2,500
61º	EDMARA MATTOS DE ANDRADE	2,370
62º	REGIANE MARQUES DUARTE	2,200
63º	DORALICE ANTONIA COSTA MARQUES DA SILVA	2,000
64º	RITA CONCEIÇÃO DE ARRUDA E SILVA	2,000
65º	MARIA ISABEL PEREIRA DA SILVA	2,000

66º	VILZA REGINA DE SOUZA GOMES	2,000
67º	MARIA ATAIS CORRÊA	2,000
68º	EUZANIL RONDON DE CAMPOS	2,000
69º	MEIRE GONÇALINA NUNES CARMO	2,000
70º	VIVIANE GILZANE DA SILVA	2,000
71º	JULIENE DA SILVA RONDON	2,000
72º	CARLINA APARECIDA FERNANDES	2,000
SERVIÇOS GERAIS		
CLAS	**NOME**	**TOTAL**
73º	CÁCIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	2,000
74º	LIZETE DE JESUS	2,000
75º	ELZA DE JESUS DA COSTA	2,000
76º	EUSANE SALES DUARTE	2,000
77º	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORRÊA	2,000
78º	GLÓRIA ANDRADE DE OLIVEIRA	2,000
79º	ANGÉLICA MORAES CAMPOS	2,000
80º	CLÁUDIA GOMES DA SILVA	2,000
81º	ALESSANDRA DA SILVA	2,000
82º	GRACIELE SOUZA MORAES	2,000
83º	ROSIANE PEREIRA DA SILVA	2,000
84º	TÁSSIA DAMYANNA DE ABREU CENA E SILVA	2,000
85º	ROSEDEISE PEREIRA DA SILVA	2,000
86º	DEOVANNI FRANCISCA DA SILVA	2,000
87º	RAFAELA MORAES DA SILVA	2,000
88º	ADYANE ALMEIDA SILVA	2,000
89º	BRENO RONDON DO CARMO	2,000
90º	JESSICA CRISTINA AMORIM DA SILVA	2,000
91º	JULIETA PAULINA MORAES	1,000
92º	EDNA DA CONCEIÇAO ALMEIDA	1,000
93º	ELIANE DOS SANTOS MONGE	1,000
94º	ADRIANA DA SILVA	1,000
95º	LUCIANA SOUZA MORAES	1,000

PEDAGOGIA E NORMAL SUPERIOR

CLAS	NOME	TOTAL
1º	EDVIRGES CONCEIÇÃO DE CAMPOS CURADO	11,00
2º	LAURICE GONÇALINA DE MORAES CURADO	11,00
3º	GIULLIETE DE ARRUDA E SILVA	11,00
4º	ADRIELLE MARIA DE ARRUDA GOMES	11,00
5º	SILVANA DE PAULA CAMILO	10,00
6º	ALICE NOBERTA DA COSTA ARRUDA	10,00
7º	GERINA ANGELA DE ARRUDA E SILVA	10,00
8º	EVANGELINA MARTINS DE ARRUDA OLIVEIRA	10,00
9º	ANDREIA BENEDITA AMARAL	10,00
10º	LEDIANE DO CARMO LEMES DO NASCI MENTO	10,00
11º	LUCINETE DA SILVA	10,00
12º	EDITH LUCIA DA SILVA	10,00
13º	ANA PAULA PIRES DO PRADO DIAS DE OLIVEIRA	10,00
14º	DAIANY KEITH DA SILVA DE AQUINO NUNES	10,00
15º	ROSE MARIA DA SILVA AMORIM	9,00
16º	LUCIANA BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	9,00
17º	BENEDITA NICÁCIA DO PRADO	9,00
18º	ANTONIA GONÇALINA DA COSTA	9,00
19º	TELMA GONÇALINA DA COSTA RIBEIRO	9,00
20º	IZABEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	9,00
21º	INES RODRIGUES DE PAULA	9,00
22º	CLEONICE RENATA DA SILVA	9,00
23º	RENATA GONÇALINA PRADO E SILVA	9,00
24º	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	9,00
25º	BENEDITA MIRIAM GOMES DOS SANTOS	9,00
26º	MEIRE BETANIA FERNANDES CANDIDO	9,00
27º	PAULA MARCIA MENDES	9,00
28º	NAYANNE FERNANDA MORAES SALLES	9,00
29º	GENIANE DE ARRUDA RONDON	9,00
30º	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	9,00
31º	MARIA HELENA ROSA GALVÃO DA SILVA	8,77
32º	MARIA ROSANE DE ARRUDA	8,50
33º	ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA	8,00
34º	DORA ALICE DE ARRUDA	8,00
35º	JULIENE BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA	8,00
36º	FRANCISCA RAMOS DE ASSIS	8,00

PEDAGOGIA E NORMAL SUPERIOR

CLAS	**NOME**	**TOTAL**
37º	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	8,00
38º	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	8,00
39º	GONÇALINA DE ARRUDA DIAS	8,00
40º	FRANCIANGELA CRISTINA DE SALES	8,00
41º	ADRIANA REGINA CORREA MARQUES	8,00
42º	ELZA ROSÁRIA DUARTE	8,00
43º	MÁRCIA LUCIA DA SILVA	8,00
44º	CRISTIANE AMANCIA DE CAMPOS SILVA	8,00
45º	BERNADETE MARIA DE FIGUEIREDO	8,00
46º	VANUSA DE SOUZA SILVA	8,00
47º	ROSA MARIA LEMES ALVES	8,00
48º	EDILENE MONGE DOS SANTOS	8,00
49º	JOSELY SILVA ARAÚJO	8,00
50º	MARIA FATIMA DA SILVA	8,00
51º	VALDIRENE GONÇALINA DE AMORIM CAMPOS PEREIRA	8,00
52º	VANDERLEIA ANTONIA GONÇALVES NETO	8,00
53º	KARINA TRINDADE DE SOUZA	8,00
54º	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA	8,00
55º	MARIZETE ROSA CORREA FERNANDES	7,00
56º	MARA LUCIA DIAS DAS CRUZ	7,00
57º	GABRIELLA DA SILVA MARQUES MENEGUSSI	7,00
58º	JUCIANA PIRES DA SILVA	7,00
59º	JOSECLEIA GONÇALINA PRADO	7,00
60º	LUZINETE MARIA MAGALHAES	7,00
61º	JUREMA MARIA DA SILVA	6,50
62º	MARCIA ROMANA DA SILVA	6,50
63º	MARILUCE MENDES DE ALMEIDA	5,97
64º	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	5,75
65º	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS	5,65
66º	DENIANE MARQUES DA SILVA	5,60
67º	NAIARA DA SILVA PRADO SOUZA	5,30
68º	GONÇALINA COSTA MARQUES SOUZA	5,00
69º	EDNEIA LUIZA DE SOUZA GOMES DA SILVA	5,00
70º	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	5,00
71º	JULIANA DE SOUZA E SILVA	4,37

PEDAGOGIA E NORMAL SUPERIOR

CLAS	**NOME**	**TOTAL**
72º	GLAUCIA MARQUES TOZATTI	4,30
73º	RITA TEREZA ROSÁRIO RONDON	4,00
74º	LUCIMEIRE DA SILVA	4,00
75º	GEDERSON GUIDO PEREIRA	4,00
76º	ELIANE MARIA DO ROSÁRIO	3,90
77º	ELIDIANE CONCEIÇÃO MORAES LOPES CORREA	3,50
78º	KARINE CRISTINE DE OLIVEIRA	3,50
79º	ELISANGELA ROQUE MONGE DOS SANTOS	3,00
80º	DANIELE MONGE DOS SANTOS	3,00
81º	NATIELE DE JESUS FREITAS	3,00
82º	MARYELEN PATRÍCIA MENDES SOUZA	2,30
83º	NEUZA VANIR DA SILVA	2,20
84º	OLENICE VIEIRA DOS SANTOS	2,00
85º	UELAN QUENLAN DOS SANTOS PEREIRA	2,00
86º	LUCINETH GOMES DE ARRUDA PROEÇA MORAES	2,00
87º	LÍGIA MARIA GAIVA FIGUEIREDO	2,00
88º	LUCIENE MARIA SALES E SILVA	2,00
89º	JEANNY NÁDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2,00
90º	JANINE ROSA DA SILVA	2,00
91º	RAFAELA GUEDES NUNES	1,50
92º	MARGARIDA OTACILIA DA SILVA	1,20
93º	SOLANGE MARIA GOMES DE SOUZA	1,075
94º	GENI RAMOS DOS SANTOS	1,00
95º	MARINETE DAMASIO DE ALMEIDA FERREIRA	1,00
96º	JULIANA MARIA DE ARRUDA	1,00
97º	MARILEI MARQUES DUARTE RODRIGUES	1,00
98º	EVELIN TAMIRES GONÇALVES	1,00
99º	ALINE GONÇALVES DA SILVA	1,00
100º	CREICIANE SOUZA MORAES	1,00
101º	RAIANE LUIZA RONDON NASCIMENTO	1,00
102º	JANINE DOS SANTOS PEREIRA	1,00

LETRAS		
CLAS	**NOME**	**TOTAL**
1º	JOELMA MARIA PEREIRA DA S. SOUZA	9,00
2º	ADELAIDE MARINA DA COSTA	7,00
3º	DALILA DE OLIVEIRA MARQUES	7,00
4º	ANA CLAÚDIA DE CAMPOS	5,20
LETRAS E LIBRAS		
CLAS	**NOME**	**TOTAL**

1º	RONAN GIMARAES CARDOSA	8,00

MATEMÁTICA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	ELIÉTE DA SILVA MINAS NOVAS CAMPOS	4,00

BIOLOGIA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	ADRIANA DE SOUZA E SILVA	8,00
2º	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	6,00
3º	EDINALVA DA SILVA MORAES	1,00

GEOGRAFIA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	CATARINA RODRIGUES DE SOUZA	7,00
2º	ROSICLÉIA MONGE PINHEIRO DA SILVA	7,00

HISTÓRIA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	MARILENE LUZIA PINTO DE CARVALHO	8,00
2º	LUCIMAR GONÇALVES RONDON	8,00

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	IGOR MATHEUS COSTA SILVA	11,0
2º	JULIANA ARÊDES SILVA ASSIS	9,0
3º	BETANIA CRISTIANE DE ARRUDA PENHA	8,0
4º	JULIO CÉSAR DA SILVA	8,0
5º	EVA VILMA SANTOS DE FARIA DOMINGOS	8,0
6º	CÁSSIO BENEDITO DA SILVA	8,0
7º	LUCINEY DA SILVA	8,0
8º	PATRÍCIA LAURA DA SILVA	8,0
9º	RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES	8,0
10º	PAMINONDAS VINICÍUS SILVA RAMOS	8,0
11º	GILSON CESAR DE ARRUDA	7,0
12º	KAOANE ALMEIDA GUIMARAES	7,0
13º	JULIANA RITA PEREIRA DE ARRUDA LEMOS	7,0
14º	FABIOLA SALES DA SILVA	7,0
15º	LUCIENE SILVA LEAL LEMES	5,7
16º	LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	5,6

NUTRICIONISTA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	15,5
2º	THEMIS ALVES COSTA REZENDE DA SILVA	12,5
3º	RANIÉLE GONÇALVES NETO	12,5

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLAS	NOME	TOTAL
1º	WELLINTON LUIZ DE ARRUDA E SILVA	12,0
2º	FRANCILENE PATRÍCIA DE ARRUDA	12,0
3º	JOSÉ EDEMUNDO MRAMOS JUNIOR	12,0
4º	KYANNY FURTADO GONÇALVES	12,0
5º	WESLEN DE SOUZA LIMA	12,0
6º	ANGELA PEREIRA DE SOUZA	7,0
7º	HANANDA CARVALHO FALCÃO DE ARRUDA	7,0
8º	ROVÂNIA KELLY DUARTE MANHANI	7,0
9º	MICHAEL DOUGLAS JESUS DOS SANTOS	7,0
10º	ELAINE MARISE DE AZEVEDO MARTINS	2,0
11º	ANA ROSA DA SILVA	2,0
12º	ROSLAINE MORAES DE ARRUDA	2,0
13º	JULIANA AMORIM GONÇALVES	2,0
14º	MEYRILANE FURTADO DOS SANTOS	2,0
15º	ELIZEU AMANCIO RODRIGUES	2,0
16º	LUCAS FERNABDO DA SILVA	2,0
17º	ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GRASS	2,0
18º	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	2,0
19º	JAQUELINE PAULA DA SILVA	2,0
20º	MAURO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	2,0
21º	JOICE SOUZA COSTA	2,0
22º	EDUARDA MARIA ARRUDA SANTOS DE SIQUEIRA	2,0

VIGIAS

CLAS	NOME	TOTAL
1º	ODILSON MARAES DA SILVA	8,0
2º	BENEDITO CASTIDADE NUNES DUARTE	6,0
3º	ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	6,0
4º	JOÃO VITOR DE ARRUDA E SILVA	6,0
5º	JOILSON MARQUES DO AMARAL	5,0
6º	JOSUÉ DE PAULA CORRÊA	5,0
7º	ADÃO DA SILVA	5,0
8º	DURCELEIDE CAMPOS DA SILVA	5,0
9º	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	5,0
10º	SUELY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	5,0
11º	EVILASIO VICENTE DE ARRUDA	5,0
12º	FREDISON LEVER DA SILVA	5,0
13º	MARCOS ROBERTO DS SILVA SANTOS	5,0
14º	NEIDE MARIA DA SILVA	5,0
15º	JUCINÉIA PEREIRA DA SILVA BISPO	5,0
16º	LUCINEY HELENO MAMEDE DA SILVA	5,0
17º	LILIANE MARIA MENDES	5,0
18º	EVANILZA LUZIA SW SOUZA	5,0
19º	GERNIERE SEBASTIANA DOS SANTOS	5,0
20º	TAMIRES DA SILVA PONTES	5,0
21º	WANDERSON DIEGO DE ARRUDA SILVA	5,0
22º	ALEXSSANDRO DUARTE	5,0
23º	LUIS HENRIQUE SANTOS DE ALMEIDA	5,0
24º	EDSON VICENTE ALVES DA SILVA	5,0
25º	JIRLENE OLIVEIRA DE ARRUDA	5,0
26º	DAYANE CASSIMIRA DA SILVAMARIANO	5,0
27º	JÉSSICA GONÇALVES FONTES	5,0
28º	GIOVANI ROBERTO MURARO	5,0
29º	EZIDIO GONÇALVES NETO	4,1
30º	JULIO RAMOS DO PRADO	4,0
31º	SIDNEY PEDRO D ROSÁRIO	4,0
32º	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	4,0
33º	JOACY BENEDITO DE ARRUDA	4,0
34º	LUCAS EMANUEL MORIGI	4,0
35º	ROSALINA DE OLIVEIRA	4,0

VIGIAS

CLAS	NOME	TOTAL
36º	LUIS FERNANDO DE ARRUDA	4,0
37º	SOLANGE SALVIANO LEMOS	4,0
38º	DAVITON THEODOLINO DO PRADO	4,0
39º	RODIM ARCANJO DA SILVA	4,0
40º	PEDRO HENRIQUE LEMOS DOS SANTOS	4,0
41º	JOADLSON RONDON DA SILVA	3,2
42º	VICENTE PINTO DE QUEIROZ	3,0
43º	AMIRTON ONÓRIO DE AMORIM	3,0
44º	MARCELO ADRIANO MAGALHÃES	3,0
45º	LOSÉ BENTO GIMARAES	3,0
46º	ZIOMAR LUIS SILVA GOMES	3,0
47º	ROSILENE LUZIA NUNES DO CARMO	3,0
48º	CATARINO GONÇALO SILVA	3,0
49º	GENEILSON DE ARRUDA SILVA	2,625
50º	MARCIONEI DA SIVA SANTOS	2,6
51º	ELEDIMAR DA GUIA CORRÊA	2,1
52º	AQUINO ALVES BASTOS	2,0
53º	MARIA DE FÁTIMA GONZAGA DA SILVA	2,0
54º	EDMILSON DEARAÚJO BASTOS	2,0
55º	LEONARDO SILVA FERREIRA	2,0
56º	LUÍS CARLOS DA SILVA	2,0
57º	PAULO ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	2,0
58º	ALEX SILVA SANTOS	2,0
59º	EDER CARLOS FERNANDES	2,0
60º	JOÃO BATISTA ALVES	2,0
61º	WANDER PEREIRA DA LUZ	2,0
62º	MANOEL ALVARO DE SOUZA SILVA	2,0
63º	VICTOR BRUN0 CORRÊA SANTOS	2,0
64º	JACKELINE OLIVEIRA ARRUDA	2,0
65º	IAN CARLOS GOMES DA SILVA	2,0
66º	MAURO CONSTANTINO RONDON	1,0
67º	MAURO PIRES DO PRADO	1,0
68º	VALDENIR AQUINO DE FARIAS	1,0
69º	GONÇALO RODRIGUES DA SILVA	1,0
70º	ODINEZIO GANÇALVES DE CAMPOS	1,0
71º	ADRIANO VIEIRA DE OLIVEIRA	1,0

MOTORISTA – ZONA URBANA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	MARIO ROBERTO BASTOS SILVA	6,00

2º	ODIL ANTÔNIO DE SOUZA	6,00
3º	DEJALMA BARBOSA RIBEIRO	6,00
4º	JOEL DE MATOS CARDOSO	5,75
5º	PRONOTELES MONGE DOS SANTOS JUNIOR	5,00
6º	MARCIO NEI COSTA MARQUES	4,25
7º	GERSON RENATO ARRUDA COSTA	4,00
8º	MARCOS JONES JUNGLES	4,00
9º	JOSÉ MAURITO DE ARRUDA PIRES	3,00
10º	EDENILSON DA SILVA SANTOS	3,00
11º	ANESTINO VIEIRA DE ALMEIDA	3,00
12º	BENEDITO FIALHO DE SOUZA	3,00
13º	JOACI LOURENÇO DE ALMEIDA	2,00

MOTORISTA – CARRIJO

CLAS	NOME	TOTAL
1º	SAILTON PEDRO SALU	9,00
2º	PAULO JOSÉ DOS SANTOS	9,00

MOTORISTA – CHUMBO

CLAS	NOME	TOTAL
1º	GENÉSIO MENDES DA SILVA	6,25

MOTORISTA – BAIA DO CAMPO

CLAS	NOME	TOTAL
1º	CARLITO PEREIRA DA SILVA	6,00
2º	HELIO ARCANJO A. NASCIMENTO	4,00
3º	DIVINO CALDEIRA DA CUNHA	3,00

MOTORISTA – SÃO BENEDITO

CLAS	NOME	TOTAL
1º	MARCIANO GONÇALVES DE SOUZA	5,00
2º	SEBASTIÃO BARBINO GONÇALVES NETO	3,00

MOTORISTA – AGROANA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	DELFINO LEONILDO DE SOUZA	5,00

CMEI – VOVÓ TEÓFILA

PEDAGOGIA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	ELIETE HUNGRIA LEITE	10,00
2º	BONIA RAMOS PASTER	9,00
3º	NIRDA ROSA DE OLIVEIRA	9,00
4º	JOELMA SILVA ARAUJO DE SOUZA	8,00
5º	ANA CLAUDIA DA COSTA SANTOS	7,00

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLAS	NOME	TOTAL
1º	NICOLE NAYARA DE LIMA SILVA	7,00

SERVIÇOS GERAIS

CLAS	NOME	TOTAL
1º	ADRIANA LUISA DE SOUZA	6,00
2º	ONILVA MARCELINA DE CAMPOS	6,00
3º	MARTA JACOB DOS SANTOS	6,00
4º	CÉLIA MARIA DA SILVA	5,00
5º	ROSINELE MARIA DE PINHO FIGUEIREDO	5,00
6º	FABRICIA CRISTINA SALES	5,00
7º	HILDA MARIA DE SOUZA	4,70
8º	MARIA CATARINA DA SILVA ARRUDA	4,00
9º	MARTA SENE DA SILVA	4,00

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA (CHUMBO)

PEDAGOGIA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	ROSENILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA	11,00
2º	MARIZA DE CAMPOS CURADO	11,00
3º	MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA	10,00
4º	CLEIDE MARCELINA DE CAMPOS	10,00
5º	ISABELLE MARIA DE MORAES ALMEIDA	10,00
6º	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	8,00
7º	ELIZANGELA CLAUDIA DA SILVA	7,40
8º	ANGÉLICA LANE DE ARRUDA MARTINS	7,00

LETRAS

CLAS	NOME	TOTAL
1º	JULIANA DARQUE DE ARRUDA DIAS	6,25
2º	FABIANA OLIVEIRA LOPES	6,00
3º	LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	5,50

GEOGRAFIA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	ILÁRIO JOSÉ DOS SANTOS	10,00
2º	JUCELMA DE ALMEIDA E CUNHA	8,00

HISTÓRIA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	CLAUDERIZE KARLA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	2,00

MATEMÁTICA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	ELIANAIDE LZ DE ARRUDA BARRETO	4,50

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA (CHUMBO)

MERENDEIRAS

CLAS	NOME	TOTAL
1º	MARIZE DUARTE DA CRUZ	7,00
2º	LEDIANE RONI DA SILVA	7,00
3º	FRANCISCA DE MORAES	5,00
4º	ROSANE ISABEL SILVA	5,00
5º	JUCILENE BATISTA ALVES	5,00
6º	MARCIA DA SILVA ARAN	5,00
7º	ALINE RODRIGUES DA SILVA	5,00
8º	ROSENILDA ALVES LIMA	2,00

SERVIÇOS GERAIS

CLAS	NOME	TOTAL
1º	LEIDIANE APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA	7,00
2º	ELZA CLAUDETE DE LIMA	6,00
3º	ELANE AGUIAR DE AMORIM	5,85
4º	JOANA NUNES DA SILVA	5,00
5º	JUCINÉIA FRANCISCA DA SILVA	5,00
6º	ANA LÍDIA JACOB DE ARRUDA	5,00
7º	TAMIRES DE ARRUDA E SILVA	5,00
8º	PAULIANA MARIA H. DA SILVA	5,00
9º	IOLANDA ALVES SANTOS	4,00

CMEI – VOVÓ SEBASTIANA (CANGAS)

PEDAGOGIA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	ROSÁRIA LUZIA DA SILVA	10,00
2º	MARIA BERENICE DA SILVA	9,00
3º	EVA GERMANO DA CONCEIÇÃO	8,00
4º	ROZENIL MARQUES DE OLIVEIRA	8,00
5º	SONIA REGINA MARTINS	8,00
6º	ROSENIL SANTOS XAVIER DE ARRUDA	8,00
7º	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	8,00
8º	VIVIANE ELENA DA COSTA	8,00
9º	SALMA VERÔNICA DE CAMPOS SANTOS	8,00
10º	MARCILENE MARQUETE DOS SANTOS COSTA	7,00
11º	SUELLEN DIANA DA SILVA MONGE	4,45
12º	ELIZABETE JOCINÉIA DA SILVA	2,00
13º	LUCÉIA AUXILIADORA DA SILVA	1,00

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLAS	NOME	TOTAL
1º	FRANCILENE APARECIDA DOS SANTOS	7,00

2º	MARINEIDE DE ALMEIDA FONSECA	7,00
3º	EDVÂNIA BEZERRO DA SILVA	2,00
4º	JULIENE GONÇALVES DOS SANTOS	2,00
5º	DALVANA PONCE	2,00

MERENDEIRAS

CLAS	NOME	TOTAL
1º	DILMA APARECIDA ALVES	6,00
2º	HELENA GOMES DA SILVA	5,00
3º	EDNA PEREIRA DE SOUZA	5,00
4º	JOANADARK JAINE LACERDA DE MORAES	3,00
5º	FÁTIMA NUNES DE ARRUDA	2,00

CMEI – VOVÓ SEBASTIANA (CANGAS)

SERVIÇOS GERAIS

CLAS	NOME	TOTAL
1º	DALVA BATISTA DE MORAES SANTOS	5,00
2º	ANIL DIAS DE ARRUDA	5,00
3º	ROSINETE DOS SANTOS	5,00
4º	ANA DOMINGAS DA SILVA	5,00
5º	JOANETE ALVES PORTO DE LIMA	4,00
6º	TAINA KARINNY SILVA SANTOS	4,00
7º	ENEIDA LUIZA DA SILVA	2,00

ESCOLA MUNICIPAL ALEGRE II (CARRIJO)

PEDAGOGIA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	NEIDE GODOI GAMA	11,00
2º	CINEIDE MARIA DA SILVA	11,00
3º	ROSENIL DOS SANTOS HURTADO	10,00
4º	VÂNIA SANTOS CHAVES	9,00
5º	MARIA DE JESUS SOUZA	8,00
6º	ROSIMARA GONÇALVES DUARTE	8,00

MATEMÁTICA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	LAURICE DOMINGOS DE MOURA	10,00
2º	ZENILDA HONORATA BARBOSA	10,00

LETRAS

CLAS	NOME	TOTAL
1º	IVETE GONÇALVES DUARTE RONDON	11,00

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLAS	NOME	TOTAL
1º	KAREN KARINE MOREIRA	12,00

SERVIÇOS GERAIS

CLAS	NOME	TOTAL
1º	BRASILINA DA SILVA CUNHA	7,00
2º	MARLY APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ	4,00
3º	TAISSIANE DA SILVA SOUZA	2,00

ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA (SÃO BENEDITO)

PEDAGOGIA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	CRISTINA CORRÊA AMARAL ROCHA	11,00
2º	ELIANE PONCE LEITE	9,62
3º	SÍLVIA LETÍCIA DE SOUZA DIAS	9,00
4º	ADENILCE DE ALMEIDA NASCIMENTO	5,40
5º	MARILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	4,40
6º	JÉSSICA CÁCIA DA SILVA COSTA	4,40
7º	QUIRINA FRANCISCA DA SILVA	4,25
8º	ROSILENE DA SILVA GONÇALVES	4,00
9º	CLARICE DA QUIA RODRIGUES N. ALMEIDA	3,50

MATEMÁTICA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA	7,00

HISTÓRIA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	ELIANE SANTOS DE ABREU	8,00

SERVIÇOS GERAIS

CLAS	NOME	TOTAL
1º	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE PAULA	7,00
2º	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	6,50

PROFESSORES MULTISSERIADAS – COMUNIDADE JOFRE VELHO

CLAS	NOME	TOTAL
1º	SUÉLEN CRISTINA MACEDO LEITE	8,00

PROFESSORES MULTISSERIADAS – COMUNIDADE AGROANA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	TATIANE GOMES GUIMARÃES	11,00

PROFESSORES MULTISSERIADAS – COMUNIDADE LARANJAL

CLAS	NOME	TOTAL
1º	EXPEDITA JOSÉ DA SILVA	3,00

MERENDEIRAS – COMUNIDADE AGROANA

CLAS	NOME	TOTAL
1º	DIANA CRISTINA DE ARRUDA CLARO	5,0

MERENDEIRAS – COMUNIDADE LARANJAL

CLAS	NOME	TOTAL
1º	ROSA JOSÉ DA SILVA	6,0
2º	MAYARA BARROS LENTES	5,0
3º	DONATA NUNES DE AMORIM	2,0
4º	CLEONILDA TEREZA DA SILVA	2,0
5º	JOVELINA LORICA AMORIM DE CAMPOS	2,0

MERENDEIRAS – COMUNIDADE PANTANALZINHO

CLAS	NOME	TOTAL
1º	ILDA DA COSTA MAGALHAES	2,0
2º	HELENA MARIA OLIVEIRA COSTA	1,0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2020

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo

Simplificado de Títulos - Lista de Reserva - da

Secretaria Municipal de Educação.

O Senhor Atail Marques do Amaral, Prefeito Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Poconé – Mato Grosso,

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado de Títulos – Lista de Reserva - 01/2020, com vistas à contratação de pessoal temporário para atuarem em funções diversas junto a Secretaria Municipal de Educação em substituição aos profissionais efetivos em licenças, férias, cedências, permutas, afastamentos, cargos de confiança e nas vagas no campo, nos cargos de Professor, Auxiliar Administrativo, Serviços Gerais, Vigias e Merendeiras para as unidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino bem como para os cargos de Motoristas do Transporte Escolar e Nutricionista na Rede Municipal de Ensino - Poconé-MT;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 02/2020 referente as etapas do Processo;

CONSIDERANDO o relatório final do processo, emitido pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação como responsável pelo Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto da Portaria Nº 02/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Lista de Reserva - 01/2020, para contratação temporária com vistas ao exercício das funções especificadas na Portaria Nº 02/2020, junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante contrato administrativo;

§ 1º O resultado final do Processo na íntegra encontra-se publicado no endereço eletrônico www.pocone.mt.gov.br e no site da AMM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Poconé, 14 de fevereiro de 2020.

_____

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2020

Respaldado no inciso IV, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MICRO-ÔNIBUS PLACA KMX- 6492 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊSNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT,** AUTORIZO a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia, 10 de Fevereiro de 2020.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 006/2020

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 06/03/2020, A PARTIR DAS 11:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de fevereiro de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020

Respaldado no inciso IV, do art. 24 da Lei 8666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA E OFICINA PARA A SEMANA PEDAGÓGICA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.** AUTORIZO a contratação direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de **R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia, 31 de janeiro de 2020.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº 07/2020. Objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Câmaras de Ar e Protetor; Empresas Vencedoras Antonio Germano Lopes Ferreira Parente inscrita no CNPJ nº 20.997.807/0001-58 vencedora no valor montante R$ 38.267,00; Empresa Posto Tigrão LTDA inscrito no CNPJ nº 03.623.054/0002-82 vencedora no valor montante R$ 6.910,00. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 17 2018

QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018. O presente aditivo tem por objeto a terceira prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 07 (sete) meses contados a partir de 03/02/2020 ate 28/08/2020. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e MED ARAGUAIA MT LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.834.680/0001-32/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

.O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº 02/2020. Objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível Utilização Automotiva; Empresa Vencedora Marcos H. B Pinheiro – EPP inscrita no CNPJ nº 05.156.937/0001-74 vencedora dos itens 01,02,03 e 04 valor montante R$ 1.791.914,60. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RREO 6º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.726.843,92	51.831.428,02	10.436.704,77	20,14	44.487.020,03	85,83	7.344.407,99
RECEITAS CORRENTES	40.876.843,92	43.939.468,02	10.300.204,77	23,44	44.008.783,73	100,16	-69.315,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.788.700,00	3.788.700,00	692.445,88	18,28	3.135.479,51	82,76	653.220,49
Impostos	3.096.500,00	3.096.500,00	681.373,77	22,00	2.922.295,86	94,37	174.204,14
Taxas	692.200,00	692.200,00	11.072,11	1,60	213.183,65	30,80	479.016,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.735.538,54	1.761.888,72	190.894,11	10,83	1.744.550,76	99,02	17.337,96
Contribuições Sociais	1.205.038,54	1.205.038,54	35.495,02	2,95	1.103.856,03	91,60	101.182,51
Contribuições Econômicas	500,00	500,00	0,00	0,00	6.103,77	1.220,75	-5.603,77
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	530.000,00	556.350,18	155.399,09	27,93	634.590,96	114,06	-78.240,78
RECEITA PATRIMONIAL	2.258.705,38	2.258.705,38	7.125,24	0,32	148.694,47	6,58	2.110.010,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.258.705,38	2.258.705,38	7.125,24	0,32	148.694,47	6,58	2.110.010,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.073.300,00	36.109.573,92	9.401.814,11	26,04	38.944.742,97	107,85	-2.835.169,05
Transferências da União e de suas Entidades	14.063.300,00	15.936.876,92	4.869.609,33	30,56	18.501.434,03	116,09	-2.564.557,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.910.000,00	13.000.115,00	3.176.636,93	24,44	13.830.641,78	106,39	-830.526,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.100.000,00	7.172.582,00	1.352.585,19	18,86	6.608.235,34	92,13	564.346,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	2.982,66	0,00	4.431,82	0,00	-4.431,82
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600,00	1.600,00	7.925,43	495,34	35.316,02	2.207,25	-33.716,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.300,00	1.300,00	7.925,43	609,65	35.316,02	2.716,62	-34.016,02

Documento gerado em 13/02/2020 11:30:02

Página 1 de 39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.850.000,00	7.891.960,00	136.500,00	1,73	478.236,30	6,06	7.413.723,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.850.000,00	7.891.960,00	136.500,00	1,73	478.236,30	6,06	7.413.723,70
Transferências da União e de suas Entidades	7.725.000,00	7.766.960,00	136.500,00	1,76	478.236,30	6,16	7.288.723,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.424.532,90	2.424.532,90	77.191,02	3,18	1.810.171,48	74,66	614.361,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.151.376,82	54.255.960,92	10.513.895,79	19,38	46.297.191,51	85,33	7.958.769,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51.151.376,82	54.255.960,92	10.513.895,79	19,38	46.297.191,51	85,33	7.958.769,41
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	51.151.376,82	54.255.960,92	10.513.895,79	19,38	46.297.191,51	85,33	7.958.769,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	740.315,68			740.315,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		740.315,68			740.315,68		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.718.437,74	52.913.341,12	6.499.101,25	40.533.508,66	12.379.832,46	6.975.584,20	39.271.504,95	13.641.836,17	38.432.607,31	1.262.003,71
DESPESAS CORRENTES	35.676.966,49	41.422.473,43	6.322.664,09	39.215.277,77	2.207.195,66	6.788.781,67	38.273.328,62	3.149.144,81	37.447.672,66	941.949,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.671.996,91	20.318.037,21	2.990.504,19	18.814.934,98	1.503.102,23	2.996.568,19	18.814.934,98	1.503.102,23	18.792.407,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.004.969,58	21.104.436,22	3.332.159,90	20.400.342,79	704.093,43	3.792.213,48	19.458.393,64	1.646.042,58	18.655.265,04	941.949,15
DESPESAS DE CAPITAL	9.819.857,45	8.849.253,89	176.437,16	1.318.230,89	7.531.023,00	186.802,53	998.176,33	7.851.077,56	984.934,65	320.054,56
INVESTIMENTOS	9.739.857,45	8.765.298,56	172.481,83	1.234.275,56	7.531.023,00	172.481,65	914.221,00	7.851.077,56	900.979,32	320.054,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	83.955,33	3.955,33	83.955,33	0,00	14.320,88	83.955,33	0,00	83.955,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.221.613,80	2.641.613,80			2.641.613,80			2.641.613,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.426.939,08	2.874.183,18	336.773,01	2.410.921,72	463.261,46	301.556,32	2.375.705,03	498.478,15	2.375.705,03	35.216,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.145.376,82	55.787.524,30	6.835.874,26	42.944.430,38	12.843.093,92	7.277.140,52	41.647.209,98	14.140.314,32	40.808.312,34	1.297.220,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.145.376,82	55.787.524,30	6.835.874,26	42.944.430,38	12.843.093,92	7.277.140,52	41.647.209,98	14.140.314,32	40.808.312,34	1.297.220,40
SUPERÁVIT (XIII)				3.352.761,13			4.649.981,53		5.488.879,17	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.145.376,82	55.787.524,30	6.835.874,26	46.297.191,51		7.277.140,52	46.297.191,51		46.297.191,51	1.297.220,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.424.532,90	2.424.532,90	77.191,02	3,18	1.810.171,48	74,66	614.361,42
RECEITAS CORRENTES	2.424.532,90	2.424.532,90	77.191,02	3,18	1.810.171,48	74,66	614.361,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.424.532,90	2.424.532,90	77.191,02	3,18	1.810.171,48	74,66	614.361,42
Contribuições Sociais	2.424.532,90	2.424.532,90	77.191,02	3,18	1.810.171,48	74,66	614.361,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.426.939,08	2.874.183,18	336.773,01	2.410.921,72	463.261,46	301.556,32	2.375.705,03	498.478,15	2.375.705,03	35.216,69
DESPESAS CORRENTES	2.426.939,08	2.874.183,18	336.773,01	2.410.921,72	463.261,46	301.556,32	2.375.705,03	498.478,15	2.375.705,03	35.216,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.426.939,08	2.874.183,18	336.773,01	2.410.921,72	463.261,46	301.556,32	2.375.705,03	498.478,15	2.375.705,03	35.216,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	389.747.501,92	423.306.728,96	51.949.939,84	324.387.274,88	99,26	98.919.454,08	55.761.803,44	314.291.245,20	99,25	109.015.483,76	10.096.029,68
Legislativa	11.790.909,76	12.168.034,32	1.727.139,76	11.475.730,00	3,51	692.304,32	2.137.836,72	11.475.730,00	3,62	692.304,32	0,00
Ação Legislativa	11.790.909,76	12.168.034,32	1.727.139,76	11.475.730,00	3,51	692.304,32	2.137.836,72	11.475.730,00	3,62	692.304,32	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	66.234.640,00	77.569.573,92	9.797.973,68	75.633.769,60	23,14	1.935.804,32	11.926.626,48	74.365.864,32	23,48	3.203.709,60	1.267.905,28
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	61.914.640,00	74.304.276,80	9.294.042,32	72.368.472,48	22,14	1.935.804,32	11.419.865,68	71.100.567,20	22,45	3.203.709,60	1.267.905,28
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.160.000,00	3.265.297,12	503.931,36	3.265.297,12	1,00	0,00	506.760,80	3.265.297,12	1,03	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	11.474.400,00	12.795.792,64	3.060.292,32	11.751.103,20	3,60	1.044.689,44	3.077.160,08	11.617.914,56	3,67	1.177.878,08	133.188,64
Assistência ao Idoso	200.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.473.200,00	1.819.766,32	226.002,56	1.707.376,08	0,52	112.390,24	237.202,56	1.707.376,08	0,54	112.390,24	0,00
Assistência Comunitária	9.801.200,00	10.816.026,32	2.834.289,76	10.043.727,12	3,07	772.299,20	2.839.957,52	9.910.538,48	3,13	905.487,84	133.188,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	24.966.801,76	24.966.801,76	1.457.807,52	17.793.870,96	5,44	7.172.930,80	1.497.993,36	17.753.685,12	5,61	7.213.116,64	40.185,84
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.257.374,72	22.257.374,72	1.382.801,52	16.175.489,92	4,95	6.081.884,80	1.382.801,52	16.175.489,92	5,11	6.081.884,80	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.709.427,04	2.709.427,04	75.006,00	1.618.381,04	0,50	1.091.046,00	115.191,84	1.578.195,20	0,50	1.131.231,84	40.185,84
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	69.420.000,00	74.825.651,44	12.042.118,56	71.260.792,56	21,81	3.564.858,88	12.805.944,40	70.602.687,92	22,30	4.222.963,52	658.104,64
Atenção Básica	48.925.600,00	53.386.721,60	8.942.478,96	50.935.745,04	15,59	2.450.976,56	9.081.272,96	50.296.506,48	15,88	3.090.215,12	639.238,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.152.000,00	7.224.030,08	990.737,68	6.614.446,32	2,02	609.583,76	1.358.024,08	6.614.446,32	2,09	609.583,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.736.000,00	2.058.824,16	279.756,80	1.823.900,48	0,56	234.923,68	523.292,64	1.823.900,48	0,58	234.923,68	0,00
Vigilância Sanitária	1.928.000,00	1.708.036,80	249.270,24	1.638.923,28	0,50	69.113,52	249.270,24	1.638.923,28	0,52	69.113,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.708.000,00	1.596.925,36	306.914,32	1.545.356,16	0,47	51.569,20	306.914,32	1.545.356,16	0,49	51.569,20	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.970.400,00	8.851.113,44	1.272.960,56	8.702.421,28	2,66	148.692,16	1.287.170,16	8.683.555,20	2,74	167.558,24	18.866,08
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.440.000,00	505.360,00	223.760,00	425.360,00	0,13	80.000,00	223.760,00	425.360,00	0,13	80.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	1.440.000,00	505.360,00	223.760,00	425.360,00	0,13	80.000,00	223.760,00	425.360,00	0,13	80.000,00	0,00
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	96.574.000,00	112.948.793,20	18.640.920,24	98.204.354,24	30,05	14.744.438,96	17.806.023,12	94.405.191,04	29,81	18.543.602,16	3.799.163,20
Ensino Fundamental	84.120.000,00	100.187.429,84	17.133.160,80	89.388.675,68	27,35	10.798.754,16	16.106.263,68	86.140.347,52	27,20	14.047.082,32	3.248.328,16
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	576.000,00	1.152.000,00	0,00	1.136.000,00	0,35	16.000,00	192.000,00	1.017.600,00	0,32	134.400,00	118.400,00
Educação Infantil	11.718.000,00	11.609.363,36	1.507.759,44	7.679.678,56	2,35	3.929.684,80	1.507.759,44	7.247.243,52	2,29	4.362.119,84	432.435,04
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.568.000,00	13.324.277,44	1.694.688,96	12.575.504,32	3,85	748.773,12	2.131.304,96	9.292.120,32	2,93	4.032.157,12	3.283.384,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.568.000,00	13.324.277,44	1.694.688,96	12.575.504,32	3,85	748.773,12	2.131.304,96	9.292.120,32	2,93	4.032.157,12	3.283.384,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	24.528.000,00	24.331.786,88	860.405,44	5.051.531,52	1,55	19.280.255,36	1.316.365,60	5.044.605,12	1,59	19.287.181,76	6.926,40
Infra-Estrutura Urbana	24.528.000,00	24.331.786,88	860.405,44	5.051.531,52	1,55	19.280.255,36	1.316.365,60	5.044.605,12	1,59	19.287.181,76	6.926,40
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	9.760.000,00	9.600.000,00	0,00	0,00	0,00	9.600.000,00	0,00	0,00	0,00	9.600.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	9.680.000,00	9.600.000,00	0,00	0,00	0,00	9.600.000,00	0,00	0,00	0,00	9.600.000,00	0,00
FU16 - Administração Geral	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	11.112.000,00	8.552.000,00	0,00	0,00	0,00	8.552.000,00	0,00	0,00	0,00	8.552.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	9.088.000,00	6.528.000,00	0,00	0,00	0,00	6.528.000,00	0,00	0,00	0,00	6.528.000,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.024.000,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00	0,00	0,00	2.024.000,00	0,00
Gestão Ambiental	617.600,00	430.893,04	38.101,28	226.068,64	0,07	204.824,40	38.101,28	226.068,64	0,07	204.824,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Controle Ambiental	377.600,00	298.069,76	38.101,28	226.068,64	0,07	72.001,12	38.101,28	226.068,64	0,07	72.001,12	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	160.000,00	92.823,28	0,00	0,00	0,00	92.823,28	0,00	0,00	0,00	92.823,28	0,00
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.352.000,00	4.037.714,24	220.496,08	2.938.537,76	0,90	1.099.176,48	221.777,68	2.862.913,28	0,90	1.174.800,96	75.624,48
Abastecimento	80.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Extensão Rural	4.032.000,00	3.925.714,24	220.496,08	2.938.537,76	0,90	987.176,48	221.777,68	2.862.913,28	0,90	1.062.800,96	75.624,48
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	240.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	120.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Promoção Industrial	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	249.840,00	194.172,00	0,00	0,00	0,00	194.172,00	0,00	0,00	0,00	194.172,00	0,00
Promoção Comercial	249.840,00	194.172,00	0,00	0,00	0,00	194.172,00	0,00	0,00	0,00	194.172,00	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	19.844.000,00	21.462.857,84	2.048.993,20	13.923.335,68	4,26	7.539.522,16	2.358.742,56	13.091.788,48	4,13	8.371.069,36	831.547,20
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	19.684.000,00	20.982.857,84	2.048.993,20	13.923.335,68	4,26	7.059.522,16	2.358.742,56	13.091.788,48	4,13	7.891.069,36	831.547,20
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	160.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
Desporto e Lazer	4.162.400,00	3.628.467,20	105.600,16	2.455.673,76	0,75	1.172.793,44	105.600,16	2.455.673,76	0,78	1.172.793,44	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.402.400,00	2.028.467,20	105.600,16	1.276.371,36	0,39	752.095,84	105.600,16	1.276.371,36	0,40	752.095,84	0,00
Lazer	1.760.000,00	1.600.000,00	0,00	1.179.302,40	0,36	420.697,60	0,00	1.179.302,40	0,37	420.697,60	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	640.000,00	671.642,64	31.642,64	671.642,64	0,21	0,00	114.567,04	671.642,64	0,21	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	640.000,00	671.642,64	31.642,64	671.642,64	0,21	0,00	114.567,04	671.642,64	0,21	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	25.772.910,40	21.132.910,40				21.132.910,40				21.132.910,40	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.426.939,08	2.874.183,18	336.773,01	2.410.921,72	0,74	463.261,46	301.556,32	2.375.705,03	0,75	498.478,15	35.216,69
TOTAL (III) = (I + II)	392.174.441,00	426.180.912,14	52.286.712,85	326.798.196,60	100,00	99.382.715,54	56.063.359,76	316.666.950,23	100,00	109.513.961,91	10.131.246,37

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.426.939,08	2.874.183,18	336.773,01	2.410.921,72	0,74	463.261,46	301.556,32	2.375.705,03	0,75	498.478,15	35.216,69
Legislativa	42.856,00	67.726,27	16.325,55	65.452,09	0,02	2.274,18	16.325,55	65.452,09	0,02	2.274,18	0,00
Ação Legislativa	42.856,00	67.726,27	16.325,55	65.452,09	0,02	2.274,18	16.325,55	65.452,09	0,02	2.274,18	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	455.000,00	801.547,48	281.648,62	692.454,33	0,21	109.093,15	281.648,62	692.454,33	0,22	109.093,15	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	455.000,00	801.547,48	281.648,62	692.454,33	0,21	109.093,15	281.648,62	692.454,33	0,22	109.093,15	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	92.300,00	106.886,23	-2.486,55	56.544,55	0,02	50.341,68	-5.419,13	53.611,97	0,02	53.274,26	2.932,58
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	92.300,00	106.886,23	-2.486,55	56.544,55	0,02	50.341,68	-5.419,13	53.611,97	0,02	53.274,26	2.932,58
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	13.412,80	13.412,80	1.168,94	7.013,64	0,00	6.399,16	1.168,94	7.013,64	0,00	6.399,16	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	13.412,80	13.412,80	1.168,94	7.013,64	0,00	6.399,16	1.168,94	7.013,64	0,00	6.399,16	0,00
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	850.620,28	838.555,32	-87.451,24	683.328,73	0,21	155.226,59	-87.451,24	683.328,73	0,22	155.226,59	0,00
Atenção Básica	611.780,28	567.459,47	-58.288,37	457.983,67	0,14	109.475,80	-58.288,37	457.983,67	0,14	109.475,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.740,00	44.571,53	-3.612,07	30.895,07	0,01	13.676,46	-3.612,07	30.895,07	0,01	13.676,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	19.600,00	24.876,39	-3.895,76	16.421,01	0,01	8.455,38	-3.895,76	16.421,01	0,01	8.455,38	0,00
Vigilância Sanitária	43.600,00	43.152,86	-3.370,98	31.275,66	0,01	11.877,20	-3.370,98	31.275,66	0,01	11.877,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	36.500,00	34.112,57	-4.944,38	24.333,30	0,01	9.779,27	-4.944,38	24.333,30	0,01	9.779,27	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	99.400,00	124.382,50	-13.339,68	122.420,02	0,04	1.962,48	-13.339,68	122.420,02	0,04	1.962,48	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	941.500,00	989.755,44	132.991,95	867.707,23	0,27	122.048,21	100.707,84	835.423,12	0,26	154.332,32	32.284,11
Ensino Fundamental	769.500,00	791.390,73	107.910,83	701.770,05	0,21	89.620,68	85.328,85	679.188,07	0,21	112.202,66	22.581,98
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	172.000,00	198.364,71	25.081,12	165.937,18	0,05	32.427,53	15.378,99	156.235,05	0,05	42.129,66	9.702,13
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.600,00	31.499,29	-3.886,72	23.044,12	0,01	8.455,17	-3.886,72	23.044,12	0,01	8.455,17	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.600,00	31.499,29	-3.886,72	23.044,12	0,01	8.455,17	-3.886,72	23.044,12	0,01	8.455,17	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	9.300,00	12.521,43	-1.093,86	9.382,65	0,00	3.138,78	-1.093,86	9.382,65	0,00	3.138,78	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	9.300,00	12.521,43	-1.093,86	9.382,65	0,00	3.138,78	-1.093,86	9.382,65	0,00	3.138,78	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	11.350,00	12.278,92	-443,68	5.994,38	0,00	6.284,54	-443,68	5.994,38	0,00	6.284,54	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	11.350,00	12.278,92	-443,68	5.994,38	0,00	6.284,54	-443,68	5.994,38	0,00	6.284,54	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.672.719,42	3.320.361,55	2.966.292,19	3.255.870,84	3.558.004,50	3.086.681,95	3.986.222,65	3.353.214,20	3.389.588,92	5.006.267,89	3.811.197,09	6.993.272,66	46.401.693,86	46.572.668,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.875,86	209.258,56	223.831,65	266.811,64	441.772,17	114.294,01	235.158,03	254.886,87	216.621,72	240.523,12	228.852,59	463.593,29	3.135.479,51	3.788.700,00
IPTU	6.571,79	18.097,05	36.572,57	78.293,95	17.429,75	9.717,41	11.373,91	16.855,38	8.634,98	8.604,79	9.106,35	8.547,98	230.005,91	238.250,00
ISS	69.680,65	66.883,40	61.224,00	75.754,41	81.619,29	75.365,37	90.572,62	71.284,94	65.743,61	82.924,91	74.170,48	87.901,93	903.125,51	915.250,00
ITBI	17.330,03	22.504,58	6.724,24	23.089,72	215.356,87	12.542,57	31.038,14	60.136,16	56.064,43	45.782,53	55.793,56	206.412,53	752.775,36	1.003.000,00
IRRF	137.726,81	67.708,82	75.818,69	42.464,67	116.194,23	10.052,21	87.455,75	94.376,31	75.607,63	89.543,02	84.306,84	155.134,10	1.036.389,08	940.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.566,58	34.064,71	43.492,15	47.208,89	11.172,03	6.616,45	14.717,61	12.234,18	10.571,07	13.467,87	5.475,36	5.596,75	213.183,65	692.200,00
Contribuições	184.470,11	140.868,25	135.431,46	137.175,32	139.735,31	142.326,18	90.429,43	170.749,64	272.918,19	139.552,76	139.621,72	51.272,39	1.744.550,76	1.761.888,72
Receita Patrimonial	4.244,90	9.708,97	3.760,88	3.719,71	3.819,76	58.408,86	40.032,82	10.255,09	3.410,01	4.208,23	3.632,81	3.492,43	148.694,47	2.258.705,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.244,90	9.708,97	3.760,88	3.719,71	3.819,76	58.408,86	40.032,82	10.255,09	3.410,01	4.208,23	3.632,81	3.492,43	148.694,47	2.258.705,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências Correntes	3.241.953,10	2.959.272,78	2.601.840,85	2.847.409,89	2.969.305,91	2.771.050,11	3.614.802,87	2.910.745,26	2.894.680,36	4.620.512,88	3.433.412,63	6.472.666,46	41.337.653,10	40.742.773,92
Cota-Parte do FPM	898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	808.512,23	1.378.379,88	10.149.325,03	11.706.072,61
Cota-Parte do ICMS	936.476,68	832.007,56	785.379,69	857.859,55	822.474,80	699.012,70	1.041.942,07	903.842,42	793.483,84	1.171.662,01	973.423,23	1.509.561,14	11.327.125,69	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	43.101,39	58.477,79	62.398,97	94.229,41	79.722,48	82.034,14	72.175,67	51.918,68	40.867,90	24.088,12	18.550,87	19.790,51	647.355,93	730.000,00
Cota-Parte do ITR	174.703,72	3.493,67	15.056,52	22.410,40	46.268,37	4.927,92	13.192,68	38.785,30	195.442,36	1.597.288,65	292.290,31	259.242,13	2.663.102,03	2.600.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	576.170,26	542.012,17	483.611,75	523.248,93	533.647,80	445.776,41	557.477,63	508.273,26	453.860,30	631.571,64	548.795,27	803.789,92	6.608.235,34	7.172.582,00
Outras Transferências Correntes	612.904,81	537.002,47	516.924,24	629.203,14	562.609,57	811.007,03	934.078,36	680.959,88	763.919,26	600.156,72	791.840,72	2.501.902,88	9.942.509,08	8.498.119,31
Outras Receitas Correntes	2.175,45	1.252,99	1.427,35	754,28	3.371,35	602,79	5.799,50	6.577,34	1.958,64	3.470,90	5.677,34	2.248,09	35.316,02	1.600,00
DEDUÇÕES (II)	498.890,30	469.009,33	411.805,51	431.007,55	466.062,61	393.709,08	388.998,24	462.887,09	602.194,47	769.839,25	454.050,22	550.960,69	5.899.414,34	5.833.238,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	88.314,78	92.957,78	91.544,59	92.016,06	91.452,98	90.855,83	43.737,34	118.584,75	266.814,42	92.082,48	35.495,02	0,00	1.103.856,03	1.199.038,54
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	410.575,52	376.051,55	320.260,92	338.991,49	374.609,63	302.853,25	345.260,90	344.302,34	335.380,05	677.756,77	418.555,20	550.960,69	4.795.558,31	4.633.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.173.829,12	2.851.352,22	2.554.486,68	2.824.863,29	3.091.941,89	2.692.972,87	3.597.224,41	2.890.327,11	2.787.394,45	4.236.428,64	3.357.146,87	6.442.311,97	40.502.279,52	42.739.429,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.350.843,92	3.350.843,92	3.010.567,62	5.356.776,67
Receita de Contribuições dos Segurados	1.199.038,54	1.199.038,54	1.103.856,03	1.169.030,41
Civil	1.199.038,54	1.199.038,54	1.103.856,03	1.169.030,41
Ativo	1.194.888,54	1.194.888,54	1.101.266,13	1.165.774,56
Inativo	3.150,00	3.150,00	2.589,90	3.255,85
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	1.804.465,22	2.420.179,35
Civil	0,00	0,00	1.804.465,22	2.420.179,35
Ativo	0,00	0,00	1.804.465,22	2.420.179,35
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.150.205,38	2.150.205,38	102.246,37	1.767.566,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.150.205,38	2.150.205,38	102.246,37	1.767.566,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	3.350.843,92	3.350.843,92	3.010.567,62	5.356.776,67

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	338.678,38	338.678,38	202.297,63	203.944,12	197.274,40	203.944,12	5.023,23	0,00
Despesas Correntes	250.351,50	285.351,50	200.924,91	203.944,12	195.901,68	203.944,12	5.023,23	0,00
Despesas de Capital	88.326,88	53.326,88	1.372,72	0,00	1.372,72	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.795.584,64	2.795.584,64	2.028.949,88	2.338.526,53	2.028.949,88	2.338.526,53	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.782.171,84	2.782.171,84	2.021.744,76	2.338.526,53	2.021.744,76	2.338.526,53	0,00	0,00
Aposentadorias	1.553.482,09	1.553.482,09	1.117.450,38	1.162.184,75	1.117.450,38	1.162.184,75	0,00	0,00
Pensões	460.000,00	460.000,00	344.083,25	390.803,08	344.083,25	390.803,08	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	768.689,75	768.689,75	560.211,13	785.538,70	560.211,13	785.538,70	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	191,48	0,00	191,48	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	191,48	0,00	191,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.412,80	13.412,80	7.013,64	0,00	7.013,64	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.412,80	13.412,80	7.013,64	0,00	7.013,64	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	3.134.263,02	3.134.263,02	2.231.247,51	2.542.470,65	2.226.224,28	2.542.470,65	5.023,23	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	216.580,90	216.580,90	779.320,11	2.814.306,02	784.343,34	2.814.306,02		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.272,29	21.080.865,45
Investimentos e Aplicações	23.498.386,23	-204.986,71
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	43.939.468,02	44.008.783,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.788.700,00	3.135.479,51
IPTU	238.250,00	230.005,91
ISS	915.250,00	903.125,51
ITBI	1.003.000,00	752.775,36
IRRF	940.000,00	1.036.389,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	692.200,00	213.183,65
Contribuições	1.761.888,72	1.744.550,76
Receita Patrimonial	2.258.705,38	148.694,47
Aplicações Financeiras (II)	2.258.705,38	148.694,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.109.573,92	38.944.742,97
Cota-Parte do FPM	9.746.072,61	10.149.325,03
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	9.061.700,77
Cota-Parte do IPVA	584.000,00	519.870,72
Cota-Parte do ITR	2.080.000,00	2.663.102,03
Transferências da LC 87/1996	28.800,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.172.582,00	6.608.235,34
Outras Transferências Correntes	8.498.119,31	9.942.509,08
Demais Receitas Correntes	20.600,00	35.316,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	35.316,02
Receitas Correntes Restantes	20.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	41.680.762,64	43.824.773,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.891.960,00	478.236,30
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.891.960,00	478.236,30
Convênios	7.436.000,00	478.236,30
Outras Transferências de Capital	455.960,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.891.960,00	478.236,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	49.572.722,64	44.303.009,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.422.473,43	39.230.178,47	38.288.229,32	37.462.573,36	874.310,60	223.786,01	217.786,01
Pessoal e Encargos Sociais	20.318.037,21	18.829.835,68	18.829.835,68	18.807.308,32	45.857,85	28.681,00	28.681,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.104.436,22	20.400.342,79	19.458.393,64	18.655.265,04	828.452,75	195.105,01	189.105,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.422.473,43	39.230.178,47	38.288.229,32	37.462.573,36	874.310,60	223.786,01	217.786,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.849.253,89	1.318.230,89	998.176,33	984.934,65	5.669,05	407.181,27	407.181,27
Investimentos	8.765.298,56	1.234.275,56	914.221,00	900.979,32	5.669,05	407.181,27	407.181,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	83.955,33	83.955,33	83.955,33	83.955,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.765.298,56	1.234.275,56	914.221,00	900.979,32	5.669,05	407.181,27	407.181,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.641.613,80						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	52.829.385,79	40.464.454,03	39.202.450,32	38.363.552,68	879.979,65	630.967,28	624.967,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.434.509,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.377.650,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.434.509,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.250.044,58	1.115.987,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	134.057,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-134.057,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-134.057,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	740.315,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	740.315,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	27.359,50	27.359,50	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	27.359,50	27.359,50	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	27.359,50	27.359,50	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.849.253,89	1.318.230,89	7.531.023,00
Investimentos	8.765.298,56	1.234.275,56	7.531.023,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	83.955,33	83.955,33	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.849.253,89	1.318.230,89	7.531.023,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.849.253,89	1.318.230,89	7.531.023,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	26,64	-26,64
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	26,64	-26,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	47.788,03	-47.473,36	314,67

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	51.151.376,82
Previsão Atualizada	54.255.960,92
Receitas Realizadas	46.297.191,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	740.315,68
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	51.145.376,82
Créditos Adicionais	4.642.147,48
Dotação Atualizada	55.787.524,30
Despesas Empenhadas	42.944.430,38
Despesas Liquidadas	41.647.209,98
Despesas Pagas	40.808.312,34
Superávit Orçamentário	3.352.761,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	42.959.331,08
Despesas Liquidadas	41.662.110,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.502.279,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.010.567,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.226.224,28
Resultado Previdenciário	784.343,34
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	3.377.650,64	4.434.509,93	131,29
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.434.509,93	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	27.359,50	0,00	27.359,50	0,00
Poder Executivo	27.359,50	0,00	27.359,50	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
Poder Executivo	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.359,50	17.000,00	27.359,50	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.442.811,25	25,00	16,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.403.171,98	60,00	66,59
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.318.230,89	7.531.023,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	26,64	-26,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	47.500,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.525.252,44	15,00	16,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 009/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Sra. *Aparecida Marques de Souza*"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso "III", alínea "b", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade** em favor da **Sra. Aparecida Marques de Souza**, portadora do RG n.º 1203014-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 004.713.511-56 e Título Eleitoral de n.º 7580818/64, Zona "018", Seção "0158", efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "01", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com um total de **6.144 dias, ou seja, 16 (dezesseis) anos 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias**, de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **013/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 03 de fevereiro de 2020.

Jose Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Silveli Justina França Alves"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso "I", da Lei Complementar n. º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. Silveli Justina França Alves**, portadora do RG n.º 12105325 SJ/MT, inscrita no CPF/MF n.º 052.222.408-35 e *Título Eleitoral de n.º 162936518/21 Zona "018", Seção "0163"*, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Classe "B", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **3.652 dias, ou seja, 10 (dez) anos**, de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 14**/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 18 de fevereiro de 2020.

JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2020

PORTARIA N.º 010/2020 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Sra. *Cleuza Ferreira da Silva*"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso "III", alínea "b", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade** em favor da **Sra. Sra. Cleuza Ferreira da Silva**, portadora do RG n.º 976064 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 924.023.721-68 e Título Eleitoral de n.º 60414018/05 , Zona; 018"seção0 161", efetiva no cargo de Zeladora, Classe "C", Nível "XV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **7.592 dias, ou seja, 20 (vinte) anos 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias**, de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º011**/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 03 de fevereiro de 2020.

Jose Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 003/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as provas objetivas realizadas no dia 09 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a publicação do Edital Complementar 05/2020 em 13 de fevereiro de 2020;

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao cronograma do Edital Complementar 04/2020 do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, **divulgar** as **REPOSTAS AO RECURSOS** (Anexo 1) e **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** (Anexo 2);

2º - Os critérios de desempate das notas dos candidatos foram estabelecidos conforme item **9.2** do Edital 003/2019 de 13 de dezembro de 2019.

3º - Os candidatos classificados serão atribuídos no dia **21 de fevereiro às 8h00min** nas dependências da Secretaria Municipal de Educação na Av. 13 de maio, nº 68 – Centro.

4º - Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 18 de fevereiro de 2020

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Edital 003/2019

Porto Esperidião – MT

ANEXO 1

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS AO EDITAL 05/2020 REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO	CARGO	SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	RESULTADO
Rosangela Rocha Machado	Prof. de Língua Portuguesa	A referida candidato observou Que a pontuação dos títulos não tinha calculado A soma com as notas da prova objetiva dos Professores de Língua Portuguesa. Nesse sentido solicitou a correção. Recurso Deferido	Foi corrigido o cálculo das notas de todos os professores de Língua Portuguesa somando as notas dos títulos com as notas da prova objetiva
Nilva Aparecida da Silva Poquiviqui	Professora de Pedagogia	A referida candidata solicitou a aplicação dos critérios de desempate e a revisão de sua pontuação na prova	A aplicação dos critérios de Desempate foi aplicado a todos os cargos nesse edital de divulgação do resultado final e realizado a revisão da nota tanto da candidata como dos

			demais candidatos a professor de pedagogia

ANEXO 2: RESULTADO FINAL

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

			PROVA OBJETIVA				
CLASS.	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**LP**	**CG/CP**	**CE**	**PRÁTICA**	**TOTAL GERAL (Objetiva + Prática)**
1º	GLEYCIANE URTADO LOPES	07/12/1995	7	9	18	9,4	43,4
2º	LUANA DA SILVA SEBALHO	01/10/1983	9	9	18	7,3	43,3
3º	PAMELA JHENIFFER TRINTADE CARDOSO	01/12/1995	5	10	20	8	43
4º	DAVISON BACA MASSAVI	08/03/1999	6	10	20	6,8	42,8
5º	VANESSA ARANTES OLIVEIRA	30/11/1995	7	9	18	8,5	42,5
6º	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	02/10/1997	3	9	20	8,2	40,2
7º	KENIA APARECIDA ALVES DA SILVA	01/01/1980	3	9	16	10	38
8º	JOSIAS GRACIANI RIBEIRO	10/11/1995	4	9	18	6,4	37,4
9º	ANDREIA PEREIRA JUNQUEIRA	04/02/1989	6	6	18	6,4	36,4
10º	DERLY FIGUEREDO SAPINA	08/07/1992	4	8	18	5,6	35,6
11º	KARINA ROMA PINAFFI	15/10/1998	1	7	18	7,3	33,3
12º	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	01/09/1995	2	8	18	5,2	33,2
13º	MARCELLA FLORENTINO BARROS NOGUEIRA	08/03/1998	3	8	16	6,1	33,1
14º	VALERIA TIAGO DE PAIVA	16/07/1993	4	5	18	5,7	32,7
15º	ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS	23/06/1990	2	4	16	8,7	30,7
16º	THAYNA FERREIRA LEMES	05/04/2000	3	7	14	6,4	30,4
17º	THAISA CAROLINE DA SILVA	13/08/2000	4	7	14	5,2	30,2
18º	JOCENILDA JUPIE TOMICHA	19/12/1999	4	6	14	4,5	28,5
19º	BRUNA LETICIA RUMAN TURIBIOS	03/06/2019	4	7	12	5	28
20º	JANILSI FERREIRA DA SILVA	10/01/1900	3	3	16	5,4	27,4
21º	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	14/02/1992	3	4	16	4,5	27,5
22º	AGNALDO MACIEL SALVATERRA	27/02/1982	3	3	16	4,5	26,5
23º	JÕAO VITOR URZEDO DA SILVA	22/02/2000	2	7	14	3,5	26,5
24º	ADNILTON SILVA SANTANA	29/10/1996	1	5	16	4	26
25º	ALEX FABIANO SANTOS JUNIOR	20/10/2000	1	6	14	4,5	25,5
26º	LUIZ CLEBER BACCA MAISSE	04/09/2000	3	7	14		24
27º	BEATRIZ RAYANE FERREIRA DA SILVA	26/11/1999	1	4	12	5,9	22,9
28º	FRANCIELY RIBEIRO DA SILVA LOPES	11/03/1995	3	4	10	4	21
29º	CLEITON CALHAU LOPES	13/10/1994	2	4	12		18
30º	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	28/11/1981	2	3	12		17
31º	DANIEL DA SILVA FONSECA	04/04/2001	2	3	6	1,9	12,9
32º	DINALVA FÁTIMA CARDOSO SILVA	02/01/1991	0	1	0	2	3
33º	ADAUTO FLORES DOS SANTOS	28/04/1990	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
34º	BEATRIZ DE SOUZA BACA	26/06/1997	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
35º	BRUNA KAROLINE FREITAS MACHADO	08/02/1992	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
36º	FATIMA CRISTINA AIRES CASSIANO	05/02/1984	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
37º	FERNANDA SILVA DE ALMEIDA	13/06/2001	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
38º	JAQUELINE CARDOSO LIMA	25/03/1995	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
39º	LARISSA DA SILVA ALMEIDA	08/10/2000	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
40º	LEILA MASSAI MENDES	21/02/1979	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
41º	POLIANE LORRAYNE FERNANDES DA SILVA	23/03/2001	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
42º	SAMUEL LUCAS DE OLIVEIRA GENUINO	28/11/2000	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
43º	VITOR HUGO VINICIOS DE SOUZA	17/10/2000	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

			PROVA OBJETIVA			
CLASS.	**NOME**	**DATA NASC**	**LP**	**MAT**	**CG**	**TOTAL**
1º	LAUANNE DE FATIMA MARQUES AGUILAR	04/05/1995	9	8	18	35
2º	SAMILLA YASMIM MENEZES NEVES	26/02/1996	9	7	18	34
3º	TAUANY RODRIGUES FONSEECA	22/01/2001	8	10	16	34
4º	MARIA DALVA CARDOSO	04 04 1969	7	7	18	32
5º	ELTON JONIS POQUIVIQUI MANACA	14/09/2000	8	8	16	32
6º	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	14/05/1976	6	6	18	30
7º	INES APARECIDA NAZARIO	24/10/1978	7	7	16	30
8º	JOSE VANDER BACCA MAISSE	19/09/1997	6	10	14	30
9º	MARIA DE LOURDES PENHA	02/01/1976	7	6	16	29
10º	VALMIR PIRES SOARES	02/01/1980	4	7	18	29
11º	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	06/06/1994	4	7	18	29
12º	JUAN CHAEIN COSTA DA SILVA	24/04/1997	6	9	14	29
13º	GIRLENO POQUIVIQUI	31/08/1976	5	7	16	28
14º	OZIANE RIBEIRO DA SILVA	20/04/1985	6	6	16	28
15º	RAQUEL SERAFIM MUNIS	19/04/1995	6	6	16	28
16º	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	7	7	14	28
17º	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	17/06/1979	5	6	16	27
18º	ALINOR BATISTA CARDOSO	12/09/1968	5	7	14	26
19º	ROSA GONÇALVES	12/06/1977	5	5	16	26

20º	DIOGO DA SILVA PEREIRA	25/04/1983	5	7	14	26
21º	FABIANA SOARES PEREIRA	10/01/1990	6	6	14	26
22º	ERIVALDO SURUBIN MENDONÇA	08/09/1994	4	8	14	26
23º	RAYELLY GONÇALVES RIBEIRO	04/07/2000	5	7	14	26
24º	LUSANIR DA CONCEIÇÃO SILVA	06/10/1983	6	7	12	25
25º	JANAINA PEDRAÇA	18/08/1986	6	5	14	25
26º	EVANILDE VIANA RODRIGUES	28/04/1987	4	7	14	25
27º	ELIANAI LOPES MUNHOS	01/04/1998	1	8	16	25
28º	VALDEVINA MIRANDA ROMÃO	28/06/1980	5	5	14	24
29º	ELVIS RAMOS	07/11/1983	4	8	12	24
30º	VANESSA DUARTE	29/07/1987	5	7	12	24
31º	ROSYNEURILÃ DA SILVA MORINIGA	10/05/1995	5	7	12	24
32º	EDIMAR MARCOS DA MOTA	20/04/1980	5	2	16	23
33º	SIMONE SANTIAGO ALVES	12/02/1982	5	6	12	23
34º	JÕAO WELLINTON PACHURI	29/03/1991	5	4	14	23
35º	RITA DE CASSIA DA SILVA	01/07/1999	4	6	12	22
36º	VANILDE DE ABREU VIEIRA	19/11/1980	4	7	10	21
37º	MARIELA CASUPA SABORE	09/08/1989	4	3	14	21
38º	EDSON DA COSTA LEITE MUQUISSAI	13/10/1996	7	0	14	21
39º	ARLINDO NUNES CHARUPA	22/11/1969	5	5	10	20
40º	MARLI VIANA RODRIGUES	20/09/1980	5	3	12	20
41º	MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES	27/10/1986	4	4	12	20
42º	DANIELA HURTADO PEREIRA	27/09/1999	5	5	10	20
43º	MARIA JOSE´DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1983	4	3	12	19
44º	ROSILENE ANTONIA MASSAI ARES	07/10/1990	4	3	12	19
45º	LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS	09/03/1997	3	3	12	18
46º	ALINE SURUBIM ROCHA	14/04/1994	5	2	10	17
47º	ELIZABETE DA SILVA SIE	05/04/1983	2	3	10	15
48º	TATIANA CEZÁRIO ROMÃO	12/09/1990	1	0	4	5
49º	ALINE HAIDUK DE SOUSA FARIAS	09/10/1990	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
50º	BRUNA LOPES DE ARRUDA	26/05/1996	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
51º	CRISTIANE SOARES FRANÇA	08/06/1988	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
52º	DAYANE PEREIRA RAMOS	26/09/1997	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
53º	DOUGLAS XAVIER SUE DA SILVA	04/11/1996	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
54º	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	23/10/1972	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
55º	ELIZABETE ROCHA	13/03/1992	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
56º	JUVENAL FAUSTINO DA SILVA	15/02/1971	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
57º	KEILA SOCORE HURTADO	17/09/1999	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
58º	MARIA CIRILA TOMICHA ORTEGA	09/11/1988	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
59º	MARIA ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	30/08/1977	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
60º	MARIA VALDELICE NUNES DA SILVA	10/10/1981	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
61º	MARIANA TOMICHA CEBALHO	27/01/1994	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
62º	OLINDA DAVINO PRATIS	09/01/1964	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
63º	REGIANE FLORES RAMOS	03/06/1991	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
64º	SIDNEY RAMOS	20/07/1985	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
65º	VALTER CEZARIO ORTIZ	01/04/1976	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO

CARGO: MERENDEIRA

CARGO: MERENDEIRA			**PROVA OBJETIVA**			
CLASS.	**NOME**	**DATA NASC**	**LP**	**MAT**	**CG**	**TOTAL**
1º	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	28/09/1996	7	10	18	35
2º	EDIRLENE DE SOUZA	23/08/1992	7	9	18	34
3º	JAQUELINE ALVES CEBALHO	08/09/1987	8	7	18	33
4º	DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES	21/01/1994	5	10	18	33
5º	LUCIANE TOMICHA	04/05/1983	5	8	18	31
7º	IVANILCE VELASCO	30/06/1981	7	7	16	30
8º	ELISANDRA PARA SALVATERRA	20/09/1987	5	7	18	30
6º	SOLEVANIA MARTINS DA SILVA	22/06/1988	4	8	18	30
9º	SOLIMARA TUMICHA RUMAN	29/09/1996	6	8	16	30
10º	IVANIA SALVATERRA	12/02/1980	7	6	16	29
11º	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	08/10/1987	5	7	16	28
12º	KARINA SURUBI TURIBIOS	23/11/1995	6	5	16	27
13º	ENDELLY TAMARES SANTOS ALVES RIBEIRO	22/09/1997	6	8	12	26
14º	ROZAIR DA SILVA MIRANDA	03/11/1975	7	2	16	25
15º	JOELMA DE OLIVEIRA	27/09/1980	4	7	14	25
16º	GISELVA MUQUISSAI	25/03/1990	6	5	12	23
17º	CLEOMARA APARECIDA DE FARIA PALERMO	12/04/1978	7	3	12	22
18º	GEONICE MIRANDA DA CRUZ	08/11/1976	6	3	12	21
19º	JOELMA LOPES ORTIZ	14/06/1978	3	4	14	21
20º	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	01/09/1980	5	3	10	18
21º	CELIA DA SILVA	03/08/1984	AUSENTE			ELIMINADO
22º	LUCIANA NASCIMENTO LEITE	26/07/1996	AUSENTE			ELIMINADO
23º	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ	14/10/1962	AUSENTE			ELIMINADO
24º	ROSELI MENDES DE ARRUDA	04/01/1974	AUSENTE			ELIMINADO
25º	TATIANE DE VILLA	21/11/1983	AUSENTE			ELIMINADO

CARGO: MOTORISTA

CARGO: MOTORISTA				PROVA OBJETIVA				
CLASS.	NOME	DATA DE NASC	CETE	LP	MAT	CE	PRÁTICA	TOTAL GERAL (Objetiva + Prática + CETE)
1º	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	25/02/1991	10	3	9	14	9,75	45,75
2º	MOISES MARÇAL DA COSTA	10/03/1993	10	2	8	10	9,75	39,75
3º	AGNALDO CARDOSO DE SOUZA	17/07/1978	10	2	7	10	9,75	38,75
4º	SERGIO FRANCO DE FARIAS	07/05/1978	0	7	8	14	9,5	38,5
5º	DIANO GOMES RAMOS	13/09/1984	0	5	7	14	9,75	35,75
6º	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	25/08/1977	0	5	7	10	10	32
7º	ELSO SILVEIRA FARIAS	03/12/1986	0	3	7	12	9,75	31,75
8º	MARCIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	06/06/1980	0	3	5	12	9,75	29,75
9º	ALEX FABIANO SANTOS	08/07/1978	0	4	3	12	9,25	28,25
10º	CLEYTON BORGES DA SILVA	27/10/1994	0	3	5	10	9,25	27,25
11º	ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS	20/11/1974	0	6	3	8	9,5	26,5
12º	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	05/11/1975	0	2	3	6	9,75	20,75
13º	HELIEZER FERREIRA QUEIROZ	10/12/1984	0	1	4	14	Desclassificado	Desclassificado
14º	ANANIAS CARDOSO DA SILVA	24/04/1973	0	2	2	14	ausente	Desclassificado
15º	AURELIANO MACEDO FREITAS	11/02/1976	0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
16º	DENEVAL SANTIGO ALVES	07/09/1982	0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
17º	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	09/03/1986	0	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

				PROVA OBJETIVA			
CLASS.	NOME	DATA NASC	TÍTULOS	LP	CG/CP	CE	TOTAL GERAL(Objetiva + Títulos)
1º	JUCELIA SANTIAGO ALVES	25/05/1986	5,00	8	7	16	36,00
2º	MARIA DA GLÓRIA SILVA	18/09/1986	7,00	7	8	14	36,00
3º	GLEICIANE ALVES RODRIGO PEREIRA	06/12/1982	6,50	7	8	14	35,50
4º	NILVA APARECIDA SILVA POQUIVIQUI	26/05/1976	7,00	5	9	14	35,00
5º	CÉLIA SERAFIM MUNIZ	04/11/1986	6,25	7	9	12	34,25
6º	ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA	06/12/1976	6,00	6	8	14	34,00
7º	ELIMARA TOSSUÉ SOARES	08/02/1998	3,75	8	8	14	33,75
8º	MARIA ISABEL CALHAU	02/04/1989	5,00	5	7	16	33,00
9º	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	28/11/1990	5,00	6	6	16	33,00
10º	JULIO CESAR COUTO	27/12/1978	5,00	7	9	12	33,00
11º	POLIANA MARIA LARA	03/12/1989	5,00	9	7	12	33,00
12º	JÉSSICA FALCONI GARCIA	22/12/1990	5,00	9	7	12	33,00
13º	ANTONIO CLÉSIO NOGUEIRA	10/03/1976	5,00	9	9	10	33,00
14º	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	24/03/1992	3,20	8	9	12	32,20
15º	ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA	21/10/1990	6,00	4	8	14	32,00
16º	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	04/03/1960	5,00	8	7	12	32,00
17º	JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA	27/06/1970	7,00	8	7	10	32,00
18º	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	27/07/1980	5,00	9	8	10	32,00
19º	LUZIA TUMICHA AIRES	12/09/1987	5,50	8	6	12	31,50
20º	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	20/04/1983	1,25	8	8	14	31,25
21º	CLAUDINEI DA SILVA LARA	28/02/1990	5,00	7	7	12	31,00
22º	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	25/01/1981	7,00	7	7	10	31,00
23º	LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA	26/09/1975	5,00	9	7	10	31,00
24º	ANDREIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	18/05/1979	5,00	7	9	10	31,00
25º	GEIZIELLI RODRIGUES GOMES	05/02/1997	3,75	6	7	14	30,75
26º	VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	09/02/1986	1,75	7	8	14	30,75
27º	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	30/08/1984	5,00	8	7	10	30,00
28º	CHEILA MICHELE SANTOS	28/06/1969	6,00	8	8	8	30,00
29º	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	04/06/1974	3,70	7	7	12	29,70
30º	GRACILDA PARA MASSAVI D SILVA	22/06/1983	6,50	6	9	8	29,50
31º	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	25/08/1966	5,00	6	6	12	29,00
32º	ROSILENE TRAVA	18/04/1990	5,00	6	6	12	29,00
33º	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	19/09/1987	2,00	8	7	12	29,00
34º	NILDA SILVA ALVES	22/12/1972	4,75	4	8	12	28,75
35º	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	12/05/1984	4,04	5	7	12	28,04
36º	LUCIENE KORB DE ANDRADE	20/09/1993	4,00	3	7	14	28,00
37º	ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME	27/12/1982	4,00	7	7	10	28,00
38º	MADALENA COELHO DA SILVA	14/01/1985	3,00	9	6	10	28,00
39º	FABIANA BONIFÁCIO RODRIGUES	21/12/1992	6,00	7	7	8	28,00
40º	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	20/01/1981	5,00	7	8	8	28,00
41º	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	7,00	8	7	6	28,00
42º	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	18/09/1998	2,75	4	9	12	27,75
43º	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA	01/05/1974	3,56	7	7	10	27,56
44º	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	04/10/1987	3,50	6	6	12	27,50
45º	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	10/07/1984	7,00	7	3	10	27,00
46º	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	10/11/1985	4,00	5	8	10	27,00
47º	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	08/08/1973	7,00	5	7	8	27,00
48º	CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES	28/07/1986	2,88	6	6	12	26,88
49º	CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA	09/03/1977	5,75	5	6	10	26,75

50º	GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA	12/09/1970	2,60	8	4	12	26,60
51º	FATIMA MELGAR BACA	12/01/1983	2,30	5	7	12	26,30
52º	VANDERLEIA SILVA TEOFILO	07/10/1974	5,25	5	6	10	26,25
53º	VANESSA RAMOS PINAFFI	16/11/1990	4,25	4	8	10	26,25
54º	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/1989	5,19	8	5	8	26,19
55º	DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO	19/08/1987	1,25	6	4	14	25,25
56º	ANGELA BRAGA RODRIGUES	26/05/1994	0,25	8	5	12	25,25
57º	GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI	12/04/1999	0,25	8	5	12	25,25
58º	KESIA PARA DA SILVA	21/02/1986	5,25	7	5	8	25,25
59º	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	26/11/1968	0,25	9	10	6	25,25
60º	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	12/09/1991	4,08	6	7	8	25,08
61º	JULIENE FERREIRA DA SILVA	14/05/1972	4,00	6	5	10	25,00
62º	CARLA FABIANI MONTEIRO DE SOUZA (PNE)	01/03/1986	4,00	4	9	8	25,00
63º	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	28/02/1991	5,00	7	7	6	25,00
64º	MARIA VANESSA DE ABREU VIEIRA	29/11/1991	2,75	5	7	10	24,75
65º	THAYNARA LOYNE MENACHO	18/07/1991	4,25	5	7	8	24,25
66º	STELA VIEIRA DA SILVA	15/06/1993	6,00	5	5	8	24,00
67º	EVA PEREIRA MIRANDA	21/05/1980	4,00	4	8	8	24,00
68º	MARILZA GRACIELA SURUBI	11/11/1987	2,03	4	9	8	23,03
69º	POLIANA DA SILVA MARTINS	06/09/1992	4,00	4	7	8	23,00
70º	CREONICE HANSEN	25/11/1962	2,00	5	8	8	23,00
71º	JULIANE FLORES MACONHÃO	09/02/1993	6,00	4	7	6	23,00
72º	SUELEN MARIA MARCHEZAN	08/10/2001	6,00	5	6	6	23,00
73º	OSEIAS LUCAS COSTA SURUBI	04/03/1998	3,25	4	7	8	22,25
74º	VANILDES MERCEDES DE LARA	10/04/1978	3,25	5	8	6	22,25
75º	LUIZA PEREIRA LEITE	25/08/1984	5,00	6	5	6	22,00
76º	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	14/03/1989	5,00	4	7	6	22,00
77º	JULIANA ORTIZ VELASCO	03/10/1984	3,75	5	5	8	21,75
78º	SONIA TUMICHA RUMAN	09/07/1982	1,58	5	5	10	21,58
79º	EDICLEIA MARTINS BRITO	05/12/1990	2,50	4	7	8	21,50
80º	GENILSON OLIVEIRA KIRY	03/06/1992	0,50	6	7	8	21,50
81º	IVONETE DOS SANTOS	13/05/1997	0,06	7	4	10	21,06
82º	PEDRO CELIO TOSSUÉ SOARES	19/05/1983	2,25	6	6	6	20,25
83º	ALINE KORB DOS SANTOS	21/12/1987	0,25	9	7	4	20,25
84º	BETANIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/06/1987	2,00	4	6	8	20,00
85º	STEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA	28/02/1990	5,00	5	4	6	20,00
86º	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	30/08/1987	4,00	5	5	6	20,00
87º	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	02/02/1969	5,00	6	7	2	20,00
88º	JANAINA VELASCO ORTIZ	26/01/1988	0,25	5	8	6	19,25
89º	ELAINE CRISTINA LEÃO	13/06/1974	5,00	2	5	6	18,00
90º	MIRAMI PARA SORUBI	10/11/1977	3,25	3	5	6	17,25
91º	MONIQUE EVIS NUNES	29/12/1990	0.35	3	8	6	17,00
92º	PAMELLA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	23/08/1990	0,25	4	6	6	16,25
93º	MARIA CAROLINE COIMBRA DA SILVA	22/05/2000	0,25	8	2	6	16,25
94º	CRISTIELI ALTINO DE SOUZA GENTIL	05/06/1989	4,00	3	5	4	16,00
95º	REGINA GAMBARRA NEVES	10/05/1966	1,50	3	7	4	15,50
96º	AYLA MARIA TEIXEIRA	12/08/1963	4,00	3	2	6	15,00
97º	MARIA DE FATIMA ARES RODRIGUES	21/09/1972	2,00	5	2	6	15,00
98º	IURY SUÉ DOS SANTOS	29/04/1999	0,06	6	5	2	13,06
99º	VALERIA CRISTINA CEBALHO	05/09/1989	0,25	4	4	4	12,25
100º	QUESIA MEIRA DA COSTA DOS SANTOS	30/10/1987	5,00	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
101º	AMANDA CUNHA DA SILVA	11/06/1999	2,50	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
102º	MARIA JOSE DE CAMPOS SANTANA DA SILVA	18/03/1979	2,00	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
103º	SUELY GERALDA DE OLIVEIRA	11/09/1975	2,00	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
104º	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	30/06/1993	1,00	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO

CARGO: LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO: LÍNGUA PORTUGUESA				**PROVA OBJETIVA**			
CLASS.	**NOME**	**DATA NASC**	**TÍTULOS**	**CG**	**CP**	**CE**	**TOTAL GERAL(Objetiva + Títulos)**
1º	ROSANGELA ROCHA MACHADO	13/07/1973	5,00	8	7	12	32,00
2º	FABIANA DA SILVA LIRA	11/10/1995	4,00	8	8	12	32,00
3º	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	29/12/1978	6,00	9	4	8	27,00
4º	SILMARA DE FÁTIMA FERREIRA DE GODOI ALVES	12/01/1988	2,50	9	6	8	25,50
5º	SIMONE ANGELICA MIRANDA	05/09/1975	4,00	8	5	8	25,00
6º	CELIA DA SILVA MARTINS	15/10/1967	5,00	9	5	6	25,00
7º	RODOLFO FERREIRA LEITE	18/04/1989	2,25	7	7	6	22,25
8º	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	11/02/1972	2,45	8	5	4	19,45
9º	VALDIR DA SILVA SOUZA	09/11/1985	2,00	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA				**PROVA OBJETIVA**			
CLASS.	**NOME**	**DATA NASC**	**TÍTULOS**	**LP**	**CG/CP**	**CE**	**TOTAL GERAL(Objetiva + Títulos)**
1º	MAURO URUPE CHUE	15/01/1992	5,50	7	8	18	38,50
2º	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	15/07/1995	5,25	9	7	14	35,25
3º	IVANILSO MACIEL SALVATERRA	23/05/1984	5,00	8	9	10	32,00

4º	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	02/04/1985	2,00	6	7	14	29,00
5º	THAMIRES DA SILVA FELIZARDO	02/09/2000	0,25	7	7	10	24,25
6º	CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO	21/12/1986	4,00	5	6	6	21,00
7º	JOSÉ VANDER URUPE MASSAVI	30/09/1992	0,25	2	9	8	19,25
8º	LUCIENE SANTOS DE OLIVEIRA	12/01/1973	2,06	6	6	4	18,06
9º	GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA	10/07/1977	3,00	2	7	2	14,00

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA				PROVA OBJETIVA			
CLASS.	NOME	DATA NASC	TÍTULOS	LP	CG/CP	CE	TOTAL GERAL(Objetiva + Títulos)
1º	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/11/1972	3,25	6	9	12	30,25
2º	LINDOMAR SILVA MORAES	22/04/1993	2,25	6	10	12	30,25
3º	ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENHE	11/04/1980	2,00	6	8	12	28,00
4º	ZELLITY SOUZA LEÃO	19/12/1990	4,00	6	8	10	28,00

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA				PROVA OBJETIVA			
CLASS.	NOME	DATA NASC	TÍTULOS	LP	CG/CP	CE	TOTAL GERAL (Objetiva + Títulos)
1º	ELIANE PIRES	13/09/1979	5,00	6	6	14	31,00
2º	DIEGO LINO PEREIRA	30/03/1988	3,88	7	7	12	29,88
3º	MARCIO POQUIVIQUI MANACA	16/07/1986	7,00	5	7	10	29,00
4º	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	03/09/1992	4,00	5	7	12	28,00
5º	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	22/08/1983	5,00	7	7	6	25,00
6º	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	13/09/1982	3,85	3	7	6	19,85
7º	RONILVALDO RODRIGUES	03/08/1982	2,00	4	7	6	19,00

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS				PROVA OBJETIVA			
CLASS.	NOME	DATA DE NASC	TÍTLULOS	LP	CG/CP	CE	TOTAL GERAL(Objetiva + Títulos)
1º	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	24/11/1968	5,00	7	4	16	32,00
2º	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	18/12/1982	5,00	4	7	16	32,00
3º	LOYANE LEITE DE MIRANDA	12/081985	3,75	7	7	14	31,75
4º	WADINA MORETI LEMOS FERREIRA	18/08/1985	3,94	6	7	10	26,94
5º	ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES	27/09/1985	2,25	5	7	12	26,25
6º	ANA MARIA TERCI ROBELO	25/09/1985	2,95	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				PROVA OBJETIVA			
CLASS.	NOME	DATA DE NASC.	TÍTULOS	LP	CG/CP	CE	TOTAL GERAL(Objetiva + Títulos)
1º	DANIELLA ALVES DA SILVA	11/06/1997	6,50	9	9	8	32,50
2º	GEISIELLY LEITE FERERINE	20/12/1991	5,00	6	5	10	26,00
3º	EDUARDO CARDOSO LIMA	20/12/1996	1,18	6	7	6	20,18
4º	ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	19/03/1989	1,00	7	8	4	20,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO N.° 013/2020 - DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO PREVI-PORTO.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 919 de 30 de janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória n. 916, de 31 de dezembro de 2019 a partir de 1º de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porto Estrela será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

§2º. Durante o mês de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Previ-Porto.

Art. 2°. A partir de 1o de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porto Estrela será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

§1º. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

§2º. A partir de 1o de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Previ-Porto.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Fica revogado Decreto nº 009/2020, de 03 de Fevereiro de 2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 13 de Fevereiro de 2.020.

_____

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO N.º 014/2020- DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo **Previ-Porto** a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

§ 3º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste que trata o caput e o §1º deste artigo.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **Previ-Porto** anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 06/2020, de 21 de Janeiro de 2020, a partir de 01º de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, respeitando o disposto no artigo 1º de 4º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 13 de Fevereiro de 2020.

_____

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Edital Pregão Presencial nº 004/2020, de 29 de Janeiro de 2020)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 004/2020, de **29 de Janeiro de 2020**, com o resultado em favor das empresas: **1 – EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 33.866.645/0001-60, no valor global de **R$ 191.816,00** (cento e noventa e um mil oitocentos e dezesseis reais); **2 – SÉRGIO MÁRCIO DUARTE DA SILVA-86048660197**, inscrita no CNPJ n° 35.231.618/0001-47, no valor global de **R$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais); e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 18 de Fevereiro de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT juntamente com comissão permanente de licitação, torna publico para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do **Pregão Presencial n° 01/2020** que aconteceria dia **18/02/2020** as **09:00** h, tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Locação de softwares para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em:** Planejamento, Orçamento, Execu-

ção Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, e **Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT.** O mesmo será suspenso para fins de análise de cautelar requerida pelo TCE/MT onde o referido órgão requereu a suspensão do Processo Licitatório e a consequente readequação do Edital e devolução dos prazos de publicação.

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

MAISA T. C. Z. DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.º 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 05/2020

A pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar a alteração no edital do Pregão Presencial para Medicamentos, onde se lê **Pregão Presencial nº 005/2020,** leia-se **Pregão Presencial n. º 003/2020.**

Ribeirão Cascalheira - MT, 18 de fevereiro de 2019.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS LIMA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE BALANÇO BALANÇO GERAL EXERCICIO DE 2019

A Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃOZINHO/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art.31,§ 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2020 o **Balanço Geral do Município de Ribeirãozinho/MT,** compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao exercício de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Ribeirãozinho-MT, 14 de Fevereiro de 2020.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2020 AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4, da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2020, no Plenário da Câmara Municipal, à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, às 10:00h, **ocasião em que será discutida e apresentada Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2019,** relativo ao período de janeiro a dezembro de 2019.

Ribeirãozinho - MT, 17 de fevereiro de 2020.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RREO DO 6º BIMESTRE DE 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RREO DO 6º BIMESTRE DE 2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT Sr°. Antônio Xavier de Araújo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, tal edital e para divulgação dos Anexos do RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 6º BIMESTRE DE 2019, conforme a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Rio Branco - MT 18 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.493.700,04	20.361.246,20	4.370.452,13	21,46	19.882.722,57	97,65	478.523,63
RECEITAS CORRENTES	17.036.879,81	18.904.425,97	4.370.452,13	23,12	19.653.520,04	103,96	-749.094,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.042.528,88	1.042.528,88	265.341,24	25,45	1.596.282,78	153,12	-553.753,90
Impostos	877.783,88	877.783,88	255.049,91	29,06	1.519.836,95	173,14	-642.053,07
Taxas	164.745,00	164.745,00	10.291,33	6,25	76.445,83	46,40	88.299,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	765.925,00	775.005,00	131.492,68	16,97	722.831,17	93,27	52.173,83
Contribuições Sociais	641.000,00	641.000,00	89.573,98	13,97	548.318,75	85,54	92.681,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	124.925,00	134.005,00	41.918,70	31,28	174.512,42	130,23	-40.507,42
RECEITA PATRIMONIAL	73.545,00	73.545,00	3.193,10	4,34	26.011,37	35,37	47.533,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00	0,00	-340,00
Valores Mobiliários	73.545,00	73.545,00	3.193,10	4,34	25.671,37	34,91	47.873,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	342.300,00	342.300,00	79.362,66	23,19	508.352,28	148,51	-166.052,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.200,00	4.200,00	875,04	20,83	2.682,77	63,88	1.517,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	338.100,00	338.100,00	78.487,62	23,21	505.669,51	149,56	-167.569,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.806.630,93	16.665.097,09	3.889.047,24	23,34	16.769.127,31	100,62	-104.030,22
Transferências da União e de suas Entidades	8.399.825,82	8.635.656,18	2.436.971,44	28,22	9.457.348,53	109,52	-821.692,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.918.105,11	4.924.464,98	854.172,88	17,35	4.348.608,26	88,31	575.856,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	89.150,00	89.150,00	12.928,28	14,50	106.149,25	119,07	-16.999,25
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.399.550,00	3.015.825,93	584.974,64	19,40	2.857.021,27	94,73	158.804,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.950,00	5.950,00	2.015,21	33,87	30.915,13	519,58	-24.965,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.600,00	4.600,00	2.015,21	43,81	30.915,13	672,07	-26.315,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.456.820,23	1.456.820,23	0,00	0,00	229.202,53	15,73	1.227.617,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00
Alienação de Bens Móveis	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Alienação de Bens Imóveis	4.550,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.447.020,23	1.447.020,23	0,00	0,00	229.202,53	15,84	1.217.817,70
Transferências da União e de suas Entidades	1.447.020,23	1.447.020,23	0,00	0,00	229.202,53	15,84	1.217.817,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.300,00	1.406.300,00	235.669,49	16,76	1.436.314,65	102,13	-30.014,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.900.000,04	21.767.546,20	4.606.121,62	21,16	21.319.037,22	97,94	448.508,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.900.000,04	21.767.546,20	4.606.121,62	21,16	21.319.037,22	97,94	448.508,98
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.900.000,04	21.767.546,20	4.606.121,62	21,16	21.319.037,22	97,94	448.508,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	558.368,16			558.368,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		558.368,16			558.368,16		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.864.900,02	20.869.076,43	2.539.441,83	19.714.043,85	1.155.032,58	3.530.908,49	19.660.146,20	1.208.930,23	19.562.815,63	53.897,65
DESPESAS CORRENTES	16.391.922,65	19.649.636,14	2.889.318,55	18.988.664,84	660.971,30	3.401.780,58	18.934.767,19	714.868,95	18.883.991,06	53.897,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.852.050,03	10.636.487,14	1.841.694,02	10.331.392,44	305.094,70	1.850.321,00	10.331.392,44	305.094,70	10.323.971,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	27.744,20	-2.255,80	27.744,20	0,00	5.093,92	27.744,20	0,00	27.744,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.538.872,62	8.985.404,80	1.049.880,33	8.629.528,20	355.876,60	1.546.365,66	8.575.630,55	409.774,25	8.532.275,43	53.897,65
DESPESAS DE CAPITAL	2.012.977,37	1.219.440,29	-349.876,72	725.379,01	494.061,28	129.127,91	725.379,01	494.061,28	678.824,57	0,00
INVESTIMENTOS	2.011.977,36	1.172.334,92	-349.010,39	678.273,64	494.061,28	122.518,01	678.273,64	494.061,28	631.719,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,01	47.105,37	-866,33	47.105,37	0,00	6.609,90	47.105,37	0,00	47.105,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.035.100,02	1.456.837,93	280.872,10	1.422.187,68	34.650,25	280.872,10	1.422.187,68	34.650,25	1.305.711,59	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.900.000,04	22.325.914,36	2.820.313,93	21.136.231,53	1.189.682,83	3.811.780,59	21.082.333,88	1.243.580,48	20.868.527,22	53.897,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.900.000,04	22.325.914,36	2.820.313,93	21.136.231,53	1.189.682,83	3.811.780,59	21.082.333,88	1.243.580,48	20.868.527,22	53.897,65
SUPERÁVIT (XIII)				182.805,69			236.703,34		450.510,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.900.000,04	22.325.914,36	2.820.313,93	21.319.037,22		3.811.780,59	21.319.037,22		21.319.037,22	53.897,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.300,00	1.406.300,00	235.669,49	16,76	1.436.314,65	102,13	-30.014,65
RECEITAS CORRENTES	1.406.300,00	1.406.300,00	235.669,49	16,76	1.436.314,65	102,13	-30.014,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.406.300,00	1.406.300,00	144.551,47	10,28	1.345.196,63	95,66	61.103,37
Contribuições Sociais	1.406.300,00	1.406.300,00	144.551,47	10,28	1.345.196,63	95,66	61.103,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	91.118,02	0,00	91.118,02	0,00	-91.118,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	91.118,02	0,00	91.118,02	0,00	-91.118,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.035.100,02	1.456.837,93	280.872,10	1.422.187,68	34.650,25	280.872,10	1.422.187,68	34.650,25	1.305.711,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.035.100,02	1.456.837,93	280.872,10	1.422.187,68	34.650,25	280.872,10	1.422.187,68	34.650,25	1.305.711,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.035.100,02	1.320.102,92	144.137,09	1.285.452,67	34.650,25	144.137,09	1.285.452,67	34.650,25	1.214.593,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	136.735,01	136.735,01	136.735,01	0,00	136.735,01	136.735,01	0,00	91.118,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.864.900,02	20.869.076,43	2.542.974,18	19.739.005,13	93,28	1.130.071,30	3.534.440,84	19.685.107,48	93,26	1.183.968,95	53.897,65
Legislativa	640.000,01	810.260,07	211.023,69	808.920,67	3,82	1.339,40	223.384,42	808.920,67	3,83	1.339,40	0,00
Ação Legislativa	640.000,01	810.260,07	211.023,69	808.920,67	3,82	1.339,40	223.384,42	808.920,67	3,83	1.339,40	0,00
Administração	3.962.512,63	3.073.367,05	296.120,95	3.062.354,44	14,47	11.012,61	521.852,35	3.061.131,79	14,50	12.235,26	1.222,65
Planejamento e Orçamento	48.000,00	59.589,77	8.495,36	59.489,77	0,28	100,00	8.495,36	59.489,77	0,28	100,00	0,00
Administração Geral	2.659.212,63	2.386.759,48	269.997,12	2.376.297,43	11,23	10.462,05	385.457,42	2.376.297,43	11,26	10.462,05	0,00
Administração Financeira	514.800,00	338.725,96	4.940,16	338.675,40	1,60	50,56	57.296,58	337.452,75	1,60	1.273,21	1.222,65
Ordenamento Territorial	6.000,00	17.464,58	849,00	17.464,58	0,08	0,00	849,00	17.464,58	0,08	0,00	0,00
Administração de Receitas	259.500,00	270.827,26	11.839,31	270.427,26	1,28	400,00	69.753,99	270.427,26	1,28	400,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	876.099,98	996.717,15	137.052,70	892.697,09	4,22	104.020,06	173.619,51	892.697,09	4,23	104.020,06	0,00
Assistência ao Idoso	61.349,98	61.674,06	7.438,13	54.245,58	0,26	7.428,48	11.061,04	54.245,58	0,26	7.428,48	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.050,00	270.586,89	46.295,10	269.879,78	1,28	707,11	55.623,62	269.879,78	1,28	707,11	0,00
Assistência Comunitária	607.700,00	664.456,20	83.319,47	568.571,73	2,69	95.884,47	106.934,85	568.571,73	2,69	95.884,47	0,00
Previdência Social	1.849.000,00	2.049.000,00	299.493,95	1.878.532,48	8,88	170.467,52	319.137,29	1.878.532,48	8,90	170.467,52	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.849.000,00	2.049.000,00	299.493,95	1.878.532,48	8,88	170.467,52	319.137,29	1.878.532,48	8,90	170.467,52	0,00
Saúde	3.127.725,00	4.364.705,94	695.704,54	4.316.289,50	20,40	48.416,44	780.622,73	4.316.039,50	20,45	48.666,44	250,00
Administração Geral	54.000,00	139.917,27	11.141,56	139.417,27	0,66	500,00	11.141,56	139.417,27	0,66	500,00	0,00
Atenção Básica	1.936.075,00	2.412.273,58	375.495,80	2.377.075,08	11,23	35.198,50	429.589,88	2.376.825,08	11,26	35.448,50	250,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	826.950,00	1.470.667,69	248.833,99	1.461.476,91	6,91	9.190,78	279.658,10	1.461.476,91	6,92	9.190,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	175.186,97	30.380,25	171.748,09	0,81	3.438,88	30.380,25	171.748,09	0,81	3.438,88	0,00
Vigilância Sanitária	137.700,00	103.036,88	14.814,26	103.036,88	0,49	0,00	14.814,26	103.036,88	0,49	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	111.000,00	63.623,55	15.038,68	63.535,27	0,30	88,28	15.038,68	63.535,27	0,30	88,28	0,00
Educação	4.248.595,03	5.394.912,15	922.680,46	5.207.458,82	24,61	187.453,33	990.166,36	5.207.458,82	24,67	187.453,33	0,00
Alimentação e Nutrição	178.850,00	198.936,14	47.477,43	194.685,50	0,92	4.250,64	48.317,43	194.685,50	0,92	4.250,64	0,00
Ensino Fundamental	2.563.545,00	3.712.280,45	598.333,26	3.562.633,04	16,84	149.647,41	651.162,01	3.562.633,04	16,88	149.647,41	0,00
Ensino Médio	14.000,00	2.475,59	1.466,31	2.475,59	0,01	0,00	1.466,31	2.475,59	0,01	0,00	0,00
Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.482.200,03	1.481.219,97	275.403,46	1.447.664,69	6,84	33.555,28	289.220,61	1.447.664,69	6,86	33.555,28	0,00
Cultura	361.285,71	728.338,59	72.237,12	676.250,84	3,20	52.087,75	22.445,90	623.825,84	2,96	104.512,75	52.425,00
Difusão Cultural	352.485,71	192.455,19	72.237,12	184.655,18	0,87	7.800,01	22.445,90	132.230,18	0,63	60.225,01	52.425,00
Lazer	8.800,00	535.883,40	0,00	491.595,66	2,32	44.287,74	0,00	491.595,66	2,33	44.287,74	0,00
Urbanismo	1.215.998,00	457.638,57	-238.355,64	148.955,09	0,70	308.683,48	34.162,95	148.955,09	0,71	308.683,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.215.998,00	457.638,57	-238.355,64	148.955,09	0,70	308.683,48	34.162,95	148.955,09	0,71	308.683,48	0,00
Saneamento	443.000,00	888.110,85	-133.539,53	742.259,19	3,51	145.851,66	110.187,38	742.259,19	3,52	145.851,66	0,00
Saneamento Básico Urbano	443.000,00	888.110,85	-133.539,53	742.259,19	3,51	145.851,66	110.187,38	742.259,19	3,52	145.851,66	0,00
Gestão Ambiental	25.000,00	17.968,88	4.445,73	17.868,88	0,08	100,00	4.445,73	17.868,88	0,08	100,00	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	17.968,88	4.445,73	17.868,88	0,08	100,00	4.445,73	17.868,88	0,08	100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO — Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	313.833,66	282.136,39	5.721,02	270.577,73	1,28	11.558,66	5.996,68	270.577,73	1,28	11.558,66	0,00
Extensão Rural	313.833,66	282.136,39	5.721,02	270.577,73	1,28	11.558,66	5.996,68	270.577,73	1,28	11.558,66	0,00
Comércio e Serviços	23.000,00	893,01	0,00	843,01	0,00	50,00	0,00	843,01	0,00	50,00	0,00
Turismo	23.000,00	893,01	0,00	843,01	0,00	50,00	0,00	843,01	0,00	50,00	0,00
Energia	129.000,00	171.302,96	27.869,48	163.661,91	0,77	7.641,05	48.978,80	163.661,91	0,78	7.641,05	0,00
Energia Elétrica	129.000,00	171.302,96	27.869,48	163.661,91	0,77	7.641,05	48.978,80	163.661,91	0,78	7.641,05	0,00
Transporte	892.000,00	1.297.498,76	215.010,36	1.219.476,79	5,76	78.021,97	226.450,36	1.219.476,79	5,78	78.021,97	0,00
Transporte Rodoviário	892.000,00	1.297.498,76	215.010,36	1.219.476,79	5,76	78.021,97	226.450,36	1.219.476,79	5,78	78.021,97	0,00
Desporto e Lazer	103.850,00	60.412,64	6.088,00	58.412,64	0,28	2.000,00	6.088,00	58.412,64	0,28	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	103.850,00	60.412,64	6.088,00	58.412,64	0,28	2.000,00	6.088,00	58.412,64	0,28	2.000,00	0,00
Encargos Especiais	194.000,00	275.813,42	21.421,35	274.446,05	1,30	1.367,37	66.902,38	274.446,05	1,30	1.367,37	0,00
Serviço da Dívida Interna	9.000,00	43.402,57	-3.122,13	43.402,57	0,21	0,00	11.703,82	43.402,57	0,21	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	185.000,00	232.410,85	24.543,48	231.043,48	1,09	1.367,37	55.198,56	231.043,48	1,09	1.367,37	0,00
Reserva de Contingência	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.035.100,02	1.456.837,93	280.872,10	1.422.187,68	6,72	34.650,25	280.872,10	1.422.187,68	6,74	34.650,25	0,00
Legislativa	34.999,99	19.427,19	2.645,01	19.427,19	0,09	0,00	2.645,01	19.427,19	0,09	0,00	0,00
Ação Legislativa	34.999,99	19.427,19	2.645,01	19.427,19	0,09	0,00	2.645,01	19.427,19	0,09	0,00	0,00
Administração	288.300,00	328.591,38	65.710,72	328.591,38	1,55	0,00	65.710,72	328.591,38	1,56	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	3.300,00	18.092,67	10.888,74	18.092,67	0,09	0,00	10.888,74	18.092,67	0,09	0,00	0,00
Administração Geral	234.000,00	259.934,52	42.472,42	259.934,52	1,23	0,00	42.472,42	259.934,52	1,23	0,00	0,00
Administração Financeira	24.000,00	33.121,95	7.539,11	33.121,95	0,16	0,00	7.539,11	33.121,95	0,16	0,00	0,00
Administração de Receitas	27.000,00	17.442,24	4.810,45	17.442,24	0,08	0,00	4.810,45	17.442,24	0,08	0,00	0,00
Assistência Social	47.500,00	65.453,32	10.849,82	56.764,38	0,27	8.688,94	10.849,82	56.764,38	0,27	8.688,94	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	45.000,00	65.453,32	10.849,82	56.764,38	0,27	8.688,94	10.849,82	56.764,38	0,27	8.688,94	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	166.500,00	279.736,88	61.952,96	254.775,60	1,20	24.961,28	61.952,96	254.775,60	1,21	24.961,28	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	100.000,00	191.121,00	35.079,21	166.159,72	0,79	24.961,28	35.079,21	166.159,72	0,79	24.961,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.500,00	59.938,00	12.602,05	59.938,00	0,28	0,00	12.602,05	59.938,00	0,28	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	28.677,88	14.271,70	28.677,88	0,14	0,00	14.271,70	28.677,88	0,14	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	466.300,03	716.055,55	131.894,98	716.055,52	3,38	0,03	131.894,98	716.055,52	3,39	0,03	0,00
Ensino Fundamental	243.800,00	447.580,64	80.537,88	447.580,64	2,12	0,00	80.537,88	447.580,64	2,12	0,00	0,00
Educação Infantil	222.500,03	268.474,91	51.357,10	268.474,88	1,27	0,03	51.357,10	268.474,88	1,27	0,03	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	20.000,00	32.067,31	4.472,40	32.067,31	0,15	0,00	4.472,40	32.067,31	0,15	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	32.067,31	4.472,40	32.067,31	0,15	0,00	4.472,40	32.067,31	0,15	0,00	0,00
Agricultura	5.000,00	8.908,18	3.346,21	8.908,18	0,04	0,00	3.346,21	8.908.18	0,04	0,00	0,00
Extensão Rural	5.000,00	8.908,18	3.346,21	8.908,18	0,04	0,00	3.346,21	8.908.18	0,04	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	3.500,00	5.598,12	0,00	5.598,12	0,03	0,00	0,00	5.598,12	0,03	0,00	0,00
Desporto Comunitário	3.500,00	5.598,12	0,00	5.598,12	0,03	0,00	0,00	5.598,12	0,03	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.900.000,04	22.325.914,36	2.823.846,28	21.161.192,81	100,00	1.164.721,55	3.815.312,94	21.107.295,16	100,00	1.218.619,20	53.897,65

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.602.407,28	1.701.133,21	1.520.066,32	1.579.214,70	1.678.466,86	1.490.175,72	2.416.956,68	1.651.618,35	1.410.869,42	2.019.422,03	1.734.741,83	3.056.164,84	21.861.237,24	21.263.478,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.895,77	94.771,94	102.893,51	71.857,69	76.466,59	131.927,33	184.127,50	150.578,73	93.176,96	358.245,52	90.840,80	174.500,44	1.596.282,78	1.042.528,88
IPTU	2.438,58	3.263,20	1.818,04	1.690,55	1.893,84	30.310,88	52.143,30	50.713,18	4.432,13	8.377,27	6.090,91	15.431,11	178.602,99	134.400,08
ISS	24.638,68	32.570,84	25.459,50	26.728,18	35.721,28	27.679,91	35.949,62	52.980,98	38.848,91	286.159,37	33.639,44	63.405,81	683.782,52	436.933,80
ITBI	1.900,00	8.347,74	31.621,88	2.125,15	2.932,48	40.600,00	50.870,27	2.949,69	8.932,66	24.324,62	3.586,70	31.740,06	209.931,25	85.050,00
IRRF	26.633,21	38.593,94	28.347,43	38.556,31	33.135,54	30.605,67	39.229,03	40.984,71	35.356,55	34.921,92	41.833,52	59.322,36	447.520,19	221.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	11.285,30	11.996,22	15.646,66	2.757,50	2.783,45	2.730,87	5.935,28	2.950,17	5.606,71	4.462,34	5.690,23	4.601,10	76.445,83	164.745,00
Contribuições	69.245,56	59.996,10	53.548,37	60.531,80	59.492,21	61.682,43	60.535,13	63.134,49	46.262,67	56.909,73	74.106,02	57.386,66	722.831,17	775.005,00
Receita Patrimonial	3.138,13	2.930,64	2.584,42	2.830,75	1.981,23	1.584,06	2.554,71	1.652,41	1.524,06	2.037,86	1.455,61	1.737,49	26.011,37	73.545,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.138,13	2.930,64	2.584,42	2.830,75	1.981,23	1.584,06	2.554,71	1.652,41	1.184,06	2.037,86	1.455,61	1.737,49	25.671,37	73.545,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.519,90	34.023,73	42.997,72	49.362,48	36.892,59	36.197,65	42.714,31	55.341,12	46.636,64	50.303,48	41.583,96	37.778,70	508.352,28	342.300,00
Transferências Correntes	1.426.117,29	1.509.066,17	1.317.717,01	1.394.545,02	1.502.995,33	1.248.753,59	2.124.922,86	1.368.687,63	1.223.045,12	1.551.492,71	1.479.181,21	2.830.320,57	18.976.844,51	19.024.149,91
Cota Parte do FPM	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	7.611.993,78	7.868.940,50
Cota Parte do ICMS	281.352,36	241.922,82	228.364,83	249.439,79	239.150,98	203.251,91	302.965,48	262.810,23	230.721,28	340.684,13	283.042,26	438.935,06	3.302.641,13	3.664.477,62
Cota Parte do IPVA	51.368,85	55.558,79	48.877,61	67.180,02	53.926,71	55.628,99	52.560,94	27.730,47	37.281,23	21.038,36	6.248,55	4.491,59	481.892,11	556.500,00
Cota Parte do ITR	7.730,65	756,88	1.105,64	9.143,29	109,21	234,44	1.590,22	209,90	11.065,04	178.418,75	22.944,30	15.570,22	248.878,54	315.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Transferências da LC 61/1989	1.428,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.428,99	0,00
Transferencias do FUNDEB	251.646,53	231.407,42	206.473,85	223.396,64	227.836,35	190.320,41	238.010,25	217.040,67	193.770,48	269.644,03	234.303,44	343.171,20	2.827.021,27	3.015.825,93
Outras Transferências Correntes	158.642,72	239.710,92	279.042,82	305.041,44	288.534,91	253.098,91	782.843,62	315.672,08	264.877,07	294.898,12	326.258,49	994.367,59	4.502.988,69	3.587.655,86
Outras Receitas Correntes	2.490,63	344,63	325,29	86,96	638,91	10.030,66	2.102,17	12.223,97	223,97	432,73	47.574,23	-45.559,02	30.915,13	5.950,00
DEDUÇÕES (II)	246.291,87	250.310,94	209.017,27	220.779,83	244.042,29	209.355,19	208.877,68	216.071,68	199.142,07	242.118,61	229.114,97	280.913,55	2.756.035,95	3.000.152,82
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	43.412,15	42.721,47	42.577,28	47.558,52	46.717,55	48.284,38	47.605,28	48.876,78	46.262,67	44.728,69	45.391,22	44.182,76	548.318,75	641.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	202.879,72	207.589,47	166.439,99	173.221,31	197.324,74	161.070,81	161.272,40	167.194,90	152.879,40	197.389,92	183.723,75	236.730,79	2.207.717,20	2.359.052,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.356.115,41	1.450.822,27	1.311.049,05	1.358.434,87	1.434.424,57	1.280.820,53	2.208.079,00	1.435.546,67	1.211.727,35	1.777.303,42	1.505.626,86	2.775.251,29	19.105.201,29	18.263.325,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.050.000,00	2.050.000,00	1.986.465,64	1.888.045,41
Receita de Contribuições dos Segurados	641.000,00	641.000,00	548.318,75	537.123,75
Civil	641.000,00	641.000,00	548.318,75	537.123,75
Ativo	641.000,00	641.000,00	545.514,96	537.123,75
Inativo	0,00	0,00	2.803,79	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.406.300,00	1.406.300,00	1.345.196,63	1.281.020,71
Civil	1.406.300,00	1.406.300,00	1.345.196,63	1.281.020,71
Ativo	1.406.300,00	1.406.300,00	1.345.196,63	1.281.020,71
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	1.223,52	68.610,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	1.223,52	68.610,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	700,00	700,00	91.726,74	1.289,99
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	200,00	91.118,02	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	608,72	1.289,99
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.049.800,00	2.049.800,00	1.895.347,62	1.888.045,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	223.000,00	205.826,00	155.151,13	118.225,41	155.151,13	118.225,41	0,00	0,00
Despesas Correntes	205.000,00	205.826,00	155.151,13	115.915,81	155.151,13	115.915,81	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	0,00	0,00	2.309,60	0,00	2.309,60	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.627.000,00	1.844.174,00	1.723.381,35	1.310.679,45	1.723.381,35	1.310.679,45	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.611.000,00	1.842.174,00	1.699.763,91	1.310.679,45	1.699.763,91	1.310.679,45	0,00	0,00
Aposentadorias	1.051.000,00	1.373.174,00	1.342.001,02	1.011.010,15	1.342.001,02	1.011.010,15	0,00	0,00
Pensões	260.000,00	260.000,00	198.835,18	169.560,02	198.835,18	169.560,02	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	209.000,00	158.927,71	130.109,28	158.927,71	130.109,28	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	23.617,44	0,00	23.617,44	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	23.617,44	0,00	23.617,44	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	16.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.850.000,00	2.050.000,00	1.878.532,48	1.428.904,86	1.878.532,48	1.428.904,86	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	199.800,00	-200,00	16.815,14	459.140,55	16.815,14	459.140,55		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	91.118,02
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	773,14	125,10
Investimentos e Aplicações	15.366.337,28	13.497.503,74
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	18.904.425,97	19.653.520,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.042.528,88	1.596.282,78
IPTU	134.400,08	178.602,99
ISS	436.933,80	683.782,52
ITBI	85.050,00	209.931,25
IRRF	221.400,00	447.520,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.745,00	76.445,83
Contribuições	775.005,00	722.831,17
Receita Patrimonial	73.545,00	26.011,37
Aplicações Financeiras (II)	73.545,00	25.671,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	340,00
Transferências Correntes	16.665.097,09	16.769.127,31
Cota Parte do FPM	6.238.573,63	6.210.962,09
Cota Parte do ICMS	3.113.675,10	2.646.204,73
Cota Parte do IPVA	445.200,00	385.510,17
Cota Parte do ITR	252.000,00	199.102,94
Transferências da LC 87/1996	12.166,57	-4.091,57
Transferências da LC 61/1989	0,00	1.428,99
Transferencias do FUNDEB	3.015.825,93	2.827.021,27
Outras Transferências Correntes	3.587.655,86	4.502.988,69
Demais Receitas Correntes	348.250,00	539.267,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	348.250,00	539.267,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	18.830.880,97	19.627.848,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.456.820,23	229.202,53
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	9.800,00	0,00
Transferências de Capital	1.447.020,23	229.202,53
Convênios	1.444.920,23	229.202,53
Outras Transferências de Capital	2.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.456.820,23	229.202,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	20.287.701,20	19.857.051,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.649.636,14	19.013.626,12	18.959.728,47	18.907.304,16	64.698,16	17.500,00	17.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.636.487,14	10.356.353,72	10.356.353,72	10.347.284,53	34.556,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	27.744,20	27.744,20	27.744,20	27.744,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.985.404,80	8.629.528,20	8.575.630,55	8.532.275,43	30.141,48	17.500,00	17.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	19.621.891,94	18.985.881,92	18.931.984,27	18.879.559,96	64.698,16	17.500,00	17.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.219.440,29	725.379,01	725.379,01	678.824,57	129.471,95	0,00	0,00
Investimentos	1.172.334,92	678.273,64	678.273,64	631.719,20	129.471,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	47.105,37	47.105,37	47.105,37	47.105,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.172.334,92	678.273,64	678.273,64	631.719,20	129.471,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	20.794.226,86	19.664.155,56	19.610.257,91	19.511.279,16	194.170,11	17.500,00	17.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							134.101,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.724.107,33

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	134.101,93

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Dez/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	375.095,79	172.696,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	202.398,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-202.398,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-202.398,98

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	558.368,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	558.368,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.448,11	197.440,06	194.170,11	73.718,06	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	70.448,11	197.440,06	194.170,11	73.718,06	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.428,44	4.428,44	19.961,89	-19.961,89	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-19.961,89
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	86,22	561,20	647,42	0,00	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	16.400,00	1.317,17	1.317,17	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOL\	0,00	63.241,86	63.241,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	0,00	88.133,13	88.133,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19.961,89	34.844,54	31.488,37	19.756,17	3.561,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.561,89
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	4.120,71	4.120,71	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMB	34.000,00	793,01	793,01	24.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	107.207,62	107.207,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	107.207,62	107.207,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	70.448,11	304.647,68	301.377,73	73.718,06	0,00	0,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	877.783,88	877.783,88	1.519.836,95	173,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	134.400,08	134.400,08	178.602,99	132,89
1.1.1- IPTU	94.500,00	94.500,00	135.690,74	143,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.900,08	39.900,08	42.912,25	107,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	85.050,00	85.050,00	209.931,25	246,83
1.2.1- ITBI	85.050,00	85.050,00	209.931,25	246,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	436.933,80	436.933,80	683.782,52	156,50
1.3.1- ISS	429.583,80	429.583,80	680.696,72	158,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.350,00	7.350,00	3.085,80	41,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	221.400,00	221.400,00	447.520,19	202,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.463.463,75	12.420.668,12	11.646.834,55	93,77
2.1- Cota-Parte FPM	7.822.201,12	7.868.940,50	7.611.993,78	96,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.173.301,12	7.220.040,50	7.005.159,97	97,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	365.400,00	365.400,00	309.127,31	84,60
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	283.500,00	283.500,00	297.706,50	105,01
2.2- Cota-Parte ICMS	2.754.012,63	3.664.477,62	3.302.641,13	90,13
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	1.428,99	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	248.878,54	79,01
2.6- Cota-Parte IPVA	556.500,00	556.500,00	481.892,11	86,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.341.247,63	13.298.452,00	13.166.671,50	99,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	128,06	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.850,00	328.411,24	337.517,64	102,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	148.650,00	186.211,24	245.683,07	131,94
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.850,00	80.850,00	67.174,00	83,08
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	39.000,00	39.000,00	21.571,19	55,31
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	1.812,26	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.350,00	7.350,00	1.277,12	17,38
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	290.850,00	328.411,24	337.645,70	102,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.359.052,82	2.359.052,82	2.207.717,20	93,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.630.366,87	1.630.366,87	1.401.031,69	85,93
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	550.802,52	550.802,52	656.436,40	119,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.583,43	3.583,43	4.091,57	114,18
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	63.000,00	63.000,00	49.775,60	79,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	111.300,00	111.300,00	96.381,94	86,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.409.000,02	3.025.275,95	2.828.578,71	93,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.399.550,00	3.015.825,93	2.827.021,27	93,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.450,02	9.450,02	1.557,44	16,48
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	40.497,18	656.773,11	619.304,07	94,29

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.445.400,00	2.499.032,79	2.497.256,21	99,93	2.497.256,21	99,93	0,00
13.1- Com Educação Infantil	442.200,00	644.869,79	644.869,79	100,00	644.869,79	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.003.200,00	1.854.163,00	1.852.386,42	99,90	1.852.386,42	99,90	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	963.600,02	526.243,16	365.525,42	69,46	365.525,42	69,46	0,00
14.1- Com Educação Infantil	305.000,02	156.579,13	126.783,67	80,97	126.783,67	80,97	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	658.600,00	369.664,03	238.741,75	64,58	238.741,75	64,58	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.409.000,02	3.025.275,95	2.862.781,63	94,63	2.862.781,63	94,63	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	35.958,38
16.1 - FUNDEB 60%	35.867,91
16.2 - FUNDEB 40%	90,47
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	35.958,38

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.826.823,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,06

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-1.755,46
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.695.000,06	1.733.914,88	1.704.119,38	98,28	1.704.119,38	98,28	0,00
22.1 - Creche	541.550,03	556.730,53	556.730,50	100,00	556.730,50	100,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	541.550,03	556.730,53	556.730,50	100,00	556.730,50	100,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.153.450,03	1.177.184,35	1.147.388,88	97,47	1.147.388,88	97,47	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	747.200,02	801.448,92	771.653,46	96,28	771.653,46	96,28	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	406.250,01	375.735,43	375.735,42	100,00	375.735,42	100,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.469.400,00	3.691.706,54	3.558.147,94	96,38	3.558.147,94	96,38	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.661.800,00	2.223.827,03	2.091.128,17	94,03	2.091.128,17	94,03	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	807.600,00	1.467.879,51	1.467.019,77	99,94	1.467.019,77	99,94	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	99.500,00	127.503,47	126.003,47	98,82	126.003,47	98,82	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.263.900,06	5.553.124,89	5.388.270,79	97,03	5.388.270,79	97,03	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	619.304,07
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	25.541,87
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	644.845,94
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.617.421,38
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	35,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	156.000,00	253.796,92	250.317,10	98,63	250.317,10	98,63	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	134.850,00	111.663,59	107.344,15	96,13	107.344,15	96,13	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	290.850,00	365.460,51	357.661,25	97,87	357.661,25	97,87	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.554.750,06	5.918.585,40	5.745.932,04	97,08	5.745.932,04	97,08	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	35,10	56.592,95
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.827.021,27	245.683,07
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.823.479,33	253.700,19
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.821.688,77	253.700,19
47.2 (-) Restos a Pagar	1.790,56	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.557,44	1.254,51
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.134,48	49.830,34
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.134,48	49.830,34

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.219.440,29	725.379,01	494.061,28
Investimentos	1.172.334,92	678.273,64	494.061,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	47.105,37	47.105,37	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.219.440,29	725.379,01	494.061,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.219.440,29 <(d - a)>	725.379,01 <(e - b)>	494.061,28 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I RATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	13.497.653,94
2019	2.722.364,84	1.383.513,90	1.338.850,94	14.836.504,88
2020	2.906.385,61	1.420.440,57	1.485.945,04	16.322.449,92
2021	3.082.952,09	1.502.132,94	1.580.819,15	17.903.269,07
2022	3.239.642,85	1.675.668,27	1.563.974,58	19.467.243,65
2023	3.431.112,65	1.742.069,86	1.689.042,79	21.156.286,44
2024	3.770.665,51	2.081.848,82	1.688.816,69	22.845.103,13
2025	3.953.678,85	2.219.357,69	1.734.321,16	24.579.424,29
2026	4.114.760,59	2.379.390,27	1.735.370,32	26.314.794,61
2027	4.266.119,31	2.582.156,68	1.683.962,63	27.998.757,24
2028	4.394.628,67	2.873.149,27	1.521.479,40	29.520.236,64
2029	4.688.330,97	3.275.159,57	1.413.171,40	30.933.408,04
2030	4.871.795,14	3.333.716,78	1.538.078,36	32.471.486,40
2031	5.003.730,49	3.625.744,26	1.377.986,23	33.849.472,63
2032	5.148.941,60	3.799.736,10	1.349.205,50	35.198.678,13
2033	5.341.431,06	3.854.798,19	1.486.632,87	36.685.311,00
2034	5.407.794,42	4.026.999,82	1.380.794,60	38.066.105,60
2035	5.565.861,65	4.191.565,74	1.374.295,91	39.440.401,51
2036	5.658.014,06	4.408.579,92	1.249.434,14	40.689.835,65
2037	5.845.460,06	4.402.872,17	1.442.587,89	42.132.423,54
2038	5.985.539,64	4.544.436,18	1.441.103,46	43.573.527,00
2039	6.248.860,59	4.762.018,66	1.486.841,93	45.060.368,93
2040	6.442.689,46	4.743.342,01	1.699.347,45	46.759.716,38
2041	6.663.660,47	4.664.832,82	1.998.827,65	48.758.544,03
2042	6.907.719,80	4.532.175,82	2.375.543,98	51.134.088,01
2043	7.156.921,89	4.403.715,63	2.753.206,26	53.887.294,27
2044	3.389.456,76	4.242.292,82	-852.836,06	53.034.458,21
2045	3.297.434,47	4.329.310,46	-1.031.875,99	52.002.582,22
2046	3.246.194,04	4.005.775,74	-759.581,70	51.243.000,52
2047	3.246.194,04	4.005.775,74	-759.581,70	50.483.418,82
2048	3.197.459,25	3.279.620,65	-82.161,40	50.401.257,42
2049	3.003.979,47	2.862.774,21	141.205,26	50.542.462,68
2050	3.024.685,23	2.458.203,93	566.481,30	51.108.943,98
2051	3.070.905,49	2.053.130,45	1.017.775,04	52.126.719,02
2052	3.143.896,02	1.657.760,32	1.486.135,70	53.612.854,72
2053	3.244.329,67	1.283.836,91	1.960.492,76	55.573.347,48
2054	3.328.845,27	939.135,21	2.389.710,06	57.963.057,54
2055	3.480.842,95	649.386,97	2.831.455,98	60.794.513,52
2056	3.657.429,60	424.071,49	3.233.358,11	64.027.871,63
2057	3.855.884,49	274.291,48	3.581.593,01	67.609.464,64
2058	4.073.082,93	196.839,90	3.876.243,03	71.485.707,67
2059	4.306.633,42	164.017,32	4.142.616,10	75.628.323,77
2060	4.555.733,57	145.748,16	4.409.985,41	80.038.309,18
2061	4.820.759,97	131.377,75	4.689.382,22	84.727.691,40
2062	5.102.421,82	121.324,50	4.981.097,32	89.708.788,72
2063	5.401.531,34	113.128,81	5.288.402,53	94.997.191,25
2064	5.718.905,51	110.774,14	5.608.131,37	100.605.322,62
2065	6.052.127,44	109.172,75	5.942.954,69	106.548.277,31
2066	6.408.754,39	107.502,40	6.301.251,99	112.849.529,30
2067	6.786.882,18	105.730,95	6.681.151,23	119.530.680,53
2068	7.187.807,44	103.841,19	7.083.966,25	126.614.646,78
2069	7.612.905,35	101.825,23	7.511.080,12	134.125.726,90
2070	8.063.611,68	100.428,97	7.963.182,71	142.088.909,61
2071	8.541.447,20	98.930,39	8.442.516,81	150.531.426,42
2072	9.048.045,91	97.325,83	8.950.720,08	159.482.146,50
2073	9.585.140,07	95.612,22	9.489.527,85	168.971.674,35
2074	10.154.566,10	93.783,87	10.060.782,23	179.032.456,58
2075	10.758.250,69	92.517,28	10.665.733,41	189.698.189,99
2076	11.398.235,12	91.157,73	11.307.077,39	201.005.267,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I RATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	12.076.703,05	89.701,86	11.987.001,19	212.992.268,57
2078	12.795.969,36	88.146,82	12.707.822,54	225.700.091,11
2079	13.558.488,05	86.487,41	13.472.000,64	239.172.091,75
2080	14.366.842,28	85.337,61	14.281.504,67	253.453.596,42
2081	15.223.769,26	84.103,29	15.139.665,97	268.593.262,39
2082	16.132.188,52	82.781,36	16.049.407,16	284.642.669,55
2083	17.095.194,94	81.369,18	17.013.825,76	301.656.495,31
2084	18.116.069,30	79.862,00	18.036.207,30	319.692.702,61
2085	19.198.272,79	78.817,46	19.119.455,33	338.812.157,94
2086	20.345.473,46	77.696,01	20.267.777,45	359.079.935,39
2087	21.551.575,82	76.494,82	21.475.081,00	380.555.016,39
2088	22.850.718,84	75.211,44	22.775.507,40	403.330.523,79
2089	24.217.290,01	73.841,52	24.143.448,49	427.473.972,28
2090	25.665.925,16	72.891,90	25.593.033,26	453.067.005,54
2091	27.201.537,47	71.872,25	27.129.665,22	480.196.670,76
2092	28.829.349,86	70.779,97	28.758.569,89	508.955.240,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I[illegible]RATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018			0,00	13.497.653,94
2019	2.722.364,84	1.383.513,90	1.338.850,94	14.836.504,88
2020	2.906.385,61	1.420.440,57	1.485.945,04	16.322.449,92
2021	3.082.952,09	1.502.132,94	1.580.819,15	17.903.269,07
2022	3.239.642,85	1.675.668,27	1.563.974,58	19.467.243,65
2023	3.431.112,65	1.742.069,86	1.689.042,79	21.156.286,44
2024	3.770.665,51	2.081.848,82	1.688.816,69	22.845.103,13
2025	3.953.678,85	2.219.357,69	1.734.321,16	24.579.424,29
2026	4.114.760,59	2.379.390,27	1.735.370,32	26.314.794,61
2027	4.266.119,31	2.582.156,68	1.683.962,63	27.998.757,24
2028	4.394.628,67	2.873.149,27	1.521.479,40	29.520.236,64
2029	4.688.330,97	3.275.159,57	1.413.171,40	30.933.408,04
2030	4.871.795,14	3.333.716,78	1.538.078,36	32.471.486,40
2031	5.003.730,49	3.625.744,26	1.377.986,23	33.849.472,63
2032	5.148.941,60	3.799.736,10	1.349.205,50	35.198.678,13
2033	5.341.431,06	3.854.798,19	1.486.632,87	36.685.311,00
2034	5.407.794,42	4.026.999,82	1.380.794,60	38.066.105,60
2035	5.565.861,65	4.191.565,74	1.374.295,91	39.440.401,51
2036	5.658.014,06	4.408.579,92	1.249.434,14	40.689.835,65
2037	5.845.460,06	4.402.872,17	1.442.587,89	42.132.423,54
2038	5.985.539,64	4.544.436,18	1.441.103,46	43.573.527,00
2039	6.248.860,59	4.762.018,66	1.486.841,93	45.060.368,93
2040	6.442.689,46	4.743.342,01	1.699.347,45	46.759.716,38
2041	6.663.660,47	4.664.832,82	1.998.827,65	48.758.544,03
2042	6.907.719,80	4.532.175,82	2.375.543,98	51.134.088,01
2043	7.156.921,89	4.403.715,63	2.753.206,26	53.887.294,27
2044	3.389.456,76	4.242.292,82	-852.836,06	53.034.458,21
2045	3.297.434,47	4.329.310,46	-1.031.875,99	52.002.582,22
2046	3.246.194,04	4.005.775,74	-759.581,70	51.243.000,52
2047	3.212.021,15	3.654.134,22	-442.113,07	50.800.887,45
2048	3.197.459,25	3.279.620,65	-82.161,40	50.718.726,05
2049	3.003.979,47	2.862.774,21	141.205,26	50.859.931,31
2050	3.024.685,23	2.458.203,93	566.481,30	51.426.412,61
2051	3.070.905,49	2.053.130,45	1.017.775,04	52.444.187,65
2052	3.143.896,02	1.657.760,32	1.486.135,70	53.930.323,35
2053	3.244.329,67	1.283.836,91	1.960.492,76	55.890.816,11
2054	3.328.845,27	939.132,21	2.389.713,06	58.280.529,17
2055	3.480.842,95	649.386,97	2.831.455,98	61.111.985,15
2056	3.657.429,60	424.071,49	3.233.358,11	64.345.343,26
2057	3.855.884,49	274.291,48	3.581.593,01	67.926.936,27
2058	4.073.082,93	196.839,90	3.876.243,03	71.803.179,30
2059	4.306.633,42	164.017,52	4.142.615,90	75.945.795,20
2060	4.555.733,57	145.748,16	4.409.985,41	80.355.780,61
2061	4.820.759,97	131.377,75	4.689.382,22	85.045.162,83
2062	5.102.421,82	121.324,50	4.981.097,32	90.026.260,15
2063	5.401.531,34	113.128,81	5.288.402,53	95.314.662,68
2064	5.718.908,51	110.774,14	5.608.134,37	100.922.797,05
2065	6.052.127,44	109.172,75	5.942.954,69	106.865.751,74
2066	6.408.754,39	107.502,40	6.301.251,99	113.167.003,73
2067	6.786.882,18	105.730,95	6.681.151,23	119.848.154,96
2068	7.187.807,44	103.841,19	7.083.966,25	126.932.121,21
2069	7.612.905,35	101.825,23	7.511.080,12	134.443.201,33
2070	8.063.611,68	100.428,97	7.963.182,71	142.406.384,04
2071	8.541.447,20	98.930,39	8.442.516,81	150.848.900,85
2072	9.048.045,91	97.325,83	8.950.720,08	159.799.620,93
2073	9.585.140,07	95.612,22	9.489.527,85	169.289.148,78
2074	10.154.566,10	93.783,87	10.060.782,23	179.349.931,01
2075	10.758.250,69	92.517,28	10.665.733,41	190.015.664,42
2076	11.398.235,12	91.157,73	11.307.077,39	201.322.741,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I RATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	12.076.703,05	89.701,86	11.987.001,19	213.309.743,00
2078	12.795.969,36	88.146,82	12.707.822,54	226.017.565,54
2079	13.558.488,05	86.487,41	13.472.000,64	239.489.566,18
2080	14.366.842,28	853.373,61	13.513.468,67	253.003.034,85
2081	15.223.769,26	84.103,29	15.139.665,97	268.142.700,82
2082	16.132.188,52	82.781,36	16.049.407,16	284.192.107,98
2083	17.095.194,94	81.369,18	17.013.825,76	301.205.933,74
2084	18.116.069,30	79.862,00	18.036.207,30	319.242.141,04
2085	0,00	0,00	0,00	319.242.141,04
2086	0,00	0,00	0,00	319.242.141,04
2087	0,00	0,00	0,00	319.242.141,04
2088	0,00	0,00	0,00	319.242.141,04
2089	0,00	0,00	0,00	319.242.141,04
2090	0,00	0,00	0,00	319.242.141,04
2091	28.829.349,86	70.779,97	28.758.569,89	348.000.710,93
2092	0,00	0,00	0,00	348.000.710,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2018 (h)	2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	877.783,88	877.783,88	1.519.836,95	173,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	94.500,00	94.500,00	135.690,74	143,59
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	85.050,00	85.050,00	209.931,25	246,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.583,80	429.583,80	680.696,72	158,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	221.400,00	221.400,00	447.520,19	202,13
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.100,08	2.100,08	4.656,41	221,73
Dívida Ativa dos Impostos	36.750,00	36.750,00	33.451,65	91,02
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.400,00	8.400,00	7.889,99	93,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.814.563,75	11.771.768,12	11.040.000,74	93,78
Cota-Parte FPM	7.173.301,12	7.220.040,50	7.005.159,97	97,02
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	248.878,54	79,01
Cota-Parte IPVA	556.500,00	556.500,00	481.892,11	86,59
Cota-Parte ICMS	2.754.012,63	3.664.477,62	3.302.641,13	90,13
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	1.428,99	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.692.347,63	12.649.552,00	12.559.837,69	99,29

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.377.675,00	1.580.585,69	1.742.681,56	110,26
Provenientes da União	1.248.975,00	1.400.504,74	1.469.809,85	104,95
Provenientes dos Estados	122.300,00	173.680,95	268.009,54	154,31
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	6.400,00	6.400,00	4.862,17	75,97
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.387.675,00	1.590.585,69	1.742.681,56	109,56

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	3.224.165,00	4.616.747,72	4.555.212,00	98,67	4.554.962,00	98,66	250,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.584.700,00	2.379.751,81	2.379.653,50	100,00	2.379.653,50	100,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.639.465,00	2.236.995,91	2.175.558,50	97,25	2.175.308,50	97,24	250,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.060,00	27.695,10	15.853,10	57,24	15.853,10	57,24	0,00
Investimentos	70.060,00	27.695,10	15.853,10	57,24	15.853,10	57,24	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.294.225,00	4.644.442,82	4.571.065,10	98,42	4.570.815,10	98,41	250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.411.275,00	1.745.653,38	1.684.208,71	36,84	1.684.208,71	36,85	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.411.275,00	1.715.653,38	1.683.578,21	36,83	1.683.578,21	36,83	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	30.000,00	630,50	0,01	630,50	0,01	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.411.775,00	1.746.153,38	1.684.208,71	36,84	1.684.208,71	36,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.882.450,00	2.898.289,44	2.886.856,39	63,16	2.886.606,39	63,15	250,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	22,98

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.002.880,74

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.036.075,00	2.603.394,58	2.543.234,80	55,64	2.542.984,80	55,64	250,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	869.450,00	1.530.605,69	1.521.414,91	33,28	1.521.414,91	33,29	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	62.000,00	175.186,97	171.748,09	3,76	171.748,09	3,76	0,00
Vigilância Sanitária	153.700,00	131.714,76	131.714,76	2,88	131.714,76	2,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	118.000,00	63.623,55	63.535,27	1,39	63.535,27	1,39	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	55.000,00	139.917,27	139.417,27	3,05	139.417,27	3,05	0,00
TOTAL	3.294.225,00	4.644.442,82	4.571.065,10	100,00	4.570.815,10	100,00	250,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.900.000,04
Previsão Atualizada	21.767.546,20
Receitas Realizadas	21.319.037,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	558.368,16

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.900.000,04
Créditos Adicionais	2.425.914,32
Dotação Atualizada	22.325.914,36
Despesas Empenhadas	21.136.231,53
Despesas Liquidadas	21.082.333,88
Despesas Pagas	20.868.527,22
Superávit Orçamentário	182.805,69

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.161.192,81
Despesas Liquidadas	21.107.295,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.105.201,29

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.895.347,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.878.532,48
Resultado Previdenciário	16.815,14
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	134.101,93	0,00
Resultado Primário	1.724.107,33	134.101,93	7,78

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	375.095,79	73.718,06	301.377,73	0,00
Poder Executivo	375.095,79	73.718,06	301.377,73	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
Poder Executivo	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	392.595,79	73.718,06	318.877,73	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.617.421,38	25,00	35,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	2.497.256,21	60,00	87,02
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	725.379,01	494.061,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.886.856,39	15,00	22,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT Sr°. Antônio Xavier de Araújo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, tal edital e para divulgação dos Anexos do RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019, conforme a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Rio Branco - MT 18 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	884.628,02	884.640,08	948.403,10	1.003.144,31	996.748,40	981.198,74	1.009.288,85	973.449,13	1.040.409,16	921.906,16	912.526,42	1.085.464,02	11.641.806,39	0,00
Pessoal Ativo	770.181,25	758.525,56	818.978,47	871.523,83	856.873,31	844.346,76	860.490,33	830.563,82	861.374,54	768.564,63	774.993,21	932.877,35	9.949.293,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	623.964,48	610.795,46	658.777,02	709.813,18	687.866,13	664.553,94	691.173,07	656.365,03	708.478,21	642.559,15	649.013,43	791.711,35	8.095.070,45	0,00
Obrigações Patronais	131.746,51	141.970,42	156.572,52	154.478,80	159.174,93	166.258,79	153.694,48	155.735,35	152.896,33	107.297,54	112.327,27	127.017,26	1.719.170,20	0,00
Benefícios Previdênciários	14.470,26	5.759,68	3.628,93	7.231,85	9.832,25	13.534,03	15.622,78	18.463,44	0,00	18.707,94	13.652,51	14.148,74	135.052,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	114.446,77	126.114,52	129.424,63	131.620,48	139.875,09	136.851,98	148.798,52	142.885,31	179.034,62	153.341,53	137.533,21	152.586,67	1.692.513,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	99.906,89	109.931,98	113.886,75	116.878,78	119.939,10	119.710,78	128.339,07	125.744,11	138.018,12	129.724,09	115.855,33	128.250,41	1.446.185,41	0,00
Pensões	14.539,88	16.182,54	15.537,88	14.741,70	19.935,99	17.141,20	20.459,45	17.141,20	17.141,20	23.617,44	21.677,88	24.336,26	222.452,62	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.875,30	0,00	0,00	0,00	23.875,30	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	129.723,16	129.059,41	124.286,81	149.436,53	152.970,15	145.331,26	156.735,42	154.808,92	264.919,07	163.073,62	142.110,07	245.682,69	1.958.137,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	806,13	6.889,60	827,86	23.280,75	12.548,04	4.130,68	998,00	2.391,47	94.850,32	0,00	0,00	88.032,91	234.755,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	128.917,03	122.169,81	123.458,95	126.155,78	140.422,11	141.200,58	155.737,42	152.417,45	170.068,75	163.073,62	142.110,07	157.649,78	1.723.381,35	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	754.904,86	755.580,67	824.116,29	853.707,78	843.778,25	835.867,48	852.553,43	818.640,21	775.490,09	758.832,54	770.416,35	839.781,33	9.683.669,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.105.201,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.105.201,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.683.669,28	50,69
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.463.120,77	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.889.964,73	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.316.808,69	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	375.095,79	73.804,28	73.718,06	172.696,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.195.715,00	18.550.078,47	18.571.113,23	19.105.201,29
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	21.834.858,00	22.260.094,16	22.285.335,88	22.926.241,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.651.372,20	20.034.084,75	20.056.802,29	20.633.617,39

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.799.390,53	13.497.753,94	13.497.753,94	13.497.753,94
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	375.095,79	73.804,28	73.718,06	172.696,81
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	14.299,12	61.377,60	50.237,72	60.340,98
RP NÃO-PROCESSADOS	17.500,00	0,00	0,00	53.897,65
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.195.715,00	18.550.078,47	18.571.113,23	19.105.201,29
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	4.003.057,30	4.081.017,26	4.085.644,91	4.203.144,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.602.751,57	3.672.915,54	3.677.080,42	3.782.829,86

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	19.105.201,29	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.056.832,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.751.148,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.337.364,09	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	129.595,62	0,00	100.829,11	0,00	72.210,28	0,00	-43.443,77	2.722,65	0,00	-46.166,42
Recursos Ordinários	129.595,62	0,00	100.829,11	0,00	72.210,28	0,00	-43.443,77	2.722,65	0,00	-46.166,42
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.262.434,37	0,00	114.625,73	0,00	24.631,62	0,00	1.123.177,02	51.175,00	0,00	1.072.002,02
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	6.863,50	0,00	5.626,32	0,00	0,00	0,00	1.237,18	0,00	0,00	1.237,18
Transferências do FUNDEB	5.134,48	0,00	41.092,86	0,00	0,00	0,00	-35.958,38	0,00	0,00	-35.958,38
Outros Recursos Vinculados à Educação	51.701,38	0,00	434,00	0,00	0,00	0,00	51.267,38	0,00	0,00	51.267,38
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24.884,06	0,00	4.098,78	0,00	0,00	0,00	20.785,28	250,00	0,00	20.535,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	377.290,32	0,00	14.022,14	0,00	-17.061,80	0,00	380.329,98	0,00	0,00	380.329,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	166.377,63	0,00	2.797,19	0,00	0,00	0,00	163.580,44	0,00	0,00	163.580,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	414,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414,86	0,00	0,00	414,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	629.768,14	0,00	46.554,44	0,00	41.693,42	0,00	541.520,28	50.925,00	0,00	490.595,28
TOTAL (III) = (I + II)	1.392.029,99	0,00	215.454,84	0,00	96.841,90	0,00	1.079.733,25	53.897,65	0,00	1.025.835,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	19.105.201,29
Receita Corrente líquida Ajustada	19.105.201,29

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.683.669,28	50,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.463.120,77	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.889.964,73	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.316.808,69	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.926.241,55	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.203.144,28	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.056.832,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.337.364,09	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	53.897,65	1.025.835,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4115-2019-EXONERA– VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº. 4115/GP/PMR/20

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

*EXONERA- **VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA– **VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA** do cargo em comissão de ASSESSOR *ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12. De* junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 18/02/2020*

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 009/2020**, processado nos autos do Pro-

cesso Administrativo de nº. 023/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Manutenção do Veículo Fiat Uno Way 1.3 18/18, Placa QCR 6542, Chassi 9BD195B6HJ0834959, RENAVAM 01174413450, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4120-2020-NOMEIA- DENILSON BARBOSA DA SILVA

PORTARIA Nº.4120/GP/PMR/20

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA- ***DENILSON BARBOSA DA SILVA*** *No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL,CDS-2..*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR– ***EDENILSON BARBOSA DA SILVA*** *nocargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL CDS-2, junto da SECRETARIA DE OBRAS.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 17/02/2020

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 18/02/2020.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4116-2020 –NOMEIA- ALCIONE MARIA BEZERRA

PORTARIA Nº. 4116/GP/PMR/20

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA- ALCIONE MARIA BEZERRA do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I ,Cds-13.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA – ALCIONE MARIA BEZERRA *do cargo em comissão de* ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I CDS-13 , junto do Gabinete Do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 17/02/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 18/02/2020*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4118-2020 –NOMEIA- VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº. 4118/GP/PMR/20

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA- **VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA** *do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I ,Cds-13.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA – **VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA** *do cargo em comissão de* ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I CDS-13 , junto do Gabinete Do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 18/02/2020*

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39-2020 - CONCURSO PUBLICO Nº 001-2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Convocação GAB/DRH nº 39/2020

Concurso Publico nº 001/2016

(Prorrogação da validade em 02/10/2019 - Decisão Administrativa nº 36/GAB/PMR/2019)

(Publ. no J.O.E-AMM, Ed, nº 3.328, de 4/10/2019, p. 553)

Processo Administrativo nº 0258/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para a unidade Administrativa: Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE.

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 19/02/2020 .

Considerando a ausência dos candidatos, classificados em 22º e 23º lugar para o cargo de serviços diversos, convocado através do edital nº 35/2019 do dia 17/12/2019;(publicado no D.O.E-AMM ,edição n°3378 pag. 364 a 365 de 17/12/2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, **Agnaldo Rodrigues De Carvalho**, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capitulo I do Titulo II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010(Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação)

de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia 23/12/2016 e homologação prefeitural publicada no J.E.O.AMM nº 2.828 do dia 4/10/2017, prorrogada sua validade em 02/10/2019, conforme Decisão Administrativa nº 36/GAB/PMR, de 02/10/2019 (publ. no J.O.E-AMM, Ed, nº 3.328, de 4/10/2019, p. 553), relação dos candidatos remanescentes publicadas no J.O.E-AMM, Ed, nº 3.340, de 22/10/2019, p. 193-208), tudo conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE, DE 29/09/2019,

CARGO/ CANDIDATO

auxiliar de Serviços Diversos

26º - GABRIELA GALDINO ARAUJO DOS SANTOS 87,00 pontos

27°- RISOUMAR SEVERO DE JESUS 87,00 pontos

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 18/02/2020 à 18/03/2020,** horário das **8:00hs ás 11:00hs** e das **14:00hs ás 17:00hs,** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, **o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Certidão de tempo de serviço se houver;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicilio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Copia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da pericia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “r”, acima.

Rondolândia-MT, de 18 de FEVEREIRO de 2020.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 84/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas do dia 09 (nove) de março de 2020**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: *PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE BOA VISTA*, CONFORME CONVÊNIO 863624 - SUDECO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”;** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) **DO OBJETO:** Contratação Emergencial de Empresa para a Execução, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, dos Serviços necessários para a Reconstrução de Ponte de Madeira do Rio Jatobá, na localidade do Vão da Serra no Distrito do Bauxi, Rosário Oeste/MT.

2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando que a ponte destruída é o único acesso do Distrito Bauxi, e que se não for consertada o mais breve possível pode-

rá acarretar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e veículos que trafegam pelo Distrito;

3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação Emergencial de Empresa para a Execução,sob o Regime de Empreitada por Preço Global, dos Serviços necessários para a Reconstrução de Ponte de Madeira do Rio Jatobá, na localidade do Vão da Serra no Distrito do Bauxi, Rosário Oeste/MT. .
Contratada	• M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, Rua Bauru, n°229-W, Bairro Centro, CEP 78.757-000 – Juara/MT, CNPJ: 28.836.771/0001-31.
Valor Global	R$ 141.800,00
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	01/2020
Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal..
Dotação	0345-08.001.26.782.0026.1068.339039000000

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 18 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 049/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

NOMEIA A Sr.ª MARIA INÊS GOMES DE SOUZA, PARA O CARGO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **MARIA INÊS GOMES DE SOUZA,** para o cargo de **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

contratante: município de santa cruz do xingu-mt. Empresa SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.889.414/0001-01, objeto: aquisição de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar do município de santa cruz do Xingu-mt, valor global**:** R$ 159. 929,62. Vigência de 12/02/2020 a 31/12/2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 084/2020 publicada no diário oficial ANO XV | N° 3.421 no dia 18 de Fevereiro de 2020 por motivos formais.

Onde se lê: Considerando que WELTON ORMOND DA SILVA, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de GARI;

Lê se: Considerando que WELTON ORMOND DA SILVA, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-SEDE;

Santa Rita do Trivelato-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 017/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020

CONTRATO Nº 017/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO**:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60; **VIGENCIA: VIVENCIA 12/02/2020 ATÉ 12/02/2021**; **VALOR R$ 2.770,40**; **OBJETO**.: **AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA CAMINHÃO FORD/CARGO 816S DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2020;

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 016/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

CONTRATO Nº 016/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO**:** CARROCERIAS MAMBRINI TONDINELLI LTDA - EPP , inscrita no CNPJ nº 20.676.516/0001-68; **VIGENCIA: 12/02/2020 ATÉ 12/05/2020** ; **VALOR** R$ 14.000,00; **OBJETO**.: **AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA DE 4,0X 2,25X 0,45M EM MADEIRA DE LEI, PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA SINTETICA E AMACIAMENTO EM MASSA PLASTICA COM 04 PARA-BARROS, CHAPEAMENTO, GANCHOS, CORRENTE PARA TRAVA, PÁRA-CHOQUE E PROTEROR DE CICLISTA, PARA INTEGRAR AO VEÍCULO MODELO FORD CARGO 816,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2020;

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 015/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

CONTRATO Nº 015/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO**:** EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.138319/0001-8; **VIGENCIA: 12/02/2020 ATÉ 12/05/2020** ; **VALOR** R$ 6.632,90; **OBJETO**.: **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOBOMBA TRIFÁSICA, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2020;

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 019 020 021 022 023 024/2019

CONTRATO N.º 019/2020

Dispensa de Licitação 047/2019

CHAMADA Publica 002/2019 - Agricultura familiar

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **FORNECEDOR: JOENI ASSIS PEREIRA**; **VIGENCIA**: 14/02/2020 até 14/02/2021; **VALOR R$** R$ 19.085,07; **OBJETO**.: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 002/201**,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2019.

CONTRATO N.º 020/2020

Dispensa de Licitação 047/2019

CHAMADA Publica 002/2019 - Agricultura familiar

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **FORNECEDOR: MAGALI DE CAMPOS FERREIRA**; **VIGENCIA**: 14/02/2020 até 14/02/2021; **VALOR R$** R$ 19.250,88; **OBJETO**.: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 002/201**,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2019.

CONTRATO N.º 021/2020

Dispensa de Licitação 047/2019

CHAMADA Publica 002/2019 - Agricultura familiar

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **FORNECEDOR: JOSÉ CICERO ANGELO DA SILVA**; **VIGENCIA**: 14/02/2020 até 14/02/2021; **VALOR R$** 12.594,58; **OBJETO**.: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 002/201**,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2019.

CONTRATO N.º 022/2020

Dispensa de Licitação 047/2019

CHAMADA Publica 002/2019 - Agricultura familiar

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **FORNECEDOR: VALDINICE DA SILVA DE ALMEIDA**; **VIGENCIA**: 14/02/2020 até 14/02/2021; **VALOR R$** 15.583,40; **OBJETO**.: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 002/201**,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2019.

CONTRATO N.º 023/2020

Dispensa de Licitação 047/2019

CHAMADA Publica 002/2019 - Agricultura familiar

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **FORNECEDOR: ELIDIANA HENRIQUE FONTOURA**; **VIGENCIA**: 14/02/2020 até 14/02/2021; **VALOR R$** 11.671,77; **OBJETO**.: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 002/201**,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2019.

CONTRATO N.º 024/2020

Dispensa de Licitação 047/2019

CHAMADA Publica 002/2019 - Agricultura familiar

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **FORNECEDOR: COOPERATIVA DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH-COAIT**; **VIGENCIA**: 14/02/2020 até 14/02/2021; **VALOR R$ 20.000,00**; **OBJETO**.: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 002/201**,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2010 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 086/2010

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA FABIANA BARBOSA FERREIRA LEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **FABIANA BARBOSA FERREIRA LEMES,** portadora do RG nº: 19092431 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 041.207.901-18, servidora efetiva ocupa o cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL-ZELADOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 13/02/2020 a 28/03/2020.

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 13 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o aviso de Licitação Tomada de Preços nº. 003/2020, publicado no diário oficial ANO XV | N° 3.421 no dia 18 de março de 2020 por motivos erros formais.

Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Lê se: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Santa Rita do Trivelato-MT, 19 de fevereiro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Presidente C.P.L.

Registre-se e Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019.

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 003/2020 PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidatos abaixo relacionado, no P**ROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019**, para comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi eleito.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de frequência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal.

g) Comprovante de residência.

h) Cópia do titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

i) Cópia da Carteira de Habilitação (CNH) ou comprovante do processo em andamento (prazo de 6 meses para concluir) da carteira de habilitação (CNH).

j) Cópia da carteira de trabalho.

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLAS
BRUNO APARECIDO DE SOUZA	7º

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 018/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020

CONTRATO Nº 018/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO**:** ALESSANDRA TORREZAN SANCHES DANTAS; **VIGÊNCIA: 12/02/2020 ATÉ 12/04/2020** ; **VALOR** R$ 9.043,00; **OBJETO**. : **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Pregão Presencial nº 02/2020

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: Locação de veículos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atender as necessidades de transporte de alunos nas escolas municipais no ano letivo de 2020, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09/03/2020 às 09:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com ou no site https://www.santaterezinha.mt.gov.br/ Santa Terezinha – MT, 18 de fevereiro de 2020.**GUSTAVO KOVALSKI-**Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2020

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. LEILIANE SILVA ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2031079-0 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.928.631-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2020

EMENTA: NOMEIA Chefe de Setor de Tesouraria DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - **-** Fica nomeada a Sra. **Iraneide Souza Farias,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2655681-2 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.885.073-59**,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor de Tesouraria** deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 030/2020.

PORTARIA N.º 030/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Doramy Guedes da Silva"***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 83, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger / MT; Lei Municipal nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger/MT, e Decreto nº 005/GP/2019 que dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionista;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em favor da servidora **Senhora *Doramy Guedes da Silva***, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n.º 0036897-0 SESP/MT e do CPF n.º 156.839.231-15, efetiva no cargo de Enfermeira, Classe "B", Referência "07"- Anexo - 02, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, sob matricula n.º 350; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com **30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, **n.º 2019.04.00014P,** a partir de **01/01/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/01/2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 14 de Fevereiro de 2020.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 145/2020.

DE: 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE CONTINUIDADE DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando parecer jurídico emitido em 17 de fevereiro de 2020 onde opina pelo deferimento da continuidade da prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares, concedida em 21/09/2018 a servidora pública efetiva MARIA APARECIDA DA SILVA, uma vez que a mesma tenha optado em retornar ao trabalho no percurso da prorrogação;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER a continuidade da PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora efetiva **MARIA APARECIDA DA SILVA**, em 01/02/2020, por 01 (um) ano 09 (nove) meses e 28 (vinte oito) dias, do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS vencendo em 17/11/2021, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020.

Às 08:20 horas do dia 18 de fevereiro de 2020, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro, ita Roberta Soares, Vilmar de Souza - equipe de apoio, nomeados

pela Portaria n° 389/2019, de 23 de agosto de 2019, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 001/2020, em decorrência do Objeto: **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para instalação de um posto de transformação de 112,5 KVA, em média tensão no Centro Municipal de Saúde - Manoel Alves de Oliveira, localizado no Município de Santo Antônio do Leste.**O Senhor Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 20 (vinte) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 001/2020 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro

389/2019 de 23/08/2019

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

389/2019 de 23/08/2019

VILMAR DE SOUZA

Equipe de Apoio

389/2019 de 23/08/2019

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº001, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Recursos 2019 para 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Leste/MT – CMAS no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembléia Ordinária realizada no dia 17 de Fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação da Reprogramação dos Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social, Bloco de Proteção Social Básica, IGD SUAS, IGD BF do ano de 2019 para 2020;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste - MT, 17 de Fevereiro de 2020.

Nilvany Dias de Campos Nogueira

Vice Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n° 389/2019, de 23 de agosto de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade Pregão presencialnº 001/2020 com o objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para instalação de um posto de transformação de 112,5 KVA, em média tensão no Centro Municipal de Saúde - Manoel Alves de Oliveira, localizado no Município de Santo Antônio do Leste que aconteceria no dia 18/02/2020 às 08h00min para o dia 04/03/2020 às 08h00min.**

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/00820191096/. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 18 de fevereiro de 2020

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro

389/2019 de 23/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2019

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2019

PROCESSO Nº 153/2019, PREGÃO PRESENCIAL 112/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante "carona" à Ata de Registro de Preço nº 141/2019, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, em decorrência do PROCESSO Nº 153/2019, PREGÃO PRESENCIAL 112/2019, que teve como objetivo "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em locação de palco, som, iluminação e gerador de energia". Adesão autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal de Confresa - MT, RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, conforme Ofício anexo ao processo.

São Félix do Araguaia-MT, 12 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 130/2020, DE 17/02/2020 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 130, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE DEFESA CIVIL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Brasileira, Casada, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2. 724.273 - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 557.117.151-00, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE DEFESA CIVIL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2019 - 7ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS/ CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **7ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 26 de fevereiro de 2020**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto ***nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.***

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 18 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ARAMYZ ABREU QUEDI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA DE SAÚDE - Sede	2º
RISALVA FERREIRA AGUIAR ARAUJO	TÉCNICA EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	SECRETARIA DE SAÚDE - Sede	1ª
LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Ambulância)	SECRETARIA DE SAÚDE - Sede	1º
BALTAZAR CAETANO FERNANDES	MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE – AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - Sede	1º
JULIANE RODRIGUES DE MELO	BIOQUÍMICA	SECRETARIA DE SAÚDE – AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - Sede	1ª
NEUZILON GOMES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-II - Sede	2º
KATHARINE PIRES DE SOUZA	ENFERMEIRA PLANTONISTA	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-IV – Espigão do Leste	1ª
NEILE INÊS DO CARMO DE ASSIS	ENFERMEIRA PLANTONISTA	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-IV – Espigão do Leste	2ª
LUCIANA DE MELO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)	SECRETARIA DE SAÚDE – Serra do Magalhães	1ª
EVANI BARROS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)	SECRETARIA DE SAÚDE – Gameleira/Azulona	1ª
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)	SECRETARIA DE SAÚDE – Mãe Maria – Piscicultura	1ª
ERONDINA FERREIRA COELHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-IV – Espigão do Leste	2ª
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-IV – Espigão do Leste	3ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos **filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes**;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 4/2020.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **05/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ALAN BARBOSA DOS SANTOS , CNPJ nº 30.824.688/0001-95, no valor GLOBAL de R$ 5.895,00 (Cinco Mil, e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 001/2020

Comunica aos contribuintes a disponibilidade das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Exercício de 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, em cumprimento ao dispositivo do § 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 209 da Constituição Estadual TORNA PÚBLICO, que se encontram à disposição de qualquer contribuinte, em sua sede, Prefeitura Municipal de São José do Povo, sito na rua José Salmen Hanze, n°924, nesta cidade, as CONTAS ANUAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL referente ao EXERCÍCIO DE 2019, pelo período de 60(sessenta) dias contados do dia 14 de Fevereiro de 2020.

São José do Povo-MT, 14 de Fevereiro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 002/2020

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocação para a Audiência Pública, para Prestação de Contas do 6º Bimestre da RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) e 2º Semestre RGF (Relatório de Gestão Fiscal) referente ao ano de 2019.

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, através do Prefeito Municipal Arivaldo Medeiros de Santana, no uso de suas atribuições legais **tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 28/02/2020 às 14:00 horas no Auditório da Câmara Municipal**, em cumprimento ao Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta terá o objetivo específico de:

I – Apresentação Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO 6° Bimestre e 2º SEMESTRE RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL) referente ao exercício de 2019, onde serão demonstrados os índices constitucionais de educação, saúde, folha de pagamento e demais informações da administração pública. Contando com a presença de todos antecipo os agradecimentos.

São José do Povo-MT, 18 de fevereiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 3/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **05/2020**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a .J.C. DA SILVA SOH EPP, CNPJ; 04.052. 272/0001-96, **no valor GLOBAL de R$ 7.750,00(Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **04/**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa JURÍDICA 1ª vencedora: KARLA LUDMILA GARCIA MEDEIROS, CPF nº 050.442.551-06, no valor TOTAL DE 12 MESES de R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil, e Seiscentos Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 15/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades carnavalescas e o dia de guarda do credo religioso de quarta-feira de cinzas em todo o Brasil;

Considerando o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, nos dias 24 e 25/2/2020 (segunda-feira e terça-feira), período integral; e no dia 26/2/ 2020 (quarta-feira), até às 13h00.

Art. 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais expedir a devida regulamentação para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nas datas referidas no artigo primeiro, sendo vedada a antecipação ou postergação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 17 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
ADVERTÊNCIA

O **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.024.037/0001-27, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02. Diante do descumprimento contratual, **APLICAMOS ADVERTÊNCIA** à empresa **MECANICA CALADÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º70.434.147/ 0001-75, e a **FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º27.232.930/0001-27**, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93 e da alínea "*a*" da cáusula 8.1 da Ata de Registro Preço n. 034/2019. Valdomiro Lachovicz – Prefeito Muicipal. São José do Rio Claro - MT., 27 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **Leida Jacob Mariano**, **Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela **Portaria nº 031/ 2020, de 03 de fevereiro de 2020**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das **SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, a partir das 00h do dia **19/02/ 2020** até as 23h59 do dia **20/02/2020**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro; no site oficial da Prefeitura - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

São José do Rio Claro/MT, 18 de fevereiro de 2020.

Leida Jacob Mariano

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS

FUNÇÃO: 01 - PROFESSOR - 30H				
Código	**Nome**	**Tipo Isenção**	**Deferido**	**Motivo do Indeferimento**
00019	ANDREIA ROSA CASTÃO DA SILVA	PARA OS QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
00020	ARETHUSA DIANA GARCIA CASAVECHIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	NÃO	NIS Não Cadastrado

00005	BRUNA APARECIDA BRUM FERREIRA	PARA OS QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
00013	CRISTINA ALVES DE LIMA	PARA OS QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO	SIM	
00011	DAMIANA FERNANDES COSTA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00031	FERNANDA EDWIGES DE ALMEIDA	PARA OS QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
00007	IZABEL APARECIDA DA SILVA	PARA OS QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO	SIM	
00028	JANINE DO SOCORRO PAIXÃO DOS SANTOS	PARA OS QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO	SIM	
00012	JESSICA MATOS BRITO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00025	JOICE MAIQUE DOS SANTOS BRITO	PARA OS QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO	SIM	
00021	JOSILENE CRISTINA CASTÃO DE ALMEIDA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00004	JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO	PARA OS QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO	SIM	
00002	KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEIROS	PARA OS QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO	SIM	
00015	LEILA FERREIRA DA SILVA CORREIA DE JESUS	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00029	LETICIA MARIA DA SILVA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00030	LUANA CORADINI CELONI	PARA OS QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO	SIM	
00027	MARISA BRITO NUNES	PARA OS QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
00024	REJANE PELISARI	PARA OS QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO	SIM	
00018	ROSIMEIRE PAULA SILVA	PARA OS QUE PERCEBAM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO	SIM	
00009	SUESLLEM MARQUES DA SILVA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 14/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e;

Considerando a **PORTARIA N° 3.659, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, do Ministério da Economia;**

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro - PREVIMUNI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 1°/1/2004, serão reajustados, a partir de 1° de janeiro de 2020, em4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º - Para os benefícios majorados, a partir de 1º de fevereiro de 2020, por força da elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVIMUNI anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 06/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2018	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2018	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 13/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO E SALÁRIO-FAMÍLIA A PARTIR DE 1° DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando a **PORTARIA N° 3.659, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, do Ministério da Economia;**

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1° de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Rio Claro-MT será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2°. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração men-

sal não superior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no processo para Contratação da empresa da **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS**, inscrita no CNPJ: 03.005.212/0009-07, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVAS DO VEICULO SPRINTER MICROÔNIBUS PLACA PRQ-1771,** estima-se para a contratação o valor de **R$ 6.983,22 – (Seis mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 18 de fevereiro de 2020. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**, mediante a Pregoeira e a Equipe de Apoio designada pela Portaria Municipal 002/2020, após analise realizada no processo Licitatório Pregão Presencial 037/2019, decidiram por unanimidade **INABILITAR** a empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, sendo que a mesma apresentou Balanço Patrimonial com faturamento de receita bruta superior ao valor que se trata a Lei 123/2006. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial, Lucas Eduardo Ferreira dos Santos – Membro da Equipe de Apoio, Azila Iara de Almeida Dourado - Membro da Equipe de Apoio. São José do Rio Claro – MT.,10 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2020

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Processo Licitatório nº 006/2020 – Processo Administrativo nº 513/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 191/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. São José, nº 05 –Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: aquisição de **Veículo Zero Km**, fabricação nacional, com carroceria **SUV**, Motorização mínima 1.5, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano e da linha de produção correspondente, quatro portas , bicombustível (gasolina e etanol), potência mínima de 120 CV, roda medida mínima 205/65 R15, ar condicionado, cor branca, direção elétrica/hidráulica, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externos com interno mecânico, protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, encosto de cabeça, capacidade de transporte para 05 passageiros, câmbio manual 05 marchas à frente e uma à ré, com todos equipamentos exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, para uso da Secretaria Municipal de Administração**, de acordo com as Especificações Contidas No Anexo I – Termo De Referência.**

REALIZAÇÃO: 05/03/2020. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 18 de fevereiro de 2020.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

Dec. nº 191/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 018, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 065/2018, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 065, de 02 de julho de 2018, que dispõe sobre regulamentação dos procedimentos para incorporação de vencimentos de servidores em cargo comissionado – em cumprimento aos Termos da Recomendação Ministerial nº 01/2020, da Promotoria de Justiça de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de fevereiro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ERRATA DE LICITAÇÃO

ERRATA DA DISPENSA Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de licitação nomeada, torna pública errata a dispensa 001/

2020 Onde se lê **CÓRREGO CANINANA**, ler-se **CÓRREGO LAJADINHO** . São Pedro da Cipa-MT, 18 de Fevereiro de 2020. ELIANE GARCIA DE ALMEIDA – PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: Município de São Pedro da Cipa-MT

CONTRATADA:J. N. PRADO - ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA- CORREGO CANINANA"

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 31.274,08 (trinta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos)

ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, SENDO: GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM E OLEO S10, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA NOVA DOURADA – MT.** Aberto no dia 14 de fevereiro de 2020, às 13h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo:

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

AUTO POSTO 4 J LTDA - ME.

CNPJ: 08.191.753/0001-33.

Avenida dos Esportes, Qd. 38, Lt. 09 e 10, nº 163, Esquina com a Rua 03, Centro.

CIDADE: SERRA NOVA DOURADA - MATO GROSSO - CEP: 78. 680-000.

FONE: (66) 98438-9111.

E-MAIL: jacilonpostobrasil@hotmail.com

Valores Registrados.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	% Desconto.
1	**(142931-0) Combustível - Gasolina, Comum (c), Automotiva, de Acordo com Legislação Vigente da ANP.**	Lt.	50.000	1,1%
2	(149109-1) Combustível - Óleo Diesel, Comum (c), Utilização Automotiva, de Acordo com Legislação Vigente da ANP.	Lt.	200.000	1,1%
3	(149109-1) Combustível - Óleo Diesel S10, Classificação Aditivada, Utilização Automotiva, de Acordo com Legislação Vigente da ANP.	Lt.	60.000	1,1%

*Desconto sobre o valor da bomba de Combustivel no municipio de Serra Nova Dourada - MT.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Serra Nova Dourada - MT, em 18 de fevereiro de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 021/2020.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 097/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder ***LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 04/03/2020 com término em 03/03/2022****, à* Senhora **ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1110, admitida em 21/05/2008, licenciada de 22/02/2016 a 01/01/2018, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde **desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 096/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **VALDIRENE FERREIRA DA SILVA,**servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, em licença particular de 23/01/2015 até 12/07/2016, com matricula no RH nº. 314, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Municipal, da **Classe C – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 4.239,03 (Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Três Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** à Senhora **VALDINEIA FERNANDES COUTO**, servidora efetiva**,** admitida em 23/11/2006, com matricula no RH nº. 905, licença particular de 24/04/2018 até 01/04/2019, nocargo de **Agente da Saúde I – Agente de Combate a Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe D – Nível 12 para perceber na Classe E – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 2.437,01 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Um Centavo),**por preencher os requisitos da Classe **"D"** e apresentar mais de 240 horas de certificados de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, nos termos do Art. 12, Inciso IV, alínea "e", c/c Art. 14, § 1º. *da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 26/02/2020 com término em 26/03/2020**,** *do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **VANESSA CHICONI SEGATTI**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 332, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudióloga,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento em 24 de Abril de 2020, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO,** da Servidora **SALETE VIEIRA DA SILVA COUTINHO;**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, **a partir de 03/02/2020**, *a* senhora **SALETE VIEIRA DA SILVA COUTINHO**, servidora efetiva**,** admitida em 12/06/2006, com matricula no RH nº. 800, nocargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, com fulcro no Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Tabaporã e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data do retorno de 03/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 095/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/03*/2020, com término em 03/04/2020*, *referente ao período aquisitivo de 19/12/2017 à 18/12/2018,* ao senhor ***MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1503, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEao Senhor **SEBASTIAO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO**, servidor efetivo, admitido em 09/01/2002, nocargo de **Agente da Administração Publica II – Eletricista de Manutenção**, com matricula no RH nº. 145, lotado

na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 14/02/2020, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data de 14/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2020

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÊRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.729.324/0002-61, com sede Avenida V – n° 901 A – Distrito Industrial – CEP: 78.098-480 – Cuiabá – MT

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DIVERSOS TIPO 25 UNIDADES DE CONJUNTO ESCOLAR 4B CJA-04, 105 UNIDADES DE CONJUNTO MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PARA CRIANÇAS DE 05 A 06 ANOS, 06 CONJUNTO PARA PROFESSOR – CIP-01-MESA E 120 CONJUNTO ALUNO CJA – 06B CJA-06-MESA.

DATA DO CONTRATO:---------- 18 de Fevereiro de 2020.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31 de Dezembro de 2020.

12.1 VALOR DO CONTRATO:------R$: 70.478,96 Setenta mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 004/2020

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 18 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 094/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando-se em 17/02/2020 com término em 03/03/2020**, do período aquisitivo de 19/12/2013 à 18/12/2018, sem prejuízo de sua remuneração, a***o senhor ***MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI,*** servidor efetivo, admitido em 19/12/2013, com matricula no RH nº. 1503, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 16/02/2020, o Senhor **SEBASTIAO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO**, servidor efetivo, admitido em 09/01/2002, nocargo de **Agente da Administração Publica II – Eletricista de Manutenção**, com matricula no RH nº. 145, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

1.1 O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2020 de 10/01/2020, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - *EXCLUSIVO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14,*** do tipo **Menor Preço por item,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLI-**

CA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, de acordo com o *ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA*. **1.2**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **09/03/2020**

Horário:---------- Das 07h30minh ÀS 08h00minh (Horário Local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **09/03/2020**

Horário:---------- 08h00min Horas (horário local/MT)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2020

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.970/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA",** cujas funções, atribuições e competências, encontram-se disciplinadas pela Lei Municipal nº. 787/2010, de 22 de Abril de 2010, conforme segue abaixo:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS		
I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
TITULAR	**SUELY DE SOUZA CARDOSO** Brasileira, casada **Rua:** Alida , S/N Email: suely_cardosotab@hotmail.com	**RG:**1.363.640-5 SSP/MT **Fone:** (066) 9624-8909
SUPLENTE	**JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Wilson Geovedi, Nº 570 **Email:** jeiziane_silva@hotmail.com	**RG:** 2079689-7 SSP/MT **Fone:** (066) 992316134
II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
TITULAR	**HANNA PAULA LUDKE** Brasileira, Solteira **Rua:** José Bezerra, nº. 1.264 **E-mail:** cbahanna2013@hotmail.com	**RG:** 2.214.682-2 SSP/MT **Fone:** (066) 99905-1150
SUPLENTE	**QUEILA FRIZZERA** Brasileira, Solteira **Rua:** Oscar Kunio Kawakami, nº. 844	**RG:** 2.048.562-0 SSP/MT **Fone:** (066) 3557-1248
III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
TITULAR	**ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Vilas Boas, S/N **Email:** eli.ps@hotmail.com	**RG:** 16027213 SSP/MT **Fone:** (066)99924-2885
SUPLENTE	**MARCIANA MAXIMO COWASKI** Brasileira, Casada Avenida Dr. Carlos Vidotto, S/N **Email:** marciacovaski@hotmail.com	**RG:** 2517009-0 SSP/MT **Fone:** (066)99721-4371
IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
TITULAR	**DULCINEIA APª. BARBOSA DE MELO** Brasileira, casada **Rua:** Carlos Roberto Platero, S/N	**RG**: 396251 SSP/MS **Fone:** (066) 99295-3516
SUPLENTE	**MARGARETE APª. BAESSO** Brasileira, Solteira **Rua:** Alida, 870 E	**RG:**5.671.518-5 SSP/PR **Fone:** (066) 99852-1618
V- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER		
TITULAR	**SALETE VIEIRA DA SILVA** Brasileira, casada Rua: Jose Felix Neves , Nº 43	**RG:** 000890253 SSP/MS **Fone:** (66) 99621-2867
SUPLENTE	**ALYSSON DENARDI ANTONIASSI** Brasileiro, solteiro Rua: Julio Benedito da Silva, S/N	**RG:** 5940745-7 SSP/PR **Fone:** (66) 3557-1708
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS		
VI- REPRESENTANTES DA ASSOSSIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORÃ/MT		

TITULAR	**MAIQUIELI PADILHA L. ANDREIS DA SILVA** Brasileira, casada **Rua:** João Silveira Crispin, s/nº.	**RG:** 2399793-1 SSP/MT **Fone:** (066) 99903-7862
SUPLENTE	**CLEONICE PERIN DA CRUZ** Brasileira, casada **Rua**: Vilas Boas, S/Nº	**RG:** 1823793-2 SSP/MT **Fone:** (066) 99931-6463
VII- REPRESENTANTES DA ASTAB		
TITULAR	**MARILUCIA APª. MARTINS SANTOS** Brasileira, Solteira Rua: Mateus de Lima Souza, Nº 319 E-mail: luciafernandes_49@hotmail.com	**RG:** 60278894-8 SSP/SP **Fone:** (66) 99995-8533
SUPLENTE	**VALCENIR ANTONIO SILVA** Brasileiro, casado Rua: João Malonyai Filho, S/N E-mail: valcenircompras@hotmail.com	**RG:** 21035394-1SJ/MT **Fone: (66)**99619-5348
VIII-REPRESENTANTES DO SINTEP		
TITULAR	**NERI MARCELO BRIXNER** Brasileiro, Casado, **Rua:** Oscar Kunio Kawacami, S/N **Email:** nmbrixner@hotmail.com	**RG:** 1680702-2 SSP/MT **Fone:** (66) 99975-0990
SUPLENTE	**NILTON JOSE DA SILVA** Brasileiro, Casado **Rua:** Jose Bezerra nº 625 E **Email:** prof-ton@hotmail.com	**RG:** 702537 SSP/MT **Fone:** (066) 996094471
IX- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**VANDERLEI JOSE DA ROCHA** Brasileiro, casado **Rua:** Rio Grande do Sul, nº 935 **Email:** vander_silvapr@hotmail.com	**RG:** 3104680-0 SSP/PR **Fone:** (66) 99609-4471
SUPLENTE	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) 99935-9919
X- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA		
TITULAR	**MAGALY ÂNGELA BAESSO** Brasileira, casada Rua: Joaquim do Carmo Esteves **Email**: magaly_baesso@hotmail.com	**RG:** 2467965-8 SSP/MT **Fone:** (66) 99979-9056
SUPLENTE	**MARLI APARECIDA FLORES** Brasileira, casada **Rua:** Vilas Boas, Nº 404. **Email: marliflores_@hotmail.com**	**RG: 16352483** SSP/MT **Fone:** (066) 99985-0372

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada,

Artigo 3º. - O prazo da seguinte nomeação será por um período de 02 (dois) anos, tendo inicio em 19/02/2020 a 19/02/2022, permitida a reeleição por mais um mandato.

Artigo 4º. - Fica convalidado o mandato dos Conselheiros do **"Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA"** nomeados pelo Decreto nº. 3.463/2017, até a data de publicação deste Decreto.

Artigo 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEà Senhora ***MARIA ROSANGELA PENHA MARTINS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 302, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/02/2020, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data de 01/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 099/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** ao Senhor ***FLAVIO APARECIDO DIAS*****,** servidor efetivo, admitido em 18/06/2012, com matricula no RH nº. 1403, no cargo de **Especialista da Saúde I – Educador Físico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe B – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 07, correspondente ao valor de R$: 3.600,12 (Três Mil, Seiscentos Reais e Doze Centavos),**por preencher os requisitos da Classe **"B"** e apresentar mais de 360 horas de certificados de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, nos termos do Art. 12, Inciso II, alínea "c", c/c Art. 14, § 1º. *da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo discriminado no art. 2º:

I – Titular: ANDREIA HATSCHBACH DE FRETIAS, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante,com matrícula RH 749; **Suplente**: **MARIA SUELY MAGALHÃES GOMES,** servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, nocargo de Professor, com matricula no RH nº. 086; ambas **lotadas na** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
020/2020	18/02/2020	***MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.***	**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DIVERSOS TIPO 25 UNIDADES DE CONJUNTO ESCOLAR 4B CJA-04, 105 UNIDADES DE CONJUNTO MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PARA CRIANÇAS DE 05 A 06 ANOS, 06 CONJUNTO PARA PROFESSOR – CIP-01-MESA E 120 CONJUNTO ALUNO CJA – 06B CJA-06-MESA**.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 18.02.2020 até 17.02.2021, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 001/2020 de 10/01/2020**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS E TRAVESSAS DO NÚCLEO URBANO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital**.**

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14. LEI MUNICIPAL Nº 1.117 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:---------- 19/02/2020

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 17h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: ----------04/03/2020 as 17h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 06/03/2020

Horário:---------- Das 13h30minh ÀS 14h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 06/03/2020

Horário:---------- 14h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no*

endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 04/02/2020, a Senhora ***MARIA ROSANGELA PENHA MARTINS*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 302, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 098/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 05/03/2020 e término em 02/06/2020****, referente ao período aquisitivo de 24/05/2012 à 23/05/2017, sem prejuízo de sua remuneração* a senhora ***THAISE GUIMARAES LIMA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1396, admitida em 24/05/2012, no cargo de **Especialista da Saúde I – Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, *de acordo com* Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 11/02/2020, ao Senhor ***AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO*****,** servidor efetivo, admitido em 15/03/2000, com matricula no RH nº. 05, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Fevereiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.2019, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 079/2020 e Relatório da CPL nº 005/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 032/2020. OBJETO: **CREDENCIAMENTODE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL - Para prestar serviços de consultas especializadas em** G**inecologia e Anestesiologia,** através da empresa: **SOCIEDADE MÉDICA VIDA & SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.890.971/0001-78**, com fulcro no **artigo 25, caput, da Lei 8.666/93**, cujo valor é de **R$** ***33.288,00 (Trinta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais).*** Tangará da Serra-MT, 18 de Fevereiro de 2020. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 09/2020/SAMAE

CONTRATO N. 09/2020/SAMAE

TIPO	Contrato n. 09/SAMAE/2020 – CONCORRÊNCIA N. 02/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**SERRANA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.563/0001-64, localizada na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, em Joinville/SC, CEP: 89203-001, representada por **ODAIR JOSÉ MANNRICH.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO MENSAL E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS,**

	BEM COMO INSUMOS E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS UTILIZADAS, VISANDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO O TRATAMENTO DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS, MONITORAMENTO GEOTÉCNICO E MONITORAMENTO AMBIENTAL. **R$ 3.573.840,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 19 de fevereiro de 2020, com prazo até 19 de fevereiro de 2021.**

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 08/2020/SAMAE

CONTRATO N. 08/2020/SAMAE

TIPO	Contrato n. 08/SAMAE/2020 – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº 30.659.595/0001-52, localizada na Rua Antônio Barbeiro Herrero, nº 1.711-W, Jardim Santa Lúcia, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por JÚNIOR DE OLIVEIRA DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS para a AUTARQUIA SAMAE – TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. **R$ 2.147,20 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 18 de fevereiro de 2020, com prazo até 18 de fevereiro de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

EDITAL DE PREGÃO: 09/2020

PROCESSO: 11/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE. MODELO DO ANO OU SUPERIOR, CABINE FRONTAL, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, TRAÇÃO MÍNIMA DE 6X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, MÍNIMO 6 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM MÍNIMO DE 9 MARCHAS À FRENTE E 2 A RÉ, AR CONDICIONADO NA CABINE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 24 VOLTS, FREIOS A AR, FREIO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³, ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

DATA: 03/03/2020

HORÁRIO: 07:30 HORAS

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE** WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

PREVITER
PORTARIA Nº 001/2020

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Salário Maternidade a servidora Sra. **GRACIELLE DE OLIVEIRA."**

A Diretora Executiva do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.386/2018 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o beneficio de SALARIO MATERNIDADE, a servidora Sra. **GRACIELLE DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 128307-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 924.346301-20, matricula funcional nº 1606, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com vencimentos integrais, a partir de **21.11.2019** e termino em **19.03.2020,** conforme processo administrativo do PREVITER, nº **2020.08.00001P**.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao termino do beneficio da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total da remuneração.

Art. 3 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **21.11.2019**, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte – MT, 16 de Janeiro de 2020.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 1/ 2020 ASSUNTO: ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Dispensa de Licitação N.° 1/ 2020 Assunto: ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICANDO o objeto do Procedimento Licitatório acima mencionado realizado na forma de Dispensa de Licitação, com base nos termos da Lei n.º **8.666/93** para que surta seus efeitos legais, aos prestadores de serviços:

20128 MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS 15.039.153/0001-10

283901	FILTRO DE COMBUSTIVEL MASTER	UNIDADE	105,930	1,000	105,930
283902	PEITO DE ACO MASTER	UNIDADE	830,160	1,000	830,160
283903	TROCADOR DE CALOR - RESFRIADOR DO OLE	UNIDADE	1.595,000	1,000	1.595,000
283904	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS	UNIDADE	277,42	1,000	277,42

TOTAL DO VENCEDOR

Determino a realização da despesa e a lavratura do respectivo contrato.

2.808,51

Terra Nova do Norte-MT, Terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

Valter kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigor disposto no parágrafo 5º, art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012, **CONVOCA**, à população em geral, para **1º Audiência Pública de 2020 referente à Prestação de Contas do Setor de Saúde do 3º quadrimestre de 2019,** a realizar-se no dia 21/02/2020, no Plenário da Câmara Municipal à Rua Lázaro Teodoro de Freitas, nº 52, setor Aeroporto, nesta cidade, às 08h00-min, com a finalidade de apresentar:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

E para que todos tomem conhecimento, nos termos deste Edital, será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no sítio eletrônico: http://www.prefeituradetorixoreu-mt.com.br e por afixação em locais públicos e divulgado por outros meios de comunicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2020.

Original Assinado Por

Ines Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO/CMSTXU/ Nº 03/2020.

Resolução /CMSTXU/ Nº 03/2020 Em, 05 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do ***PAS - Programação Anual de Saúde 2020.***

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 502/93 de 16 de Outubro de 1993, com alterações instituídas pela Lei n° 587/93 de 16 de Outubro de 1993 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ***PAS – Programação Anual de Saúde 2020.***

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Torixoréu - MT, 05 de Fevereiro de 2020.

_____

Fabio assunção Vitória

Presidente do CMS

Torixoréu-MT

RESOLUÇÃO/CMSTXU/ Nº 04/2020.

Resolução /CMSTXU/ Nº 04/2020 Em, 18 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação dos ***Relatórios de Produtividades dos Serviços e os Balancetes das Receitas e Despesas, referente à Prestação de Contas do Setor de Saúde do 3° Quadrimestre de 2019.***

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 502/93 de 16 de Outubro de 1993, com alterações instituídas pela Lei n° 587/93 de 16 de Outubro de 1993 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os ***Relatórios de Produtividades dos Serviços e os Balancetes das Receitas e Despesas, referente à Prestação de Contas do Setor de Saúde do 3° Quadrimestre de 2019.***

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Torixoréu - MT, 18 de Fevereiro de 2020.

_____

Fábio assunção Vitória

Presidente do CMS

Torixoréu-MT

RESOLUÇÃO/CMSTXU/ Nº 02/2020.

Resolução /CMSTXU/ Nº 02/2020 Em, 05 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação ***da 1° Audiência Pública de 2020, referente à Prestação de Contas do Setor de Saúde do 3° quadrimestre do ano de 2019.***

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 502/93 de 16 de Outubro de 1993, com alterações instituídas pela Lei n° 587/93 de 16 de Outubro de 1993 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a 1° Audiência Pública de 2020, referente à Prestação de Contas do Setor de Saúde do 3° quadrimestre do ano de 2019.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Torixoréu - MT, 05 de Fevereiro de 2020.

_____

Fabio assunção Vitória

Presidente do CMS

Torixoréu-MT

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS SAÚDE DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.

OIlustríssimo Senhor Evandro Resende dos Santos, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigor disposto no parágrafo 5º, art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012, **CONVOCA,** à população em geral, para a **1º Audiência Pública de 2020 referentes à Prestação de Contas do Setor de Saúde do 3º quadrimestre de 2019**, a realizar-se no dia 21/02/2020, no Plenário da Câmara Municipal à Rua Lázaro Teodoro, nº 52, nesta cidade, às 08h00-min, com a finalidade de apresentar:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

E para que todos tomem conhecimento, nos termos deste Edital, será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no sítio eletrônico: http://www.prefeituradetorixoreu-mt.com.br e por afixação em locais públicos e divulgado por outros meios de comunicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 2020.

Original Assinado Por

Evandro Resende dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO/CMSTXU/ Nº 01/2020.

Resolução /CMSTXU/ Nº 01/2020 Em, 05 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a aprovação ***do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu para o ano de 2020.***

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 502/93 de 16 de Outubro de 1993, com alterações instituídas pela Lei n° 587/93 de 16 de Outubro de 1993 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMS, para o ano de 2020.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Torixoréu - MT, 05 de Fevereiro de 2020.

_____

Fabio assunção Vitória

Presidente do CMS

Torixoréu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: INOVE ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA.

CNPJ: 19.606.226/0001-69.

Endereço: Rua 106, nº 81 – Sala 01 – Residencial Sul – PARANAÍTA/MT.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Apoio Técnico no envio de informações remetidas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cargas mensais e outras que forem necessárias via APLIC, referente ao exercício de 2020.

Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dentre as empresas consultadas, a proponente acima identificada apresentou o menor preço, estando dentro do limite legal de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), razão pela qual é possível a contratação direta dos serviços de assessoria acima descritos, através de dispensa de licitação amparada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Razões da escolha do proponente: Diante do acima exposto e presentes as razões de conveniência administrativa, e por configurar-se uma situação em que a proponente supre as condições para a prestação dos serviços acima descritos, e considerando que se trata de uma prestação de serviços dentro dos limites legais estabelecidos pela lei e decreto acima citados; Considerando ainda que a Prefeitura Municipal necessita dessa assessoria especializada para envio de cargas mensais ao Tribunal de Contas do Estado, e em cumprimento aos preceitos legais e ao apontamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, justifica-se assim a escolha da proponente supra.

Embasamento Legal: A dispensa de licitação está devidamente amparada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações sob nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 005/2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2020

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Sr. JOÃO CARLOS ALVES, portador do RG nº 1.830.416-8 SSP/MT e CPF nº 956.886.841-00, ocupante do cargo de Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, pelo período de 15 de fevereiro de 2020 a 12 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM, portador do RG nº 1.707.621-8 SSP/MT e do CPF nº 015.252. 991-82, para exercer o cargo de provimento efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração na forma da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 18 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 737, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo de União do Sul a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de até R$ 1.994.852,49 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de União do Sul, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 1.994.852,49 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, vigente para o presente exercício de 2020, a serem detalhadas mediante decreto de acordo com sua utilização.

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2019 da Prefeitura de União do Sul, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo único. Fará parte da presente Lei o Demonstrativo de Saldos Disponíveis da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. As suplementações decorrentes desta Lei serão efetivadas através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo, observado o limite disposto no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 18 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017.

Vínculo Legal: Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999 – Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999.

OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ.

CNPJ: 21.103.364/0001-77.

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

OBJETO: Aditivo de ajuste do Termo de Parceria Nº 001/2017, compreendendo:

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Em conformidade com o disposto na Cláusula Nona do Termo de Parceria nº 001/2017, assinado em 15 de agosto de 2017 e aditado pelo I Termo Aditivo datado de 14 de agosto de 2018, as partes decidem **prorrogar a vigência** do respectivo termo até a data de **31 de outubro de 2019.**

RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Termo de Parceria nº 001/2017, assinado em 15 de agosto de 2017, bem como do I Termo Aditivo assinado em 14 de agosto de 2018, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 13/08/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal de União do Sul

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

Presidente da OSCIP

PORTARIA Nº 086/2020

Concede Adicional por Responsabilidade Técnica ao servidor efetivo que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no Art. 51, da Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor CÉSAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo e designado para exercer as funções de Pregoeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, um Adicional por Responsabilidade Técnica de 80% (oitenta por cento), incidente sobre o vencimento de seu cargo efetivo, nos termos do art. 51 da Lei municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Parágrafo Único – O disposto nesta Portaria aplica-se à folha de pagamento do mês de fevereiro de 2020 e subsequentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - TERMO Nº 01/2020.

CONTRATO RESCINDIDO/Nº: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS, POR PREÇO GLOBAL, DE Nº 015/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL.

CONTRATADA: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI-EPP.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Construção de 01 (um) Centro de Eventos, em alvenaria, na Cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao Edital da Tomada de Preços nº 002/2018 - Processo Licitatório nº 008/2018, e de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, observados os termos de referências e condições gerais das licitações, emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Maio de 2018.

ADITIVOS: I Termo Aditivo de 30 de abril de 2019 e II Termo Aditivo de 25 de outubro de 2019.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Curitiba, Centro, nº 94, Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 01. 614.538/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, centro da cidade de União do Sul-MT, em decorrência dos motivos adiante narrados, formaliza a RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO SOB Nº 015/2018, firmado com a empresa LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.514.940/0001-64, estabelecida à Rua Tenente Lira nº 191, Centro, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso; em razão da não execução total do objeto contratual pela CONTRATADA, nos termos do quanto estabelecem os artigos 78, incisos I e II, e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, o disposto na *Cláusula 11 - Item 11.2, subitem 11.2.3 do Contrato original*, e, em vista da ausência de manifestação da CONTRATADA sobre notificações recebidas da CONTRATANTE por cumprimento irregular do cronograma físico-financeiro da obra objeto do contrato em questão, e de conformidade com o relatado no Parecer Jurídico exarado na data de 03 de fevereiro de 2020, subscrito pela assessora jurídica desta Prefeitura Municipal, Dra. Luciana Werner – OAB/MT 12.222 (cópia anexada a este processo rescisório), respaldando a presente rescisão unilateral.

Ademais, aplico à empresa LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI-EPP a multa prevista no Subitem 11.2.3 do Item 11.2 da Cláusula 11 do Contrato original, bem como a penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da presente rescisão unilateral, conforme o subitem 11.2.4 do Item 11.2 da Cláusula 11 do Contrato original. Publique-se.

União do Sul, 05 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ - Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Devanildo Benício de Almeida - CPF: 667.786.111-20

Nome: Moacir Lino de Carvalho - CPF: 850.305.541-49

DECRETO Nº 1.242, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Homologa reajuste tarifário e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Cláusula Quarta do Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, firmado em 23 de agosto de 2000; tendo como concessionária local a empresa Águas de União do Sul Ltda., estabelecida à Rua Jaborá, nº 34, nesta Cidade de União do Sul-MT;

Considerando procedente a argumentação e a memória de cálculo apresentada pela empresa concessionária, demonstrando a necessidade de reajustamento tarifário, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Considerando ainda a Decisão Administrativa referente ao Processo Regulatório sob nº 17/2019 da Agência Reguladora de Sinop (AGER–Sinop), em que reconhece a procedência do pleito da empresa concessionária Águas de União do Sul Ltda.;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o reajuste de 6,528% (seis inteiros e quinhentos e vinte e oito milésimos por cento) nas tarifas de fornecimento de água e na tabela de prestação de serviços praticados pela empresa Águas de União do Sul Ltda.

Art. 2º. Com o reajuste, o valor da Tarifa Referencial de Água (TRA) passa a ser de R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) por metro cúbico (m3).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, PATRÍCIA RANDO DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 2.819.880-8 SSP/MT e do CPF nº 062. 222.571-51, para exercer o cargo de provimento efetivo de FACILITADOR DE OFICINAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 07-2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 07-2020 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a em-

presa, JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ: 19.457.748/0001-46, vencedor de todos os itens no valor de R$ 77.300,00, Objeto : Pregão Presencial de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco para uso das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de Vale de São Domingos- MT. Vale de São Domingos – MT, 18 de Fevereiro de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 03/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRONICO 03/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população, uso interno nas Unidades de Saúde do Município de Vale de São Domingos/MT..". **DATA DE ABERTURA**: 06/03/2020 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Vale de São Domingos – MT, 18 de Fevereiro de 2020. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 07/2019**, **objeto: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco para uso das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de Vale de São Domingos- MT,** Teve como "VENCEDOR", a empresa JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ: 19.457.748/0001-46. Vale de São Domingos-MT, 18 de Fevereiro de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 227/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Fevereiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
41383	ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS	Efetivo	**2018/2019**	18.02.20 a 18.03.20 (30 dias)
132651	ROSEMEIRE PIRES MENEZES	Efetivo	**2018/2019**	02.02.20 a 16.02.20 (15 dias)
41519	ROSILENE CRISTINA MONTES LIMA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.02.20 a 01.03.20 (30 dias)
43460	SILVANA MORAES DEVAUX	Efetivo	**2019/2020**	17.02.20 a 17.03.20 (30 dias)
132981	SILVIA CONCEIÇÃO ROGERIO DE SOUZA	Efetivo	**2019/2020**	03.02.20 a 03.03.20 (30 dias)
132924	TALITA FONSECA MAZETTO	Efetivo	**2019/2020**	13.02.20 a 13.03.20 (30 dias)
130146	VALDIR MARCIO LEITE	Efetivo	**2018/2019**	01.02.20 a 01.03.20 (30 dias)
81362	WALTER TAPIAS TETILLA	Efetivo	**2015/2016**	05.02.20 a 05.03.20 (30 dias)
81362	WALTER TAPIAS TETILLA	Efetivo	**2016/2017**	06.03.20 a 04.04.20 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 226/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Fevereiro/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
36578	NELIO FLORES DE FREITAS	Efetivo	**2017/2018**	11.02.20 a 11.03.20 (30 dias)
37295	NOEMIA ROSA DE AMORIM	Efetivo	**2018/2019**	01.02.20 a 01.03.20 (30 dias)
37564	ODETE SILVA DE MORAES	Efetivo	**2017/2018**	03.02.20 a 03.03.20 (30 dias)
37743	OLGA LUIZA PADILHA	Efetivo	**2018/2019**	01.02.20 a 01.03.20 (30 dias)
38910	PEDRO VENANCIO CORTES DA SILVA	Efetivo	**2013/2014**	01.02.20 a 01.03.20 (30 dias)
38931	PERAQUID MOREIRA COSTA	Efetivo	**2015/2016**	03.02.20 a 03.03.20 (30 dias)
132871	RAYANNE STEFHANIE ALVES	Efetivo	**2019/2020**	03.02.20 a 22.02.20 (20 dias)
132354	RODRIGO ALVES DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	22.02.20 a 12.03.20 (20 dias)
40654	ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	03.02.20 a 03.03.20 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 225/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 03 (três) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **26.02.2020 a 28.02.2020,**

a servidora **ANITA ANTONI JOSE DA SILVA**, matrícula n° 109150, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada no Gabinete da Prefeita.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 219/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Fevereiro/2020**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
130053	LAURA DA COSTA CRUZ	Efetivo	**2018/2019**	07.02.20 a 21.02.20 (15 dias)
132845	LEONARDO DEMARTINI PENNA	Efetivo	**2019/2020**	03.02.20 a 17.02.20 (15 dias)
130173	LILIANE ALVES DE FREITAS	Efetivo	**2018/2019**	01.02.20 a 01.03.20 (30 dias)
133010	LUIS CARLOS COSTA SOUSA	Efetivo	**2019/2020**	01.02.20 a 01.03.20 (30 dias)
132852	MAISE KARULINNE GONÇALVES SANTOS	Efetivo	**2019/2020**	03.02.20 a 03.03.20 (30 dias)
130087	MARCIO ALVES MOREIRA	Efetivo	**2018/2019**	01.02.20 a 01.03.20 (30 dias)
31381	MARCUS VINICIUS CORREA DA COSTA	Efetivo	**2017/2018**	03.02.20 a 03.03.20 (30 dias)
31526	MARIA ALMEIDA DE CAMPOS	Efetivo	**2018/2019**	03.02.20 a 03.03.20 (30 dias)
31949	MARIA BERZE POMPEU DA CUNHA	Efetivo	**2017/2018**	01.02.20 a 01.03.20 (30 dias)
33178	MARIA LUCIA DE JESUS	Efetivo	**2018/2019**	06.02.20 a 06.03.20 (30 dias)
34398	MARIO DE SOUZA FILHO	Efetivo	**2017/2018**	01.02.20 a 01.03.20 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 005/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITOa Portaria n° 276/2019, de Férias Coletivas do período aquisitivo 2019/2020**, somente do servidor abaixo citado no referido ítem,** tendo em vista a ocorrência de duplicidade de informações em outra Unidade Escolar,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 31/12/2019, página 1001, edição nº3.387.

PORTARIA	**N° 276/GAB/SMECEL/VG/MT**		**DATA PUBLICAÇÃO**	**31/12/2019**
NOME	**ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI**			
MATRÍCULA	**41885**	**LOTAÇÃO**	**CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO**	
PERÍODO AQUISITIVO		**2019/2020**		
ONDE SE LÊ:	**2019/2020**			
LEIA-SE:	**SEM EFEITO**			

Várzea Grande-MT, 03 de Fevereirode 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 143/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 652.070/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rosangela Rodrigues Brandão da Costa, matrícula 130.304,do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 222/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em14de maio de 2019,pag. 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 039/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de fevereiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº221/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. PATRÍCIA BRUNETTA, matrícula nº132325, Assessora Jurídicada Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3. 495/2010, para acompanhar o processo n° 032/2019, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 144/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 651.937/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Hugo de Castilho Varjão, matrícula 130.014,do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS – Gestor Público , da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 145/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 652.814/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Mykaela Siqueira Silva Souza, matrícula 130. 378,do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - TSAE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 01/SEMMADRS/2020

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande.

Helen Farias Ferreira, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, Brasileira, Solteira, Servida Pública, cargo de Coordenadora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF nº 013.612.851-33, Matrícula nº 110103, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº 135/2019 - Pregão Eletrônico nº 43/2019, firmado com a empresa **SOMA COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 11.476.649/0001-08, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Várzea Grande – MT, 18 de Fevereiro de 2020.

.....

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 003/2.020

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal da servidora **KARINA RISÉRIO MARTINS,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO HIDROMESTRISTA,** no dia 13/02/2020;

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a **Srª. KARINA RISÉRIO MARTINS,** portador do RG nº. 17911435 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 035. 935.831-43, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/ TÉCNICO HIDROMESTRISTA.**

Artigo 2º - A exoneração por solicitação da servidora se dará a partir de 13/02/2020;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

ATO Nº. 146/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 652.145/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Nelma de Almeida Costa, matrícula 36587,do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA N. 14/2019

Processo n. 636136/2019. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Primárias de Saúde do Jardim Maringá, Cabo Michel e São Mateus, todas padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos, se dará no dia **27 de fevereiro de 2020, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 17 de fevereiro de 2020. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 147/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 653.110/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Oriel Untar de Sousa, matrícula 138.899,do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - TDEE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº027/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de Convocação nº. 28, de 18 de Fevereiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal n º 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro “1”, aprovados no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30-minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato dever á apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
11	27448	LAURESON PAULO DA SILVA	749467—SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO HIDROMESTRITA	CLASSIFICADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 18 de Fevereiro de 2020.

.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Cédula de Identidade (RG); * **2.** CPF;* **3.** 02 fotos 3x4 recentes; **4.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * **5.** Comprovante no conselho de classe (se houver); * **6**. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * **7**. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * **8**. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;* **9.** Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;* **10.** Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * **11.** Comprovante de endereço atualizado; * **12**. CPF do cônjuge; **13.** CPF do pai e da mãe; **14**. CPF dos filhos maiores de 18 anos; **15**. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; **16.** Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; **17.** Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; **18**. Exames Médicos, Anexo II; **19**. Declaração de não acúmulo de cargo **(reconhecer firma em cartório)** - Anexo III; **20**. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes **(reconhecer firma em cartório)**- Anexo IV; **21.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **22.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **23**. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso. **24.** Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

*- **Documentos deverão ser autenticados em cartório.**

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Hemograma completo; **2.** Tipagem sanguínea; **3.** Glicemia (em jejum); **4.** Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); **5**. Raios-X do tórax PA (com laudo) **6.** Colpo citologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil .....,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... ..... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI" ,

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de 2020

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, CPF:_____._____._____-____, Domiciliado na Rua: _____Bairro:_____, Cidade: _____, UF: ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2020.

_____ Assinatura do Declarante

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS ESCOIMADOS CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2019

Processo n. 616994/2019. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa na prestação de serviço para realização de coleta de material por meio de punção /biopsia, diagnostico por anatomia e citopatologia para atender em caráter eletivo aos usuários do SUS da Rede Municipal da Saúde de Várzea Grande-MT, como também de municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada-PPI. Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao item 7.8 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área da Saúde, e **DECLARA CLASSIFICADA e CREDENCIADA** a licitante **LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA DO HOSPITAL DO CANCER LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 21.787.118/0001-81.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 8 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov,br, Várzea Grande – MT, 18 de fevereiro de 2020. **ALINE ARANTES CORREA -** PRESIDENTE CPL

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando digitado a data e matricula da Exoneração a pedido da Servidora **Verônica de Cássia da Silva**, conforme **ATO Nº 097/2020**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.411 do dia 04/02/2020 página 788.

CONSIDERANDO que tal retificação na data e matricula conforme Exoneração a pedido Ato nº 097/2020 em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação na data e matricula da Exoneração a pedido da Servidora **Verônica Cássia da Silva:**

Onde se Lê: Matricula 132.796, a partir de 30/01/2020

LEIA-SE: Matricula 132.813, a partir de 31/01/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 003/2020/CMDPD/VG/MT

Institui a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Várzea Grande – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso III, do artigo 6º da Lei Municipal nº. 4.389, de 26 (vinte e seis) de agosto de 2018, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Grande e:

Conforme deliberação da Plenária Ordinária 011/2020, realizada no dia 13 (treze) de fevereiro de 2020, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Várzea Grande – MT, instituiu a Comissão Organizadora da I Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Várzea Grande – MT, ficando a referida Comissão composta pelos seguintes representantes de entidades governamentais e não governamentais:

1 – Ana Carolina Soares de Souza – Secretaria Municipal de Assistência Social;

2 – Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social;

3 – Diney Ribeiro Campos – AVDF –Associação Varzeagrandense dos Deficientes Físicos;

4 - Sirlei Araújo de Farias Silva – Associação Nativo;

5 - Helena GlazielaBarbiero Amaral– AMA – MT – Associação dos Amigos dos Autistas e da Criança Deficiente do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina Soares de Sousa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

PORTARIA Nº 229/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOSUÉ BETT**
MATRICULA	84679
CARGO	Médico – Anestesista
PROCESSO N°	254950/2014
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	06.02.2020 à 05.04.2020

SERVIDOR	**EDNIL LIBANIO DA COSTA**
MATRÍCULA	84701 – 2º Vínculo
CARGO	Médico - pediatra
PROCESSO N°	620120/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**01.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	13.02.2020 à 13.03.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 18 de Fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DAE/VG
PORTARIA Nº 026/2020

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2020

ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI - ME

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019

PROCESSO N. 031/2019

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT em conformidade com o Termo de Referencia 055/2019/DAE-VG

Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Suplente de Fiscal: Benedito Justiniano Pedraça

RG N.º 112072 SSP/MT CPF N.º 047.980151-72

END.º: Rua Teofilo de Arruda n.º 429 Bairro: Duque de Caxias

Cidade: Cuiabá/MT

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Processo nº 643962/2020. Objeto**:** Contratação para prestação de serviços de acompanhamento das obras do financiamento via o programa finisa – execução de obras de pavimentação e drenagem de águas pluviais em diversos bairros da cidade, de conformidade com o plano de ação, e alinhadas aos instrumentos orçamentários. Em nome da empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob n: 00.360.305/0001-04, com valor de R$ 1.460.699,36 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)e tem sua vigência/execução em 15 (quinze) meses. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, **Várzea Grande/MT, 18 de fevereiro de 2020. LUIZ CELSO DE MORAIS DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Viação e Obras.**

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CMI/VG/MT EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PRORROGAR EM CARATER EXTRAORDINÁRIO O MANDATO DA

PRESIDENTE E DOS CONSELHEIROS DA ATUAL GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VÁRZEA GRANDE, MT- (CMI) PARA O ANO DE 2020.

O Pleno do Conselho Municipal do Idoso de Várzea Grande; no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.778/2005 de 29 de junho de 2005.Em Plenária Ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2020, por unanimidade de votos pediram prorrogação do mandato da Presidente.

Resolve:

Art.1º- Prorrogar em caráter o mandato dos conselheiros da atual e Presidente da atual Gestão o ano de 2020 do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com os votos dos Conselheiros unânimes.

Art.2°- A prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros (Gestão 2018-2020) será realizada somente pelo prazo de 1(um) ano como delibe-

rado em Plenária Ordinária de numero 129, realizada no dia 12/02/2020 ou seja até 31/12/2020.

Art.3°- Fica decidido que neste período deverá ser concluído o Processo Eleitoral dos Conselheiros da Sociedade Civil para o próximo Biênio 2021-2022.

Art. 4º- Prorroga-se também o Mandato da Presidente do CMI/VG por 12 (doze) meses.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande MT, 12/02/2020.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de fevereiro de 2020.

Rogina Marques de Arruda

Presidente do CMI/VG

PORTARIA Nº 228/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 11 (onze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **26.02.2020 a 07.03.2020,** a servidora **DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA,** matrícula n° 95456, exercendo o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Fevereiro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 234/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 649819/2020.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA**, matrícula 86.661, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 17001080.1.02750/19-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, nos períodos de **08.02.1999 a 31.12.1999, 14.02.2000 a 31.12.2000, 12.02.2001 a 31.12.2001, 18.03.2002 a 30.04.2002 e 18.04.2002 a 31.08.2002,** totalizando **1.147 (Mil, cento e quarenta e sete) dias líquidos,** correspondendo a **03 (três) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda:

Reconhecer em favor da servidora, **IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA**, matrícula 86.661, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Serviço prestado pela requerente ao Município de Várzea Grande/MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 17001080.1.02750/19-0, nos períodos de **23.08.2004 a 30.12.2004, 15.02.2006 a 01.07.2006, 01.03.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 21.12.2007, 03.03.2008 a 30.09.2008, 01.07.2008 a 23.12.2008, 02.03.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 18.12.2009, 28.02.2011 a 23.12.2011 e 01.03.2012 a 21.12.2012**, num total de **1.731 (mil, setecentos e trinta e um) dias líquidos**, ou ainda **04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias**, contados para **todos os Efeitos.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de fevereiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 0019/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3/797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
45289	TOSHIO DOI	PROFESSOR	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	22.01.20 A 10.02.20	20

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
2022	ALICE FIGUEIREDO CARDOSO	AUX.DES.ECON. SOCIAL	CASA DE ARTE E CULTURA	02.03.20 A 31.03.20	30
4054	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	09.03.20 A 07.04.20	30
82123	HUERTS DE CAMPOS PEREIRA	TSAE - TSM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	04.03.20 A 02.04.20	30
21553	JAURI DE PAULA NEVES	AUX.DES.ECON. SOCIAL	CASA DE ARTE E CULTURA	02.03.20 A 31.03.20	30
22587	JOAQUIM RIBEIRO NETO	PROFESSOR	SMECEL - C TEC – EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	02.02.20 A 02.03.20	30
24643	JOSSIVAN FERNANDES DOS SANTOS	TSAE - TSM	NTM	01.02.20 A 01.03.20	30
45403	VAGNER DE CARVALHO ROSENDO	TSAE - TSM	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS	10.02.20 A 10.03.20	30

EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
84402	ADRIANA RODRIGUES VELOZO	TSAE - TSM	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	01.02.20 A 01.03.20	30

86337	ELDER ANTONIO DE SANTANA ROCHA SILVA	TSAE - TSM	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	04.03.20 A 02.04.20	30
17020	FRANCISCO RODRIGUES DE MELO	TSAE - TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	02.03.20 A 31.03.20	30
17343	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	PROFESSOR	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	09.03.20 A 17.03.20	9
22587	JOAQUIM RIBEIRO NETO	PROFESSOR	SMECEL - C TEC – EMEB TEN. ABÍLIO DA SILVA MORAES	03.03.20 A 01.04.20	30
84428	JOLIVAN DA SILVA MARQUES	TSAE - TSM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	30.01.20 A 28.02.20	30
84065	JOSE APARECIDO DE ARAUJO	TSAE - TSM	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	03.02.20 A 03.03.20	30
130587	LEIDIANY FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHAES	18.04.19 A 17.05.19	30
84427	LEONARDO LIMA FRAZAO	TSAE - TSM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	01.06.20 A 30.06.20	30
130444	LORENA CRISTINA DA SILVA	TAE	EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA	02.03.20 A 31.03.20	30
31201	MARCIO ROSA DA LUZ	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	05.02.20 A 05.03.20	30
32358	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR	EMEB LENINE C. POVOAS	10.02.20 A 13.02.20	4
38169	OZIEL ALBERTINO DE CAMPOS	TSAE - TSM	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	09.02.20 A 09.03.20	30
82140	THIAGO BARBOSA FRAZAO MORAIS	TSAE - TSM	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	01.02.20 A 01.03.20	30

EXERCÍCIO – 2019/2020

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
854	ADRIANA SANTANA DE ALMEIDA	TSAE - THM	SMEC ADM CENTRAL	02.01.20 A 31.01.20	30
130709	ALAN ALVES RIBEIRO	TSAE - TSM	CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	01.03.20 A 30.03.20	30
2693	ANA CRISTINA DA SILVA CASSIM	SUPERVISOR ESCOLAR	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	02.01.20 A 03.01.20	2
132242	BENEDITA SANTANA PONCE	SUBSECRETARIO - DNS 02	SMEC ADM CENTRAL	07.01.20 A 08.01.20	2
126815	CHARLES FABIANO ARAUJO QUADRO	COORDENADOR - DNS 04	SMEC ADM CENTRAL	06.01.20 A 07.01.20	2
8835	CLEUZA DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	24.02.20 A 24.03.20	30
8984	CONCEICAO MARQUES DE MORAES	TAE	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	02.03.20 A 31.03.20	30
8767	CREONICE DE OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR	SMEC ADM CENTRAL	02.01.20 A 02.01.20	1
9811	DANIELE CURADO JARDINI	TAE	SMEC ADM CENTRAL	02.01.20 A 03.01.20	2
130707	DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	TSAE - THM	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	08.01.20 A 09.01.20	2
10907	DIRCINETE NUNES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	15.02.20 A 15.03.20	30
11693	EDILENE CRISTINA NEVES ALVARENGA	TSAE - TN	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	14.01.20 A 12.02.20	30
12296	EDNA REGINA MARCOSKI DA SILVA	TAE	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO	21.01.20 A 19.02.20	30
84454	ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER	TDE - TDI	SMEC ADM CENTRAL	08.01.20 A 09.01.20	2
13011	ELENIR FRANCISCA DE ARRUDA RODRIGUES	TAE	CMEI NAIR SACRE	17.02.20 A 26.02.20	10
13873	ELIZABETE BRITEZ SOUZ	PROFESSOR	SMEC ADM CENTRAL	02.01.20 A 03.01.20	2
14636	EMILIANA NIDIA PEREIRA DA SILVA	TAE	EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	01.04.20 A 30.04.20	30
16208	FATIMA CONCEICAO DE CERQUEIRA	TSAE - THM	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS	27.02.20 A 27.03.20	30
130288	FLAVIA ROSANE DE MENDONÇA LUIS	TAE	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	02.03.20 A 31.03.20	30
17343	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	PROFESSOR	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	18.03.20 A 01.04.20	15
121384	GIORDANY MOREIRA GODOY DE CAMPOS	COORDENADOR - DNS 04	SMEC ADM CENTRAL	07.01.20 A 08.01.20	2
18074	GISLENE KELLY DE MAGALHAES	TSAE - THM	SMEC ADM CENTRAL	06.01.20 A 07.01.20	2
124486	GONCALINA AUXILIADORA LEITE	SUPERINTENDENTE - DNS 03	SMEC ADM CENTRAL	06.01.20 A 07.01.20	2
132757	HEBER JONAS MENDES LUCAS	TSAE - TRANSP. ESCOLAR	TRANSPORTE SMECEL	02.03.20 A 31.03.20	30
19041	HELIAMAR JUNIA DE CASTRO	TAE	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	01.03.20 A 30.03.20	30
82175	HIRENILCE PATRICIO DE ANDRADE PEREIRA	TSAE - TN	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	03.02.20 A 03.03.20	30
19484	IDENIRA MARIA LOPES	TSAE - THM	EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	03.02.20 A 03.03.20	30
19505	IEDA RAMONA DO AMARAL	PROFESSOR	CASA DE ARTE E CULTURA	03.03.20 A 01.04.20	30
130454	IVAN PEREIRA SILVA	COORDENADOR - DNS 04	SMEC ADM CENTRAL	06.01.20 A 07.01.20	2

123618	JADIR PEREIRA	SUPERINTENDENTE - DNS 03	SMEC ADM CENTRAL	06.01.20 A 07. 01.20	2
21134	JANAINA DOS REIS OLIVEIRA	TAE	SMEC ADM CENTRAL	06.01.20 A 07. 01.20	2
22614	JOAQUIM VILAS BOAS	TSAE - THM	SMECEL - PATRIMONIO	06.01.20 A 07. 01.20	2
130757	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	TSAE - TRANSP. ESCO-LAR	TRANSPORTE SMECEL	02.03.20 A 31. 03.20	30
109157	JOSE LOURENCO DE BARROS	ASSESSOR ESPECIAL - DNS 03	SMEC ADM CENTRAL	08.01.20 A 09. 01.20	2
24823	JOZINETE FIGUEIREDO DE OLIVEI-RA	TAE	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTE-LHO	02.03.20 A 31. 03.20	30
132988	JUCIMARA GOMES DE SENE	ASSISTENTE TECNICO - DNS 07	SMEC ADM CENTRAL	20.02.20 A 21. 02.20	2
87205	JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA	TAE	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	03.02.20 A 03. 03.20	30
133029	KARINA CRISTINA DE ARRUDA	ASS. ESPECIAL - DNS 03	SMEC ADM CENTRAL	07.01.20 A 08. 01.20	2
27302	LEONARDO DE AZEVEDO GOMES DARIO	TAE	SMEC ADM CENTRAL	02.01.20 A 03. 01.20	2
27547	LEVI COSTA RESENDE	TAE - GERENTE - DNS 06	SMECEL - PATRIMONIO	06.01.20 A 07. 01.20	2
133034	LUCIANA LEITE GONCALVES UEC-KER	COORDENADOR - DNS 04	SMEC ADM CENTRAL	08.01.20 A 09. 01.20	2
28488	LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA	TSAE - TN	SMEC ADM CENTRAL	06.01.20 A 07. 01.20	2
132217	LUZ MARINA COELHO	COORDENADOR - DNS 04	SMEC ADM CENTRAL	09.01.20 A 10. 01.20	2
111067	MARCELUCY BUENO DE MORAES	TDES - ADVOGADO	SMEC ADM CENTRAL	09.01.20 A 10. 01.20	2
124068	MARCIO ALVES FERREIRA	COORDENADOR - DNS 04	SMEC ADM CENTRAL	03.02.20 A 12. 02.20	10
117855	MARGARETH ROSE DA SILVA VIEI-RA	ASSESSOR TECNICO - DNS 06	SMEC ADM CENTRAL	08.01.20 A 09. 01.20	2
31733	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	PROFESSOR	CMEI CAETANO DA COSTA	11.03.20 A 09. 04.20	30
32358	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR	EMEB LENINE C. POVOAS	14.02.20 A 28. 02.20	15
33496	MARIA RODRIGUES BENTO	PROFESSOR	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FI-LHO	31.01.20 A 29. 02.20	30
36321	NATANAEL SILVA OLIVEIRA	TAE	TRANSPORTE SMECEL	02.01.20 A 03. 01.20	2
129774	ODINEA TEREZINHA DO PRADO OLI-VEIRA	ASSESSOR TECNICO - DNS 06	SMEC ADM CENTRAL	02.01.20 A 02. 01.20	1
98266	RAFAELA VITORIA MENDES VOL-COV	TAE	SMEC ADM CENTRAL	08.01.20 A 09. 01.20	2
130258	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	TAE	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	08.01.20 A 09. 01.20	2
40763	ROSALINA DOMINGAS DE CAMPOS	TSAE - THM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	09.03.20 A 07. 04.20	30
41454	ROSICLEIDE MORAES PEREIRA	TSAE - TN	EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	03.02.20 A 03. 03.20	30
41885	ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI	PROFESSOR	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FI-LHO	10.01.20 A 08. 02.20	30
44093	SORAYA MARIA DOS SANTOS	TSAE - TN	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	24.03.20 A 22. 04.20	30
135654	STHELA OLIVEIRA CAPOBIANCO PO-LETO	TDE-TDI	CMEI CAETANO DA COSTA	02.01.20 A 31. 01.20	30
130695	VICTOR PEREIRA ALVARENGA	TSAE - TSM	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	01.04.20 A 30. 04.20	30
130749	WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA	TRANSPORTE ESCOLAR - TSAE	TRANSPORTE SMECEL	02.01.20 A 03. 01.20	2
82145	WALLDEMIR NETO RIBEIRO	TSAE - TSM	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BER-TULIO	10.02.20 A 10. 03.20	30
126895	WELLINGHTON DA CRUZ	COORDENADOR - DNS 04	SMEC ADM CENTRAL	06.01.20 A 07. 01.20	2

Várzea Grande,18de fevereiro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 18, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designar servidora Responsável Técnica pela Vigilância em Saúde do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Responsável Técnica pela Vigilância em Saúde do Município de Várzea Grande, a Sra. Relva Cristina Silva de Moura Teixeira, matrícula 95806, a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DAE/VG
PORTARIA Nº 025/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do art. 5º; no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, bem como na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso democrático à informação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito fundamental de acesso à informação deve ser assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública;

CONSIDERANDO ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da administração pública, compreendendo a transparência, a acessibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira da coisa pública;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Acórdão nº 58/2017-TP;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão Gestora do Sítio Eletrônico do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Parágrafo único. A Comissão será subordinada ao Diretor Presidente.

Art. 2º A Comissão, de caráter permanente, será constituída pelos seguintes membros:

- João Vitor Medeiros – Matricula– 2259 CPF N.º 052.310.801-01

- Veronica dos Santos F. Ribeiro – Matricula – 711 CPF N.º 016.292.861-09

- Ivanir Silva Bezerra – Matricula – 2.300 CPF N.º 010.989.161-90

- Patrícia Rafaelly de Oliveira Giratto – Matricula: 661 – CPF N.º 007.435.381-02

Parágrafo único. Atuará como Coordenador dos trabalhos da Comissão o servidor João Vitor Medeiros, tendo como substituto nas faltas eventuais e impedimentos o servidor Veronica dos Santos F. Ribeiro.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora do Sítio Eletrônico do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

I – elaborar política de gestão do sítio eletrônico do DAE/VG, zelar pelo seu cumprimento e sugerir sua atualização quando necessário;

II – realizar a gestão do sítio promovendo a articulação entre as diversas áreas envolvidas nas etapas de desenvolvimento e disponibilização de páginas;

III – elaborar a arquitetura de informações e definir a estrutura, organização e apresentação das páginas do sítio;

IV – promover a modernização do sítio, na perspectiva tecnológica, de conteúdo e gestão;

V – definir critérios para identificação do grau de relevância dos tipos de conteúdo a serem disponibilizados e estabelecer os procedimentos para a inclusão, retirada e atualização de informações de maneira a assegurar sua validade e confiabilidade;

VI – elaborar critérios e regras para inserção de conteúdos permanentes e temporários, bem como seu prazo de permanência e local de apresentação no sítio;

VII – deliberar sobre a pertinência das solicitações de desenvolvimento ou manutenção de páginas do sítio;

VIII – deliberar sobre as prioridades a serem seguidas no processo de criação, desenvolvimento e produção de páginas, e aferir seu cumprimento;

IX – demandar dos gestores de sistemas de informação ações no sentido de promover a oferta integrada e consistente de dados e informações;

X – definir normas para a concessão de acesso para publicação de conteúdo;

XI – avaliar os conteúdos, informações e serviços disponibilizados no sítio, com o propósito de garantir harmonia, a qualidade, a atualidade e acessibilidade;

§ 1º A Comissão deliberará sobre questões concernentes ao próprio funcionamento.

§ 2º Para o desempenho das atribuições, a Comissão terá acesso irrestrito a documentos e informações necessárias à realização de seu trabalho, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados, observado o caráter sigiloso quando requerido, e contará com o apoio das unidades administrativas do DAE/VG e do gabinete da Presidência.

Art. 4º Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de Fevereiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 14 de fevereiro do ano de dois mil e vinte às 15:00 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **JESSICA SILVA LIMA**,portadora da cédula de identidade RG – 2232305-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 038.065.791-05 para tomar posse no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e do DECRETO nº 035 de 06 de fevereiro de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária de Administração

_____

Empossado

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO, PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE, CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 9278/2018

VALOR: R$ 15.495,94 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Em favor de: AKIYAMA S.A - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, CNPJ N. 02.688.100/0004-20

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo. Vila Bela da Ssª Trindade-MT., 18 de fevereiro de 2020.

ROSEMAR DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 078/2020

De 17 de Fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a **ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA NETA,** portadora do CPF sob n. 010.326.931-26 do RG/CIC nº 4770671 SSP/GO para que, nos termos do contrato administrativo individual por prazo indeterminado, exerça as funções do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família V na área 58**, Classe **A** Grau **01**, com a carga horária de 40 horas semanais conforme previsto no Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica – SUS - VRcom vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2º - A servidora citada irá exercer sua função na **Secretaria de Saúde.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO INDETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estada de Mato Grosso, com sede na Av. Mato Grosso 148 centro, Vila Rica MT., Inscrita no CGC sob n.º 03. 238.862/0001-45, ora representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, portador do CPF n.º 328.086.071-72 e da RG n. º 1614784 SSP/GO, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Srª **ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA NETA,** portadora do CPF sob n. 010.326.931-26 do RG/CIC nº 4770671 SSP/GO e residente e domiciliada no AGROVILA PARAISO DO RIO PRETO neste município, denominado(a) a simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e que regera conforme as clausulas e condições que se anunciam a seguir:

Clausula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação pessoal de serviços na área de Secretaria Municipal de Saúde, que será por prazo indeterminado da emenda Constitucional nº 51; da Lei Federal nº 11350/06; da Lei Municipal nº 704/07 e da emenda da Lei Municipal nº 704/07.

Parágrafo Único

O(A) contratado(a) foi selecionada por meio do Teste Seletivo Público nº 001 de 2019 e convocada pelo Decreto nº 007 de 31 de Janeiro de 2020 e portanto está enquadrado(a) nas condições referidas nos artigos das Leis acima citadas, e encontrando-se apto(a) para o exercício do cargo.

O(A) contratado(a) neste ato a entrega dos seguintes documentos, além de 02 (foto) foto 3x4 recente.

a) Cédula de Identidade;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);

i) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

j) Título de Eleitor;

k) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal747/2008.

l) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;

m) 02 (duas) foto 3x4, colorida;

n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;

q) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

r) Declaração contendo endereço residencial;

s) Declaração de bens;

t) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

u) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

v) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;

w) Número de CPF de pai e mãe.

Clausula Segunda - Das Obrigações do Contratado

O(a) contratado(a) obriga-se a exercer as funções correspondentes ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** no **Programa Saúde da Família V na área 58**, obedecendo à jornada de trabalho, conforme a repartição onde estiver lotado, observado os deveres, obrigações e as proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT.

Clausula Terceira - Das Obrigações do Contratante

O Contratante obriga-se a remunerar o contratado com a importância mensalbrutade **R$: 1.399,11 (hum mil trezentos e noventa e nove reais e onze centavos), p**or 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a classe “A” nível 01 do Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica -SUS- VR.

Clausula Quarta - Das Vantagens e Restrições

O(a) Contratado(a) usufruirá das vantagens no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT, ressalvadas as que forem exclusivas dos efetivos. Para todos os efeitos legais o contratado declara não ocupar nenhum cargo, em regime de acumulação, bem como não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

Clausula Quinta - Do Prazo e da Rescisão

O presente contrato e firmado por prazo indeterminado, com inicio em 17 de Fevereiro de 2020,podendo ser rescindido unilateralmente nos termo do artigo 10º da lei Federal nº 11.350 e nos termos do artigo 182 do estatuto dos servidores públicos municipais.

Clausula Sexta - Do Regime Jurídico, Previdenciário.

O presente contrato vincula-se ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- IMPREV, para o qual contribuirá obrigatoriamente, e será regido pelo REGIME ESTATUTÁRIO.

Clausula Oitava - Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros necessários suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos, nos seguintes elementos de despesa:

06 – Secretaria Municipal de Saúde.

06.01 – Atenção básica

2.037 - Manutenção e Encargos do Pascar e ACS

Clausula Final

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir as duvidas que por ventura surgirem na execução deste contrato e, assim ajustadas, o assinam na presença de duas testemunhas.

Vila Rica - MT., 17 de Fevereiro de 2020.

_____ _____

ELEUZINA ALVES DE OLVEIRA NETA ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Contratado(a)Prefeito Municipal

Testemunhas: 1ª_____ 2ª _____

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte, nesta cidade de VILA RICA, do Estado de Mato Grosso, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, as 14:00 horas, onde presente se achava o Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) cidado(ã) **ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA NETA,** portadora do CPF sob n. 010.326.931-26 do RG/CIC nº 4770671 SSP/GOa quem o Sr.(º), perante o chefe do executivo, deferiu o compromisso de desempenhar as atribuições do cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família V na área 58**, Classe **A** Grau **01**, com a carga horária de 40 horas semanais previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, para o qual foi nomeado pela portaria n.º 78 de 17 de Fevereiro de 2020.

Aceito por ela o compromisso, a mesma declara estar ciente dos deveres e obrigações como também promete cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e o plano de carreira a pertencente sob as penas da Lei.

Para constar eu, Hely – Clodoaldo A Fernandes, diretor do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, pela compromissada e por mim.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 17 Fevereiro de 2020.

ELEUZINA ALVES DE OLIVERIA NETA ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Agente Comunitário de SaúdePrefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 080/2020

De 18 de Fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a **VIVIANE MARCELO SOUZA,** portadora do CPF sob n. 051.810.571-79 do RG/CIC nº 2529109-2 SSP/MT e residente e domiciliada no FAZENDA ABEL – Projeto Canta Galo – Comunidade Santa Izabel para que, nos termos do contrato administrativo individual por prazo indeterminado, exerça as funções do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família V na área 48**, Classe **A** Grau **01**, com a carga horária de 40 horas semanais conforme previsto no Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica – SUS - VRcom vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2º - A servidora citada irá exercer sua função na **Secretaria de Saúde.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2020

DE 14 de FEVEREIRO de 2020.

"**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE VILA RICA/MT".**

Abmael Borges da Silveira Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Considerando a Lei Estadual nº 8.469 de 07/04/2006;

Considerando a Instrução Normativa nº 013/GS/SEDUC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo para compor a **COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE VILA RICA/MT,** com a finalidade de; fiscalizar a execução do transporte escolar pelo município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias em conformidade a Instrução Normativa nº 013/GS/SEDUC/2014.

REPRESENTANTE DOS ALUNOS:

Titular: Gilcilene Barros da Silva

CPF: 020.511.241-24

RG: 1229621-0 SSP/MT

Suplente: Marciela Gomes de Carvalho

CPF: 703.478.301-29

RG: 2843229-0 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PAIS:

Titular: Carin Pydd de Oliveira

CPF: 037.591.101-42

RG: 1717639-5 SSP/MT

Suplente: Mauricio Rodrigues de Freitas

CPF: 034.573.051-88

RG: 1814610-4 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular: Maria Silvana Távora Souza Lima

CPF: 462.569.032-34

RG: 63044-98 SSP/PA

Suplente: Rosângela Machado Rosa

CPF: 205.213.4411-32

RG: 2433412-0 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

Titular: Leandro Cândido de Souza

CPF: 019.427.691-05

RG: 1717545-3 SSP/MT

Suplente: Vânia Horner de Almeida

CPF: 776.306.611-34

RG: 0839677-9 SSP/MT

ASSESSOR (A) PEDAGÓGICO (A):

Graciela Morais Sales

CPF: 701.042.041-68

RG: 7007141 SSP/SC

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Rodrigo da Costa Silva

CPF: 581.631.231-68

RG: 4546310 SSP/GO

Suplente: Itamar Pereira

CPF: 596.726.501-59

RG: 3180881 SSP/GO

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE:

Titular: Pedro Rocha Araújo

CPF: 867.958.641-20

RG: 12655503-SSP/MT

Suplente: Deijava Marinho Araújo

CPF: 176.808.242-15

RG: 2654069-0-SSP/MT.

Art. 2º - Os membros nomeados por esta portaria terão o mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 79/2020

De 18 de fevereiro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** o servidor **ADINAL FELICIO NANDI,** Matricula 3873,portador do CPF sob o nº 283.645.119-04 lotado na Secretaria de Finanças, do cargo de **Chefe se Seção de Prestação de Contas de Convênio**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Aos 18 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte, nesta cidade de VILA RICA, do Estado de Mato Grosso, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, as 14:00 horas, onde presente se achava o Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) cidado(ã) **VIVIANE MARCELO SOUZA,** portadora do CPF sob n. 051.810.571-79 do RG/CIC nº 2529109-2 SSP/MTa quem o Sr.(º), perante o chefe do executivo, deferiu o compromisso de desempenhar as atribuições do cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família V na área 48**, Classe **A** Grau **01**, com a carga horária de 40 horas semanais previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, para o qual foi nomeado pela portaria n.º 80 de 18 de Fevereiro de 2020.

Aceito por ela o compromisso, a mesma declara estar ciente dos deveres e obrigações como também promete cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e o plano de carreira a pertencente sob as penas da Lei.

Para constar eu, Hely – Clodoaldo A Fernandes, diretor do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, pela compromissada e por mim.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 18 Fevereiro de 2020.

VIVIANE MARCELO SOUZA ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Agente Comunitário de SaúdePrefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO INDETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estada de Mato Grosso, com sede na Av. Mato Grosso 148 centro, Vila Rica MT., Inscrita no CGC sob n.º 03. 238.862/0001-45, ora representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, portador do CPF n.º 328.086.071-72 e da RG n.º 1614784 SSP/GO, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Srª **VIVIANE MARCELO SOUZA,** portadora do CPF sob n. 051.810. 571-79 do RG/CIC nº 2529109-2 SSP/MT e residente e domiciliada no FAZENDA ABEL – Projeto Canta Galo – Comunidade Santa Izabel neste município, denominado(a) a simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e que regera conforme as clausulas e condições que se anunciam a seguir:

Clausula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação pessoal de serviços na área de Secretaria Municipal de Saúde, que será por prazo indeterminado da emenda Constitucional nº 51; da Lei Federal nº 11350/06; da Lei Municipal nº 704/07 e da emenda da Lei Municipal nº 704/07.

Parágrafo Único

O(A) contratado(a) foi selecionada por meio do Teste Seletivo Público nº 001 de 2019 e convocada pelo Decreto nº 007 de 31 de Janeiro de 2020 e portanto está enquadrado(a) nas condições referidas nos artigos das Leis acima citadas, e encontrando-se apto(a) para o exercício do cargo.

O(A) contratado(a) neste ato a entrega dos seguintes documentos, além de 02 (foto) foto 3x4 recente.

a) Cédula de Identidade;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);

i) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

j) Título de Eleitor;

k) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal747/2008.

l) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;

m) 02 (duas) foto 3x4, colorida;

n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;

q) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

r) Declaração contendo endereço residencial;

s) Declaração de bens;

t) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

u) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

v) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;

w) Número de CPF de pai e mãe.

Clausula Segunda - Das Obrigações do Contratado

O(a) contratado(a) obriga-se a exercer as funções correspondentes ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** no **Programa Saúde da Família V na área 48**, obedecendo à jornada de trabalho, conforme a repartição onde estiver lotado, observado os deveres, obrigações e as proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT.

Clausula Terceira - Das Obrigações do Contratante

O Contratante obriga-se a remunerar o contratado com a importância mensalbrutade **R$: 1.399,11 (hum mil trezentos e noventa e nove reais e onze centavos), p**or 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a classe “A” nível 01 do Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica -SUS- VR.

Clausula Quarta - Das Vantagens e Restrições

O(a) Contratado(a) usufruirá das vantagens no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT, ressalvadas as que forem exclusivas dos efetivos. Para todos os efeitos legais o contratado declara não ocupar nenhum cargo, em regime de acumulação, bem como não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

Clausula Quinta - Do Prazo e da Rescisão

O presente contrato e firmado por prazo indeterminado, com inicio em 18 de Fevereiro de 2020,podendo ser rescindido unilateralmente nos termo do artigo 10º da lei Federal nº 11.350 e nos termos do artigo 182 do estatuto dos servidores públicos municipais.

Clausula Sexta - Do Regime Jurídico, Previdenciário.

O presente contrato vincula-se ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- IMPREV, para o qual contribuirá obrigatoriamente, e será regido pelo REGIME ESTATUTÁRIO.

Clausula Oitava - Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros necessários suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos, nos seguintes elementos de despesa:

06 – Secretaria Municipal de Saúde.

06.01 – Atenção básica

2.037 - Manutenção e Encargos do Pascar e ACS

Clausula Final

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir as duvidas que por ventura surgirem na execução deste contrato e, assim ajustadas, o assinam na presença de duas testemunhas.

Vila Rica - MT., 18 de Fevereiro de 2020.

_____ _____

VIVIANE MARCELO SOUZA ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Contratado(a)Prefeito Municipal

Testemunhas: 1ª_____ 2ª _____

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso iv, da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas, CMC PRODUTOS HOPITALARES (13.470. 384/0001-58), e SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06.065.614/0001-38), para fornecer medicamentos para o Hospital e Farmácia básica, os valores contratados pelas empresas são respectivamente de R$14.521,99 (quatorze mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) e R$28.144,56 (vinte e oito mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Srª SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO, Presidente da C. P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 17 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 037

de 18 de fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA– MT

O Prefeito Municipal de Vila Rica MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Abmael Borges Da Silveira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo os candidatos classificado dentro dos números de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º. Os(as) candidato(as) ora convocado(as) na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, devera comparecer ao Deptº Pessoal, sito à Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela Vista– Vila Rica – MT o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos dos locais de trabalho;

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias Xerox ou fotocópias, autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Cédula de Identidade;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) CPF dos dependentes;

h) Cartão do PIS/PASEP;

i) Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);

j) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

k) Título de Eleitor;

l) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal747/2008.

m) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;

n) 02 (duas) foto 3x4, colorida;

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

p) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

q) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;

r) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

s) Comprovante de endereço residencial; **conforme exigido no item 1.1. 5, na discrição de exigência e no anexo IV do Edital 001 de abertura.**

t) Declaração de bens;

u) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

v) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

w) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;

x) Número de CPF de pai e mãe (vivos).

Art. 4º. Caberá a coordenação da SECÃO DE CONTROLE PROGRAMAS DE SAUDE DA FAMILIA realizar a investigação social para certificação da residência do selecionado desde a data da publicação do Edital de abertura do processo seletivo, emitindo certidão ao final para homologação de posse.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 18 de fevereiro de 2020.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO nº. 007 de 31 de janeiro de 2020

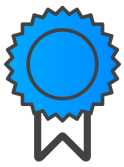
Teste seletivo Público nº 002/2019

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PSF II

Área 12 – **RAIANE SCHULZ DAMBROZ**

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 18 22:44:28 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)